

**Expediente:**

Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

**DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022****Diretoria Executiva**

Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho  
 Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre  
 Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara  
 1º Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé  
 Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraujo  
 1º Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró  
 Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza  
**Conselho Fiscal**  
 Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia  
 Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira  
 Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro  
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Moraes Neto – Bela Cruz  
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapé  
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca  
**Conselho Deliberativo**  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueritas  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 149/2024-GP DE 30 DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de Licença sem vencimentos a servidor público efetivo e dá outras providências.

**AFONSO TAVARES LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 52, § 6º e art. 99 do Regime Jurídico

Único dos Servidores Públicos do Município de Abaiara – Lei nº 501/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder LICENÇA sem vencimentos para tratar de assuntos de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos a servidora Elysbeth Diodato Tavares, Biomédica inscrita no CRBM sob o nº 12200, CPF nº 066.\*\*\*.773-\*\*, matrícula nº 60525.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Abaiara – CE, 30 de dezembro de 2024.

CUMPRA-SE. AFIXE-SE. PUBLIQUE-SE.

**AFONSO TAVARES LEITE**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Carlos Mateus Bezerra Flores  
**Código Identificador:FF205AFC**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 148/2024-GP DE 30 DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de Licença sem vencimentos a servidor público efetivo e dá outras providências.

**AFONSO TAVARES LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 52, § 6º e art. 99 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Abaiara – Lei nº 501/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder LICENÇA sem vencimentos para tratar de assuntos de interesse particular pelo período de 03 (três) anos ao servidor Aristóteles Quirino Xavier, Fiscal de Tributos, inscrito no CPF nº 030.\*\*\*.563-\*\*, matrícula nº 60468.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Abaiara – CE, 30 de dezembro de 2024.

CUMPRA-SE. AFIXE-SE. PUBLIQUE-SE.

**AFONSO TAVARES LEITE**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Carlos Mateus Bezerra Flores  
**Código Identificador:785135FB**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 150/2024-GP DE 30 DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença sem vencimentos a servidor público efetivo e dá outras providências.

**AFONSO TAVARES LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 52, § 6º e art. 99 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Abaiara – Lei nº 501/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder LICENÇA sem vencimentos para tratar de assuntos de interesse particular pelo período de 03 (três) anos ao servidor Cicero Brenno Silva Sousa, Vigia, inscrito no CPF nº 058.\*\*\*.363-\*\*, matrícula nº 60547.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Abaíara – CE, 30 de dezembro de 2024.

CUMPRA-SE. AFIXE-SE. PUBLIQUE-SE.

**AFONSO TAVARES LEITE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Mateus Bezerra Flores  
**Código Identificador:**45394440

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 2024.10.15.01-PE**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA– CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO do Processo de PREGÃO ELETRONICO, tombado sob o nº 2024.10.15.01-PE, tendo como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, com fundamento no Art. 71, inciso II, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento de contratação, inicialmente pretendido, não seja mais oportuno para a administração pública. O processo administrativo de REVOGAÇÃO encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Contratação, CENTRO ADMINISTRATIVO, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras– Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e mail:licitaacopiara2@gmail.com.

**MARIA CRISTIENY RODRIGUES DOMINGUES.**

**Publicado por:**  
Jaline Pereira de Souza Siqueira  
**Código Identificador:**43EC3F60

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 85/2024 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 85/2024 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a Concessão de Licença para tratar de interesse particular, a servidor público municipal.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**Resolve**

Art. 1º Conceder, com base na Lei Municipal 021/1997, art. 79, inciso V e art. 85, a Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 10 de

dezembro de 2024 tendo retorno no dia 10 de dezembro de 2026, o servidor Sr. FRANCISCO BRUNO GRIMAUTH SANTOS, portador do CPF: 018.143.573-00, lotado na Secretaria de Administração, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Aiuaaba-CE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Aiuaaba, Estado do Ceará, em 06 de dezembro de 2024.**

**RAMILSON ARAÚJO MORAES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nara Andrade Feitosa  
**Código Identificador:**415C1369

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 86/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 86/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a Concessão de Licença para tratar de interesse particular, a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**Resolve**

Art. 1º Conceder, com base na Lei Municipal 021/1997, art. 79, inciso V e art. 85, a Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 01 de janeiro de 2025 tendo retorno no dia 01 de janeiro de 2027, a servidora Sra. CICERA EDNA DE LIMA SILVA, portadora do CPF: 050.706.143-80, lotada na Secretaria de Administração, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Aiuaaba-CE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Aiuaaba, Estado do Ceará, em 20 de dezembro de 2024.

**RAMILSON ARAÚJO MORAES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nara Andrade Feitosa  
**Código Identificador:**059594A0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 87/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 87/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a Concessão de Licença para tratar de interesse particular, a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**Resolve**

Art. 1º Conceder, com base na Lei Municipal 021/1997, art. 79, inciso V e art. 85, a Licença para Tratar de Interesse Particular, sem

remuneração, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 30 de dezembro de 2024 tendo retorno no dia 30 de dezembro de 2026, o servidor Sr. Antônio Manoel de Araújo, portador do CPF: 011.714.813-06, lotado na Secretaria de Obras, no cargo de Motorista, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Aiuaba-CE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Aiuaba, Estado do Ceará, em 20 de dezembro de 2024.

**RAMILSON ARAÚJO MORAES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nara Andrade Feitosa  
**Código Identificador:**D42D2156

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 88/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 88/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Licença para tratar de interesse particular, a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve

Art. 1º Conceder, com base na Lei Municipal 021/1997, art. 79, inciso V e art. 85, a Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 02 de janeiro de 2025 tendo retorno no dia 02 de janeiro de 2027, o servidor Sr. Francisco Dário Cavalcante Mota, portador do CPF: 683.526.033-53, lotado na Secretaria de Agricultura e cedido para a Secretaria de Assistência Social, no cargo de Técnico Agrícola, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Aiuaba-CE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Aiuaba, Estado do Ceará, em 20 de dezembro de 2024.

**RAMILSON ARAÚJO MORAES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nara Andrade Feitosa  
**Código Identificador:**45B802C1

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 792/2024**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Cíveis municipais e,

**Considerando** o pedido formulado pela Servidora Pública Municipal, Sra. Cicera Cristina Vieira Arruda, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a qual objetiva concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família;

**Considerando** que a documentação comprova que a pessoa da família é genitora da servidora, bem como a documentação médica que atesta o problema de saúde;

**Considerando** ainda o Relatório da Assistente Social que aponta pela imprescindibilidade da servidora para os cuidados da sua genitora;

**Considerando** o que dispõe a Lei 540/2011 – Estatuto dos Servidores Cíveis de Altaneira-CE, nos termos do art. 85 e seguintes;

**Resolve:**

**Art.1º. CONCEDER**, com fundamento no art. 85 e seguintes da Lei 540/2011, a servidora **CICERA CRISTINA VIEIRA ARRUDA**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, prazo de 30 (trinta) dias consecutivos sem prejuízo a remuneração.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 13 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 27 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**

Prefeito Municipal de Altaneira

**Publicado por:**  
Tereza Aryane Duarte de Alencar  
**Código Identificador:**9EAA4CE6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº793/2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, **Resolve:**

**Art.1º. CONCEDER**, com fundamento no Art. 90 da Lei 540/2011 o servidor **FRANCISCO GUTEMBERG ESTEVÃO**, ocupante do cargo efetivo de **DIGITADOR IB**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES** pelo prazo de até 03 (três) anos consecutivos sem remuneração, conforme requerimento do próprio servidor.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 27 de dezembro de 2024

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**

Prefeito Municipal de Altaneira

**Publicado por:**  
Tereza Aryane Duarte de Alencar  
**Código Identificador:**8CBF0885

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº794/2024**

**DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DECLARAR**, com fundamento no Art. 30, inciso V, da Lei 540/2011 a **VACÂNCIA** em 30 de dezembro de 2024 do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** da servidora **MARIA SOCORRO ALBINO**, portadora de CPF: 167.709.738-80, RG: 0265781760, expedida por SSPDS/CE, lotada na Secretaria de Saúde em virtude de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 30 de dezembro de 2024

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tereza Aryane Duarte de Alencar

**Código Identificador:** E23857B2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº795/2024**

**DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DECLARAR**, com fundamento no Art. 30, inciso V, da Lei 540/2011 a **VACÂNCIA** em 30 de dezembro de 2024 do cargo de **ZELADORA** da servidora **MARIA DINALVA DA SILVA**, portadora de CPF: 874.077.123-04, RG: 20150397806, expedida por SSPDS/CE, lotada na Secretaria de Educação em virtude de **APOSENTADORIA POR IDADE**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 30 de dezembro de 2024

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tereza Aryane Duarte de Alencar

**Código Identificador:** 155EC525

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE- 002/2024 –  
SEEL.**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO:** PE- 002/2024 – SEEL.

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGENS DE DIVERSAS MODALIDADES A SEREM EXECUTADAS NESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS:** RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2024, COM **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º. 2201 27 122 0100 2.040 – GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATEGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA.**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 139.998,54 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

**DURAÇÃO DO CONTRATO:** 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

**REPRESENTANTE:** FRANCISCO SAVIO NUNES DIOGENES – SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER.

**CONTRATADA:** FABIO FREITAS DA SILVA / CNPJ N.º. 05.859.034/0001-50.

**REPRESENTANTE:** FABIO FREITAS DA SILVA – REPRESENTANTE LEGAL – CPF N.º. 713.095.353-53.

ALTO SANTO - CE, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Publicado por:**

Socorro Alves Lima

**Código Identificador:** FAC9EC40

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**

**GABINETE DO PREFEITO  
. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO  
CONTRATUAL Nº 2024.12.27.03. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
022/2024-PE/SRP.**

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2024.12.27.03. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024-PE/SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS, INCLUINDO: ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, PRODUÇÃO, ENTRE OUTROS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. CONTRATADA: IDS SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA - IDS SERVICE - CNPJ Nº 21.750.612/0001-71. VALOR GLOBAL: **R\$ 9.690,00 (NOVE MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)**. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 27/12/2024 À 27/02/2025. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: ALEXANDRO LEITE SANTIAGO – CPF Nº 006.069.513-77. PELA CONTRATADA: ISRAEL KLIVILA DIOGENES SATINO – CPF: 609.074.583-94. ARATUBA/CE, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Publicado por:**

Rilmaiane Souza de Araújo

**Código Identificador:** FDB3D380

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO**  
**CONTRATUAL Nº 2024.12.27.02. PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**022/2024-PE/SRP.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2024.12.27.02. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024-PE/SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS, INCLUINDO: ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, PRODUÇÃO, ENTRE OUTROS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. CONTRATADA: JOÃO SOUSA GOMES PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA - MM PROMOÇÕES - CNPJ Nº 07.188.838/0001-08. VALOR GLOBAL: R\$ 27.100,00 (VINTE E SETE MIL REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 27/12/2024 À 27/02/2025. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: ALEXANDRO LEITE SANTIAGO – CPF Nº 006.069.513-77. PELA CONTRATADA FRANCISCO MACIEL ALMEIDA – CPF: 098.283.113-72. ARATUBA/CE, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Publicado por:**  
 Rilmairane Souza de Araújo  
**Código Identificador: AB15503A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO**  
**CONTRATUAL Nº 2024.12.27.01. PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**022/2024-PE/SRP**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**  
 MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2024.12.27.01. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024-PE/SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS, INCLUINDO: ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, PRODUÇÃO, ENTRE OUTROS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. CONTRATADA: N. A ASSESSORIA E EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 19.243.077/0001-10. VALOR GLOBAL: R\$ 102.100,00 (CENTO E DOIS MIL E CEM REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 27/12/2024 À 27/02/2025. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: ALEXANDRO LEITE SANTIAGO – CPF Nº 006.069.513-77. PELA CONTRATADA: JOSE JUCIE DE LIMA – CPF: 232.632.293-20. ARATUBA/CE, 27 DE DEZEMBRO DE 2024

**Publicado por:**  
 Rilmairane Souza de Araújo  
**Código Identificador: DF54727F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº**  
**2024.07.09.01**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 2024.07.09.01.** PARTES: MUNICÍPIO DE ARATUBA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E A EMPRESA: J.J. LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA EPP. OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO TERMO CONTRATUAL Nº 2024.07.09.01 oriundo da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-PE/SRP, REFERENTE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EMPREENDIMENTOS PÚBLICOS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA,

**MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA (SEINFRA) E DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI), TABELAS SINTÉTICAS COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDAS COM BDI DE 25,92% (VINTE E CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE ARATUBA. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 125, DA LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 16/12/2024 A 09/07/2025. ASSINAM PELAS PARTES: CONTRATANTE, SR. SIMÔNICA VIANA DE FREITAS SOUZA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PELA CONTRATADA, O SR. PAULO HENRIQUE BEZERRA PINTO. ARATUBA-CE, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**Publicado por:**  
 Rilmairane Souza de Araújo  
**Código Identificador: FA891D87**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 190.2024**

PORTARIA 190/2024 Aratuba, 26 de dezembro de 2024.

Concede Licença Maternidade à servidora que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 110 da Lei nº 353/2009 e artigo 1º da Lei nº 639/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença à Gestante servidora contratada **FRANCISCA TAINAR PAULA CRUZ**, Matrícula nº 166916-8 ocupante do cargo de ASSISTENTE PEDAGÓGICO E DE GESTÃO com lotação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA pelo período de **05/12/2024 à 02/06/2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos **05/12/2024** revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2024.

**JOERLY RODRIGUES VICTOR**  
 Prefeito do Município

**Publicado por:**  
 Rilmairane Souza de Araújo  
**Código Identificador: 380588FA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 191.2024**

PORTARIA Nº 191/2024 Aratuba, 31 de dezembro de 2024.

**Dispõe sobre a destituição de todos os servidores designados para cargos e funções de confiança, decorrente do final da gestão e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o término do mandato da atual gestão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESTITUIR**, a partir de **31 de Dezembro de 2024**, todos os servidores designados para o exercício de cargos ou funções de confiança desta Administração Municipal, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Determinar que as unidades administrativas competentes adotem as providências necessárias para a formalização dos atos de destituição e atualização dos registros funcionais.

**Art. 3º** - Revogar todas as Portarias, atos ou disposições em contrário, relativos à designação de servidores para os cargos ou funções de confiança objeto desta Portaria.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 2024.

**JOERLY RODRIGUES VICTOR**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Rilmaiane Souza de Araújo

**Código Identificador:**858536DE

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 192.2024

PORTARIA Nº 000/2024Aratuba, 31 de dezembro de 2024.

**Dispõe sobre a suspensão das gratificações concedidas aos servidores municipais, decorrente do encerramento da atual gestão e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o término do mandato da atual gestão.

CONSIDERANDO o encerramento da Gestão Municipal no dia **31 de Dezembro de 2024**;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação às normas de responsabilidade fiscal e orçamentária, previstas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o interesse público e a transparência na administração pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam suspensas, a partir de **31 de Dezembro de 2024**, todas as gratificações concedidas aos servidores municipais, que não possuam caráter de incorporação aos vencimentos, concedidas durante a atual gestão.

**Art. 2º** - A suspensão prevista no artigo anterior não prejudicará os vencimentos básicos ou outras vantagens asseguradas por Lei aos servidores municipais.

**Art. 3º** - A Secretária Municipal de Administração e Finanças deverá informar os servidores atingidos por esta Portaria e adotar as providências necessárias para sua imediata aplicação.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 2024.

**JOERLY RODRIGUES VICTOR**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Rilmaiane Souza de Araújo

**Código Identificador:**ACE0BEBE

## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ AVISO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.12.09.01 - OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE 22 CASAS POPULARES DE 02 (DOIS) QUARTOS PARA MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENÇAS DE CHAGAS. **DATA DE INICIO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:** 02/01/2025, A PARTIR: 08:00 HS, **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 16/01/2025, DAS 08:00 ÀS 09:00 HS, **DISPUTA DE PREÇOS:** 16/01/2025 ÀS 10:00, **LOCAL:** SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA PRAÇA JOAQUIM FELIPE, Nº 15 – CENTRO – ARNEIROZ-CE - EMAIL: [licitacaoarneiroz@gmail.com](mailto:licitacaoarneiroz@gmail.com) - FONE: (88) 3419-1020, E SITES: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.

Arneiroz/CE, 30 de dezembro de 2024

**FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Jose Martins Sousa Junior

**Código Identificador:**F482ADBC

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ AVISO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.12.19.01 - OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ - CE. **DATA DE INICIO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:** 02/01/2025, A PARTIR: 08:00 HS, **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 17/01/2025, DAS 08:00 ÀS 09:00 HS, **DISPUTA DE PREÇOS:** 17/01/2025 ÀS 10:00, **LOCAL:** SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA PRAÇA JOAQUIM FELIPE, Nº 15 – CENTRO – ARNEIROZ-CE - EMAIL: [licitacaoarneiroz@gmail.com](mailto:licitacaoarneiroz@gmail.com) - FONE: (88) 3419-1020, E SITES: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.

Arneiroz/CE, 30 de dezembro de 2024

**FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Jose Martins Sousa Junior

**Código Identificador:**DC6A3996

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**A Prefeitura Municipal de Arneiroz torna público o Extrato do 3º termo de aditivo de prazo do contrato Nº 2019.07.12.1, resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.03.1.**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA OPERAR OS SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ.

<b>EMPRESA</b>	<b>SECRETARIA</b>
BANCO BRADESCO S/A	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** FUNDAMENTO O ARTIGO 57, II, COM INCISO II C/C § 4º, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** FICA PRORROGADO POR 20 (VINTE) DIAS O PRESENTE CONTRATO, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA COM TÉRMINO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**CONTRATADO:** BANCO BRADESCO S/A. CNPJ Nº 60.746.948/0001-12

**CONTRATANTE:** JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA – Ordenador de Despesas Geral

Arneiroz-CE, 13 de dezembro de 2024

**JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA**  
Ordenador de Despesas  
Geral

**Publicado por:**  
Jose Martins Sousa Junior  
**Código Identificador:**19FC7F83

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**  
**RESOLUÇÃO Nº 004 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024**

**RESOLUÇÃO Nº 004 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024**  
**DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ,** no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**TÍTULO I**  
**DA CÂMARA MUNICIPAL**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - A Câmara Municipal é um órgão Legislativo do Município de BANABUIÚ e compõe-se de Vereadores eleitos nas condições da Constituição Federal e da legislação eleitoral vigente.

§ 1º - A Câmara Municipal tem sua sede e recinto normal dos trabalhos situados na Rua Raimundo Dias, 38, Centro, BANABUIÚ/CE – CEP: 63.960-000.

§ 2º - Na sua sede não se realizarão atos estranhos à função da Câmara Municipal sem prévia autorização da Presidência.

§ 3º - Em caso de calamidade pública ou qualquer outra ocorrência que impossibilite o seu funcionamento da sede, a Câmara reunir-se em outro local, por deliberação da Presidência, “ad referendum” da maioria absoluta dos Vereadores.

§ 4º - Caberá ao Presidente da Câmara comunicar as autoridades competentes, inclusive ao Juiz da comarca, o endereço sede da Câmara.

**CAPÍTULO II**  
**DAS FUNÇÕES DA CÂMARA**

Art. 2º - A Câmara Municipal tem funções legislativas, de fiscalização financeira e de controle externo da administração pública municipal, de julgamento político-administrativo, desempenhando ainda as atribuições que lhe são próprias atinentes à gestão dos assuntos de sua economia interna.

§ 1º - As funções legislativas da Câmara Municipal consistem na elaboração de emendas à Lei Orgânica Municipal, leis complementares, leis ordinárias, decretos legislativos e resoluções sobre quaisquer matérias de competência do Município.

§ 2º - A função de fiscalização externa é exercida com auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, compreendendo:

- a) Julgamento das contas de governo do exercício financeiro apresentadas pelo Prefeito;
- b) Acompanhamento das atividades do Município;
- c) Análise da regularidade das contas dos administradores responsáveis por bens e valores públicos.

§ 3º - A função de controle é de caráter político-administrativo, aplicada sobre o Prefeito, secretarias municipais, Mesa Diretora e Vereadores.

§ 4º - A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicações.

§ 5º - A função administrativa é restrita à sua organização interna, a regulamentação de seu funcionalismo e a estruturação e direção de seus serviços auxiliares.

**CAPÍTULO III**  
**DA INSTALAÇÃO DA CÂMARA**

Art. 3º - A Câmara Municipal instalar-se-á no dia primeiro janeiro do início de cada legislatura, às 16:00h (dezesesseis horas), em sessão solene, independente de número, sob a presidência do vereador mais votado dentre os presentes, para a posse dos seus membros e a instalação da legislatura, convocando, em seguida, a solenidade de Posse do Prefeito e do Vice-Prefeito na mesma sessão.

§ 1º - Na Sessão de Instalação e na solenidade de posse, o presidente convocará, dentre os presentes, um vereador para secretariar os trabalhos.

§ 2º - A posse dos eleitos deverá ocorrer em formato presencial.

§ 3º. Havendo necessidade e urgência, a posse dos eleitos poderá ser antecipada para horário anterior ao fixado no *caput*.

Art. 4º - O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores eleitos deverão apresentar seus diplomas, documentos pessoais e declaração de bens à Secretaria Administrativa da Câmara, antes da Sessão de instalação.

Art. 5º - Na Sessão Solene de instalação observar-se-á o seguinte procedimento:

§ 1º - O Prefeito, o Vice-Prefeito e os vereadores apresentarão, no ato da posse, documento comprobatório de desincompatibilização, sob pena de extinção do mandato.

§ 2º - Na mesma ocasião todos os empossados deverão apresentar declaração pública de seus bens, na forma prevista na Lei Orgânica, a qual será digitalizada e divulgada no site da Câmara Municipal para conhecimento do público.

§ 3º - Os Vereadores presentes, regularmente diplomados, serão empossados após prestarem o compromisso, lido pelo Presidente, nos seguintes termos:

**“PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E O BEM-ESTAR DE SEU POVO.”**

Ato contínuo, os demais vereadores presentes dirão em pé: **ASSIM O PROMETO.**”

§ 4º - Após a posse dos Vereadores, o Presidente convidará o prefeito e o vice-prefeito eleitos e regularmente diplomados, que se farão adentrar ao recinto, recepcionados por uma comissão composta por dois vereadores, para prestarem o compromisso a que se refere o parágrafo anterior, e os declarará empossados.

§ 5º - Poderão fazer uso da palavra, pelo prazo máximo de dez minutos, um representante de cada bancada, o Prefeito, o Vice-prefeito, o Presidente da Câmara e um representante das autoridades presentes.

Art. 6º - Na hipótese da posse não se verificar na data prevista no artigo anterior, deverá ocorrer:

I - Dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da referida data, quando se tratar de vereador, salvo motivo justo aceito pela câmara.

II - Dentro do prazo de 10 (dez) dias da data fixada para posse, quando se tratar de Prefeito e Vice-prefeito, salvo motivo justo aceito pela Câmara.

III - Na falta de sessão ordinária ou extraordinária nos prazos indicados neste artigo, a posse poderá ocorrer na Secretaria da Câmara, perante o Presidente ou qualquer membro da Mesa Diretora, observados todos os demais requisitos, devendo ser confirmado o compromisso na primeira sessão subsequente.

IV - Prevalecerão para os casos de posse superveniente ao início da legislatura, seja de prefeito, vice-prefeito ou suplente de vereador, os prazos e critérios estabelecidos neste artigo.

Art. 7º- A recusa do Vereador eleito a tomar posse importará em renúncia tácita do mandato, devendo o presidente, após o decurso do prazo estipulado no artigo anterior, declarar extinto o mandato e convocar o respectivo suplente.

Art. 8º - Enquanto não ocorrer à posse do prefeito, assumirá o cargo o vice-prefeito e, na falta ou impedimento deste, o presidente da Câmara.

Art. 9º - A recusa do prefeito eleito a tomar posse importará em renúncia tácita do mandato, devendo o presidente, após o decurso do prazo previsto no art. 6º declarar vago o cargo.

§ 1º - Ocorrendo a recusa do vice-prefeito a tomar posse observar-se-á o procedimento previsto neste artigo.

§ 2º - Em caso de recusa do prefeito e vice-prefeito a tomar posse, o presidente da câmara deverá assumir o cargo de prefeito até a posse dos novos mandatários do executivo.

## **TÍTULO II DA MESA**

### **CAPÍTULO I DA ELEIÇÃO DA MESA**

Art. 10 - Logo após a posse dos vereadores, do Prefeito e do Vice-prefeito proceder-se-á sob a presidência do vereador que esteja presidindo os trabalhos, observado os ditames deste regimento, a eleição dos membros da mesa.

§ 1º - O presidente em exercício tem direito a voto na eleição da Mesa Diretora e a concorrer ao pleito.

§ 2º - O Vereador poderá registrar sua candidatura mencionando o cargo ao qual pretende concorrer, por meio de chapa completa ou avulsa, a chapa completa deverá constar os nomes todos os Vereadores candidatos e os respectivos cargos postulados da Mesa Diretora, sendo terminantemente vedada a apresentação de

candidaturas fora do prazo e a substituição dos seus membros, salvo, neste caso, por motivo justificado aceito pela Mesa Diretora.

§ 3º - O sufrágio da eleição da Mesa será nominal e aberto.

§ 4º - O Vereador concorrerá tão somente a um único cargo da Mesa Diretora.

Art. 11 - A Mesa da câmara será eleita para um mandato de 02 (dois) anos consecutivos, não permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, inclusive no curso da Legislatura.

§ 1º A Mesa será composta de um Presidente, um 1º Vice-Presidente, um 2º Vice-Presidente, um 1º Secretário e um 2º Secretário.

§ 2º - Após a posse dos eleitos, no início da Legislatura, o Presidente suspenderá a sessão por 15 (quinze) minutos para registro das chapas para cada cargo que disputará o processo eleitoral da Mesa Diretora.

§ 3º - A eleição da Mesa da Câmara para o primeiro biênio far-se-á imediatamente à posse dos vereadores, sob a presidência do mais votado dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 4º - No primeiro dia útil do mês de janeiro da terceira sessão legislativa, no Gabinete da Presidência, os eleitos assinarão o respectivo termo de posse para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

§ 5º - A critério do presidente eleito, a posse poderá ocorrer em sessão solene.

Art. 12 - A eleição da mesa será feita em votação aberta, por processo nominal em que o Vereador escolhe publicamente a chapa concorrente. Os candidatos aos cargos da Mesa Diretora serão eleitos por maioria de votos, presente pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 13 - Na eleição da mesa observar-se-á o seguinte procedimento:

I – As chapas ou candidaturas avulsas que concorrerão à eleição para renovação da Mesa Diretora deverão ser apresentadas e protocoladas na secretaria da Câmara Municipal até 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da eleição;

II – Só serão aceitas e protocoladas as chapas ou candidaturas avulsas que contenham os nomes completos e assinaturas dos candidatos aos respectivos cargos de Presidente, dos Vice-presidentes e dos Secretários;

III – O vereador só poderá participar de uma chapa, e, mesmo no caso de desistência, não poderá inscrever-se e concorrer a nenhum cargo;

IV – Havendo desistência justificada de algum membro de chapa inscrita, que deverá ser sempre por escrito, e assentida pela Mesa Diretora, o candidato poderá ser substituído até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão em que ocorrerá a eleição, exceto para o cargo de Presidente;

V – Se no dia da eleição, até trinta minutos antes da sessão, não houver nenhuma chapa inscrita legalmente, poderá ser feita a inscrição de chapas antes do início dos trabalhos, até mesmo com Vereador desistente de outras chapas;

VI - Realização por ordem do Presidente, da chamada Regimental para verificação do “quórum”;

VII – Indicação dos candidatos aos cargos da Mesa Diretora com suas respectivas chapas;

VIII - Chamada dos Vereadores, por ordem alfabética, que votarão através do processo nominal de votação, indicando a chapa escolhida, depois de assinarem a folha de votação;



IX - Apuração, mediante a leitura do total de votos pelo Presidente;

X – Havendo mais de duas chapas concorrentes, caso não seja alcançada maioria absoluta na primeira votação, realizar-se-á, imediatamente, o segundo turno de votação com as 02 (duas) chapas mais votadas, considerando-se eleita aquela que obtiver a maioria de votos;

XI – obrigatoriedade de os membros da Mesa serem eleitos na forma do inciso anterior, sendo que em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa com o Vereador candidato a presidência mais idoso.

XII – Proclamação do resultado pelo Presidente;

XIII – Os eleitos serão declarados automaticamente empossados, com início do mandato a partir de 1º de janeiro do ano subsequente, observada a formalidade do art. 5º deste regimento interno.

Art. 14 – Na hipótese de não se realizar a sessão ou a eleição, por falta de número legal para abertura dos trabalhos, quando do início da legislatura, o vereador que tenha assumido a presidência permanecerá no cargo e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa Diretora.

Art. 15 – A eleição para renovação dos membros da Mesa Diretora, para o segundo biênio, realizar-se-á na última sessão ordinária do mês de dezembro da segunda sessão legislativa de cada legislatura, e sua forma será regida por Ato da Presidência da Câmara, observar-se-á o mesmo procedimento previsto no art. 13, naquilo que couber.

§ 1º Os eleitos ficarão automaticamente empossados a partir de 1º de janeiro da sessão legislativa seguinte, com início do mandato efetivo no primeiro dia útil,

§ 2º Caberá ao Presidente ou seu substituto legal proceder à eleição para a renovação da Mesa.

## **CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA DA MESA E DE SEUS MEMBROS**

### **SEÇÃO I DAS ATRIBUIÇÕES DA MESA**

Art. 16 - Compete à Mesa Diretora:

I - Propor Projeto de resolução que disponha:

a) Que criem, extingam ou alterem os cargos da Câmara Municipal, devendo os respectivos vencimentos serem fixados através de lei.

b) Que proponha ao Chefe do Poder Executivo a abertura de créditos suplementares ou especiais para o Poder Legislativo, através de anulação parcial ou total de dotação da câmara.

II - Propor projeto de decreto legislativo, que disponha sobre:

a) Licença do Prefeito e do Vice-Prefeito do cargo;

b) Autorizar o prefeito e o Vice-Prefeito a ausentar-se do município por mais de 15 (quinze) dias;

c) sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa.

d) Julgamento de contas de Prefeito.

III – Propor projeto de lei do legislativo, que disponha sobre:

a) Fixação do subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito e secretários para legislatura seguinte, sem prejuízo da iniciativa de qualquer vereador na matéria quando o órgão for omissivo;

b) Propor projetos de lei dispendo sobre a fixação da remuneração dos vereadores para a legislatura seguinte, sem prejuízo da iniciativa de qualquer Vereador na matéria.

IV - Elaborar e expedir atos sobre:

a) A discriminação analítica das dotações orçamentárias da câmara, bem como a sua alteração, quando necessário.

b) Suplementação das dotações do orçamento da câmara, observando o limite e autorização constante da lei orçamentária, desde que os recursos para sua cobertura sejam provenientes da anulação, total ou parcial de suas dotações orçamentárias.

c) Abertura de sindicâncias e processos administrativos e aplicação de penalidades.

f) Atualização da remuneração dos vereadores, nas épocas e condições previstas em Lei.

V – Enviar ao Prefeito Municipal, até o dia 15 (quinze) de janeiro de cada ano, as contas do exercício anterior para fins consolidação e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

VI - Assinar as atas das sessões da Câmara.

VII – Promulgar a Lei Orgânica e suas alterações.

Parágrafo único – Os atos administrativos da mesa serão numerados em ordem cronológica, com renovação a cada legislatura.

Art. 17 – A Mesa deliberará sempre por maioria de seus membros.

Parágrafo único. A recusa injustificada de assinatura nos atos da mesa ensejará o processo de destituição do membro faltoso.

### **SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE**

Art. 18 - Os atos do Presidente observarão a seguinte forma:

I - Quanto às atividades legislativas:

a) Determinar, por requerimento do autor, a retirada de matéria ainda não incluída na ordem do dia.

b) Recusar recebimento substitutivo ou emendas que não sejam pertinentes á proposição.

c) Declarar prejudicada a proposição, em face da rejeição ou aprovação de outra com o mesmo objetivo, salvo requerimento que consubstanciar reiteração de pedido não atendido ou resultante de modificações da situação de fatos anteriores.

d) Negar seguimento a proposição legislativa considerada inconstitucional, justificando, por escrito, os termos da decisão administrativa, a qual será irrecurável.

e) VI - Assinar os autógrafos dos projetos de leis aprovados, destinados à sanção e promulgação pelo chefe do executivo.

II - Quanto às atividades administrativas:

a) Comunicar a cada vereador, por escrito com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, a convocação de sessões extraordinárias durante o período normal, ou de sessão legislativa extraordinária durante o recesso legislativo.

b) Autorizar o desarquivamento de proposições.

c) Encaminhar os processos às comissões parlamentares e ao prefeito.

d) Zelar pelos prazos de processos legislativos bem como dos concedidos às comissões permanentes e ao prefeito.

e) Nomear os membros das comissões de assuntos relevantes, temporárias ou especiais criadas por deliberação da câmara e designar-lhes substitutos.

f) Declarar a destituição de membro das comissões permanentes, nos casos previstos neste regimento.

g) Convocar sessões extraordinárias diárias quando se tratar de matéria urgente e relevante, para deliberação final dos projetos em tramitação, sobrestando-se as demais proposições para que ultime a votação.

h) Anotar em cada documento, a decisão da tomada.

i) Mandar anotar, em livros próprios, os precedentes regimentais, para solução de casos análogos.

j) Organizar a ordem do dia, pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão respectiva, fazendo nela constar obrigatoriamente, com ou sem parecer das comissões e antes do término do prazo, os projetos de lei com prazo de apreciação.

l) Providenciar no prazo mínimo de 15 (quinze) dias a expedição de certidões que lhe foram solicitadas para defesa de direitos e esclarecimento de situações, relativas a decisões, atos e contratos sob sua competência.

m) Convocar a mesa da Câmara.

n) Executar as deliberações do plenário, salvo quando flagrantemente ilegais ou inconstitucionais.

o) Assinar a Ata das sessões, os editais, as portarias e todo o expediente da câmara.

p) Dar andamento legal aos recursos interpostos contra seus atos, da mesa ou de presidente de comissão.

q) Dar posse ao prefeito, vice-prefeito e aos vereadores que não foram empossados no primeiro dia da legislatura aos suplentes de vereadores, nos casos previstos em Lei.

c) Nomear, exonerar, conceder gratificações, licenças, colocação em disponibilidade, demitir, aposentar e punir funcionários da Câmara Municipal, nos termos da Lei.

III – Quanto à sessão plenária:

a) Presidir, abrir, encerrar, suspender e prorrogar as sessões, observando e fazendo observar as normas legais vigentes e as determinações do presente regimento.

b) Determinar ao secretário a leitura da ata e das comunicações dirigidas à Câmara Municipal.

c) Determinar, de ofício, ou requerimento de qualquer vereador, em qualquer fase dos trabalhos, a verificação de presença.

d) Declarar aberto o horário destinado ao expediente, a ordem do dia e a explicação pessoal, informando os prazos facultados aos oradores.

e) Anunciar à ordem do dia e submeter à discussão e votação a matéria dela constante.

f) Conceder ou negar palavras aos vereadores, nos termos deste regimento, e não permitir divagações ou apartes estranhos no assunto em discussões.

g) Interromper o orador que se desviar da questão em debate ou falar sem o respeito devido à câmara. Em caso de insistência, poderá cessar a palavra e, ainda, suspender a sessão quando as circunstâncias exigirem.

h) Chamar atenção do orador, quando se esgotar o tempo a que tem direito.

i) Estabelecer o ponto da questão sobre o qual devem ser feitas votações.

j) Decidir o impedimento do vereador para votar.

l) Anunciar a matéria em pauta e proclamar o resultado das votações.

m) Resolver soberanamente qualquer questão de ordem, inclusive nos casos em que o regimento interno é omissivo, ou submetê-la ao plenário quando entender que a matéria é complexa.

n) Anunciar o término das sessões, avisando aos vereadores sobre a sessão seguinte.

o) Comunicar ao plenário a declaração de extinção de mandato na primeira sessão subsequente à apuração do fato, fazer constar em ata a declaração e convocar imediatamente o respectivo suplente, quando se tratar de mandato de vereador.

p) Presidir a sessão da eleição da mesa.

IV – Quanto aos serviços da Câmara:

a) Remover funcionários da Câmara, conceder-lhes férias e abono de faltas, observadas a legislação pertinente.

b) Superintender os serviços da Secretaria da Câmara, autorizar, nos limites do orçamento, as suas despesas e requisitar o numerário ao Executivo.

c) Apresentar ao plenário até o último dia do mês subsequente, o balancete relativo às verbas recebidas e as despesas pagas do mês anterior.

d) Proceder às licitações para compra, obras e serviços da câmara, de acordo com a legislação pertinente.

e) Rubricar os livros destinados aos serviços da câmara e de sua secretaria, exceto os livros destinados às comissões permanentes.

f) Fazer, ao fim de sua gestão, relatório de transição administrativa dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal, encaminhando uma via ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará e ao seu sucessor.

V – Quanto às relações externas da Câmara.

a) realizar audiências públicas em dias e horas prefixados;

b) Superintender e censurar a publicação dos trabalhos da Câmara, não permitindo pronunciamentos que envolvam ofensas as Instituições Nacionais, propaganda de guerra, de preconceitos de raça, de religião, de classe, ou que configurem crimes contra a honra, que contiverem incitamento à prática de crime de qualquer natureza.

c) Manter, em nome da câmara, todos os contatos com o prefeito e as demais autoridades.

d) Encaminhar ao prefeito pedido de informações formulado pela Câmara Municipal.

e) Contratar as assessorias necessárias ao funcionamento da Câmara Municipal ou a própria Presidência, sempre que julgar necessária.

f) Substituir o prefeito na falta deste e do vice-prefeito, complementando, se for o caso, o seu mandato até que se realizem novas eleições.

g) Representar, juntamente com os membros da Mesa Diretora, sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato Municipal.

h) Solicitar a intervenção no Município, nos casos permitidos por lei.

i) Interpelar judicialmente o prefeito, quando este deixar de colocar à disposição da câmara, no prazo legal, as quantias requisitadas ou a parcela correspondente ao duodécimo das dotações orçamentárias.

VI- Quanto à política interna:

a) Policiar o recinto da câmara com auxílio de seus funcionários, podendo requisitar elementos de corporações civis ou militares para manter a ordem interna.

b) Permitir a qualquer cidadão assistir as sessões da câmara, na parte do recinto que lhe é reservado, desde que:

1 - Apresente-se decentemente trajado.

2 - Não porte armas.

3 - Conserve-se em silêncio durante os trabalhos.

4 - Não manifeste apoio ou desaprovção ao que se passa em plenário.

5 - Respeite os vereadores.

6 - Atenda as determinações da presidência.

7 - Não interpele os vereadores.

c) Determinar a retirada do recinto, sem prejuízo de outras medidas, dos assistentes que não observarem esses deveres.

d) Determinar a retirada de todos os assistentes, se a medida for julgada necessária.

e) Se no recinto da Câmara for cometido qualquer infração penal, efetuar a prisão em flagrante, apresentando o infrator à autoridade competente para lavratura do auto e instauração do flagrante, ou comunicando o fato à autoridade policial competente para a instauração de inquérito.

f) Admitir, no recinto do plenário e em outras dependências da Câmara, a seu critério, somente a presença dos vereadores e dos funcionários do Parlamento, estes quando a serviço.

g) Credenciar representantes, em número não superior a dois de cada órgão da imprensa escrita ou falada que o solicitar, para acompanhar os trabalhos correspondentes à cobertura jornalística das sessões.

§ 1º - O Vereador que tiver sua honra ofendida no exercício da vereança ou em razão dela poderá solicitar à Mesa Diretora a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, mediante a competente representação criminal contra o ofensor.

§ 2º - O direito de representar contra o ofensor do Vereador decorre de ato praticado no recinto da Câmara Municipal ou fora dele, inclusive por ocasião de postagens ou mensagens nas redes sociais.

§ 3º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a delegar competência e poderes ao ocupante do cargo e função de Diretor Administrativo da Câmara para a ordenação de despesas da Câmara Municipal, observado o seguinte:

I - O ordenador de despesas é o responsável pelo envio, em meio eletrônico, ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, até o dia 30 do mês subsequente, das prestações de contas mensais relativas à aplicação dos recursos recebidos e arrecadados pela Unidade Gestora e composta, ainda, dos balancetes demonstrativos e da respectiva documentação comprobatória das receitas e despesas e dos créditos adicionais, previstos no orçamento aprovado pela Câmara Municipal.

II - O ordenador de despesas é o agente público com competência e atribuição para ordenar a execução de despesas orçamentárias, envolvendo a emissão de empenho, autorização de pagamento ou

dispêndio de recursos públicos, a contratação dos bens e serviços, além de outras competências previstas no ato delegatório. Tais atribuições ficam inseridas nas atribuições do cargo comissionado nomeado, quando o servidor assumir o múnus público.

III - O ordenador de despesa legalmente nomeado para a gestão dos recursos públicos possui responsabilidade pela integridade, tempestividade, legalidade e veracidade do conteúdo das prestações de contas mensais e de gestão respectivas.

IV - Para os fins deste artigo, considera-se “gestor” ou “administrador” o agente público eleito, designado ou nomeado formalmente, conforme previsto em lei ou regulamento própria da presidência, para exercer a administração superior de órgão da administração pública.

V - Caso o Presidente assuma a condição de ordenador de despesas, possuirá a obrigação de prestar contas de sua gestão, independentemente de requisição, em consonância com o disposto na legislação que versa sobre as prestações de contas anuais, da lavra do TCE.

VI - Cabe à Presidência da Câmara Municipal regulamentar os atos de delegação do ordenador de despesas, autorizados pela presente legislação.

## **SUBSEÇÃO I DA FORMA DOS ATOS DO PRESIDENTE**

Art. 19- Os atos do Presidente e do Vice-Presidente observarão a seguinte forma:

I – Ato, numerado em ordem cronológica, nos seguintes:

a) Regulamentação dos serviços administrativos.

b) Nomeação de membros das comissões de temporárias, em especial de assuntos relevantes, inquérito e de representação.

c) Assunto de caráter financeiro.

d) Designação de substitutos das comissões.

e) Outros casos de competência da presidência e que não estejam enquadrados como portaria.

II – Portaria, nos seguintes casos:

a) Remoção, admissão, férias e faltas dos funcionários da câmara.

b) Outros casos determinados em lei ou resolução.

III – Instruções expedindo determinações aos servidores da câmara.

## **SESSÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DO VICE-PRESIDENTE**

Art. 20 - Ao Vice-Presidente compete:

a) Substituir o Presidente da Câmara Municipal em suas faltas e impedimentos, e suceder-lhe, em caráter definitivo, nos casos de vacância previstos no Art. 25, II, III, IV do Regimento Interno, até completar o biênio do mandato da Mesa Diretora;

b) Promulgar leis, nos casos previstos na Lei Orgânica;

c) Coordenar, controlar e executar as atividades legislativas e administrativas que lhe forem delegadas pela Mesa Diretora.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso I, após empossado no cargo de Presidente, será convocado o 2º vice-presidente para o cargo vago de Vice-presidente, a realizar-se no expediente da primeira sessão ordinária seguinte.

### **SESSÃO III DAS ATRIBUIÇÕES DOS SECRETÁRIOS**

Art. 21 - Compete ao Primeiro Secretário:

I- Constatar a presença dos vereadores no início da sessão, confrontando-a com o livro de presença, físico ou eletrônico, anotando os que compareceram e os que faltaram, com causa justificada ou não, e consignar outras ocorrências sobre o assunto;

II- Fazer a chamada dos vereadores nas ocasiões determinadas pelo presidente;

III - Ler a ata no expediente, bem como as proposições e os demais documentos que devam ser do conhecimento do plenário;

IV – Fazer a inscrição dos oradores;

V – Redigir ou superintender a redação da ata, resumindo os trabalhos da sessão e assinando-a juntamente com o presidente;

VI – Redigir os termos de encerramento da sessão por ausência de quórum;

VII – Assinar com o presidente os atos legislativos da mesa;

VIII – Fiscalizar a organização do livro de frequência dos vereadores e assiná-los.

IX – Colaborar na execução do Regimento Interno.

X – Anotar o tempo que o orador ocupa a tribuna, quando for o caso, bem como as vezes que desejar utilizá-la.

Parágrafo Único. Compete ao 2º Secretário:

I – Assinar, juntamente com o presidente e o 1º Secretário, os atos da mesa, as atas das sessões;

II – Substituir o 1º Secretário nas suas ausências, licenças e impedimentos.

III – Auxiliar o 1º Secretário no desempenho de suas atribuições, quando da realização de sessões plenárias.

### **CAPÍTULO III DA SUBSTITUIÇÃO DA MESA**

Art. 22 - Para suprir a falta ou impedimento do presidente em plenário, haverá o vice-presidente eleito juntamente com os membros da mesa. Estando ambos ausentes, serão substituídos pelos secretários.

Parágrafo Único – Ao vice-presidente compete ainda substituir o presidente fora do plenário, em suas faltas, ausências, impedimentos, licenças ou vacância, ficando, nas três últimas hipóteses investido na plenitude das respectivas funções de Presidente.

Art. 23 - Ausentes em plenário os secretários, o presidente convidará um vereador para substituição em caráter eventual, na condição de secretário ad hoc.

Art. 24 - Na hora determinada para o início da sessão, verificada a ausência dos membros da mesa e de seus substitutos, assumirá a presidência o vereador mais votado dentre os presentes que convocará um colega para secretariar os trabalhos.

Parágrafo Único – A mesa dirigirá os trabalhos até o comparecimento de algum membro titular ou de seus substitutos legais.

### **CAPÍTULO IV DA EXTINÇÃO DO MANDATO DA MESA E DO MANDATO DO VICE-PRESIDENTE**

#### **SEÇÃO I**

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 25 - As funções dos membros da mesa cessarão:

I – Pela posse da Mesa eleita para o mandato subsequente;

II – Pela renúncia apresentada por escrito;

III – Pela destituição;

IV – Pela cassação ou extinção do mandato do vereador.

Art. 26 - Vagando-se todos os cargos da mesa, será realizada eleição no expediente da primeira sessão ordinária seguinte para completar o biênio do mandato.

§ 1º - Em caso de renúncia ou destituição total da mesa, proceder-se-á nova eleição, para se completar o período do mandato, na sessão imediata aquela em que ocorreu a renúncia ou destituição.

§ 2º - Na hipótese do parágrafo anterior, assumirá a presidência o vereador mais votado dentre os presentes e ficará investido na plenitude das funções até a posse da nova mesa.

§ 3º - Havendo impedimento do Presidente assumirá o Vice-Presidente e, na falta ou impedimento deste o 2º Vice-Presidente e, na falta ou impedimento deste, ou vacância conjunta dos respectivos cargos, serão sucessivamente chamados ao exercício da Chefia do Poder Legislativo, pela ordem, os Secretários. Aquele que estiver no exercício da presidência convocará a eleição para os cargos vagos da Mesa Diretora.

### **SESSÃO II DA RENÚNCIA DA MESA**

Art. 27 - A renúncia do vereador ao cargo que ocupa na mesa dar-se-á por comunicado a ela dirigido e efetivar-se-á independentemente de deliberação do plenário, a partir do momento que for lido em sessão.

Art. 28 – Em caso de renúncia total da mesa, o ofício respectivo será levado ao conhecimento do plenário pelo vereador mais votado dentre os presentes, exercendo o mesmo as funções de Presidente, nos termos do Art. 26 § 2º deste Regimento.

### **SESSÃO III DA DESTITUIÇÃO DA MESA**

Art. 29 - Os membros da mesa, isoladamente ou em conjunto, quando no exercício da presidência, poderão ser destituídos de seus cargos mediante resolução aprovada por 2/3 (dois terços), no mínimo, dos membros da câmara, assegurado o direito a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Único – É possível a destituição do membro da mesa quando faltoso, omissivo ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, ou quando exorbite as atribuições a ele conferidas por este regimento.

Art. 30 - O processo de destituição terá início por denúncia, subscrita necessariamente por um dos vereadores, que observará, no que couber, o mesmo rito legal do processo de cassação por infrações político-administrativa.

Art. 31 - Recebida a denúncia, será encaminhada a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar para processar a denúncia.

### **TÍTULO III DO PLENÁRIO**

#### **CAPÍTULO I DA UTILIZAÇÃO DO PLENÁRIO**

Art. 32 - Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara Municipal, constituído pela reunião dos vereadores em exercício, em local e número estabelecido neste Regimento.

§ 1º - O local é o recinto de sua sede, salvo nas hipóteses de sessões virtuais realizadas em ambiente eletrônico.

§ 2º - A forma legal para deliberar é a sessão, regida pelos dispositivos referentes à matéria, instituídos em Leis ou neste regimento.

§ 3º - “Quórum” é o número determinado em lei ou neste regimento, para a realização das sessões e para as deliberações.

§ 4º - A Câmara Municipal poderá realizar a sessão ordinária semanal fora da sua Sede, denominada de sessão itinerante, que acontecerá em bairros, comunidades e Distritos do Município, observado o seguinte:

I - As sessões itinerantes serão realizadas a critério da Presidência ou a requerimento de 1/3 dos Vereadores, neste caso aprovado por maioria absoluta dos seus membros, contendo data, horário e local para a realização da sessão e, divulgado no mínimo com 10 (dez) dias de antecedência.

II - O Presidente baixará Ato de convocação da sessão itinerante indicando data, horário, local e objeto que constituirá a pauta da reunião.

III - Para as sessões itinerantes aplicar-se-ão, no que couber, o disposto no Regimento Interno para as sessões ordinárias.

IV - Nas sessões itinerantes, a critério da Presidência, poderão usar da palavra além dos Vereadores, os líderes comunitários, representantes de entidades populares e pessoas das comunidades que tenham comunicados importantes para conhecimento da Câmara Municipal.

V - As providências administrativas para realização das sessões itinerantes são de responsabilidade da Presidência da Mesa Diretora.

VI - Para o pleno funcionamento e execução dos trabalhos, serão convocados servidores da Câmara Municipal para prestarem serviços durante sua realização, além da disponibilização de material e equipamentos necessários para tal fim.

Art. 33 - Durante as sessões somente os vereadores poderão permanecer no recinto do plenário.

§ 1º - A critério do presidente serão convocadas as pessoas necessárias ao andamento dos trabalhos.

§ 2º - A convite da presidência, por iniciativa própria ou sugestão de qualquer vereador, poderão assistir aos trabalhos, no recinto do plenário, autoridades Federais, Estaduais e Municipais, personalidades homenageadas e representantes credenciados da imprensa escrita e falada, que terão lugar reservado para esse fim.

§ 3º - Os visitantes recebidos no plenário, em dias de sessão serão introduzidos por uma comissão de vereadores designada pelo presidente.

§ 4º - A saudação oficial ao visitante será feita, em nome da Câmara, pelo vereador que o presidente designar para essa atribuição.

§ 5º - Os visitantes poderão discursar para agradecer a saudação que lhes for feita.

## **CAPÍTULO II DO PLENÁRIO VIRTUAL**

Art. 34 - Em caráter excepcional, devidamente justificado no ato de convocação expedido pela respectiva Presidência, as sessões plenárias e as reuniões das comissões parlamentares ocorrerão em ambiente eletrônico, denominado de “Plenário Virtual”, no qual será admitida a apreciação, a discussão e a votação de proposições legislativas

submetidas ao Poder Legislativo, observados os seguintes procedimentos:

I - Compete à presidência convocar as sessões remotas e escolher o sistema eletrônico de videoconferência a ser utilizado no Plenário Virtual;

II - As sessões plenárias ordinárias ou extraordinárias, serão convocadas pelo Presidente com antecedência mínima de quarenta e oito horas, dando ciência da convocação aos Vereadores por meio de notificação pessoal e sob a forma escrita, que poderá ser feita no formato eletrônico através de e-mail, WhatsApp ou redes sociais pessoais do parlamentar;

III - A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão no Plenário Virtual nos casos de necessidade, de urgência ou de relevante interesse público, por solicitação do Prefeito Municipal, do Presidente da Câmara ou por iniciativa da maioria absoluta de seus membros;

IV - O Presidente fixará, com antecedência, a data, a hora e a Ordem do Dia da sessão;

V - Nas sessões virtuais ordinárias haverá Grande Expediente, Ordem do Dia e Explicação Pessoal;

VI - Naquilo que couber, aplicar-se-á, subsidiariamente, o rito regimental respectivo das sessões ordinárias e das extraordinárias, previstos neste Regimento Interno;

VII - A duração das sessões será a mesma das ordinárias;

VIII - A votação no Plenário Virtual será nominal;

IX - As sessões ordinárias virtuais serão convocadas, sempre que possível, para o mesmo dia e horário em que se realizam as presenciais;

X - O Presidente começará a sessão com qualquer número de Parlamentares presentes, porém, somente dará início às discussões e às votações das proposições se verificada a presença da maioria absoluta dos Vereadores.

XI - Nas sessões virtuais, é facultada aos membros das Comissões Parlamentares a apresentação de parecer verbal acerca do exame da admissibilidade da proposição legislativa, podendo ser suspensa pelo prazo de até quinze minutos para que a Comissão Parlamentar exare o competente parecer;

XII - As matérias submetidas ao Plenário Virtual, quando aprovados pela maioria absoluta dos Vereadores, poderão tramitar em regime de urgência especial, dispensando-se as exigências regimentais, salvo a de número legal e de parecer, para que determinado projeto seja imediatamente considerado, a fim de evitar grave prejuízo ou perda de sua oportunidade;

XIII - Iniciada a sessão virtual e verificando que o projeto não conta com parecer da Comissão Parlamentar, o presidente designará relator especial, devendo a sessão ser suspensa pelo prazo de dez minutos para a elaboração do parecer escrito ou verbal, caso entenda necessário;

XIV - a matéria submetida ao regime de urgência especial, devidamente instruída com os pareceres das comissões ou o parecer do relator especial, entrará imediatamente em discussão e votação;

XV - De cada sessão do Plenário Virtual será lavrada uma ata da qual constará o nome de todos os vereadores presentes à reunião, como também dos ausentes e o resumo sucinto de tudo o que houver ocorrido na mesma;

XVI - A ata será submetida a consideração do plenário, dispensada a sua leitura, após a disponibilização da minuta aos edis com antecedência mínima de vinte e quatro horas do início da sessão, e, se aprovada pela maioria dos membros da Câmara Municipal, será

posteriormente assinada pelo Presidente e pelo Secretário, em seguida arquivada em ordem cronológica;

XVII - Serão admitidas justificativas referentes às faltas dos Vereadores às sessões realizadas no Plenário Virtual, decorrentes de problemas técnicos que impedem o acesso do Parlamentar à videoconferência, além de outras hipóteses previstas no Regimento Interno;

XVIII - As sessões plenárias em ambiente eletrônico serão transmitidas em tempo real pela internet, de forma simultânea, enquanto ocorrer os trabalhos do Plenário Virtual. Havendo problemas técnicos, a sessão virtual será publicada posteriormente nos meios de comunicação da Câmara Municipal e obrigatoriamente divulgada na internet.

### **CAPÍTULO III DA LIDERANÇA PARLAMENTAR**

Art. 35 – São considerados líderes os Vereadores escolhidos pelas representações partidárias para, em seu nome, expressarem em Plenário pontos de vista sobre assuntos em debate.

§ 1º - As representações partidárias com número de membros superior a um quinto (1/5) da composição da Câmara e os blocos parlamentares terão Líder e Vice-Líder e os com número inferior, apenas Líder.

§ 2º - No início de cada sessão legislativa, os partidos comunicarão à Mesa a escolha de seus Líderes e Vice-Líderes.

§ 3º - Na falta de indicação, considerar-se-á o Líder e Vice-Líder, respectivamente, o primeiro e o segundo Vereadores mais votados de cada bancada.

§ 4º - As lideranças partidárias não impedem que qualquer Vereador se dirija ao Plenário pessoalmente, desde que observadas as restrições constantes deste Regimento.

§ 5º - As lideranças partidárias poderão também ser exercidas por integrantes da Mesa, salvo o Presidente.

§ 6º - Líder é o porta-voz autorizado da bancada junto à Câmara Municipal.

§ 7º - Haverá um líder do Poder Executivo junto à casa legislativa, indicado pelo Prefeito Municipal mediante ofício dirigido à Mesa Diretora, o que terá as mesmas atribuições do Líder partidário.

Art. 36 - Sempre que houver alterações nas indicações, deverá ser feita nova comunicação à Mesa.

Parágrafo Único. Os líderes serão substituídos nas suas faltas impedimentos e ausências do recinto, pelos respectivos vice-líderes.

Art. 37 - Compete ao Líder:

I- Encaminhar a votação nos termos previstos neste Regimento;

II – Em qualquer momento da sessão, por uma única vez, o Líder poderá usar da palavra para tratar de assunto relevante e urgente do interesse da Câmara Municipal, salvo quando estiver procedendo a votação ou houver orador na tribuna.

§ 1º - No caso do inciso II, deste artigo, poderá o líder transferir a palavra a um de seus liderados.

§ 2º - O líder ou seu orador indicado que usar da faculdade estabelecida no inciso II deste artigo não falará por prazo superior a cinco minutos.

Art. 38 - A reunião de líderes, para tratar de assuntos de interesse geral, realizar-se-á por proposta de qualquer um deles.

Art. 39 - A reunião de líderes com a Mesa, para tratar de assuntos de interesse geral, far-se-á por iniciativa do Presidente da Câmara.

### **TÍTULO IV DAS COMISSÕES**

#### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 40 - As comissões da Câmara serão:

I – Permanentes;

II – Temporárias ou Especiais.

Art. 41 - Assegurar-se-á nas comissões, tanto quanto possível a representação proporcional dos partidos que participem da Câmara Municipal.

Parágrafo Único – A representação dos partidos será obtida dividindo-se o número de membros da Câmara pelo número de cada comissão, e número de vereadores de cada partido pelo resultado assim alcançado, obtendo então o quociente partidário.

Art. 42 – As Comissões Permanentes ou Temporárias, a critério do respectivo Presidente, poderão realizar votações virtuais através do encaminhamento de voto escrito, por meio eletrônico, para o setor legislativo da Câmara Municipal, que serão realizadas sempre que convocadas pelo respectivo presidente.

§ 1º. O processo de votação virtual das Comissões Parlamentares terá início pelo parecer do relator, que inserirá ementa, relatório e voto no ambiente virtual; iniciado o julgamento, os demais Vereadores terão até 5 (cinco) dias úteis para se manifestarem, acompanhando o relator ou apresentando voto contrário por escrito.

§ 2º. A conclusão dos votos registrados pelos Vereadores será disponibilizada automaticamente, na forma de resumo de julgamento, no sítio eletrônico do Câmara Municipal, e serão anexados no processo legislativo.

§ 3º. Considerar-se-á que acompanhou o relator o Vereador que não se pronunciar no prazo previsto no § 1º.

§ 4º. A ementa, o relatório e voto somente serão tornados públicos com a publicação do voto do julgamento.

§ 5º. O início da reunião de deliberação definirá a composição das Comissões Parlamentares.

§ 6º. Os votos serão computados na ordem cronológica das manifestações.

§ 7º. O relator poderá retirar do sistema qualquer lista, solicitando a discussão em reunião presencial, desde que a determinação ocorra antes de iniciado a respectiva deliberação.

§ 8º. Poderão assessorar os trabalhos das comissões, desde que devidamente credenciados pelo respectivo Presidente, o profissional técnico de reconhecida expertise na matéria em exame.

#### **CAPÍTULO II**

##### **SESSÃO I DAS COMISSÕES PERMANENTES**

Art. 43 - As Comissões Permanentes têm por objetivo estudar os assuntos submetidos ao seu exame, manifestar sobre eles a sua opinião e preparar por iniciativa própria ou indicação do Plenário, projetos de lei atinentes a sua especialidade.

§ 1º - As Comissões Permanentes reunir-se-ão sempre que convocadas pelo respectivo Presidente, podendo o ato realizar-se de forma

presencial, virtual ou híbrida, por meio do sistema eletrônico de videoconferência disponibilizado pela Câmara Municipal.

§2º - As comissões Permanentes por entendimento entre os respectivos Presidentes, as quais tenha sido distribuída determinada matéria, poderão se reunir conjuntamente para proferir parecer único no caso de proposição colocada à apreciação do Poder Legislativo.

Art. 44 - Os membros das Comissões Permanentes serão nomeados pelo Presidente da Câmara, por indicação dos líderes da bancada, para um período que coincida com o mandato da Mesa Diretora, observada tanto quanto possível a representação partidária.

Art. 45 - Não havendo acordo, proceder-se-á a escolha por eleição, votando cada vereador em um único nome para cada comissão, considerando-se eleitos os mais votados.

§ 1º - Proceder-se-á tantos escrutínios quantos forem necessários para o preenchimento de todos os lugares de cada Comissão.

§ 2º - Havendo empate, considerar-se-á eleito o vereador do partido ainda não representado na Comissão.

§ 3º - Se os empatados se encontrarem em igualdade de condições, será considerado eleito o mais idoso.

§ 4º - A votação para constituição de cada uma das Comissões Permanentes far-se-á mediante voto aberto com a indicação do nome votado e assinada pelo votante.

Art. 46 - O Presidente da Câmara Municipal não poderá fazer parte das Comissões Permanentes.

§ 1º - O Vice-presidente da Mesa, no exercício da Presidência, nos casos de impedimento e licença do Presidente, nos termos do art. 22 deste Regimento, será substituído nas Comissões Permanentes a que pertencer.

Art. 47 - O preenchimento das vagas nas Comissões, nos casos de impedimento, destituição ou renúncia, será feito pelo Presidente da Câmara Municipal e apenas para completar o período do mandato.

## SEÇÃO II DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 48 - As comissões permanentes são 06 (seis), compostas cada uma de 03 (três) membros efetivos, com as seguintes denominações:

- I – Justiça e Redação;
- II – Finanças e Orçamento;
- III – Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Agricultura e Meio Ambiente;
- IV - Obras e Serviços Públicos;
- V - Defesa do Consumidor;
- VI – Ética e Decoro Parlamentar.

Parágrafo Único. O mesmo vereador não poderá ser eleito para mais de três (3) comissões.

Art. 49 - Compete a Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre os assuntos encaminhados à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal, regimental e gramatical.

Parágrafo Único – A comissão de Justiça e Redação emitirá parecer sobre todos os processos que tramitam pela Câmara Municipal, exceto as propostas orçamentárias e o parecer do Tribunal de Contas.

Art. 50 - Compete a Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, em especial sobre:

I - Proposta orçamentária, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;

II – Os pareceres prévios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

III – Proposições referentes a matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público;

IV- Proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo e os subsídios dos agentes políticos, quando for o caso.

V – As matérias que direta ou indiretamente representem mutação patrimonial do Município.

Art. 51 - Compete a Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Agricultura e Meio Ambiente emitir parecer sobre todos os processos referentes aos temas indicados realizadas pelo Município, autarquias, entidades paraestatais e concessionárias de serviços públicos e outras atividades administrativas ou privadas sujeitas à deliberação da Câmara.

Art. 52 - Compete a Comissão de Obras e serviços Públicos: todas as iniciativas do chefe do poder executivo e dos vereadores, que tratem sobre o assunto, que contemple obras e serviços públicos;

fiscalizar a edição de decreto que regularmente, ou isoladamente tratem sobre as tarifas dos serviços públicos especialmente quando as permissões e concessões deste serviço para o setor privado;

Art. 53 - Compete a Comissão de Defesa do Consumidor:

procurar educar aos fornecedores e consumidores quanto aos seus direitos e deveres de conformidade com o Código do Consumidor, Lei nº8078 de 11 de setembro de 1990.

receber denúncias, queixas e reclamações dos consumidores, apurá-la “In loco” por todos os meios possíveis e, comprovando a sua procedência, tomar as medidas cabíveis e legais às autoridades constituídas;

dar ampla divulgação de suas atividades, mantendo o consumidor informado de sua ação e local de funcionamento;

orientar ao consumidor quanto aos procedimentos a tomar no tocante ao desrespeito ao Código do Consumidor.

Art. 54 - Compete a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar o processamento e julgamento das infrações disciplinares, conforme Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 55 – A Câmara Municipal estabelecerá em norma própria as atribuições Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, competente para emitir parecer referente a abertura de processos relativo a condutas ou comportamentos objeto de denúncia e membro do Poder Legislativo.

Art. 56 - É obrigatório o parecer das comissões permanentes nos assuntos de sua competência, excetuados os casos previstos nos artigos 72, §2º, 127, §5º, 177, §6º, 210, §8º, 218, §3º e 223, §3º Regimento.

Art. 57 - As Comissões Permanentes somente poderão deliberar com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo Único – Compete ainda as Comissões em razão da matéria de sua competência:

I – Realizar audiências pública com entidades da sociedade civil ou membros da administração pública;

II – Convocar Secretário Municipal para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições;

III – Receber petição, reclamações, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa, contra atos ou omissões das autoridades municipais da administração direta ou indireta.

### **SESSÃO III DOS PRESIDENTES, DOS RELATORES E DOS VICES DAS COMISSÕES PERMANENTES**

Art. 58 – As Comissões Permanentes, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger os respectivos presidentes, vice-presidente e relator.

Art. 59 – Compete ao presidente das comissões permanentes:

I – Convocar as reuniões da Comissão, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, avisando, obrigatoriamente, a todos os integrantes da Comissão, podendo o ato ser realizado de forma presencial, virtual ou híbrida, por meio de sistema eletrônico de videoconferência disponibilizado pela Câmara Municipal. O prazo será dispensado se presentes a reunião todos os membros;

II – Presidir as reuniões e zelar pela ordem dos trabalhos;

III – Receber a matéria destinada à comissão e encaminhar ao relator;

IV – Zelar pela observância dos prazos concedidos à comissão;

V – Representar a comissão nas relações com a Mesa e o Plenário;

VI – Conceder vistas de proposições aos membros da comissão, quando em regime de tramitação ordinária e pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

VII – solicitar, mediante ofício, substituto à presidência da Câmara para os membros da comissão;

VIII – Anotar no livro de protocolo da comissão os processos recebidos e expedidos, com as respectivas datas;

IX – Anotar no livro de ata da comissão, que poderá ser redigida de forma eletrônica, o nome dos membros que compareceram ou que faltaram e resumidamente a matéria tratada e a conclusão a que chegou à comissão, rubricado a folha respectiva;

Parágrafo Único – As Comissões Permanentes não poderão reunir-se durante a fase da ordem do dia das sessões da câmara, salvo quando convocada pela Presidência da Mesa Diretora para deliberarem sobre proposições legislativas em regime de urgência especial.

Art. 60 – O Presidente da Comissão Permanente poderá avocar a relatoria para si, passando a ser o relator da proposição legislativa.

Parágrafo Único. O Presidente terá direito a voto em todas as votações da comissão.

Art. 61 – Dos atos do Presidente da Comissão Permanente cabe, a qualquer membro, recurso ao plenário, obedecendo-se ao disposto no art. 158.

Art. 62 – Ao Vice-presidente compete substituir o presidente em suas ausências, faltas, impedimentos e licenças.

Art.63 – Quando duas ou mais comissões permanentes apreciarem qualquer matéria em reunião conjunta, a presidência dos trabalhos caberá ao Vereador mais idoso dentre os Presidentes de comissão presentes, salvo se desta reunião conjunta não estiver participando a Comissão de Justiça e Redação, hipótese em que a direção dos trabalhos caberá ao presidente desta, podendo ainda emitir parecer conjunto, por entendimento entre os respectivos presidentes.

Art. 64 – Os presidentes das comissões permanentes poderão reunir-se mensalmente sob a presidência do Presidente da Câmara para examinar assuntos de interesse comum das comissões e assentar providências sobre o melhor e mais rápido andamento das proposições.

### **SEÇÃO IV DOS PARECERES**

Art. 65 – Parecer é o pronunciamento da comissão permanente sob qualquer matéria sujeita a seu estudo.

Parágrafo Único – O parecer será escrito, ressalvado o disposto no art. 141, e constará de 03 (três) partes.

I – Relatório com a exposição da matéria em exame;

II – Fundamentação contendo as conclusões do relator:

a) Com sua opinião sobre a legalidade e constitucionalidade total ou parcial do projeto, se pertencer a Comissão de Justiça e redação.

b) Com sua opinião sobre a conveniência e oportunidade da aprovação ou rejeição total ou parcial da matéria, se pertencer a alguma das demais comissões;

III – Voto da relatoria sobre a matéria;

IV. Decisão da comissão com assinatura dos membros que votaram a favor ou contra, e o oferecimento, se for o caso, de substitutivo ou emendas.

Art. 66 – Os membros das comissões permanentes emitirão seu juízo sobre manifestações do relator, mediante voto.

§ 1º - O relatório somente será transformado em parecer se aprovado pela maioria dos membros das comissões.

§ 2º - Poderá o membro da Comissão permanente exarar voto em separado, devidamente fundamentado:

I – Pelas conclusões, quando favoráveis às conclusões do relator, mas com diversa fundamentação;

II – por aditivo, quando favorável às conclusões do relator, mas acrescentando novos argumentos a sua fundamentação;

III – Contrário, quando se opuser frontalmente às conclusões do relator;

IV – O voto em separado, divergente ou não das conclusões do relator, desde que acolhido pela maioria da comissão, passará a constituir seu parecer.

### **SEÇÃO V DAS VAGAS, LICENÇAS E IMPEDIMENTOS NAS COMISSÕES PERMANENTES**

Art. 67 – As vagas nas comissões permanentes verificar-se-ão pela:

I – Renúncia;

II – destituição;

III –perda do mandato do vereador.

§ 1º - A renúncia de qualquer membro da Comissão Permanente será ato unilateral e definitivo, desde que manifestado por escrito a presidência da Câmara.

§ 2º - Os membros das comissões permanentes serão destituídos caso não compareçam, injustificadamente, a 03 (três) reuniões consecutivas, ficando impedido de participar de qualquer comissão permanente durante o biênio.

§ 3º - As faltas às reuniões da Comissão Permanente poderão ser justificadas, no prazo de 05 (cinco) dias, quando ocorrer justo motivo, tais como: doença, desempenho de missões oficiais da Câmara ou do Município, dentre outros.

§ 4º - A destituição far-se-á por simples representação de qualquer vereador ou eleitor do município dirigido ao presidente da Câmara, que a submeterá ao plenário para fins de autorização de processo de



destituição, observando-se todo ritual inerente para destituição de membro da Mesa.

§ 5º - O presidente da Comissão Permanente poderá ser destituído quando deixar de cumprir decisão plenária relativa a recurso contra os seus atos, mediante processo sumário iniciado por representação subscrita por qualquer vereador ou eleitor do município, de tudo observado as prescrições do parágrafo anterior.

§ 6º - O presidente da comissão, destituído nos termos do parágrafo anterior, não poderá participar de qualquer comissão permanente durante o biênio.

§ 7º - O presidente da Câmara Municipal preencherá por nomeação as vagas verificadas nas comissões permanentes, respeitadas as disposições deste Regimento.

Art. 68 – O vereador que se recusar a participar das comissões permanentes, ou for renunciante ou destituído de qualquer delas, não poderá ser nomeado para integrar comissão de representação da Câmara no período do biênio.

Art. 69 – No caso de licença ou impedimento de qualquer membro das comissões permanentes, caberá ao presidente da Câmara à designação de substituto, mediante indicação do líder do partido a que pertença a vaga.

Parágrafo Único – A substituição perdurará enquanto persistir a licença ou impedimento.

### **CAPÍTULO III DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS**

#### **SEÇÃO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 70 – Comissões Temporárias são criadas para atender finalidades especiais, extinguindo-se com o término da legislatura ou quando atingidos os fins para os quais foram constituídas.

Art. 71 – As comissões temporárias poderão ser:

I – Comissões de assuntos relevantes;

II – Comissões de representação;

III – Comissões processantes;

IV – Comissões parlamentares de inquérito;

V – Comissões de representação legislativa.

#### **SEÇÃO II DAS COMISSÕES DE ASSUNTOS RELEVANTES**

Art. 72 – Comissões de assuntos relevantes são aquelas que se destinam à elaboração e apreciação de estudos de problemas municipais e a tomada de posição da Câmara Municipal em assuntos de reconhecida relevância.

§ 1º - As comissões de assuntos relevantes serão constituídas mediante a apresentação de projeto de resolução, aprovado por maioria simples.

§ 2º - O projeto de Resolução independe de parecer e terá uma única discussão e votação na ordem do dia da mesma sessão de sua apreciação.

§ 3º - O projeto de resolução que propor a constituição da Comissão de Assuntos Relevantes deverá indicar necessariamente:

a) A finalidade devidamente fundamentada;

b) O número de membros, nunca superior a cinco;

c) O prazo de funcionamento.

§ 4º - Ao presidente da Câmara caberá indicar os vereadores que comporão a Comissão de Assuntos Relevantes, assegurando-se tanto quando possível, a representação proporcional partidária.

§ 5º - O primeiro ou único signatário do projeto de resolução que a propôs, obrigatoriamente fará parte da Comissão de Assuntos Relevantes, na qualidade de presidente.

§ 6º - Concluídos os trabalhos, a comissão elaborará parecer sobre a matéria, o qual será protocolado na secretaria da Câmara, para sua leitura em plenário, na primeira sessão ordinária subsequente.

§ 7º - Do parecer será extraído cópia ao vereador que a solicitar, pela secretaria da Câmara.

§ 8º - Se a Comissão de Assuntos Relevantes deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido ficará automaticamente extinta, salvo se o plenário houver aprovado, em tempo hábil, prorrogação de seu prazo funcionamento através de nova resolução.

§ 9º. – Não caberá constituição de comissão de assuntos relevantes para tratar de assuntos de competência de qualquer das comissões permanentes.

### **SEÇÃO III DAS COMISSÕES DE REPRESENTAÇÃO**

Art. 73 – As comissões de representações têm por finalidades representar a Câmara em atos externos, de caráter social ou cultural, inclusive participação em congressos.

§ 1º - as comissões de representações serão constituídas:

a) Mediante projeto de resolução, aprovado por maioria simples e submetido a discussão e votação únicas na ordem do dia da sessão seguinte a da sua apresentação, se acarretar despesas.

b) Mediante simples requerimento, submetido à discussão e votação únicas na fase do expediente na mesma sessão de sua apresentação, quando não acarretar despesas.

§ 2º - Qualquer que seja a forma de Constituição da Comissão de Representação, o ato constitutivo deverá conter:

a) A finalidade;

b) O número de membros;

c) O prazo de duração.

§ 4º - Os membros da Comissão de Representação serão nomeados pelo Presidente da Câmara que poderá a seu critério, integrá-lo ou não, observados, sempre que possível a representação proporcional partidária.

§ 5º - A Comissão de Representação será sempre presidida pelo único ou primeiro dos signatários da resolução respectiva, quando dela não faça parte o Presidente da Câmara, caso em que este presidirá a comissão.

§ 6º - Os membros da Comissão de Representação requererão licença à Câmara, quando necessário.

§ 7º - Os membros da Comissão de Representação, constituídos nos termos da alínea “a” do parágrafo primeiro, deverão apresentar relatório ao plenário das atividades desenvolvidas durante a representação, bem como prestação de contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o seu término.

### **SEÇÃO IV DAS COMISSÕES PROCESSANTES**

Art. 74 – As comissões Processantes serão constituídas com as seguintes finalidades:

§ 1º - Apurar infrações político-administrativas do Prefeito e do Vereador, no desempenho de suas funções, nos termos da legislatura federal vigente.

§ 2º - Destituição dos membros da Mesa, nos termos dos artigos 29 a 34 deste Regimento.

§ 3º - O processo de cassação do mandato dos Vereadores, por infrações definidas neste regimento, obedecerá ao procedimento previsto no Código de Ética e Decoro Parlamentar:

#### **SEÇÃO V DAS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

Art. 75 – As Comissões Parlamentares de Inquérito destinam-se a apuração de irregularidade sobre fatos determinados que se incluam na competência municipal.

§ 1º - Considera-se fato determinado o acontecimento ou situação de relevante interesse para a vida pública, que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da Comissão.

§ 2º - A Comissão Parlamentar de Inquérito terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por até a metade, mediante deliberação da Presidência, para conclusão de seus trabalhos.

§ 3º - Por determinação do Presidente do órgão temporário, a Comissão Parlamentar poderá atuar e manter os trabalhos durante o recesso parlamentar; optando pelo gozo do recesso parlamentar, o prazo previsto no parágrafo anterior ficará suspenso.

Art. 76 – As Comissões Parlamentares de inquérito serão constituídas mediante requerimento subscrito por mínimo 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

Parágrafo Único – O requerimento de constituição deverá conter:

- a) A especificação do fato a ser apurado;
- b) O número de membros que integrarão a Comissão, no total de 03 (três) Vereadores, admitidos 02 (dois) suplentes.
- c) O prazo de seu funcionamento;

Art. 77 – Apresentado o requerimento, após juízo prévio de admissibilidade, o Presidente da Câmara instituirá o órgão e nomeará de imediato os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, respeitada a proporcionalidade partidária.

§ 1º - O primeiro subscritor do requerimento terá direito a uma vaga na Comissão Parlamentar de Inquérito.

§ 2º - Consideram-se impedidos os Vereadores que estiverem envolvidos direta ou indiretamente no fato a ser apurado, aqueles que tiverem interesse pessoal na apuração e os que foram indicados para servir como testemunhas.

Art. 78 – Composta as Comissões Parlamentares de Inquérito, seus membros elegerão, desde logo, o presidente e o relator.

Art. 79 – Caberá ao Presidente da Comissão designar local, horário e data das reuniões e requisitar funcionários, se for o caso, para auxiliar os trabalhos.

Parágrafo Único – A Comissão poderá reunir-se em qualquer local.

Art. 80 – As reuniões da Comissão Especial de Inquérito somente serão realizadas com a presença da maioria de seus membros.

Art. 81 – Todos os atos e diligências da Comissão serão transcritos e autuados em processo próprio, em folhas numeradas, datadas, e

rubricadas pelo Presidente, contendo também a assinatura dos depoentes, quando se tratar de depoimentos tomados de autoridades ou de testemunhas.

Art. 82 – Os membros das Comissões Parlamentares de Inquérito poderão, em conjunto ou isoladamente:

I - Proceder a vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência;

II - Requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos;

III - Transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença, ali realizando os atos que lhe competirem.

Parágrafo Único – O prazo para que os responsáveis pelos órgãos da Administração Direta e Indireta prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pelas Comissões Parlamentares de Inquérito será de 10 (dez) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado.

Art. 83 – No exercício de suas atribuições poderão ainda as Comissões Parlamentares de Inquérito, através de seu Presidente:

- I – Determinar as diligências que reputarem necessárias;
- II – Requerer a convocação de Secretário Municipal;
- III – Tomar o depoimento de qualquer autoridade, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso;
- IV – Proceder a verificação contábeis em livros, papéis e documentos dos órgãos da administração Direta e Indireta.

Art. 84 – O não atendimento às determinações contidas nos artigos anteriores, no prazo estipulado, faculta ao Presidente da Comissão solicitar na conformidade da legislação Federal a intervenção do Poder Judiciário.

Parágrafo Único - A CPI valer-se-á, subsidiariamente, das normas contidas no Código de Processo Penal e na legislação federal competente.

Art. 85 – As testemunhas serão intimadas e antes do depoimento advertidas que não poderão fazer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade como testemunha, perito, contador, tradutor ou intérprete em processo ou administrativo, sob pena de responderem pelo tipo penal do art. 342 do Código Penal Brasileiro.

Parágrafo Único - Em caso de não comparecimento, sem motivo justificado, a intimação será solicitada ao Juiz criminal, na forma do artigo 218 do Código de Processo Penal e da legislação federal vigente sobre a matéria.

Art. 86 – Se não concluir seus trabalhos no prazo inicialmente estipulado, a Comissão ficará extinta, salvo se o Presidente requerer a prorrogação na forma regimental, devendo o Presidente da Câmara Municipal despachar o requerimento imediatamente.

Art. 87 – A Comissão concluirá seus trabalhos por relatório final que deverá conter:

- I – A exposição dos fatos submetidos a apuração;
- II – A exposição e análise das provas colhidas;
- III – A conclusão sobre a comprovação ou não da existência dos fatos;
- IV – A conclusão sobre a autoria dos fatos apurados como existentes;

V – A sugestão das medidas a serem tomadas, com a sua fundamentação legal e a indicação das autoridades ou pessoas que tiverem competência para a adoção das providências reclamadas, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Art. 88 – Considera-se Relatório Final o elaborado pelo Relator eleito, desde que aprovado pela maioria dos membros da Comissão.

Art. 89 – O relatório será assinado primeiramente por quem o redigiu e, em seguida pelos demais membros da Comissão.

Parágrafo Único – Poderá o membro da Comissão exarar voto em separado, nos termos do § 3º do artigo 66 deste Regimento.

Art. 90 – Elaborado e assinado o Relatório Final será protocolado na Secretaria da Câmara, para ser lido em Plenário, na fase do expediente da primeira sessão ordinária subsequente.

Art. 91 – A secretaria da Câmara deverá fornecer cópia do Relatório Final da Comissão Especial do Inquérito a cada vereador que a solicitar, independentemente de requerimento.

Art. 92 – Após a leitura do relatório final no Plenário, o Presidente da Câmara dar-lhe encaminhamento de acordo com as recomendações propostas, especialmente:

I - À Mesa Diretora, para as providências da alçada desta, oferecendo, conforme o caso, projeto de lei, decreto legislativo ou resolução ou indicação;

II - Ao Ministério Público, com a cópia da documentação para que promova a responsabilidade civil ou criminal por infrações apuradas e adote outras medidas decorrentes de suas funções institucionais;

III - Ao Poder Executivo para adotar as providências saneadoras de caráter disciplinar e administrativo, assinalando prazo hábil para seu cumprimento;

IV – À Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Ceará, para as providências cabíveis.

Parágrafo Único - O Plenário não poderá rejeitar o relatório final da CPI.

## **SEÇÃO VI DAS COMISSÕES DE REPRESENTAÇÃO LEGISLATIVA**

Art. 93 – Durante o recesso haverá uma Comissão representativa da Câmara Municipal, nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal, com seguintes atribuições:

I – Reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente;

II – Zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo, especialmente do Vereador;

III – Zelar pela observância da Lei Orgânica do Município;

IV – Convocar extraordinariamente a Câmara em caso de urgência ou interesse público relevante.

§ 1º - A Comissão de representação do Legislativo, constituída por número ímpar de Vereadores, não excedente a 05 (cinco), será presidida pelo Chefe do Poder Legislativo.

§ 2º - A Comissão de Representação do Legislativo deverá apresentar relatório dos trabalhos por ela realizados, quanto ao reinício do período do funcionamento do Poder Legislativo.

## **TÍTULO V DAS SESSÕES LEGISLATIVAS**

### **CAPÍTULO I**

## **DAS SESSÕES LEGISLATIVAS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS**

Art. 94 - A legislatura compreenderá quatro sessões legislativas, com dois períodos legislativos na forma prevista na Lei Orgânica do Município.

Art. 95 - Ordinárias, as que ocorrem, independentemente de convocação, a partir de dois de fevereiro a dezessete de julho e primeiro de agosto a vinte e dois de dezembro e extraordinárias, as que ocorrem durante todo o período da sessão legislativa, em dia ou horário diferente do fixado para as ordinárias ou no período de recesso parlamentar, mediante convocação nos termos do art. 35 da Lei Orgânica.

Art. 96 - Sessão legislativa ordinária é a correspondente ao período normal de funcionamento da Câmara durante um ano.

Art. 97 - Sessão legislativa extraordinária é a correspondente ao funcionamento da Câmara no período de recesso.

## **CAPÍTULO II DAS SESSÕES DA CÂMARA**

### **SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 98 - As sessões da Câmara Municipal poderão ser:

I - Ordinárias;

II - Extraordinárias;

III – Solenes.

Parágrafo Único – É assegurado nas sessões da Câmara acesso do público em geral.

Art. 99 - As reuniões solenes e as especiais são realizadas com qualquer número, exceto as de eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo Único – Considera-se presente o Vereador que assinar o livro até o início da ordem do dia e participar das votações.

### **SEÇÃO II DA DURAÇÃO DAS SESSÕES**

Art. 100 - As sessões da Câmara terão duração máxima de 04 (quatro) horas, podendo ser prorrogada por decisão do Presidente ou o requerimento verbal de qualquer Vereador, neste caso aprovado pelo Plenário.

§ 1º - A prorrogação da sessão será por tempo determinado ou para terminar a discussão e a votação de proposições em debate, não podendo o requerimento do Vereador ser objeto de discussão.

§ 2º - Havendo requerimento simultâneo de prorrogação, será votado o que for para o prazo determinado e, se todos os requerimentos o determinarem, o de menor prazo.

§ 3º - Poderão ser solicitados outras prorrogações, mas sempre por prazo igual ou menor ao qual já foi concedido.

§ 4º - Os requerimentos de prorrogação somente poderão ser apresentados a partir de 10 (dez) minutos antes do término da ordem do dia, e nas prorrogações concedidas, a partir de 05 (cinco) minutos antes de se esgotar o prazo prorrogado, alertado ao Plenário pelo presidente.

Art. 101 - As disposições contidas nesse artigo não se aplicam às sessões solenes.

### **SEÇÃO III**

**DA PUBLICAÇÃO DAS SESSÕES**

Art. 102 - Será dada ampla publicidade as sessões da Câmara Municipal, facilitando-se o trabalho da imprensa, publicando-se a pauta e o resumo dos trabalhos no Órgão Oficial do Poder Legislativo e nos meios de comunicação eletrônico, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Único - Não havendo Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo, a publicação dos atos será feita por afixação em local próprio na sede da Câmara Municipal.

Art. 103 - As sessões plenárias e reuniões das Comissões Parlamentares, a critério da Presidência, serão transmitidas por emissora local e pelas redes sociais ou canais na internet vinculadas ao Parlamento.

**SEÇÃO IV  
DAS ATAS DAS SESSÕES**

Art. 104 - De cada sessão da Câmara lavrar-se-á ata dos trabalhos, contendo resumidamente os assuntos tratados. O documento ficará à disposição dos Vereadores para verificação até o dia anterior ao do início da Sessão; ao iniciar-se a Sessão com número regimental, o Presidente submeterá a Ata em discussão e votação.

Parágrafo Único. A ata será submetida a consideração do plenário e, se aprovada pela maioria dos Membros da Câmara, será assinada pelo Presidente e o 1º Secretário, em seguida arquivada em ordem cronológica.

Art. 105 - Não aceitando a Mesa o pedido de retificação ou aditivo à ata feita por um vereador, submetê-lo-á à deliberação do Plenário que, pela maioria dos presentes determinará a aceitação ou não da retificação ou aditivo.

§ 1º As proposições e documentos apresentados em Sessão serão indicados apenas com a declaração do objeto a que se referirem, salvo requerimento de transcrição integral pela Câmara.

§ 2º A transcrição de declaração de voto, feita por escrito e em termos concisos e regimentais, deve ser requerida ao Presidente, que não poderá negá-la.

§ 3º Qualquer Vereador poderá requerer a leitura da Ata no todo ou em parte; a aprovação do requerimento só poderá ser feita por maioria dos Vereadores presentes.

§ 4º Cada Vereador poderá falar uma vez sobre a Ata para pedir a sua retificação ou impugná-la, pelo prazo de 02 (dois) minutos, com exceção daqueles que não participaram da sessão.

§ 5º Feita a impugnação ou solicitada a retificação da Ata, o Plenário deliberará a respeito; aceita a impugnação, será a mesma retificada, ou lavrada uma nova Ata, quando for o caso.

§ 6º A Presidência poderá determinar à Secretaria da Mesa Diretora que proceda ao registro das sessões em ata digitada, a qual deverá ser arquivada em ordem cronológica e as páginas obrigatoriamente numeradas, observando ainda:

a) a abertura e o encerramento do livro no início e término de cada sessão legislativa;

b) a assinatura de todos os vereadores presentes à reunião;

c) ao final de cada sessão legislativa, a presidência promoverá a encadernação das atas digitadas.

§ 7º A ata da última sessão de cada legislatura será redigida e submetida à aprovação do plenário, independentemente de quórum, antes de encerrada a sessão.

**SEÇÃO V  
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS****SUBSEÇÃO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 106 - As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se às segundas-feiras, com início às 10h00min (dez horas).

Parágrafo Único - Recaindo a data de alguma sessão ordinária em feriado ou decretado ponto facultativo pela presidência, a sessão será cancelada ou resignada por ato da Presidência.

Art. 107 - A reunião ordinária obedecerá à seguinte ordem:

I - Expediente, compreendendo:  
leitura e aprovação da ata da reunião anterior;  
Tribuna Livre, a ser ocupada por qualquer cidadão previamente escrito e para tratar de pelo prazo de 5 (cinco) minutos;  
pronunciamento sobre assunto relevante pelo prazo de até 5 (cinco) minutos;  
leitura de matérias

II - Ordem do Dia, compreendendo, discussão e votação de:

pareceres e em seguida votação de propostas de emenda à Lei Orgânica;  
pareceres e em seguida votação de outros projetos de lei;  
redações finais;

III - Ordem do Dia, outras deliberações, decisão sobre:

requerimentos sujeitos a deliberação do Plenário;  
autorizações;  
requerimentos sujeitos a despacho do presidente;  
indicações;  
ofícios, convite e comunicados  
representações;  
moções;  
facultar a palavras aos vereadores, assegurado ao líder direito ao dobro de prazo.

Parágrafo único - Encerrar-se-á cada parte da reunião ao terminar a apreciação dos atos a ela pertinentes.

Art. 108 - O presidente declarará aberta a sessão, na hora do início dos trabalhos, após verificado pelo 1º Secretário o comparecimento de 1/3 (um terço) dos Vereadores da Câmara.

§ 1º - Não havendo número legal para instalação, o Presidente aguardará 15 (quinze) minutos, após o que declarará prejudicada a sessão, lavrando-se termo do ocorrido que independerá de aprovação.

§ 2º - Instalada a sessão, mas não constatada a presença da maioria absoluta dos Vereadores, não poderá haver qualquer deliberação na fase do expediente, passando-se imediatamente, após a leitura da ata e do expediente, a fase reservada ao uso Tribuna.

§ 3º - Não havendo oradores inscritos, antecipar-se-á o início da ordem do dia, com a respectiva chamada regimental.

§ 4º - Persistindo a falta da maioria absoluta dos Vereadores na fase da ordem do dia, e observada o prazo de tolerância, lavrar-se-á ata do ocorrido, que independerá de aprovação.

§ 5º - As matérias constantes no expediente, inclusive a ata da sessão anterior, que não foram votadas em virtude da ausência da maioria absoluta dos Vereadores passarão para o Expediente da sessão ordinária seguinte.

§ 6º - A verificação de presença poderá ocorrer em qualquer fase da sessão, a requerimento de Vereador ou por iniciativa do Presidente, e sempre será feita normalmente, constando na ata os nomes dos ausentes.

§ 7º - Para fazer uso da palavra nas fases do expediente e da explicação pessoal, o Vereador deverá se inscrever até o início da sessão.

## **SUBSEÇÃO II DO EXPEDIENTE**

Art. 109 - O expediente destina-se à leitura e votação da ata da sessão anterior, a leitura das matérias recebidas, a leitura, discussão e votação de pareceres e de requerimento e moções, a apresentação de proposições pelos Vereadores e ao uso da Tribuna.

Art. 110 - Instalada a sessão e inaugurada a fase do expediente, o Presidente determinará ao 1º Secretário a leitura da ata da sessão anterior.

Art. 111 - Lida e votada a ata, o Presidente determinará ao Secretário a leitura da matéria do expediente, devendo ser obedecida a seguinte ordem:

I - Expediente recebido do Prefeito;

II - Expedientes apresentados pelos Vereadores;

III - Expedientes recebidos de diversos.

§ 1º - Na leitura das proposições, será obedecida a seguinte ordem:

a) Emendas à Lei Orgânica do Município;

b) Vetos;

c) Projetos de Lei complementares e Lei Ordinária;

d) Projetos de lei delegada;

e) Projetos de decreto legislativo;

f) Projeto de Resolução;

g) Substitutivos;

h) Emendas e subemendas;

i) Pareceres;

j) Requerimentos;

l) Indicações;

m) Moções.

§ 2º - Dos documentos apresentados no expediente serão fornecidas cópias, quando solicitadas pelos interessados.

Art. 112 - Determinada a leitura das matérias mencionadas no artigo anterior, o Presidente destinará o tempo restante da hora do expediente para debates e votações e uso da Tribuna, obedecida a seguinte preferência:

I - Discussão e votação de pareceres de Comissões e discussão daqueles que não se referem a proposições sujeitas a Ordem do Dia;

II - Discussão e votação de requerimento;

III - Discussão e votação de moções;

IV - Uso da palavra, pelos Vereadores, segundo a ordem será inscrito em livro, versando sobre tema livre, inclusive relacionadas às questões políticas e manifestações assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato.

§ 1º - As inscrições dos oradores para o expediente serão feitas em livro especial ou por meio eletrônico, sob a fiscalização do 1º Secretário.

§ 2º - O Vereador que estiver inscrito para falar no expediente e não se achar presente quando for dada a palavra terá sua inscrição automaticamente cancelada.

§ 3º - O prazo para o orador usar a tribuna será de 05 (cinco) minutos.

§ 4º - É vedada a cessão ou a reserva de tempo para o orador que ocupar a Tribuna, nesta fase da sessão, salvo se pertencer ao mesmo partido.

§ 5º - Ao Orador que, por esgotar o tempo reservado ao expediente, for interrompido em sua palavra, será assegurado o direito de ocupar a Tribuna, em primeiro lugar, na sessão seguinte, para completar tempo regimental.

§ 6º - A inscrição para uso no Expediente, em tema livre, para aqueles Vereadores que não usarem da palavra na sessão, prevalecerá para a sessão seguinte, e assim sucessivamente.

§ 7º - O tempo de liderança será de 03 (três) minutos.

## **SUBSEÇÃO III DA ORDEM DO DIA**

Art. 113 - Ordem do dia é fase da sessão onde serão discutidas e deliberadas as matérias previamente organizadas em pauta.

Art. 114 - A pauta da ordem do dia, que deverá ser organizada 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão, obedecerá a seguinte disposição:

a) Matérias em regime de urgência especial;

b) Vetos;

c) Matérias em Redação Final;

d) Matérias em discussão e votação únicas;

e) Matérias em 2ª Discussão e votação;

f) Matérias em 1ª Discussão e votação.

§ 1º - Obedecida esta classificação, as matérias figurarão ainda segundo a ordem cronológica de antiguidade.

§ 2º - A disposição da matéria da Ordem do Dia só poderá ser interrompida ou alternada por requerimento, motivo de urgência, preferência, adiamento ou vistas, solicitadas por requerimento apresentado no início ou no transcorrer da Ordem do Dia e aprovado pelo Plenário.

§ 3º - A secretaria fornecerá aos Vereadores cópias das proposições e pareceres, bem como a relação da ordem do dia correspondente até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão, ou somente da relação da ordem do dia, se as proposições e pareceres já tiverem sido dados à publicação anteriormente.

Art. 115 - Nenhuma proposição poderá ser colocada em discussão sem que tenha sido incluído na Ordem do Dia, com antecedência até 24 (vinte e quatro) horas, do início das sessões, ressalvados os casos de inclusão automática e os de convocação extraordinária da Câmara, bem como a aprovação de requerimento em regime de urgência especial.

Art. 116 - A Ordem do Dia desenvolver-se-á de acordo com o procedimento previsto neste Regimento.

Art. 117 - Findo o expediente, o presidente determinará ao Secretário a efetivação da chamada regimental para que se possa iniciar a ordem do dia.

§ 1º - A ordem do dia somente será iniciada se estiver presente a maioria absoluta dos Vereadores, não havendo número legal a sessão a fase será encerrada.

§ 2º - Na hipótese do parágrafo anterior, o Presidente dará início a Explicação Pessoal com a chamada dos oradores inscritos.

Art. 118 - O Presidente determinará ao 1º Secretário que proceda a leitura da matéria da pauta que se tenha de discutir e votar.

Parágrafo Único - A leitura de determinada matéria ou de todas as constantes da ordem do dia pode ser dispensada a requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.

Art. 119 - A discussão e a votação das matérias propostas serão feitas na forma determinada nos capítulos referentes ao assunto.

Parágrafo Único. O Vereador poderá discutir a matéria uma única vez, pelo prazo improrrogável de até 05 (cinco) minutos.

Art. 120 - Não havendo mais matéria sujeita a deliberação do plenário na ordem do dia, o Presidente declarará aberta a fase da explicação pessoal e da Tribuna livre.

#### **SUBSEÇÃO IV DA EXPLICAÇÃO PESSOAL**

Art. 121 - Explicação Pessoal é a fase destinada à manifestação dos vereadores sobre esclarecidos referentes a atitudes assumidas durante a sessão, bem como para tratar sobre as atividades legislativas, orientações e posicionamentos políticos assumidos durante o mandato.

§ 1º - A explicação pessoal terá a duração máxima e improrrogável de duas horas.

§ 2º - O presidente concederá a palavra aos Oradores inscritos, segunda ordem de inscrição, obedecidos os critérios estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 112.

§ 3º - A inscrição para falar em explicação pessoal será solicitada durante a sessão, anotada cronologicamente pelo 1º Secretário em livro próprio.

§ 4º - O Vereador terá o prazo de 12 (doze minutos) para usar a palavra e os líderes 15 (quinze) minutos.

§ 5º - A sessão não poderá ser prorrogada para uso da palavra em explicação pessoal.

§ 6º - Não haverá cessão de tempo para oradores.

Art. 122 - Não havendo mais oradores para falar em explicação pessoal, o Presidente comunicará aos senhores Vereadores sobre a data da próxima sessão, anunciando a respectiva pauta, se já tiver sido organizada, e declarará encerrada a sessão, ainda que antes do prazo regimental de encerramento, anunciando o uso da Tribuna Livre.

#### **SUBSEÇÃO V DA TRIBUNA LIVRE**

Art. 123 - A tribuna da Câmara poderá ser utilizada por todos os cidadãos observados os requisitos estabelecidos nas disposições seguintes:

§ 1º - O uso da tribuna livre por qualquer cidadão, no decorrer das sessões, somente será feito mediante inscrição prévia, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do início dos trabalhos.

§ 2º - Para fazer uso da tribuna é preciso indicar, expressamente no ato da inscrição, a matéria a ser exposta.

§ 3º - Os inscritos serão notificados, pessoalmente, pela Secretária da Câmara, da data que poderão usar a Tribuna, de acordo com a ordem de inscrição, e desde que deferido pelo Presidente.

§ 4º - O presidente da Câmara poderá indeferir o uso da Tribuna quando:

I - A matéria não disser respeito, direto ou indiretamente, ao Município;

II - A matéria tiver conteúdo político-ideológico, ou versar sobre questões exclusivamente pessoais.

§ 5º - A decisão do Presidente será irrecorrível.

§ 6º - O primeiro Secretário procederá à chamada das pessoas inscritas para falar naquela data de acordo com a ordem de inscrição.

§ 7º - Ficará sem efeito a inscrição no caso de ausência da pessoa chamada, que não poderá ocupar a Tribuna, salvo mediante nova inscrição.

§ 8º - A pessoa que ocupar a Tribuna poderá usar a palavra pelo prazo de 10 (dez) minutos, prorrogável até sua metade, mediante solicitação verbal aprovada pelo presidente.

§ 9º - O orador usará a palavra em termos compatíveis com a dignidade da Câmara Municipal e dos Vereadores, obedecendo às restrições impostas pelo Presidente, e sujeito à responsabilidade civil, criminal e administrativa pelos conceitos que emitir.

§ 10º - O presidente deverá cassar imediatamente a palavra do orador que se expressar com linguagem imprópria cometendo abuso ou desrespeito à Câmara ou às autoridades constituídas.

§ 11 - A exposição do orador deverá ser entregue à Mesa, por escrito, para efeito de encaminhamento a quem de direito.

#### **SEÇÃO VI DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS**

Art. 124 - As sessões extraordinárias, no período normal de funcionamento da Câmara, serão convocadas pelo Presidente da Câmara, em sessão ou fora dela.

§ 1º - Quando feito fora da sessão, a convocação será levada ao conhecimento dos Vereadores pelo Presidente da Câmara, através da comunicação pessoal e escrita, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º - Sempre que possível, a convocação far-se-á em sessão, e poderá ser seguida de outras sessões ordinárias e extraordinárias.

§ 3º - As sessões extraordinárias poderão se realizar em qualquer hora e dia, inclusive nos domingos e feriados.

§ 4º - A sessão extraordinária não será remunerada.

Art. 125 - Na sessão extraordinária não haverá parte do expediente, explicação pessoal e Tribuna Livre, sendo todo seu tempo destinado a Ordem do Dia.

Parágrafo Único - Aberta a sessão extraordinária, com a presença de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara e não contando, após a tolerância de 15 (quinze) minutos, com a maioria absoluta para discussão e votação das proposições, o Presidente encerrará os trabalhos, determinando a lavratura da respectiva ata que independe de aprovação.

Art. 126 - Só poderão ser discutidas e votadas, nas sessões extraordinárias, as proposições que tenham sido objeto de convocação.

Parágrafo único. A convocação dos Vereadores poderá ocorrer por meio eletrônico ou através de edital, publicado na imprensa oficial ou no sítio do Poder Legislativo.

## **SEÇÃO VII DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DURANTE O RECESSO PARLAMENTAR**

Art. 127 – A Câmara poderá ser convocada extraordinariamente durante o recesso pelo Prefeito, pelo Presidente ou pela maioria absoluta dos Vereadores, para se reunir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1º - O Presidente da Câmara dará conhecimento da convocação aos Vereadores, em sessão ou fora dela.

§ 2º - Se a convocação ocorrer fora da sessão, a comunicação aos Vereadores deverá ser pessoal e por escrito, virtual ou fisicamente, devendo ser-lhes encaminhada 24 (vinte e quatro) horas no máximo antes do horário designado para sessão.

§ 3º - A Câmara poderá ser convocada para uma única sessão, para um período determinado de várias sessões em dias sucessivos, ou para todo período de recesso.

§ 4º. Se o ofício de convocação não constar o horário da sessão ou das sessões a serem realizadas, será obedecido o previsto no artigo 106 deste regimento para as sessões ordinárias.

§ 5º - A convocação extraordinária da Câmara implicará a imediata inclusão do projeto, constante da convocação, na ordem do dia, dispensadas todas as formalidades regimentais anteriores, inclusive a de parecer das Comissões Permanentes.

§ 6º - Se o projeto constante da convocação não conter emendas ou substitutivos, a sessão será suspensa por 30 (trinta) minutos após a sua leitura e antes de iniciada a fase de discussão, para o oferecimento das proposições acessórias, podendo esse prazo ser prorrogado ou dispensado a requerimento de qualquer Vereador.

§ 7º - Continuará a correr, na sessão legislativa extraordinária, e por todo o período de sua duração, prazo a que estiver submetido os projetos objeto da convocação.

§ 8º - Nas sessões extraordinárias durante o recesso parlamentar não haverá a fase do Expediente, Explicação Pessoal e Tribuna Livre, sendo todo seu tempo destinado á Ordem do Dia.

## **SEÇÃO VIII DA SESSÕES SECRETAS**

Art. 128 – É vedada a realização de sessão secreta na Câmara Municipal de BANABUIÚ.

Art. 129 – A Câmara não poderá deliberar sobre qualquer proposição em votação secreta.

## **SEÇÃO IX DAS SESSÕES SOLENES**

Art. 130 - As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente ou por deliberação da Câmara, mediante, neste último, requerimento aprovado por maioria simples, destinando-se às solenidades cívicas e oficiais.

§ 1º - Essas sessões poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara e independem de “quórum” para sua instalação e desenvolvimento.

§ 2º - Não haverá Expediente, Ordem do Dia, Explicação Pessoal e Tribuna Livre nas sessões solenes, sendo inclusive, dispensada a verificação de presença e a leitura da Ata de sessão anterior.

§ 3º - Nas sessões solenes não haverá tempo determinado para seu encerramento.

§ 4º - Será elaborado previamente e com ampla divulgação, o programa a ser obedecido na sessão solene, podendo inclusive usarem da palavra autoridades, homenageados e representantes de classe e de associações, sempre a critério da Presidência da Câmara.

§ 5º - O ocorrido na sessão solene registrado em ata, que independará de deliberação.

§ 6º - Independe de convocação a sessão solene de posse e instalação de legislatura.

## **TÍTULO VI DAS PROPOSIÇÕES**

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 131 - Proposição é toda matéria sujeita a deliberação do Plenário, qualquer que seja o seu objetivo.

§ 1º - As Proposições poderão constituir em:

- a) Emendas à Lei Orgânica do Município;
- b) Projetos de Leis Complementares;
- c) Projetos de Leis Ordinárias;
- d) Leis delegadas;
- e) Projetos de decreto legislativo;
- f) Projetos de resolução;
- g) Substitutivos;
- h) Emendas ou subemendas;
- i) Vetos;
- j) Pareceres;
- l) Requerimento;
- m) Indicações;
- n) Moções.

§ 2º - As proposições deverão ser redigidas em termos claros, devendo atender as exigências formais constantes na Lei Complementar Nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

§ 3º - Verificando-se em juízo de admissibilidade a ausência dos requisitos que alude o parágrafo anterior, o presidente poderá devolver a matéria ao autor para que seja emendada no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento.

### **SEÇÃO I DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES**

Art. 132 - As proposições iniciadas por Vereador serão apresentadas pelo seu autor, à Mesa da Câmara em sessão, e, excepcionalmente, em casos urgentes, na Secretaria administrativa.

§ 1º - As proposições iniciadas pelo Prefeito ou de iniciativa popular serão apresentadas no setor legislativo.

§ 2º - As matérias apresentadas em sessão pelo Vereador não poderão ser objeto de votação na mesma sessão plenária, ficando vedada a apresentação do requerimento de urgência especial.

### **SEÇÃO II DO RECEBIMENTO DAS PROPOSIÇÕES**

Art. 133 - A Presidência deixará de receber qualquer proposição:

I - Que aludindo à emenda á Lei Orgânica do Município, a Lei, o Decreto, o regulamento ou qualquer outra norma legal, não venha acompanhada de seu texto.

II - Que fazendo menção a cláusulas de contratos, termo de cooperação ou convênios, não venha acompanhada do regime jurídico das parcerias entre a administração pública e outras entidades pública ou privada.

III - Que seja apresentado por Vereador ausente à sessão, salvo requerimento de licença por moléstia devidamente comprovada.

IV - Que seja antirregimental.

V - Que tenha sido rejeitada ou vetada na mesma sessão legislativa, salvo se subscrita pela maioria absoluta da Câmara.

VI - Que configure emenda, subemenda ou substitutivo não pertinente à matéria contida no projeto.

VII - Que, constando como mensagem aditiva do chefe do executivo, em lugar de adicionar algo ao projeto original, modifique a sua redação, suprima ou substitua, em parte ou no todo, algum artigo, parágrafo ou inciso.

VIII - Que, contendo matéria de indicação, seja apresentada em forma de requerimento.

IX - Que seja inconstitucional.

§ 1º - Da decisão do Presidente caberá recurso, que deverá ser apresentado pelo autor dentro de 10 (dez) dias, em seguida encaminhado pelo Presidente à Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer, em forma de projeto de resolução, será submetido na Ordem do dia e apreciado pelo plenário.

§ 2º - Não cabe recurso ao plenário quando a rejeição é motivada em matéria flagrantemente inconstitucional e a decisão, escrita e fundamentada, for ratificada pela Mesa Diretora.

Art. 134 - Considerar-se-á autor da proposição, para efeitos regimentais, o seu primeiro signatário, sendo de simples apoio as assinaturas que seguirem a primeira.

### **SEÇÃO III DA RETIRADA DAS PROPOSIÇÕES**

Art. 135 - A retirada da proposição em curso na Câmara é permitida nas seguintes hipóteses:

- a) Quando de autoria de um ou mais vereadores mediante requerimento do único signatário ou primeiro deles.
- b) Quando de autoria de comissão, pelo requerimento da maioria dos seus membros.
- c) Quando de autoria da Mesa, mediante o requerimento da maioria dos seus membros.
- d) Quando de autoria do Prefeito, por requerimento subscrito pelo seu autor ou líder por ele indicado.
- e) Quando de autoria popular, mediante requerimento dos signatários, pelo menos de sua maioria.

§ 1º - O requerimento de retirada da proposição só poderá ser recebido antes de iniciada a votação da matéria.

§ 2º - Se a proposição ainda não estiver incluída na Ordem do Dia, caberá ao Presidente apenas determinar o seu arquivamento.

§ 3º - Se a matéria já estiver sendo discutida na Ordem do Dia, caberá ao plenário a decisão sobre o requerimento.

§ 4º - As assinaturas de apoio a uma proposição, quando constituírem “quórum” para apresentação, não poderão ser retiradas após seu encaminhamento a Mesa ou seu protocolamento na secretaria administrativa.

### **SEÇÃO IV DO ARQUIVAMENTO E DO DESARQUIVAMENTO**

Art. 136 - No início de cada legislatura a Mesa Diretora ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na Legislatura anterior, ainda não submetidas à apresentação do plenário.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica aos Projetos de Leis com prazo fatal para deliberação, de autoria do Executivo, que deverá preliminarmente ser consultado a respeito.

Art. 137 - Cabe a qualquer Vereador, mediante requerimento dirigido ao Presidente, da Mesa Diretora da Câmara Municipal, solicitar o desarquivamento de projeto e o reinício da tramitação regimental, com exceção daqueles de autoria do Prefeito Municipal, que compete ao próprio autor fazê-lo ou ao líder do Chefe do Executivo.

### **SEÇÃO V DO REGIME DE TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES**

Art. 138 - As proposições serão submetidas aos seguintes regimes de tramitação.

I – Urgência Especial;

II - Urgência;

III - Ordinária.

Art. 139 - A urgência especial dispensa exigências regimentais, salvo o quórum legal para aprovação e o parecer técnico, para que determinado projeto seja submetido imediatamente ao Plenário, a fim de evitar grave prejuízo ou perda de sua oportunidade.

Parágrafo único – O autor deverá apresentar na mensagem ou na justificativa o prejuízo ou a perda de oportunidade que a demora pode acarretar à administração pública. A justificativa será apreciada pela Presidência que, entendendo pertinente, incluirá o requerimento imediata na pauta da ordem do dia.

Art. 140. Para a concessão deste regime de tramitação serão obrigatoriamente observadas as seguintes normas e condições:

I - A concessão de urgência especial dependerá de apresentação de requerimento escrito, que somente será submetido à apreciação do plenário se for apresentado, com necessária justificativa, e nos seguintes casos:

- a) Pela Mesa, em proposição de sua autoria;
- b) Por 1/3 (um terço), no mínimo dos vereadores;
- c) Pelo Prefeito Municipal ou pelo seu Líder, em matéria de autoria do Poder Executivo;
- d) Pelo líder de bancada.

II - O requerimento de Urgência Especial poderá ser apresentado em qualquer fase da sessão, mas somente será submetido ao plenário durante o tempo destinado a Ordem do Dia.

III - O requerimento de Urgência Especial não sofrerá discussão, mas sua votação poderá ser encaminhada pelos líderes das bancadas partidárias, e pelo líder do Poder Executivo, pelo prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

IV - Não poderá ser concedida Urgência Especial para qualquer projeto, com prejuízo de outra Urgência Especial já votada, salvo nos casos de segurança ou calamidade pública.

V - O requerimento de Urgência Especial depende, para sua aprovação, do “quórum” da maioria 2/3 (dois terços) dos vereadores.

Art. 141 - Concedida a Urgência Especial para projetos que não conte com os pareceres das Comissões Parlamentares, o Presidente designará Relator Especial devendo a sessão ser suspensa pelo prazo de 20 (vinte) minutos para a elaboração de parecer escrito ou oral.



Parágrafo Único – A matéria submetida à Urgência Especial, devidamente instruída com os pareceres das comissões ou o parecer do relator especial, entrará imediatamente em discussão e votação, com preferência sobre todas as demais matérias da Ordem do Dia.

Art. 142 - O regime de urgência implica redução dos prazos regimentais e se aplica somente aos projetos de autoria do Executivo submetido ao prazo de 30 (trinta) dias para apreciação.

§ 1º. Os projetos submetidos ao Regime de Urgência serão enviados às Comissões Permanentes pelo presidente, dentro do prazo de 03 (três) dias da entrada na Secretaria da Câmara, independente da leitura no Expediente da sessão.

§ 2º - O presidente da Comissão Permanente terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para designar relator, a contar da data do seu recebimento.

§ 3º - O relator designado terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar parecer, findo o qual sem que ele tenha sido apresentado, o Presidente da Comissão Permanente avocará o processo e emitirá parecer.

§ 4º - A Comissão Permanente terá o prazo total de 06 (seis) dias exarar seu parecer, a contar do recebimento da matéria.

§ 5º - Findo o prazo para a Comissão competente emitir o seu parecer, o processo será enviado à outra Comissão Permanente ou incluído da Ordem do Dia, sem o parecer da Comissão faltosa.

§ 6º - Caso não haja parecer das comissões na forma prevista neste dispositivo, o Presidente procederá com o rito do art. 141 deste Regimento.

Art. 143 - A tramitação ordinária aplica-se às proposições que não estejam submetidas ao Regime de Urgência Especial ou ao Regime de Urgência, devendo a matéria tramitar no prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de trancamento da pauta das demais matérias.

## **CAPÍTULO II DOS PROJETOS**

### **SEÇÃO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 144 - A Câmara exerce sua função legislativa por meio de:

- I – Emenda à Lei Orgânica do Município;
- II – Projeto de Lei Complementar;
- III – Projeto de Lei Ordinária;
- IV - Leis Delegadas;
- V - Projeto de decreto Legislativo;
- VI - Projeto de Resolução;

Parágrafo Único – São requisitos dos projetos:

- a) Ementa de seu conteúdo.
- b) Enunciação exclusivamente da vontade legislativa.
- c) Divisão em artigos numerados, claros e concisos.
- d) Menção da revogação das disposições em contrário, quando for o caso.
- e) Assinatura do autor.
- f) Justificação, com a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta.
- g) Observância, no que couber, ao disposto no art. 131, §2º e art. 132 deste regimento.

### **SEÇÃO II DA EMENDA À LEI ORGÂNICA**

Art. 145 - Emenda à Lei Orgânica do Município é a proposta de alteração que visa adaptar às novas necessidades de interesse público local.

§ 1º - A emenda à Lei Orgânica do Município poderá ser proposta:

- I – Por 1/3 (um terço) no mínimo dos membros da Câmara Municipal;
- II – Pelo Prefeito Municipal;
- III - de iniciativa popular.

§ 2º - A Lei Orgânica do Município não poderá ser emendada na vigência de intervenção estadual ou de estado de sítio.

§ 3º - A proposta será discutida e votada na Câmara em dois turnos, com intervalo mínimo de 10 (dez) dias, considerando-se aprovada se obtiver o “quórum” mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara municipal.

§ 4º - A emenda à Lei Orgânica será promulgada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, com respectivo número de ordem.

§ 5º - Não será objeto de deliberação a proposta da emenda tendente a abolir:

I - A autonomia Municipal.

II - Qualquer princípio da Constituição Federal ou Estadual.

§ 6º - A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de novo projeto na mesma sessão legislativa, salvo se for autorizada pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

### **SEÇÃO III DOS PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR**

Art. 146 - O projeto de lei complementar é a proposta que tem por fim regular matéria que necessita de um detalhamento e que foi reservada pela Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único – A iniciativa do projeto de Lei Complementar será:

- I – Do Vereador.
- II - Da mesa da Câmara ou qualquer Comissão.
- III - Do Prefeito.
- IV - De 5% (cinco) por cento do eleitorado do município.

Art. 147 - A tramitação para apresentação de projeto de Lei Complementar obedecerá ao mesmo critério dos projetos de Lei Orçamentária.

Art. 148 - As Leis Complementares serão aprovadas por maioria absoluta dos membros da Câmara.

### **SEÇÃO IV DOS PROJETOS DE LEI**

Art. 149 - Projeto de Lei é a proposição que tem por fim regular todas as matérias de competência da Câmara e sujeito a sanção do Prefeito.

§ 1º - A iniciativa dos projetos de leis cabe:

- I – Vereador;
- II - Mesa da Câmara;
- III - comissão permanente ou especial;
- IV – Prefeito;
- V – População do Município.

§ 2º - São de iniciativa exclusiva da mesa diretora os projetos que criem, transformem, modifiquem ou extingam cargos, empregos ou funções dos serviços da Câmara municipal e fixem os vencimentos de seus servidores.

§ 3º - As comissões Permanentes da Câmara de Vereadores só têm iniciativa de proposição que versem sobre matéria de sua respectiva especialidade.

Art. 150 - A iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do município, de seus distritos ou bairros, dependerá de manifestação de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do eleitorado.

§ 1º - Os projetos de Lei de iniciativa popular serão apresentados à Câmara municipal firmados pelos eleitores interessados, com anotações correspondentes ao número de título de cada um e a zona eleitoral respectiva, os quais serão encaminhados à Justiça Eleitoral para fins de certificação dos proponentes.

§ 2º - Os projetos de iniciativa popular poderão ser redigidos sem a observância da técnica legislativa, bastando que definam o objeto da proposição.

§ 3º - O Presidente da Câmara municipal, preenchida as condições de admissibilidade prevista na Lei Orgânica do Município, não poderá negar seguimentos ao projeto, devendo encaminhá-lo às Comissões Permanentes.

§ 4º - As comissões permanentes da Câmara de vereadores incumbidas de examinar os projetos de lei de iniciativa popular, apenas se manifestarão no sentido de esclarecer ao Plenário.

Art. 151 - É de competência exclusiva do Prefeito a iniciativa dos projetos da lei que:

I - Disponham sobre o regime jurídico dos servidores do município.

II - Criem cargo, funções ou empregos públicos, fixem ou aumentem vencimentos ou vantagens dos servidores da administração direta, autárquica ou fundacional.

III - Criem, alterem, estructurem as atribuições dos órgãos da administração direta, autárquica ou fundacional.

IV - Verse sobre o orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual.

Parágrafo Único - Aos projetos oriundos da competência privativa do Prefeito não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista.

Art. 152 - Mediante solicitação expressa do Prefeito, a Câmara deverá apreciar o projeto de lei respectivo dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados de seu recebimento na secretaria administrativa.

§ 1º - Se o prefeito julgar urgente a medida poderá solicitar quem a apreciação do projeto se faça no prazo de 30 (trinta) dias, contados de seu recebimento na secretaria administrativa.

§ 2º - A fixação do prazo deverá sempre ser expressa e poderá ser feita depois da remessa do projeto, em qualquer fase de seu andamento, considerando-se a data do recebimento desse pedido como seu termo inicial.

§ 3º - Esgotado o prazo sem deliberação, o projeto de lei será colocado na Ordem do Dia das sessões subsequentes, sobrestando-se as demais proposições até a votação final.

§ 4º - Os prazos fixados neste artigo não correm nos períodos de recesso da Câmara.

§ 5º - O disposto nos parágrafos anteriores não se aplica à tramitação dos projetos de codificação.

Art. 153 - O projeto de lei que receber de todas as comissões permanentes a que foi distribuído parecer contrário quanto ao mérito, será tido como rejeitado, após manifestação do plenário.

Art. 154 - O projeto de lei que receber da Comissão de Justiça e Redação parecer pela inconstitucionalidade formal ou material será tido como prejudicado e encaminhado para o arquivo.

Parágrafo Único - Da decisão da Comissão de Justiça e Redação caberá recurso ao plenário, após juízo de admissibilidade feito pela Presidência da Câmara Municipal.

## SEÇÃO V DAS LEIS DELEGADAS

Art. 155 - A Lei Delegada é a proposição editada pelo Poder Executivo Municipal, depois de aprovada a devida delegação pela Câmara de Vereadores.

§ 1º - A aprovação da delegação será transformada em resolução.

§ 2º - Não serão objeto de delegação as proposições de competência exclusiva da Câmara de Vereadores e as matérias reservadas as Leis complementares.

§ 3º - A delegação será vinculada por Resolução da Câmara de Vereadores, que especificará conteúdo e os termos do seu exercício.

## SEÇÃO VI DOS PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO

Art. 156 - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, que exceda os limites de sua economia interna, não sujeita a sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao presidente da Câmara.

§ 1º - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

a) Concessão de licença ao Prefeito;

b) Autorização ao prefeito para ausentar-se do município por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;

c) Concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviço ao Município;

§ 2º - Será de exclusiva competência da mesa a apresentação dos projetos de decretos legislativo a que se referem as alíneas "a" e "c" do parágrafo anterior. Os demais poderão ser de iniciativa da mesa, das Comissões ou dos Vereadores.

§ 3º - Constituirá decreto legislativo a ser expedido pelo presidente da Câmara, independentemente de projeto, o ato relativo à cassação do mandato do Prefeito e o resultado do julgamento da prestação de contas de governo.

## SEÇÃO VII DOS PROJETOS DE RESOLUÇÃO

Art. 157 - Projeto de Resolução é a proposição destinada à regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político-administrativa, e versará sobre a sua secretaria administrativa, a mesa e os vereadores.

§ 1º - Constitui matéria de Projeto de Resolução:

a) Destituição da Mesa ou qualquer de seus membros;

b) Elaboração e reforma do regimento interno;

c) Julgamento de recursos;

d) Constituição de Comissões de assuntos Relevantes e de representação;

e) Organização dos serviços administrativos, sem criação de cargos;

f) Demais atos de economia interna da Câmara.

§ 2º - A iniciativa dos projetos de resolução poderá ser da mesa, das Comissões ou dos vereadores, observados o disposto no art. 239, sendo exclusiva da Comissão de Justiça e Redação a iniciativa do projeto previsto na alínea "d" do parágrafo anterior.

§ 3º - Os projetos de resolução serão apreciados na sessão subsequentes a de sua apresentação.

§ 4º - Constituirá resolução, a ser expedida pelo presidente da Câmara, independentemente de projeto anterior, o ato relativo à cassação do mandato do vereador.

## SUBSEÇÃO ÚNICA

**DOS RECURSOS**

Art. 158 - Os recursos contra atos do presidente, da Mesa da Câmara ou de Presidente de Comissão serão interpostos dentro do prazo de 03 (três) dias, contados da data da ocorrência, por simples petição dirigida à Presidência.

§ 1º - O recurso será encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, para opinar e elaborar os projetos da resolução.

§ 2º - Apresentado o parecer, em forma de projeto de resolução acolhendo ou denegando o recurso, será o mesmo submetido a uma única discussão e votação, na Ordem do Dia da primeira sessão ordinária a se realizar após a sua leitura.

§ 3º - Aprovado recurso, o recorrido deverá observar a decisão soberana do Plenário e cumpri-la fielmente, sob pena de se sujeitar a processo de destituição.

§ 4º - Rejeitado o recurso, a decisão recorrida será integralmente mantida.

**CAPÍTULO III  
DOS SUBSTITUTIVOS, DAS EMENDAS E DAS SUBEMENDAS**

Art. 159 - Substitutiva é a emenda, Projeto de Lei Complementar, Projeto de Lei, Projeto de Decreto Legislativo ou de Resolução, apresentado por um Vereador ou Comissão para substituir outro já em tramitação sobre o mesmo assunto.

§ 1º - Não é permitido ao Vereador ou Comissão apresentar mais de um substitutivo ao mesmo projeto.

§ 2º - Apresentado o substitutivo por Comissão Competente será enviado às outras comissões que devem ser ouvidas a respeito e será discutido e votado, preferencialmente, antes do projeto original.

§ 3º - Apresentado o substitutivo por Vereador, será enviado às Comissões competentes e será discutido e votado, preferencialmente, antes do projeto original.

§ 4º - Rejeitado o substitutivo o projeto original tramitará normalmente. Aprovado o substitutivo, o projeto original será arquivado.

Art. 160 - Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra.

§ 1º - As emendas podem ser Supressivas, Substitutivas, Aditivas e Modificativas:

I - Emenda Supressiva é a que deve ser colocada em lugar do artigo, parágrafo, inciso, alínea ou item do projeto;

II - Emenda Substitutiva é a que deve ser colocada em lugar do artigo, parágrafo, inciso, alínea ou item do projeto;

III - Emenda aditiva é a que deve ser acrescentada aos termos do artigo, parágrafo, inciso, alínea ou item do projeto;

IV - Emenda Modificativa é a que se refere apenas à redação do artigo, parágrafo, alínea ou item sem alterar a sua substância.

§ 2º - A emenda, apresentada a outra emenda, denomina-se subemenda.

§ 3º - As emendas e subemendas recebidas serão discutidas e, se aprovadas, o projeto será encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, para ser novamente redigido, na forma do aprovado, com redação final.

Art. 161 - Os Substitutivos, emendas e subemendas serão recebidos até a primeira ou única discussão do Projeto Original.

Art. 162 - Não serão aceitos substitutivos, emendas ou subemendas que não tenham relação direta ou imediata com a matéria da proposição principal.

§ 1º - O autor do projeto ao qual o Presidente tiver recebido o substitutivo, emenda ou subemenda estranha ao seu projeto, terá o direito de recorrer ao plenário da decisão do Presidente.

§ 2º - Idêntico direito de recursos contra ato do Presidente que não receber o substitutivo, emenda ou subemenda, caberá ao seu autor.

§ 3º - As emendas que não se referem diretamente à matéria do projeto serão destacadas para substituírem projetos em separado, sujeito à tramitação regimental.

§ 4º - O substitutivo estranho à matéria do projeto tramitará como projeto novo.

Art. 163 - Constitui projeto novo mais equiparado à emenda aditiva para fins de tramitação regimental a mensagem aditiva do Chefe do Executivo, que poderá acrescentar ou modificar a sua redação, vedada a supressão ou substituir, no todo em parte, de algum dispositivo.

§ 1º - A mensagem aditiva somente será recebida até a primeira ou única discussão do projeto original.

§ 2º - A mensagem aditiva poderá autorizar ao Poder Legislativo a alteração de matéria de competência privativa do Executivo. A emenda deverá ser apresentada nos exatos termos indicados pelo Prefeito Municipal.

**CAPÍTULO IV  
DOS PARECERES A SEREM DELIBERADOS**

Art. 164 - Serão discutidos e votados os pareceres das Comissões Processantes, da Comissão de Justiça e Redação e do Tribunal de Contas nos seguintes casos:

I - Das Comissões Processantes:

a) No processo de destituição de membros da Mesa, na forma deste regimento;

b) No processo de cassação de Prefeito e Vereadores.

II - Da Comissão de Justiça e Redação que concluírem pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de algum projeto;

III - Do Tribunal de Contas.

§ 1º - Os pareceres das Comissões serão discutidos e votados no Expediente da sessão de sua apresentação.

§ 2º - Os pareceres do Tribunal de Contas serão discutidos e votados segundo previsto no título pertinente deste regimento.

**CAPÍTULO V  
DOS REQUERIMENTOS**

Art. 165 - Requerimento é todo pedido verbal ou escrito formulado sobre assunto, que implique decisão ou resposta.

Parágrafo Único – Tomam a forma de requerimento escrito, mas independem de decisão do Plenário, os seguintes atos:

a) Retirada de proposição ainda não incluída na Ordem do Dia;

b) Constituição da Comissão Especial de Inquérito, deste que formulada por 1/3 (um terço) dos Vereadores da Câmara e preenchidos os demais pressupostos constitucionais.

c) Verificação de presença;

d) Verificação nominal de votação;

e) Votação em Plenário de emenda ao projeto de orçamento aprovada ou rejeitada na Comissão de Finanças e Orçamento, que formulada por 1/3 (um terço) dos Vereadores;

Art. 166 - Serão decididos pelo Presidente da Câmara, e formulados verbalmente, os requerimentos que solicitem:

- I – A palavra ou desistência dela;
- II – Permissão para falar sentado;
- III - Leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;
- IV - Interrupção do discurso do orador, nos casos previstos no art. 188 deste regimento;
- V – Informação sobre os trabalhos ou pauta de Ordem do Dia;
- VI – A palavra para a declaração de voto.

Art. 167 - Serão decididos pelo Presidente da Câmara, escrito, os requerimentos que solicitem:

- I – Transcrição em ata de declaração de voto formulada por escrito.
- II - Inserção de documento em ata.
- III - Desarquivamento de projetos nos termos deste regimento.
- IV - Requisição de documentos ou processos relacionados com alguma proposição.
- V – Audiência de Comissão quando o pedido for apresentado por outra.
- VI - Juntada ou desentranhamento de documento.
- VII - Informações, em caráter oficial, sobre atos da Mesa, da Presidência ou da Câmara.
- VIII – Requerimento de reconstituição de processo.

Art. 168 - Serão decididos pelo Plenário e formulados verbalmente os requerimentos que solicitam:

- I - Retificação da Ata;
  - II - Invalidação da Ata, quando impugnada;
  - III - Dispensa da leitura de determinada matéria, ou de todas as constantes da Ordem do Dia, ou da redação final;
  - IV - Adiamento da discussão ou da votação de qualquer proposição;
  - V - Preferência na discussão ou na votação de uma proposição sobre outra;
  - VI – Encerramento da discussão nos termos do art. 192 deste regimento;
  - VII – Reabertura da discussão;
  - VIII - Destaque de matéria para votação;
  - IX - Votação pelo processo nominal nas matérias para as quais este Regimento prevê o processo de votação simbólico;
  - X - Prorrogação do prazo de suspensão da sessão.
- Parágrafo Único – O requerimento de retificação ou de invalidação da ata serão discutidos e votados na fase do Expediente da sessão ordinária, ou na Ordem do Dia da sessão extraordinária em que for deliberada a ata. Os demais serão discutidos e votados no início ou no transcorrer da Ordem do Dia da mesma sessão de sua apresentação.

Art. 169 - Serão discutidos pelo Plenário, e escritos, os requerimentos que solicitem:

- I – Vista de processos;
- II - Prorrogação de prazo para Comissão Temporária concluir seus trabalhos, nos termos deste regimento;
- III - Retiradas de proposições já incluídas na Ordem do Dia, formulada pelo seu autor;
- IV – Convocação de sessão secreta;
- V – Convocação de sessão solene;
- VI – Urgência especial;
- VII - Constituição de precedentes;
- VIII - Informações ao Prefeito, Secretário ou Dirigente de departamentos públicos sobre assuntos determinados, relativo à administração municipal;
- IX – Convocação de Secretário Municipal;
- X - Licença de Vereador;
- XI - A iniciativa da Câmara, para a abertura de Inquérito policial ou de instauração de ação penal contra Prefeito e intervenção no processo-crime respectivo.

§ 1º - O requerimento de urgência especial será apresentado, discutido e votado no início ou no transcorrer da Ordem do Dia. Os demais serão lidos, discutidos e votados no expediente da mesma sessão de sua apresentação.

§ 2º - O requerimento para convocação de Secretário Municipal poderá ser apresentado por qualquer Vereador, aprovado pelo quórum da maioria simples, inclusive no âmbito das Comissões Parlamentares.

Art. 170 - O requerimento verbal de adiamento da discussão ou votação e o escrito de vista do processo devem ser formulados por prazo determinado, devendo coincidir o seu término com a data da sessão ordinária subsequente.

Art. 171 - As representações de outras edilidades solicitando manifestação da Câmara sobre qualquer assunto serão lidas na fase do Expediente para o conhecimento do Plenário.

Art. 172 - Não é permitido dar forma de requerimento a assuntos que constituem objeto de indicação, sob pena de não recebimento.

## **CAPÍTULO VI DAS INDICAÇÕES**

Art. 173 - Indicação é o ato escrito em que o Vereador sugere medida de interesse público às autoridades competentes, ouvindo-se o plenário, e se assim o solicitar.

Art. 174 - As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas a quem de direito independentemente de deliberação do Plenário.

“§1º As Indicações serão específicas, não se admitindo as de caráter amplo ou genérico, exceto em projetos de autoria de todos os parlamentares em conjunto.

§2º As Indicações não poderão ser reapresentadas, pelo autor ou por qualquer outro Vereador, dentro da mesma legislatura, exceto, em situação de calamidade pública, onde poderá ser feita nova indicação, para a execução dos serviços de imediato.”

## **CAPÍTULO VII DAS MOÇÕES**

Art. 175 - Moção é a proposição da Câmara a favor ou contra determinado assunto.

§ 1º - As moções podem ser de:

- I – Protesto;
- II – Repúdio;
- III – Apoio;
- IV - Pesar por falecimento;
- V - Congratulações ou louvor.

§ 2º - As moções serão lidas, discutidas e votadas na fase de Expediente da mesma sessão de sua apresentação.

## **TÍTULO VII DO PROCESSO LEGISLATIVO**

### **CAPÍTULO I DA AUDIÊNCIA DAS COMISSÕES PERMANENTES**

Art. 176. Apresentado e recebido um projeto, o Presidente fara o juízo prévio de admissibilidade da matéria, e, não havendo causa de prejudicabilidade, encaminhará a leitura pelo Secretário no expediente, ressalvados os casos previstos neste regimento.

Art. 177 - Ao Presidente da Câmara compete, dentro do prazo improrrogável de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento das proposições, encaminhá-las as Comissões Permanentes que devem opinar sobre o assunto.

§ 1º - Recebido qualquer processo, o Presidente da comissão terá o prazo improrrogável de 02 (dois) dias para designar o relator, podendo reservá-lo à sua própria consideração.

§ 2º - O relator designado terá o prazo de 07 (sete) dias para a apresentação do parecer.

§ 3º - Findo o prazo, sem que o parecer seja apresentado, o Presidente da Comissão avocará o processo e emitirá parecer.

§ 4º - A Comissão terá prazo total de 15 (quinze) dias para emitir parecer, a contar do recebimento da matéria.

§ 5º - Esgotado os prazos concedidos às Comissões, o Presidente da Câmara designará relator especial para exarar parecer no prazo improrrogável de 06 (seis) dias.

§ 6º - Findo o prazo previsto no parágrafo anterior, a matéria será incluída na Ordem do Dia para a deliberação, com ou sem parecer.

Art. 178 - Quando qualquer proposição for distribuída a mais de uma Comissão, cada qual dará seu parecer, separadamente, sendo a Comissão de Justiça e redação ouvida em primeiro lugar.

§ 1º - Concluindo a Comissão de Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto, deve o parecer ir a plenário para ser discutido e votado procedendo-se:

a) Ao prosseguimento da tramitação do processo, se rejeitado o parecer;

b) A proclamação da rejeição do projeto e ao arquivamento do processo, se aprovado o parecer.

§ 2º - Respeitado o disposto no parágrafo anterior, o processo sobre o qual deva pronunciar-se mais de uma comissão será encaminhada diretamente de uma para outra, feitos os registros nos protocolos competentes.

Art. 179 - Por entendimento entre os respectivos Presidentes, duas ou mais comissões poderão apreciar matéria em conjunto presidida pelo mais idoso de seus presidentes, ou pelo presidente da Comissão de Justiça e redação, se esta fizer parte da reunião.

Art. 180 - O procedimento descrito nos artigos anteriores aplica-se somente às matérias em regime de tramitação ordinária.

## **CAPÍTULO II DOS DEBATES E DAS DELIBERAÇÕES**

### **SEÇÃO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DA PREJUDICABILIDADE**

Art. 181 - Na apreciação pelo plenário consideram-se prejudicados e assim serão declaradas pelo presidente que determinará seu arquivamento.

I - A discussão ou votação de qualquer projeto idêntico a outra que já tenha sido aprovado.

II - A proposição original, com as respectivas emendas ou subemendas, quando tiver substitutivos aprovados.

III - A emenda ou subemenda da matéria idêntica à de outra já aprovada e rejeitada.

IV - O requerimento com a mesma finalidade já aprovado, ou rejeitado, salvo se consubstanciar reiteração de pedido não atendido ou resultante de modificação da situação de fato anterior.

V - Emenda à Lei Orgânica do Município rejeitada, ou aprovada pelo Plenário.

### **SUBSEÇÃO I DO DESTAQUE**

Art. 182 - Destaque é o ato de separar do texto um dispositivo ou uma emenda a ele apresentados, para possibilitar a sua apreciação isolada pelo Plenário.

Parágrafo Único – O destaque deve ser requerido por Vereador e aprovado pelo plenário e implicará a preferência na discussão e na votação da emenda ou do dispositivo sobre os demais do texto original.

### **SUBSEÇÃO II DA PREFERÊNCIA**

Art. 183 - Preferência é a primazia na discussão ou na votação de uma proposição sobre outra mediante requerimento aprovado pelo plenário.

Parágrafo Único – Terão preferência para discussão e votação, independentemente de requerimento, os votos, as emendas supressivas, os substitutivos, o requerimento de licença de Vereador, o decreto legislativo concessivo de licença ao Prefeito e o requerimento de adiamento que marque prazo menor.

### **SUBSEÇÃO III DO PEDIDO DE VISTA**

Art. 184 - O Vereador poderá requerer vista de processo relativo a qualquer proposição desde que essa esteja sujeita ao regime de tratamento ordinário ou urgência especial.

§ 1º - O requerimento de vista deve ser escrito e deliberado pelo plenário, não podendo o seu prazo exceder o período correspondente ao intervalo entre uma sessão ordinária e outra, e, no caso de urgência especial, não poderá exceder a 20 (vinte) minutos.

§ 2º - Aprovado o requerimento, a Presidência concederá vista coletiva a todos os Vereadores, no mesmo prazo determinado concedido ao requerente.

§ 3º - Somente será autorizado um único pedido de vista, sendo vedada a reiteração sucessiva de requerimento idêntico, ainda que apresentado por outros Vereadores.

### **SUBSEÇÃO IV DO ADIAMENTO**

Art. 185 - O requerimento de adiamento da discussão ou da votação de qualquer proposição estará sujeito a deliberação do plenário e somente poderá ser proposto no início da Ordem do Dia ou durante a discussão da proposição a que se refere.

§ 1º - A apresentação do requerimento não pode interromper o orador que estiver com a palavra, o adiamento deve ser proposto por tempo determinado, contado em sessões.

§ 2º - Apresentado 02 (dois) ou mais requerimentos de adiantamento, será votado, de preferência, o que marcar menor prazo.

§ 3º - Somente será admissível o requerimento de adiamento da discussão ou da votação de projetos quando estiverem sujeitos ao regime de tramitação ordinária.

### **SEÇÃO II DAS DISCUSSÕES**

Art. 186 - Discussão é a fase dos trabalhos destinados aos debates em plenário.

§ 1º - Serão votados em 02 (dois) turnos de discussão e votação a Proposta de Emendas à Lei orgânica do município, com intervalo mínimo de 10 (dez) dias;

§ 2º - Terão discussão e votação únicas todas as demais proposições.

Art. 187 - Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo aos Vereadores atender às seguintes determinações regimentais:

I - Falar em pé, salvo quando enfermo, devendo, nesse caso requerer ao Presidente autorização para falar sentado;

II - Dirigir-se sempre ao Presidente da Câmara, voltado para a mesa, salvo quando responder a aparte;

III - Não usar da palavra sem a solicitar e sem receber consentimento do Presidente;

IV - Referir-se ou dirigir-se a outro Vereador pelo tratamento de Senhor ou Excelência.

Art. 188 - O Presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer Vereador, que interrompa o seu discurso nos seguintes casos:

I - Para leitura de requerimento de urgência especial;

II - Para comunicação importante a Câmara;

III - Para recepção de visitante;

IV - Para votação de requerimento de prorrogação da sessão;

V - Para atender ao pedido de palavra pela ordem, para propor questão de ordem regimental.

Art. 189 - Quando mais de um Vereador solicitar a palavra simultaneamente, o Presidente concedê-la-á obedecendo a seguinte ordem de preferência:

I - Ao autor do substitutivo ou projeto;

II - Ao relator de qualquer comissão;

III - Ao autor de emenda ou subemenda.

Parágrafo Único - Cumpre ao Presidente dar a palavra, alternadamente, a quem seja pró ou contra a matéria em debate, quando não prevalecer a ordem determinada neste artigo.

### **SUBSEÇÃO I DOS APARTES**

Art. 190 - Aparte é a interrupção do orador para indagação ou esclarecimento relativo à matéria em debate.

§ 1º - O aparte deve ser expresso em termos corteses e não poderá exceder a 01 (um) minuto.

§ 2º - Não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença do orador.

§ 3º - Não é permitido aparte ao presidente nem ao orador que fala pela ordem, para encaminhamento da votação ou declaração de voto.

§ 4º - Quando o orador negar o direito de apartear não lhe será permitido dirigir-se, diretamente, ao vereador que solicitou o aparte.

§ 5º - O tempo do apartante será debitado no prazo do orador.

### **SUBSEÇÃO II DOS PRAZOS DAS DISCUSSÕES**

Art. 191 - O Vereador terá os seguintes prazos para discussão:

I - 05 (cinco) minutos com apartes:

a) Vetos;

b) Projetos;

c) Emendas à Lei Orgânica do Município.

II - 02 (dois) minutos com apartes:

a) Pareceres;

b) Redação final;

c) Requerimentos;

d) Indicação.

§ 1º - Nos pareceres das Comissões Processantes exaradas nos processos de destituição, o relator e o membro da mesa denunciado terão prazo de 30 (trinta) minutos cada. Nos processos de cassação do Prefeito a Vereadores, o denunciado terá o prazo de 02 (duas) horas para defesa.

§ 2º - Na discussão de matérias constantes da Ordem do Dia não será permitida a cessão de tempo para oradores.

### **SUBSEÇÃO III DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA DA DISCUSSÃO**

Art. 192 - O encerramento da discussão dar-se-á:

I - Por inexistência de solicitação da palavra;

II - Pelo decurso do prazo regimental;

III - A requerimento de qualquer Vereador mediante deliberação do plenário.

§ 1º - Só poderá ser requerido o encerramento da discussão quando sobre a matéria tenham falado, pelo menos, dois Vereadores.

§ 2º - Se o requerimento de encerramento da discussão for rejeitado, só poderá ser reformado depois de terem falado, no mínimo, mais de 03 (três) Vereadores.

Art. 193 - O requerimento de reabertura da discussão somente será admitido se apresentado por 2/3 (dois terços) dos Vereadores.

### **SEÇÃO III DAS VOTAÇÕES**

#### **SUBSEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 194 - Votação é o ato de discussão através do qual plenário manifesta a sua vontade a respeito da rejeição ou da aprovação da matéria.

§ 1º - Considera-se qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declara encerrada a discussão.

§ 2º - A discussão e votação de matéria pelo plenário constante da Ordem do Dia só poderão ser apreciadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 3º - Aplicam-se às matérias sujeitas à votação no Expediente o disposto no presente artigo.

§ 4º - Quando no curso de uma votação esgotar-se o tempo destinado a sessão, esta será prorrogada independentemente de requerimento, até que se conclua a votação da matéria, ressalvada a falta de número para liberar, caso em que a sessão será encerrada imediatamente.

Art. 195 - O Vereador presente à sessão não poderá escusar-se de votar, porém, abster-se-á quando tiver interesse pessoal da deliberação, sob pena de nulidade da votação, quando seu voto for decisivo.

§ 1º - O Vereador que se considerar impedido de votar, nos termos do presente artigo, fará a devida comunicação ao presidente, computando-se, todavia, sua presença para efeito de "quórum".

§ 2º - O impedimento poderá ser arguido por qualquer Vereador, cabendo a decisão ao Presidente.

§ 3º - O Presidente da Câmara ou seu substituto legal somente terá direito a voto:

I - Na eleição da Mesa diretora;

II - Quando a matéria exigir, para sua aprovação, o voto favorável de dois terços da Câmara.

III - Quando houver empate em qualquer votação em Plenário.

Art. 196 - Os projetos serão sempre votados englobadamente, salvo requerimento de destaque.

Art. 197 - Quando a matéria for sujeita a dois turnos de discussão e votação, deve receber, obrigatoriamente, a aprovação pelo quórum previsto no presente regimento para respectiva matéria.

## **SUBSEÇÃO II DO QUÓRUM DE APROVAÇÃO**

Art. 198 - As deliberações do plenário serão tomadas:

- I – Por maioria simples de votos;
- II - Por maioria absoluta de votos;
- III - Por 2/3 (dois terços) dos votos da Câmara.

§ 1º - As deliberações, salvo disposição em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos Vereadores.

§ 2º - A maioria simples corresponde a mais da metade dos Vereadores presentes à sessão.

§ 3º - A maioria absoluta corresponde ao primeiro número inteiro acima da metade de todos os membros da Câmara.

§ 4º - No cálculo do “quórum” qualificado de 2/3 (dois terços) dos votos da Câmara, serão considerados todos os Vereadores, presentes ou ausentes, devendo as frações serem desprezadas, adotando-se como resultado o primeiro número inteiro superior.

Art. 199 - Dependerão de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação das seguintes matérias:

- I – Código Tributário do Município;
- II - Código de Obras;
- III – Regime Jurídico dos Serviços Municipais;
- IV – Regimento Interno da Câmara;
- V – Rejeição de Veto;
- VI – Plano diretor;
- VII – Alienação de Bens;
- VIII – Aprovação e alteração do Plano Diretor de desenvolvimento Integrado;
- IX – Concessão de direito real de uso,
- X – Aquisição de bens imóveis por doação com encargos.

Art. 200 - Dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara:

- I. As leis concernentes a:
  - Concessão de honrarias;
  - Concessão de moratória, privilégios e remissão de dívidas;
  - Aprovação de proposta para mudança de nome do Município;
  - Mudança de local de funcionamento da Câmara Municipal;
  - Da alteração desta Lei obedecido o rito próprio;
  - Aprovação e alteração da Lei Orgânica do Município;
  - Concessão de serviços públicos.
- II – Cassação do mandato eletivo por infração político-administrativa, observado o disposto na legislação federal.
- III – Rejeição de parecer prévio do tribunal de Contas.
- IV – Da destituição de componente da Mesa

## **SUBSEÇÃO III DO ENCAMINHAMENTO DA VOTAÇÃO**

Art. 201 - A partir do instante que o presidente da Câmara declarar a matéria já debatida e com discussão encerrada, poderá ser solicitada a palavra para encaminhamento da votação.

§ 1º - No encaminhamento da votação será assegurado aos líderes das bancadas falar apenas uma vez, por 05 (cinco) minutos, para propor ao Plenário a rejeição ou a aprovação da matéria a ser votados sendo os apertes.

§ 2º - Ainda que haja nos processos substitutivos, emendas e subemendas, haverá apenas um encaminhamento de votação que versará sobre todas as peças do processo.

## **SUBSEÇÃO IV DOS PROCESSOS DE VOTAÇÃO**

Art. 202 - São dois os processos de votação:

- I - Simbólico.
- II - Nominal ou aberto.

§ 1º - No processo simbólico de votação o Presidente convidará os Vereadores que concordam com a aprovação a permanecerem sentados e os que forem contrários a se levantarem, procedendo em seguida, à necessária contagem dos votos e à proclamação do resultado.

§ 2º - O processo de votação nominal ou aberto consistirá na contagem dos votos favoráveis e contrários, respondendo os Vereadores “sim” ou “não” à medida que forem chamados. A votação nominal poderá realizar-se através de processo eletrônico.

§ 3º - Enquanto não for proclamado o resultado de uma votação, quer seja simbólica ou nominal, é facultado ao Vereador retardatário expender seu voto.

§ 4º - O Vereador poderá retificar seu voto antes de proclamado o resultado.

§ 5º - As dúvidas quanto ao resultado proclamado só poderão ser suscitadas e deverão ser esclarecidas antes de ser anunciada a discussão de nova matéria, ou se for o caso, antes de se passar à nova fase da sessão ou de se encerrar a Ordem do Dia.

§ 6º - O processo de votação poderá ser realizado por meio de painel eletrônico.

## **SUBSEÇÃO V DA VERIFICAÇÃO DA VOTAÇÃO**

Art. 203 - Se algum Vereador tiver dúvida quanto ao resultado da votação simbólica, proclamada pelo Presidente, poderá requerer verificação nominal de votação.

§ 1º - O requerimento de verificação nominal de votação será de imediato e necessariamente atendido pelo Presidente, desde que seja apresentado nos termos do § 6º, do artigo anterior.

§ 2º - Nenhuma votação admitirá mais de uma verificação.

§ 3º - Ficará prejudicado o requerimento de verificação nominal de votação, caso não se encontre presente quando for chamado, pela primeira vez, o Vereador que a requerer.

§ 4º - Prejudicado o requerimento de verificação nominal de votação, pela ausência de seu autor, ou por pedido de retirada faculta-se a qualquer outra Vereador reformulá-lo.

## **SUBSEÇÃO VI DA DECLARAÇÃO DE VOTO**

Art. 204 - Declaração de voto é o pronunciamento de vereador sobre motivos que levarem a manifestar-se contra ou favoravelmente à matéria votada.

Art. 205 - A declaração de voto far-se-á após concluída a votação da matéria, se aprovado o requerimento respectivo pelo Presidente.

§ 1º - Em declaração de voto cada vereador dispõe de um minuto, sendo vedados os apertes.

§ 2º - Quando a declaração de voto estiver formulada por escrito, poderá o Vereador requerer sua inclusão ou transcrição na ata da sessão, em inteiro teor.

## CATÍTULO VII DA REDAÇÃO FINAL

Art. 206 - Ultimada a fase da votação, será a proposição, se houver substitutivo, emenda ou subemenda aprovados, enviada à Comissão de Justiça e Redação para elaborar a Redação Final.

Art. 207 - A Redação Final será discutida e votada depois de lida em Plenário, podendo ser dispensada a leitura, a requerimento de qualquer Vereador.

Parágrafo Único - Somente serão admitidas emendas à Redação Final para evitar incorreção de linguagem ou contradição evidente.

Art. 208 - Quando, após a aprovação da Redação Final e até a expedição do autógrafo, verificar a inexatidão do texto, a Mesa procederá a respectiva correção, da qual dará conhecimento ao Plenário. Não havendo impugnação, considerar-se-á aceita a correção e, em caso contrário será reaberta a discussão para a decisão final no Plenário.

Parágrafo Único – Aplicar-se-á o mesmo critério deste artigo aos projetos aprovados, sem emendas, quando verificar inexatidão do texto até a elaboração do autógrafo.

## CAPÍTULO IV DA SANÇÃO

Art. 209. - Aprovado um projeto de lei, na forma regimental e transformado em autógrafo, será encaminhado ao Prefeito Municipal no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que aquiescendo o sancionará no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º - Os autógrafos de projetos de leis, antes de serem remetidos ao prefeito, serão autuados em registros próprios e arquivados na Secretaria administrativa levando a assinatura dos membros da Mesa.

§ 2º - O membro da mesa não poderá, sob pena de sujeição a processo de destituição, recusar-se a assinar o autógrafo.

§ 3º - Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, o silêncio do Prefeito importará sanção, ficando a promulgação pelo Presidente da Câmara, decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas do termo inicialmente fixado pelo Poder Executivo.

## CAPÍTULO V DO VETO

Art. 210. - Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente.

§ 1º. - O veto, parcial somente abrangerá texto integral do artigo, do parágrafo, de inciso, ou de alínea.

§ 2º. - Recebido o veto pelo Presidente da Câmara, será encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, que poderá solicitar a audiência e outras Comissões.

§ 3º. - As comissões têm prazo conjunto e improrrogável de 05 (cinco) dias para manifestação.

§ 4º. - Se a Comissão de Justiça e Redação não se pronunciar no prazo indicado, a Presidência da Câmara incluirá a proposição na pauta da Ordem do Dia da Sessão imediata independentemente de parecer.

§ 5º - O veto deverá ser apreciado pela Câmara dentro de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento na Secretaria administrativa.

§ 6º - O Presidente convocará sessões extraordinárias para a discussão do voto, se necessário.

§ 7º - Para a rejeição do veto é necessário o voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, em votação secreta.

§ 8º - Rejeitado o veto, as disposições aprovadas serão enviadas para promulgação ao Prefeito municipal; caso não o faça o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o Presidente da Câmara a promulgará, e, se este não o fizer em igual prazo, caberá o vice-presidente fazê-lo.

§ 9º - O prazo previsto no § 4º não corre nos períodos de recesso da Câmara.

## CAPÍTULO VI DA PROMULGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

Art. 211 - Os decretos legislativos e as resoluções, desde que aprovados os respectivos projetos, serão promulgados e publicados pelo Presidente da Câmara.

Art. 212 - Serão também promulgadas e publicadas pelo Presidente da Câmara a lei que tenha sido sancionada tacitamente ou cujo veto, total ou parcial, tenha sido rejeitado pela Câmara.

§ 1º – Na promulgação de leis, resoluções e decretos legislativos pelo Presidente da Câmara serão utilizadas as seguintes promulgatórias:

I - Leis em sanção tácita e veto rejeitado:

O Presidente da Câmara Municipal de BANABUIÚ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei.

II - Resoluções e Decretos Legislativos:

O Presidente da Câmara Municipal de BANABUIÚ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução ou Decreto Legislativo.

III – Emenda à Lei Orgânica:

A Mesa da Câmara Municipal de BANABUIÚ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

§ 2º - Para a promulgação e a publicação de Lei com sanção tácita ou por rejeição de veto total, utilizar-se-á a numeração subsequente aquela existente na Prefeitura municipal, quando se tratar de veto parcial, na lei terá o mesmo número anterior a que pertence.

Art. 213 – A publicação das leis e atos administrativos da Câmara Municipal far-se-á mediante edital afixado no átrio da sede do Poder Legislativo.

§ 1º - Os atos e leis só produzirão efeitos após a sua publicação.

§ 2º - A publicação dos atos normativos, pela imprensa, poderá ser resumida;

§ 3º - A Câmara organizará registros de seus atos e documentos de forma a preservar-lhes a inteireza e possibilitar-lhes a consulta e extração de cópias e certidões sempre que necessário.

§ 4º - A Câmara é obrigada a fornecer a qualquer interessado, no prazo máximo de quinze dias úteis, certidões de atos, contratos e decisões, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição, assim como atender as requisições judiciais em igual prazo, se outro não for fixado pelo requisitante.

§ 5º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais, qualquer que seja o veículo de comunicação, somente poderá ter caráter informativo, educativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal da autoridade ou servidor público.



§ 6º – O Diário Oficial dos Municípios é a imprensa oficial do Poder Legislativo.

§ 7º – As leis e os atos administrativos de efeitos externos publicados no flanelógrafo deverão ser divulgados no site da Câmara Municipal.

## **CAPÍTULO VII**

### **A ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL**

#### **SEÇÃO I**

#### **DOS CÓDIGOS**

Art. 214 - Código é a reunião de dispositivos legais sobre a mesma matéria de modo orgânico e sistemático, visando estabelecer os princípios gerais do sistema adotado e a prover completamente a matéria tratada.

Art. 215 - Os projetos de códigos, depois de apresentado ao plenário serão publicados no site da Câmara Municipal, remetendo-se cópia a secretaria administrativa, onde permanecerá a disposição dos vereadores, sendo, após, encaminhado a Comissão de Justiça e Redação.

§ 1º. Durante o prazo de 30 (trinta) dias, poderão os vereadores encaminhar à comissão emendas e respeito.

§ 2º - A Comissão terá mais de 30 (trinta) dias para exarar parecer a respeito das emendas apresentadas.

§ 3º - Decorrido o prazo, ou antes do decurso, se a comissão antecipar o seu parecer, entrará o processo para pauta da Ordem do Dia.

Art. 216 - Na primeira discussão, o projeto será discutido e votado por capítulo, salvo requerimento de destaque, aprovado pelo plenário.

§ 1º - Aprovado em primeiro Turno de discussão e votação com emendas, voltará à Comissão de Justiça e Redação, por mais de 15 (quinze) dias, para incorporação da mesma ao texto do projeto original.

§ 2º - Encerrado o primeiro Turno de discussão e votação, seguir-se-á a tramitação normal dos demais projetos, sendo encaminhado às comissões de mérito

Art. 217 - Não se aplicará o regime deste capítulo aos projetos que cuidem de alterações parciais de códigos.

#### **SEÇÃO II**

#### **DO ORÇAMENTO**

Art. 218 - Projeto de lei orçamentária anual será enviado pelo executivo à Câmara até 1º de outubro de cada exercício financeiro.

§ 1º - Recebido o projeto, o Presidente da Câmara, depois de comunicar o fato ao plenário e determinar imediatamente a sua publicação, remeterá cópia à secretaria administrativa, onde permanecerá à disposição dos vereadores.

§ 2º - Em seguida a publicação, o projeto irá à comissão de Finanças e Orçamento que receberá as emendas apresentadas pelos vereadores, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 3º - A comissão de Finanças e Orçamento terá 15 (quinze) dias para emitir o parecer sobre o projeto de lei orçamentária e sua decisão sobre as emendas.

§ 4º - A comissão de Finanças e Orçamento apreciará as emendas ao projeto de lei do orçamento quando:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitido apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que indicam sobre:

- a) Dotações para pessoal e seus encargos;
- b) Serviço da dívida;
- c) Transferências tributárias constitucionais para Estados, Município e Distrito Federal.

III - Sejam relacionadas:

- a) Com a correção de erros ou omissões;
  - b) Com os dispositivos do texto do projeto de lei.
- § 5º - Será final o pronunciamento da comissão de Finanças e Orçamento sobre as emendas, salvo se 1/3 (um terço) dos membros da Câmara requerer ao Presidente a votação em plenário, sem discussão de emendas aprovadas ou rejeitadas na comissão.

§ 6º - Se não houver emendas, o projeto será incluído na Ordem do Dia da primeira Sessão.

§ 7º - Se a comissão de Finanças e Orçamento não observar os prazos a ela estipulados neste artigo, o projeto será incluído na ordem do dia da sessão seguinte, como item único, independentemente de parecer, inclusive de relator especial.

§ 8º - As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

Art. 219 - As sessões nas quais se discute o orçamento terão a ordem do dia preferencialmente reservada a esta matéria, e o expediente ficará reduzido a 30 (trinta) minutos, contados do final da leitura da ata.

§ 1º - Tanto em primeiro como em segundo turno da discussão e votação, o Presidente da Câmara, de ofício, poderá prorrogar as sessões até final discussão e votação da matéria.

§ 2º - A Câmara funcionará, se necessário, em sessões extraordinárias, de modo que as discussões e votações do orçamento estejam concluídas até 30 (trinta) dias da data do protocolo.

§ 3º - No primeiro e segundo turno serão votadas primeiramente as emendas e depois o projeto.

§ 4º - Terão preferência na discussão o relator da comissão de Finanças e Orçamento e os autores das emendas.

Art. 220 - O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara para propor a modificação do projeto de lei orçamentária, anual ou plurianual, enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 221 - O plano plurianual, que abrangerá o período de 04 (quatro) anos consecutivos, terá suas dotações anuais incluídas no orçamento de cada exercício.

§ 1º - Através de proposição, devidamente justificada, o Prefeito poderá a qualquer tempo, propor a Câmara a revisão do plano plurianual de investimentos.

§ 2º - Aplicam-se ao plano plurianual de investimentos as regras estabelecidas neste capítulo para o Orçamento-Programa.

Art. 222 - Aplicam-se ao projeto de lei orçamentária no que não contrariar o disposto neste capítulo, as regras do processo legislativo.

## **TÍTULO VIII**

### **DO JULGAMENTO DAS CONTAS DO PREFEITO**

#### **CAPÍTULO ÚNICO**

#### **DO PROCEDIMENTO DO JULGAMENTO**

Art. 223 - Recebidos os processos do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, com os respectivos pareceres prévios a respeito da aprovação ou rejeição das contas do Prefeito, o Presidente, independentemente de sua leitura em plenário, mandá-los-á publicar remetendo cópia à secretaria administrativa da Câmara, onde permanecerá a disposição dos vereadores.

§ 1º - Após a publicação das contas de governo e após notificação do responsável, que terá o direito de apresentar a defesa prévia escrita no prazo de 10 (dez) dias úteis, o processo será enviado à Comissão de Finanças e Orçamento, que terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para emitir parecer sobre a aprovação ou rejeição do parecer do Tribunal de Contas.

§ 2º - Se a Comissão de Finanças e Orçamento não observar o prazo fixado, o Presidente designará um relator especial, que terá o prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis para emitir o parecer.

§ 3º - Exarados os pareceres pela Comissão de Finanças e Orçamento ou pelo relator especial, nos prazos estabelecidos, ou mesmo sem eles, o Presidente abrirá ao responsável pelas contas o prazo de 05 (cinco) dias úteis para oferecer alegações finais de defesa, após será o processo incluído na ordem do dia da sessão imediata, para discussão e votação única.

§ 4º - As sessões em que se discutem as contas terão o expediente reduzido a 30 (trinta) minutos, contados do final da leitura da ata, ficando a ordem do dia destinada exclusivamente para essa finalidade.

§ 5º - Na sessão de julgamento das contas do Prefeito, o responsável por elas após ouvido o relator designado, terá oportunidade de fazer defesa oral pelo prazo de até 60 (sessenta) minutos, podendo se fazer representar por procurador legalmente habilitado.

Art. 224 - A Câmara tem o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento dos pareceres prévios do Tribunal de Contas, para julgar as contas do prefeito, observado os seguintes preceitos:

I - O parecer somente poderá ser rejeitado por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;

II - Rejeitadas as contas, serão imediatamente remetidas cópias dos autos ao Ministério Público Estadual, para os devidos fins.

III - Rejeitadas ou aprovadas as contas do prefeito serão publicadas os pareceres da Comissão com as respectivas decisões da Câmara e remetidos ao Tribunal de Contas do Estado, com cópia da ata e do competente Decreto Legislativo;

IV - O Decreto Legislativo será emitido pelo Presidente da Câmara Municipal, constando o resultado da votação, independentemente de deliberação do Plenário,

## **TÍTULO IX DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

### **CAPÍTULO I DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

Art. 225 - Os serviços administrativos da Câmara far-se-ão através de sua secretaria administrativa, por instruções expedidas pelo Presidente.

Parágrafo Único – Todos os serviços da secretaria administrativa serão dirigidos e disciplinados pela presidência da Câmara, que poderá contar com o auxílio dos Secretários.

Art. 226 - Todos os serviços da Câmara que integram a Secretaria Administrativa serão criados, modificados ou extinto por resolução; a criação ou extinção de seus cargos, e a fixação de seus respectivos vencimentos, serão feitos em observância aos ditames da Lei.

Art. 227 - A correspondência oficial da Câmara será elaborada pela secretaria administrativa, sob a responsabilidade da Presidência.

Art. 228. Os processos serão organizados pela secretária administrativa, conforme ato do Presidente.

Art. 229 - Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, a secretaria providenciará a

reconstituição do processo respectivo, por determinação do Presidente, que deliberará de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador.

Art. 230 - A secretaria administrativa, mediante autorização expressa do presidente fornecerá a qualquer pessoa, para defesa de direito, ou esclarecimento de situações, no prazo de 15 (quinze) dias, certidões de atos contratos e decisões, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição. No mesmo prazo, deverá atender as requisições jurídicas, se outro não for marcado pelo juiz.

Art. 231 – Poderão interpellar a presidência mediante requerimento, sobre os serviços da secretaria administrativa ou sobre a situação do respectivo pessoal, ou ainda sugestões sobre eles através de indicação fundamentada.

## **CAPÍTULO II DOS LIVROS DO SERVIÇO**

Art. 232 – A secretaria administrativa terá os livros e fichas necessárias aos seus serviços e, especialmente:

I – termos de compromisso e posse do Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores;

II – termos de Posse da mesa;

III - declaração de bens;

IV - Atas da sessão da Câmara;

V - registros de emendas á Lei Orgânica do município, de leis, decretos legislativos, resoluções, atos da mesa e da presidência, portaria e instruções;

VI - Cópias de correspondências;

VII - Protocolo, registro e índices de papeis, livros e processos arquivados.

VIII – Protocolo, registro e Índice de proposições em andamento e arquivadas;

IX – Licitações e contratos para obras, serviços e fornecimentos;

X – Termo de compromisso e posse de funcionários;

XI – Contabilidade e finanças;

XII - Contratos em geral;

XIII - Cadastramento dos bens móveis;

XIV - Protocolo, de cada comissão permanente;

XV – Presença de cada comissão permanente.

§ 1º - Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Presidente da Câmara ou por funcionário designado para tal fim.

§ 2º - Os livros pertencentes às comissões permanentes serão abertos, rubricados e encerrados pelo Presidente respectivo.

§ 3º - Os livros adotados nos serviços da Secretaria Administrativa poderão ser substituídos por outro sistema, inclusive por eletrônico idôneo.

## **TÍTULO X DOS VEREADORES**

### **CAPÍTULO I DA POSSE**

Art. 233 – Os vereadores são agentes políticos, investidos no mandato legislativo municipal para uma legislatura, pelo sistema partidário e de representação proporcional.

Art. 234 – Os vereadores tomarão posse nos termos deste regimento.

§ 1º - Os suplentes convocados deverão tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, da data do recebimento da convocação, em qualquer fase da sessão a que comparecem.

§ 2º - Tendo prestado compromisso uma vez o suplente de Vereador estará dispensado de novo compromisso em convocações subsequentes procedendo-se da mesma forma com relação à

declaração pública de bens. A comprovação de desincompatibilidade, entretanto, será sempre exigida.

§ 3º - Verificadas as condições de existência de vaga ou licença de Vereador, a apresentação do diploma e a demonstração de identidade, cumpridas as exigências deste regimento, não poderá o Presidente negar ao Vereador ou Suplente a posse, sob nenhuma alegação, salvo a existência de caso comprovado de extinção de mandato.

## **CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO VEREADOR**

Art. 235 – Compete ao Vereador:

- I - Participar de todas as discussões e deliberações do Plenário;
- II - Votar na eleição da Mesa e das Comissões Permanentes;
- III - Apresentar proposições que visem ao interesse coletivo;
- IV - Concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões Permanentes;
- V – Participar de comissões temporárias;
- VI - Usar da palavra nos casos previstos neste regimento;
- VII - Conceder audiência pública na Câmara, dentro do horário de seu funcionamento.

§ 1º - A Presidência da Câmara compete tomar as providências necessárias à defesa dos direitos dos vereadores quando no exercício do mandato.

§ 2º - O Vereador não poderá se ausentar injustificadamente antes do término da sessão, sob pena de ser-lhe aplicada a falta e descontado o valor pertinente ao subsídio.

### **SEÇÃO I DO USO DA PALAVRA**

Art. 236 – O Vereador só poderá falar:

- I – Para requerer retificação da ata;
- II - Para requerer invalidação da ata, quando a impugnar;
- III - Para discutir matéria em debate;
- IV - Para apartear, na forma regimental;
- V - Pela ordem para apresentar questão de ordem na observância de disposição regimental ou solicitar esclarecimento da Presidência sobre a ordem dos trabalhos;
- VI - Para encaminhar a votação;
- VII – Para justificar requerimento de Urgência Especial;
- VIII – Para declarar seu voto;
- IX – Para explicação pessoal;
- X – Para apresentar requerimento, nas formas deste regimento;
- XI – Para tratar de assunto relevante.

Parágrafo Único – O vereador que solicitar a palavra deverá inicialmente declarar a que título dos itens deste artigo pede a palavra, e não poderá:

- a) Usar da palavra com finalidade diferente da alegada para solicitar;
- b) Desviar-se da matéria em debate;
- c) Falar sobre matéria vencida;

- d) Usar de linguagem imprópria;
- e) Ultrapassar o prazo que lhe competir;
- f) Deixar de atender às advertências do presidente.

### **SEÇÃO II DO TEMPO DE USO DA PALAVRA**

Art. 237 - O tempo de que o vereador será controlado pelo Primeiro Secretário, para conhecimento do presidente e se houver interrupção de seu discurso, exceto por aparte concedido, o prazo respectivo não será computado no tempo que lhe cabe.

Parágrafo Único. O vereador ofendido por palavras ou gestos terá direito a resposta pelo prazo de 02 (dois) minutos ou pelo mesmo tempo utilizado pelo ofensor.

## **CAPÍTULO III DA REMUNERAÇÃO E DA VERBA DOS VEREADORES**

### **SEÇÃO I DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES**

Art. 238 – O subsídio dos Vereadores será fixado pela Câmara Municipal em cada legislatura para a subsequente, observados os limites que dispõe a Constituição Federal.

§ 1º - Fica assegurado aos Vereadores os direitos constitucionais de terço de férias e décimo terceiro salário, previstos no art. 7º, VIII e XVII e art. 39, §3º da Constituição Federal de 1988, com base no valor integral do subsídio, e deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores municipais.

§ 2º - os vereadores serão remunerados por subsídio, um terço de férias e décimo terceiro salário.

§ 3º - Não havendo a fixação do subsídio do Vereador no prazo determinado neste artigo, prevalecerá a remuneração prevista no último ano da legislatura, ficando assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

§ 4º - Os subsídios serão pagos após a realização da última sessão ordinária de cada mês.

Art. 239 – A remuneração dos Vereadores será fixada pela Câmara Municipal no último ano da legislatura, até o encerramento do 1º período legislativo do ano das eleições municipais, vigorando para a legislatura seguinte, observando o disposto na Constituição Federal.

Parágrafo Único - As sessões extraordinárias não serão remuneradas.

### **SEÇÃO II DO SUBSÍDIO DIFERENCIADO DO PRESIDENTE DA CÂMARA**

Art. 240 – Ao presidente da Câmara poderá ser fixado subsídio diferenciado daquele estabelecido para os demais vereadores. Na hipótese, o valor do subsídio do presidente deverá atender o limite constitucional, passando a constituir o teto para o subsídio dos demais vereadores.

## **CAPÍTULO IV DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DOS VEREADORES**

Art. 241 – São obrigações do Vereador:

- I - Desincompatibilizar-se a fazer declaração pública de bens no ato da posse e no término do mandato, de acordo com a Lei Orgânica do Município;
- II - Comparecer decentemente trajado as sessões na hora prefixadas, vestindo blazer ou paletó;

III - Cumprir os deveres dos cargos para ao quais for eleito ou designado;

IV - Votar as proposições submetidas à deliberação da Câmara, salvo quando ele próprio tenha interesse pessoal na mesa, sob pena de nulidade da votação quando seu voto for decisivo;

V - Comportar-se em plenário com respeito, não conversando em tom que perturbe os trabalhos;

VI – Obedecer às normas regimentais, quando ao uso da palavra.

VII – Propor a Câmara todas as medidas que julgar conveniente ao interesse do município e a segurança e bem-estar dos municípios, bem como impugnar aos que lhe pareçam contrárias ao interesse público.

Parágrafo Único. O Vereador que descumprir o disposto no inciso II deste artigo, ficará impedido de adentrar ao Plenário e participar dos trabalhos da sessão.

Art. 242 – Se qualquer vereador cometer, dentro do recinto da Câmara, excesso que deve ser reprimido, o Presidente conhecerá do fato e tomará as seguintes providências, conforme sua gravidade:

I - Advertência pessoal;

II - Advertência em Plenário;

III – Cassação da Palavra;

IV - Determinação para retirar-se do plenário;

V - Denúncia para cassação de mandato, por falta de decoro parlamentar.

Parágrafo Único – Para manter a ordem no recinto da Câmara o Presidente poderá solicitar a força policial necessária.

## **CAPÍTULO V DAS INCOMPATIBILIDADES**

Art. 243 – Os Vereadores não poderão:

I – Desde a expedição do diploma:

a) Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando obedecer a cláusulas uniformes;

b) Aceitar ou exercer cargo, funções ou emprego remunerado, inclusive os que são demissíveis “ad nutum”, nas entidades constantes da alínea anterior;

II – desde a posse:

a) Ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;

b) Ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis “ad nutum” nas entidades referidas no inciso I, alínea “a”;

c) Patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, “a”;

d) Ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

Parágrafo Único – Para o Vereador que na data da posse seja servidor público, serão observadas normas:

a) Existindo compatibilidade de horários:

1. Exercerá o cargo, emprego ou função juntamente com o mandato;

2. Receberá cumulativamente os vencimentos ou salários com remuneração de Vereadores;

b) Não havendo compatibilidade de horário:

1. Exercerá apenas o mandato, afastando-se do cargo, emprego ou função, podendo optar pela sua remuneração;

2. O tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais exceto para promoção por merecimento.

## **CAPÍTULO VI DAS LICENÇAS**

Art. 244 – O Vereador somente poderá licenciar-se:

I – Por motivo de doença, devidamente comprovado;

II - Para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município;

III - Para tratar de interesses particulares por prazo determinado, nunca inferior a 30 (trinta) dias, podendo reassumir o exercício do mandato antes do término da licença. O afastamento não poderá ultrapassar 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa;

IV - licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do subsídio, com duração de 180 (cento e oitenta) dias;

V – licença paternidade, com duração de 10 (dez) dias.

§ 1º - Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado nos termos dos incisos I, II e IV deste artigo.

§ 2º - O suplente de Vereador para licenciar-se precisa antes assumir e estar no exercício do cargo.

§ 3º - O vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou com mesmo status, tais como Procurador Geral, Controlador Geral e Chefe de Gabinete, não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, podendo, inclusive, optar pela remuneração de vereança, que, em qualquer hipótese, será paga pelo Município.

§ 4º - Na hipótese da licença prevista no inciso III, o suplente será convocado quando o período requerido for igual ou superior a 90 (noventa) dias.

§ 5º - O Vereador licenciado para tratar de interesse particular poderá requerer à Presidência a interrupção do afastamento, quando cumprido o período mínimo de 30 (trinta) dias.

Art. 245 – Somente os pedidos de licenças por mais de 120 (cento e vinte) dias deverão ser apresentados, discutidos e votados no Expediente da sessão de sua apresentação, tendo preferência regimental sobre qualquer outra matéria.

§ 1º - O requerimento de licença por moléstia deve ser devidamente instruído com atestado médico.

§ 2º - Encontrando-se o Vereador totalmente impossibilitado de apresentar e subscrever requerimento de licença, por moléstia a iniciativa caberá ao líder ou qualquer Vereador de sua bancada.

## **CAPÍTULO VII DA SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO**

Art. 246 – Dar-se-á a suspensão do exercício do mandato de Vereador:

I - Por incapacidade civil absoluta;

II - Condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos;

III - improbidade administrativa, nos termos do art. 37 § 4º, da Constituição Federal.

### **CAPÍTULO VIII DAS SUBSTITUIÇÕES**

Art. 247 – A substituição do Vereador dar-se-á nos casos de licença e suspensão do exercício do mandato, somente havendo a convocação do suplente de Vereador pela Presidência para licenças de mais de 120 (cento e vinte) dias quando para tratamento de saúde, e 90 (noventa) dias para tratar de assuntos particulares.

Parágrafo Único. A substituição do titular, suspenso do exercício do mandato, pelo respectivo suplente, dar-se-á até o final da suspensão.

### **CAPÍTULO IX DA EXTINÇÃO DO MANDATO**

Art. 248 – A extinção do mandato verificar-se-á quando:

I - Ocorrer falecimento, renúncia por escrito, cassação dos direitos políticos ou condenação por crime funcional ou eleitoral.

II - Deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo estabelecido em Lei;

III - Deixar de comparecer, sem que esteja licenciado ou autorizado pela Câmara em missão fora do Município, ou, ainda por motivo de doença comprovada, em cada sessão legislativa anual a terça parte das sessões ordinárias da Câmara.

IV - Incidir nos impedimentos para o exercício do mandato estabelecidos em lei, e não se desincompatibilizar até a posse, e nos casos supervenientes, no prazo fixado em lei ou pela Câmara.

Art. 249 – Compete ao Presidente declarar a extinção do mandato.

§ 1º - A extinção do mandato torna-se efetiva pela declaração do ato ou fato extinto pela Presidência, comunicada ao plenário e inserida em ata, após sua ocorrência, garantindo-se o direito de ampla defesa.

§ 2º. Efetivada a extinção, o Presidente convocará imediatamente o respectivo suplente.

§ 3º - O Presidente que deixar de declarar a extinção ficará sujeito às sanções de perda do cargo da Mesa e proibição de nova eleição para cargo da Mesa durante a Legislatura.

Art. 250 – A renúncia do Vereador far-se-á por ofício dirigido ao Presidente da Câmara, reputando-se perfeita e acabada desde que seja lida em sessão pública independentemente de deliberação.

Art. 251 – A extinção por faltas obedecerá ao seguinte procedimento:

I - Constatando que o Vereador incidiu no número de faltas previsto no inciso III do art. 248, o Presidente comunicar-lhe-á esse fato por escrito e, sempre que possível, pessoalmente, a fim de que apresente a defesa que tiver no prazo de 05 (cinco) dias.

II - Findo esse prazo, com defesa, o Presidente deliberará respeito. Não havendo defesa, ou julgada improcedente, o Presidente declarará extinto o mandato, na primeira sessão subsequente.

III - Para os efeitos deste artigo, consideram-se sessões ordinárias as que deveriam ser realizadas nos termos deste regimento, computando-se a ausência dos Vereadores, mesmo que não se realize a sessão por falta de “quórum”, executados tão-somente aqueles que compareceram e assinaram o respectivo livro de presença.

§ 4º - Considera-se não comparecimento, se o Vereador não tiver assinado o livro de presença, ou tendo assinado, não tiver participado de todos os trabalhos do Plenário.

Art. 252 – O Presidente da Câmara notificará por escrito o Vereador impedido, a fim de que comprove a sua desincompatibilização, sob pena de declarar a extinção do mandato.

### **CAPÍTULO X DA CASSAÇÃO DO MANDATO**

Art. 253 – A Câmara poderá cassar o mandato do Vereador quando:  
I – Utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

II – Fixar residência fora do Município;

III – Proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com decoro na sua conduta pública.

Art. 254 – O processo de cassação do mandato de Vereador obedecerá ao rito estabelecido no Decreto-Lei nº 201/1967.

Parágrafo Único – A perda do mandato torna-se efetivo a partir da publicação da resolução da cassação do mandato, expedida pelo Presidente da Câmara, que deverá convocar, imediatamente, o respectivo suplente.

### **TÍTULO XI DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO**

#### **CAPÍTULO I DO SUBSÍDIO**

Art. 255 – A fixação dos subsídios do Prefeito será feita através de lei, na forma estabelecida por este regimento, para vigorar na legislatura subsequente, obedecendo aos critérios legais.

Parágrafo Único – Caberá à Mesa propor projeto de lei fixando os subsídios do prefeito para a legislatura seguinte, até 30 (trinta) dias antes da eleição. Na omissão da Mesa Diretora, caberá a qualquer Vereador se utilizar da faculdade de iniciativa na matéria.

Art. 256 – Os agentes políticos não terão direito a qualquer verba de representação.

Art. 257 – O subsídio do Vice-Prefeito será fixado no mesmo ato normativo que determinar a do Prefeito Municipal, não podendo exceder a quantia paga a Chefe do Poder Executivo.

#### **CAPÍTULO II DAS LICENÇAS DO PREFEITO**

Art. 258 – A licença do cargo de Prefeito poderá ser concedida pela Câmara, mediante solicitação expressa do chefe do executivo, nos seguintes casos:

I - Para ausentar-se do Município, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos:

a) Por motivo de doença, devidamente comprovado;

b) Por serviço ou em missão de representação do Município;

II - Para afastar-se do cargo por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos:

a) Por motivo de doença, devidamente comprovada;

b) Para tratar de interesses particulares.

Art. 259 – O pedido de licença do Prefeito seguirá a seguinte tramitação:

§ 1º - Recebido o pedido na secretaria Administrativa, o Presidente convocará, em 24 (vinte e quatro) horas, reunião da Mesa para transformar o pedido do Prefeito em projeto de decreto legislativo, nos exatos termos da solicitação.

§ 2º - Elaborado o projeto de decreto legislativo pela mesa o presidente convocará, se necessário, sessão extraordinária para que o pedido seja imediatamente deliberado.

§ 3º - O Decreto Legislativo concessivo de licença ao Prefeito será discutido e votado em turno único, tendo preferência regimental sobre qualquer matéria.

§ 4º - O Decreto Legislativo que conceder a licença para o Prefeito ausentar-se do Município ou se afastar do cargo disporá sobre o direito de percepção dos subsídios, quando:

- I - Por motivo de doença, devidamente comprovada;
- II - A serviço ou missão de representação do município.

### **CAPÍTULO III DAS INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS**

Art. 260 – São infrações político-administrativas, e como tais sujeitas ao julgamento da Câmara e sancionadas com a cassação do mandato, as definidas do Decreto-Lei nº. 201/67.

Art. 261 – Por determinação do Presidente, de ofício, ou mediante requerimento de vereador devidamente aprovado pela maioria absoluta dos membros do Poder Legislativo, poderá a Câmara solicitar a abertura de inquérito policial, ou a instauração de ação Penal pelo Ministério Público, nas hipóteses do cometimento de crimes de responsabilidade praticados pelo Prefeito.

### **TÍTULO XII DO REGIMENTO INTERNO**

#### **CAPÍTULO I DOS PRECEDENTES**

Art. 262 – Os casos não previstos neste Regimento serão submetidos ao Plenário e as soluções constituirão precedentes regimentais, mediante requerimento aprovado pela maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 263 – As interpretações do regimento serão feitas pelo Presidente da Câmara em assunto controvertido e constituirão precedentes regimentais.

Art. 264 – Os precedentes regimentais serão anotados em livro próprio, para orientação na solução de casos análogos.

Parágrafo Único – Ao final de cada sessão legislativa, a Mesa fará a consolidação de todas as modificações feitas no regimento, bem como dos precedentes regimentais, publicando-os em separado.

#### **CAPÍTULO II DA QUESTÃO DE ORDEM**

Art. 265 – Questão de ordem é toda manifestação do Vereador em plenário feita em qualquer fase da sessão para reclamar contra o não cumprimento de formalidade regimental, ou para suscitar dúvidas quanto a interpretação do regimento.

§ 1º - O Vereador deverá pedir a palavra “pela ordem” e formular a questão com clareza, indicando as disposições regimentais que pretende sejam elucidadas ou aplicadas.

§ 2º - Cabe ao Presidente da Câmara resolver, soberanamente, a questão de ordem, ou a submeter ao Plenário, quando omissivo o Regimento.

§ 3º - Cabe ao vereador recorrer da decisão do Presidente, que será encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer, em forma de projeto de resolução, será submetido ao Plenário nos termos deste Regimento.

### **CAPÍTULO III DA REFORMA DO REGIMENTO**

Art. 266 – O Regimento Interno somente poderá ser modificado por Projeto de Resolução, aprovado pela maioria absoluta dos Vereadores.

Parágrafo Único – A iniciativa do projeto respectivo caberá ao Presidente, a um terço dos membros da Câmara Municipal, à Comissão Permanente ou à Mesa Diretora.

### **TÍTULO XIII DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 267 – Os prazos previstos neste Regimento não correrão durante os períodos de recesso da Câmara.

§ 1º - Excetuam-se do disposto neste artigo os prazos relativos às matérias objetos de convocação extraordinária da Câmara e os prazos estabelecidos às comissões Processantes.

§ 2º - Quando não se mencionarem expressamente dias úteis o prazo será contado em dias corridos.

§ 3º - Na contagem dos prazos regimentais, observar-se-á no que for aplicável, a legislação processual civil.

Art. 268 – As intimações, as notificações e as comunicações processuais e legislativas poderão ocorrer por meio eletrônico, tais como e-mail, WhatsApp, redes sociais ou qualquer aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones.

Art. 269 – A Câmara Municipal poderá instituir a Verba de Desempenho Parlamentar para cada Vereador, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, que será regulada através de Resolução própria.

Art. 270 – O Presidente da Câmara Municipal expedirá ato normativo designando os membros das Comissões Permanentes previstas no art. 51, visando complementar o biênio em que for promulgado o presente Regimento Interno.

Art. 271 – A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 117 de 07 de dezembro de 2020.

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**, em BANABUIÚ/CE, aos 04 de Dezembro de 2024.

**FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA**  
Presidente

**EMERSON GONÇALVES PARENTE**  
Vice-Presidente

**MARIA DE FATIMA SILVEIRA DA SILVA**  
2º Vice-Presidente

**HELTON RODRIGUES NUNES**  
1º Secretário

**SAMARA DAYNE LEMOS**  
2º Secretário

**Publicado por:**  
Lívia de Oliveira  
**Código Identificador:**8DF1DF01

**CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**  
**EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO N.º 2021.03.08.01**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE  
**CONTRATADA:** PLUS ASSESSORIA & CONSULTORIA  
**LTDA ME: OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**  
**EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA NA ÁREA DE**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGENCIA:** até 31 de dezembro de 2025 a partir de 30/12/2024. **ASSINAM:** FRANCISCO ROMARIO DE LIMA– CONTRATANTE, e PLUS ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA-ME - CONTRATADA. Banabuiú-CE, 30 de dezembro de 2024

**Publicado por:**  
Lívia de Oliveira  
**Código Identificador:**A2E202B2

**CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**  
**EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO N.º 2021.04.05.01**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE **CONTRATADA:** PLUS ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA ME: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARLAMENTAR, LEGISLATIVA E INTITUCIONAL JUNTO Á PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE: Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGENCIA:** até 31 de dezembro de 2025 a partir de 29/12/2023. **ASSINAM:** FRANCISCO ROMARIO DE LIMA– CONTRATANTE, e PLUS ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA-ME - CONTRATADA. Banabuiú-CE, 30 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Lívia de Oliveira  
**Código Identificador:**099187A3

**CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**  
**EXTRATO DO 2º (SEGUNDO)TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO N.º 2023.01.11.01**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE **CONTRATADA:** ISYSERVICE CONTABILIDADE LTDA: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, NO AMBITO DOS REGISTROS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, ELABORAÇÃO DOS RESPECTIVOS BALANCETES MENSIS, GERAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA SISTEMA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAIS- SIM DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ-TCE/CE, BEM COMO ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICO-CONTÁBEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES Á LRF, TCE-CE E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, JUNTO Á CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE.: Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Décima Primeira do Contrato Original. **VIGENCIA:** até 31 de dezembro de 2025 a partir de 23/12/2024. **ASSINAM:** FRANCISCO ROMARIO DE LIMA– CONTRATANTE, e ISYSERVICE CONTABILIDADE LTDA - CONTRATADA. Banabuiú-CE, 30 de dezembro de 2024

**Publicado por:**  
Lívia de Oliveira  
**Código Identificador:**2D64E894

**CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**  
**EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO N.º 2021.04.05.02**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE **CONTRATADA:** EDILAILSON FIDELES FERNANDES MEI. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COBERTURA E TRANSMISSÃO AO VIVO DE SESSÕES E EVENTOS, COM FILMAGEM, FOTOGRAFIAS E EDIÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE: Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGENCIA:** até 31 de dezembro de 2025 a partir de 30/12/2024. **ASSINAM:**

FRANCISCO ROMARIO DE LIMA– CONTRATANTE, e EDILAILSON FIDELES FERNANDES MEI - CONTRATADA. Banabuiú-CE, 30 de dezembro de 2025.

**Publicado por:**  
Lívia de Oliveira  
**Código Identificador:**ED541912

**CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**  
**EXTRATO DO 02º (SEGUNDO)TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO N.º 2023.03.07.01**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE **CONTRATADA:** CONFIANÇA E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE: Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula sétima do Contrato Original. **VIGENCIA:** até 31 de dezembro de 2025 a partir de 30/12/2024. **ASSINAM:** FRANCISCO ROMARIO DE LIMA– CONTRATANTE, e CONFIANÇA E SERVIÇOS LTDA - CONTRATADA. Banabuiú-CE, 30 DE DEZEMBRO DE 2024

**Publicado por:**  
Lívia de Oliveira  
**Código Identificador:**D83EF9C7

**CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**  
**PORTARIA DE Nº 217 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA DE Nº 217 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar o Sra. ANGELA MARIA NOGUEIRA NOBRE, portadora do CPF Nº 431.239.293-53 do cargo de auxiliar de tesouraria da Câmara Municipal de Banabuiú.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, de 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE  
Biênio 2023/2024

**Publicado por:**  
Lívia de Oliveira  
**Código Identificador:**11632003

**CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**  
**PORTARIA DE Nº 218 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA DE Nº 218 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. GUSTAVO ANDERSON OLIVEIRA SOUSA, portador do CPF Nº 025.367.803-09 do cargo de agente de contratação da Câmara Municipal de Banabuiú.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, de 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA**

**Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE**  
**Biênio 2023/2024**

**Publicado por:**  
Lívia de Oliveira  
**Código Identificador:**6460B48E

**CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**  
**PORTARIA DE Nº 219 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA DE Nº 219 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **BRUNO LUIZ LEMOS**, portador do CPF Nº **037.269.643-04**, do cargo de tesoureiro da Câmara Municipal de Banabuiú.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, de 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA**

**Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE**  
**Biênio 2023/2024**

**Publicado por:**  
Lívia de Oliveira  
**Código Identificador:**23A03F19

**CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**  
**PORTARIA DE Nº 220 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA DE Nº 220 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a Sra. **THAIS FARIAS LIMA**, portadora do CPF Nº **100.343.033-32**, do cargo de controlador da Câmara Municipal de Banabuiú.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, de 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA**

**Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE**  
**Biênio 2023/2024**

**Publicado por:**  
Lívia de Oliveira  
**Código Identificador:**17F45F3F

**CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**  
**PORTARIA DE Nº 221 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA DE Nº 221 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a Sra. **RAISA LEMOS DE SOUSA**, portadora do CPF Nº **626.836.493-71**, do cargo de Chefe do setor de controle interno e almoxarifado da Câmara Municipal de Banabuiú.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, de 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA**

**Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE**  
**Biênio 2023/2024**

**Publicado por:**  
Lívia de Oliveira  
**Código Identificador:**095A7714

**CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**  
**PORTARIA DE Nº 222 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA DE Nº 222 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a Sra. **LIVIA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF Nº **057.050.903-31**, do cargo de assessora da presidência da Câmara Municipal de Banabuiú.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, de 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA**

**Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE**  
**Biênio 2023/2024**

**Publicado por:**  
Lívia de Oliveira  
**Código Identificador:**A59A9EFB

**CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**  
**PORTARIA DE Nº 223 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA DE Nº 223 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **TERCIO SANTIAGO OLIVEIRA**, portador do CPF Nº **048.412.403-06**, do cargo de assessor jurídico da Câmara Municipal de Banabuiú.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, de 31 de dezembro de 2024.



**FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA**Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE  
Biênio 2023/2024**Publicado por:**  
Lívia de Oliveira  
**Código Identificador:**2092834F**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO****Portaria de N° 243/2024.****Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:****Art. 1º.** Exonerar o Sr. **ERNANDES FERNANDES FILHO**, portador do CPF: 856.111.823-72 do Cargo em Comissão de **GERENTE DE CÉLULA DE PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA AGRARIOS - NIVEL I**, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, na forma prevista em lei.**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 15 de Novembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**8A1290E6**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO****Portaria de N° 244/2024.****Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:****Art. 1º.** Exonerar o Sr. **FRANCISCO DE FREITAS SOARES**, portador do CPF: 443.780.843-68 do Cargo em Comissão de **GERENTE DE CELULA DE RECURSOS HÍDRICOS** na forma prevista em lei.**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 15 de Novembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**0736363B**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO****Portaria de N° 246/2024.****Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:****Art. 1º.** Exonerar a Sra. **LINE DE FATIMA SOUSA BRITO**, portadora do CPF: 064.527.893-92 do Cargo em Comissão de **GERENTE DE CELULA DE PECUÁRIA** na forma prevista em lei.**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 15 de novembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**01F5519B**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO****Portaria de N° 247/2024.****Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **MAIKON DE SOUZA PEREIRA**, portador do CPF: 093.784.143-97, do Cargo em Comissão de **GERENTE CELULA DE PECUÁRIA**, na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 15 de novembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**F5C5BF74

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 248/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **RAIMUNDO EDILBERTO MOREIRA LOPES JUNIOR**, portador do CPF: 071.715.543-92, do Cargo em Comissão de **GERENTE DE CELULA DE MEIO AMBIENTE** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 15 de novembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**CA1EDB9C

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 249/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **TIAGO VIEIRA CAVALCANTE**, portador do CPF: 008.066.013-45 do Cargo em Comissão de **COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO E PROGRAMAS, PROJETOS E CONVÊNIOS AGRÁRIOS**, na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 15 de novembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**AA7A2187

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 250/2024.**

Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **VICENTE JOSE DA SILVA FILHO**, portador do CPF: 835.148.133-53 do Cargo em Comissão de **GERENTE DE CELULA DE RECURSOS HÍDRICOS** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 15 de novembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**9C380291

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 251/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **ANTONIO VALDECI GOMES PIMENTA**, portador do CPF: 048.559.513-31 do Cargo em Comissão de **COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 15 de novembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**2ABDA324

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 252/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **ROMEL DE OLIVEIRA FERREIRA**, portador do CPF: 052.797.503-60 do Cargo em Comissão de **CÉLULA DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 15 de novembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**3877AD6B

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 253/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **GEOVANE FERNANDES DA SILVA SOBRINHO**, portador do CPF: 055.295.623-61 do Cargo em Comissão de **GERENTE DE CÉLULA DE PROJETOS – NÍVEL II** – Pertencente à estrutura administrativa da Secretaria de Gabinete, na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 15 de novembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**DD717FC5

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 254/2024.**

**Exonera ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **FRANCISCO ODAIR DA SILVA**, portador do CPF: 431.214.893-72 do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE CONTABILIDADE** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 30 de novembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**8B3EB56D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº255/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a sra. **ANNE KAROLINE SANTOS CAETANO**, portadora do CPF: 060.450.523-07 do Cargo em Comissão de **ADVOGADA DO BALCÃO DA CIDADANIA** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 15 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**3712F071

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 256/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **ANTONIO ROGIVAN DE SOUZA BRITO**, portador do CPF: 007.624.853-45 do Cargo em Comissão de **COORDENADOR CADASTRO UNICO** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**0A967A19

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº257/2024.**

Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE**, portadora do CPF: 228.578.503-87 do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DO TRABALHO E DA ASSISTENCIA SOCIAL e Gestora do Fundo Municipal da Assistência Social** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**0D20F28D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 258/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **FRANCISCO CALIXTO DE OLIVEIRA NETO**, portador do CPF: 065.077.623-26 do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CREAS** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**F0A2B345

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 259/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma, prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO NETO**, portador do CPF: 061.567.073-36 do Cargo em Comissão de **OUVIDOR GERAL DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**1D398CA3

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 260/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **FRANCISCO ELANIO DE ALMEIDA RABELO**, portador do CPF: 015.655.393-70 do Cargo em Comissão de **CÉLULA DO CRAS ANEXO III** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**A7E78602

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 261/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **ISABEL CRISTINA LIMA LINS**, portadora do CPF: 560.905.363-34 do Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS II** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**1712559C

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 262/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **ROMARIO ALVES NOBRE**, portador do CPF: 049.475.213-09 do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DA IDENTIFICAÇÃO E SERVIÇO MILITAR** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
Código Identificador:40924EA8

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 263/2024.****Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **CHARLE DEIVE PINHEIRO NOBRE**, portador do CPF: 017.842.383-17 do Cargo em Comissão de **COORDENADORIA DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
Código Identificador:339FE7FA

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO****Portaria de Nº 264/2024.****Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **CLICYA PONTES RABELO**, portadora do CPF: 035.442.473-48 do Cargo em Comissão de **CÉLULA DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL DO SUS** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
Código Identificador:0777962C

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO****Portaria de Nº 265/2024.**

Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **EVANDIR SANTIAGO SILVA**, portador do CPF: 815.583.413-15 do Cargo em Comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL SENADOR CARLOS JEREISSATI - HMSCJ** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**BFF45E09

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 266/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **FRANCISCO VARGNE DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 891.784.403-00 do Cargo em Comissão de **NÚCLEO DE ENDEMIAS** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**16154ADB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 267/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **GESSICA DAVILA RODRIGUES BORGES**, portadora do CPF: 024.826.203-33 do Cargo em Comissão de **CÉLULA DE RECURSOS HUMANOS** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**0E8BCFA3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 268/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **HELEN FABRICIA HILARIO**, portadora do CPF: 009.437.963-77 do Cargo em Comissão de **NÚCLEO DE GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE UBS** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**E64A7C71

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 269/2024.**

Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **JOSE ISAIAS SANTIAGO DE LIMA**, portador do CPF: 062.916.693-58 do Cargo em Comissão de **CÉLULA DE TRANSPORTE ELETIVOS** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**4DBD8449

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 270/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **JOSE IVAN LUZ RAMOS**, portador do CPF: 003.884.003-07 do Cargo em Comissão de **CELULA DE VIGILANCIA SANITÁRIA – VISA E AMBIENTAL** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**AE43E128

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 271/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **LUAN PIMENTA LOURENCO**, portador do CPF: 057.797.523-46 do Cargo em Comissão de **CELULA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**39CB9C52

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 272/2024.**

**Exonera ocupante de cargo comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **MARIA AGLICIA LOPES LIMA**, portadora do CPF: 055.410.703-17 do Cargo em Comissão de **GERÊNCIA DE CÉLULA DE MANUTENÇÃO E GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS DA SAÚDE - NIVEL I** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**B4940D72

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 273/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**



O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **MARIA DE FATIMA ALMEIDA BORGES**, portadora do CPF: 154.910.723-20 do Cargo em Comissão de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA I** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRASE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**1368F9A3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 274/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **MARIA ROSENILDA FARIAS DA SILVA**, portadora do CPF: 892.162.703-06 do Cargo em Comissão de **ASSESSORA GOVERNAMENTAL I** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRASE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**D84E15DF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 275/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **NARAYANE SOUSA PINHEIRO**, portadora do CPF: 059.062.823-27 do Cargo em Comissão de **CÉLULA DE SAÚDE BUCAL - CEO** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRASE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**3FC310FA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 276/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **PRISCILLA REGIA NOGUEIRA NANTUA**, portadora do CPF: 014.508.863-45 do Cargo em Comissão de **COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRASE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**93FEAEC1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 277/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **REINALDO DE OLIVEIRA LIMA**, portador do CPF: 795.553.813-72 do Cargo em Comissão de **NÚCLEO DE GERÊNCIA DE ENFERMAGEM HOSPITALAR** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**AE59A283

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 278/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **TACIANA HELENA DE LEMOS CAVALCANTE**, portadora do CPF: 065.262.783-88 do Cargo em Comissão de **CÉLULA DE AQUISIÇÃO. COMPRAS, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE BENS E INSUMOS DA SECRETARIA DE SAUDE** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**E3E1B940

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 279/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **TAINNA GESSIE OLIVEIRA LIMA**, portadora do CPF: 003.828.872-98 do Cargo em Comissão de **CELULA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E SAÚDE DO TRABALHADOR** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**4FFC4B54

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 280/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE**, portador do CPF: 032.754.233-04 do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE SAÚDE e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Banabuiú**, inscrito no CNPJ: 11.397.753/0001-07 na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**36497FCD

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 281/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **ANTONIO SIMAO CAVALCANTE**, portador do CPF: 842.888.683-00 do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE CULTURA** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**27289953

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 282/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **DEBORA NICACIA NOBRE RACHMAN**, portadora do CPF: 013.615.433-61 do Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE TURISMO** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**A514B900

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 283/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **MARIA DO SOCORRO SILVA LIMA**, portadora do CPF: 425.893.043-15 do Cargo em Comissão de **CELULA DE ATIVIDADES CULTURAIS** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**70468DDF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 284/2024.****Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **MICHELE BENTO DA SILVA**, portadora do CPF: 615.720.643-82 do Cargo em Comissão de **GERENTE DE CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E EVENTOS – NÍVEL I**, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Indústria e Comércio, na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**F93934EC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 285/2024.****Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **RAQUEL CAVALCANTE PIMENTA**, portadora do CPF: 069.254.273-60 do Cargo em Comissão de **CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**66FB573A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 286/2024.****Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **REGINETE DA SILVA FREITAS BANDEIRA**, portadora do CPF: 029.063.433-40 do Cargo em Comissão de **ASSESSORA TECNICA GOVERNAMENTAL I**, na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**8A06D85D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 287/2024.****Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **TATIANE FARIAS LOPES**, portadora do CPF: 038.640.593-05 do Cargo em Comissão de **CELULA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO MUNICIPAL** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:** 16B19B82

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 288/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **ANTONIO BASTOS DE LIMA**, portadora do CPF: 116.019.063-15 do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:** 6505BC46

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 289/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **CASSIO DOS REIS OLIVEIRA**, portador do CPF: 071.201.753-43 do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE GESTÃO AMBIENTE**, na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:** 34ECF207

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 290/2024.**

**Exonera ocupante de cargo comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **CLARICE FERREIRA MACIEL**, portadora do CPF: 070.931.683-61 do Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA GOVERNAMENTAL - NIVEL II - DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE**, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:** DFE4D81D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 291/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **GLAUCO FAUSTO DE BRITO**, portador do CPF: 925.711.408-25 do Cargo em Comissão de **SECRETARIO DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**

PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**

Jurleudo Barbosa de Aquino

**Código Identificador:**E3D48107

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 292/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **JEOVANE BEZERRA DUTRA**, portador do CPF: 701.055.703-97 do Cargo em Comissão de **Secretário Executivo vinculado à Secretaria de Agricultura**, na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jurleudo Barbosa de Aquino

**Código Identificador:**AD29CCC1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 293/2024.**

Exonera ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **MARIA DA CONCEICAO ALMEIDA OLIVEIRA PARENTE**, portadora do CPF: 738.529.883-49 do Cargo em Comissão de **GERENTE DE CELULA DE PROJETOS AGRARIOS** - na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jurleudo Barbosa de Aquino

**Código Identificador:**41F1B443

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 294/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **TAIZ HELENA OLIVEIRA PIMENTA**, portador do CPF: 228.578.423-68 do Cargo em Comissão de **SUPERVISORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**76DD384D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 295/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **APRIGIO JUNIOR CAMPOS NOBRE**, portador do CPF: 520.083.393-00 do Cargo em Comissão de **Procurador Geral da Prefeitura Municipal de Banabuiú** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**70E7ED2A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 296/2024.**

**Exonera ocupante de cargo comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **CARLOS EDUARDO INACIO DA SILVA**, portador do CPF: 097.782.163-39 do Cargo em Comissão de **GERÊNCIA DE CÉLULA DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO - NÍVEL I**, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Governo, na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**4778F4AB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 297/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **FRANCISCO LEONILDO DA SILVA SOUSA**, portador do CPF: 052.327.773-35 do Cargo em Comissão de **CELULA DE TRANSPORTE PREFEITO MUNICIPAL** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**BE7F6987

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 298/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **FRANCISCO MARCELINO DE OLIVEIRA SOUSA**, portador do CPF: 066.803.113-14 do Cargo em Comissão de **DIREÇÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**543E8DA0

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 299/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE**, portadora do CPF: 028.100.713-65 do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE GABINETE** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**

PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**1AF201ED

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 300/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sr. **NATALIA LOPES DE OLIVEIRA**, portadora do CPF: 026.549.353-61 do Cargo em Comissão de **Secretaria Executiva vinculada à Secretaria de Governo** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**58AA6260

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 301/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **ANTONIA CLAUDIA DE LIMA ALVES**, portadora do CPF: 041.748.453-44 do Cargo em Comissão de **CELULA DE FOLHA DE PAGAMENTO** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**2E1123F7

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 302/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **ANTONIO FRED DO AMARAL FILHO**, portador do CPF: 060.437.753-36 do Cargo em Comissão de **COORDENADORIA DE TESOURARIA** na forma prevista em lei.



**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**52AE435D

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 303/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **ANTONIO REGINALDO ARAUJO SILVA**, portador do CPF: 781.861.023-53 do Cargo em Comissão de **CELULA DE ABASTECIMENTO E CONTROLE DE COMBUSTÍVEL**, na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**7AF70872

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº304/2024**

**EXONERA OCUPANTE DO CARGO COMISSONADO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **EDILANE MACIEL DA SILVA**, portadora do CPF: 016.260.483-12 do **CARGO DE MEMBRO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**065A3537

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 305/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **FRANCISCA IRANIR ALVES DE SOUSA**, portadora do CPF: 721.952.153-72 do Cargo em Comissão de **Núcleo de Cadastro Técnico Multifinalitário** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**0CBFC2D5

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 306/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **FRANCISCO VESPA NETO**, portador do CPF: 010.487.703-03 do Cargo em Comissão de **CELULA DE PAGAMENTO** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**F011BA2F

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 307/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **JOEL COSTA LIMA**, portador do CPF: 097.930.893-34 do Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**99EAF54B

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 308/2024**

**EXONERA OCUPANTE DO CARGO  
COMISSONADO, NA FORMA PREVISTA EM  
LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **JOSE CLENILSON LOPES BATISTA**, portadora do CPF: 026.521.413-09 **DO CARGO DE MEMBRO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**C545AF7F

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 309/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **JOSE PAULO DE SOUSA**, portador do CPF: 241.747.503-00 do Cargo em Comissão de **COORDENADORIA DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**AE3EEC7F

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 310/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **JURLEUDO BARBOSA DE AQUINO**, portador do CPF: 020.762.963-36 do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**A3D737BE

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 311/2024.****Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **LUIS BENICIO NOGUEIRA JUNIOR**, portador do CPF: 034.025.553-60 do Cargo em Comissão de **CELULA DE AVALIAÇÃO, CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**AD48AEB8

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 312/2024.**

Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **MARCOS GIANNINY DA SILVA FELIX**, portador do CPF: 039.701.943-26 do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE BENS E INSUMOS** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**2C038811

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 313/2024.****Exonera ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **MARIA JOSE CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, portadora do CPF: 009.214.375-01 do Cargo em Comissão de **GERENTE DE CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - NÍVEL I** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**94B85B57

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 314/2024**

EXONERA OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES**, portadora do CPF: 047.461.323-21 do cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO**, na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRAS-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**FE78B455

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 315/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **RAYANE KELLY PIMENTA**, portadora do CPF: 605.574.223-37 do Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRAS-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**136FB853

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 316/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **RENATO DIEGO CAVALCANTE PIMENTA**, portador do CPF: 035.230.743-98 do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRAS-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**8FC2E359

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 317/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **VALDEIR MELO SILVA**, portador do CPF: 057.423.713-57 do Cargo em Comissão de **CÉLULA DE ARRECADÇÃO E COBRANÇA** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRAS-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**5E0B6995

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 318/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **VERONEIDE GOMES QUEIROZ**, portadora do CPF: 048.128.213-04 do Cargo em Comissão de **GERENTE DE CELULA DE COTAÇÃO DE PREÇOS** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**B7B8D267

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 319/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **EDILBERTO DE SOUSA PARENTE**, portador do CPF: 785.329.223-68 do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TECNICO GOVERNAMENTAL** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**99E184EF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 320/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **MARCOS EDSON DA SILVA BARROS**, portador do CPF: 065.438.673-02 do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ESPORTE - NÍVEL I**, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**6D6FC5B8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 321/2024**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma, prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a senhora. **ANTONIA ERILANDIA GONCALVES DA SILVA**, portadora do CPF: 029.239.083-17 do Cargo em Comissão de **CONTROLADORA GERAL DO MUNICIPIO** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:07D55234**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 322/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma, prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **CARLOS NORMANDO LOPES**, portador do CPF: 067.810.313-50 do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:8B99FCC3**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 323/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **ALDEANE BARROS LEAL**, portadora do CPF: 031.904.063-16 do Cargo em Comissão de **GERENTE DE CÉLULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:226F9414**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 324/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **ALDERLAN SANTIAGO DE LIMA**, portador do CPF: 661.996.203-30 do Cargo em Comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DA E.E.F ABEL FERREIRA LIMA** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:29832666**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 325/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **ANTONIA ALEXSANDRA DA SILVA**, portadora do CPF: 049.758.323-21 do Cargo em Comissão de **DIRETORA ADMINISTRATIVA DA E.E.F VANDERLEI DA**

**SILVA AGUIAR E CRECHE JARDIM DE DEUS** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**F11D2732

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº326/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **ANTONIA NEVRACY DA SILVA**, portadora do CPF: 005.476.653-26 do Cargo em Comissão de **COORDENADORA PEDAGOGICA DA E.E.F ALBERTINA MAIA FERREIRA** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**70414A00

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº327/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **CARLA REJANE REGIO**, portadora do CPF: 001.783.873-80 do Cargo em Comissão de **COORDENADORA PEDAGOGICA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL – E.E.F - PAULO SARASATE E DA CRECHE LUIS LOPES SILVEIRA** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**48725D76

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 328/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **CARMEM LUCIA SIQUEIRA BARBOSA SILVA**, portadora do CPF: 914.244.103-04 do Cargo em Comissão de **GERENTE DE CÉLULA DA ARÉA DE CIÊNCIAS HUMANAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**4A208659

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 329/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma, prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **JULIANA NARA CAVALCANTE SANTOS**, portadora do CPF: 020.967.455-51 do Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE APOIO Á GESTÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**893B27ED

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO****Portaria de Nº 330/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **CLAUDENICE GONCALVES SILVA**, portadora do CPF: 891.563.233-87 do Cargo em Comissão de **DIRETORA ADMINISTRATIVO DA E.E.F ALBERTINA MAIA FERREIRA** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**33D9EAEF

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO****Portaria de Nº 331/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **CLEONEILA DA LUZ MACIEL**, portadora do CPF: 777.779.803-00 do Cargo em Comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA E.E.F PERGENTINO FERREIRA E DA CRECHE MARIA IGNÊS** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**5EC8264B

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO****Portaria de Nº 332/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **ELIANA LOPES PEREIRA**, portadora do CPF: 052.634.493-80 do Cargo em Comissão de **DIRETORA ADMINISTRATIVA DA E.E.F PAULO SARASATE E DA CRECHE LUIS LOPES SILVEIRA** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**



Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**B7DD5910

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 333/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **FRANCIELIA ALVES DA SILVA**, portadora do CPF: 299.612.258-56 do Cargo em Comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA E.E.F ABEL FERREIRA LIMA** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**A6F62127

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 334/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **FRANCISCA EDIVANIA MARTINS DE ALMEIDA**, portadora do CPF: 062.644.163-39 do Cargo em Comissão de **DIRETORA ADMINISTRATIVA DA E.E.F ELIAS FERNANDES DE LIMA** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**396D59C6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 335/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **FRANCISCA LIDUINA SOUSA NOBRE**, portadora do CPF: 843.051.853-34 do Cargo em Comissão de **DIRETORA ADMINISTRATIVA DA E.E.F RAUL URQUIDI** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**F29A9508

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 337/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **IANA NOBRE RABELO**, portadora do CPF: 071.626.333-58 do Cargo em Comissão de **COORDENADORA PEDAGOGICA DA E.E.F.T.I IRMÃ RUTH TÁVORA DE ALBUQUERQUE** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**5D6D9A77

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 338/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **IVANDA MARIA MONTEIRO**, portadora do CPF: 548.006.923-34 do Cargo em Comissão de **COORDENADORA PEDAGOGICA DA E.E.F VANDERLEI DA SILVA AGUIAR E DA CRECHE JARDIM DE DEUS** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**02C8E990

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 339/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **IVONEIDE DE FREITAS**, portadora do CPF: 693.195.453-91 do Cargo em Comissão de **GERENTE DE CÉLULA DA ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**0846EB93

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 340/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma, prevista em lei e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **JANAINA DA SILVA SOUSA**, portadora do CPF: 056.152.653-29 do Cargo em Comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA E.E.F PERGENTINO FERREIRA E DA CRECHE MARIA IGNÊS** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**1B984FA8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO****Portaria de Nº 341/2024.****Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **JANAINA MAYARA CAVALCANTE SANTOS**, portadora do CPF: 053.770.713-10 do Cargo em Comissão de **GERENTE DE CÉLULA DA ARÉA DE LINGUAGENS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:BC7A62B6**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO****Portaria de Nº 342/2024.****Exonera ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **JOANA DARC MOREIRA PIMENTA**, portadora do CPF: 009.064.403-43 do Cargo em Comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CELESTINO DE SOUSA**, na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:FD53EA05**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO****Portaria de Nº 343/2024.****Exonera ocupante de cargo comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **LARISSA DE OLIVEIRA MOREIRA**, portadora do CPF: 048.243.033-89 do Cargo em Comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR DA E.E.F ELIAS FERNANDES DE LIMA** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:3C8B7135**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO****Portaria de Nº 344/2024.****Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **LEILA MARCIA PEREIRA DA SILVA**, portadora do CPF: 438.336.163-34 do Cargo em Comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA CRECHE IRMÃ ELODIA** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**90355597

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 345/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **LEONARDO ESSES NOBRE**, portador do CPF: 062.766.723-60 do Cargo em Comissão de **CÉLULA DA ÁREA DE MATEMÁTICA DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**3DCA692F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 346/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **LESLIE CHELLY DA SILVA NOBRE**, portadora do CPF: 975.576.503-44 do Cargo em Comissão de **CÉLULA DE DADOS E INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**63661B62

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 347/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **LILIAN DE SOUZA TEOFILO**, portadora do CPF: 763.025.713-91 do Cargo em Comissão de **DIRETORA ADMINISTRATIVA DA E.E.F PERGENTINO FERREIRA E CRECHE MARIA IGNÊS** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**AC150F66

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 348/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **LISONETE RODRIGUES BORGES**, portadora do CPF: 016.329.363-56 do Cargo em Comissão de **CÉLULA DA ARÉA DE MATEMÁTICA DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
Código Identificador: B9E47213

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 349/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma, prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **MARCELO BENEDITO LOPES DE LIMA**, portador do CPF: 073.457.793-19 do Cargo em Comissão de **CÉLULA DE MERENDA ESCOLAR** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
Código Identificador: C4B1EBAA

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 350/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **MARIA FABIENE ILARIO DE ALMEIDA**, portadora do CPF: 189.896.913-20 do Cargo em Comissão de **CÉLULA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
Código Identificador: BD57D53F

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 351/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **MARIA GILNARIA DE LIMA**, portadora do CPF: 013.443.263-07 do Cargo em Comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA CRECHE IRMÃ ELODIA** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
Código Identificador: 8524C107

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO****Portaria de Nº 352/2024.****Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma, prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **MARIA GORETE LOURENCO RODRIGUES**, portadora do CPF: 667.190.203-82 do Cargo em Comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA E.E.F ERNESTO DE SOUSA NOBRE** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:89E0FD39**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO****Portaria de Nº 353/2024.****Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **MARIA HELENA FERNANDES DA SILVA**, portadora do CPF: 058.679.083-72 do Cargo em Comissão de **COORDENADORA PEDAGOGICA DA E.E.F RAUL URQUIDI** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:B8152030**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO****Portaria de Nº 354/2024.****Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **MARIA HELENIR DE SOUZA SILVA**, portadora do CPF: 367.147.983-34 do Cargo em Comissão de **DIRETORA ADMINISTRATIVA DA E.E.F ERNESTO DE SOUSA NOBRE** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:72E8F6C9**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO****Portaria de Nº 355/2024.****Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **MARIA LOURDES DOTE NOBRE**, portadora do CPF: 889.955.263-00 do Cargo em Comissão de **COORDENADORA PEDAGOGICA DA E.T.I IRMÃ RUTH TÁVORA DE ALBUQUERQUE** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:** 78143735

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 356/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **MAYARA SILVA LIMA**, portadora do CPF: 048.102.783-10 do Cargo em Comissão de **CÉLULA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

---

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:** 0552A74B

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 357/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **MICHELE SILVA LIMA**, portadora do CPF: 026.549.343-90 do Cargo em Comissão de **GERENTE DE CELULA DA AREA DE LINGUAGENS DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR - NIVEL II**, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:** 400E04A0

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 358/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **OZELIA LOPES MACHADO**, portadora do CPF: 810.128.453-20 do Cargo em Comissão de **COORDENADORA PEDAGOGICA DA E.E.F JOÃO FERREIRA DA CUNHA** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:** A22FB330

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 359/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **PATRICIA FERREIRA MACIEL**, portadora do CPF: 040.460.123-58 do Cargo em Comissão de **DIRETORA ADMINISTRATIVA DA E.T.I IRMÃ RUTH TÁVORA DE ALBUQUERQUE** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**28398099

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 360/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **SANDOCLADIO SILVA ARAUJO**, portadora do CPF: 103.806.448-19 do Cargo em Comissão de **CÉLULA DE TRANSPORTE ESCOLAR** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**0B36BE64

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 361/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **TACIANE FARIAS LOPES**, portadora do CPF: 026.253.743-57 do Cargo em Comissão de **COORDENADORA PEDAGOGICA DA E.E.F JOÃO FERREIRA DA CUNHA** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**C9F76E47

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 362/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **TERESA GEANY DA SILVA**, portadora do CPF: 711.569.173-87 do Cargo em Comissão de **COORDENADORA PEDAGOGICA DA E.E.F RAUL URQUIDI** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**



Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**C6457EE0

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 363/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **ANTONIO NETINHO DA SILVA**, portador do CPF: 685.119.148-20 do Cargo em Comissão de **CELULA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**4965FCD2

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 364/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **ANTONIO TEORGA DA SILVA**, portador do CPF: 777.475.693-00 do Cargo em Comissão de **CELULA DE MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**8F661458

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 365/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **FRANCISCA NAYARA LOPES DE HOLANDA**, portadora do CPF: 068.010.173-06 do Cargo em Comissão de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**D1E628DB

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 366/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **FRANCISCO EUFRASIO MARTINS**, portador do CPF: 907.389.422-00 do Cargo em Comissão de **CELULA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PUBLICA** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**4CB6D2B8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 367/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **FRANCISCO VILTAMAR PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF: 263.100.823-53 do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**9A1F3146

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 368/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **JOSE EDIGLE DE MELO**, portador do CPF: 030.519.643-01 do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA E RESIDUOS SOLIDOS** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**F0457006

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 369/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **JOSE INARDO DE SOUZA LOPES**, portador do CPF: 015.851.333-96 do Cargo em Comissão de **GERENTE DE CELULA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO – NIVEL I**, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**6B0B06A0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 370/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **JOSE JAIME SOUSA BARBOSA**, portador do CPF: 058.819.943-53 do Cargo em Comissão de **COORDENAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**8DF60D2F

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 371/2024.**

**Exonera ocupante de cargo comissionado, na forma, prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **JULIANA SILVA DOS SANTOS**, portadora do CPF: 047.864.523-60 do Cargo em Comissão de **Gerência de Célula Financeira vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos**, na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

---

**FRANCISCO HERMES NOBRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**D8AF8F47

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 372/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **MANOEL LOPES XAVIER**, portador do CPF: 487.103.263-91 do Cargo em Comissão de **CELULA DE CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**286DC0B4

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 373/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma, prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **OSVALDO DE LIMA FRANCA**, portador do CPF: 315.997.613-00 do Cargo em Comissão de **NUCLEO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRAR-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**3A3A94FC

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 374/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **PEDRO HENRIQUE LOPES GONCALVES**, portador do CPF: 065.093.793-76 do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO INTERINO DE INFRAESTRUTURA** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRAR-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**F440FA00

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 375/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **RAIMUNDO EGILANDO MAIA CAVALCANTE**, portador do CPF: 067.155.493-03 do Cargo em Comissão de **GERENTE DE CÉLULA ADMINISTRATIVA - NÍVEL I**, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRAR-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**92B6803F

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 376/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **SAMARA FERREIRA LOPES**, portadora do CPF: **615.723.283-80** do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRAR-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**1C8AB27B

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 377/2024.**

Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma, prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **ANTONIO MARIANO ALVES DA SILVA**, portador do CPF: 560.897.243-00 do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE FOMENTO E INFRAESTRUTURA DA PESCA** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**AFBCD0F0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 378/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **MARIA ODILIA**, portadora do CPF: 431.232.443-34 do Cargo em Comissão de **CELULA DE APOIO A PESCA ESPORTIVA, ORNAMENTAL E INDUSTRIAL** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**8AE7A393

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 379/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **RAIMUNDO NONATO LIMA PEREIRA**, portador do CPF: 241.742.703-68 do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE PESCA**, na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**E1A66820

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 380/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA**, portadora do CPF: 783.624.073-87 do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**FEEC559A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 336/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma, prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **MONALISA MAIA NOBRE**, portadora do CPF: 032.359.463-81 do Cargo em Comissão de **CÉLULA DA ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**6BE6D3FE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 381/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma, prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **CARLEANE DE SOUSA PINHEIRO**, portadora do CPF: 992.015.773-20 para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**0272A55D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 383/2024.**

**EXONERA SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BANABUIÚ - ATMB, SEM PREJUÍZO DE SUAS OUTRAS ATRIBUIÇÕES, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O Sr. **FRANCISCO HERMES NOBRE JUNIOR**, portador do CPF: 055.932.823-07 fica **exonerado** a partir da data de **31 de dezembro de 2024** da responsabilidade legal da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BANABUIÚ – ATMB** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**5378B5C9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 384/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, **de forma interina**, a Sra. **GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE**, portadora do CPF: **028.100.713-65** do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE CULTURA, TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO E GESTORA INTERINA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**5BA2865A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 385/2024.**

**Exonera, de forma interina, Secretário Municipal na forma prevista em lei e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, de forma interina, a Sra. **GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE**, portadora do CPF: **028.100.713-65** do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRASE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**4E997065

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 386/2024.**

**Exonera, de forma interina, Secretário Municipal na forma prevista em lei e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, de forma interina, o Sr. **GLAUCO FAUSTO DE BRITO**, portador do CPF: **925.711.408-25** do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE PESCA E AQUICULTURA** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRASE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**D8FC4776

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 387/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma, prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **FRANCISCO CARLOS FARIAS**, portador do CPF: **166.206.823-91** do Cargo em Comissão de **DIRETOR DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRASE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**2734FE74

**SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**Portaria de Nº 382/2024.**

**Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **FRANCISCO HERMES NOBRE JUNIOR**, portador do CPF: 055.932.823-07 para exercer o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Pública** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurleudo Barbosa de Aquino  
**Código Identificador:**716AB10E

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 30.12.001, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**  
**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, E DÁ OUTRAS P.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO encerramento do mandato eletivo compreendido pelos anos de 2021 a 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar a Estrutura Administrativa Municipal para início de novo mandato e gestão;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam exonerados todos os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE, a partir de 1º de janeiro de 2025, ressalvadas as gestantes ou em gozo de licença maternidade, para as quais devem ser adotados os procedimentos administrativos cabíveis.

**Art. 2º** Os servidores efetivos municipais exonerados dos cargos comissionados ou das funções de confiança, na forma do art. 1º deste Decreto, retornam imediatamente para as suas funções originárias.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 30 de dezembro de 2024.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

**Publicado por:**  
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro  
**Código Identificador:**B9C9636D

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 27.12.01/2024**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 27.12.01/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARBALHA/SECRETARIA DE SAÚDE E O HOSPITAL MATERNADE SÃO VICENTE DE PAULO VISANDO O REPASSE DOS RECURSOS REFERENTES AO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO - MAC DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº. 71070001.**

O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, com vista a utilização dos recursos estaduais advindos da Emenda Parlamentar nº. 71070001, mediante a Proposta nº. 36.000.609.445/2024-00, destinados a execução de serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O presente convênio compreende a atuação coordenada dos Convenientes para a realização das ações definidas no Processo Administrativo nº. 14.05.01/2024 – SMS/FMS.

Pelo cumprimento do objeto deste Convênio, a SECRETARIA repassará ao HOSPITAL, o valor total estimado em R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), de acordo com o cronograma de desembolso disposto no Anexo II, parte integrante deste Convênio;

§ 1º. O repasse do Fundo Nacional de Saúde, advindo do processo nº. 36.000.609.445.2024-00 (Emenda Parlamentar nº. 7101001), Incremento Temporário ao Custeio – MAC, depositado em conta 32615-1 desta SECRETARIA, terá como objeto de despesa a seguinte dotação orçamentária vigente 10.302.0113.2.106.0000 – Gestão e expansão da atenção ambulatorial e hospitalar - MAC;

Fonte de Recurso	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
FMS - Média e Alta Complexidade	10.302.0113.2.106	33.90.39.00
FORTE DE RECURSO	1.600.000.00 Transferência Fundo a Fundo de Recurso do SUS do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações	

§ 2º. Para comprovação da utilização dos recursos, a Entidade deverá prestar contas da aplicação dos mesmos, conforme Plano de Trabalho (Anexo I), mediante relatório dos serviços executados e apresentação de faturas nos Sistemas Oficiais do Ministério da Saúde (Sistema de Informação Hospital Descentralizado – SIHD/SUS e/ou Sistema de Informação Ambulatorial-SIA/SUS) no período e conforme a legislação vigente.

§ 3º. A SECRETARIA DE SAÚDE providenciará a publicação do extrato do presente convênio no Diário Oficial do Município.

§ 4º. O repasse dos recursos de que trata o *caput* desta cláusula, condiciona-se ao efetivo crédito dos valores nas contas do Município, por parte do Ministério da Saúde.

O presente Convênio vigorará até 31 de Janeiro de 2025, prorrogável mediante justificativa, por comum acordo através de termo aditivo, tendo como início a data da assinatura deste instrumento.

**Parágrafo único.** Se um dos convenientes se interessar pela prorrogação, deverá se manifestar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do Convênio.

Para que este Convênio atenda aos princípios constitucionais da Administração Pública, o mesmo será publicado pela SECRETARIA e pelo HOSPITAL, no sítio eletrônico oficial do Município e do HOSPITAL, no diário oficial municipal (se existente) e nos átrios da municipalidade e do HOSPITAL.

Fica eleito o foro da comarca de Barbalha para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenientes nem pelo conselho municipal de saúde.

Os valores e montantes previstos neste termo aditivo, não serão considerados para fins de alcance das metas qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria de Saúde no Plano Operacional Assistencial - POA, nem tão pouco para quaisquer critérios, requisitos e demais metas previstas no Contrato original. O repasse dos recursos de que trata este aditivo não constituirão, sob nenhuma hipótese, comprovação de vínculo trabalhista entre os profissionais do Contratado e o Município. As demais cláusulas e condições insertas



no instrumento contratual original permanecem inalteradas, exceto as que foram alteradas pelos aditivos subsequentes. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, especialmente do Art. 65, inciso I, alínea b. Signatários: Paulo Marcio Sampaio Filgueira e Juliana Deyse Gonçalves. Data de Assinatura do Aditivo: 27 de Dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
**Código Identificador:**5E2D6D3E

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 240401/2022**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 240401/2022 DE CREDENCIAMENTO, QUE FAZEM O**  
**MUNICÍPIO DE BARBALHA - CE, POR INTERMÉDIO DA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA**  
**ADILÂNIA MARIA MACEDO DE FIGUEIREDO.**

O contrato que ora se adita, tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FLANTRÓPICAS, ENTIDADES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM PRESERVAR SERVIÇOS DE ORTESES E PROTESE DENTÁRIA, A SEREM INTEGRADOS NA REDE REGIONALIZADA E HIERARQUIZADA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS À POPULAÇÃO PRÓPRIA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e legislação posterior. As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo o que diz o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, ACORDAM em prorrogar até o dia 30/12/2025 o prazo de vigência do contrato original, com efeitos a partir de 30/12/2024, podendo, entretanto, ser rescindido antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou de forma UNILATERAL, convido à Administração Municipal. As demais cláusulas e condições insertas no instrumento contratual original permanecem inalteradas, exceto as que foram alteradas pelos aditivos subsequentes. Os valores e montantes previstos neste termo aditivo, não serão considerados para fins de alcance das metas qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria de Saúde no Plano Operacional Assistencial - POA, nem tão pouco para quaisquer critérios, requisitos e demais metas previstas no Contrato original. O repasse dos recursos de que trata este aditivo não constituirá, sob nenhuma hipótese, comprovação de vínculo trabalhista entre os profissionais do Contratado e o Município. As demais cláusulas e condições insertas no instrumento contratual original permanecem inalteradas, exceto as que foram alteradas pelos aditivos subsequentes. Os valores e montantes previstos neste termo aditivo, não serão considerados para fins de alcance das metas qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria de Saúde no Plano Operacional Assistencial - POA, nem tão pouco para quaisquer critérios, requisitos e demais metas previstas no Contrato original. O repasse dos recursos de que trata este aditivo não constituirá, sob nenhuma hipótese, comprovação de vínculo trabalhista entre os profissionais do Contratado e o Município. As demais cláusulas e condições insertas no instrumento contratual original permanecem inalteradas, exceto as que foram alteradas pelos aditivos subsequentes. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, especialmente do Art. 65, inciso I, alínea b. Signatários: Paulo Marcio Sampaio Filgueira e Adilânia Maria Macedo de Figueiredo. Data de Assinatura do Aditivo: 23 de Dezembro de 2024

**Publicado por:**  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
**Código Identificador:**8C9813BD

**SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO**  
**SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**2024.12.17.01**

**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**2024.12.17.01**

O Ilmo. Sr. Francisco Sandoval Barreto de Alencar, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2024.12.17.01, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa 58.247.257 FRANCISCO RICARDO FARIAS DINIZ, inscrito no CNPJ nº 58.247.257/0001-22, cujo o objeto é: Contratação de empresa ou organização especializada para a organização, execução e fornecimento de insumos e serviços relacionados ao projeto “natal de sonhos, magia e alegria”, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos do Município de Barbalha/CE, pelo valor global de R\$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais), com fundamento no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. Barbalha/CE, 30 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
José Ednaldo da Silva  
**Código Identificador:**B0F0887D

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**

**GABINETE**

**LEI MUNICIPAL Nº 704/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**ESTABELECE MULTA ADMINISTRATIVA A QUEM INVADIR, IMPEDIR, OCUPAR OU PERTURBAR LOCAL EM QUE ESTEJA ACONTECENDO CULTO, CERIMÔNIA OU CELEBRAÇÃO DE CARÁTER RELIGIOSO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA-CE,** faço saber que a Câmara Municipal de Barroquinha/Ce aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída multa administrativa a quem invadir, impedir, ocupar ou perturbar local em que esteja acontecendo culto, cerimônia ou celebração de caráter religioso, no âmbito do Município de Barroquinha.

Parágrafo Único - Para fins de aplicação da multa prevista no caput deste artigo, entende-se como invadir, impedir, ocupar ou perturbar aquele que permanecer contra a vontade expressa da autoridade religiosa ou com finalidade distinta que não a prática do culto religioso em questão.

Art. 2º - Fica proibida a emissão de ruídos, barulhos ou sons, por qualquer meio, a uma distância inferior a 150 metros de templos religiosos durante a realização de cultos, cerimônias ou celebrações, quando tais emissões possam interferir ou perturbar as referidas atividades.

Art. 3º - Em caso de descumprimento do previsto nesta Lei, o infrator estará sujeito às seguintes penalidades:

I – multa de 25 Unidades Fiscais de Referência do Estado do Ceará (UFIRCE);

II – multa de 50 Unidades Fiscais de Referência do Estado do Ceará (UFIRCE), em caso de reincidência.

Art. 4º - As multas previstas no artigo 3º desta Lei serão aplicadas em dobro, caso o infrator empregue violência ou intimidação.

Art. 5º - A aplicação das penalidades administrativas não exclui a sanção penal, nem a reparação civil pelos danos provocados.

Art. 6º - As multas previstas nesta Lei somente serão aplicadas mediante a conclusão de processo administrativo, que deverá ser aberto formalmente junto a Prefeitura Municipal.

§ 1º - Para abertura do processo administrativo de que trata o caput deste artigo, será indispensável a apresentação do Boletim de Ocorrência registrado, decorrente da apuração dos fatos pelas autoridades policiais competentes.

§ 2º - A infração poderá ser comprovada por todas as provas admitidas na legislação vigente, bem como, quando possível, imagens, vídeos, denúncias, declarações ou notícias que a documentem.

§ 3º - Caso o agente, quando flagrado na infração, recuse-se a assinar o auto, a autoridade autuante deverá declarar expressamente a recusa do infrator, considerando-se ele devidamente notificado para tal declaração.

§ 4º - Caso o infrator, quando flagrado na infração, recuse-se a conceder seus dados e não esteja na posse de seus documentos, o mesmo será identificado com as suas características pessoais.

§ 5º - O infrator será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa ou efetuar o pagamento da multa.

Art. 7º - Fica o infrator obrigado a ressarcir os danos materiais causados nos prédios das igrejas e/ou templos religiosos, após os trâmites do processo administrativo instaurado pela autoridade competente.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo as normas necessárias ao seu fiel cumprimento.

Art. 9º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à custa de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 20 de dezembro de 2024.

**JAIME VERAS SILVA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Leandro de Sousa Costa

**Código Identificador:**13407532

#### GABINETE

**LEI MUNICIPAL Nº 705/2024, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 005/89, DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA-CE**, faço saber que a Câmara Municipal de Barroquinha/Ce aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei Municipal nº005/89, de 14 de abril de 1989.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 30 de dezembro de 2024.

**JAIME VERAS SILVA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Leandro de Sousa Costa

**Código Identificador:**532E5CA0

#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

#### SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE BOA VIAGEM – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.30.001** - A Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, localizada na Praça Monsenhor José Candido, nº 100, Bairro Centro, Cidade Boa Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **Edital do Pregão Eletrônico nº 2024.12.30.001**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE**, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, que se realizará no dia **15 de Janeiro de 2025 (15/01/2025)**, às **09:00hs**. A licitação será realizada

no sítio eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. O Referido edital, com base na Lei 14.133/2021, estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a partir da data desta publicação. Boa Viagem/CE, 30 de Dezembro de 2024.

**WILLAMYS CARNEIRO CARVALHO** –

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Artur Valle Pereira

**Código Identificador:**FBCF6156

#### SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE BOA VIAGEM – AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO – CHAMADA PUBLICA Nº 2024.11.11.002 – O(A) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO(S) CONTRATO(S) Nº 2024.11.11.002 - 04, REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 2024.11.11.002. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE AGRICULTORES, ISOLADAMENTE OU ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS, INTEGRANTES DO PROGRAMA NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0502.12.306.0005.2.014. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.07. CONTRATADOS(AS): COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO FORQUILHA. VALOR GLOBAL: R\$ 15.570,00 (QUINZE MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS). VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): ATÉ O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): DEUSIMAR CANDIDO DE OLIVEIRA. ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCA ANTÔNIA DA SILVA SAMPAIO. 27 DE DEZEMBRO DE 2024,**

**FRANCISCA ANTÔNIA DA SILVA SAMPAIO**,  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Publicado por:**

Artur Valle Pereira

**Código Identificador:**6FBFF63E

#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES PORTARIA Nº 3012.001/2024 – GPCMCS

**EMENTA: DESIGNA O(A) SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANTÔNIO LUIZ DOS SANTOS NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Campos Sales e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos Sales/CE, e:

**Considerando** que o setor do almoxarifado e patrimônio é de relevante importância para o controle e racionalização dos bens materiais da Câmara Municipal;

**Considerando** que a funcionalidade do almoxarifado constitui de instrumento para a boa governança da Administração Pública;

**Considerando**, por fim, a observância dos princípios da eficiência, da economicidade e da razoabilidade, e levando em conta as disponibilidades orçamentárias e financeiras deste Poder.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designada como servidora responsável pelo ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, a Sra. CÍCERA ZÉLIA DE OLIVEIRA SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 010.693.713-86.

Art. 2º Pela designação descrita no artigo anterior não decorrerá direito de acréscimo à remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 (cinco) de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campos Sales – Ceará, em 30 (trinta) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**ANTÔNIO LUIZ DOS SANTOS NETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Antonio Luiz Dos Santos Neto  
**Código Identificador:**9179ADE0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 24.12.30.0001/2024.**

**“DETERMINA RETORNO ÀS ATIVIDADES A SERVIDOR PÚBLICO LICENCIADO”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO LUIZ LIMA SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

**RESOLVE:**

Art. 1º Determina o retorno às atividades à servidora **RENIVÂNIA MONTEIRO DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 117.977.314-40 – Matrícula nº 1205538, lotada na Secretaria Municipal de Políticas para a Saúde, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

**Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito**, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**JOÃO LUIZ LIMA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosalva Pereira de Sousa Lima  
**Código Identificador:**564AFFA6

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATOS**

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** – O Município de Campos Sales, comunica a Rescisão **CONTRATO Nº 001-2024.11.30.36.TP.FG**, proveniente da **TOMADA DE PREÇO nº 2023.11.30.36.TP.FG**, **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE**

**SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA ESPECIALIZADA PARA ALIMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ (DOMAPRECE) E O WEB SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, EM CUMPRIMENTO À LEI MUNICIPAL Nº 678, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2023, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 131/2009 E LEI FEDERAL Nº 12.527.. Fundamento Legal inciso II do art. 79, da Lei no 8.666/93. Data da Rescisão: 30/12/2024. SIGNATÁRIOS DIEGO DODSON SANTOS BATISTA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA SANDRA S DE LIMA (S&L SEVIÇOS E SOLUÇÕES) Campos Sales-CE, em 30 de dezembro de 2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** – O Município de Campos Sales, comunica a Rescisão **CONTRATO Nº 005-2024.11.30.36.TP.FG**, proveniente da **TOMADA DE PREÇO nº 2023.11.30.36.TP.FG**, **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA ESPECIALIZADA PARA ALIMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ (DOMAPRECE) E O WEB SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, EM CUMPRIMENTO À LEI MUNICIPAL Nº 678, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2023, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 131/2009 E LEI FEDERAL Nº 12.527.. Fundamento Legal inciso II do art. 79, da Lei no 8.666/93. Data da Rescisão: 30/12/2024. SIGNATÁRIOS ANTONIO VISSELMO ALENCAR ARRAIS SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO E A EMPRESA SANDRA S DE LIMA (S&L SEVIÇOS E SOLUÇÕES) Campos Sales-CE, em 30 de dezembro de 2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA A JUVENTUDE, CULTURA, LAZER E TURISMO, EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** – O Município de Campos Sales, comunica a Rescisão **CONTRATO Nº 006-2024.11.30.36.TP.FG**, proveniente da **TOMADA DE PREÇO nº 2023.11.30.36.TP.FG**, **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA ESPECIALIZADA PARA ALIMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ (DOMAPRECE) E O WEB SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, EM CUMPRIMENTO À LEI MUNICIPAL Nº 678, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2023, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 131/2009 E LEI FEDERAL Nº 12.527.. Fundamento Legal inciso II do art. 79, da Lei no 8.666/93. Data da Rescisão: 30/12/2024. SIGNATÁRIOS HERACLITO WILKER LEITE DE ALENCAR SECRETÁRIO DE ASSUNTOS PARA A JUVENTUDE, CULTURA, LAZER E TURISMO E A EMPRESA SANDRA S DE LIMA (S&L SEVIÇOS E SOLUÇÕES) Campos Sales-CE, em 30 de dezembro de 2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - SECRETARIA DE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** – O Município de Campos Sales, comunica a Rescisão **CONTRATO Nº 004-2024.11.30.36.TP.FG**, proveniente da **TOMADA DE PREÇO nº 2023.11.30.36.TP.FG**, **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA ESPECIALIZADA PARA ALIMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ (DOMAPRECE) E O WEB SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, EM CUMPRIMENTO À LEI MUNICIPAL Nº 678, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2023, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 131/2009 E LEI FEDERAL Nº 12.527.. Fundamento Legal inciso II do art. 79, da Lei no 8.666/93. Data da Rescisão: 30/12/2024. SIGNATÁRIOS paulo roberto alves de souza SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EM TRABALHO E A EMPRESA SANDRA S DE LIMA (S&L SERVIÇOS E SOLUÇÕES) Campos Sales-CE, em 30 de dezembro de 2024.

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - SECRETARIA DE DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO, EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** – O Município de Campos Sales, comunica a Rescisão **CONTRATO Nº 002-2024.11.30.36.TP.FG**, proveniente da **TOMADA DE PREÇO nº 2023.11.30.36.TP.FG**, **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA ALIMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ (DOMAPRECE) E O WEB SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, EM CUMPRIMENTO À LEI MUNICIPAL Nº 678, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2023, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 131/2009 E LEI FEDERAL Nº 12.527.. Fundamento Legal inciso II do art. 79, da Lei no 8.666/93. Data da Rescisão: 30/12/2024. SIGNATÁRIOS FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO E A EMPRESA SANDRA S DE LIMA (S&L SERVIÇOS E SOLUÇÕES) Campos Sales-CE, em 30 de dezembro de 2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS, EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** – O Município de Campos Sales, comunica a Rescisão **CONTRATO Nº 003-2024.11.30.36.TP.FG**, proveniente da **TOMADA DE PREÇO nº 2023.11.30.36.TP.FG**, **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA ALIMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ (DOMAPRECE) E O WEB SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, EM CUMPRIMENTO À LEI MUNICIPAL Nº 678, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2023, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 131/2009 E LEI FEDERAL Nº 12.527.. Fundamento Legal inciso II do art. 79, da Lei no 8.666/93. Data da Rescisão: 30/12/2024. SIGNATÁRIOS rosalva pereira de sousa lima SECRETÁRIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS E A EMPRESA SANDRA S DE LIMA (S&L SERVIÇOS E SOLUÇÕES) Campos Sales-CE, em 30 de dezembro de 2024.**

**Publicado por:**  
Patricia de Souza Barreto Arrais  
**Código Identificador:**BFF7BB3A

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS**

**CAMARA MUNICIPAL DE CARIUS  
PORTARIA Nº 24/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a exoneração de servidora responsável pela Secretaria Geral da Câmara Municipal de Cariús.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cariús, Estado do Ceará, **MESSIAS DE OLIVEIRA SOUZA**, no pleno exercício de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro nas disposições normativas da Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 34, inciso VII; e do Regimento Interno desta Casa Legislativa, em seu artigo 22, inciso XVIII, e;

**CONSIDERANDO** a natureza comissionada do cargo público de Secretário Geral, com lotação na Câmara Municipal de Cariús;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **DIANA SÁTIRO FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº XXXX98X-XX SSP CE e inscrita no CPF sob o nº XXX.X27.11X-XX, do cargo comissionado

de **SECRETÁRIA GERAL** da Câmara Municipal de Cariús, resultando na sua vacância, consoante preceitua os artigos 38, inciso I e 40, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Cariús/CE).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, aos 31 de dezembro de 2024.

**MESSIAS DE OLIVEIRA SOUZA**  
Presidente da Câmara Legislativa de Cariús

**Publicado por:**  
Messias de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**1C57B054

**CAMARA MUNICIPAL DE CARIUS  
PORTARIA Nº 25/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a exoneração de servidora responsável pela Diretoria de Secretaria da Câmara Municipal de Cariús.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cariús, Estado do Ceará, **MESSIAS DE OLIVEIRA SOUZA**, no pleno exercício de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro nas disposições normativas da Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 34, inciso VII; e do Regimento Interno desta Casa Legislativa, em seu artigo 22, inciso XVIII, e;

**CONSIDERANDO** a natureza comissionada do cargo público de Diretor de Secretaria, com lotação na Câmara Municipal de Cariús;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **ANA JAYARA ALMEIDA DOS ANJOS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº XXXXX0982X-X SSPDS CE e inscrita no CPF sob o nº XXX.XX4.32X-XX, do cargo comissionado de **DIRETORA DE SECRETARIA** da Câmara Municipal de Cariús, resultando na sua vacância, consoante preceitua os artigos 38, inciso I e 40, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Cariús/CE).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, aos 31 de dezembro de 2024.

**MESSIAS DE OLIVEIRA SOUZA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DE CARIÚS

**Publicado por:**  
Messias de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**A89E6157

**CAMARA MUNICIPAL DE CARIUS  
EDITAL Nº 001/2024, DE CONVOCAÇÃO PARA  
INSTALAÇÃO, POSSE E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIÚS – ESTADO DO  
CEARÁ – BIÊNIO: 2025/2026, DA LEGISLATURA 2025-2028**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIÚS/CE**, no uso de suas atribuições, ancorado no manto do REGIMENTO INTERNO, bem como com base na LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, **CONVOCA** os candidatos eleitos nas Eleições Municipais 2024 para participarem da Sessão Solene de Instalação, Posse e Eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2025-2026, da Legislatura 2025-2028, de acordo com as seguintes normas:

**Art. 1º.** Designar o dia 1º de janeiro de 2025, às 16:00h, na sede da Câmara Municipal de Cariús/CE, para a realização da Cerimônia de Posse dos candidatos eleitos ao mandato de Vereador nas Eleições 2024 no Município de Cariús/CE, sob a presidência do candidato mais votado, para a Legislatura 2025-2028.

**Art. 2º.** Designar o dia 1º de Janeiro de 2025, às 16:30h, na sede da Câmara Municipal de Cariús/CE, para a realização da eleição da Mesa Diretora desta Augusta Casa para o Biênio 2025-2026, estando habilitados para participarem da votação e serem votados os Edis eleitos e diplomados para a Legislatura 2025-2028, devendo os interessados apresentarem as suas chapas mediante requerimento escrito junto à Secretaria da Câmara de Vereadores de Cariús/CE até a abertura da sessão solene de posse dos Vereadores Eleitos, designada para as 16:00h do dia 1º de janeiro de 2025, conforme previsão contida no art. 1º deste edital.

**Art. 3º.** O processo eleitoral para escolha da composição da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Cariús/CE, Biênio 2025-2026, será presidido pelo Vereador mais votado nas Eleições 2024 no Município de Cariús/CE, que deverá ser substituído no caso de registrar candidatura para as eleições da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Cariús/CE, Biênio 2025-2026, pelo Edil que apresente maior votação e esteja desimpedindo.

**Art. 4º.** O processo eleitoral para escolha da composição da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Cariús/CE, Biênio 2025-2026, terá votação pública, mediante chamada nominal lida pelo Secretário "ad hoc" designado para essa finalidade pelo Presidente dos trabalhos.

§ 1º - A apuração será feita pelo Presidente da Sessão com o auxílio do Secretário designado pela Presidência para essa finalidade.

§ 2º - Finalizada a votação, considerar-se-á eleita à chapa que obtiver a maioria simples de votos, que deverá tomar posse imediatamente.

§ 3º - O Secretário "ad hoc" lavrará a ata dos trabalhos de apuração juntamente com a Presidência, fazendo nela constar todas as ocorrências.

**Art. 5º.** Designar o dia 1º de janeiro de 2025, às 17:00 h, na sede da Câmara Municipal de Cariús/CE, sob a Presidência da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Cariús/CE eleita para o Biênio 2025-2026, para a posse do Prefeito e da Vice-Prefeita eleitos nas Eleições 2024.

O presente Edital deve ser registrado e publicado.

Câmara Municipal de Cariús/CE, em 27 de dezembro de 2024.

**MESSIAS DE OLIVEIRA SOUZA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DE CARIÚS**

**Publicado por:**  
Messias de Oliveira Souza  
**Código Identificador:FD52CB56**

---

**CAMARA MUNICIPAL DE CARIUS**  
**PORTARIA Nº 26/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o gozo de férias de servidor público municipal, ocupante do quadro de servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cariús, Estado do Ceará, **MESSIAS DE OLIVEIRA SOUZA**, no pleno exercício de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro nas disposições normativas da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e;

**CONSIDERANDO** que o direito a férias é garantido no artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil e disciplinado no artigo 73 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE; e

**CONSIDERANDO** o deferimento do requerimento de concessão de férias apresentado pelo servidor público FRANCISCO FERNANDES DUARTE, Matrícula nº 0000027, ocupante do cargo de Técnico em Informática, lotado na Câmara Municipal de Cariús, no período compreendido entre 02/01/2025 e 31/01/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** trinta dias de férias ao servidor público municipal **FRANCISCO FERNANDES DUARTE**, Matrícula nº 0000027, ocupante do cargo de Técnico em Informática, lotado na Câmara Municipal de Cariús, referente ao período aquisitivo 31/01/2024 – 31/12/2024, para o período compreendido entre 02/01/2025 e 31/01/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e incidindo os seus efeitos a partir de 02/01/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, aos 31 de dezembro de 2024.

**MESSIAS DE OLIVEIRA SOUZA**  
Presidente da Câmara Legislativa de Cariús

**Publicado por:**  
Messias de Oliveira Souza  
**Código Identificador:0E85CDFB**

---

**CAMARA MUNICIPAL DE CARIUS**  
**PORTARIA Nº 27/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o gozo de férias de servidor público municipal, ocupante do quadro de servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cariús, Estado do Ceará, **MESSIAS DE OLIVEIRA SOUZA**, no pleno exercício de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro nas disposições normativas da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e;

**CONSIDERANDO** que o direito a férias é garantido no artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil e disciplinado no artigo 73 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE; e

**CONSIDERANDO** o deferimento do requerimento de concessão de férias apresentado pela servidora pública **MARIA DAS DORES GONÇALVES VIRAÇÃO**, Matrícula nº 0000026, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Câmara Municipal de Cariús, para o período compreendido entre 02/01/2025 e 31/01/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** trinta dias de férias à servidora pública municipal **MARIA DAS DORES GONÇALVES VIRAÇÃO**, Matrícula nº 0000026, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Câmara Municipal de Cariús, referente ao período aquisitivo 31/01/2024 – 31/12/2024, para o período compreendido entre 02/01/2025 e 31/01/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e incidindo os seus efeitos a partir de 02/01/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, aos 31 de dezembro de 2024.

**MESSIAS DE OLIVEIRA SOUZA**  
Presidente da Câmara Legislativa de Cariús

**Publicado por:**  
Messias de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**3A89F9B2

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**

**GABINETE**  
**EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº 2012001/2024**, de 20 de dezembro de 2024.

**EXONERA SERVIDOR DE**  
**CARGO COMISSIONADO E**  
**DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º - EXONERAR** o Sr (a). **PEDRO EMMY ALVES DA COSTA MOREIRA**, inscrito (a) no **CPF: 035.783.923-40** do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE**.

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.  
Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

**RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Antônio Evander Pereira Lima  
**Código Identificador:**5C923890

**GABINETE**  
**EXONERA SERVIDORES DE CARGOS COMISSIONADOS E**  
**DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 2012002/2024**, de 20 de dezembro de 2024.

**EXONERA SERVIDORES DE**  
**CARGOS COMISSIONADOS E**  
**DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º - EXONERAR** do cargo de provimento em comissão os servidores abaixo relacionados, conforme seus respectivos cargos:

NOME	CPF	CARGO
AURENI GONÇALVES FEITOSA DE SOUSA	007.308.043-80	SECRETARIA EXECUTIVA
FRANCISCA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	017.638.113-95	ASSESSOR DE CONSELHOS SETORIAIS
FRANCISCO ELINEUDO RIBEIRO NASCIMENTO	033.434.783-18	MAESTRO
FRANCISCO GILDAZIO OLIVEIRA LIMA GASPARG	790.013.353-49	AUXILIAR DE PROCURADORIA
THALYSON FELIPE ALVES MENDES	604.285.643-05	DEFENSOR PUBLICO

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.  
Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

**RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Antônio Evander Pereira Lima  
**Código Identificador:**F3763C31

**GABINETE**  
**EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 3112002/2024**, de 31 de dezembro de 2024.

**EXONERA SERVIDOR DE**  
**CARGO COMISSIONADO E**  
**DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º - EXONERAR** o Sr (a). **ELIMARA DE MACEDO LIMA**, inscrito (a) no **CPF: 041.931.783-07** do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.  
Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Antônio Evander Pereira Lima  
**Código Identificador:**82E9671F

**GABINETE**  
**EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº 3112003/2024**, de 31 de dezembro de 2024.

**EXONERA SERVIDOR DE**  
**CARGO COMISSIONADO E**  
**DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º - EXONERAR** o Sr (a). **MARIANE MAGALHÃES FELINTO**, inscrito (a) no **CPF: 051.873.243-65** do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**.

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.  
Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Publicado por:**  
Antônio Evander Pereira Lima  
**Código Identificador:**C60C9D7D

**GABINETE**  
**EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº 3112004/2024**, de 31 de dezembro de 2024.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO  
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º - EXONERAR** o Sr (a). **HIGO MATTOS DE ARAUJO BRUNO**, inscrito (a) no **CPF: 038.994.763-60** do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Evander Pereira Lima  
**Código Identificador:0500DFFC**

**GABINETE**

**EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº 3112005/2024**, de 31 de dezembro de 2024.

**EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º - EXONERAR** o Sr (a). **LIBÂNIA MARQUES OLIVEIRA DE SOUSA**, inscrito (a) no **CPF: 111.371.343-72** do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Evander Pereira Lima  
**Código Identificador:17F83821**

**GABINETE**

**EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº 3112006/2024**, de 31 de dezembro de 2024.

**EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º - EXONERAR** o Sr (a). **CESÁRIO LUCAS ALBUQUERQUE ABREU** inscrito (a) no **CPF: 075.853.583-00** do cargo de provimento em comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**

Antônio Evander Pereira Lima  
**Código Identificador:0950AB1E**

**GABINETE**

**EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº 3112007/2024**, de 31 de dezembro de 2024.

**EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º - EXONERAR** o Sr (a). **FRANCISCO ROGESSIO ALVES RIBEIRO**, inscrito no **CPF: 927.126.653-68** do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**

Antônio Evander Pereira Lima  
**Código Identificador:0A7963EB**

**GABINETE**

**EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº 3112008/2024**, de 31 de dezembro de 2024.

**EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º - EXONERAR** o Sr (a). **FABIO RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no **CPF: 004.954.393-80** do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Evander Pereira Lima  
**Código Identificador:**73FDC67D

**GABINETE**  
**EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSONADO E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº 3112009/2024**, de 31 de dezembro de 2024.

**EXONERA SERVIDOR DE**  
**CARGO COMISSONADO E**  
**DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º - EXONERAR** o Sr (a). **JONAS LUCIANO DE MACEDO**, inscrito no CPF: **010.472.087-50** do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.  
Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Evander Pereira Lima  
**Código Identificador:**67DF82B8

**GABINETE**  
**EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSONADO E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº 3112010/2024**, de 31 de dezembro de 2024.

**EXONERA SERVIDOR DE**  
**CARGO COMISSONADO E**  
**DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º - EXONERAR** o Sr (a). **CÉSAR LEITÃO ROCHA**, inscrito (a) no CPF: **012.032.637-08** do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.**

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.  
Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Antônio Evander Pereira Lima  
**Código Identificador:**968C3673

**GABINETE**  
**EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSONADO E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº 3112011/2024**, de 31 de dezembro de 2024.

**EXONERA SERVIDOR DE**  
**CARGO COMISSONADO E**  
**DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º - EXONERAR** o Sr (a). **ELIANA BEZERRA FEITOSA ARAUJO**, inscrito (a) no CPF **028.312.383-40** do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.  
Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Antônio Evander Pereira Lima  
**Código Identificador:**13B372F4

**GABINETE**  
**EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSONADO E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº 3112012/2024**, de 31 de dezembro de 2024.

**EXONERA SERVIDOR DE**  
**CARGO COMISSONADO E**  
**DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º - EXONERAR** o Sr (a). **MAURIENE FRANCISCO OTAVIANO**, inscrito(a) no CPF: **853.799.643-20** do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE ESPORTE.**

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.  
Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Evander Pereira Lima  
**Código Identificador:**8DD12866

**GABINETE**  
**EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSONADO E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº 3112013/2024**, de 31 de dezembro de 2024.

**EXONERA SERVIDOR DE**  
**CARGO COMISSONADO E**  
**DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



O **PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º - EXONERAR** o Sr (a). **JAKELINE FREITAS FELINTO**, inscrito (a) no **CPF: 015.218.983-16** do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.  
Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Antônio Evander Pereira Lima  
**Código Identificador:**D1BA647A

**GABINETE**

**DESIGNAR O (A) SR. (A). RENATO PEREIRA DA SILVA, TESOUREIRO**

**PORTARIA Nº 2012003/2023**, de 20 de dezembro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º - DESIGNAR** o (a) Sr. (a). **RENATO PEREIRA DA SILVA**, inscrito (a) no **CPF 199.308.873-34, TESOUREIRO**, para as seguintes funções:

I – Ordenar as despesas da Unidade Gestora – **GABINETE DO PREFEITO.**

II – Realizar movimentação bancária em instituição financeira oficial em conjunto com a tesouraria da Prefeitura Municipal.

III – Reconhecer a liquidação das despesas.

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.  
Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

**RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Evander Pereira Lima  
**Código Identificador:**F756E8AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2024.12.16.02** – Processo Originário: **Inexigibilidade de Licitação Nº 2024.12.02.04/INXE/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O FORNECIMENTO E O USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DO GRUPO B, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES PARA FUNCIONAMENTO DE UM POÇO NA COMUNIDADE DE CRUZ DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura** – Contratada: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**, CNPJ nº **07.047.251/0001-70** – Valor: **R\$ 14.589,24 (Quatorze mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **16/12/2024** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§Único, Art. 72, c/c inciso II, Art. 94, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Higo**

**Mattos de Araújo Bruno (CONTRATANTE); Giovanna Carla Alves Fraga (CONTRATADA).**

**Publicado por:**  
Juscilê Pereira da Silva  
**Código Identificador:**593437C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2024.12.16.03** – Processo Originário: **Inexigibilidade de Licitação Nº 2024.12.02.02/INXE/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O FORNECIMENTO E O USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DO GRUPO B, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES PARA FUNCIONAMENTO DE UM POÇO NO DISTRITO DE SANTA TEREZA DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura** – Contratada: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**, CNPJ nº **07.047.251/0001-70** – Valor: **R\$ 121.138,24 (Cento e vinte e um mil cento e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **16/12/2024** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§Único, Art. 72, c/c inciso II, Art. 94, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Higo Mattos de Araújo (CONTRATANTE); Giovanna Carla Alves Fraga (CONTRATADA).**

**Publicado por:**  
Juscilê Pereira da Silva  
**Código Identificador:**A4E12A81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2024.12.16.01** – Processo Originário: **Inexigibilidade de Licitação Nº 2024.12.02.01/INXE/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O FORNECIMENTO E O USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DO GRUPO B, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES PARA FUNCIONAMENTO DE UM POÇO NO DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura** – Contratada: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**, CNPJ nº **07.047.251/0001-70** – Valor: **R\$ 191.300,05 (Cento e noventa e um mil trezentos reais e cinco centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **16/12/2024** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§Único, Art. 72, c/c inciso II, Art. 94, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Higo Mattos de Araújo Bruno (CONTRATANTE); Giovanna Carla Alves Fraga (CONTRATADA).**

**Publicado por:**  
Juscilê Pereira da Silva  
**Código Identificador:**93DE6B7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2024.12.27.01** – Processo Originário: **Inexigibilidade de Licitação Nº 2024.12.23.01/INXE/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O FORNECIMENTO E O USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DO GRUPO B, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES PARA FUNCIONAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura** – Contratada: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO**

**CEARÁ - COELCE, CNPJ nº 07.047.251/0001-70** – Valor: **R\$ 119.582,89 (Cento e dezanove mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **27/12/2024** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§Único, Art. 72, c/c inciso II, Art. 94, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Higo Mattos de Araújo (CONTRATANTE); Giovanna Carla Alves Fraga (CONTRATADA).**

**Publicado por:**  
Jusciê Pereira da Silva  
**Código Identificador:**B86B1D1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
AVISO DE CONTRATAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2024.12.16.04**– Processo Originário: **Inexigibilidade de Licitação Nº 2024.12.02.03/INXE/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O FORNECIMENTO E O USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DO GRUPO B, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES PARA FUNCIONAMENTO DE UM POÇO NA COMUNIDADE DE OLHO D'AGUINHA DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura** – Contratada: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, CNPJ nº 07.047.251/0001-70** – Valor: **R\$ 121.138,24 (Cento e vinte e um mil cento e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **16/12/2024** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§Único, Art. 72, c/c inciso II, Art. 94, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Higo Mattos de Araújo Bruno (CONTRATANTE); Giovanna Carla Alves Fraga (CONTRATADA).**

**Publicado por:**  
Jusciê Pereira da Silva  
**Código Identificador:**F2696F4F

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 01311224/2024. DISPÕE SOBRE A  
EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO  
COMISSONADO DO SERVIDOR CICERO DIONISIO  
PEREIRA DA SILVA.**

**PORTARIA Nº 01311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado do servidor **CICERO DIONISIO PEREIRA DA SILVA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE GABINETE**, O Sr. **CICERO DIONISIO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 040.\*\*\*. \*\*3-04, lotado no Gabinete do Prefeito, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 .

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**D698624E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 02311224/2024. DISPÕE SOBRE A  
EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO  
COMISSONADO DO SERVIDOR EMANUEL PINHEIRO DE  
ALMEIDA ALCANTARA.**

**PORTARIA Nº 02311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado do servidor **EMANUEL PINHEIRO DE ALMEIDA ALCANTARA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, O Sr. **EMANUEL PINHEIRO DE ALMEIDA ALCANTARA**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 752.\*\*\*. \*\*3-34, lotado no Gabinete do Prefeito, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**78951276

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 03311224/2024. DISPÕE SOBRE A  
EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO  
COMISSONADO DA SERVIDORA IVANI BENTO DE  
OLIVEIRA.**

**PORTARIA Nº 03311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado da servidora **IVANI BENTO DE OLIVEIRA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE GABINETE**, a Sra. **IVANI BENTO DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF nº. 019.\*\*\*. \*\*3-18, lotada no Gabinete do Prefeito, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**95EA724E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 04311224/2024. DISPÕE SOBRE A**  
**EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO**  
**COMISSIONADO DO SERVIDOR PÉRICLES MACEDO**  
**BEZERRA LIMA**

PORTARIA Nº 04311224/2024.

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado do servidor **PÉRICLES MACEDO BEZERRA LIMA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **CHEFE DE CERIMONIAL**, o Sr. **PÉRICLES MACEDO BEZERRA LIMA**, brasileira, inscrita no CPF nº. 021.\*\*\*. \*\*3-29, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**6B8D5B1F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 05311224/2024. DISPÕE SOBRE A**  
**EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO**  
**COMISSIONADO DA SERVIDORA RENATA FERREIRA**  
**CUNHA**

PORTARIA Nº 05311224/2024.

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado da servidora **RENATA FERREIRA CUNHA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE GABINETE**, a Sra. **RENATA FERREIRA CUNHA**, brasileira, inscrita no CPF nº. 094.\*\*\*. \*\*7-92, lotada no gabinete do prefeito, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**462F08B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 06311224/2024. DISPÕE SOBRE A**  
**EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO**  
**COMISSIONADO DO SERVIDOR SULLIVAN ALVES DE**  
**OLIVEIRA ASSESSOR ESPECIAL- GABINETE DO**  
**PREFEITO.**

PORTARIA Nº 06311224/2024.

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado do servidor **SULLIVAN ALVES DE OLIVEIRA ASSESSOR ESPECIAL- GABINETE DO PREFEITO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL- GABINETE DO PREFEITO**, O Sr. **SULLIVAN ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 072.\*\*\*. \*\*3-92, lotado no Gabinete do Prefeito, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 06311224/2024.

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado do servidor **SULLIVAN ALVES DE OLIVEIRA ASSESSOR ESPECIAL- GABINETE DO PREFEITO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL- GABINETE DO PREFEITO**, O Sr. **SULLIVAN ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 072.\*\*\*. \*\*3-92, lotado no Gabinete do Prefeito, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**C50F98E9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 07311224/2024. EXONERAR ANDRÉIA FERREIRA OLIVEIRA DO CARGO COMISSONADO DE PROCURADORA ADJUNTA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 07311224/2024.**

**EXONERAR ANDRÉIA FERREIRA OLIVEIRA DO CARGO COMISSONADO DE PROCURADORA ADJUNTA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a servidora pública municipal **ANDRÉIA FERREIRA OLIVEIRA, PROCURADORA ADJUNTA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 049. \*\*\*. \*\*3-79, lotada na Procuradoria Geral do Município, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**B6CF3742

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 08311224/2024. EXONERAR ISABEL CRISTINA JESUS DA SILVA DO CARGO COMISSONADO DE DIRETOR DE NUCLEO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 08311224/2024.**

**EXONERAR ISABEL CRISTINA JESUS DA SILVA DO CARGO COMISSONADO DE DIRETOR DE NUCLEO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a servidora pública municipal **ISABEL CRISTINA JESUS DA SILVA, DIRETORA DE NUCLEO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 039. \*\*\*. \*\*3-01, lotada na Procuradoria Geral do Município, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**4DD38009

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 09311224/2024. EXONERAR JERÔNIMO CORREIA DE OLIVEIRA DO CARGO COMISSONADO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 09311224/2024.**

**EXONERAR JERÔNIMO CORREIA DE OLIVEIRA DO CARGO COMISSONADO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o Sr. **JERONIMO CORREIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB-CE nº 18.067, inscrito no CPF nº 772. \*\*\*. \*\*3-20, do exercício do Cargo comissionado de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**43BC8CC0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 10311224/2024. EXONERAR THIAGO SANTOS ALVES, DO CARGO COMISSONADO DE ASSISTENTE DA PROCURADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 10311224/2024.**

**EXONERAR THIAGO SANTOS ALVES, DO CARGO COMISSONADO DE ASSISTENTE DA PROCURADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o Sr. **THIAGO SANTOS ALVES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 097. \*\*\*. \*\*3-65, do exercício do Cargo comissionado de **ASSISTENTE DA PROCURADORIA**, Lotado na Procuradoria Geral do Município, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Cristina Jesus da Silva  
Código Identificador: B7BC2308

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 11311224/2024. EXONERAR ANDREYV MIECIO SOARES MACEDO, DO CARGO COMISSONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 11311224/2024.**

**EXONERAR ANDREYV MIECIO SOARES MACEDO, DO CARGO COMISSONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o Sr. **ANDREYV MIECIO SOARES MACEDO, DO CARGO COMISSONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, brasileiro, inscrito no CPF nº 004. \*\*\*. \*\*3-17, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Cristina Jesus da Silva  
Código Identificador: B05728DF

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 12311224/2024. EXONERAR ANTONIA EDILANIA SILVA ARAUJO, DO CARGO COMISSONADO DE ASSISTENTE DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 12311224/2024.**

**EXONERAR ANTONIA EDILANIA SILVA ARAUJO, DO CARGO COMISSONADO DE ASSISTENTE DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a Sra. **ANTONIA EDILANIA SILVA ARAUJO, DO CARGO COMISSONADO DE ASSISTENTE DE**

**GABINETE**, brasileiro, inscrito no CPF nº 605. \*\*\*. \*\*3-77, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Cristina Jesus da Silva  
Código Identificador: 6CC8E462

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 13311224/2024. EXONERAR FRANCISCO LOBO COSTA FERREIRA, DO CARGO COMISSONADO DE CHEFE DOS SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 13311224/2024.**

**EXONERAR FRANCISCO LOBO COSTA FERREIRA, DO CARGO COMISSONADO DE CHEFE DOS SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o Sr. **FRANCISCO LOBO COSTA FERREIRA, DO CARGO COMISSONADO DE CHEFE DOS SERVIÇOS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 000. \*\*\*. \*\*3-20, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Cristina Jesus da Silva  
Código Identificador: 6CF98121

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 14311224/2024. EXONERAR HERIBERTO BEZERRA MACIEL, DO CARGO COMISSONADO DE DIRETOR DO NUCLEO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 14311224/2024.**

**EXONERAR HERIBERTO BEZERRA MACIEL, DO CARGO COMISSONADO DE DIRETOR DO NUCLEO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o Sr. **HERIBERTO BEZERRA MACIEL**, DO CARGO COMISSONADO DE **DIRETOR DO NUCLEO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 806. \*\*\*. \*\*3-72, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**9FF6E37F

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 15311224/2024. EXONERAR JOÃO KELSON PANEMA SOUZA SILVA, DO CARGO COMISSONADO DE DIRETOR DO NUCLEO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 15311224/2024.**

**EXONERAR JOÃO KELSON PANEMA SOUZA SILVA, DO CARGO COMISSONADO DE DIRETOR DO NUCLEO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o Sr. **JOÃO KELSON PANEMA SOUZA SILVA**, do cargo comissionado de **DIRETOR DO NUCLEO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 075. \*\*\*. \*\*3-13, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**439F0C16

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 16311224/2024. EXONERAR JOSE BERNARDO DE ALENCAR, DO CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 16311224/2024.**

**EXONERAR JOSE BERNARDO DE ALENCAR, DO CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o Sr. **JOSE BERNARDO DE ALENCAR**, do cargo comissionado de **COORDENADOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº 346. \*\*\*. \*\*3-91, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**7040A27C

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 17311224/2024. EXONERAR MARISMAR BEZERRA DE SOUSA, DO CARGO COMISSONADO DEASSESSOR TECNICO- CTC2, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 17311224/2024.**

**EXONERAR MARISMAR BEZERRA DE SOUSA, DO CARGO COMISSONADO DEASSESSOR TECNICO- CTC2, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a Sra. **MARISMAR BEZERRA DE SOUSA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO- CTC 2**, brasileira, inscrita no CPF nº 057. \*\*\*. \*\*3-45, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**25815AC2

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 18311224/2024. EXONERAR PEDRO LUCAS SOUZA IRMÃO, DO CARGO COMISSONADO DE DIRETOR DE NUCLEO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 18311224/2024.**

**EXONERAR PEDRO LUCAS SOUZA IRMÃO, DO CARGO COMISSONADO DE DIRETOR DE NUCLEO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o Sr. **PEDRO LUCAS SOUZA IRMÃO**, do cargo comissionado de **DIRETOR DE NUCLEO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 603. \*\*\*. \*\*3-10, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**249283CE

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 19311224/2024. EXONERAR RAFAEL CARVALHO SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 19311224/2024.**

**EXONERAR RAFAEL CARVALHO SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o Sr. **RAFAEL CARVALHO SOUSA**, do cargo comissionado de **COORDENADOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº 025. \*\*\*. \*\*3-46, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**10ECB0A2

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 20311224/2024. EXONERAR ANA LIDIA LEITE DA SILVA, DO CARGO COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 20311224/2024.**

**EXONERAR ANA LIDIA LEITE DA SILVA, DO CARGO COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a Sra. **ANA LIDIA LEITE DA SILVA**, do cargo comissionado de **DIRETOR ESPECIAL DE BIBLIOTECA**, brasileira, inscrita no CPF nº 050. \*\*\*. \*\*3-40, lotado na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Juventude, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**C283F6BF

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 21311224/2024. EXONERAR ANTONIO JEFFERSON DE SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 21311224/2024.**

**EXONERAR ANTONIO JEFFERSON DE SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o Sr. **ANTONIO JEFFERSON DE SOUSA**, do cargo comissionado de **COORDENADOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº 050. \*\*\*. \*\*3-62, lotado na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Juventude, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**919CD5D0

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 22311224/2024. EXONERAR DOUGLAS LIMA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 22311224/2024.**

**EXONERAR DOUGLAS LIMA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o Sr. **DOUGLAS LIMA FERREIRA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 035. \*\*\*. \*\*3-77, lotado na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Juventude, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Cristina Jesus da Silva

**Código Identificador:**9365A861

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 23311224/2024. EXONERAR ERNANDES NUNES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 23311224/2024.**

**EXONERAR ERNANDES NUNES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o Sr. **ERNANDES NUNES DE OLIVEIRA**, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE ESPORTES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 041. \*\*\*. \*\*3- 03, lotado na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Juventude, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Cristina Jesus da Silva

**Código Identificador:**0E0B8A91

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 24311224/2024. EXONERAR FABIANA DOS SANTOS SOUSA, DO CARGO COMISSONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 24311224/2024.**

**EXONERAR FABIANA DOS SANTOS SOUSA, DO CARGO COMISSONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a Sra. **FABIANA DOS SANTOS SOUSA**, do cargo comissionado de **ASSISTENTE DE GABINETE**, brasileira, inscrita no CPF nº 044. \*\*\*. \*\*3-08, lotado na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Juventude, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Cristina Jesus da Silva

**Código Identificador:**DB96A122

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 25311224/2024. EXONERAR LUCIANO PEREIRA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 25311224/2024.**

**EXONERAR LUCIANO PEREIRA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o Sr. **LUCIANO PEREIRA SILVA**, do cargo comissionado de **DIRETOR DE NUCLEO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 020. \*\*\*. \*\*3- 00, lotado na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Juventude, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Cristina Jesus da Silva

**Código Identificador:**06E426F8

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 26311224/2024. EXONERAR MARIA VALERIA RODRIGUES PEREIRA, DO CARGO COMISSONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 26311224/2024.**

**EXONERAR MARIA VALERIA RODRIGUES PEREIRA, DO CARGO COMISSONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE**



CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a Sra. **MARIA VALERIA RODRIGUES PEREIRA, DO CARGO COMISSONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE**, brasileira, inscrita no CPF nº 024. \*\*\*, \*\*3-25, lotada na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Juventude, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Cristina Jesus da Silva

**Código Identificador:**869896EE

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 27311224/2024. EXONERAR ROBERIO SOARES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 27311224/2024.**

**EXONERAR ROBERIO SOARES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o Sr. **ROBERIO SOARES DA SILVA**, do cargo comissionado de **ASSISTENTE DE GABINETE**, brasileiro, inscrito no CPF nº 031. \*\*\*, \*\*3- 31, lotado na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Juventude, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Cristina Jesus da Silva

**Código Identificador:**9A20C71B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 28311224/2024. EXONERAR WELLIGTON MATEUS FERREIRA SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 28311224/2024.**

**EXONERAR WELLIGTON MATEUS FERREIRA SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o Sr. **WELLIGTON MATEUS FERREIRA SOUZA**, do cargo comissionado de **COORDENADOR ESPECIAL DE BIBLIOTECA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 177. \*\*\*, \*\*7- 08, lotado na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Juventude, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Cristina Jesus da Silva

**Código Identificador:**AF8BD613

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 29311224/2024. EXONERAR ALINE JANE GONÇALVES RODRIGUES, DO CARGO COMISSONADO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 29311224/2024.**

**EXONERAR ALINE JANE GONÇALVES RODRIGUES, DO CARGO COMISSONADO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a Sra. **ALINE JANE GONÇALVES RODRIGUES, DO CARGO COMISSONADO DE SUPERVISORA DE ENSINO**, brasileira, inscrita no CPF nº 030. \*\*\*, \*\*3-92, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Cristina Jesus da Silva

**Código Identificador:**AB25D7F5

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 30311224/2024. EXONERAR ALIOMAR**

**LIBERALINO DE ALMEIDA JUNIOR, DO CARGO COMISSONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 30311224/2024.**

**EXONERAR ALIOMAR LIBERALINO DE ALMEIDA JUNIOR, DO CARGO COMISSONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o Sr. **ALIOMAR LIBERALINO DE ALMEIDA JUNIOR, DO CARGO COMISSONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 002. \*\*\*. \*\*3-02, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Cristina Jesus da Silva

**Código Identificador:**2186B18A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 31311224/2024. EXONERAR ANA BEATRIZ DE SOUZA MARTINS, DO CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 31311224/2024.**

**EXONERAR ANA BEATRIZ DE SOUZA MARTINS, DO CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a servidora pública municipal **ANA BEATRIZ DE SOUZA MARTINS, COORDENADORA PEDAGÓGICA I**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 050. \*\*\*. \*\*3-05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Cristina Jesus da Silva

**Código Identificador:**2F1A46E5

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 32311224/2024. EXONERAR ANA GLORIA RODRIGUES GUEDES, DO CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 32311224/2024.**

**EXONERAR ANA GLORIA RODRIGUES GUEDES, DO CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a servidora pública municipal **ANA GLORIA RODRIGUES GUEDES, COORDENADORA PEDAGÓGICA III**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 873. \*\*\*. \*\*3-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Cristina Jesus da Silva

**Código Identificador:**63595C9B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 33311224/2024. EXONERAR ANA ISABEL SOARES AMORIM, DO CARGO COMISSONADO DE CHEFE DOS SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 33311224/2024.**

**EXONERAR ANA ISABEL SOARES AMORIM, DO CARGO COMISSONADO DE CHEFE DOS SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a servidora pública municipal **ANA ISABEL SOARES AMORIM, CHEFE DOS SERVIÇOS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 043. \*\*\*. \*\*3-52, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Cristina Jesus da Silva

**Código Identificador:**1AC86B19

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 34311224/2024. EXONERAR ANTONIA LAIS DE ALCANTARA PEREIRA, DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA PEDAGOGICA II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 34311224/2024.**

**EXONERAR ANTONIA LAIS DE ALCANTARA PEREIRA, DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA PEDAGOGICA II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a servidora pública municipal **ANTONIA LAIS DE ALCANTARA PEREIRA, Coordenadora Pedagógica II**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 041. \*\*\*. \*\*3-26, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Cristina Jesus da Silva

**Código Identificador:**7AB87769

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 35311224/2024. EXONERAR ANTONIA MERCIA FERREIRA LIMA, DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA ESCOLAR III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 35311224/2024.**

**EXONERAR ANTONIA MERCIA FERREIRA LIMA, DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA ESCOLAR III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a servidora pública municipal **ANTONIA MERCIA FERREIRA LIMA, DIRETORA ESCOLAR III**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 020. \*\*\*. \*\*3-74, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Cristina Jesus da Silva

**Código Identificador:**A0D09485

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 36311224/2024. EXONERAR ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE NUCLEO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 36311224/2024.**

**EXONERAR ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE NUCLEO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o servidor público municipal **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, DIRETOR DE NUCLEO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 119. \*\*\*. \*\*3-04, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Cristina Jesus da Silva

**Código Identificador:**6239ADEA

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 37311224/2024. EXONERAR ANTONIO FERNANDES DE FRANCA, DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR PEDAGOGICO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 37311224/2024.**

**EXONERAR ANTONIO FERNANDES DE FRANCA, DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR PEDAGOGICO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o servidor público municipal **ANTONIO FERNANDES DE FRANCA, COORDENADOR PEDAGOGICO II**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 048. \*\*\*. \*\*3-41, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**A1126D89

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 38311224/2024. EXONERAR ANTONIO FRANCISCO MATEUS MAIA, DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR ESCOLAR III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 38311224/2024.**

**EXONERAR ANTONIO FRANCISCO MATEUS MAIA, DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR ESCOLAR III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o servidor público municipal **ANTONIO FRANCISCO MATEUS MAIA, DIRETOR ESCOLAR III**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 056. \*\*\*. \*\*3-41, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**EE6A7556

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 39311224/2024. EXONERAR ANTONIO GILMAR DIAS FILHO, DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE NUCLEO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 39311224/2024.**

**EXONERAR ANTONIO GILMAR DIAS FILHO, DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE NUCLEO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o servidor público municipal **ANTONIO GILMAR DIAS FILHO, DIRETOR DE NUCLEO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 079. \*\*\*. \*\*3-05, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**DE1DD9E4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 40311224/2024. EXONERAR BRUNO HENRIQUE GOMES ARAUJO, DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 40311224/2024.**

**EXONERAR BRUNO HENRIQUE GOMES ARAUJO, DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o servidor público municipal **BRUNO HENRIQUE GOMES ARAUJO, ASSESSOR**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 071. \*\*\*. \*\*3-74, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**A4595170

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 41311224/2024. EXONERAR CICERA JESSICA GOMES DA SILVA, DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA PEDAGOGICA III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 41311224/2024.**

**EXONERAR CICERA JESSICA GOMES DA SILVA, DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA PEDAGOGICA III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a servidora pública municipal **CICERA JESSICA GOMES DA SILVA, COORDENADORA PEDAGOGICA III**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 053. \*\*\*. \*\*3-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Cristina Jesus da Silva

**Código Identificador:**2683E2B7

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 42311224/2024. EXONERAR CICERA NAIECIA BEZERRA DE SOUSA, DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA PEDAGOGICA III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 42311224/2024.**

**EXONERAR CICERA NAIECIA BEZERRA DE SOUSA, DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA PEDAGOGICA III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a servidora pública municipal **CICERA NAIECIA BEZERRA DE SOUSA, COORDENADORA PEDAGOGICA III**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 052. \*\*\*. \*\*3-64, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Cristina Jesus da Silva

**Código Identificador:**B51E7C49

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 43311224/2024. EXONERAR CICERO HUGO RODRIGUES DA CUNHA, DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 43311224/2024.**

**EXONERAR CICERO HUGO RODRIGUES DA CUNHA, DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o servidor público municipal **CICERO HUGO RODRIGUES DA CUNHA, SUPERVISOR DE ENSINO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 671. \*\*\*. \*\*3-15, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Cristina Jesus da Silva

**Código Identificador:**4D5966A0

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 44311224/2024. EXONERAR DALVINEIDE PEREIRA DE ARAUJO, DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISORA DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 44311224/2024.**

**EXONERAR DALVINEIDE PEREIRA DE ARAUJO, DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISORA DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a servidora pública municipal **DALVINEIDE PEREIRA DE ARAUJO, DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISORA DE ENSINO**, brasileira, inscrita no CPF nº 021. \*\*\*. \*\*3-17, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**E8AB70D6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 45311224/2024. EXONERAR ELISBÃO SOARES NOGUEIRA, DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 45311224/2024.**

**EXONERAR ELISBÃO SOARES NOGUEIRA, DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o servidor público municipal **ELISBÃO SOARES NOGUEIRA**, do cargo comissionado de **COORDENADOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº 998. \*\*\*. \*\*3-15, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**90625DF9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 46311224/2024. EXONERAR FRANCISCA GABRIELA PEREIRA DA SILVA FERREIRA, DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISORA DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 46311224/2024.**

**EXONERAR FRANCISCA GABRIELA PEREIRA DA SILVA FERREIRA, DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISORA DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a servidora pública municipal **FRANCISCA GABRIELA PEREIRA DA SILVA FERREIRA**, do cargo comissionado de **SUPERVISORA DE ENSINO**, brasileira, inscrita no CPF nº 757. \*\*\*. \*\*3-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**0D98695B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 47311224/2024. EXONERAR FRANCISCA JOILMA ALENCAR DE LIMA, DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR PEDAGOGICO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 47311224/2024.**

**EXONERAR FRANCISCA JOILMA ALENCAR DE LIMA, DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR PEDAGOGICO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a servidora pública municipal **FRANCISCA JOILMA ALENCAR DE LIMA**, do cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGOGICO III**, brasileira, inscrita no CPF nº 049. \*\*\*. \*\*3-08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**3FF6B6ED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 48311224/2024. EXONERAR FRANCISCO ELIEZIO ALVES DA COSTA, DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR ESCOLAR II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 48311224/2024.**

**EXONERAR FRANCISCO ELIEZIO ALVES DA COSTA, DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR ESCOLAR II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o servidor público municipal **FRANCISCO ELIEZIO ALVES DA COSTA**, do cargo comissionado de **DIRETOR ESCOLAR II**, brasileiro, inscrito no CPF nº 026. \*\*\*. \*\*3-55, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade

com o disposto no Art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Cristina Jesus da Silva

**Código Identificador:**7D7BA37E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 49311224/2024. EXONERAR FRANCISCO GONÇALVES DE ARAUJO, DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE TRANSPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 49311224/2024.**

**EXONERAR FRANCISCO GONÇALVES DE ARAUJO, DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE TRANSPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR,** o servidor público municipal **FRANCISCO GONÇALVES DE ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 043. \*\*\*. \*\*3-90, do Cargo comissionado de Chefe de Serviço de Controle de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Cristina Jesus da Silva

**Código Identificador:**AE18B19B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 50311224/2024. EXONERAR GESSICA ELAYNE RODRIGUES FERREIRA, DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 50311224/2024.**

**EXONERAR GESSICA ELAYNE RODRIGUES FERREIRA, DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR,** a servidora pública municipal **GESSICA ELAYNE RODRIGUES FERREIRA**, do cargo comissionado de **SUPERVISORA DE ENSINO**, brasileira, inscrita no CPF nº 048. \*\*\*. \*\*3-99, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Cristina Jesus da Silva

**Código Identificador:**002EF0AC

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 51311224/2024. EXONERAR HELIO SERGIO LEITE MENDES, DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 51311224/2024.**

**EXONERAR HELIO SERGIO LEITE MENDES, DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR,** o servidor público municipal **HELIO SERGIO LEITE MENDES**, do cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA ESCOLAR**, brasileiro, inscrito no CPF nº 007. \*\*\*. \*\*3-02, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Cristina Jesus da Silva

**Código Identificador:**056211B4

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 52311224/2024. EXONERAR ISABELLE CORREIA ALVES SALES, DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 52311224/2024.**

**EXONERAR ISABELLE CORREIA ALVES SALES, DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a servidora pública municipal **ISABELLE CORREIA ALVES SALES**, do cargo comissionado de **SUPERVISORA DE ENSINO**, brasileira, inscrita no CPF nº 625. \*\*\*. \*\*3-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
Código Identificador:DB9FFBCD

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 53311224/2024. EXONERAR IVANTECIO GONÇALVES DE BRITO, DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 53311224/2024.**

**EXONERAR IVANTECIO GONÇALVES DE BRITO, DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o servidor público municipal **IVANTECIO GONÇALVES DE BRITO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 051. \*\*\*. \*\*3-10, do Cargo comissionado de Supervisor de Ensino, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
Código Identificador:A95897D3

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 54311224/2024. EXONERAR JANDIA LUCIA OLIVEIRA CARDOSO, DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 54311224/2024.**

**EXONERAR JANDIA LUCIA OLIVEIRA CARDOSO, DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a servidora pública municipal **JANDIA LUCIA OLIVEIRA CARDOSO**, do cargo comissionado de **SUPERVISORA DE ENSINO**, brasileira, inscrita no CPF nº 949. \*\*\*. \*\*3-44, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
Código Identificador:D432D8BC

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 55311224/2024. EXONERAR JENEFFER MARINHO PEREIRA, DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR PEDAGOGICO I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 55311224/2024.**

**EXONERAR JENEFFER MARINHO PEREIRA, DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR PEDAGOGICO I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a servidora pública municipal, do cargo comissionado de **JENEFFER MARINHO PEREIRA, COORDENADORA PEDAGOGICA I**, brasileira, inscrita no CPF nº 046. \*\*\*. \*\*3-24, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
Código Identificador:F22CAD89

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 56311224/2024. EXONERAR JOAO LOPES DE**



**MENEZES, DO CARGO COMISSIONADO DE ASSISTENTE DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 56311224/2024.**

**EXONERAR JOAO LOPES DE MENEZES, DO CARGO COMISSIONADO DE ASSISTENTE DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o servidor público municipal **JOAO LOPES DE MENEZES**, do cargo comissionado de **ASSISTENTE DE GABINETE**, brasileiro, inscrito no CPF nº 737. \*\*\*. \*\*3-49, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**17CC4BC3

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 57311224/2024. EXONERAR JOSE GONÇALVES ARAUJO, DO CARGO COMISSIONADO DE ASSISTENTE DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 57311224/2024.**

**EXONERAR JOSE GONÇALVES ARAUJO, DO CARGO COMISSIONADO DE ASSISTENTE DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o servidor público municipal **JOSE GONÇALVES ARAUJO**, do cargo comissionado de **ASSISTENTE DE GABINETE**, brasileiro, inscrito no CPF nº 063. \*\*\*. \*\*3-44, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**EC4F5F73

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 58311224/2024. EXONERAR JOSE REGILANIO DE FREITAS SOUSA, DO CARGO COMISSIONADO DE ASSISTENTE DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 58311224/2024.**

**EXONERAR JOSE REGILANIO DE FREITAS SOUSA, DO CARGO COMISSIONADO DE ASSISTENTE DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o servidor público municipal **JOSE REGILANIO DE FREITAS SOUSA**, do cargo comissionado de **ASSISTENTE DE GABINETE**, brasileiro, inscrito no CPF nº 032. \*\*\*. \*\*3-80, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**DF7DD6BE

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 59311224/2024. EXONERAR JOSE RODRIGUES DE MORAIS, DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 59311224/2024.**

**EXONERAR JOSE RODRIGUES DE MORAIS, DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o servidor público municipal **JOSE RODRIGUES DE MORAIS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 050. \*\*\*. \*\*3-42, do Cargo comissionado de Supervisor de Ensino, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**5E172086

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 60311224/2024. EXONERAR JOSIANE BERNARDINO CUNHA, DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA PEDAGOGICA III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 60311224/2024.**

**EXONERAR JOSIANE BERNARDINO CUNHA, DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA PEDAGOGICA III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a servidora pública municipal **JOSIANE BERNARDINO CUNHA, COORDENADORA PEDAGOGICA III**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 661. \*\*\*. \*\*3-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**175333BD

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 61311224/2024. EXONERAR KATIA DANIELLE SOARES LOBO, DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA PEDAGOGICA II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 61311224/2024.**

**EXONERAR KATIA DANIELLE SOARES LOBO, DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA PEDAGOGICA II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a servidora pública municipal **KATIA DANIELLE SOARES LOBO, COORDENADORA PEDAGOGICA II**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 739. \*\*\*. \*\*3-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**07174E57

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 63311224/2024. EXONERAR KELLYANE MENDES DA COSTA, DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA PEDAGOGICA III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 63311224/2024.**

**EXONERAR KELLYANE MENDES DA COSTA, DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA PEDAGOGICA III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a servidora pública municipal **KELLYANE MENDES DA COSTA, COORDENADORA PEDAGOGICA III**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 026. \*\*\*. \*\*3-28, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**04E1E1C9

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 62311224/2024. EXONERAR KELVIN GOMES DA SILVA, DO CARGO COMISSIONADO DE ASSISTENTE DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 62311224/2024.**

**EXONERAR KELVIN GOMES DA SILVA, DO CARGO COMISSIONADO DE ASSISTENTE DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o servidor público municipal **KELVIN GOMES DA SILVA**, do cargo comissionado de **ASSISTENTE DE GABINETE**, brasileiro, inscrito no CPF nº 603. \*\*\*. \*\*3-26, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o

disposto no Art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**DC7BE48F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 64311224/2024. EXONERAR LUIGY WESTPHAN OLIVEIRA, DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 64311224/2024.**

**EXONERAR LUIGY WESTPHAN OLIVEIRA, DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR,** o servidor público municipal **LUIGY WESTPHAN OLIVEIRA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 107. \*\*\*. \*\*4-60, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**5340F656

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 65311224/2024. EXONERAR MANALY RODRIGUES MATIAS FERREIRA, DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA ESCOLAR II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 65311224/2024.**

**EXONERAR MANALY RODRIGUES MATIAS FERREIRA, DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA ESCOLAR II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR,** a servidora pública municipal **MANALY RODRIGUES MATIAS FERREIRA**, do cargo comissionado de **DIRETORA ESCOLAR II**, brasileira, inscrita no CPF nº 949. \*\*\*. \*\*3-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**52DD8966

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 66311224/2024. EXONERAR MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES CORREIA, DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA ESCOLAR III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 66311224/2024.**

**EXONERAR MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES CORREIA, DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA ESCOLAR III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR,** a servidora pública municipal **MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES CORREIA**, do cargo comissionado de **DIRETORA ESCOLAR III**, brasileira, inscrita no CPF nº 931. \*\*\*. \*\*3-25, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**AF07C1F6

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 67311224/2024. EXONERAR MARIA DE FATIMA DA PENHA, DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA ESCOLAR III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 67311224/2024.**

EXONERAR MARIA DE FATIMA DA PENHA, DO CARGO COMISSONADO DE DIRETORA ESCOLAR III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a servidora pública municipal **MARIA DE FATIMA DA PENHA**, do cargo comissionado de **DIRETORA ESCOLAR III**, brasileiro, inscrito no CPF nº 346. \*\*\*. \*\*3-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**DA8DF838

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 68311224/2024. EXONERAR MARIA ERLANIA HONORIO MOREIRA, DO CARGO COMISSONADO DE COORDENADORA PEDAGOGICA III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 68311224/2024.**

EXONERAR MARIA ERLANIA HONORIO MOREIRA, DO CARGO COMISSONADO DE COORDENADORA PEDAGOGICA III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a servidora pública municipal **MARIA ERLANIA HONORIO MOREIRA**, do cargo comissionado de **COORDENADORA PEDAGOGICA III**, brasileira, inscrita no CPF nº 042. \*\*\*. \*\*3-81, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**7DF23D3B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 69311224/2024. EXONERAR MARIA GRACIELLE DE SOUSA GOMES PEREIRA, DO CARGO**

**COMISSONADO DE COORDENADORA PEDAGOGICA II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 69311224/2024.**

EXONERAR MARIA GRACIELLE DE SOUSA GOMES PEREIRA, DO CARGO COMISSONADO DE COORDENADORA PEDAGOGICA II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a servidora pública municipal **MARIA GRACIELLE DE SOUSA GOMES PEREIRA**, do cargo comissionado de **COORDENADORA PEDAGOGICA II**, brasileira, inscrita no CPF nº 053. \*\*\*. \*\*3-79, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**6D45B5A7

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 70311224/2024. EXONERAR MARIA IOLANDA MARIANO DE OLIVEIRA, DO CARGO COMISSONADO DE SUPERVISOR DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 70311224/2024.**

EXONERAR MARIA IOLANDA MARIANO DE OLIVEIRA, DO CARGO COMISSONADO DE SUPERVISOR DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a servidora pública municipal **MARIA IOLANDA MARIANO DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 047. \*\*\*. \*\*3-64, do Cargo comissionado de Supervisora de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**D610CB96

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 71311224/2024. EXONERAR MARIA STEFANIA SALVADOR OLIVEIRA, DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR PEDAGOGICO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 71311224/2024.**

**EXONERAR MARIA STEFANIA SALVADOR OLIVEIRA, DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR PEDAGOGICO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a servidora pública municipal **MARIA STEFANIA SALVADOR OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 904. \*\*\*. \*\*3-53, do Cargo comissionado de **COORDENADORA PEDAGOGICA II**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**05B6E1E4

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 72311224/2024. EXONERAR NYRALVANYA DA SILVA PRIMO, DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR PEDAGOGICO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 72311224/2024.**

**EXONERAR NYRALVANYA DA SILVA PRIMO, DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR PEDAGOGICO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a servidora pública municipal **NYRALVANYA DA SILVA PRIMO**, brasileira, inscrita no CPF nº 047. \*\*\*. \*\*3-17, do Cargo comissionado de **COORDENADORA PEDAGOGICA III**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**F11E2B6C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 73311224/2024. EXONERAR PEDRO ALMEIDA DE SOUZA, DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 73311224/2024.**

**EXONERAR PEDRO ALMEIDA DE SOUZA, DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o servidor público municipal **PEDRO ALMEIDA DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 603. \*\*\*. \*\*3-70, do Cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**128166E1

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 74311224/2024. EXONERAR PEDRO EDCARLOS FREITAS OLIVEIRA, DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR PEDAGOGICO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 74311224/2024.**

**EXONERAR PEDRO EDCARLOS FREITAS OLIVEIRA, DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR PEDAGOGICO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o servidor público municipal **PEDRO EDCARLOS FREITAS OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 047. \*\*\*. \*\*3-02, do Cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGOGICO III**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**121202BD

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 75311224/2024. EXONERAR RAIMUNDO JOCELIO FERREIRA SILVA, DO CARGO COMISSONADO DE DIRETOR ESCOLAR III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 75311224/2024.**

**EXONERAR RAIMUNDO JOCELIO FERREIRA SILVA, DO CARGO COMISSONADO DE DIRETOR ESCOLAR III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR,** o servidor público municipal **RAIMUNDO JOCELIO FERREIRA SILVA**, do cargo comissionado de **DIRETOR ESCOLAR III**, brasileiro, inscrito no CPF nº 005. \*\*\*. \*\*3-40, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**D5258DC1

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 76311224/2024. EXONERAR REGILANE CARLOS DA SILVA ALENCAR, DO CARGO COMISSONADO DE DIRETOR DE NUCLEO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 76311224/2024.**

**EXONERAR REGILANE CARLOS DA SILVA ALENCAR, DO CARGO COMISSONADO DE DIRETOR DE NUCLEO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR,** a servidora pública municipal **REGILANE CARLOS DA SILVA ALENCAR, DIRETORA DE NUCLEO,**

brasileira, inscrita no CPF nº 942. \*\*\*. \*\*3-63, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**41A096FF

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 77311224/2024. EXONERAR RONALDO PEREIRA DA SILVA, DO CARGO COMISSONADO DE OPERADOR DO SERVIÇO DE SOLDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 77311224/2024.**

**EXONERAR RONALDO PEREIRA DA SILVA, DO CARGO COMISSONADO DE OPERADOR DO SERVIÇO DE SOLDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR,** o servidor público municipal **RONALDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 874. \*\*\*. \*\*3-06, do Cargo comissionado de **OPERADOR DO SERVIÇO DE SOLDA**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**89CD8399

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 78311224/2024. EXONERAR VICTOR HUGO CARVALHO SOUSA, DO CARGO COMISSONADO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 78311224/2024.**

**EXONERAR VICTOR HUGO CARVALHO SOUSA, DO CARGO COMISSONADO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o servidor público municipal **VICTOR HUGO CARVALHO SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 063.\*\*\*. \*\*3-07, do Cargo comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**2E7E583D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 79311224/2024. EXONERAR ALEXANDRE GOMES DA PENHA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 79311224/2024.**

**EXONERAR ALEXANDRE GOMES DA PENHA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o Sr. **ALEXANDRE GOMES DA PENHA**, da função gratificada de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 970.\*\*\*. \*\*3-00, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**FC7AA05C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 80311224/2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO DA SERVIDORA ROSIANE GOMES DA COSTA, COORDENADORA PEDAGOGICA I- GABINETE DO PREFEITO.**

**PORTARIA Nº 80311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado da servidora **ROSIANE GOMES DA COSTA**, COORDENADORA PEDAGOGICA I- GABINETE DO PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **COORDENADORA PEDAGOGICA I**, a Sra. **ROSIANE GOMES DA COSTA**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 605.\*\*\*. \*\*3-82, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 31, “11” da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**5681FACE

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 81311224/2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO DA SERVIDORA ROZILANGE PEREIRA SILVA – COORDENADORA PEDAGÓGICA III.**

**PORTARIA Nº 81311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado da servidora **ROZILANGE PEREIRA SILVA** – Coordenadora Pedagógica III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA III**, a Sra. **ROZILANGE PEREIRA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF nº. 922.\*\*\*. \*\*3-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 31, “11” da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**4886B3A1

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 82311224/2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO**

**COMISSONADO DA SERVIDORA SAMIA SAYONARA OLIVEIRA DA SILVA – SUPERVISORA DE ENSINO.****PORTARIA Nº 82311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado da servidora **SAMIA SAYONARA OLIVEIRA DA SILVA** – Supervisora de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **SUPERVISORA DE ENSINO**, a Sra. **SAMIA SAYONARA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF nº. 027.\*\*\*. \*\*3-06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 31, “12” da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**82253B4C

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 83311224/2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO COMISSONADO DA SERVIDORA TANIA KELLY MENDES FEITOSA – COORDENADORA PEDAGÓGICA III.****PORTARIA Nº 83311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado da servidora **TANIA KELLY MENDES FEITOSA** – Coordenadora Pedagógica III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA III**, a Sra. **TANIA KELLY MENDES FEITOSA PEREIRA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF nº. 033.\*\*\*. \*\*3-42, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 31, “11” da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**81E53483

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 84311224/2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO COMISSONADO DO SERVIDOR TCHIAGO WAGNER FERREIRA FRANCELINO MATIAS – ASSESSOR ADMINISTRATIVO.****PORTARIA Nº 84311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado do servidor **TCHIAGO WAGNER FERREIRA FRANCELINO MATIAS** – Assessor Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, O Sr. **TCHIAGO WAGNER FERREIRA FRANCELINO MATIAS**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 005.\*\*\*. \*\*3-60, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 31, “2” da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**B42B3BDF

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 85311224/2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO COMISSONADO DA SERVIDORA THALITA PEREIRA DE MORAIS – CHEFE DOS SERVIÇOS.****PORTARIA Nº 85311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado da servidora **THALITA PEREIRA DE MORAIS** – Chefe dos Serviços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de Chefe dos Serviços, a Sra. **THALITA PEREIRA DE MORAIS**, brasileira, inscrito no CPF nº. 039.\*\*\*. \*\*3-83, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 31, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.



PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**B8F27B44

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 86311224/2024. DISPÕE SOBRE A  
EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO  
COMISSIONADO DA SERVIDORA VANDA CLAUDIA DE  
MENEZES – COORDENADORA PEDAGÓGICA III.**

**PORTARIA Nº 86311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado da servidora **VANDA CLAUDIA DE MENEZES** – Coordenadora Pedagógica III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA III**, a Sra. **VANDA CLAUDIA DE MENEZES**, brasileira, inscrita no CPF nº. 541.\*\*\*. \*\*3-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 31, “11” da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**3B38D7B1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 87311224/2024. DISPÕE SOBRE A  
EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO  
COMISSIONADO DA SERVIDORA VIRGINIA RAQUEL  
FERREIRA – DIRETOR ESCOLAR I.**

**PORTARIA Nº 87311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado da servidora **VIRGINIA RAQUEL FERREIRA** – Diretor Escolar I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **DIRETOR ESCOLAR I**, a Sra. **VIRGINIA RAQUEL FERREIRA**, brasileira, inscrita no CPF nº. 020.\*\*\*. \*\*3-07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso I, da

Lei Orgânica Municipal c/c o art. 31, “10” da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**1D47854C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 88311224/2024. DISPÕE SOBRE A  
EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO  
COMISSIONADO DO SERVIDOR ANTONIO FERREIRA  
LIMA FILHO – DIRETOR DO NÚCLEO DE ENGENHARIA.**

**PORTARIA Nº 88311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado do servidor **ANTONIO FERREIRA LIMA FILHO** – Diretor do Núcleo de Engenharia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **DIRETOR DO NÚCLEO DE ENGENHARIA**, O Sr. **ANTONIO FERREIRA LIMA FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 019.\*\*\*. \*\*3-37, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 37, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**DC2B81CB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 89311224/2024. DISPÕE SOBRE A  
EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO  
COMISSIONADO DO SERVIDOR CICERO FELIX DA SILVA  
– DIRETOR DO NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E  
PAVIMENTAÇÃO.**

**PORTARIA Nº 89311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado do servidor **CICERO FELIX DA SILVA** – Diretor do Núcleo de Recuperação e Pavimentação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **DIRETOR DO NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO**, O Sr. **CICERO FELIX DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 674.\*\*\*. \*\*3-15, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 37, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
Código Identificador:02A03593

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 90311224/2024. DISPÕE SOBRE A**  
**EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO**  
**COMISSIONADO DO SERVIDOR CICERO PEDRO DA**  
**SILVA – COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE REDES**  
**CC-5.**

**PORTARIA Nº 90311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado do servidor **CICERO PEDRO DA SILVA** – Coordenador De Manutenção De Redes CC-5.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE REDES CC-5**, O Sr. **CICERO PEDRO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 059.\*\*\*. \*\*3-30, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 37, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
Código Identificador:341E385F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 91311224/2024. DISPÕE SOBRE A**  
**EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO**  
**COMISSIONADO DO SERVIDOR CICERO VIEIRA DE**  
**FRANCA – DIRETOR DO NÚCLEO DE ILUMINAÇÃO**  
**PÚBLICA.**

**PORTARIA Nº 91311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado do servidor **CICERO VIEIRA DE FRANCA** – Diretor do Núcleo de Iluminação Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **DIRETOR DO NÚCLEO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, O Sr. **CICERO VIEIRA DE FRANCA**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 262.\*\*\*. \*\*8-83, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 37, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
Código Identificador:1C57EEA2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 92311224/2024. DISPÕE SOBRE A**  
**EXONERAÇÃO DE ETIENNE SCHUMACHER CARVALHO**  
**SOARES DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO DE**  
**INFRAESTRUTURA.**

**PORTARIA Nº 92311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração de **ETIENNE SCHUMACHER CARVALHO SOARES** do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, O Sr. **ETIENNE SCHUMACHER CARVALHO SOARES**, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF nº. 042.\*\*\*. \*\*3-01, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 37, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**B1EBFA43

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 93311224/2024. DISPÕE SOBRE A**  
**EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO**  
**COMISSIONADO DA SERVIDORA EVA SILVANA**  
**MARINHO – CHEFE DO SERVIÇO DE EXPEDIÇÃO DE**  
**DOCUMENTOS.**

**PORTARIA Nº 93311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado da servidora **EVA SILVANA MARINHO** – Chefe do Serviço de Expedição de Documentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **CHEFE DO SERVIÇO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS**, a Sra. **EVA SILVANA MARINHO**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 047.\*\*\*. \*\*3-43, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 37, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**3CF52C88

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 94311224/2024. DISPÕE SOBRE A**  
**EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO**  
**COMISSIONADO DO SERVIDOR FRANCILDO FERREIRA**  
**LIMA – CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE DOS**  
**CEMITÉRIOS MUNICIPAIS.**

**PORTARIA Nº 94311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado do servidor **FRANCILDO FERREIRA LIMA** – Chefe do Serviço de Controle dos Cemitérios Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS**, O Sr. **FRANCILDO FERREIRA LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 014.\*\*\*. \*\*3-84, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 37, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**4F564FB4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 95311224/2024. DISPÕE SOBRE A**  
**EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO**  
**COMISSIONADO DO SERVIDOR MARCELO DE OLIVEIRA**  
**TEIXEIRA – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE**  
**ENGENHARIA.**

**PORTARIA Nº 95311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado do servidor **MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA** – Chefe do Departamento de Engenharia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**, O Sr. **MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 670.\*\*\*. \*\*3-34, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 37, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**B80CCA84

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 96311224/2024. DISPÕE SOBRE A**  
**EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO**  
**COMISSIONADO DO SERVIDOR NIKOLAS DE OLIVEIRA**  
**DANTAS – DIRETOR DO NÚCLEO DE LIMPEZA URBANA.**

**PORTARIA Nº 96311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado do servidor **NIKOLAS DE OLIVEIRA DANTAS** – Diretor do Núcleo de Limpeza Urbana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **DIRETOR DO NÚCLEO DE LIMPEZA URBANA**, O Sr. **NIKOLAS DE OLIVEIRA DANTAS**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 058.\*\*\*. \*\*3-42, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 37, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**54165A3B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 97311224/2024. DISPÕE SOBRE A**  
**EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO**  
**COMISSIONADO DO SERVIDOR RUTINALDO GOMES**  
**PEREIRA – CHEFE DO SERVIÇO DE VISTORIA DE**  
**HABITAÇÃO.**

**PORTARIA Nº 97311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado do servidor **RUTINALDO GOMES PEREIRA** – Chefe do Serviço de Vistoria de Habitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **CHEFE DO SERVIÇO DE VISTORIA DE HABITAÇÃO**, O Sr. **RUTINALDO GOMES PEREIRA**, brasileiro, casado inscrito no CPF nº. 543.\*\*\*. \*\*3-34, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 37, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**42FE2C27

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 98311224/2024. DISPÕE SOBRE A**  
**EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO**  
**COMISSIONADO DO SERVIDOR VICTOR MICHEL TOME**  
**SALES – COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS.**

**PORTARIA Nº 98311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado do servidor **VICTOR MICHEL TOME SALES** – Coordenador de Serviços Urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS**, O Sr. **VICTOR MICHEL TOME SALES**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 063.\*\*\*. \*\*3-84, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 37, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**31DF0881

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 99311224/2024. DISPÕE SOBRE A**  
**EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO**  
**COMISSIONADO DO SERVIDOR WALLACE PEREIRA –**  
**COORDENADOR DE OBRAS E CONSTRUÇÕES.**

**PORTARIA Nº 99311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado do servidor **WALLACE PEREIRA** – Coordenador De Obras e Construções.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE OBRAS E CONSTRUÇÕES**, O Sr. **WALLACE PEREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 059.\*\*\*. \*\*3-74, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 37, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**0472B0AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 100311224/2024. DISPÕE SOBRE A**  
**EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO**

**COMISSONADO DO SERVIDOR WELASQUES FERREIRA LIMA – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS.****PORTARIA Nº 100311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado do servidor **WELASQUES FERREIRA LIMA** – Chefe do Departamento de Estradas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS**, O Sr. **WELASQUES FERREIRA LIMA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 605.\*\*\*. \*\*3-44, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 37, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**9A747A9E

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 101311224/2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO COMISSONADO DO SERVIDOR ALAILTON PEREIRA SILVA – CHEFE DO SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL.****PORTARIA Nº 101311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado do servidor **ALAILTON PEREIRA SILVA** – Chefe do Serviço de Capacitação de Pessoal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **CHEFE DO SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL**, O Sr. **ALAILTON PEREIRA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 076.\*\*\*. \*\*3-86, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 27, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**23D3FE81

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 102311224/2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO COMISSONADO DO SERVIDOR ANTONIO CARDOSO DE LIMA – ASSESSOR ADMINISTRATIVO.****PORTARIA Nº 102311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado do servidor **ANTONIO CARDOSO DE LIMA** – Assessor Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, O Sr. **ANTONIO CARDOSO DE LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 172.\*\*\*. \*\*3-04, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 27, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**8CD3382F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 103311224/2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO COMISSONADO DO SERVIDOR ANTÔNIO ÉVERTON ALVES DE OLIVEIRA – CHEFE DO SERVIÇO DE PROTOCOLO.****PORTARIA Nº 103311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado do servidor **ANTÔNIO ÉVERTON ALVES DE OLIVEIRA** – Chefe Do Serviço De Protocolo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **CHEFE DO SERVIÇO DE PROTOCOLO**, O Sr. **ANTÔNIO ÉVERTON ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 614.\*\*\*. \*\*3-50, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 27, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**EF65984C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 104311224/2024. DISPÕE SOBRE A**  
**EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO**  
**COMISSIONADO DO SERVIDOR AURELIO DE OLIVEIRA**  
**ALCANTARA – CHEFE DO SERVIÇO DE TRIBUTAÇÃO.**

**PORTARIA Nº 104311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado do servidor **AURELIO DE OLIVEIRA ALCANTARA** – Chefe do Serviço de Tributação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **CHEFE DO SERVIÇO DE TRIBUTAÇÃO**, O Sr. **AURELIO DE OLIVEIRA ALCANTARA**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 062.\*\*\*. \*\*3-70, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 27, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**A601DA4B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 105311224/2024. DISPÕE SOBRE A**  
**EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO**  
**COMISSIONADO DO SERVIDOR EDEVAL GONÇALVES**  
**SILVA – COORDENADOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO.**

**PORTARIA Nº 105311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado do servidor **EDEVAL GONÇALVES SILVA** – Coordenador de material e patrimônio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**, O Sr. **EDEVAL GONÇALVES SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 387.\*\*\*. \*\*3-53, lotado na Secretaria Municipal de Administração e

Finanças, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 27, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**F91404BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 106311224/2024. DISPÕE SOBRE A**  
**EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO**  
**COMISSIONADO DO SERVIDOR FRANCISCO JURANDIR**  
**FERREIRA – ASSISTENTE DE GABINETE.**

**PORTARIA Nº 106311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado do servidor **FRANCISCO JURANDIR FERREIRA** – Assistente de Gabinete.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE GABINETE**, O Sr. **FRANCISCO JURANDIR FERREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 008.\*\*\*. \*\*3-58, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 27, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**85491EEC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 107311224/2024. DISPÕE SOBRE A**  
**EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO**  
**COMISSIONADO DO SERVIDOR GUILHERME ALVES DE**  
**OLIVEIRA – CHEFE DO SERVIÇO DE EMPENHO E**  
**LIQUIDAÇÃO.**

**PORTARIA Nº 107311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado do servidor **GUILHERME ALVES DE OLIVEIRA** – Chefe do Serviço de Empenho e Liquidação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **CHEFE DO SERVIÇO DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO**, O Sr. **GUILHERME ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 094.\*\*\*. \*\*3-32, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 27, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Cristina Jesus da Silva

**Código Identificador:**162E054F

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 108311224/2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO COMISSONADO DA SERVIDORA ISRAELE LIBERALINO MARINHO E SILVA – TESOUREIRA.**

**PORTARIA Nº 108311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado da servidora **ISRAELE LIBERALINO MARINHO E SILVA – Tesoureira**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **TESOUREIRA**, a Sra. **ISRAELE LIBERALINO MARINHO E SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº. 055.\*\*\*. \*\*3-64, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 27, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Cristina Jesus da Silva

**Código Identificador:**9061F26A

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 109311224/2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO COMISSONADO DO SERVIDOR LUCAS FERNANDO SILVEIRA DE ARAÚJO – COORDENADOR DE FINANÇAS**

**PORTARIA Nº 109311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado do servidor **LUCAS FERNANDO SILVEIRA DE ARAÚJO – Coordenador de Finanças**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE FINANÇAS**, o Sr. **LUCAS FERNANDO SILVEIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 024.\*\*\*. \*\*3-17, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 27, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Cristina Jesus da Silva

**Código Identificador:**B6D801E8

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 110311224/2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO COMISSONADO DO SERVIDOR LUIZ RICARDO ROMÃO – DIRETOR DO NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS.**

**PORTARIA Nº 110311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado do servidor **LUIZ RICARDO ROMÃO – Diretor do Núcleo de Expedição de Documentos**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **DIRETOR DO NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS**, o Sr. **LUIZ RICARDO ROMÃO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 039.\*\*\*. \*\*3-19, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 27, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Cristina Jesus da Silva

**Código Identificador:**3706163A

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 111311224/2024. DISPÕE SOBRE A**  
**EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO**  
**COMISSONADO DA SERVIDORA MARILEIDE PEREIRA**  
**DE SOUSA – DIRETOR DO NÚCLEO DE JUNTA DE**  
**ALISTAMENTO MILITAR.**

**PORTARIA Nº 111311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado da servidora **MARILEIDE PEREIRA DE SOUSA** – Diretor do Núcleo de Junta de Alistamento Militar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **DIRETOR DO NÚCLEO DE JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**, a Sra. **MARILEIDE PEREIRA DE SOUSA**, brasileira, inscrita no CPF nº. 874.\*\*\*. \*\*3-87, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 27, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**253DF7CF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 112311224/2024. DISPÕE SOBRE A**  
**EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO**  
**COMISSONADO DO SERVIDOR PEDRO JEFFERSON**  
**PEREIRA DA COSTA – CHEFE DO SERVIÇO DE**  
**CONTROLE E GUARDA DE DOCUMENTOS.**

**PORTARIA Nº 112311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado do servidor **PEDRO JEFFERSON PEREIRA DA COSTA** – Chefe do Serviço de Controle e Guarda de Documentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E GUARDA DE DOCUMENTOS**, o Sr. **PEDRO JEFFERSON PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 056.\*\*\*. \*\*3-18, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 27, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**1D5532F6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 113311224/2024. DISPÕE SOBRE A**  
**EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO**  
**COMISSONADO DO SERVIDOR RIAN CARLOS SOUSA**  
**PINHEIRO – CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE DE**  
**EXPEDIENTES.**

**PORTARIA Nº 113311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado do servidor **RIAN CARLOS SOUSA PINHEIRO** – Chefe do Serviço de Controle de Expedientes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE DE EXPEDIENTES**, o Sr. **RIAN CARLOS SOUSA PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 081.\*\*\*. \*\*3-51, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 27, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**B1366B6D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 114311224/2024. DISPÕE SOBRE A**  
**EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO**  
**COMISSONADO DO SERVIDOR ROMARIO FERREIRA DA**  
**SILVA – OPERADOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS.**

**PORTARIA Nº 114311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado do servidor **ROMARIO FERREIRA DA SILVA** – Operador de Departamento de Compras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **OPERADOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, o Sr. **ROMARIO**



**FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 053.\*\*\*. \*\*3-93, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 27, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**6FA4A258

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 115311224/2024. DISPÕE SOBRE A**  
**EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO**  
**COMISSIONADO DO SERVIDOR THIAGO FIRMINO DA**  
**SILVA – OPERADOR DO SISTEMA DE LICITAÇÃO.**

**PORTARIA Nº 115311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado do servidor **THIAGO FIRMINO DA SILVA** – Operador do sistema de licitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **OPERADOR DO SISTEMA DE LICITAÇÃO**, o Sr. **THIAGO FIRMINO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 049.\*\*\*. \*\*3-76, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 27, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**B76A06DF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 116311224/2024. DISPÕE SOBRE A**  
**EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO**  
**COMISSIONADO DA SERVIDORA BRUNA GILMARA**  
**AUGUSTO DE MELO – DIRETOR DO NÚCLEO DE**  
**PROMOÇÃO À CIDADANIA.**

**PORTARIA Nº 116311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado da servidora **BRUNA GILMARA AUGUSTO DE MELO** – Diretor do Núcleo de Promoção à Cidadania.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **DIRETOR DO NÚCLEO DE PROMOÇÃO À CIDADANIA**, a Sra. **BRUNA GILMARA AUGUSTO DE MELO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº. 045.\*\*\*. \*\*3-96, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 29, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**001CBA47

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 117311224/2024. DISPÕE SOBRE A**  
**EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO**  
**COMISSIONADO DA SERVIDORA CICERA FERREIRA DA**  
**SILVA COSTA – ASSESSOR DE PLANEJAMENTO.**

**PORTARIA Nº 117311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado da servidora **CICERA FERREIRA DA SILVA COSTA** – Assessor de Planejamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO**, a Sra. **CICERA FERREIRA DA SILVA COSTA**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 023.\*\*\*. \*\*3-85, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 29, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**186BDED3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 118311224/2024. DISPÕE SOBRE A**  
**EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO**  
**COMISSIONADO DA SERVIDORA CICERA ROSIMAR**

**PEREIRA RODRIGUES SILVA – COORDENADORA DE CRAS.****PORTARIA Nº 118311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado da servidora **CICERA ROSIMAR PEREIRA RODRIGUES SILVA** – Coordenadora de CRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE CRAS**, a Sra. **CICERA ROSIMAR PEREIRA RODRIGUES SILVA**, brasileira, inscrita no CPF nº. 000.\*\*\*. \*\*3-98, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 29, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**073C90C1

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 119311224/2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO DO SERVIDOR FELICIANO FERNANDES DE OLIVEIRA – CHEFE DO SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO.**

**PORTARIA Nº 119311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado do servidor **FELICIANO FERNANDES DE OLIVEIRA** – Chefe do Serviço de Limpeza e Manutenção.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **CHEFE DO SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO**, o Sr. **FELICIANO FERNANDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 046.\*\*\*. \*\*3-17, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 29, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**E4EC97A8

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 120311224/2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO DO SERVIDOR FRANCISCO ANICETE FERREIRA DA SILVA – COORDENADOR DE TEATRO.**

**PORTARIA Nº 120311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado do servidor **FRANCISCO ANICETE FERREIRA DA SILVA** – Coordenador de Teatro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de Coordenador de Teatro, o Sr. **FRANCISCO ANICETE FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 047.\*\*\*. \*\*3-67, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 29, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**052AFE8D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 121311224/2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO DA SERVIDORA JANICE FERNANDES DOS SANTOS – COORDENADORA DE CRAS.**

**PORTARIA Nº 121311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado da servidora **JANICE FERNANDES DOS SANTOS** – Coordenadora de CRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE CRAS**, a Sra. **JANICE FERNANDES DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF nº. 605.\*\*\*. \*\*3-85, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 29, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**10D2BF9B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 122311224/2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO DO SERVIDOR JESUS LUIZ DO NASCIMENTO – ASSISTENTE DE GABINETE.**

**PORTARIA Nº 122311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado do servidor **JESUS LUIZ DO NASCIMENTO** – Assistente de Gabinete.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE GABINETE**, o Sr. **JESUS LUIZ DO NASCIMENTO**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 049.\*\*\*. \*\*3-70, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 29, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**1D78DAE3

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 123311224/2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO DO SERVIDOR JOSÉ JESUNI DA SILVA – DIRETOR DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS EM RISCO SOCIAL.**

**PORTARIA Nº 123311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado do servidor **JOSÉ JESUNI DA SILVA** – Diretor do Núcleo de Assistência às Pessoas em Risco Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **DIRETOR DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS EM RISCO SOCIAL**, o Sr. **JOSÉ JESUNI DA SILVA**, brasileiro, inscrito no

CPF nº. 028.\*\*\*. \*\*8-75, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 29, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**47A95519

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 124311224/2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO DA SERVIDORA VALDELICE ISMERIO FERREBA SANTOS – ASSESSOR TÉCNICO DE PROTEÇÃO SOCIAL.**

**PORTARIA Nº 124311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado da servidora **VALDELICE ISMERIO FERREBA SANTOS** – Assessor Técnico de Proteção Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO DE PROTEÇÃO SOCIAL**, a Sra. **VALDELICE ISMERIO FERREBA SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF nº. 001.\*\*\*. \*\*3-29, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 29, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**EA8319D6

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 125311224/2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO DO SERVIDOR MONICO FERNANDES DE PINHO – ASSESSOR ESPECIAL DE VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL.**

**PORTARIA Nº 125311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado do servidor **MONICO FERNANDES DE PINHO** – Assessor Especial De Vigilância Sócio Assistencial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL**, o Sr. **MONICO FERNANDES DE PINHO**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 849.\*\*\*. \*\*3-44, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 29, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**A74A3651

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 126311224/2024. DISPÕE SOBRE A**  
**EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO**  
**COMISSONADO DA SERVIDORA MARIA CLEOMAR**  
**FERNANDES – COORDENADORA DE CRAS.**

**PORTARIA Nº 126311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado da servidora **MARIA CLEOMAR FERNANDES** – Coordenadora de CRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE CRAS**, a Sra. **MARIA CLEOMAR FERNANDES**, brasileira, inscrita no CPF nº. 023.\*\*\*. \*\*3-82, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 29, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**8FE73082

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 127311224/2024. DISPÕE SOBRE A**  
**EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO**  
**COMISSONADO DO SERVIDOR JOÃO EDSON DE**  
**OLIVEIRA – DIRETOR DO NÚCLEO DE PROJETOS,**  
**BENEFÍCIOS E SERVIÇOS.**

**PORTARIA Nº 127311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado do servidor **JOÃO EDSON DE OLIVEIRA** – Diretor do Núcleo de Projetos, Benefícios e Serviços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **DIRETOR DO NÚCLEO DE PROJETOS, BENEFÍCIOS E SERVIÇOS**, o Sr. **JOÃO EDSON DE OLIVEIRA PEREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 042.\*\*\*. \*\*3-43, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 29, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 127311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado do servidor **JOÃO EDSON DE OLIVEIRA** – Diretor do Núcleo de Projetos, Benefícios e Serviços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **DIRETOR DO NÚCLEO DE PROJETOS, BENEFÍCIOS E SERVIÇOS**, o Sr. **JOÃO EDSON DE OLIVEIRA PEREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 042.\*\*\*. \*\*3-43, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 29, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**542D6AD6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 128311224/2024. DISPÕE SOBRE A**  
**EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO**

**COMISSONADO DO SERVIDOR ALEX PEREIRA RIBEIRO  
– ASSESSOR TÉCNICO DE REGULAÇÃO, CONTROLE,  
AVALIAÇÃO E AUDITORIA.**

**PORTARIA Nº 128311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado do servidor **ALEX PEREIRA RIBEIRO** – Assessor Técnico de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA**, o Sr. **ALEX PEREIRA RIBEIRO**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 035.\*\*\*. \*\*3-26, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 33, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Cristina Jesus da Silva

**Código Identificador:**36B07836

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 129311224/2024. DISPÕE SOBRE A  
EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO  
COMISSONADO DO SERVIDOR ANGELO RAFAEL  
CALIXTO DA SILVA – DIRETOR DO NÚCLEO DE  
RECURSOS HUMANOS.**

**PORTARIA Nº 129311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado do servidor **ANGELO RAFAEL CALIXTO DA SILVA** – Diretor do Núcleo de Recursos Humanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **DIRETOR DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**, o Sr. **ANGELO RAFAEL CALIXTO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 041.\*\*\*. \*\*3-32, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 33, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Cristina Jesus da Silva

**Código Identificador:**AE84A079

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 130311224/2024. DISPÕE SOBRE A  
EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO  
COMISSONADO DA SERVIDORA ANTONIA MARCIANA  
RODRIGUES BEZERRA – COORDENADOR DE ATENÇÃO  
BÁSICA E VIGILÂNCIA À SAÚDE.**

**PORTARIA Nº 130311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado da servidora **ANTONIA MARCIANA RODRIGUES BEZERRA** – Coordenador de Atenção Básica e Vigilância à Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA À SAÚDE**, a Sra. **ANTONIA MARCIANA RODRIGUES BEZERRA**, brasileira, inscrita no CPF nº. 046.\*\*\*. \*\*3-58, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 33, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Cristina Jesus da Silva

**Código Identificador:**290B25E8

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 131311224/2024. DISPÕE SOBRE A  
EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO  
COMISSONADO DA SERVIDORA ANTONIA MERIANE  
PEREIRA – DIRETORA DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO EM  
SAÚDE.**

**PORTARIA Nº 131311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado da servidora **ANTONIA MERIANE PEREIRA** – Diretora Do Núcleo De Educação Em Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **DIRETOR (A) DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO EM SAUDE**, a Sra. **ANTONIA MERIANE PEREIRA**, brasileira, inscrita no CPF nº. 032.\*\*\*. \*\*3-05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 33, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Cristina Jesus da Silva  
Código Identificador:E50779A2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 132311224/2024. DISPÕE SOBRE A  
EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO  
COMISSIONADO DA SERVIDORA ANTONIA VALDENUSIA  
DE ALMEIDA – DIRETOR DO NÚCLEO DE INFORMAÇÃO  
E ANÁLISE EM SAÚDE.**

**PORTARIA Nº 132311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado da servidora **ANTONIA VALDENUSIA DE ALMEIDA** – Diretor do Núcleo de Informação e Análise em Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **DIRETOR DO NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E ANÁLISE EM SAÚDE**, a Sra. **ANTONIA VALDENUSIA DE ALMEIDA**, brasileira, inscrita no CPF nº. 828.\*\*\*. \*\*3-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 33, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Cristina Jesus da Silva  
Código Identificador:D292D457

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 133311224/2024. DISPÕE SOBRE A  
EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO  
COMISSIONADO DO SERVIDOR ANTONIO ANDERSON  
PEREIRA COSTA – DIRETOR DO NÚCLEO DE  
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**

**PORTARIA Nº 133311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado do servidor **ANTONIO ANDERSON PEREIRA COSTA** – Diretor do Núcleo de Assistência Farmacêutica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **DIRETOR DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, o Sr. **ANTONIO ANDERSON PEREIRA COSTA**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 056.\*\*\*. \*\*3-90, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 33, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Cristina Jesus da Silva  
Código Identificador:BF82BD60

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 134311224/2024. DISPÕE SOBRE A  
EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO  
COMISSIONADO DA SERVIDORA CRISTIANE SANTOS  
SOUZA – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
MENTAL.**

**PORTARIA Nº 134311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado da servidora **CRISTIANE SANTOS SOUZA** – Diretor do Departamento de Saúde Mental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL**, a Sra. **CRISTIANE SANTOS SOUZA**, brasileira, inscrita no CPF nº. 027.\*\*\*. \*\*3-08, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 33, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Cristina Jesus da Silva  
Código Identificador:3F9ED372

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 135311224/2024. DISPÕE SOBRE A  
EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO  
COMISSIONADO DO SERVIDOR EDCARLOS HERCULES  
FERREIRA SOUSA – DIRETOR DO NÚCLEO DE  
ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO.**

**PORTARIA Nº 135311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado do servidor **EDCARLOS HERCULES FERREIRA SOUSA** – Diretor do Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **DIRETOR DO NÚCLEO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, o Sr. **EDCARLOS HERCULES FERREIRA SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 074.\*\*\*. \*\*3-14, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 33, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**0BF6233B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 136311224/2024. DISPÕE SOBRE A**  
**EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO**  
**COMISSIONADO DO SERVIDOR ELTON LUIS CALIXTO**  
**SILVA – DIRETOR DO NÚCLEO DE REGULAÇÃO.**

**PORTARIA Nº 136311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado do servidor **ELTON LUIS CALIXTO SILVA** – Diretor Do Núcleo De Regulação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **DIRETOR DO NÚCLEO DE REGULAÇÃO**, o Sr. **ELTON LUIS CALIXTO SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 948.\*\*\*. \*\*3-87, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 33, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**6EAA1F12

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 137311224/2024. DISPÕE SOBRE A**

**EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO**  
**COMISSIONADO DA SERVIDORA FRANCILENE DIMAS**  
**PEREIRA – CHEFE DA SAÚDE DO TRABALHO.**

**PORTARIA Nº 137311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado da servidora **FRANCILENE DIMAS PEREIRA** – Chefe da saúde do trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **CHEFE DA SAÚDE DO TRABALHO**, a Sra. **FRANCILENE DIMAS PEREIRA**, brasileira, inscrita no CPF nº. 986.\*\*\*. \*\*3-72, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 33, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**3AD253FD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 138311224/2024. DISPÕE SOBRE A**  
**EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO**  
**COMISSIONADO DA SERVIDORA FRANCISCA ELIETE**  
**PEREIRA MELO – CHEFE DAS UNIDADES BÁSICAS DE**  
**SAÚDE.**

**PORTARIA Nº 138311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado da servidora **FRANCISCA ELIETE PEREIRA MELO** – Chefe Das Unidades Básicas De Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **CHEFE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, a Sra. **FRANCISCA ELIETE PEREIRA MELO**, brasileira, inscrita no CPF nº. 038.\*\*\*. \*\*3-14, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 33, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**2DDAC65A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 139311224/2024. DISPÕE SOBRE A**  
**EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO**  
**COMISSIONADO DO SERVIDOR FRANCISCO DUARTE**  
**FEITOSA – DIRETOR DO NÚCLEO DE NEGOCIAÇÃO E**  
**GESTÃO DO TRABALHO.**

**PORTARIA Nº 139311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado do servidor **FRANCISCO DUARTE FEITOSA** – Diretor do Núcleo de Negociação e Gestão do Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **DIRETOR DO NÚCLEO DE NEGOCIAÇÃO E GESTÃO DO TRABALHO**, o Sr. **FRANCISCO DUARTE FEITOSA**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 422.\*\*\*. \*\*3-53, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 33, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**E465C24C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 140311224/2024. DISPÕE SOBRE A**  
**EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO**  
**COMISSIONADO DA SERVIDORA GEOVANIA BEZERRA**  
**DE MENEZES – COORDENADOR DE EDUCAÇÃO**  
**PERMANENTE EM SAÚDE E GESTÃO DO TRABALHO.**

**PORTARIA Nº 140311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado da servidora **GEOVANIA BEZERRA DE MENEZES** – Coordenador de Educação Permanente em Saúde e Gestão do Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE E GESTÃO DO TRABALHO**, a Sra. **GEOVANIA BEZERRA DE MENEZES**, brasileira, inscrita no CPF nº. 053.\*\*\*. \*\*3-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade

com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 33, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**99638F03

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 141311224/2024. DISPÕE SOBRE A**  
**EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO**  
**COMISSIONADO DO SERVIDOR JHONNATA WALTER**  
**SOUSA PINHO – DIRETOR DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA**  
**EPIDEMIOLÓGICA.**

**PORTARIA Nº 141311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado do servidor **JHONNATA WALTER SOUSA PINHO** – Diretor do Núcleo de Vigilância Epidemiológica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **DIRETOR DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA** o Sr. **JHONNATA WALTER SOUSA PINHO**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 073.\*\*\*. \*\*3-44, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 33, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**54E60A41

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 142311224/2024. DISPÕE SOBRE A**  
**EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO**  
**COMISSIONADO DO SERVIDOR JORGE CEZARIO DOS**  
**SANTOS NETO – DIRETOR DO NÚCLEO DE SAÚDE DO**  
**TRABALHADOR.**

**PORTARIA Nº 142311224/2024.**



Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado do servidor **JORGE CEZARIO DOS SANTOS NETO** – Diretor do Núcleo de Saúde do Trabalhador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **DIRETOR DO NÚCLEO DE SAÚDE DO TRABALHADOR** o Sr. **JORGE CEZARIO DOS SANTOS NETO**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 053.\*\*\*. \*\*3-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 33, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**A611A2DC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 143311224/2024. DISPÕE SOBRE A**  
**EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO**  
**COMISSIONADO DO SERVIDOR JOSÉ DE SOUSA PINHO –**  
**ASSISTENTE DE GABINETE.**

**PORTARIA Nº 143311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado do servidor **JOSÉ DE SOUSA PINHO** – Assistente de Gabinete.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de Assistente de Gabinete o Sr. **JOSÉ DE SOUSA PINHO**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 223.\*\*\*. \*\*3-04, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 31-C, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**FC98FA06

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 144311224/2024. DISPÕE SOBRE A**

**EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO**  
**COMISSIONADO DO SERVIDOR JOSÉ WILSON BORGES**  
**PEREIRA – DIRETOR DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA**  
**AMBIENTAL.**

**PORTARIA Nº 144311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado do servidor **JOSÉ WILSON BORGES PEREIRA** – Diretor Do Núcleo De Vigilância Ambiental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **DIRETOR DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL** o Sr. **JOSÉ WILSON BORGES PEREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 088.\*\*\*. \*\*3-98, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 33, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**661FC747

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 145311224/2024. DISPÕE SOBRE A**  
**EXONERAÇÃO DE MARIA MARCLEIDE DO NASCIMENTO**  
**DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO DE SAÚDE.**

**PORTARIA Nº 145311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração de **MARIA MARCLEIDE DO NASCIMENTO** do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO DE SAÚDE**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, a Sra. **MARIA MARCLEIDE DO NASCIMENTO**, brasileira, inscrito no CPF nº. 869.\*\*\*. \*\*3-30, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 33, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**FDE8ADCB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 146311224/2024. DISPÕE SOBRE A**  
**EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO**  
**COMISSIONADO DA SERVIDORA MERCIA PEREIRA DE**  
**SOUSA – ASSISTENTE DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**

**PORTARIA Nº 146311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado da servidora **MERCIA PEREIRA DE SOUSA** – Assistente da Rede de Serviços de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, a Sra. **MERCIA PEREIRA DE SOUSA**, brasileira, inscrita no CPF nº. 915.\*\*\*. \*\*3-59, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 33, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**91B47EDC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 147311224/2024. DISPÕE SOBRE A**  
**EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO**  
**COMISSIONADO DA SERVIDORA PAMELA LAIS**  
**RODRIGUES ANCELMO – ASSESSOR DE PLANEJAMENTO.**

**PORTARIA Nº 147311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado da servidora **PAMELA LAIS RODRIGUES ANCELMO** – Assessor de Planejamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO**, a Sra. **PAMELA LAIS RODRIGUES ANCELMO**, brasileira, inscrita no CPF nº. 626.\*\*\*. \*\*3-56, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 33, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**05E3C09E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 148311224/2024. DISPÕE SOBRE A**  
**EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO**  
**COMISSIONADO DA SERVIDORA SALETE GONÇALVES**  
**DOS SANTOS – ASSESSOR DE PLANEJAMENTO.**

**PORTARIA Nº 148311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado da servidora **SALETE GONÇALVES DOS SANTOS** – Assessor de Planejamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO**, a Sra. **SALETE GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF nº. 055.\*\*\*. \*\*3-47, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 33, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**CEB38112

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 149311224/2024. DISPÕE SOBRE A**  
**EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO**  
**COMISSIONADO DA SERVIDORA SIMONE RODRIGUES**  
**DIAS – DIRETOR DO NÚCLEO DE ATENÇÃO**  
**PRIMÁRIA. PORTARIA Nº 149311224/2024. DISPÕE SOBRE A**  
**EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO**  
**COMISSIONADO**

**PORTARIA Nº 149311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado da servidora **SIMONE RODRIGUES DIAS** – Diretor do Núcleo de Atenção Primária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **DIRETOR DO NÚCLEO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**, a Sra. **SIMONE RODRIGUES DIAS**, brasileira, inscrita no CPF nº. 035.\*\*\*. \*\*3-44, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 33, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**45C25E30

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado do servidor **FRANCISCO EVANDRO DE ALCANTARA SILVA** – Chefe do Serviço de Fiscalização de Transportes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **CHEFE DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES** o Sr. **FRANCISCO EVANDRO DE ALCANTARA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 900.\*\*\*. \*\*8-53, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Esporte e Juventude, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 39, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**4DF74950

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 150311224/2024. DISPÕE SOBRE A**  
**EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO**  
**COMISSONADO DA SERVIDORA VIVIANE SANTOS**  
**SOUSA – DIRETOR DO NÚCLEO DE CONTABILIDADE E**  
**EXECUÇÃO FINANCEIRA.**

**PORTARIA Nº 150311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado da servidora **VIVIANE SANTOS SOUSA** – Diretor do Núcleo de Contabilidade e Execução Financeira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **DIRETOR DO NÚCLEO DE CONTABILIDADE E EXECUÇÃO FINANCEIRA**, a Sra. **VIVIANE SANTOS SOUSA**, brasileira, inscrita no CPF nº. 048.\*\*\*. \*\*3-89, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 33, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**9E24D0BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 152311224/2024. DISPÕE SOBRE A**  
**EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO**  
**COMISSONADO DO SERVIDOR GENIVAL SOARES LIMA –**  
**CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE DE MÁQUINAS E**  
**VEÍCULOS.**

**PORTARIA Nº 152311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado do servidor **GENIVAL SOARES LIMA** – Chefe do Serviço de Controle de Máquinas e Veículos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS** o Sr. **GENIVAL SOARES LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 768.\*\*\*. \*\*3-91, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Esporte e Juventude, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 39, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**5A2B9864

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 151311224/2024. DISPÕE SOBRE A**  
**EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO**  
**COMISSONADO DO SERVIDOR FRANCISCO EVANDRO**  
**DE ALCANTARA SILVA – CHEFE DO SERVIÇO DE**  
**FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES.**

**PORTARIA Nº 151311224/2024.**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 153311224/2024. DISPÕE SOBRE A**  
**EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO**  
**COMISSIONADO DO SERVIDOR IGOR DAVID LOPES**  
**MACIEL – DIRETOR DO NÚCLEO DE TRANSPORTE E**  
**OFICINA.**

**PORTARIA Nº 153311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado do servidor **IGOR DAVID LOPES MACIEL** – Diretor do Núcleo de Transporte e Oficina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **DIRETOR DO NÚCLEO DE TRANSPORTE E OFICINA** o Sr. **IGOR DAVID LOPES MACIEL**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 605.\*\*\*. \*\*3-06, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Esporte e Juventude, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 39, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Cristina Jesus da Silva

**Código Identificador:**A630BFDE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 154311224/2024. DISPÕE SOBRE A**  
**EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO**  
**COMISSIONADO DA SERVIDORA JANAINA FERREIRA DA**  
**SILVA LIMA – CHEFE DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO DE**  
**TRÂNSITO, CONTROLE, ANÁLISE DE ESTATÍSTICA DE**  
**TRÂNSITO.**

**PORTARIA Nº 154311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado da servidora **JANAINA FERREIRA DA SILVA LIMA** – Chefe Do Serviço De Educação De Trânsito, Controle, Análise De Estatística De Trânsito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **CHEFE DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO, CONTROLE, ANÁLISE DE ESTATÍSTICA DE TRÂNSITO** a Sra. **JANAINA FERREIRA DA SILVA LIMA**, brasileira, inscrita no CPF nº. 810.\*\*\*. \*\*3-72, lotada na Secretaria Municipal de Transportes, Esporte e Juventude, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 39, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Cristina Jesus da Silva

**Código Identificador:**378C2C47

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 155311224/2024. DISPÕE SOBRE A**  
**EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO**  
**COMISSIONADO DO SERVIDOR JOSÉ HUMBERTO**  
**RODRIGUES DE MOURA – COORDENADOR DE**  
**ELETRICIDADE MECÂNICA.**

**PORTARIA Nº 155311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado do servidor **JOSÉ HUMBERTO RODRIGUES DE MOURA** – Coordenador de Eletricidade Mecânica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE ELETRICIDADE MECÂNICA** o Sr. **JOSÉ HUMBERTO RODRIGUES DE MOURA**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 764.\*\*\*. \*\*3-53, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Esporte e Juventude, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 39, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Cristina Jesus da Silva

**Código Identificador:**E7A207DB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 156311224/2024. DISPÕE SOBRE A**  
**EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO**  
**COMISSIONADO DO SERVIDOR MAURICIO FIRMINO DA**  
**SILVA – MECÂNICO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE**  
**OFICINA.**

**PORTARIA Nº 156311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado do servidor **MAURICIO FIRMINO DA SILVA** – Mecânico Chefe do Departamento de Oficina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **MECÂNICO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OFICINA** o Sr. **MAURICIO FIRMINO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 054.\*\*\*. \*\*3-18, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Esporte e Juventude, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 39, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Cristina Jesus da Silva

**Código Identificador:**489CB0E4

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 157311224/2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO COMISSONADO DA SERVIDORA NARA CECILIA DE OLIVEIRA – DIRETORA DO DEMUTRAN.**

**PORTARIA Nº 157311224/2024.**

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado da servidora **NARA CECILIA DE OLIVEIRA** – Diretora do DEMUTRAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** do Cargo Comissionado de **DIRETORA DO DEMUTRAN** a Sra. **NARA CECILIA DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF nº. 009.\*\*\*. \*\*3-07, lotada na Secretaria Municipal de Transportes, Esporte e Juventude, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 39, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia **31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGARIO DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Cristina Jesus da Silva

**Código Identificador:**B791C87A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 158311224/2024. EXONERAR ANTONIA GONÇALVES PINHO, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DO NUCLEO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 158311224/2024.**

EXONERAR ANTONIA GONÇALVES PINHO, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DO NUCLEO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a Sra. **ANTONIA GONÇALVES PINHO**, da função gratificada de **DIRETOR DO NUCLEO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, brasileiro, inscrito no CPF nº 525.\*\*\*. \*\*3-04, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Cristina Jesus da Silva

**Código Identificador:**FE01DE1C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 159311224/2024. EXONERAR ANTONIO ALVES BEZERRA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR TECNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 159311224/2024.**

EXONERAR ANTONIO ALVES BEZERRA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR TECNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o Sr. **ANTONIO ALVES BEZERRA**, da função gratificada de **ASSESSOR TECNICO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 049.\*\*\*. \*\*8-84, lotado na Secretaria Municipal de Saude, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Cristina Jesus da Silva

**Código Identificador:**A12486F8

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 160311224/2024. EXONERAR ANTONIO GEORGE ALVES BEZERRA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 160311224/2024.**

**EXONERAR ANTONIO GEORGE ALVES BEZERRA**, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o Sr. **ANTONIO GEORGE ALVES BEZERRA**, da função gratificada de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 017. \*\*\*. \*\*3-37, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Cristina Jesus da Silva

**Código Identificador:**9898FE81

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 161311224/2024. EXONERAR AURELIANO PINHEIRO DE ALMEIDA ALCANTARA**, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE DO CRAO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PORTARIA Nº. 161311224/2024.**

**EXONERAR AURELIANO PINHEIRO DE ALMEIDA ALCANTARA**, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE DO CRAO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o Sr. **AURELIANO PINHEIRO DE ALMEIDA ALCANTARA**, da função gratificada de **GERENTE DO CRAO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 873. \*\*\*. \*\*3-00, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Cristina Jesus da Silva

**Código Identificador:**33450054

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 162311224/2024. EXONERAR AURICELIO CORREIA DE SOUSA**, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SERVIÇO DE CLASSIFICAÇÃO E RECEITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PORTARIA Nº. 162311224/2024.**

**EXONERAR AURICELIO CORREIA DE SOUSA**, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SERVIÇO DE CLASSIFICAÇÃO E RECEITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o Sr. **AURICELIO CORREIA DE SOUSA**, da função gratificada de **CHEFE DO SERVIÇO DE CLASSIFICAÇÃO E RECEITA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 681. \*\*\*. \*\*3-49, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Cristina Jesus da Silva

**Código Identificador:**C03E146D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 162311224/2024. EXONERAR AURICELIO CORREIA DE SOUSA**, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SERVIÇO DE CLASSIFICAÇÃO E RECEITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PORTARIA Nº. 162311224/2024.**

**EXONERAR AURICELIO CORREIA DE SOUSA**, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SERVIÇO DE CLASSIFICAÇÃO E RECEITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o Sr. **AURICELIO CORREIA DE SOUSA**, da função gratificada de **CHEFE DO SERVIÇO DE CLASSIFICAÇÃO E RECEITA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 681. \*\*\*. \*\*3-49, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**1938FF9B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 163311224/2024. EXONERAR CICERA PEREIRA DA SILVA FERREIRA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE OPERADOR DE FOLHA DE PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 163311224/2024.**

**EXONERAR CICERA PEREIRA DA SILVA FERREIRA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE OPERADOR DE FOLHA DE PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a Sra. **CICERA PEREIRA DA SILVA FERREIRA**, da função gratificada de **OPERADOR DE FOLHA DE PAGAMENTO**, brasileira inscrita no CPF nº 541. \*\*\*. \*\*3-53, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**6E660CD8

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 164311224/2024. EXONERAR DEBORA ALEXANDRE DA SILVA MENDONÇA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 164311224/2024.**

**EXONERAR DEBORA ALEXANDRE DA SILVA MENDONÇA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a Sra. **DEBORA ALEXANDRE DA SILVA MENDONÇA**, da função gratificada de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS**, brasileira inscrita no CPF nº 844. \*\*\*. \*\*3-20, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**3704B4E1

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 165311224/2024. EXONERAR DENYSE ALVES VIEIRA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 165311224/2024.**

**EXONERAR DENYSE ALVES VIEIRA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a Sra. **DENYSE ALVES VIEIRA**, da função gratificada de **COORDENADOR DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**, brasileira inscrita no CPF nº 956. \*\*\*. \*\*3-59, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**C1DB85AB

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 166311224/2024. EXONERAR ELZIANE NUNES DE ARAUJO, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE NUCLEO DE CADASTRO PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 166311224/2024.**

**EXONERAR ELZIANE NUNES DE ARAUJO, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE NUCLEO DE CADASTRO PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a Sra. **ELZIANE NUNES DE ARAUJO**, da função gratificada de **DIRETOR DE NUCLEO DE CADASTRO PESSOAL**, brasileira inscrita no CPF nº 873. \*\*\*. \*\*3-15, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de conformidade

com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**FC8B6828

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 167311224/2024. EXONERAR FRANCISCA GONÇALVES DE LIMA ALENCAR, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE OPERADOR DE PABX, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 167311224/2024.**

**EXONERAR FRANCISCA GONÇALVES DE LIMA ALENCAR, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE OPERADOR DE PABX, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR, a Sra. FRANCISCA GONÇALVES DE LIMA ALENCAR, da função gratificada de OPERADOR DE PABX, brasileira inscrita no CPF nº 688. \*\*\*. \*\*3-97, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.253 de 02 de março de 2009.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**C909F59B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 168311224/2024. EXONERAR FRANCISCA GONÇALVES FEITOSA FERREIRA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR ESPECIAL DE BIBLIOTECA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 168311224/2024.**

**EXONERAR FRANCISCA GONÇALVES FEITOSA FERREIRA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR ESPECIAL DE BIBLIOTECA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR, a Sra. FRANCISCA GONÇALVES FEITOSA FERREIRA, da função gratificada de COORDENADOR ESPECIAL DE BIBLIOTECA, brasileiro, inscrito no CPF nº 222. \*\*\*. \*\*3-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.253 de 02 de março de 2009.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**A4BFE2F3

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 169311224/2024. EXONERAR FRANCISCO EDIVAN DE ALCANTARA SILVA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DO NUCLEO DE ARBITRAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 169311224/2024.**

**EXONERAR FRANCISCO EDIVAN DE ALCANTARA SILVA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DO NUCLEO DE ARBITRAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR, o Sr. FRANCISCO EDIVAN DE ALCANTARA SILVA, da função gratificada de DIRETOR DO NUCLEO DE ARBITRAGEM, brasileiro, inscrito no CPF nº 422. \*\*\*. \*\*3-49, lotado na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Juventude, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.253 de 02 de março de 2009.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**207AE638

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 170311224/2024. EXONERAR JANIA MARIA OLIVEIRA CARDOSO, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE PESQUISAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 170311224/2024.**



**EXONERAR JANIA MARIA OLIVEIRA CARDOSO, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE PESQUISAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR,** a Sra. **JANIA MARIA OLIVEIRA CARDOSO**, da função gratificada de **COORDENADOR DE PESQUISAS**, brasileira inscrita no CPF nº 873. \*\*\*. \*\*3-53, lotada na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Juventude, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
Código Identificador:7E6163CF

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 171311224/2024. EXONERAR JANSON PINHEIRO, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE NUCLEO DE ARQUIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 171311224/2024.**

**EXONERAR JANSON PINHEIRO, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE NUCLEO DE ARQUIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR,** o Sr. **JANSON PINHEIRO**, da função gratificada de **DIRETOR DE NUCLEO DE ARQUIVO MUNICIPAL**, brasileiro inscrito no CPF nº 716. \*\*\*. \*\*3-53, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
Código Identificador:FCC76069

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 172311224/2024. EXONERAR JOSE**

**ELISIEUDO ALVES BEZERRA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 172311224/2024.**

**EXONERAR JOSE ELISIEUDO ALVES BEZERRA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR,** o Sr. **JOSE ELISIEUDO ALVES BEZERRA**, da função gratificada de **CHEFE DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**, brasileiro inscrito no CPF nº 042. \*\*\*. \*\*3-04, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
Código Identificador:0ADAE164

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 173311224/2024. EXONERAR KLEBER PENHA GOMES, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DO NUCLEO DE CONTROLE DE ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 173311224/2024.**

**EXONERAR KLEBER PENHA GOMES, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DO NUCLEO DE CONTROLE DE ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR,** o Sr. **KLEBER PENHA GOMES**, da função gratificada de **DIRETOR DO NUCLEO DE CONTROLE DE ENDEMIAS**, brasileiro inscrito no CPF nº 008. \*\*\*. \*\*3-95, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**0110D790

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 174311224/2024. EXONERAR LUZIMAR MOISES DE BRITO, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE NUCLEO INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 174311224/2024.**

**EXONERAR LUZIMAR MOISES DE BRITO, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE NUCLEO INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a Sra. **LUZIMAR MOISES DE BRITO**, da função gratificada de **DIRETOR DE NUCLEO INTERNO**, brasileira inscrita no CPF nº 213. \*\*\*. \*\*8-01, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**9798CAA4

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 175311224/2024. EXONERAR MARIA LAENE BRANCO RODRIGUES, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE OPERADOR DA FOLHA DE PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 175311224/2024.**

**EXONERAR MARIA LAENE BRANCO RODRIGUES, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE OPERADOR DA FOLHA DE PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a Sra. **MARIA LAENE BRANCO RODRIGUES**, da função gratificada de **OPERADOR DA FOLHA DE PAGAMENTO**, brasileira inscrita no CPF nº 682. \*\*\*. \*\*3-53, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**26BFF2BE

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 176311224/2024. EXONERAR MARIA RODRIGUES PEREIRA AGOSTINHO, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE OPERADOR DA FOLHA DE PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 176311224/2024.**

**EXONERAR MARIA RODRIGUES PEREIRA AGOSTINHO, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE OPERADOR DA FOLHA DE PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a Sra. **MARIA RODRIGUES PEREIRA AGOSTINHO**, da função gratificada de **OPERADOR DA FOLHA DE PAGAMENTO**, brasileira inscrita no CPF nº 630. \*\*\*. \*\*3-72, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**A43E8307

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 177311224/2024. EXONERAR MARIA ROSIANA PEREIRA LEITE DE MORAIS, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DO NUCLEO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 177311224/2024.**

**EXONERAR MARIA ROSIANA PEREIRA LEITE DE MORAIS, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DO NUCLEO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a Sra. **MARIA ROSIANA PEREIRA LEITE DE MORAIS**, da função gratificada de **DIRETOR DO**

**NUCLEO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO**, brasileira inscrita no CPF nº 459. \*\*\*. \*\*3-53, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**825E2EEF

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 178311224/2024. EXONERAR MIGUEL FERREIRA NOBRE NETO, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 178311224/2024.**

**EXONERAR MIGUEL FERREIRA NOBRE NETO, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o Sr. **MIGUEL FERREIRA NOBRE NETO**, da função gratificada de **ASSISTENTE DE GABINETE**, brasileiro inscrito no CPF nº 035. \*\*\*. \*\*3-19, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**223CEB2A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 179311224/2024. EXONERAR RAIMUNDO LAURISMUNDO VELOSO, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE NUCLEO DE CONTROLE MOBILIARIO E IMOBILIÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 179311224/2024.**

**EXONERAR RAIMUNDO LAURISMUNDO VELOSO, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE NUCLEO DE CONTROLE MOBILIARIO E IMOBILIÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o Sr. **RAIMUNDO LAURISMUNDO VELOSO**, da função gratificada de **DIRETOR DE NUCLEO DE CONTROLE MOBILIARIO E IMOBILIÁRIO**, brasileiro inscrito no CPF nº 346. \*\*\*. \*\*3-25, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**25B1DCD9

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 180311224/2024. EXONERAR ROCHELLE COSTA E SILVA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DO NUCLEO DE VIGILANCIA SANITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 180311224/2024.**

**EXONERAR ROCHELLE COSTA E SILVA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DO NUCLEO DE VIGILANCIA SANITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o Sr. **ROCHELLE COSTA E SILVA**, da função gratificada de **DIRETOR DO NUCLEO DE VIGILANCIA SANITÁRIA**, brasileiro inscrito no CPF nº 600. \*\*\*. \*\*3-28, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**4C62CD2C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 181311224/2024. EXONERAR TIAGO DE ARAUJO LEITE, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR**

**DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****PORTARIA Nº. 181311224/2024.****EXONERAR TIAGO DE ARAUJO LEITE, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:****Art. 1º. EXONERAR**, o Sr. **TIAGO DE ARAUJO LEITE**, da função gratificada de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, brasileiro inscrito no CPF nº 961. \*\*\*. \*\*3-53, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.253 de 02 de março de 2009.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**1A867495**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 182311224/2024. EXONERAR ADRIANA CAVALCANTE COSTA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE DE UBS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****PORTARIA Nº. 182311224/2024.****EXONERAR ADRIANA CAVALCANTE COSTA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE DE UBS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:****Art. 1º. EXONERAR**, a Sra. **ADRIANA CAVALCANTE COSTA**, da **FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE DE UBS**, brasileira inscrita no CPF nº 485. \*\*\*. \*\*3-15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.253 de 02 de março de 2009.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**8F19AE10**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 183311224/2024. EXONERAR ANA CRISTINA DA SILVA FREITAS, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE DE UBS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****PORTARIA Nº. 183311224/2024.****EXONERAR ANA CRISTINA DA SILVA FREITAS, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE DE UBS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:****Art. 1º. EXONERAR**, a Sra. **ANA CRISTINA DA SILVA FREITAS**, da **FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE DE UBS**, brasileira inscrita no CPF nº 027. \*\*\*. \*\*4-19, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.253 de 02 de março de 2009.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**CB3E49DF**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 184311224/2024. EXONERAR JOSE LIBERALINO DE MENEZES NETO, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE DE UBS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****PORTARIA Nº. 184311224/2024.****EXONERAR JOSE LIBERALINO DE MENEZES NETO, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE DE UBS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:****Art. 1º. EXONERAR**, o Sr. **JOSE LIBERALINO DE MENEZES NETO**, da **FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE DE UBS**, brasileiro inscrito no CPF nº 855. \*\*\*. \*\*3-53, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.253 de 02 de março de 2009.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**0B4B535C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 185311224/2024. EXONERAR JULIENNE FERREIRA LEANDRO DOS SANTOS, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE DE UBS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 185311224/2024.**

**EXONERAR JULIENNE FERREIRA LEANDRO DOS SANTOS, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE DE UBS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a Sra. **JULIENNE FERREIRA LEANDRO DOS SANTOS**, da **FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE DE UBS**, brasileira inscrita no CPF nº 963. \*\*\*. \*\*3-10, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**40340398

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 186311224/2024. EXONERAR RAIMUNDA SIMONY MAXIMO DE MENEZES, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE DE UBS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 186311224/2024.**

**EXONERAR RAIMUNDA SIMONY MAXIMO DE MENEZES, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE DE UBS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a Sra. **RAIMUNDA SIMONY MAXIMO DE MENEZES** da **FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE DE UBS**, brasileira inscrita no CPF nº 005. \*\*\*. \*\*3-66, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**12D85FC3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 187311224/2024. REVOGAR PORTARIA Nº 03070623/2023 DE DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA LILY SAMMY FEITOSA DE MORAES, DO EXERCÍCIO DO CARGO DE SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 187311224/2024.**

**REVOGAR PORTARIA Nº 03070623/2023 DE DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA LILY SAMMY FEITOSA DE MORAES**, do exercício do cargo de **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REVOGAR PORTARIA Nº 03070623/2023 DE DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA**, a Sra. **LILY SAMMY FEITOSA DE MORAES**, do exercício do cargo de **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS**, brasileira inscrita no CPF nº 019. \*\*\*. \*\*3-05, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Jesus da Silva  
**Código Identificador:**FFC09B5C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 188311224/2024. REVOGAR PORTARIA Nº 19030522/2022 DE DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ANTONIA DA PENHA SENA PIERRE, DO EXERCÍCIO DO CARGO DE SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 188311224/2024.**

**REVOGAR PORTARIA Nº 19030522/2022 DE DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ANTONIA DA PENHA SENA PIERRE**, do exercício do cargo de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REVOGAR PORTARIA Nº 19030522/2022 DE DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA**, a Sra. **ANTONIA DA PENHA SENA PIERRE**, do exercício do cargo de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, brasileira inscrita no CPF nº 541. \*\*\*. \*\*3-87, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Cristina Jesus da Silva  
Código Identificador:CA169145

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 189311224/2024. EXONERAR BARBARA JENNIFER BEZERRA DE OLIVEIRA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE DE UBS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 189311224/2024.**

**EXONERAR BARBARA JENNIFER BEZERRA DE OLIVEIRA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE DE UBS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a Sra. **BARBARA JENNIFER BEZERRA DE OLIVEIRA** da **FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE DE UBS**, brasileira inscrita no CPF nº 044. \*\*\*. \*\*3-50, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Cristina Jesus da Silva  
Código Identificador:FF631D23

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 190311224/2024. EXONERAR GISLANA PEREIRA DE SOUSA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE DE UBS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 190311224/2024.**

**EXONERAR GISLANA PEREIRA DE SOUSA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE DE UBS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a Sra. **GISLANA PEREIRA DE SOUSA**, da **FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE DE UBS**, brasileira inscrita no CPF nº 036. \*\*\*. \*\*3-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Cristina Jesus da Silva  
Código Identificador:EC90A385

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 191311224/2024. EXONERAR MARCILIA RAQUEL COSTA DE SOUSA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE DE UBS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 191311224/2024.**

**EXONERAR MARCILIA RAQUEL COSTA DE SOUSA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE DE UBS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL, DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a Sra. **MARCILIA RAQUEL COSTA DE SOUSA**, da **FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE DE UBS**, brasileira inscrita no CPF nº 045. \*\*\*. \*\*6-60, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.253 de 02 de março de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Cristina Jesus da Silva  
Código Identificador:87CFABB7

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR ANTONIO MILTON FERREIRA JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 16231224/2024.**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR ANTONIO MILTON FERREIRA JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**CONSIDERANDO** que o Município de Farias Brito institui comissão de estudos para Reforma Administrativa, que dentre outras atribuições, está a planejar e organizar o quadro de servidores efetivos, para promoção de concurso de provas e títulos para provimento de servidores efetivos;

**CONSIDERANDO** que o Município de Farias Brito firmou TAC com o Ministério Público do Ceará, visando, dentre outros compromissos, não proceder na contratação de servidores temporários de nível médio e nível superior, devendo proceder na imediata organização do seu quadro de servidores efetivos;

**CONSIDERANDO** que a concessão de licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares é um ato discricionário do Poder Público, que deve analisar se existe, na sua estrutura, servidores aptos à redistribuição, para que o serviço público não sofra descontinuidade; bem como contratações temporárias com prazo dilatado.

**CONSIDERANDO** que houve necessidade de contratação temporária para absorção das atividades do servidor licenciado.

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública possui o poder de anular seus próprios atos, quando eivados de nulidade, bem como de revogar, por conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REVOGAR A LICENÇA CONCEDIDA, POR MEIO DA PORTARIA Nº 04010824/2024**, que concedeu licença sem remuneração ao Servidor ANTONIO MILTON FERREIRA JUNIOR, determinando que ambos os servidores se apresentem, imediatamente, ao setor de pessoal da Secretaria de Educação, para fins de lotação funcional.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 23 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andréia Ferreira Oliveira

**Código Identificador:**B3514190

**GABINETE DO PREFEITO**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA CICERA CIRLANDIA HENRIQUE DE LIMA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 17231224/2024.**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA CICERA CIRLANDIA HENRIQUE DE LIMA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**CONSIDERANDO** que o Município de Farias Brito institui comissão de estudos para Reforma Administrativa, que dentre outras atribuições, está a planejar e organizar o quadro de servidores efetivos, para promoção de concurso de provas e títulos para provimento de servidores efetivos;

**CONSIDERANDO** que o Município de Farias Brito firmou TAC com o Ministério Público do Ceará, visando, dentre outros compromissos, não proceder na contratação de servidores temporários

de nível médio e nível superior, devendo proceder na imediata organização do seu quadro de servidores efetivos;

**CONSIDERANDO** que a concessão de licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares é um ato discricionário do Poder Público, que deve analisar se existe, na sua estrutura, servidores aptos à redistribuição, para que o serviço público não sofra descontinuidade; bem como contratações temporárias com prazo dilatado.

**CONSIDERANDO** que houve necessidade de contratação temporária para absorção das atividades do servidor licenciado.

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública possui o poder de anular seus próprios atos, quando eivados de nulidade, bem como de revogar, por conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REVOGAR A LICENÇA CONCEDIDA, POR MEIO DA PORTARIA Nº 05020823/2023**, que concedeu licença sem remuneração a Servidora CICERA CIRLANDIA HENRIQUE DE LIMA SILVA, determinando que ambos os servidores se apresentem, imediatamente, ao setor de pessoal da Secretaria de Educação, para fins de lotação funcional.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 23 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andréia Ferreira Oliveira

**Código Identificador:**D966D77F

**GABINETE DO PREFEITO**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA CICERA SANDARA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 18231224/2024.**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA CICERA SANDARA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**CONSIDERANDO** que o Município de Farias Brito institui comissão de estudos para Reforma Administrativa, que dentre outras atribuições, está a planejar e organizar o quadro de servidores efetivos, para promoção de concurso de provas e títulos para provimento de servidores efetivos;

**CONSIDERANDO** que o Município de Farias Brito firmou TAC com o Ministério Público do Ceará, visando, dentre outros compromissos, não proceder na contratação de servidores temporários de nível médio e nível superior, devendo proceder na imediata organização do seu quadro de servidores efetivos;

**CONSIDERANDO** que a concessão de licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares é um ato discricionário do Poder Público, que deve analisar se existe, na sua estrutura, servidores aptos à redistribuição, para que o serviço público não sofra descontinuidade; bem como contratações temporárias com prazo dilatado.

**CONSIDERANDO** que houve necessidade de contratação temporária para absorção das atividades do servidor licenciado.

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública possui o poder de anular seus próprios atos, quando eivados de nulidade, bem como de revogar, por conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REVOGAR A LICENÇA CONCEDIDA, POR MEIO DA PORTARIA Nº 05310122/2022**, que concedeu licença sem remuneração a Servidora CICERA SANDARA DA SILVA,

determinando que a servidora se apresente, imediatamente, ao setor de pessoal da Secretaria de Educação, para fins de lotação funcional.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 23 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andréia Ferreira Oliveira

**Código Identificador:**C405180F

#### GABINETE DO PREFEITO

### DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR CICERO EZEQUIEL PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**PORTARIA Nº 19231224/2024.**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR CICERO EZEQUIEL PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**CONSIDERANDO** que o Município de Farias Brito institui comissão de estudos para Reforma Administrativa, que dentre outras atribuições, está a planejar e organizar o quadro de servidores efetivos, para promoção de concurso de provas e títulos para provimento de servidores efetivos;

**CONSIDERANDO** que o Município de Farias Brito firmou TAC com o Ministério Público do Ceará, visando, dentre outros compromissos, não proceder na contratação de servidores temporários de nível médio e nível superior, devendo proceder na imediata organização do seu quadro de servidores efetivos;

**CONSIDERANDO** que a concessão de licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares é um ato discricionário do Poder Público, que deve analisar se existe, na sua estrutura, servidores aptos à redistribuição, para que o serviço público não sofra descontinuidade; bem como contratações temporárias com prazo dilatado.

**CONSIDERANDO** que houve necessidade de contratação temporária para absorção das atividades do servidor licenciado.

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública possui o poder de anular seus próprios atos, quando eivados de nulidade, bem como de revogar, por conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REVOGAR A LICENÇA CONCEDIDA, POR MEIO DA PORTARIA Nº 02230323/2023**, que concedeu licença sem remuneração ao Servidor **CICERO EZEQUIEL PEREIRA**, determinando que o servidor se apresente, imediatamente, ao setor de pessoal da Secretaria de Educação, para fins de lotação funcional.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 23 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andréia Ferreira Oliveira

**Código Identificador:**512362AA

#### GABINETE DO PREFEITO

### DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM

### REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR CICERO HUGO RODRIGUES DA CUNHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**PORTARIA Nº 20231224/2024.**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR CICERO HUGO RODRIGUES DA CUNHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**CONSIDERANDO** que o Município de Farias Brito institui comissão de estudos para Reforma Administrativa, que dentre outras atribuições, está a planejar e organizar o quadro de servidores efetivos, para promoção de concurso de provas e títulos para provimento de servidores efetivos;

**CONSIDERANDO** que o Município de Farias Brito firmou TAC com o Ministério Público do Ceará, visando, dentre outros compromissos, não proceder na contratação de servidores temporários de nível médio e nível superior, devendo proceder na imediata organização do seu quadro de servidores efetivos;

**CONSIDERANDO** que a concessão de licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares é um ato discricionário do Poder Público, que deve analisar se existe, na sua estrutura, servidores aptos à redistribuição, para que o serviço público não sofra descontinuidade; bem como contratações temporárias com prazo dilatado.

**CONSIDERANDO** que houve necessidade de contratação temporária para absorção das atividades do servidor licenciado.

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública possui o poder de anular seus próprios atos, quando eivados de nulidade, bem como de revogar, por conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REVOGAR A LICENÇA CONCEDIDA, POR MEIO DA PORTARIA Nº 01040423/2023**, que concedeu licença sem remuneração ao Servidor **CICERO HUGO RODRIGUES DA CUNHA**, determinando que o servidor se apresente, imediatamente, ao setor de pessoal da Secretaria de Educação, para fins de lotação funcional.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 23 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andréia Ferreira Oliveira

**Código Identificador:**11FDF997

#### GABINETE DO PREFEITO

### DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR CICERO REGNOBERTO DE ALCANTARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**PORTARIA Nº 21231224/2024.**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR CICERO REGNOBERTO DE ALCANTARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**CONSIDERANDO** que o Município de Farias Brito institui comissão de estudos para Reforma Administrativa, que dentre outras atribuições, está a planejar e organizar o quadro de servidores efetivos, para promoção de concurso de provas e títulos para provimento de servidores efetivos;



**CONSIDERANDO** que o Município de Farias Brito firmou TAC com o Ministério Público do Ceará, visando, dentre outros compromissos, não proceder na contratação de servidores temporários de nível médio e nível superior, devendo proceder na imediata organização do seu quadro de servidores efetivos;

**CONSIDERANDO** que a concessão de licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares é um ato discricionário do Poder Público, que deve analisar se existe, na sua estrutura, servidores aptos à redistribuição, para que o serviço público não sofra descontinuidade; bem como contratações temporárias com prazo dilatado.

**CONSIDERANDO** que houve necessidade de contratação temporária para absorção das atividades do servidor licenciado.

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública possui o poder de anular seus próprios atos, quando eivados de nulidade, bem como de revogar, por conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REVOGAR A LICENÇA CONCEDIDA, POR MEIO DA PORTARIA Nº 11030624/2024**, que concedeu licença sem remuneração ao Servidor **CICERO REGNOBERTO DE ALCANTARA**, determinando que o servidor se apresente, imediatamente, ao setor de pessoal da Secretaria de Educação, para fins de lotação funcional.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 23 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andréia Ferreira Oliveira

**Código Identificador:5E63B47B**

#### GABINETE DO PREFEITO

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA DAIELLE LEAL COSTA GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 22231224/2024.**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA DAIELLE LEAL COSTA GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**CONSIDERANDO** que o Município de Farias Brito institui comissão de estudos para Reforma Administrativa, que dentre outras atribuições, está a planejar e organizar o quadro de servidores efetivos, para promoção de concurso de provas e títulos para provimento de servidores efetivos;

**CONSIDERANDO** que o Município de Farias Brito firmou TAC com o Ministério Público do Ceará, visando, dentre outros compromissos, não proceder na contratação de servidores temporários de nível médio e nível superior, devendo proceder na imediata organização do seu quadro de servidores efetivos;

**CONSIDERANDO** que a concessão de licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares é um ato discricionário do Poder Público, que deve analisar se existe, na sua estrutura, servidores aptos à redistribuição, para que o serviço público não sofra descontinuidade; bem como contratações temporárias com prazo dilatado.

**CONSIDERANDO** que houve necessidade de contratação temporária para absorção das atividades do servidor licenciado.

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública possui o poder de anular seus próprios atos, quando eivados de nulidade, bem como de revogar, por conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REVOGAR A LICENÇA CONCEDIDA, POR MEIO DA PORTARIA Nº 05070222/2022**, que concedeu licença sem remuneração a Servidora **DAIELLE LEAL COSTA GOMES**, determinando que a servidora se apresente, imediatamente, ao setor de pessoal da Secretaria de Educação, para fins de lotação funcional.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 23 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andréia Ferreira Oliveira

**Código Identificador:88879A93**

#### GABINETE DO PREFEITO

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR EDIVAN DIAS MONTEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 23231224/2024.**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR EDIVAN DIAS MONTEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**CONSIDERANDO** que o Município de Farias Brito institui comissão de estudos para Reforma Administrativa, que dentre outras atribuições, está a planejar e organizar o quadro de servidores efetivos, para promoção de concurso de provas e títulos para provimento de servidores efetivos;

**CONSIDERANDO** que o Município de Farias Brito firmou TAC com o Ministério Público do Ceará, visando, dentre outros compromissos, não proceder na contratação de servidores temporários de nível médio e nível superior, devendo proceder na imediata organização do seu quadro de servidores efetivos;

**CONSIDERANDO** que a concessão de licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares é um ato discricionário do Poder Público, que deve analisar se existe, na sua estrutura, servidores aptos à redistribuição, para que o serviço público não sofra descontinuidade; bem como contratações temporárias com prazo dilatado.

**CONSIDERANDO** que houve necessidade de contratação temporária para absorção das atividades do servidor licenciado.

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública possui o poder de anular seus próprios atos, quando eivados de nulidade, bem como de revogar, por conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REVOGAR A LICENÇA CONCEDIDA, POR MEIO DA PORTARIA Nº 02150923/2023**, que concedeu licença sem remuneração ao Servidor **EDIVAN DIAS MONTEIRO**, determinando que o servidor se apresente, imediatamente, ao setor de pessoal da Secretaria de Educação, para fins de lotação funcional.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 23 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andréia Ferreira Oliveira  
**Código Identificador:**C8EAF566

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM  
REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA EDIVANIA SALES DA  
COSTA PRIMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 24231224/2024.**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM  
REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA EDIVANIA SALES DA  
COSTA PRIMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**CONSIDERANDO** que o Município de Farias Brito institui comissão de estudos para Reforma Administrativa, que dentre outras atribuições, está a planejar e organizar o quadro de servidores efetivos, para promoção de concurso de provas e títulos para provimento de servidores efetivos;

**CONSIDERANDO** que o Município de Farias Brito firmou TAC com o Ministério Público do Ceará, visando, dentre outros compromissos, não proceder na contratação de servidores temporários de nível médio e nível superior, devendo proceder na imediata organização do seu quadro de servidores efetivos;

**CONSIDERANDO** que a concessão de licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares é um ato discricionário do Poder Público, que deve analisar se existe, na sua estrutura, servidores aptos à redistribuição, para que o serviço público não sofra descontinuidade; bem como contratações temporárias com prazo dilatado.

**CONSIDERANDO** que houve necessidade de contratação temporária para absorção das atividades do servidor licenciado.

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública possui o poder de anular seus próprios atos, quando eivados de nulidade, bem como de revogar, por conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REVOGAR A LICENÇA CONCEDIDA, POR MEIO DA PORTARIA Nº 01210224/2024**, que concedeu licença sem remuneração a Servidora EDIVANIA SALES DA COSTA PRIMO, determinando que a servidora se apresente, imediatamente, ao setor de pessoal da Secretaria de Educação, para fins de lotação funcional.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 23 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andréia Ferreira Oliveira  
**Código Identificador:**421A2ED0

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM  
REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR ETIENNE SCHUMACHER  
CARVALHO SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 25231224/2024.**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA  
SEM REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR ETIENNE  
SCHUMACHER CARVALHO SOARES, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**CONSIDERANDO** que o Município de Farias Brito institui comissão de estudos para Reforma Administrativa, que dentre outras atribuições, está a planejar e organizar o quadro de servidores efetivos, para promoção de concurso de provas e títulos para provimento de servidores efetivos;

**CONSIDERANDO** que o Município de Farias Brito firmou TAC com o Ministério Público do Ceará, visando, dentre outros compromissos, não proceder na contratação de servidores temporários de nível médio e nível superior, devendo proceder na imediata organização do seu quadro de servidores efetivos;

**CONSIDERANDO** que a concessão de licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares é um ato discricionário do Poder Público, que deve analisar se existe, na sua estrutura, servidores aptos à redistribuição, para que o serviço público não sofra descontinuidade; bem como contratações temporárias com prazo dilatado.

**CONSIDERANDO** que houve necessidade de contratação temporária para absorção das atividades do servidor licenciado.

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública possui o poder de anular seus próprios atos, quando eivados de nulidade, bem como de revogar, por conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REVOGAR A LICENÇA CONCEDIDA, POR MEIO DA PORTARIA Nº 01310123/2023**, que concedeu licença sem remuneração ao Servidor ETIENNE SCHUMACHER CARVALHO SOARES, determinando que o servidor se apresente, imediatamente, ao setor de pessoal da Secretaria de Infraestrutura, para fins de lotação funcional.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 23 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andréia Ferreira Oliveira  
**Código Identificador:**0BD76671

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM  
REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR FRANCISCO ERISMAR DE  
SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº 26231224/2024.**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM  
REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR FRANCISCO ERISMAR DE  
SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**CONSIDERANDO** que o Município de Farias Brito institui comissão de estudos para Reforma Administrativa, que dentre outras atribuições, está a planejar e organizar o quadro de servidores efetivos, para promoção de concurso de provas e títulos para provimento de servidores efetivos;

**CONSIDERANDO** que o Município de Farias Brito firmou TAC com o Ministério Público do Ceará, visando, dentre outros compromissos, não proceder na contratação de servidores temporários de nível médio e nível superior, devendo proceder na imediata organização do seu quadro de servidores efetivos;

**CONSIDERANDO** que a concessão de licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares é um ato discricionário do Poder Público, que deve analisar se existe, na sua estrutura, servidores aptos à redistribuição, para que o serviço público não sofra descontinuidade; bem como contratações temporárias com prazo dilatado.

**CONSIDERANDO** que houve necessidade de contratação temporária para absorção das atividades do servidor licenciado.

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública possui o poder de anular seus próprios atos, quando eivados de nulidade, bem como de revogar, por conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REVOGAR A LICENÇA CONCEDIDA, POR MEIO DA PORTARIA Nº 07110322/2022**, que concedeu licença sem remuneração ao Servidor **FRANCISCO ERISMAR DE SOUSA**, determinando que o servidor se apresente, imediatamente, ao setor de pessoal da Secretaria Municipal de Transporte, para fins de lotação funcional.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 23 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andréia Ferreira Oliveira

**Código Identificador:**C1770466

**GABINETE DO PREFEITO**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR IVAN ALVES DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº 27231224/2024.**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR IVAN ALVES DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**CONSIDERANDO** que o Município de Farias Brito institui comissão de estudos para Reforma Administrativa, que dentre outras atribuições, está a planejar e organizar o quadro de servidores efetivos, para promoção de concurso de provas e títulos para provimento de servidores efetivos;

**CONSIDERANDO** que o Município de Farias Brito firmou TAC com o Ministério Público do Ceará, visando, dentre outros compromissos, não proceder na contratação de servidores temporários de nível médio e nível superior, devendo proceder na imediata organização do seu quadro de servidores efetivos;

**CONSIDERANDO** que a concessão de licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares é um ato discricionário do Poder Público, que deve analisar se existe, na sua estrutura, servidores aptos à redistribuição, para que o serviço público não sofra descontinuidade; bem como contratações temporárias com prazo dilatado.

**CONSIDERANDO** que houve necessidade de contratação temporária para absorção das atividades do servidor licenciado.

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública possui o poder de anular seus próprios atos, quando eivados de nulidade, bem como de revogar, por conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REVOGAR A LICENÇA CONCEDIDA, POR MEIO DA PORTARIA Nº 02110624/2024**, que concedeu licença sem remuneração ao Servidor **IVAN ALVES DA COSTA**, determinando que o servidor se apresente, imediatamente, ao setor de pessoal da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Juventude, para fins de lotação funcional.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 23 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andréia Ferreira Oliveira

**Código Identificador:**93E73727

**GABINETE DO PREFEITO**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA KELVYA MAYARA MOREIRA ARRAES ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 28231224/2024.**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA KELVYA MAYARA MOREIRA ARRAES ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**CONSIDERANDO** que o Município de Farias Brito institui comissão de estudos para Reforma Administrativa, que dentre outras atribuições, está a planejar e organizar o quadro de servidores efetivos, para promoção de concurso de provas e títulos para provimento de servidores efetivos;

**CONSIDERANDO** que o Município de Farias Brito firmou TAC com o Ministério Público do Ceará, visando, dentre outros compromissos, não proceder na contratação de servidores temporários de nível médio e nível superior, devendo proceder na imediata organização do seu quadro de servidores efetivos;

**CONSIDERANDO** que a concessão de licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares é um ato discricionário do Poder Público, que deve analisar se existe, na sua estrutura, servidores aptos à redistribuição, para que o serviço público não sofra descontinuidade; bem como contratações temporárias com prazo dilatado.

**CONSIDERANDO** que houve necessidade de contratação temporária para absorção das atividades do servidor licenciado.

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública possui o poder de anular seus próprios atos, quando eivados de nulidade, bem como de revogar, por conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REVOGAR A LICENÇA CONCEDIDA, POR MEIO DA PORTARIA Nº 01260722/2022**, que concedeu licença sem remuneração a Servidora **KELVYA MAYARA MOREIRA ARRAES ALMEIDA**, determinando que a servidora se apresente, imediatamente, ao setor de pessoal da Secretaria de Educação, para fins de lotação funcional.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 23 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andréia Ferreira Oliveira

**Código Identificador:**E989FB17

**GABINETE DO PREFEITO**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR MARCIO LUCIO BEZERRA PEQUENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 29231224/2024.**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR MARCIO LUCIO BEZERRA PEQUENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**CONSIDERANDO** que o Município de Farias Brito institui comissão de estudos para Reforma Administrativa, que dentre outras atribuições, está a planejar e organizar o quadro de servidores efetivos, para promoção de concurso de provas e títulos para provimento de servidores efetivos;

**CONSIDERANDO** que o Município de Farias Brito firmou TAC com o Ministério Público do Ceará, visando, dentre outros compromissos, não proceder na contratação de servidores temporários de nível médio e nível superior, devendo proceder na imediata organização do seu quadro de servidores efetivos;

**CONSIDERANDO** que a concessão de licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares é um ato discricionário do Poder Público, que deve analisar se existe, na sua estrutura, servidores aptos à redistribuição, para que o serviço público não sofra descontinuidade; bem como contratações temporárias com prazo dilatado.

**CONSIDERANDO** que houve necessidade de contratação temporária para absorção das atividades do servidor licenciado.

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública possui o poder de anular seus próprios atos, quando eivados de nulidade, bem como de revogar, por conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REVOGAR A LICENÇA CONCEDIDA, POR MEIO DA PORTARIA Nº 05090523/2023**, que concedeu licença sem remuneração ao Servidor **MARCIO LUCIO BEZERRA PEQUENO**, determinando que o servidor se apresente, imediatamente, ao setor de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, para fins de lotação funcional.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 23 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andréia Ferreira Oliveira

**Código Identificador:** 1F3DFCB8

**GABINETE DO PREFEITO****DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR MARCIO RICARDO ALCANTARA PINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº 30231224/2024.**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR MARCIO RICARDO ALCANTARA PINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**CONSIDERANDO** que o Município de Farias Brito institui comissão de estudos para Reforma Administrativa, que dentre outras atribuições, está a planejar e organizar o quadro de servidores efetivos, para promoção de concurso de provas e títulos para provimento de servidores efetivos;

**CONSIDERANDO** que o Município de Farias Brito firmou TAC com o Ministério Público do Ceará, visando, dentre outros compromissos, não proceder na contratação de servidores temporários de nível médio e nível superior, devendo proceder na imediata organização do seu quadro de servidores efetivos;

**CONSIDERANDO** que a concessão de licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares é um ato discricionário do Poder Público, que deve analisar se existe, na sua estrutura, servidores aptos à redistribuição, para que o serviço público não sofra descontinuidade; bem como contratações temporárias com prazo dilatado.

**CONSIDERANDO** que houve necessidade de contratação temporária para absorção das atividades do servidor licenciado.

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública possui o poder de anular seus próprios atos, quando eivados de nulidade, bem como de revogar, por conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REVOGAR A LICENÇA CONCEDIDA, POR MEIO DA PORTARIA Nº 01190924/2024**, que concedeu licença sem remuneração ao Servidor **MARCIO RICARDO ALCANTARA PINHO**, determinando que o servidor se apresente, imediatamente, ao setor de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, para fins de lotação funcional.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 23 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andréia Ferreira Oliveira

**Código Identificador:** 322C7613

**GABINETE DO PREFEITO****DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA MARCLEIDE DIAS DE OLIVEIRA SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 31231224/2024.**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA MARCLEIDE DIAS DE OLIVEIRA SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**CONSIDERANDO** que o Município de Farias Brito institui comissão de estudos para Reforma Administrativa, que dentre outras atribuições, está a planejar e organizar o quadro de servidores efetivos, para promoção de concurso de provas e títulos para provimento de servidores efetivos;

**CONSIDERANDO** que o Município de Farias Brito firmou TAC com o Ministério Público do Ceará, visando, dentre outros compromissos, não proceder na contratação de servidores temporários de nível médio e nível superior, devendo proceder na imediata organização do seu quadro de servidores efetivos;

**CONSIDERANDO** que a concessão de licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares é um ato discricionário do Poder Público, que deve analisar se existe, na sua estrutura, servidores aptos à redistribuição, para que o serviço público não sofra descontinuidade; bem como contratações temporárias com prazo dilatado.

**CONSIDERANDO** que houve necessidade de contratação temporária para absorção das atividades do servidor licenciado.

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública possui o poder de anular seus próprios atos, quando eivados de nulidade, bem como de revogar, por conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REVOGAR A LICENÇA CONCEDIDA, POR MEIO DA PORTARIA Nº 01020222/2022**, que concedeu licença sem remuneração a Servidora **MARCLEIDE DIAS DE OLIVEIRA SOUZA**, determinando que a servidora se apresente, imediatamente, ao setor de pessoal da Secretaria de Educação, para fins de lotação funcional.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 23 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
Andréia Ferreira Oliveira  
**Código Identificador:**8CB45BD7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM**  
**REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA MARIA GONÇALVES DE**  
**SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº 32231224/2024.**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM**  
**REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA MARIA GONÇALVES DE**  
**SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**CONSIDERANDO** que o Município de Farias Brito institui comissão de estudos para Reforma Administrativa, que dentre outras atribuições, está a planejar e organizar o quadro de servidores efetivos, para promoção de concurso de provas e títulos para provimento de servidores efetivos;

**CONSIDERANDO** que o Município de Farias Brito firmou TAC com o Ministério Público do Ceará, visando, dentre outros compromissos, não proceder na contratação de servidores temporários de nível médio e nível superior, devendo proceder na imediata organização do seu quadro de servidores efetivos;

**CONSIDERANDO** que a concessão de licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares é um ato discricionário do Poder Público, que deve analisar se existe, na sua estrutura, servidores aptos à redistribuição, para que o serviço público não sofra descontinuidade; bem como contratações temporárias com prazo dilatado.

**CONSIDERANDO** que houve necessidade de contratação temporária para absorção das atividades do servidor licenciado.

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública possui o poder de anular seus próprios atos, quando eivados de nulidade, bem como de revogar, por conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REVOGAR A LICENÇA CONCEDIDA, POR MEIO DA PORTARIA Nº 07010323/2023**, que concedeu licença sem remuneração a Servidora **MARIA GONÇALVES DE SOUSA**, determinando que a servidora se apresente, imediatamente, ao setor de pessoal da Secretaria de Assistência Social, para fins de lotação funcional.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 23 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
Andréia Ferreira Oliveira  
**Código Identificador:**1BEB4B59

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM**  
**REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA SOCORRO PORFIRIO**  
**LACERDA PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 33231224/2024.**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM**  
**REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA SOCORRO PORFIRIO**  
**LACERDA PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**CONSIDERANDO** que o Município de Farias Brito institui comissão de estudos para Reforma Administrativa, que dentre outras atribuições, está a planejar e organizar o quadro de servidores efetivos, para promoção de concurso de provas e títulos para provimento de servidores efetivos;

**CONSIDERANDO** que o Município de Farias Brito firmou TAC com o Ministério Público do Ceará, visando, dentre outros compromissos, não proceder na contratação de servidores temporários de nível médio e nível superior, devendo proceder na imediata organização do seu quadro de servidores efetivos;

**CONSIDERANDO** que a concessão de licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares é um ato discricionário do Poder Público, que deve analisar se existe, na sua estrutura, servidores aptos à redistribuição, para que o serviço público não sofra descontinuidade; bem como contratações temporárias com prazo dilatado.

**CONSIDERANDO** que houve necessidade de contratação temporária para absorção das atividades do servidor licenciado.

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública possui o poder de anular seus próprios atos, quando eivados de nulidade, bem como de revogar, por conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REVOGAR A LICENÇA CONCEDIDA, POR MEIO DA PORTARIA Nº 16030622/2022**, que concedeu licença sem remuneração a Servidora **SOCORRO PORFIRIO LACERDA PEREIRA**, determinando que a servidora se apresente, imediatamente, ao setor de pessoal da Secretaria de Educação, para fins de lotação funcional.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 23 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
Andréia Ferreira Oliveira  
**Código Identificador:**2FD9874C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM**  
**REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA SUZIMARA**  
**GONÇALVES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº 34231224/2024.**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM**  
**REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA SUZIMARA**  
**GONÇALVES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**CONSIDERANDO** que o Município de Farias Brito institui comissão de estudos para Reforma Administrativa, que dentre outras atribuições, está a planejar e organizar o quadro de servidores efetivos, para promoção de concurso de provas e títulos para provimento de servidores efetivos;

**CONSIDERANDO** que o Município de Farias Brito firmou TAC com o Ministério Público do Ceará, visando, dentre outros compromissos, não proceder na contratação de servidores temporários de nível médio e nível superior, devendo proceder na imediata organização do seu quadro de servidores efetivos;

**CONSIDERANDO** que a concessão de licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares é um ato discricionário do Poder Público, que deve analisar se existe, na sua estrutura, servidores aptos à redistribuição, para que o serviço público não sofra descontinuidade; bem como contratações temporárias com prazo dilatado.

**CONSIDERANDO** que houve necessidade de contratação temporária para absorção das atividades do servidor licenciado.

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública possui o poder de anular seus próprios atos, quando eivados de nulidade, bem como de revogar, por conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REVOGAR A LICENÇA CONCEDIDA, POR MEIO DA PORTARIA Nº 03300124/2024**, que concedeu licença sem remuneração a Servidora **SUZIMARA GONÇALVES DOS SANTOS**, determinando que a servidora se apresente, imediatamente, ao setor de pessoal da Secretaria de Administração e Finanças, para fins de lotação funcional.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 23 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andréia Ferreira Oliveira

**Código Identificador:**81D6969A

#### GABINETE DO PREFEITO

### DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA VALDENUSIA NERES POSSIDONIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**PORTARIA Nº 35231224/2024.**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA VALDENUSIA NERES POSSIDONIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**CONSIDERANDO** que o Município de Farias Brito institui comissão de estudos para Reforma Administrativa, que dentre outras atribuições, está a planejar e organizar o quadro de servidores efetivos, para promoção de concurso de provas e títulos para provimento de servidores efetivos;

**CONSIDERANDO** que o Município de Farias Brito firmou TAC com o Ministério Público do Ceará, visando, dentre outros compromissos, não proceder na contratação de servidores temporários de nível médio e nível superior, devendo proceder na imediata organização do seu quadro de servidores efetivos;

**CONSIDERANDO** que a concessão de licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares é um ato discricionário do Poder Público, que deve analisar se existe, na sua estrutura, servidores aptos à redistribuição, para que o serviço público não sofra descontinuidade; bem como contratações temporárias com prazo dilatado.

**CONSIDERANDO** que houve necessidade de contratação temporária para absorção das atividades do servidor licenciado.

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública possui o poder de anular seus próprios atos, quando eivados de nulidade, bem como de revogar, por conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REVOGAR A LICENÇA CONCEDIDA, POR MEIO DA PORTARIA Nº 01281220/2020**, que concedeu licença sem remuneração a Servidora **VALDENUSIA NERES POSSIDONIO**, determinando que a servidora se apresente, imediatamente, ao setor de pessoal da Secretaria de Saúde, para fins de lotação funcional.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 23 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andréia Ferreira Oliveira

**Código Identificador:**C1D7F512

#### GABINETE DO PREFEITO

### DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR WAGNER ALVES DUTRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**PORTARIA Nº 36231224/2024.**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR WAGNER ALVES DUTRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**CONSIDERANDO** que o Município de Farias Brito institui comissão de estudos para Reforma Administrativa, que dentre outras atribuições, está a planejar e organizar o quadro de servidores efetivos, para promoção de concurso de provas e títulos para provimento de servidores efetivos;

**CONSIDERANDO** que o Município de Farias Brito firmou TAC com o Ministério Público do Ceará, visando, dentre outros compromissos, não proceder na contratação de servidores temporários de nível médio e nível superior, devendo proceder na imediata organização do seu quadro de servidores efetivos;

**CONSIDERANDO** que a concessão de licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares é um ato discricionário do Poder Público, que deve analisar se existe, na sua estrutura, servidores aptos à redistribuição, para que o serviço público não sofra descontinuidade; bem como contratações temporárias com prazo dilatado.

**CONSIDERANDO** que houve necessidade de contratação temporária para absorção das atividades do servidor licenciado.

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública possui o poder de anular seus próprios atos, quando eivados de nulidade, bem como de revogar, por conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REVOGAR A LICENÇA CONCEDIDA, POR MEIO DA PORTARIA Nº 01070823/2023**, que concedeu licença sem remuneração ao Servidor **WAGNER ALVES DUTRA**, determinando que o servidor se apresente, imediatamente, ao setor de pessoal da Secretaria de Educação, para fins de lotação funcional.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 23 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andréia Ferreira Oliveira  
**Código Identificador:**311587E1

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM  
REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR JAIRON DE AMORIM  
GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº 37231224/2024.**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM  
REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR JAIRON DE AMORIM  
GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**CONSIDERANDO** que o Município de Farias Brito institui comissão de estudos para Reforma Administrativa, que dentre outras atribuições, está a planejar e organizar o quadro de servidores efetivos, para promoção de concurso de provas e títulos para provimento de servidores efetivos;

**CONSIDERANDO** que o Município de Farias Brito firmou TAC com o Ministério Público do Ceará, visando, dentre outros compromissos, não proceder na contratação de servidores temporários de nível médio e nível superior, devendo proceder na imediata organização do seu quadro de servidores efetivos;

**CONSIDERANDO** que a concessão de licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares é um ato discricionário do Poder Público, que deve analisar se existe, na sua estrutura, servidores aptos à redistribuição, para que o serviço público não sofra descontinuidade; bem como contratações temporárias com prazo dilatado.

**CONSIDERANDO** que houve necessidade de contratação temporária para absorção das atividades do servidor licenciado.

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública possui o poder de anular seus próprios atos, quando eivados de nulidade, bem como de revogar, por conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REVOGAR A LICENÇA CONCEDIDA, POR MEIO DA PORTARIA Nº 07010623/2023**, que concedeu licença sem remuneração ao Servidor **JAIRON DE AMORIM GOMES**, determinando que o servidor se apresente, imediatamente, ao setor de pessoal da Secretaria de Infraestrutura, para fins de lotação funcional.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 23 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andréia Ferreira Oliveira  
**Código Identificador:**9DDC998F

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM  
REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR CICERO CRISLONES  
RODRIGUES DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº 38231224/2024.**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM  
REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR CICERO CRISLONES  
RODRIGUES DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**CONSIDERANDO** que o Município de Farias Brito institui comissão de estudos para Reforma Administrativa, que dentre outras atribuições, está a planejar e organizar o quadro de servidores efetivos, para promoção de concurso de provas e títulos para provimento de servidores efetivos;

**CONSIDERANDO** que o Município de Farias Brito firmou TAC com o Ministério Público do Ceará, visando, dentre outros compromissos, não proceder na contratação de servidores temporários de nível médio e nível superior, devendo proceder na imediata organização do seu quadro de servidores efetivos;

**CONSIDERANDO** que a concessão de licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares é um ato discricionário do Poder Público, que deve analisar se existe, na sua estrutura, servidores aptos à redistribuição, para que o serviço público não sofra descontinuidade; bem como contratações temporárias com prazo dilatado.

**CONSIDERANDO** que houve necessidade de contratação temporária para absorção das atividades do servidor licenciado.

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública possui o poder de anular seus próprios atos, quando eivados de nulidade, bem como de revogar, por conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REVOGAR A LICENÇA CONCEDIDA, POR MEIO DA PORTARIA Nº 01040123/2023**, que concedeu licença sem remuneração ao Servidor **CICERO CRISLONES RODRIGUES DE LIMA**, determinando que o servidor se apresente, imediatamente, ao setor de pessoal da Secretaria de Assistência Social, para fins de lotação funcional.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 23 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andréia Ferreira Oliveira  
**Código Identificador:**E78286EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÕES DE  
SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº 01301224/2024.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÕES DE  
SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, USANDO SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**CONSIDERANDO** que o Município de Farias Brito institui comissão de estudos para Reforma Administrativa, que dentre outras atribuições, está a planejar e organizar o quadro de servidores efetivos, para promoção de concurso de provas e títulos para provimento de servidores efetivos;

**CONSIDERANDO** que o Município de Farias Brito firmou TAC com o Ministério Público do Ceará, visando, dentre outros compromissos, não proceder na contratação de servidores temporários de nível médio, inclusive de auxiliares de serviços gerais; devendo proceder na imediata organização do seu quadro de servidores efetivos;

**CONSIDERANDO** que é necessário que todos os servidores efetivos fiquem lotados em suas funções efetivas, evitando desvio funcional, para que a Administração Pública Municipal possa equacionar a real necessidade de servidores;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública possui o poder de anular seus próprios atos, quando eivados de nulidade, bem como de revogar, por conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica transferida a **Sineide Bernardino Rodrigues**, saindo do Centro de Especialidades Odontológicas, e destinada à Unidade Básica de Saúde, localizada no distrito de Nova Betânia, devendo a referida servidora ficar adstrita às funções de seu cargo efetivo, qual seja auxiliar de serviços gerais.

**Art. 2º.** Fica transferida a servidora **Meirione Alves de Sousa**, saindo do Centro de Especialidades Odontológicas, e destinada à Unidade Básica de Saúde, sede III, localizado na rua João Pereira de Araújo, s/n, Bairro Nova Esperança, Farias Brito – CE; devendo a referida servidora ficar adstrita às funções de seu cargo efetivo, qual seja auxiliar de serviços gerais.

**Art. 3.** Fica a servidora **Cícera Gomes de Sousa** adstrita ao exercício das funções do seu cargo efetivo, de Auxiliar de Serviços Gerais, devendo permanecer na mesma unidade administrativa.

**Art. 4.** Fica a servidora **Maria Cristina Vieira de Sousa** transferida da Unidades Básica de Saúde, Sede III, localizada na localizado na rua João Pereira de Araújo, s/n, Bairro Nova Esperança, Farias Brito – CE para o Centro de Reabilitação Albino Oliveira – CRAO, localizado na sede do Município de Farias Brito, para o exercício das funções de seu cargo efetivo.

**Art. 5.** Ficam devidamente lotados no Hospital Geral de Farias Brito – HGFB, os seguintes servidores: **ROBERTO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR; ADRIANO GONÇALVES PEREIRA; ANTONIO GOMES; MARIA JOSE BEZERRA DA SILVA; GENILDO GOMES DOS SANTOS; FRANCISCO PEREIRA DA SILVA; EDILASNA MARIA HOLANDA VALDIVINO**, que devem se apresentar, no dia 1 de janeiro de 2025, perante a Direção do Hospital Geral, para tomarem ciência de suas respectivas escalas de trabalho, ficando os mesmos adstritos as suas funções originárias.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**MARIA MARCLEIDE DO NASCIMENTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Publicado por:**  
Andréia Ferreira Oliveira  
**Código Identificador:**6250A602

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2024.12.30.1.** O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o n.º 2024.12.30.1. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores destinados aos veículos e máquinas pesadas vinculados às Unidades Gestoras do Município de Farias Brito/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 03 de janeiro de 2025, a partir das 17 horas. **Fim do acolhimento das propostas e início da sessão:** 15 de janeiro de 2025, às 9 horas, por meio do Portal de Compras do Município de Farias Brito ([www.licitafariasbrito.com.br](http://www.licitafariasbrito.com.br)). Os interessados poderão ter acesso ao Edital nos endereços eletrônicos: [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br), <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, [www.licitafariasbrito.com.br](http://www.licitafariasbrito.com.br) e [www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes](http://www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes). **MAIS INFORMAÇÕES:** [licitacao@fariasbrito.ce.gov.br](mailto:licitacao@fariasbrito.ce.gov.br). Farias Brito/CE, 30 de dezembro de 2024. Tiago de Araújo Leite – Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Tiago de Araújo Leite  
**Código Identificador:**71CED4B1

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE JULGAMENTO**

**AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2024.12.11.2.** O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na

modalidade Pregão Eletrônico tombado sob n.º 2024.12.11.2. **Empresa(s) Vencedora(s):** JOSEANE MOREIRA DE OLIVEIRA - ME, vencedora junto ao Lote 01. A empresa fora declarada habilitada por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. Mais Informações: [licitacao@fariasbrito.ce.gov.br](mailto:licitacao@fariasbrito.ce.gov.br). Farias Brito/CE, 30 de dezembro de 2024.

**TIAGO DE ARAÚJO LEITE -**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Tiago de Araújo Leite  
**Código Identificador:**4C87A14D

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 2024.12.06-01.**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2024.12.04.2.**

**Fundamento Legal:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Partes:** O Município de Farias Brito, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e a empresa 53.009.301 SEBASTIÃO MONTEIRO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.009.301/0001-42. **Objeto:** Contratação de show católico do artista PADRE MONTEIRO, a se realizar durante as festividades alusivas ao aniversário de emancipação política do Município de Farias Brito/CE. **Valor do Show:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Vigência Contratual:** 30 (trinta) dias. **Signatários:** Lucas Fernando Silveira de Araújo e Sebastião Monteiro da Silva. Data: 06 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Tiago de Araújo Leite  
**Código Identificador:**E41164B1

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2023**

ESTADO DO CEARÁ. A Câmara Municipal de Fortim torna público o Extrato do 2º Aditivo ao Contrato n.º 001/2023 - Tomada de Preços n.º 001/2022 celebrado entre a Câmara Municipal de Fortim e a empresa Digi-ex Consultoria, Treinamento e Serviços Ltda - ME. **Objeto:** Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato n.º 001/2023 para a Contratação de empresa para a cessão de direito de uso de sistema informatizado, incluindo mão de obra e equipamentos de interesse da Câmara Municipal de Fortim para a digitalização e armazenamento em meio digital dos documentos referentes a processos administrativos, documentação orçamentária e financeira, licitações, documentos legislativos e controles do exercício de 2025. **Vigência:** O prazo de vigência que findaria em 31 de dezembro de 2024 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025. Fortim/CE, 27 de dezembro de 2024.

**KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI -**  
Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

**Publicado por:**  
Cíntia de Aquino Moreira  
**Código Identificador:**F32936A3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 196/2024, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**



**Art. 1º.** Conceder férias aos servidores com as matrículas, nomes, lotações e período de gozo, abaixo relacionados, em face do período aquisitivo de 2023/2024:

Matrícula	Nome	Órgão	Gozo de férias
1230954	ANA PAULA CARVALHO DE QUEIROZ	GABINETE DO PREFEITO	01/12/2024 30/12/2024
0200522	ANTONILTON AMARO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/12/2024 30/12/2024
0200565	FRANCINE FERNANDES MOTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/12/2024 30/12/2024
0200603	FRANCISCA MARIA DA SILVA PEREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/12/2024 30/12/2024
0200158	FRANCISCO CARLOS DE SOUSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/12/2024 30/12/2024
0717231	JANAINA MARTINS SCIPAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/12/2024 30/12/2024
1227793	LARISSA NATHANE LIMA DE MORAIS	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02/01/2025 31/01/2025
0200948	MARIA EUNICE PEREIRA DA COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/12/2024 30/12/2024
0201308	ROSA RIBEIRO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/12/2024 30/12/2024

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2024.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE,** aos 26 de dezembro de 2024.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janaína Simões da Silva  
Código Identificador:42BC758D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 197/2024, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias aos servidores com as matrículas, nomes, lotações e período de gozo, abaixo relacionados, em face do período aquisitivo de 2023/2024:

Matrícula	Nome	Órgão	Gozo de férias
1232671	DANIELLI GONDIM CAMPELO	GABINETE DO PREFEITO	11/12/2024 30/12/2024
1232672	MARIO SILVIO GOMES BORGES	GABINETE DO PREFEITO	11/12/2024 30/12/2024

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2024.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE,** aos 26 de dezembro de 2024.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janaína Simões da Silva  
Código Identificador:AD9262E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 198/2024, 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

Exonera Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar os servidores com os cargos e lotações abaixo relacionados, de conformidade com a Lei Municipal nº 864/2022, de 11 de janeiro de 2022, e legislação correlata.

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão
1232676	ANA KESIA GONÇALVES OLIVEIRA BARBOSA	DIRETOR DA SEÇÃO DE DOC. OFICIAIS CC1	GABINETE DO PREFEITO
1230954	ANA PAULA CARVALHO DE QUEIROZ	CHEFE DA SEÇÃO DE DEMANDAS COMUNIT. CC2	GABINETE DO PREFEITO
1232669	ANTONIO CARLOS GARCIA TEOBALDO	ASSESSOR INSTITUCIONAL CC1	GABINETE DO PREFEITO
1229901	FRANCISCA LUSIANE GOMES DE OLIVEIRA	CHEFE DA SEÇÃO DE DEMANDAS COMUNIT. CC2	GABINETE DO PREFEITO
1228593	GEORGE NOGUEIRA DA SILVA	ASSESSOR INSTITUCIONAL CC1	GABINETE DO PREFEITO
1228856	JANAINA SIMOES DA SILVA	CHEFE DA SEÇÃO DE PROT. PROCESSUAL CC2	GABINETE DO PREFEITO
1232667	MILTON CIRIACO DA COSTA	ASSESSOR PARA ASSUNT. DE MOB.SOCIAL CNE	GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE,** aos 30 de dezembro de 2024.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janaína Simões da Silva  
Código Identificador:7164D222

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 199/2024, 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

Exonera Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar os servidores com os cargos e lotações abaixo relacionados, de conformidade com a Lei Municipal nº 864/2022, de 11 de janeiro de 2022, e legislação correlata.

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão
1228597	MOISES REINALDO DA SILVA	ASSESSOR INSTITUCIONAL CC1	GABINETE DO PREFEITO
1228595	NOELIO DO VALE MONTEIRO	CHEFE DA SEÇÃO DE DEMANDAS COMUNIT. CC2	GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE,** aos 30 de dezembro de 2024.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janaína Simões da Silva  
Código Identificador:248ECEFO

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 201/2024, 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

Exonera Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar os servidores com os cargos e lotações abaixo relacionados, de conformidade com a Lei Municipal nº 864/2022, de 11 de janeiro de 2022, e legislação correlata.

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão
1230298	JARDEL SOUZA SANTANA	CHEFE DA SECAO DE INFORMATICA	SEC. MUN DE PLAN. GEST. ADM E

			FINANCAS
1228576	JOSE NETO DE CASTRO	DIRETOR DA DIVISÃO FINANCEIRA	SEC. MUN DE PLAN. GEST. ADM E FINANCAS
1228577	JOSE ROBERTO XAVIER ANTUNES	CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS CC2	SEC. MUN DE PLAN. GEST. ADM E FINANCAS
1232247	LUCAS RIBEIRO DE OLIVEIRA	CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO E REGISTROS CC2	SEC. MUN DE PLAN. GEST. ADM E FINANCAS
1232254	MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES	DIRETOR GERAL SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	SEC. MUN DE PLAN. GEST. ADM E FINANCAS
1228578	MARILENE PEREIRA DA SILVA	CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO CC2	SEC. MUN DE PLAN. GEST. ADM E FINANCAS
1228579	REGINA OLIVEIRA PEREIRA	CHEFE DA SEÇÃO DE PROTOCOLO CC2	SEC. MUN DE PLAN. GEST. ADM E FINANCAS
1228580	SAMARA MONTEIRO DE SOUSA	CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATOS E TERMOS CC2	SEC. MUN DE PLAN. GEST. ADM E FINANCAS
1230943	ELISVANIA FLORENCIO DA COSTA	CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO E REGISTROS CC2	SEC. MUN DE PLAN. GEST. ADM E FINANCAS

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE,** aos 30 de dezembro de 2024.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janaína Simões da Silva  
**Código Identificador:**526C0343

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 202/2024, 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

Exonera Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar os servidores com os cargos e lotações abaixo relacionados, de conformidade com a Lei Municipal nº 864/2022, de 11 de janeiro de 2022, e legislação correlata.

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão
1230830	ABIMAEEL FERREIRA DE LIMA JUNIOR	CHEFE DA SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO CC2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1228802	ALINE PEREIRA DA SILVA	CHEFE DA SEÇÃO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1232548	HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE ZOOÑOSES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1228807	JANETE DA SILVA PEREIRA	CHEFE DA SEÇÃO DA AT. A SAUDE MENTAL- CAPS I BAS. CC2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1228855	JOSE ANDRADE COSTA	DIRETOR DA DIVISÃO DE PERICIAS CC1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1228805	JUVENAL NOGUEIRA DOS SANTOS	DIRETOR DE CONT. AVAL. AUDIT E PLANEJ EM SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1232636	KELVIA ERLANE GONDIM DA SILVA	CHEFE DA SEÇÃO DE ASSIST. FARMACEUTICA CC2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1229837	MARIA ALDIZIA RODRIGUES DE ARAUJO	ASSESS TECN POLITICAS PUBLICAS MUN SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE,** aos 30 de dezembro de 2024.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janaína Simões da Silva  
**Código Identificador:**081C114C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 203/2024, 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

Exonera Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar os servidores com os cargos e lotações abaixo relacionados, de conformidade com a Lei Municipal nº 864/2022, de 11 de janeiro de 2022, e legislação correlata.

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão
1232642	MARIA RAVENA MACIEL TEIXEIRA DE SOUSA	OUVIDOR(A) SAÚDE CNE 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1228804	NETANIA JANUARIO FERREIRA	CHEFE DA SEÇÃO DE REG. DE SERV. DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1232668	NILDILENE SILVA FERREIRA	CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSP. SANITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1229210	RAIANE ALVES SIMÕES	CHEFE DA SEÇÃO DE INFORMATICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1228863	RAIMUNDO EDSON ALMEIDA BARBOSA	CHEFE DA SEÇÃO DE CONTR. DE END. E ZOOÑOSES CC2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1228808	WEVERTON DOS SANTOS XAVIER	CHEFE DA SEÇÃO DE MOBILIZAÇÃO CC2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE,** aos 30 de dezembro de 2024.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janaína Simões da Silva  
**Código Identificador:**53C1A298

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 204/2024, 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

Exonera Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar os servidores com os cargos e lotações abaixo relacionados, de conformidade com a Lei Municipal nº 864/2022, de 11 de janeiro de 2022, e legislação correlata.

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão
1230884	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS MONTEIRO	DIRETOR DA DIVISÃO DE INDUSTRIA	SEC. MUN. DO EMP. ECO. IND. E COMERCIO
1230877	FRANCILIO DA PAIXAO FARIAS FERNANDES	DIRETOR DA DIV EMPREENDEDORISMO	SEC. MUN. DO EMP. ECO. IND. E COMERCIO

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE,** aos 30 de dezembro de 2024.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janaína Simões da Silva  
**Código Identificador:**C87804C1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 205/2024, 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

Exonera Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar os servidores com os cargos e lotações abaixo relacionados, de conformidade com a Lei Municipal nº 864/2022, de 11 de janeiro de 2022, e legislação correlata.

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão
1229588	ACLAILTON LOURENÇO DA SILVA	CHEFE DA SECAO DE PAVIMENTACAO	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO
1229234	IRINEUDO CARNEIRO DOS SANTOS	CHEFE DA SEÇÃO DE OBRAS CC2	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO
1229233	LUCIANO MOURA BORGES	DIRETOR DA DIVISÃO DE MANUTENÇ	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO
1232670	MARCOS AURELIO MONTEIRO	CHEFE DA SEÇÃO DE O. FISCALIZAÇÃO	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO
1230956	MAURO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DA DIVISÃO DE PROJETOS	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO
1228587	ROGERIO DA SILVA DOS ANJOS	CHEFE DA SEÇÃO DE VISTORIAS CC2	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 30 de dezembro de 2024.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janaína Simões da Silva

**Código Identificador:**1EDF8874

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 207/2024, 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

Exonera Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar os servidores com os cargos e lotações abaixo relacionados, de conformidade com a Lei Municipal nº 864/2022, de 11 de janeiro de 2022, e legislação correlata.

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão
1232521	LENILDE DOS SANTOS FONSECA	DIRETOR DE POLIT PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE	SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB E CIDADANIA
1228896	LUCELITA JERONIMO DA SILVA	CHEFE DA SEÇÃO DE INFORMATICA CC2	SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB E CIDADANIA
1229587	MAILZA FREITAS DE SOUZA	DIRETOR DE POLITICAS PARA PESSOA IDOSA CC1	SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB E CIDADANIA
1229212	MARCIRIO FARIAS FERNANDES	ASSESSOR INSTITUCIONAL CC1	SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB E CIDADANIA
1230345	MARILEX BARCELOS BOMNE	DIRETOR DIV. PROT SOCIAL ESPEC	SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB E CIDADANIA
1228604	RAYLANA RODRIGUES PEREIRA DO NASCIMENTO	DIRETOR DA DIVISÃO DE DEMANDAS SOCIAIS CC1	SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB E CIDADANIA
1228602	REGIANE FERNANDES SANTIAGO HONORIO	CHEFE DA SEÇÃO DE FORT. COMUNITÁRIO CC2	SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB E CIDADANIA
1232522	ROSIANE MOURA DA COSTA TEIXEIRA	CHEFE DO SETOR DE ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS	SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB E CIDADANIA

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 30 de dezembro de 2024.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janaína Simões da Silva

**Código Identificador:**13441COD

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 208/2024, 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

Exonera Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar os servidores com os cargos e lotações abaixo relacionados, de conformidade com a Lei Municipal nº 864/2022, de 11 de janeiro de 2022, e legislação correlata.

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão
1229877	MIRELES RODRIGUES DE OLIVEIRA	DIRETOR DA DIVISAO MEIO AMBIEN	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE
1230913	RICARDO XAVIER ANTUNES	DIRETOR DA DIVISÃO DE TERMOS E ACORDOS	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 30 de dezembro de 2024.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janaína Simões da Silva

**Código Identificador:**BBAD79D2

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 209/2024, 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

Exonera Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar os servidores com os cargos e lotações abaixo relacionados, de conformidade com a Lei Municipal nº 864/2022, de 11 de janeiro de 2022, e legislação correlata.

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão
1228854	AURICELIA RODRIGUES DA SILVA	CHEFE DA SEÇÃO DE PROTOCOLO	FUNDO SEGURIDADE SOCIAL SERVIDOR DO
1230296	LARA KETLLEN FERREIRA NUNES	CHEFE DA SECAO DE INFORMATICA	FUNDO SEGURIDADE SOCIAL SERVIDOR DO

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 30 de dezembro de 2024.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janaína Simões da Silva

**Código Identificador:**7F291A87

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 210/2024, 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

Exonera Servidora Pública ocupante de cargo que exerce, na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a servidora com o cargo e lotação abaixo relacionado, de conformidade com a Lei Municipal nº 864/2022, de 11 de janeiro de 2022, e legislação correlata.

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão
1228586	MAILA SANTOS DE SOUSA	DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PESC	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 30 de dezembro de 2024.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janaína Simões da Silva  
**Código Identificador:**C86C8CF9

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 211/2024, 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

Exonera Servidora Pública ocupante de cargo que exerce, na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a servidora com o cargo e lotação abaixo relacionado, de conformidade com a Lei Municipal nº 864/2022, de 11 de janeiro de 2022, e legislação correlata.

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão
1228555	CINTIA RODRIGUES DA SILVA	OUVIDOR MUNICIPAL CNE2	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 30 de dezembro de 2024.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janaína Simões da Silva  
**Código Identificador:**97287D5F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 212/2024, 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

Exonera Servidores Públicos ocupantes de cargo que exercem, na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar os servidores com os cargos e lotações abaixo relacionados, de conformidade com a Lei Municipal nº 864/2022, de 11 de janeiro de 2022, e legislação correlata.

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão
1229767	FRANCISCO OSVALDO DA SILVA	CHEFE DA SEÇÃO DE EVENTOS CC2	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
1229766	MARIA LUZIMEIRE FREITAS DE OLIVEIRA LIMA	CHEFE DA SECAO DE INFORMATICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 30 de dezembro de 2024.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janaína Simões da Silva  
**Código Identificador:**954D14FF

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 213/2024, 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

Exonera Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar os servidores com os cargos e lotações abaixo relacionados, de conformidade com a Lei Municipal nº 864/2022, de 11 de janeiro de 2022, e legislação correlata.

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão
1228810	ADAULENIA MAGALHAES DE LIMA	SUPERVISOR (A) ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1229582	AFONSO SILVIO XAVIER DOS SANTOS	CHEFE DA SEÇÃO DE REPAROS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1228811	ANA DANIELE FONTENELLE NOGUEIRA	SUPERVISOR (A) ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1228812	CINTIA BARBOSA VITALINO	SUPERVISOR (A) ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1228813	CLAUDIA RAMOS MARCELO	CHEFE DA SECAO DE ESTATISTICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1228814	CLAUDIA REGINA DE ALCANTARA	SUPERVISOR (A) ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1228815	CLAUDOMIR DA SILVA CARDOSO	SUPERVISOR ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1232469	COSMA REGINA OLIVEIRA MOREIRA PONCIANO	COORDENADOR ESCOLAR (A)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 30 de dezembro de 2024.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janaína Simões da Silva  
**Código Identificador:**C9568A6E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 214/2024, 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

Exonera Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar os servidores com os cargos e lotações abaixo relacionados, de conformidade com a Lei Municipal nº 864/2022, de 11 de janeiro de 2022, e legislação correlata.

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão
1232253	DOUGLAS BRAGA DA COSTA	CHEFE DA SEÇÃO DE PROG. E ATIVIDADES CC2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1229569	ELENILSA JERONIMO DA SILVA	CHEFE DA SECAO DE FINANÇAS CC2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1228816	EVANIA GOMES DE	SUPERVISOR (A) ESCOLAR	SECRETARIA

	ALBUQUERQUE ALVES		MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1232470	EVANILDO AMARO DA SILVA	SUPERVISOR (A) ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
1228834	FERNANDA CARNEIRO DOS SANTOS	COORDENADOR ESCOLAR (A)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
1228582	FLAVILANE CHAGAS BARBOSA	CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO CC2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
1228817	ILNAR CARDOSO DA SILVA SOARES	SUPERVISOR (A) ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
1228584	JACQUELINE DOS SANTOS SENA	DIRETOR DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 30 de dezembro de 2024.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janaína Simões da Silva

**Código Identificador:**09C8A97F

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 215/2024, 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar os servidores com os cargos e lotações abaixo relacionados, de conformidade com a Lei Municipal nº 864/2022, de 11 de janeiro de 2022, e legislação correlata.

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão
1228835	JOELMA SOUZA DA SILVA	COORDENADOR ESCOLAR (A)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
1229765	JOSE ERIVAN ALEXANDRE DA SILVA	CHEFE DA SEÇÃO DE PROTOCOLO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
1228819	JOSE MILTON PINHEIRO FILHO	ASSESSOR (A) TÉCNICO PEDAGÓGICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
1228836	JOSE RODRIGUES DE SENA JUNIOR	COORDENADOR ESCOLAR (A)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
1228886	JUSCILENE CARNEIRO FERNANDES	COORDENADOR ESCOLAR (A)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
1232519	LAIUSON DA SILVA DE SOUZA	CHEFE DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
1228837	LEANDRA DE OLIVEIRA CARVALHO SILVA	COORDENADOR ESCOLAR (A)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 30 de dezembro de 2024.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janaína Simões da Silva

**Código Identificador:**D39A51A5

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 216/2024, 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar os servidores com os cargos e lotações abaixo relacionados, de conformidade com a Lei Municipal nº 864/2022, de 11 de janeiro de 2022, e legislação correlata.

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão
1228838	LILIANA MOURA RODRIGUES LIMA	COORDENADOR ESCOLAR (A)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
1228839	LUCINEIDE DA SILVA E SANTOS	COORDENADOR ESCOLAR (A)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
1228840	LUIS CARLOS DO NASCIMENTO	COORDENADOR ESCOLAR (A)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
1228820	MARIA DE FATIMA LIMA DE SOUSA	SUPERVISOR ESCOLAR (A)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
1228841	MARIA EVANIR FERREIRA DOS SANTOS	COORDENADOR ESCOLAR (A)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
1228842	MARIA JOSILDA CORREIA DOS SANTOS	COORDENADOR ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
1228585	MARIA LIDUINA DA SILVA	CHEFE DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL CC2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 30 de dezembro de 2024.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janaína Simões da Silva

**Código Identificador:**4CCEC1D7

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 217/2024, 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar os servidores com os cargos e lotações abaixo relacionados, de conformidade com a Lei Municipal nº 864/2022, de 11 de janeiro de 2022, e legislação correlata.

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão
1228844	MARIA VILANY PEREIRA NUNES	COORDENADOR ESCOLAR (A)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
1228845	MARLI DOS SANTOS DA SILVA	COORDENADOR ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
1229568	MATHEUS FLORENCIO DA SILVA	CHEFE SEÇÃO PROC. DE DADOS CC2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
1228846	RAILSA SCIPAO DA SILVA FACANHA	COORDENADOR ESCOLAR (A)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
1228862	RAIMUNDO NONATO FILHO	SUPERVISOR (A) ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
1228847	REJANE LIMA SILVA	COORDENADOR ESCOLAR (A)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
1228548	ROGERIO PEREIRA GRACA	DIRETOR DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 30 de dezembro de 2024.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janaína Simões da Silva  
**Código Identificador:**B0F152ED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 218/2024, 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

Exonera Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar os servidores com os cargos e lotações abaixo relacionados, de conformidade com a Lei Municipal nº 864/2022, de 11 de janeiro de 2022, e legislação correlata.

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão
1228848	ROLDINELE DE OLIVEIRA	COORDENADOR ESCOLAR (A)	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE
1228849	SIMONE DA COSTA FERREIRA OLIVEIRA	COORDENADOR ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE
1230306	TATIANA PEREIRA DE OLIVEIRA BARROS	SUPERVISOR ESCOLAR (A)	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE
1229852	WESLLEY GOMES VICTORINO DA SILVA	CHEFE DE SECAO DA MERENDA ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE
1229199	ZENAIDE MARIA DO AMARAL	COORDENADOR ESCOLAR (A)	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE
1228850	ZENEIDE RIBEIRO LIMA	COORDENADOR ESCOLAR (A)	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 30 de dezembro de 2024.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janaína Simões da Silva  
**Código Identificador:**62A2ACIF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 219/2024, 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

Exonera Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar os servidores com os cargos e lotações abaixo relacionados, de conformidade com a Lei Municipal nº 864/2022, de 11 de janeiro de 2022, e legislação correlata.

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão
1230282	ALEXSANDRA GOMES DO NASCIMENTO	ASSESSOR INSTITUCIONAL CC1	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
1232246	WENDER PINHEIRO DE OLIVEIRA	CHEFE DA SECAO DE PROTOCOLO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 30 de dezembro de 2024.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janaína Simões da Silva  
**Código Identificador:**16FB5E2D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 220/2024, 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

Exonera Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar os servidores com os cargos e lotações abaixo relacionados, de conformidade com a Lei Municipal nº 864/2022, de 11 de janeiro de 2022, e legislação correlata.

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão
1229768	AMADEU FELIX BARBOZA FILHO	SECRETARIO MUNICIPAL DE JUV. ESP E LAZER	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
1228561	FLAVIO MARCELO BARBOSA PINTO	SECRETARIO DE TURISMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
1228563	FRANCISCA IDELNIZI SOUSA DOS SANTOS	SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIEN	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE
1228565	FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA	SECRETARIO MUN. DESENV URBANO	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
1232563	FRANCISCO ROBSON ASSUNÇÃO	SECRETARIO MUN. IND. E COMERCI	SEC. MUN. DO EMP. ECO. IND. E COMERCIO
1228569	JOSE LIMA DA SILVA JUNIOR	SECRETARIO DE ADMINISTRACAO GE	SEC. MUN DE PLAN. GEST. ADM E FINANÇAS
1228568	TELMA CESARIO DE ARAUJO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB E CIDADANIA
1228567	TIAGO GURGEL DE MOURA	SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICU	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
1228566	WILLIAM COSTA LIMA	CHEFE DE GABINETE CNE	GABINETE DO PREFEITO
1228559	EVERARDO PAULA DA SILVA	DIRETOR (A) GERAL SUPSSP	FUNDO SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR
1232671	DANIELLI GONDIM CAMPELO	PROCURADOR (A) DO MUNICIPIO CNE	GABINETE DO PREFEITO
1232672	MARIO SILVIO GOMES BORGES	ASSESSOR DE ASSUNTOS JURIDICOS CNE	GABINETE DO PREFEITO
1229893	NATANAEL DE ARAUJO SILVA	ASSESSOR JURID. DE DEMANDAS SOCIAIS CNE2	GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 31 de dezembro de 2024.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janaína Simões da Silva  
**Código Identificador:**8779C295

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 221/2024, 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

Exonera Servidor Público ocupante de cargo que exerce, na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o servidor com o cargo e lotação abaixo relacionado, de conformidade com a Lei Municipal nº 864/2022, de 11 de janeiro de 2022, e legislação correlata.

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão
1228556	CLEITON ROCHA ALVES	CONTROLADOR GERAL CNE	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 31 de dezembro de 2024.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janaína Simões da Silva

**Código Identificador:**523D059D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 222/2024, 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

Exonera Servidora Pública ocupante de cargo que exerce, na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a servidora com o cargo e lotação abaixo relacionado, de conformidade com a Lei Municipal nº 864/2022, de 11 de janeiro de 2022, e legislação correlata.

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão
1229825	KATIANE GONDIM DA COSTA	SECRETARIO (A) DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 31 de dezembro de 2024.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janaína Simões da Silva

**Código Identificador:**A703A6D0

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 223/2024, 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

Revoga Portaria de Designação de exercício de função, na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam revogadas as Portarias abaixo relacionadas:

**PORTARIA Nº. 021/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021;**  
**PORTARIA Nº. 022/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021;**  
**PORTARIA Nº. 138/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021;**  
**PORTARIA Nº. 035/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022;**  
**PORTARIA Nº. 036 /2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022;**  
**PORTARIA Nº. 016/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023;**  
**PORTARIA Nº. 017/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023;**  
**PORTARIA Nº. 026/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023;**  
**PORTARIA Nº. 027/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023;**  
**PORTARIA Nº. 040/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023;**  
**PORTARIA Nº. 125/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023;**  
**PORTARIA Nº. 130/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023;**  
**PORTARIA Nº. 131/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023;**  
**PORTARIA Nº. 132/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023;**  
**PORTARIA Nº. 139/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 31 de dezembro de 2024.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa

**Código Identificador:**E677FBOB

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 224/2024, 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

Revoga Portaria de Designação de exercício de função, na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam revogadas as Portarias abaixo relacionadas:

**PORTARIA Nº. 003/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024;**  
**PORTARIA Nº 016/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024;**  
**PORTARIA Nº 018/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024;**  
**PORTARIA Nº 019/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**  
**PORTARIA Nº 020/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024;**  
**PORTARIA Nº 021/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**  
**PORTARIA Nº 022/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024;**  
**PORTARIA Nº 047/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024;**  
**PORTARIA Nº 048/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024;**  
**PORTARIA Nº 064/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024;**  
**PORTARIA Nº 069/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024;**  
**PORTARIA Nº 070/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024;**  
**PORTARIA N.º 119/2024, DE 10 DE MAIO DE 2024;**  
**PORTARIA Nº 121/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024;**  
**PORTARIA N.º 129/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024;**  
**PORTARIA N.º 133/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024;**  
**PORTARIA Nº 0170/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 31 de dezembro de 2024.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa

**Código Identificador:**CC15173A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2712.01/2024-SMAG - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2310.01/2024 – SMAG**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO Nº 2712.01/2024-SMAG** - referente ao Processo Administrativo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2310.01/2024 – SMAG; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO: (i) ASSESSORAR O MUNICÍPIO NA CONSTITUIÇÃO DE RECEITAS DE NATUREZA TRIBUTÁRIAS DIVERSAS, INCLUSIVE HABITE-SE TORRES DE GERAÇÃO EÓLICA E SOLAR, ISSQN DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E POSTOS DE ATENDIMENTOS BANCÁRIOS, CARTÓRIOS, CONSTRUTORAS, DENTRE OUTROS; (ii) ASSESSORAR O MUNICÍPIO NA GESTÃO, ELABORAÇÃO DE AUDITORIAS E LAUDOS TÉCNICOS, MEDIANTE A CONFERÊNCIA DAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA E ESGOTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DE CÁLCULO DE CONSUMO E POTÊNCIA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A VERIFICAÇÃO DO MODELO TARIFÁRIO APLICADO EM CADA UNIDADE CONSUMIDORA, ASSIM COMO VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS ISENÇÕES INDEVIDAS

E/OU NÃO REPASSE DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP), VISANDO A REPETIÇÃO DE INDÉBITOS DECORRENTES DE COBRANÇAS INDEVIDAS (A MAIOR) NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE. **CONTRATADO:** INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.049.941/0001-06; **nos valores percentuais de 81,01% (oitenta e um vírgula um por cento), para o lote 1 e 80,21% (oitenta vírgula vinte e um por cento), para o lote 2; VIGÊNCIA:** ATÉ 12 (DOZE) MESES; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** José Lima da Silva Júnior – Sec. de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças. Fortim/CE, 30 de Dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Janaína Simões da Silva  
**Código Identificador:**5A2179EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2612.01/2024 - GAB - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1812.01/2024 - GAB**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO Nº 2612.01/2024 - GAB** - referente ao Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1812.01/2024 - GAB; PARTES:** Município de Fortim, através do Gabinete do Prefeito; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTIM - CEARÁ. **CONTRATADO:** COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDAS, inscrita no CNPJ sob nº 44.515.147/0001-90; **VALOR GLOBAL:** R\$ 28.470,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e setenta reais); **VIGÊNCIA:** Até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2024; **ORDENADOR DE DESPESAS:** WILLIAM COSTA LIMA – Chefe de Gabinete. Fortim/CE, 30 de Dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Janaína Simões da Silva  
**Código Identificador:**A1610DA4

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**

**COMISSAO DE LICITACAO**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 20240277 – CONCORRÊNCIA Nº CP2402- INFRA – OBJETO:** SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) E SINALIZAÇÃO SOBRE BASE DE SOLO COMPACTADO NA ESTRADA QUE LIGA O BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA A LOCALIDADE DE OITICICA NO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA-CE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATANTE:** I B PONTE CASTRO LTDA, representada pelo Sr. ISAÍAS BEZERRA PONTE CASTRO. **DATA DE ASSINATURA:** 16 de dezembro de 2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Ao prazo inicial contratado ficam acrescidos mais 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do presente termo, com data final até 15 de janeiro de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 111 da Lei 14.133/21, de 21 de junho de 1993, no subitem 10.0 do Termo de Referência Anexo I do Edital, na Cláusula 2ª do contrato inicial. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655.1200,

**EUDES ALMEIDA LIMA –**  
Sec. de Infraestrutura.

**Publicado por:**  
Benedito Lusinete Siqueira Loiola  
**Código Identificador:**511EFFOC

**COMISSAO DE LICITACAO**  
**EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –** A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação e Desporto do município de Frecheirinha, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA e HOMOLOGA o objeto do processo administrativo de adesão a **Ata de Registro de Preços nº PE/SRP-21.02.002/2024-DIVERSAS da Controladoria e Ouvidoria do município de Brejo Santo/CE**, na forma de **CARONA EXTERNA Nº 004/2024**, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA-CE, para que produza os efeitos legais em favor de: **INFORSISTEM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 00.563.949/0001-08, com o valor global de R\$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais). Frecheirinha/CE, 27 de dezembro de 2024. EDILENE MARIA DE AQUINO SOUSA - ORDENADORA DE DESPESAS

CONTRATO Nº 2024.12.30.01.  
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. PROCESSO CARONA EXTERNA Nº 004/2024.  
CONTRATADA: INFORSISTEM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ sob o nº. 00.563.949/0001-08.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA-CE.  
VALOR: R\$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).  
DOTAÇÃO: 1003.12.361.0221.2.075, NO(S) ELEMENTO(S) DE DESPESA(S): 44905200.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/12/2024 À 31/12/2024.  
EDINELE MARIA DE AQUINO SOUSA - ORDENADORA DE DESPESAS

**Publicado por:**  
Benedito Lusinete Siqueira Loiola  
**Código Identificador:**CB6D1EED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20230316

ORIGEM: DISPENSA CONFORME ART 24, inciso X DA LEI Nº 8.666/93

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: KARIANE AZEVEDO GOMES DA SILVA

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA NAIR CARNEIRO, S/N CENTRO FRECHEIRINHA-CE, PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DE FRECHEIRINHA/CE

VALOR TOTAL: RS 21.000,00 (Vinte e um mil)

PROGRAMA DE TRABALHO: 0301.041220007.2.010 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GOVERNO MUNICIPAL, ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA.

VIGÊNCIA: 01 de novembro de 2024



DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2023

**EUDES ALMEIDA LIMA**  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

**Publicado por:**  
Benedito Lusinete Siqueira Loiola  
**Código Identificador:**8336FB11

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

O Ordenador de Despesa da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO toma público o extrato do Contrato nº 2023.11.23.01, decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.13.392.0243.2.041 Cultura Popular e do Imaginário Popular. Realização de Festividades da

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

OBJETO: Apresentação artística cultural no dia 08 de dezembro de 2023, do artista gospel CICERO OLIVEIRA por ocasião do dia do evangélico instituído no município de Frecheirinha pela Lei municipal nº 320/2015.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses contados da data da assinatura.

CONTRATADO(A): COSTA ENTRETENIMENTOS E PRODUÇÕES.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANA LÚCIA COSTA DE MATTOS FILHA.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: EUDES ALMEIDA LIMA.

Frecheirinha-CE, 23 de novembro de 2023.

**EUDES ALMEIDA LIMA**

**Publicado por:**  
Benedito Lusinete Siqueira Loiola  
**Código Identificador:**65379B34

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - CNPJ: 07.598.592/0001-34 - Representado por HELTON LUÍS AGUIAR JUNIOR, Prefeito do Município de Frecheirinha, denominado PERMITENTE, e a pessoa física a Senhora DANIELY DE AGUIAR, inscrito no CPF nº 055.404.283-58, doravante denominada PERMISSONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, sob os termos da Lei Federal nº 14.133/2021,

Nova Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações, em decorrência do Credenciamento de Permissionários para uso de Espaço Público - Chamamento Público nº 002/2024, promovido pela Secretaria de Desenvolvimento e Produção. O período de vigência do Termo de Permissão de Uso de Área, será de 60 (sessenta) meses, prorrogável por igual período, conforme a lei municipal 622/2024, de 09 de dezembro de 2024. Frecheirinha/CE, 27 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - CNPJ: 07.598.592/0001-34 - Representado por HELTON LUÍS AGUIAR JUNIOR, Prefeito do Município de Frecheirinha, denominado PERMITENTE, e a pessoa física o Senhor ANASTÁCIO HENRIQUE, inscrito no CPF nº 183.967.041.04, doravante denominada PERMISSONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, sob os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações, em decorrência do Credenciamento de Permissionários para uso de Espaço Público - Chamamento Público nº 002/2024, promovido pela Secretaria de Desenvolvimento e Produção. O período de vigência do Termo de Permissão de Uso de Área, será de 60 (sessenta) meses, prorrogável por igual período, conforme a lei municipal 622/2024, de 09 de dezembro de 2024. Frecheirinha/CE, 27 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - CNPJ: 07.598.592/0001-34 - Representado por HELTON LUÍS AGUIAR JUNIOR, Prefeito do Município de Frecheirinha, denominado PERMITENTE, e a pessoa física a Senhora GABRIELA SILVA AGUIAR, inscrito no CPF nº 078.135.603-29, doravante denominada PERMISSONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, sob os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações, em decorrência do Credenciamento de Permissionários para uso de Espaço Público - Chamamento Público nº 002/2024, promovido pela Secretaria de Desenvolvimento e Produção. O período de vigência do Termo de Permissão de Uso de Área, será de 60 (sessenta) meses, prorrogável por igual período, conforme a lei municipal 622/2024, de 09 de dezembro de 2024. Frecheirinha/CE, 27 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - CNPJ: 07.598.592/0001-34 - Representado por HELTON LUÍS AGUIAR JUNIOR, Prefeito do Município de Frecheirinha, denominado PERMITENTE, e a pessoa física a Senhora MARIA EDUARDA PEDRO SOUSA, inscrito no CPF nº 083.493.943-66, doravante denominada PERMISSONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, sob os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações, em decorrência do Credenciamento de Permissionários para uso de Espaço Público - Chamamento Público nº 002/2024, promovido pela Secretaria de Desenvolvimento e Produção. O período de vigência do Termo de Permissão de Uso de Área, será de 60 (sessenta) meses, prorrogável por igual período, conforme a lei municipal 622/2024, de 09 de dezembro de 2024. Frecheirinha/CE, 27 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - CNPJ: 07.598.592/0001-34 - Representado por HELTON LUÍS AGUIAR JUNIOR, Prefeito do Município de Frecheirinha, denominado PERMITENTE, e a pessoa física a Senhora KELMA AGUIAR SIMÃO, inscrito no CPF nº 062.207.413-07, doravante denominada PERMISSONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, sob os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações, em decorrência do Credenciamento de Permissionários para uso de Espaço Público - Chamamento Público nº 002/2024, promovido pela Secretaria de Desenvolvimento e Produção. O período de vigência do Termo de Permissão de Uso de Área, será de 60 (sessenta) meses, prorrogável por igual período, conforme a lei municipal 622/2024, de 09 de dezembro de 2024. Frecheirinha/CE, 27 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - CNPJ:

07.598.592/0001-34 - Representado por HELTON LUÍS AGUIAR JUNIOR, Prefeito do Município de Frecheirinha, denominado PERMITENTE, e a pessoa física a Senhora MARIA LUZILANDIA DE ARAUJO SOUSA, inscrito no CPF nº 040.427.843-48, doravante denominada PERMISSONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, sob os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações, em decorrência do Credenciamento de Permissionários para uso de Espaço Público - Chamamento Público nº 002/2024, promovido pela Secretaria de Desenvolvimento e Produção. O período de vigência do Termo de Permissão de Uso de Área, será de 60 (sessenta) meses, prorrogável por igual período, conforme a lei municipal 622/2024, de 09 de dezembro de 2024. Frecheirinha/CE, 27 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - CNPJ: 07.598.592/0001-34 - Representado por HELTON LUÍS AGUIAR JUNIOR, Prefeito do Município de Frecheirinha, denominado PERMITENTE, e a pessoa física a Senhora JOERLANDIO VASCONCELOS RODRIGUES, inscrito no CPF nº 884.623.313-15, doravante denominada PERMISSONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, sob os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações, em decorrência do Credenciamento de Permissionários para uso de Espaço Público - Chamamento Público nº 002/2024, promovido pela Secretaria de Desenvolvimento e Produção. O período de vigência do Termo de Permissão de Uso de Área, será de 60 (sessenta) meses, prorrogável por igual período, conforme a lei municipal 622/2024, de 09 de dezembro de 2024. Frecheirinha/CE, 27 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - CNPJ: 07.598.592/0001-34 - Representado por HELTON LUÍS AGUIAR JUNIOR, Prefeito do Município de Frecheirinha, denominado PERMITENTE, e a pessoa física a Senhora VALQUIRIA ROCHA LIMA, inscrito no CPF nº 183.967.041-04, doravante denominada PERMISSONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, sob os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações, em decorrência do Credenciamento de Permissionários para uso de Espaço Público - Chamamento Público nº 002/2024, promovido pela Secretaria de Desenvolvimento e Produção. O período de vigência do Termo de Permissão de Uso de Área, será de 60 (sessenta) meses, prorrogável por igual período, conforme a lei municipal 622/2024, de 09 de dezembro de 2024. Frecheirinha/CE, 27 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - CNPJ: 07.598.592/0001-34 - Representado por HELTON LUÍS AGUIAR JUNIOR, Prefeito do Município de Frecheirinha, denominado PERMITENTE, e a pessoa física o Senhor CICERO DAMIÃO TELES, inscrito no CPF nº 712.917.923-68, doravante denominada PERMISSONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, sob os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações, em decorrência do Credenciamento de Permissionários para uso de Espaço Público - Chamamento Público nº 002/2024, promovido pela Secretaria de Desenvolvimento e Produção. O período de vigência do Termo de Permissão de Uso de Área, será de 60 (sessenta) meses, prorrogável por igual período, conforme a lei municipal 622/2024, de 09 de dezembro de 2024. Frecheirinha/CE, 27 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - CNPJ: 07.598.592/0001-34 - Representado por HELTON LUÍS AGUIAR JUNIOR, Prefeito do Município de Frecheirinha, denominado PERMITENTE, e a pessoa física o Senhor RAIMUNDO NONATO DE SOUSA, inscrito no CPF nº 044.203.343-55, doravante denominada PERMISSONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, sob os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações, em decorrência do Credenciamento de Permissionários para uso de Espaço Público - Chamamento Público nº 002/2024, promovido pela Secretaria de Desenvolvimento e Produção. O período de vigência do

Termo de Permissão de Uso de Área, será de 60 (sessenta) meses, prorrogável por igual período, conforme a lei municipal 622/2024, de 09 de dezembro de 2024. Frecheirinha/CE, 27 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - CNPJ: 07.598.592/0001-34 - Representado por HELTON LUÍS AGUIAR JUNIOR, Prefeito do Município de Frecheirinha, denominado PERMITENTE, e a pessoa física o Senhor PAULO ROSSY ALBUQUERQUE PONTE, inscrito no CPF nº 836.892.733-15, doravante denominada PERMISSONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, sob os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações, em decorrência do Credenciamento de Permissionários para uso de Espaço Público - Chamamento Público nº 002/2024, promovido pela Secretaria de Desenvolvimento e Produção. O período de vigência do Termo de Permissão de Uso de Área, será de 60 (sessenta) meses, prorrogável por igual período, conforme a lei municipal 622/2024, de 09 de dezembro de 2024. Frecheirinha/CE, 27 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - CNPJ: 07.598.592/0001-34 - Representado por HELTON LUÍS AGUIAR JUNIOR, Prefeito do Município de Frecheirinha, denominado PERMITENTE, e a pessoa física o Senhor FRANCISCO DE ASSIS PARENTE, inscrito no CPF nº 510.511.253-91, doravante denominada PERMISSONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, sob os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações, em decorrência do Credenciamento de Permissionários para uso de Espaço Público - Chamamento Público nº 002/2024, promovido pela Secretaria de Desenvolvimento e Produção. O período de vigência do Termo de Permissão de Uso de Área, será de 60 (sessenta) meses, prorrogável por igual período, conforme a lei municipal 622/2024, de 09 de dezembro de 2024. Frecheirinha/CE, 27 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - CNPJ: 07.598.592/0001-34 - Representado por HELTON LUÍS AGUIAR JUNIOR, Prefeito do Município de Frecheirinha, denominado PERMITENTE, e a pessoa física o Senhor JOSE JOEL COSTA RODRIGUES, inscrito no CPF nº 283.307.903-63, doravante denominada PERMISSONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, sob os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações, em decorrência do Credenciamento de Permissionários para uso de Espaço Público - Chamamento Público nº 002/2024, promovido pela Secretaria de Desenvolvimento e Produção. O período de vigência do Termo de Permissão de Uso de Área, será de 60 (sessenta) meses, prorrogável por igual período, conforme a lei municipal 622/2024, de 09 de dezembro de 2024. Frecheirinha/CE, 27 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - CNPJ: 07.598.592/0001-34 - Representado por HELTON LUÍS AGUIAR JUNIOR, Prefeito do Município de Frecheirinha, denominado PERMITENTE, e a pessoa física o Senhor WELITON COSTA SOUSA, inscrito no CPF nº 803.940.783-49, doravante denominada PERMISSONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, sob os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações, em decorrência do Credenciamento de Permissionários para uso de Espaço Público - Chamamento Público nº 002/2024, promovido pela Secretaria de Desenvolvimento e Produção. O período de vigência do Termo de Permissão de Uso de Área, será de 60 (sessenta) meses, prorrogável por igual período, conforme a lei municipal 622/2024, de 09 de dezembro de 2024. Frecheirinha/CE, 27 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - CNPJ: 07.598.592/0001-34 - Representado por HELTON LUÍS AGUIAR JUNIOR, Prefeito do Município de Frecheirinha, denominado PERMITENTE, e a pessoa física o Senhor NADSON VENICIOS SILVA AGUIAR, inscrito no CPF nº 077.974.443-11, doravante

denominada PERMISSONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, sob os termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações, em decorrência do Credenciamento de Permissão para uso de Espaço Público - Chamamento Público n.º 002/2024, promovido pela Secretaria de Desenvolvimento e Produção. O período de vigência do Termo de Permissão de Uso de Área, será de 60 (sessenta) meses, prorrogável por igual período, conforme a lei municipal 622/2024, de 09 de dezembro de 2024. Frecheirinha/CE, 27 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - CNPJ: 07.598.592/0001-34 - Representado por HELTON LUÍS AGUIAR JUNIOR, Prefeito do Município de Frecheirinha, denominado PERMITENTE, e a pessoa física a Senhora ANTONIA SILVA ALVES, inscrito no CPF n.º 038.694.623-02, doravante denominada PERMISSONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, sob os termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações, em decorrência do Credenciamento de Permissão para uso de Espaço Público - Chamamento Público n.º 002/2024, promovido pela Secretaria de Desenvolvimento e Produção. O período de vigência do Termo de Permissão de Uso de Área, será de 60 (sessenta) meses, prorrogável por igual período, conforme a lei municipal 622/2024, de 09 de dezembro de 2024. Frecheirinha/CE, 27 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - CNPJ: 07.598.592/0001-34 - Representado por HELTON LUÍS AGUIAR JUNIOR, Prefeito do Município de Frecheirinha, denominado PERMITENTE, e a pessoa física a Senhora TICIANE RODRIGUES LIMA, inscrito no CPF n.º 054.172.173-95, doravante denominada PERMISSONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, sob os termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações, em decorrência do Credenciamento de Permissão para uso de Espaço Público - Chamamento Público n.º 002/2024, promovido pela Secretaria de Desenvolvimento e Produção. O período de vigência do Termo de Permissão de Uso de Área, será de 60 (sessenta) meses, prorrogável por igual período, conforme a lei municipal 622/2024, de 09 de dezembro de 2024. Frecheirinha/CE, 27 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - CNPJ: 07.598.592/0001-34 - Representado por HELTON LUÍS AGUIAR JUNIOR, Prefeito do Município de Frecheirinha, denominado PERMITENTE, e a pessoa física o Senhor ORLIANDO EUFRASINO DA SILVA, inscrito no CPF n.º 675.712.553-68, doravante denominada PERMISSONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, sob os termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações, em decorrência do Credenciamento de Permissão para uso de Espaço Público - Chamamento Público n.º 002/2024, promovido pela Secretaria de Desenvolvimento e Produção. O período de vigência do Termo de Permissão de Uso de Área, será de 60 (sessenta) meses, prorrogável por igual período, conforme a lei municipal 622/2024, de 09 de dezembro de 2024. Frecheirinha/CE, 27 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - CNPJ: 07.598.592/0001-34 - Representado por HELTON LUÍS AGUIAR JUNIOR, Prefeito do Município de Frecheirinha, denominado PERMITENTE, e a pessoa física a Senhora MARIA DE LOURDES RODRIGUES LIMA, inscrito no CPF n.º 967.654.963-00, doravante denominada PERMISSONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, sob os termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações, em decorrência do Credenciamento de Permissão para uso de Espaço Público - Chamamento Público n.º 002/2024, promovido pela Secretaria de Desenvolvimento e Produção. O período de vigência do Termo de Permissão de Uso de Área, será de 60 (sessenta) meses, prorrogável por igual período, conforme a lei municipal 622/2024, de 09 de dezembro de 2024. Frecheirinha/CE, 27 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - CNPJ: 07.598.592/0001-34 - Representado por HELTON LUÍS AGUIAR JUNIOR, Prefeito do Município de Frecheirinha, denominado PERMITENTE, e a pessoa física o Senhor GERVANDRO AGUIAR PONTE, inscrito no CPF n.º 518.024.303-34, doravante denominada PERMISSONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, sob os termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações, em decorrência do Credenciamento de Permissão para uso de Espaço Público - Chamamento Público n.º 002/2024, promovido pela Secretaria de Desenvolvimento e Produção. O período de vigência do Termo de Permissão de Uso de Área, será de 60 (sessenta) meses, prorrogável por igual período, conforme a lei municipal 622/2024, de 09 de dezembro de 2024. Frecheirinha/CE, 27 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - CNPJ: 07.598.592/0001-34 - Representado por HELTON LUÍS AGUIAR JUNIOR, Prefeito do Município de Frecheirinha, denominado PERMITENTE, e a pessoa física o Senhor SELESTINO MEDEIROS DOS SANTOS, inscrito no CPF n.º 155.315.623-49, doravante denominada PERMISSONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, sob os termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações, em decorrência do Credenciamento de Permissão para uso de Espaço Público - Chamamento Público n.º 002/2024, promovido pela Secretaria de Desenvolvimento e Produção. O período de vigência do Termo de Permissão de Uso de Área, será de 60 (sessenta) meses, prorrogável por igual período, conforme a lei municipal 622/2024, de 09 de dezembro de 2024. Frecheirinha/CE, 27 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - CNPJ: 07.598.592/0001-34 - Representado por HELTON LUÍS AGUIAR JUNIOR, Prefeito do Município de Frecheirinha, denominado PERMITENTE, e a pessoa física a Senhora BENEDITA BETANIA AGUIAR ANDRADE, inscrito no CPF n.º 012.329.223-90, doravante denominada PERMISSONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, sob os termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações, em decorrência do Credenciamento de Permissão para uso de Espaço Público - Chamamento Público n.º 002/2024, promovido pela Secretaria de Desenvolvimento e Produção. O período de vigência do Termo de Permissão de Uso de Área, será de 60 (sessenta) meses, prorrogável por igual período, conforme a lei municipal 622/2024, de 09 de dezembro de 2024. Frecheirinha/CE, 27 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - CNPJ: 07.598.592/0001-34 - Representado por HELTON LUÍS AGUIAR JUNIOR, Prefeito do Município de Frecheirinha, denominado PERMITENTE, e a pessoa física o Senhor ANTONIO BISPO RODRIGUES, inscrito no CPF n.º 659.683.872-20, doravante denominada PERMISSONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, sob os termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações, em decorrência do Credenciamento de Permissão para uso de Espaço Público - Chamamento Público n.º 002/2024, promovido pela Secretaria de Desenvolvimento e Produção. O período de vigência do Termo de Permissão de Uso de Área, será de 60 (sessenta) meses, prorrogável por igual período, conforme a lei municipal 622/2024, de 09 de dezembro de 2024. Frecheirinha/CE, 27 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - CNPJ: 07.598.592/0001-34 - Representado por HELTON LUÍS AGUIAR JUNIOR, Prefeito do Município de Frecheirinha, denominado PERMITENTE, e a pessoa física o Senhor GERSANDRO AGUIAR PONTE, inscrito no CPF n.º 837.787.643-49, doravante denominada PERMISSONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, sob os termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações, em decorrência do Credenciamento de Permissão para uso de Espaço Público -

Chamamento Público n.º 002/2024, promovido pela Secretaria de Desenvolvimento e Produção. O período de vigência do Termo de Permissão de Uso de Área, será de 60 (sessenta) meses, prorrogável por igual período, conforme a lei municipal 622/2024, de 09 de dezembro de 2024. Frecheirinha/CE, 27 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - CNPJ: 07.598.592/0001-34 - Representado por HELTON LUÍS AGUIAR JUNIOR, Prefeito do Município de Frecheirinha, denominado PERMITENTE, e a pessoa física o Senhor FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF n.º 318.272.683-87, doravante denominada PERMISSONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, sob os termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações, em decorrência do Credenciamento de Permissionários para uso de Espaço Público - Chamamento Público n.º 002/2024, promovido pela Secretaria de Desenvolvimento e Produção. O período de vigência do Termo de Permissão de Uso de Área, será de 60 (sessenta) meses, prorrogável por igual período, conforme a lei municipal 622/2024, de 09 de dezembro de 2024. Frecheirinha/CE, 27 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - CNPJ: 07.598.592/0001-34 - Representado por HELTON LUÍS AGUIAR JUNIOR, Prefeito do Município de Frecheirinha, denominado PERMITENTE, e a pessoa física o Senhor DANIEL AGUIAR COUTINHO, inscrito no CPF n.º 708.920.752-87, doravante denominada PERMISSONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, sob os termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações, em decorrência do Credenciamento de Permissionários para uso de Espaço Público - Chamamento Público n.º 002/2024, promovido pela Secretaria de Desenvolvimento e Produção. O período de vigência do Termo de Permissão de Uso de Área, será de 60 (sessenta) meses, prorrogável por igual período, conforme a lei municipal 622/2024, de 09 de dezembro de 2024. Frecheirinha/CE, 27 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - CNPJ: 07.598.592/0001-34 - Representado por HELTON LUÍS AGUIAR JUNIOR, Prefeito do Município de Frecheirinha, denominado PERMITENTE, e a pessoa física o Senhor FERNANDO FERNANDES PORTELA, inscrito no CPF n.º 836.746.083-91, doravante denominada PERMISSONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, sob os termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações, em decorrência do Credenciamento de Permissionários para uso de Espaço Público - Chamamento Público n.º 002/2024, promovido pela Secretaria de Desenvolvimento e Produção. O período de vigência do Termo de Permissão de Uso de Área, será de 60 (sessenta) meses, prorrogável por igual período, conforme a lei municipal 622/2024, de 09 de dezembro de 2024. Frecheirinha/CE, 27 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - CNPJ: 07.598.592/0001-34 - Representado por HELTON LUÍS AGUIAR JUNIOR, Prefeito do Município de Frecheirinha, denominado PERMITENTE, e a pessoa física a Senhora MARIA APARECIDA SILVA CARNEIRO, inscrito no CPF n.º 006.179.873-86, doravante denominada PERMISSONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, sob os termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações, em decorrência do Credenciamento de Permissionários para uso de Espaço Público - Chamamento Público n.º 002/2024, promovido pela Secretaria de Desenvolvimento e Produção. O período de vigência do Termo de Permissão de Uso de Área, será de 60 (sessenta) meses, prorrogável por igual período, conforme a lei municipal 622/2024, de 09 de dezembro de 2024. Frecheirinha/CE, 27 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - CNPJ: 07.598.592/0001-34 - Representado por HELTON LUÍS AGUIAR JUNIOR, Prefeito do Município de Frecheirinha, denominado

PERMITENTE, e a pessoa física o Senhor ANTONIO EDSON SILVA LOURENÇO, inscrito no CPF n.º 005.925.253-76, doravante denominada PERMISSONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, sob os termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações, em decorrência do Credenciamento de Permissionários para uso de Espaço Público - Chamamento Público n.º 002/2024, promovido pela Secretaria de Desenvolvimento e Produção. O período de vigência do Termo de Permissão de Uso de Área, será de 60 (sessenta) meses, prorrogável por igual período, conforme a lei municipal 622/2024, de 09 de dezembro de 2024. Frecheirinha/CE, 27 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - CNPJ: 07.598.592/0001-34 - Representado por HELTON LUÍS AGUIAR JUNIOR, Prefeito do Município de Frecheirinha, denominado PERMITENTE, e a pessoa física o Senhor LUIZ GONZAGA LIMA, inscrito no CPF n.º 283.477.813-20, doravante denominada PERMISSONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, sob os termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações, em decorrência do Credenciamento de Permissionários para uso de Espaço Público - Chamamento Público n.º 002/2024, promovido pela Secretaria de Desenvolvimento e Produção. O período de vigência do Termo de Permissão de Uso de Área, será de 60 (sessenta) meses, prorrogável por igual período, conforme a lei municipal 622/2024, de 09 de dezembro de 2024. Frecheirinha/CE, 27 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - CNPJ: 07.598.592/0001-34 - Representado por HELTON LUÍS AGUIAR JUNIOR, Prefeito do Município de Frecheirinha, denominado PERMITENTE, e a pessoa física a Senhora KELLY ERNESTINA TRIGUEIRO GONÇALVES, inscrito no CPF n.º 054.156.893-03, doravante denominada PERMISSONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, sob os termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações, em decorrência do Credenciamento de Permissionários para uso de Espaço Público - Chamamento Público n.º 002/2024, promovido pela Secretaria de Desenvolvimento e Produção. O período de vigência do Termo de Permissão de Uso de Área, será de 60 (sessenta) meses, prorrogável por igual período, conforme a lei municipal 622/2024, de 09 de dezembro de 2024. Frecheirinha/CE, 27 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - CNPJ: 07.598.592/0001-34 - Representado por HELTON LUÍS AGUIAR JUNIOR, Prefeito do Município de Frecheirinha, denominado PERMITENTE, e a pessoa física o Senhor MARCIO REGIS PORTELA AZEVEDO, portador da carteira de identidade n.º 188372289, inscrito no CPF n.º 486.848.303-00, doravante denominada PERMISSONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, sob os termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações, em decorrência do Credenciamento de Permissionários para uso de Espaço Público - Chamamento Público n.º 002/2024, promovido pela Secretaria de Desenvolvimento e Produção. O período de vigência do Termo de Permissão de Uso de Área, será de 60 (sessenta) meses, prorrogável por igual período, conforme a lei municipal 622/2024, de 09 de dezembro de 2024. Frecheirinha/CE, 27 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Benedito Lusinete Siqueira Loiola  
**Código Identificador:**8B1404B1

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 323/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto**

que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras.

**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo protocolado em 27/12/2024, solicitando o desligamento definitivo do servidor no dia 31/12/2024;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 31, da Lei Complementar nº 002/2018, de 12 de dezembro de 2018 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **MAX ROSBERG XIMENES FELJAO**, matrícula nº 4881, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Vigia, lotado na Secretaria de Administração, Finanças e Controle.

**Art. 2º** -DECLARAR a vacância do cargo, nos termos do Art. 30, inciso I, da Lei Complementar nº 002/2018, de 12 de dezembro de 2018.

**Art. 3º** -Apostile-se uma via desta portaria aos assentos funcionais do servidor para efeito de controle administrativo.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir efeitos no dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, em 30 de dezembro de 2024.

**ADAIL ALBUQUERQUE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcio Maciel de Oliveira

**Código Identificador:**0B9F408B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 322/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, e dá outras providências.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

**CONSIDERANDO** que a servidora apresentou requerimento administrativo no dia 27/12/2024, requerendo licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 31/12/2024.

**CONSIDERANDO** o disposto nos Art. 69, VI c/c Art. 76 da Lei Complementar nº 002/2018, de 12 de dezembro de 2018;

**CONSIDERANDO** que a concessão da referida licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido da servidora ou no interesse do serviço público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, para tratar de interesses particulares, pelo período de 01 (um) ano, à servidora pública municipal **FLAVIA FERREIRA MELO**, matrícula nº 1367, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde.

§1º. A referida licença será gozada a partir do dia 31 de dezembro de 2024, se estendendo até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido da servidora ou no interesse da Administração Pública Municipal.

§2º. No primeiro dia útil seguinte após o decurso do prazo da presente concessão, deverá a referida servidora apresentar-se à Sede da

Prefeitura Municipal de Groaíras para ser informada acerca de sua lotação e exercício imediato das atribuições do cargo que ocupa.

**Art. 2º** -Apostile-se uma via desta portaria aos assentos funcionais da servidora para os efeitos de controle administrativo.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, em 30 de dezembro de 2024.

**ADAIL ALBUQUERQUE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcio Maciel de Oliveira

**Código Identificador:**17B06CA5

**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº42/2024**

Regulamenta o cancelamento dos restos a pagar que atingiram o prazo prescricional quinquenal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ**, usando das atribuições contidas no Inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o prazo prescricional estabelecido pelo artigo 1º do Decreto Federal nº 20.910/1932,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os restos a pagar com prazo expirado, e, que não houve cobrança judicial e/ou administrativa ficam devidamente cancelados e demonstrados no Anexo I, parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido após julgamento de processo administrativo devidamente autuado e reconhecendo a dívida na forma do Art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64, correndo a referida despesa à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicional abertos para esta finalidade.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Guaraciaba do Norte**, Estado do Ceará, em 27 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO**

PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

**Publicado por:**

Paulo Cesar Alves Feitoza

**Código Identificador:**141DEFBB

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº131/2024**

Designa o Fiscal de Contratos abaixo, na forma e disposições que se descrevem e dá outras providências.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto no Art.117da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar o Sr.**RAUL LIRA LINHARES**, CPF Nº015.698.103-38, como fiscal de contrato, para responder pela

gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos da(s) Secretária(s) Municipal(ais) de Assistência Social, Administração e Finanças, Planejamento e Relações Institucionais, de Governo, Gabinete, Controladoria e Procuradoria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 30 dias de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:** 11E84E09

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA**

**CAMARA MUNICIPAL DE IBARETAMA**  
**NOVO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE IBARETAMA**

CERTIDÃO DE PROMULGAÇÃO, PUBLICIDADE, VIGÊNCIA E EFICÁCIA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibareta, por seu Presidente, no regular exercício de suas atribuições legais, PROMULGA E CERTIFICA A PUBLICIDADE E A VIGÊNCIA do Novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibareta, Resolução 009/2024.

Ibareta, em 27 de dezembro de 2024.

Mesa Diretora:

**EDILSON MARTINS DA COSTA** –

Presidente

**GERSON PEREIRA DE OLIVEIRA** –

Vice-Presidente

**FRANCISCO LEANDRO SILVA DE SOUSA** –

1º Secretário

**FRANCISCO LAERTE DA SILVA** –

2º Secretário

**Publicado por:**  
Ana Iris Lima de Sousa  
**Código Identificador:** 0CEEE22F

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATUAL**

EXTRATOS CONTRATUAIS DOS CONTRATOS Nsº: **20240192-SEC.** e **20240193-SEC.FUNDO.** PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o nº **007/2024-SRP-SEC.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E COPA/COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE.** Doravante CONTRATADA: **COMERCIAL CANAÃ LTDA,** inscrita no CNPJ: **43.773.533/0001-19.** Contrato N°: **20240192-SEC:** com o valor de: **R\$ 5.208,71 (Cinco mil, duzentos e oito reais e setenta e um centavos)** e Contrato N°: **20240193-SEC.FUNDO.** com o valor de: **R\$ 26.891,98 (Vinte e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos).** Perfazendo os Valores Total dos Contratos de: **R\$ 32.100,69 (Trinta e dois mil, cem reais e sessenta e nove centavos).** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** Alessio Costa Lima - **Secretário de Educação e**

**Cultura.** Vigência dos Contratos: 10/12/2024 à 31/12/2024. - **Prefeitura Municipal de Ibareta, em 30 de dezembro de 2024.**

**Publicado por:**  
Eliane Ricardo da Silva  
**Código Identificador:** C7DF53B1

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATUAL**

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO N°: **20240211-SEC.FUNDO.** PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o nº **007/2024-SRP-SEC.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E COPA/COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE.** Doravante CONTRATADA: **COMERCIAL CANAÃ LTDA,** inscrita no CNPJ: **43.773.533/0001-19.** Perfazendo o Valor Total do Contrato de: **R\$ 13.345,51 (Treze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** Alessio Costa Lima - **Secretário de Educação e Cultura.** Vigência dos Contratos: 16/12/2024 à 31/12/2024. - **Prefeitura Municipal de Ibareta, em 30 de dezembro de 2024.**

**Publicado por:**  
Eliane Ricardo da Silva  
**Código Identificador:** 50B1AA87

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 026/2024 - DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO**  
**MONETÁRIA DOS VALORES EXPRESSOS EM MOEDA**  
**CORRENTE NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 026/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS**  
**VALORES EXPRESSOS EM MOEDA CORRENTE NO**  
**CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUITINGA, Estado do**  
**Ceará, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 75, inciso**  
**VIII, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 3º da Lei**  
**Complementar Municipal n.º 626, de 29 de dezembro de 2017; e**

**CONSIDERANDO** que os valores expressos em moeda corrente no Código Tributário Municipal devem ser atualizados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);  
**CONSIDERANDO** a apuração pelo IBGE da variação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses;

**CONSIDERANDO** a Informação Técnica da Secretaria da Planejamento e Finanças;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A Unidade Fiscal de Referência do Município (UFIRM), que passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2025, será R\$ 5,68 (cinco reais e sessenta e oito centavos), já corrigida pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) em 4,873010 % (quatro inteiros e oitocentos e setenta e três mil e dez milionésimos por cento), conforme disposto no artigo 3º da Lei Complementar Municipal n.º 626, de 29 de dezembro de 2017.

**Art. 2º.** As tabelas constantes do Código Tributário do Município que tenham como base de cálculo a UFIRM, os valores expressos em real, assim como os tributos e preços públicos cobrados pelo Município de

Ibicuitinga, serão corrigidos no mesmo percentual estabelecido no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL DE IBICUITINGA/CE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Wilker Darly da Silva Goes  
**Código Identificador:**F31C1FD9

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI**  
**PORTARIA Nº 597/2024**

**Portaria Nº 597/2024**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar os servidores ocupantes de cargos comissionados, do quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Icapuí, conforme relação abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo/Função
Alana Maria Damasceno Silva	1200582	Assessoria Legislativa
Caio da Cruz Honório	1200572	Assessor Jurídico Conciliador
Daniele Gomes da Silva	1200564	Assessor Parlamentar
Daniele Guilherme Rodrigues	1200559	Assessor Parlamentar
David Maia de Souza	1200579	Assessor Parlamentar
Francisco Hélio Alexandre Silva Júnior	1200565	Assessor Parlamentar
Hartur Bruno Silva de Souza	1200542	Diretor de Tesouraria
Izabel do Carmo Alencar Silveira	1200581	Assessoria Legislativa
Jessica Rebouças da Silva	1200549	Assessor Jurídico da Procuradoria Especial da Mulher
Jorgiane da Silva	1200533	Assessoria Legislativa
Juliane Rodrigues	1200585	Assessor Jurídico da Procuradoria Especial da Mulher
Maria de Fátima da Silva Martins	1200589	Assessoria Administrativa
Michelly Maia Silva	1200569	Assessor Especial de Comunicação Institucional
Nicolas Keven Rebouças Oliveira	1200587	Assessor Parlamentar
Pedro Lucas Silva Souza	1200568	Assessor Parlamentar
Rosa Maria da Cruz	1200563	Assessor Parlamentar
Sorietson Geraldo da Silva	1200590	Assessor Parlamentar
Vitor Ferreira Lima	1200567	Ouvidor Geral
Wigna Ricelly Rebouças Costa	1200517	Assessoria Legislativa

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 31 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário.

Icapuí – Ceará, 23 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Vilda Maria de Alcântara  
**Código Identificador:**D6146CBB

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**012/2022**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**Processo:** Tomada de Preços nº 001/2022.

**Objeto:** Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 012/2022 para a Cessão de Direito de Uso de Sistema Informatizado, incluindo mão de obra e equipamentos para a Câmara Municipal de Icapuí.

**Valor Global:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

**Contratada:** Digi-ex Consultoria, Treinamento e Serviços Ltda - ME.

**Contratante:** Câmara Municipal de Icapuí.

**Dotação Orçamentária:** 01.01.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

**Elemento da Despesa:** 3.3.90.40.00 Serv. Tecnologia Informação/Comunic. - PJ.

**Prazo de Vigência:** O prazo da vigência que findaria em 31 de dezembro de 2024 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025.

**Prazo de Execução:** 02/01/2025 a 31/12/2025.

**Assina pela Contratada:** Geíze Correia Ribeiro.

**Assina pelo Contratante:** Francisco Hélio Fernandes Rebouças - Presidente da Câmara Municipal de Icapuí.

**Data da Assinatura do Termo Aditivo:** 27 de dezembro de 2024.

Icapuí - CE., 27 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS**  
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí

**Publicado por:**  
Ana Naiara de Lima Nogueira  
**Código Identificador:**E9F7CED2

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**002/2022**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**Processo:** Tomada de Preços nº 007/2021.

**Objeto:** Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 002/2022 para a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Assessoria em Gestão Estratégica, Compreendendo a Elaboração de Relatórios, Painéis Gerenciais, Auditoria Interna e a Implementação de Melhorias Contínuas, bem como Orientação aos Agentes Públicos quanto à Gestão de Ativos e Fluxo de Despesas, de interesse da Câmara Municipal de Icapuí - CE.

**Valor Global:** R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais).

**Contratada:** Contact - Consultoria e Assessoria Contábil Ltda - EPP.

**Contratante:** Câmara Municipal de Icapuí.

**Dotação Orçamentária:** 01.01.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**Prazo de Vigência:** O prazo da vigência que findaria em 31 de dezembro de 2024 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025.

**Prazo de Execução:** 02/01/2025 a 31/12/2025.

**Assina pela Contratada:** Carmen Sílvia Silva de Deus.

**Assina pelo Contratante:** Francisco Hélio Fernandes Rebouças - Presidente da Câmara Municipal de Icapuí.

**Data da Assinatura do Termo Aditivo:** 27 de dezembro de 2024.

Icapuí - CE., 27 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS**  
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí

**Publicado por:**  
Ana Naiara de Lima Nogueira  
**Código Identificador:**47581A46

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI**  
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**015/2021**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**Processo:** Tomada de Preços nº 004/2021.

**Objeto:** Sexto Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 015/2021 para os Serviços de Consultoria Administrativa nas Ações referentes a Transparência e Processos Administrativos Específicos.

**Valor Global:** R\$ 67.312,80 (sessenta e sete mil, trezentos e doze reais e oitenta centavos).

**Contratada:** Digi-ex Consultoria, Treinamento e Serviços Ltda - ME.

**Contratante:** Câmara Municipal de Icapuí.

**Dotação Orçamentária:** 01.01.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

**Elemento da Despesa:** 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.

**Prazo de Vigência:** O prazo da vigência que findaria em 31 de dezembro de 2024 fica prorrogado até 30 de setembro de 2025.

**Prazo de Execução:** de 02/01/2025 até 30/09/2025.

**Assina pela Contratada:** Geíze Correia Ribeiro.

**Assina pelo Contratante:** Francisco Hélio Fernandes Rebouças - Presidente da Câmara Municipal de Icapuí.

**Data da Assinatura do Termo Aditivo:** 27 de dezembro de 2024.

Icapuí - CE., 27 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS**  
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí

**Publicado por:**  
Ana Naiara de Lima Nogueira  
**Código Identificador:**1FF16EDF

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI**  
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**014/2021**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**Processo:** Tomada de Preços nº 001/2021.

**Objeto:** Sexto Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 014/2021 para a Contratação dos Serviços de Assessoria na Gestão de Departamento de Pessoal do Legislativo de Icapuí.

**Valor Global:** R\$ 50.743,53 (cinquenta mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos).

**Contratada:** AACC - Assessoria Administrativa Contabilidade e Controle Interno Ltda - ME

**Contratante:** Câmara Municipal de Icapuí.

**Dotação Orçamentária:** 01.01.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**Prazo de Vigência:** O prazo da vigência que findaria em 31 de dezembro de 2024 fica prorrogado até 30 de setembro de 2025.

**Prazo de Execução:** de 02/01/2025 a 30/09/2025.

**Assina pela Contratada:** Luiz Carlos Barreto.

**Assina pelo Contratante:** Francisco Hélio Fernandes Rebouças - Presidente da Câmara Municipal de Icapuí.

**Data da Assinatura do Termo Aditivo:** 27 de dezembro de 2024.

Icapuí - CE., 27 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS**  
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí

**Publicado por:**  
Ana Naiara de Lima Nogueira  
**Código Identificador:**3C60B7D6

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI**  
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**018/2021**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**Processo:** Tomada de Preços nº 003/2021.

**Objeto:** Sexto Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 018/2021 para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica Parlamentar junto a Câmara Municipal de Icapuí.

**Valor Global:** R\$ 57.611,16 (cinquenta e sete mil, seiscentos e onze reais e dezesseis centavos).

**Contratada:** Dias & Neves Advogados Associados.

**Contratante:** Câmara Municipal de Icapuí.

**Dotação Orçamentária:** 01.01.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**Prazo de Vigência:** O prazo da vigência que findaria em 31 de dezembro de 2024 fica prorrogado até 30 de setembro de 2025.

**Prazo de Execução:** de 02 de janeiro de 2025 a 30 de setembro de 2025.

**Assina pela Contratada:** Emanuel Ponte Frota Neves Júnior.

**Assina pelo Contratante:** Francisco Hélio Fernandes Rebouças - Presidente da Câmara Municipal de Icapuí.

**Data da Assinatura do Termo Aditivo:** 27 de dezembro de 2024.

Icapuí - CE., 27 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS**  
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí



**Publicado por:**  
Ana Naiara de Lima Nogueira  
**Código Identificador:**B0C3A7BE

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI**  
**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**022/2022**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**Processo:** Pregão Eletrônico nº 002/2022.

**Objeto:** Sétimo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 022/2022 para a Prestação de Serviços com a Implementação e Implantação da rede física e lógica com a configuração dos equipamentos de gerenciamento, controle e segurança dos ativos da rede da Câmara Municipal de Icapuí.

**Valor Global:** R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais).

**Contratada:** B L Soluções Ltda - ME.

**Contratante:** Câmara Municipal de Icapuí.

**Dotação Orçamentária:** 01.01.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

**Elemento da Despesa:** 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.

**Prazo de Vigência:** O prazo da vigência que findaria em 31 de dezembro de 2024 fica prorrogado até 30 de abril de 2025.

**Prazo de Execução:** 02/01/2025 até 30/04/2025.

**Assina pela Contratada:** Uadi Fernandes Elias.

**Assina pelo Contratante:** Francisco Hélio Fernandes Rebouças - Presidente da Câmara Municipal de Icapuí.

**Data da Assinatura do Termo Aditivo:** 27 de dezembro de 2024.

Icapuí - CE., 27 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS**  
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí

**Publicado por:**  
Ana Naiara de Lima Nogueira  
**Código Identificador:**19AB60D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 379/2021**

**ESPÉCIE:** Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 379/2021.  
**OBJETO:** Em razão da necessidade de prorrogação do contrato, fica a vigência deste contrato prorrogada por 3 (três) meses, a contar de 06/12/2024.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.23.695.0026.2.097.3.3.90.39.00.  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Cultura e Turismo.  
**CONTRATADA:** Assum Preto Produções Culturais e Comercio de Materiais para uso Médico.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.  
**DATA DA ASSINATURA:** 06/12/2024.  
**N.º DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico Nº 2021.07.09.01.  
**ASSINAM:** Riana Jéssica da Rocha Araújo, pela Contratante e o Sr. Francisco Adriano Costa Souza, pela contratada.

**Publicado por:**  
Rômero Matheus Macêdo Rebouças  
**Código Identificador:**1104706B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 411/2022**

**ESPÉCIE:** Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 411/2022.  
**OBJETO:** Replaniamento com acréscimo e serviços extras.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** n.º 08.01.15.451.0020.1.028.4.4.90.51.00.  
**CONTRATANTE:** Secretaria Infraestrutura e Saneamento.  
**CONTRATADA:** CLPT CONSTRUTORA EIRELI - EPP.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93.  
**DATA DA ASSINATURA:** 10/12/2024.  
**N.º DA LICITAÇÃO:** Concorrência n.º. 2022.05.17.01.  
**ASSINAM:** José Francisco da Costa, pela contratante, e Mário Lino de Mendonça Medeiros, pela contratada.

**Publicado por:**  
Rômero Matheus Macêdo Rebouças  
**Código Identificador:**FC5CF417

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 501/2022**

**ESPÉCIE:** Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 501/2022.  
**OBJETO:** Em razão da necessidade de prorrogação do contrato, fica a vigência deste contrato prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 12/12/2024.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.01.15.122.0002.2.074.3.3.90.36.00.  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura e Saneamento.  
**CONTRATADO:** Katimirla Lino de Queiroz.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.  
**DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2024.  
**N.º DA LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 2022.11.09.01.  
**ASSINAM:** José Francisco da Costa, pela contratante e o Sra. Katimirla Lino de Queiroz, pela contratada.

**Publicado por:**  
Rômero Matheus Macêdo Rebouças  
**Código Identificador:**8B07583D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO PE038/2024**

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº PE038/2024.  
**OBJETO:** Em razão da necessidade aumentar em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo dos itens que acabaram o saldo do contrato.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.01.10.122.0002.2.010, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00.  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Administração e Finanças.  
**CONTRATADO:** FRANCISCA NEURIMAR DA SILVA.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso I, b, § 1º da Lei n.º 8.666/93.  
**DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2024.  
**N.º DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico Nº 2023.11.16.01.  
**ASSINAM:** Carmem Júlia da Costa, pela Contratante e a Sra. Francisca Neurimar da Silva, pelo Contratado.

**Publicado por:**  
Rômero Matheus Macêdo Rebouças  
**Código Identificador:**2201715E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 439/2023**

**ESPÉCIE:** Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 439/2023.  
**OBJETO:** Em razão da necessidade de prorrogação do contrato, fica a vigência deste contrato prorrogada por 5 (cinco) meses, a contar de 26/12/2024.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.01.10.302.0012.2.046.3.3.90.39.00.  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde.  
**CONTRATADA:** L A Melo Martins Análises Clínicas - ME.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.  
**DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2024.  
**N.º DA LICITAÇÃO:** Processo Nº 2023.09.20.01.  
**ASSINAM:** Ana Carla de Freitas, pela contratante e o Sr. Luiz Antônio Melo Martins, pela contratada.

**Publicado por:**  
Rômero Matheus Macêdo Rebouças  
**Código Identificador:**E034C5BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 438/2024**

**ESPÉCIE:** Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 438/2023.  
**OBJETO:** Em razão da necessidade de prorrogação do contrato, fica a vigência deste contrato prorrogada por 5 (cinco) meses, a contar de 26/12/2024.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.01.10.302.0012.2.046.3.3.90.39.00. **CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADA:** Análisis Laboratório Clínico LTDA EPP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2024. **Nº DA LICITAÇÃO:** Processo Nº 2023.09.20.01. **ASSINAM:** Ana Carla de Freitas, pela contratante e o Sr. Cayo Riketh Medeiros de Oliveira, pela contratada.

**Publicado por:**  
 Rômero Matheus Macêdo Rebouças  
**Código Identificador:**B3F4DA0C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 467/2021**

**ESPÉCIE:** Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 467/2021.  
**OBJETO:** Em razão da necessidade de prorrogação do contrato, fica a vigência deste contrato prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 20/12/2024.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.01.04.122.0002.2.010.3.3.90.40.00. **CONTRATANTE:** Secretaria de Administração e Finanças. **CONTRATADA:** GTS GESTÃO, TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP. **FUNDAMENTO LEGAL:** 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 20/12/2024. **Nº DA LICITAÇÃO:** Pregão Presencial Nº 2021.11.19.01. **ASSINAM:** Carmem Júlia da Costa, pela Contratante e o Sr. Antônio Everardo Pereira Cabral, pela contratada.

**Publicado por:**  
 Rômero Matheus Macêdo Rebouças  
**Código Identificador:**31ED5179

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 323/2023**

**ESPÉCIE:** Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 323/2023.  
**OBJETO:** Replanejamento com acréscimo, supressão e serviços extras.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11.02.27.812.0025.1.052.4.4.90.51.00. **CONTRATANTE:** Secretaria de Esporte e Juventude. **CONTRATADA:** F T S SERVICOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – EPP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2024. **Nº DA LICITAÇÃO:** Tomada de Preços Nº 2023.02.17.02. **ASSINAM:** José Wellington Rocha da Silva, pela contratante, e Savio Gurgel Nogueira E Silva, pela contratada.

**Publicado por:**  
 Rômero Matheus Macêdo Rebouças  
**Código Identificador:**2BE0674B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 477/2022**

**ESPÉCIE:** Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 477/2022.  
**OBJETO:** Replanejamento com acréscimo e serviços extras.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** nº 08.01.15.452.0020.1.033.4.4.90.51.00. **CONTRATANTE:** Secretaria Infraestrutura e Saneamento. **CONTRATADA:** CLPT CONSTRUTORA EIRELI - EPP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2024. **Nº DA LICITAÇÃO:** Concorrência nº. 2022.06.24.01. **ASSINAM:** José Francisco da Costa, pela contratante, e Mário Lino de Mendonça Medeiros, pela contratada.

**Publicado por:**  
 Rômero Matheus Macêdo Rebouças  
**Código Identificador:**9C5CE446

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO PE214/2024**

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº PE214/2024.  
**OBJETO:** Em razão da necessidade de prorrogação do contrato, fica a vigência deste contrato prorrogada por 6 (seis) meses, a contar de 30/12/2024.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.01.10.122.0002.2.037; 06.01.10.301.0012.2.043; 06.01.10.302.0012.2.046; 06.01.10.304.0014.2.050.3.3.90.39.00. **CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADA:** VICO IASI VIANA NASCIMENTO TRUCKCAR. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2024. **Nº DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico Nº 2023.12.05.01. **ASSINAM:** Ana Carla de Freitas, pela contratante, e Vico Iasi Viana Nascimento, pela contratada.

**Publicado por:**  
 Rômero Matheus Macêdo Rebouças  
**Código Identificador:**43796730

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO PE237/2024**

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº PE237/2024.  
**OBJETO:** Em razão da necessidade de prorrogação do contrato, fica a vigência deste contrato prorrogada por 6 (seis) meses, a contar de 30/12/2024.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.01.10.122.0002.2.037; 06.01.10.301.0012.2.043; 06.01.10.302.0012.2.046; 06.01.10.304.0014.2.050.3.3.90.39.00. **CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADA:** R2 SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E SERVICOS EIRELI. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2024. **Nº DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico Nº 2023.12.05.01. **ASSINAM:** Ana Carla de Freitas, pela contratante, e Juan Florêncio Marreira, pela contratada.

**Publicado por:**  
 Rômero Matheus Macêdo Rebouças  
**Código Identificador:**705C73FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO PE216/2024**

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº PE216/2024.  
**OBJETO:** Em razão da necessidade de prorrogação do contrato, fica a vigência deste contrato prorrogada por 6 (seis) meses, a contar de 30/12/2024.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.01.12.122.0002.2.015.3.3.90.39.00. **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação. **CONTRATADA:** VICO IASI VIANA NASCIMENTO TRUCKCAR. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2024. **Nº DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico Nº 2023.12.05.01. **ASSINAM:** Diumberto de Freitas Cruz, pela contratante, e Vico Iasi Viana Nascimento, pela contratada.

**Publicado por:**  
 Rômero Matheus Macêdo Rebouças  
**Código Identificador:**51AB4559

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO PE224/2024**

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº PE224/2024.  
**OBJETO:** Em razão da necessidade de prorrogação do contrato, fica a vigência deste contrato prorrogada por 6 (seis) meses, a contar de 30/12/2024.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.08.122.0002.2.052; 07.01.08.122.0015.2.054; 07.01.08.122.0015.2.056; 07.01.08.243.0015.2.059.3.3.90.39.00. **CONTRATANTE:** Secretaria de Assistência Social. **CONTRATADA:** VICO IASI VIANA NASCIMENTO TRUCKCAR. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2024. **Nº DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico Nº 2023.12.05.01. **ASSINAM:** Maria Aparecida de Alcântara, pela contratante, e Vico Iasi Viana Nascimento, pela contratada.

**Publicado por:**  
 Rômero Matheus Macêdo Rebouças  
**Código Identificador:**080F52A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO PE217/2024**

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº PE217/2024.  
**OBJETO:** Em razão da necessidade de prorrogação do contrato, fica a vigência deste contrato prorrogada por 6 (seis) meses, a contar de 30/12/2024.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.01.06.122.0002.2.109.3.3.90.39.00.  
**CONTRATANTE:** Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI.  
**CONTRATADA:** VICO IASI VIANA NASCIMENTO TRUCKCAR.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93.  
**DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2024.  
**Nº DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico Nº 2023.12.05.01.  
**ASSINAM:** Marcos Jefesson da Costa, pela contratante, e Vico Iasi Viana Nascimento, pela contratada.

**Publicado por:**  
Rômero Matheus Macêdo Rebouças  
**Código Identificador:**50589735

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO PE285/2024**

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº PE285/2024.  
**OBJETO:** Em razão da necessidade de prorrogação do contrato, fica a vigência deste contrato prorrogada por 6 (seis) meses, a contar de 30/12/2024.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.01.10.122.0002.2.037; 06.01.10.302.0012.2.046; 06.01.10.304.0014.2.050.3.3.90.39.00.  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde.  
**CONTRATADA:** VICO IASI VIANA NASCIMENTO TRUCKCAR.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93.  
**DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2024.  
**Nº DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico Nº 2023.12.05.01.  
**ASSINAM:** Ana Carla de Freitas, pela contratante, e Vico Iasi Viana Nascimento, pela contratada.

**Publicado por:**  
Rômero Matheus Macêdo Rebouças  
**Código Identificador:**87E51806

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO PE286/2024**

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº PE286/2024.  
**OBJETO:** Em razão da necessidade de prorrogação do contrato, fica a vigência deste contrato prorrogada por 6 (seis) meses, a contar de 30/12/2024.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.01.12.122.0002.2.015.3.3.90.39.00.  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Educação.  
**CONTRATADA:** VICO IASI VIANA NASCIMENTO TRUCKCAR.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93.  
**DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2024.  
**Nº DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico Nº 2023.12.05.01.  
**ASSINAM:** Diumberto de Freitas Cruz, pela contratante, e Vico Iasi Viana Nascimento, pela contratada.

**Publicado por:**  
Rômero Matheus Macêdo Rebouças  
**Código Identificador:**6626B16F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO PE297/2024**

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº PE297/2024.  
**OBJETO:** Em razão da necessidade de prorrogação do contrato, fica a vigência deste contrato prorrogada por 6 (seis) meses, a contar de 30/12/2024.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.08.244.0015.2.062.3.3.90.32.00.  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Assistência Social.  
**CONTRATADA:** MARIA MIRANI DA SILVA ME.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.  
**DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2024.  
**Nº DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico Nº 2023.12.22.01.  
**ASSINAM:** Maria Aparecida de Alcântara, pela contratante e o Sra. Maria Mirani da Silva, pela contratada.

**Publicado por:**  
Rômero Matheus Macêdo Rebouças  
**Código Identificador:**4DC3CF15

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO PE241/2024**

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº PE241/2024.  
**OBJETO:** Em razão da necessidade de prorrogação do contrato, fica a vigência deste contrato prorrogada por 6 (seis) meses, a contar de 30/12/2024.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.01.15.122.0002.2.074.3.3.90.39.00.  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura e Saneamento.  
**CONTRATADA:** META LOCAÇÕES DE VEICULO - LTDA.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93.  
**DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2024.  
**Nº DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico Nº 2023.12.05.01.  
**ASSINAM:** José Francisco da Costa, pela contratante, e José Francinildo Rebouças da Silva, pela contratada.

**Publicado por:**  
Rômero Matheus Macêdo Rebouças  
**Código Identificador:**A397CD5A

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

O Município de Icó, através da Secretaria de Educação, torna público o extrato do Contrato nº 13.005/2024.

Unidade Administrativa: Secretaria de Educação.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PACTO PELA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE.

**Prazo de vigência do contrato:** O contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da assinatura do contrato.

**Valor Global do Contrato nº 13.005/2024:** R\$ 154.550,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).

**Dotação Orçamentária:** 13.02.122.0037.2.033.0000.

**Elemento de Despesas nº 4.4.90.52.00.**

**Fonte de Recurso:** 1.571.0000.00.

**Contratado:** DX COMPUTADORES LTDA EPP, através de seu representante legal, o Sr. Joao Renato Pereira Freire.

**Assinam pela contratante:** Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, a Sra. Patrícia Augusto Brasil Barbosa.

**Data da assinatura do contrato:** 04 de dezembro de 2024.

Icó/CE, 04 de dezembro de 2024.

**PATRÍCIA AUGUSTO BRASIL BARBOSA**  
Ordenadora de Despesas da  
Secretaria de Educação

**Publicado por:**  
Michelle Roque Guedes  
**Código Identificador:**FE2B05C9

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**CÂMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, torna público o extrato do primeiro aditivo ao CONTRATO

Nº:2023.12.15.01-CAM/IGUATU-CE, resultante da Tomada de Preços nº. 2023.11.17.01 – CAM/IGUATU-CE.

**CONTRATO Nº.....:** 2023.12.15.01-CAM/IGUATU-CE

**ORIGEM.....:** Tomada de Preços nº. 2023.11.17.01 – CAM/IGUATU-CE

**CONTRATANTE.....:** CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-CE

**CONTRATADA(O).....:** DAGY CONSTRUÇÕES E URBANISMO LTDA

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO.

**OBJETIVO.....:** PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRAS E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES, RESPEITANDO O ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 OU CASO HAJA NOVA CONTRATAÇÃO DO OBJETO ACIMA QUALIFICADO **(O QUE OCORRER PRIMEIRO)**.

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** As despesas deste aditivo ao contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 0101.01.031.0001.1.001 (Adequação das Instalações Físicas da Câmara Municipal). Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações). Fonte de Recursos: 001 - Recursos Ordinários/Próprios.

**EXECUÇÃO/VIGÊNCIA.....:** De 15 de dezembro de 2024 a 15 de dezembro de 2025

**DATA DA ASSINATURA.....:** 15 de dezembro de 2024.

Iguatu-Ce em 15 de dezembro de 2024

**JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA**

Presidente da Câmara Municipal de Iguatu-Ce

**Publicado por:**

Rodrigo Rodrigues de Oliveira

**Código Identificador:**7CC75A50

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DO ADITIVO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DE CONTRATO. ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA, CONTRATANTE: EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E AUTORIZADO PELO SECRETÁRIO DA PASTA, VEM PUBLICAR EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA CONTRATADA: SIGMA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA-ME, INSCRITO(A) NO CPF/CNPJ Nº 20.247.137/0001-52, COMO A SEGUIR DISCRIMINA: FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00013.20241022/0001-86-PMI-SEINFRA. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO PREDIAL, DIAGNÓSTICO DE PATOLOGIA, FALHAS E ANOMALIAS NA EDIFICAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE. CONTRATO Nº: 2024.12.26.01-PMI-SEINFRA. PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 22.490,00 (VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Nº 1301.04.122.0030.1.014, ELEMENTOS DE DESPESA: Nº 3.3.90.39.00. DATA DE ASSINATURA: 26 DE DEZEMBRO DE 2024. INÍCIO/VIGÊNCIA: 01 DE JANEIRO DE 2025 ATÉ 01 DE MARÇO DE 2025. IGUATU-CE, 26 DE DEZEMBRO DE 2024. PUBLIQUE-SE.

**Publicado por:**

Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça

**Código Identificador:**7D38118D

## SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DO CARTÃO DE BENEFÍCIO CONSIGNADO VEMCARD

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A VEMCARD PARTICIPAÇÕES S.A. E PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE.

I) **VEMCARD PARTICIPAÇÕES S. A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 44.100.799/0001-63, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2369, Cj 1102, Jardim Paulistano, Cep 01.452-922, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos pelo Sr. Walter Souza de Sena, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 267.620.302-97, doravante denominado simplesmente VEMCARD.

II) **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.810.468/0001-90, com sede na Avenida Rui Barbosa, s/n, no Bairro do Centro, Município de Iguatu, Estado do Ceará, neste ato representada na forma de sua Lei Orgânica Municipal por José Ronald Gomes Bezerra, inscrito no CPF sob o nº 172.473.653-15, doravante simplesmente (CONVENIADO).

Doravante VEMCARD e CONVENIADO quando denominadas em conjunto estarão identificadas como “PARTES”, e, individualmente, como “PARTE”.

**CONSIDERANDO** que a VEMCARD adquiriu os direitos de exploração comercial relativos ao Cartão de Benefício Consignado VemCard (“Cartão VemCard”), em caráter irrevogável e irretratável;

**CONSIDERANDO** que a VEMCARD é uma administradora de cartões parceira que têm interesse em utilizar, com vistas a explorar comercialmente, de forma conjunta e indissociável, as atividades de cartões, de aquisição e de produtos financeiros e securitários;

**CONSIDERANDO** o interesse em indicar decreto ou lei que regulamenta a consignação em FOPA no âmbito do Município de Iguatu, Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 1.598/2023, de 21 de junho 2023 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** que as Partes possuem o comum interesse em formalizar os termos do presente para consecução das atividades descritas nos “Considerando” acima;

Resolvem as PARTES celebrar o presente Convênio para Concessão de Operações do Cartão de Benefício Consignado VemCard (“Convênio”), de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a operacionalização das consignações em folha de pagamento/benefício a serem realizadas pelo CONVENIADO para pagamento das operações de crédito decorrentes do Cartão VemCard aos Servidores Ativos, Inativos, Aposentados e/ou Pensionistas (“Servidores”) vinculados ao CONVENIADO, com a finalidade de também facilitar a aquisição de produtos, podendo associar a contratação de serviços, inclusive comerciais, creditícios, financeiros, securitários e congêneres. Desde logo, fica definido que as despesas/dívidas decorrentes da contratação dos aludidos serviços comerciais, creditícios, financeiros, securitários ou congêneres, assumidas pelos Servidores por meio das novas funcionalidades atribuídas ao Cartão VemCard sem correlação direta com a aquisição de gêneros e mercadorias, não poderão extrapolar o percentual instituído na legislação vigente de cada Servidor por débitos contratados segundo as regras próprias e legislação aplicável.

1.2. O crédito disponibilizado na forma desta cláusula observará o limite consignável individual do Servidor, informado pelo CONVENIADO, para a soma mensal das consignações facultativas nos termos da legislação aplicável.

1.3. As operações que consistam na liberação da funcionalidade saque ou congêneres relativas ao Cartão VemCard serão liberadas por instituição financeira expressamente autorizada pela VEMCARD, mediante crédito em conta corrente de titularidade do Servidor cadastrada no sistema do CONVENIADO ou conforme condições pactuadas livre e exclusivamente com o titular do Cartão VemCard, sendo de responsabilidade da VEMCARD a guarda e conservação do documento correspondente, que deverá ser colocado à disposição do CONVENIADO sempre que solicitado, nos termos da legislação aplicável.

1.4. O prazo das operações realizadas entre o Servidor e a VEMCARD, mediante consignação em folha de pagamento/benefício, observará sempre o prazo admitido pela legislação vigente, sempre a critério da VEMCARD.

1.5. À VEMCARD será facultado ceder o objeto deste Convênio a terceiros, como também a carteira de Convênios respectivas, comunicando tal fato previamente ao CONVENIADO.

1.6. As averbações de consignação em folha de pagamento/benefício relativas ao Cartão VemCard autorizadas pelos Servidores respectivos, poderão ser autorizadas eletronicamente, a partir de comandos seguros, assim como poderão também se efetivar por mecanismos de telecomunicação, gravação de voz ou por meios digitais que garantam o sigilo dos dados cadastrais bem como a segurança e comprovação da aceitação da operação realizada pelo Servidor.

1.7. A efetiva contratação das operações com a liberação dos respectivos recursos e/ou entrega do plástico do Cartão VemCard está condicionada à análise de crédito a ser realizada pela VEMCARD ou pela instituição financeira autorizada, assim como à autorização de desconto pelo Servidor, em caráter irrevogável e irretroatável e à averbação da margem consignável específica para as operações na folha de pagamento/benefício dos Servidores pela CONVENIADA.

1.8. A CONVENIADA fica desde já ciente, que as operações solicitadas e usufruídas pelo Servidor, titular do Cartão VemCard, não poderão ser canceladas ou suspensas a pedido do Servidor, sem a expressa anuência da VEMCARD, observado o previsto na legislação regulamentar da CONVENIADA.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO.**

I – São obrigações da VEMCARD:

a) Colaborar na divulgação do Cartão VemCard, assegurando aos Servidores a aquisição de gêneros e mercadorias, além da contratação de serviços comerciais, creditícios, financeiros, securitários e congêneres, nos termos e condições estabelecidos neste Convênio;

b) Fornecer ao CONVENIADO, mensalmente, em prazo a ser acordado com o setor responsável, por meio magnético ou outro meio eletrônico, arquivo contendo extrato consolidado das aquisições individualmente efetuadas pelos Servidores, titulares do Cartão VemCard, indicando os valores a serem consignados em folha de pagamento próxima, responsabilizando-se pela justeza das informações;

c) Responsabilizar-se pelo arquivo e guarda do Termo de Adesão;

d) Bloquear o uso do Cartão VemCard, nas hipóteses de inadimplência ou utilização indevida por parte do Servidor, conforme previsto no Termo de Adesão e no Regulamento do Cartão VemCard, bem como o restabelecimento da sua condição;

e) Bloquear de imediato e definitivamente o uso do Cartão VemCard, nos casos de desligamento definitivo do Servidor da folha de

pagamento do CONVENIADO, conforme dados enviados pelo CONVENIADO, ou quando inadimplente o Servidor, em caso do não desconto, já averbado no salário/benefício do Servidor, sob pena de responsabilidade;

f) Manter atualizadas as informações cadastrais dos Servidores titulares do Cartão VemCard conforme dados mensalmente recebidos do CONVENIADO.

II - São obrigações do CONVENIADO:

a) Entregar o Cartão VemCard solicitado pelos respectivos Servidores, por meio da sua Unidade/Órgão de Recursos Humanos – RH, que se responsabilizará pela entrega mediante protocolo, que deverão ser mantidos sob sua guarda, para comprovação futura, caso necessária;

b) Proceder aos descontos em folha de pagamento/benefício dos Servidores, correspondentes aos valores relativos às compras e serviços contratados, no prazo estipulado no inciso I, alínea “b”, desta Cláusula. O recebimento das informações após este prazo acarretará no processamento das informações na folha de pagamento/benefício imediatamente posterior;

c) Comunicar tempestivamente à VEMCARD, por e-mail ou outro recurso eletrônico, qualquer alteração que venha a ocorrer na situação funcional do Servidor que implique solução de continuidade dos descontos, autorizando, de imediato, o bloqueio definitivo do Cartão VemCard;

d) Orientar as Coordenações de Recursos Humanos quanto aos procedimentos para a cobrança dos valores cujo lançamento na folha de pagamento/benefício não tenha ocorrido nos casos de exoneração, demissão e falecimento. O montante devido pelo servidor à VEMCARD deverá ser objeto de desconto nas verbas a receber ou no saldo de salário, observado o percentual máximo previsto na legislação vigente;

e) Proceder em tempo hábil ao respectivo desconto das compras e serviços não consignados em folha de pagamento/benefício previdenciário, em caso de exoneração, demissão ou falecimento, nas verbas rescisórias pagas ao Servidor, desde que por este autorizado;

f) Repassar mensalmente à VEMCARD, até o vigésimo dia do mês seguinte, o valor integral das aquisições efetuadas e serviços contratados por seus Servidores, inclusive os que tenham incidido sobre saldos de remuneração/benefício em caso de exoneração ou falecimento;

g) O não atendimento do prazo consignado na alínea anterior acarretará a imediata suspensão das vendas e dos serviços a partir do 2º (segundo) dia útil após o vencimento, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e criminal cabíveis, assim como do disposto na Cláusula Terceira deste Convênio;

h) Depositar em favor da VEMCARD, o pagamento dos valores referentes aos repasses financeiros dos serviços contratados pelos Servidores, por meio do Cartão VemCard, diretamente na Conta Corrente nº 72336-3, da Agência nº 3074-0, do Banco do Brasil S. A. Cód. 001, da titularidade inscrita no CNPJ sob o nº 44.100.799/0001-63;

i) Disponibilizar à VEMCARD, após a efetivação dos descontos nas respectivas folhas de pagamento/benefício previdenciário, arquivo-retorno em meio magnético ou outro meio eletrônico utilizado pelo CONVENIADO, dos descontos efetuados de cada Servidor para fins de conciliação de contas;

j) Apoiar quando possível a divulgação dos benefícios do Cartão da VEMCARD pelos meios legalmente permitidos e usualmente utilizados e adequados, que possibilitem aos Servidores do CONVENIADO tomarem conhecimento do Cartão VemCard, bem como dos mecanismos que possibilitem a sua adesão;

k) Criar condições que viabilizem periodicamente a conciliação de contas referentes aos repasses financeiros realizados à VEMCARD.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DO CONVENIADO.**

3.1. É de responsabilidade do CONVENIADO qualquer atraso no repasse dos descontos procedidos em folha de pagamento/benefício previdenciário, saldo de salário, ou o repasse não integral à VEMCARD, arcando com todo e qualquer prejuízo que possa vir a ocorrer, desde que o atraso decorra de falha ou culpa do CONVENIADO.

3.1.1. Sobre os descontos realizados e não realizados, ou realizados com atraso, ou com valores insuficientes, incidirão: (i) multa de 2%; e (ii) juros moratórios de 1% ao mês, estes calculados sobre o valor da obrigação vencida acrescida da multa. Referidos encargos incidirão desde a data do atraso até a data do efetivo recebimento desses valores pela VEMCARD, desde que decorra de responsabilidade exclusiva do CONVENIADO.

3.1.2. Sem prejuízo do acima disposto, na hipótese de o CONVENIADO não realizar o repasse dos valores consignados em favor da VEMCARD, esta comunicará o fato aos servidores do CONVENIADO, titulares do Cartão VemCard.

3.2. A margem consignável, averbada pelo CONVENIADO em favor da VEMCARD não será reduzida por descontos facultativos posteriores de qualquer natureza.

3.2.1. As consignações somente serão suspensas: (i) se não houver margem disponível em razão de descontos compulsórios exigidos em lei; (ii) por ordem judicial; (iii) em caso de licença, suspensão do contrato de trabalho ou afastamento do Servidor que implique em suspensão de pagamento do vencimento/benefício pelo CONVENIADO. A VEMCARD após notificação da ocorrência pelo CONVENIADO, promoverá a cobrança do débito diretamente do Servidor.

3.2.2. Caso, por qualquer motivo, a margem consignável seja reduzida, as consignações e repasses deverão ser efetuados de forma parcial, até o limite disponível, e o saldo remanescente da parcela será pago pelo Servidor diretamente à VEMCARD. O CONVENIADO se compromete a retomar as consignações em favor da VEMCARD, quando a margem consignável for recomposta.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

4.1. O acompanhamento da execução do presente Convênio competirá a prepostos indicados pela VEMCARD e ao órgão responsável do CONVENIADO, competindo-lhes acompanhar e verificar a perfeita execução do Convênio em todas as suas fases por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

5.1. O prazo de vigência do presente Convênio será de 60 (sessenta) meses, improrrogáveis, a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESOLUÇÃO DO CONVÊNIO.**

6.1. O presente Convênio poderá ser resolvido na forma da Lei, por inobservância a quaisquer de suas cláusulas, arcando, neste caso, o inadimplente, com os danos e prejuízos que porventura causar, desde que devidamente demonstrados e comprovados.

6.2 Fica estabelecido que ocorrendo a: (i) resolução deste Convênio, por qualquer motivo; ou (ii) a aplicação das penalidades de suspensão temporária, definitiva ou descredenciamento da VEMCARD, a CONVENIADA manterá o processamento das operações já encaminhadas e ainda não averbadas, permanecendo vigentes todas as obrigações assumidas pelas PARTES relativas a averbação, desconto

e repasse até a integral liquidação das operações que estiverem em curso.

6.3. A tolerância por qualquer das PARTES, quanto ao descumprimento de cláusulas e condições aqui estipuladas não será entendida como novação ou renúncia, podendo a PARTE prejudicada exercer seus direitos a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU DENÚNCIA.**

7.1. Este Convênio poderá ser alterado no todo ou em parte, de comum acordo entre as PARTES, mediante Termo Aditivo, bem como denunciado por qualquer das PARTES, por meio de comunicação prévia e formal com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem prejuízo das obrigações que estiverem em curso.

7.2. A denúncia do presente Convênio não prejudicará, sob qualquer hipótese, as operações já concedidas e o repasse dos valores referentes as compras, por meio do Cartão VemCard, até sua total liquidação, em especial as cláusulas compatíveis com os repasses, ressarcimentos e inadimplemento. Portanto, as operações e valores deverão continuar sendo averbados, consignados e liquidados até a integral quitação pelos Servidores.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.**

8.1. As Partes obrigam-se a guardar sigilo sobre as informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venha(m) tomar conhecimento ou ter(em) acesso, em razão deste Convênio, ficando, na forma da Lei, responsável pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, nos termos da Lei ou deste Convênio, observadas as peculiaridades aplicáveis ao poder público pela Lei Geral de Proteção de Dados.

8.2. As Partes possuem ciência e declaram que, quando atuarem na posição de controladores de dados, nos termos da LGPD, as decisões sobre as finalidades de tratamento de dados pessoais, relacionados aos servidores e pensionistas, competirão a cada PARTE, de forma autônoma. Sem prejuízo, para os fins aqui estabelecidos, obrigam-se as PARTES a tratar os dados de caráter pessoal a que tenham acesso em razão deste Convênio, para finalidades legítimas.

8.3. Em relação às informações confidenciais e aos dados pessoais compartilhados entre as PARTES, no âmbito deste Convênio, deve ser observado o que segue:

- (i) Enquanto controladoras de dados e sem prejuízo das demais disposições legais ou contratuais, durante toda a execução deste Convênio, as PARTES adotarão medidas técnicas e administrativas aptas a garantir a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais tratados, considerando os objetivos do tratamento, bem como, os riscos para os direitos e liberdades dos titulares;
- (ii) as PARTES garantem, quando os serviços no âmbito deste Convênio implicarem no tratamento de dados pessoais, que haverá o enquadramento desse tratamento em alguma das bases legais previstas na LGPD; e
- (iii) as PARTES irão cooperar entre si, nos limites da Lei, no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais previstos na LGPD, bem como no atendimento a eventuais solicitações de autoridades fiscalizadoras. Caso necessário, na hipótese de recebimento de qualquer requisição de titular envolvendo dados tratados em razão do presente Convênio, uma PARTE deverá comunicar à outra com maior brevidade possível, de modo a assegurar o atendimento tempestivo da requisição.

8.4. As PARTES manterão as informações confidenciais e os dados pessoais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos) elaborados para (a) ajudar os titulares das informações e dos dados pessoais a terem proteção contra perdas, acessos ou divulgação acidentais, indevidos ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança

e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares.

8.5. As PARTES tomarão medidas razoáveis para garantir a autenticação de qualquer empregado, servidor, contratado ou preposto que possa ter acesso às informações confidenciais ou aos dados pessoais dos titulares, assegurando em cada caso que o acesso será estritamente limitado aos indivíduos que precisam saber/ acessar as informações ou os dados pessoais relevantes, conforme estritamente necessário para os propósitos deste Convênio e cumprimento da legislação aplicável.

8.6. Cada PARTE deverá notificar a outra na ocorrência de acesso não autorizado, divulgação indevida, exposição indesejada e/ou situação acidental ou intencional de destruição, deleção, perda, alteração (“Incidente relevante”) que envolva os dados pessoais tratados em razão deste Convênio. A PARTE responsável pela gestão e resposta ao incidente relevante deverá notificar a outra PARTE com maior brevidade possível, indicando as seguintes informações: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de usuários afetados (volumetria do Incidente); (v) a informação quanto aos titulares dos dados afetados; (vi) os riscos relacionados ao Incidente; (vii) medidas que foram ou serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do Incidente; (viii) a indicação das medidas de segurança técnicas e administrativas utilizadas para a proteção dos dados; (ix) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter ocorrido dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo de incorrer nas penalidades contratuais por inadimplemento de seus termos; (x) dados de contato de seu respectivo Encarregado ou, não havendo Encarregado, a outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (xi) descrição das possíveis consequências do evento.

8.7. As obrigações e responsabilidades assumidas pelas PARTES, inerentes à temática desta cláusula, permanecerão definitivamente em vigor, mesmo após o rompimento ou término deste Convênio, seja por qual motivo for.

8.8. As PARTES obrigam-se a cumprir toda legislação e regulamentação em vigor, relativa à política de privacidade e segurança cibernética que lhes for aplicável, comprometendo-se a fiscalizar e garantir que todos observem e cumpram o estabelecido nos referidos normativos.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

9.1. O descumprimento de qualquer uma das disposições deste Instrumento será considerado uma violação material do Convênio.

9.2. As obrigações e deveres de qualquer das PARTES, nos termos deste Convênio, obrigarão todos os sucessores e cessionários de tal PARTE.

9.3. Aplica-se a este Convênio, no que couber, as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

9.4. As condições deste instrumento prevalecerão sobre quaisquer outros acordos de mesmo objeto firmados anteriormente entre o CONVENIADO e a VEMCARD.

9.5. As PARTES declaram conhecer e cumprir as normas legais e infralegais de prevenção a atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas, lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo, bem como possuir um regramento interno baseado nas diretrizes e nos princípios de comportamento ético, comprometendo-se a cumpri-los fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores e colaboradores, em atenção às regras e normas de conduta definidas pela Lei Federal nº 12.846/2013 e alterações posteriores. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Convênio, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à PARTE inocente.

9.6. RENEGOCIAÇÃO. Caso a operação anteriormente contratada pelo Servidor seja renegociada com a VEMCARD, o CONVENIADO deverá efetuar a averbação de margem relativa à operação renegociada, em substituição à operação original, devendo, na operacionalização das consignações e repasses, observar todas as disposições contidas neste Convênio.

9.7. As PARTES deverão manter a confidencialidade e o sigilo bancário das informações a que tiverem acesso em razão deste Convênio, inclusive as que disserem respeito ao cadastro dos clientes e às operações contratadas, ainda que este Convênio venha a ser denunciado ou rescindido.

9.8. Este Convênio, em razão de sua natureza, não gera qualquer vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária para as PARTES, tampouco representa qualquer associação entre elas.

9.9. A CONVENIADA não cobrará quaisquer custos da VEMCARD para a operacionalização das consignações e repasses, seja a que título for, salvo disposição legal em contrário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca do CONVENIADO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim terem justo e combinado, assinam o presente termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, rubricadas as páginas, na presença de testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Iguatu-CE, São Paulo, 19 de dezembro de 2024.

**VEMCARD PARTICIPAÇÕES S.A.**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal de Iguatu-CE

Conveniada

Testemunhas:

Nome

CPF/MF nº

Nome:

CPF/MF nº

**Publicado por:**  
Daisy de Souza Menezes  
**Código Identificador:**579C7609

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA GAB/PMI Nº 960, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO** a responsabilidade do Poder Público por eventuais danos causados a terceiros, visando sempre a busca máxima pelo princípio da legalidade;

**CONSIDERANDO** o conhecimento da administração pública de danos ocasionados em propriedade específica, onde existe a necessidade de reparo; e

**CONSIDERANDO** que a transparência administrativa deve ser sempre observada nos atos públicos em sentido amplo, acarretando a formalidade e adoção das regras necessárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **COMISSÃO** para avaliação de danos ao imóvel localizado na Rua Marlin Dutra, Bairro Cruzeiro, sede do Município de Irauçuba/CE.

**Art. 2º** - A Comissão que dispõe o art. 1º fica composta pelos seguintes membros:

- **PRESIDENTE:** Allan Rodrigues de Sousa (Diretor do Departamento de Material, Almoxarifado e Patrimônio);
- **MEMBRO:** Nicolas Moreira da Silva (Engenheiro Civil); e
- **MEMBRO:** Antônio Carlos Pinto Rodrigues (Diretora do Departamento de Conservação e Serviços Públicos).

**Art. 3º** - Que os procedimentos de avaliação dos danos sejam realizados e emitidos relatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**ED750A6A

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 - OBJETO:** Operacionalização da Gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos em 09 (nove) Centros de Saúde da Família, que compõem a Rede Municipal de Saúde do Município de Irauçuba - CE. **CONTRATADA:** INSTITUTO PRIMEIRO DE MAIO DO TRABALHO, DA SAÚDE E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E TECNOLÓGICO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Elenice Gonçalves Soriano. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA SAÚDE. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Hérica Oliveira Pinheiro. **MOTIVO:** Acréscimo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, alíneas “b” do inciso I e § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 20 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**64B37734

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO SEXTO ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 6º TERMO ADITIVO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 - OBJETO:** Operacionalização da Gestão e execução das atividades e serviços de Saúde a serem desenvolvidos no Hospital Municipal Dr. Pedro de Castro Marinho. **CONTRATADA:** INSTITUTO PRIMEIRO DE MAIO DO TRABALHO, DA SAÚDE E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E TECNOLÓGICO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Elenice Gonçalves Soriano. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA SAÚDE. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Hérica Oliveira Pinheiro. **MOTIVO:** Acréscimo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, alíneas “b” do inciso I e § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 20 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**2FC4E8B7

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021-TP**

**EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO**

N.º CONTRATO: 20219017. N.º ADITIVO: Quarto. TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021-TP. ESPÉCIE: Prorrogação de prazo de vigência contratual. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 20219017 e consequentes aditivos, por mais 12 (doze) meses, com início em 15/06/2024 e término em 14/06/2025, nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itaiçaba. CONTRATADO: MASTERCON SUPORTE ADMINISTRATIVO GOVERNAMENTAL LTDA, CNPJ n.º 18.634.757/0001-00. VALOR DA CONTRATAÇÃO: 57.600,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos reais). Itaiçaba, Ceará, 11/06/2024.

**ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA,**  
Presidente da Câmara Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Mazarelo Gomes Legal  
**Código Identificador:**D74FB34F

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023-TP**

**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO**

N.º CONTRATO: 20239016. N.º ADITIVO: Segundo. TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023-TP. ESPÉCIE: Prorrogação de prazo de vigência contratual. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 20239016 e consequentes aditivos, por mais 6 (seis) meses, com início em 01/01/2025 e término em 18/07/2025, nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itaiçaba. CONTRATADO: ROMARIO FALCAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ n.º 47.202.299/0001-20. VALOR DO ADITIVO: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Itaiçaba, Ceará, 17/12/2024.

**ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA,**  
Presidente da Câmara Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Mazarelo Gomes Legal  
**Código Identificador:**A7A1AEDA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**20230703001**

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de ITAIÇABA, torna público o Extrato do TERCEIRO ADITIVO ao Contrato Nº 20230703001, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 - DIVERSAS:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DIVERSOS (MANUTENÇÃO MECÂNICA/OUTROS, LOCAÇÃO DE REBOQUE, LAVAGENS DE VEÍCULOS), VINCULADOS E PERTENCENTES DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAIÇABA/CE.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO AO CONTRATO:** 01 de janeiro de 2025 até 30 de junho de 2025.

**CONTRATADA:** AL FONTELES SERVIÇOS ME  
**ASSINA PELA CONTRATADA:** AURICELIO LIMA FONTELES

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ELIZETE DE CASTRO DAMASCENO

Itaiçaba-CE, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**ELIZETE DE CASTRO DAMASCENO**  
SECRETARIA DE SAÚDE

**Publicado por:**  
Raniela de Souza Santos  
**Código Identificador:**4CA7A948



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 20241008001**

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de ITAIÇABA, torna público o EXTRATO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20241008001, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02524-PE, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20240826/0002-60:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS DE SAÚDE AO AR LIVRE AS SEREM INSTALADOS NAS PRAÇAS DA ZONA RURAL (LOGRADOURO, TABULEIRO DO LUÑA, ALTO FERRÃO E ALTO BRITO) E NA SEDE (BEIRA RIO E SÃO FRANCISCO), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

**ALTERAÇÃO: O MUNICÍPIO DE ITAIÇABA-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM COMENTO**, vem, de forma unilateral, alterar determinação constante do item 4.1 que estabelecia acerca da não possibilidade de adesão à esta ata por órgãos não participantes, para então permitir que estes optem por aderir, desde que cumpridos os dispositivos legais.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente alteração pauta-se no artigo 124, I, "a" da Lei nº 14.133/21, assim como no item 5.2.1 da ata de registro de preços, e por derradeiro na Lei nº 14.770/23.

**VIGÊNCIA DA ATA:** 08 de outubro de 2025.

**DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** FAAL NETO LTDA, CNPJ Nº 50.264.710/001-05.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ELIZETE DE CASTRO DAMASCENO

Itaiçaba-CE, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

**ELIZETE DE CASTRO DAMASCENO**  
SECRETARIA DE SAÚDE

**Publicado por:**  
Raniela de Souza Santos  
**Código Identificador:**6CFE2C15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO,  
JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO  
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
20230703003**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO do Município de ITAIÇABA, torna público o Extrato do TERCEIRO ADITIVO ao Contrato Nº 20230703003, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 - DIVERSAS:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DIVERSOS (MANUTENÇÃO MECÂNICA/OUTROS, LOCAÇÃO DE REBOQUE, LAVAGENS DE VEÍCULOS), VINCULADOS E PERTENCENTES DA FROTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO DE ITAIÇABA/CE.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO AO CONTRATO:** 01 de janeiro de 2025 até 30 de junho de 2025.

**CONTRATADA:** AL FONTELES SERVIÇOS ME  
**ASSINA PELA CONTRATADA:** AURICELIO LIMA FONTELES

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** TANNARA MAIA BRAGA

Itaiçaba-CE, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**TANNARA MAIA BRAGA**  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO,  
JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO

**Publicado por:**  
Raniela de Souza Santos  
**Código Identificador:**1FDC9AF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,  
AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE  
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
20230703005**

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE do Município de ITAIÇABA, torna público o Extrato do QUARTO ADITIVO ao Contrato Nº 20230703005, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 - DIVERSAS:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DIVERSOS (MANUTENÇÃO MECÂNICA/OUTROS, LOCAÇÃO DE REBOQUE, LAVAGENS DE VEÍCULOS), VINCULADOS E PERTENCENTES DA FROTA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE DE ITAIÇABA/CE.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO AO CONTRATO:** 01 de janeiro de 2025 até 30 de junho de 2025.

**CONTRATADA:** AL FONTELES SERVIÇOS ME  
**ASSINA PELA CONTRATADA:** AURICELIO LIMA FONTELES

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** GENIVAL DE FREITAS SOUSA

Itaiçaba-CE, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**GENIVAL DE FREITAS SOUSA**  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,  
AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE

**Publicado por:**  
Raniela de Souza Santos  
**Código Identificador:**9D29DFA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
20230703002**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA do Município de ITAIÇABA, torna público o Extrato do QUARTO ADITIVO ao Contrato Nº 20230703002, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 - DIVERSAS:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DIVERSOS (MANUTENÇÃO MECÂNICA/OUTROS, LOCAÇÃO DE REBOQUE, LAVAGENS DE VEÍCULOS), VINCULADOS E PERTENCENTES DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE ITAIÇABA/CE.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO AO CONTRATO:** 01 de janeiro de 2025 até 30 de junho de 2025.

**CONTRATADA:** AL FONTELES SERVIÇOS ME  
**ASSINA PELA CONTRATADA:** AURICELIO LIMA FONTELES

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ANA MARIA DE LIMA

Itaiçaba-CE, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**ANA MARIA DE LIMA**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO,  
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

**Publicado por:**  
Raniela de Souza Santos  
**Código Identificador:**4BC6FC84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº**  
**20240829001**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE**  
**APOSTILAMENTO**

O MUNICÍPIO de ITAIÇABA torna público o TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº **20240829001**, resultante do Pregão Eletrônico nº 020/24-PE:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 de março de 2025

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

**ALTERAÇÃO:** A presente alteração se faz necessária, em face do desmembramento da dotação orçamentária para a realocação da despesa de acordo com a Fonte de Recursos Específica, **sem alteração no objeto e nos preços, ocorrendo dentro do mesmo órgão, sem prejuízo do certame, apenas com alteração na dotação orçamentária e fonte de recurso.**

As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

**CONTRATADA:** K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – ME.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ANA MARIA DE LIMA.

ITAIÇABA- CE, 02 de dezembro de 2024.

**ANA MARIA DE LIMA**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO,  
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

**Publicado por:**  
Raniela de Souza Santos  
**Código Identificador:**5EAA6F9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,**  
**INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**20230703004**

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO do Município de ITAIÇABA, torna público o Extrato do TERCEIRO ADITIVO ao Contrato Nº 20230703004, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 - DIVERSAS:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DIVERSOS (MANUTENÇÃO MECÂNICA/OUTROS, LOCAÇÃO DE REBOQUE, LAVAGENS DE VEÍCULOS), VINCULADOS E PERTENCENTES DA FROTA DA SECRETARIA DE

INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DE ITAIÇABA/CE.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO AO CONTRATO:** 01 de janeiro de 2025 até 30 de junho de 2025.

**CONTRATADA:** AL FONTELES SERVIÇOS ME  
**ASSINA PELA CONTRATADA:** AURICELIO LIMA FONTELES

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** JANDER RODRIGUES DA SILVA

Itaiçaba-CE, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**JANDER RODRIGUES DA SILVA**  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA,  
COMÉRCIO E TURISMO

**Publicado por:**  
Raniela de Souza Santos  
**Código Identificador:**86D70FEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 20241008001**

EXTRATO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20241008001

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de ITAIÇABA, torna público o EXTRATO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20241008001, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02524-PE, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20240826/0002-60:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS DE SAÚDE AO AR LIVRE AS SEREM INSTALADOS NAS PRAÇAS DA ZONA RURAL (LOGRADOURO, TABULEIRO DO LUNA, ALTO FERRÃO E ALTO BRITO) E NA SEDE (BEIRA RIO E SÃO FRANCISCO), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

**ALTERAÇÃO:** O MUNICÍPIO DE ITAIÇABA-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM COMENTO, vem, de forma unilateral, alterar determinação constante do item 4.1 que estabelecia acerca da não possibilidade de adesão à esta ata por órgãos não participantes, para então permitir que estes optem por aderir, desde que cumpridos os dispositivos legais.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente alteração pauta-se no artigo 124, I, “a” da Lei nº 14.133/21, assim como no item 5.2.1 da ata de registro de preços, e por derradeiro na Lei nº 14.770/23.

**VIGÊNCIA DA ATA:** 08 de outubro de 2025.

**DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** FAAL NETO LTDA, CNPJ Nº 50.264.710/001-05.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ELIZETE DE CASTRO DAMASCENO

Itaiçaba-CE, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

**ELIZETE DE CASTRO DAMASCENO**  
SECRETARIA DE SAÚDE

**Publicado por:**  
Raniela de Souza Santos  
**Código Identificador:**FFA24C90

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E APOIO  
COMUNITÁRIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240935**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240935

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 025-2024-DIVERS

CONTRATANTE.....: SEC.DE AGRICULT.,PECUARIA E  
APOIO COMUNTCONTRATADA(O).....: FRANCISCA NAYANE FARIAS  
RODRIGUESOBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL  
PERMANENTE (MÁQUINAS,EQUIPAMENTOS,UTENSÍLIOS  
DOMÉSTICOS,MOBILIÁRIO EM GERAL E OUTROS)PARA  
ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS  
MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA.VALOR TOTAL.....: R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e  
dezoito reais)PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade  
0909.041220026.2.051 Manutenção dos Serviços Administrativos da  
Sec. de Agricul., Pec. e Apoio Comunt, Classificação econômica  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento  
4.4.90.52.42, no valor de R\$ 1.320,00, Exercício 2024 Atividade  
0909.041220026.2.051 Manutenção dos Serviços Administrativos da  
Sec. de Agricul., Pec. e Apoio Comunt, Classificação econômica  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento  
4.4.90.52.12, no valor de R\$ 198,00VIGÊNCIA.....: 11 de Dezembro de 2024 a 11 de Dezembro  
de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Dezembro de 2024

**FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS**

Sec. de Agricult., Pecuaria e Apoio Comu

**Publicado por:**

Kellyton Rian Lemos de Almeida

**Código Identificador:**4D25B506

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E  
EMPREENDEDORISMO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240934**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240934

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 025-2024-DIVERS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIALCONTRATADA(O).....: FRANCISCA NAYANE FARIAS  
RODRIGUESOBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL  
PERMANENTE (MÁQUINAS,EQUIPAMENTOS,UTENSÍLIOS  
DOMÉSTICOS,MOBILIÁRIO EM GERAL E OUTROS)PARA  
ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS  
MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA.VALOR TOTAL.....: R\$ 11.860,00 (onze mil, oitocentos e  
sessenta reais)PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade  
1020.082440006.2.073 Gestão do Programa Bolsa Família e do Ca  
dastro Único, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos  
e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$  
6.940,00, Exercício 2024 Atividade 1020.082440006.2.073 Gestão do  
Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, Classificação  
econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente,  
Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R\$ 4.920,00VIGÊNCIA.....: 11 de Dezembro de 2024 a 11 de Dezembro  
de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Dezembro de 2024

**PRICILA CUNHA CORDEIRO**

Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Kellyton Rian Lemos de Almeida

**Código Identificador:**951486DE

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E  
EMPREENDEDORISMO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240941**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240941

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 025-2024-DIVERS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

CONTRATADA(O).....: N.O.R.T.E COMERCIO LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL  
PERMANENTE (MÁQUINAS,EQUIPAMENTOS,UTENSÍLIOS  
DOMÉSTICOS,MOBILIÁRIO EM GERAL E OUTROS)PARA  
ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS  
MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA.VALOR TOTAL.....: R\$ 2.362,77 (dois mil, trezentos e  
sessenta e dois reais e setenta e sete centavos)PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade  
1020.082440006.2.073 Gestão do Programa Bolsa Família e do Ca  
dastro Único, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos  
e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R\$  
2.362,77VIGÊNCIA.....: 11 de Dezembro de 2024 a 11 de Dezembro  
de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Dezembro de 2024

**PRICILA CUNHA CORDEIRO**

Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Kellyton Rian Lemos de Almeida

**Código Identificador:**2C28FFC4

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E  
EMPREENDEDORISMO**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO 351/2024**

**PORTARIA Nº 351/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**Exonerar a senhora **Ana Gilvania Rocha Alves Pinheiro**, ocupante  
do cargo em comissão de **Assistência de Apoio ao Cidadão**, e dá  
outras providências.O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**, Prefeito  
Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas

atribuições legais, com fundamento no art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** a senhora **Ana Gilvania Rocha Alves Pinheiro**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assistência de Apoio ao Cidadão – DAS-3**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo.

**Art. 2º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 2024, 159º ano de emancipação política.

**FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:  
Francisca Sandra da Silva  
Código Identificador:576C53E8

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E  
EMPREENDEDORISMO**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO 354/2024**

**PORTARIA Nº 354/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

Exonerar a senhora **Helena Maria Mota Borges**, ocupante do cargo em comissão de **Secretária Executiva dos Conselhos Municipais**, e dá outras providências.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**, Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** a senhora **Helena Maria Mota Borges**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Secretária Executiva dos Conselhos Municipais – DAS-1**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo.

**Art. 2º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 2024, 159º ano de emancipação política.

**FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:  
Francisca Sandra da Silva  
Código Identificador:9F261AA3

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E  
EMPREENDEDORISMO**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO 355/2024**

**PORTARIA Nº 355/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

Exonerar a senhora **Karolayne Gomes de Oliveira**, ocupante do cargo em comissão de **Departamento de Proteção em Situação de Calamidade Pública e Emergencial (Defesa Civil)**, e dá outras providências.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**, Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** a senhora **Karolayne Gomes de Oliveira**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Departamento de Proteção em Situação de Calamidade Pública e Emergencial (Defesa Civil) – DAS-1**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo.

**Art. 2º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 2024, 159º ano de emancipação política.

**FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:  
Francisca Sandra da Silva  
Código Identificador:6B2E5C1C

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E  
EMPREENDEDORISMO**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO 356/2024**

**PORTARIA Nº 356/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

Exonerar a senhora **Maria de Fátima Silva Costa**, ocupante do cargo em comissão de **Assessoria de Apoio ao Cidadão**, e dá outras providências.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**, Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** a senhora **Maria de Fátima Silva Costa**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessoria de Apoio ao Cidadão – CC-2.3**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo.

**Art. 2º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 2024, 159º ano de emancipação política.

**FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Francisca Sandra da Silva  
Código Identificador:56165BD8

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E  
EMPREENDEDORISMO**

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO 357/2024**

**PORTARIA Nº 357/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

Exonerar a senhora Maria Nirleide Lemos, ocupante do cargo em comissão de Departamento de Apoio ao Cidadão, e dá outras providências.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**, Prefeito Municipal de Jaguaratama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Jaguaratama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** a senhora **Maria Nirleide Lemos**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Departamento de Apoio ao Cidadão – DAS-1**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo.

**Art. 2º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE,  
CUMPRASE.**

**PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 2024, 159º ano de emancipação política.

**FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Sandra da Silva  
**Código Identificador:**89DCE372

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240936**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240936

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 025-2024-DIVERS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA NAYANE FARIAS RODRIGUES

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÁQUINAS,EQUIPAMENTOS,UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS,MOBILIÁRIO EM GERAL E OUTROS)PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 25.545,49 (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1702.133920018.2.104 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 1.735,00, Exercício 2024 Atividade 1702.133920018.2.104 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R\$ 23.810,49

VIGÊNCIA.....: 11 de Dezembro de 2024 a 11 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Dezembro de 2024

**BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO**  
Fundo Municipal de Cultura

**Publicado por:**  
Kellyton Rian Lemos de Almeida  
**Código Identificador:**9CDF5561

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240939**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240939

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 025-2024-DIVERS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA(O).....: COMERCIAL TRES ACORDES LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÁQUINAS,EQUIPAMENTOS,UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS,MOBILIÁRIO EM GERAL E OUTROS)PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.934,50 (nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1702.133920018.2.104 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R\$ 9.934,50

VIGÊNCIA.....: 11 de Dezembro de 2024 a 11 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Dezembro de 2024

**BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO**  
Fundo Municipal de Cultura

**Publicado por:**  
Kellyton Rian Lemos de Almeida  
**Código Identificador:**CF7AAB8A

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240943**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240943

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 025-2024-DIVERS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA(O).....: PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÁQUINAS,EQUIPAMENTOS,UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS,MOBILIÁRIO EM GERAL E OUTROS)PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1702.133920018.2.104 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 48.000,00

VIGÊNCIA.....: 11 de Dezembro de 2024 a 11 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Dezembro de 2024

**BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO**

Fundo Municipal de Cultura

**Publicado por:**

Kellyton Rian Lemos de Almeida

**Código Identificador:**C55B4929

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO 423/2024**

**PORTARIA Nº 423/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

Exonerar a senhora **Ann Yvonne da Silva Pontes**, ocupante do cargo em comissão de **Célula de Resgate das Tradições Culturais e do Patrimônio Histórico e Artístico**, e dá outras providências.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**, Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Exonerar** a senhora **Ann Yvonne da Silva Pontes**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Célula de Resgate das Tradições Culturais e do Patrimônio Histórico e Artístico – DAS – 3**, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 2024, 159º ano de emancipação política.

**FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**

PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**

Francisca Sandra da Silva

**Código Identificador:**66B26B41

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO 424/2024**

**PORTARIA Nº 424/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

Exonerar a senhora **Bárbara Pereira Rodrigues Teófilo**, ocupante do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Cultura e Turismo**, e dá outras providências.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**, Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Exonerar** a senhora **Bárbara Pereira Rodrigues Teófilo**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Cultura e Turismo – CC – 1**.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**

**REGISTRE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 2024, 159º ano de emancipação política.

**FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**

PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**

Francisca Sandra da Silva

**Código Identificador:**FF690095

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO 425/2024**

**PORTARIA Nº 425/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

Exonerar a senhora **Elta Joaneide Queiroz Saldanha**, ocupante do cargo em comissão de **Célula de Resgate das Tradições Culturais e do Patrimônio Histórico e Artístico**, e dá outras providências.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**, Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Exonerar** a senhora **Elta Joaneide Queiroz Saldanha**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Célula de Resgate das Tradições Culturais e do Patrimônio Histórico e Artístico – DAS – 3**, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 2024, 159º ano de emancipação política.

**FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**

PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**

Francisca Sandra da Silva

**Código Identificador:**4E38651F

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240937**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240937

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 025-2024-DIVERS

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA NAYANE FARIAS RODRIGUES

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÁQUINAS,EQUIPAMENTOS,UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS,MOBILIÁRIO EM GERAL E OUTROS)PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.699,50 (três mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0202.041220004.2.002 Manutenção e Gerenciamento dos Serviços Administ. da Sec de Governo e Gestão , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R\$ 3.699,50

VIGÊNCIA.....: 11 de Dezembro de 2024 a 11 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Dezembro de 2024

**JOSE ALZIMAR PEIXOTO**

Secretaria de Governo e Gestão

**Publicado por:**

Kellyton Rian Lemos de Almeida

**Código Identificador:**A31E8475

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240940**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240940

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 025-2024-DIVERS

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: COMERCIAL TRES ACORDES LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÁQUINAS,EQUIPAMENTOS,UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS,MOBILIÁRIO EM GERAL E OUTROS)PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.739,00 (cinco mil, setecentos e trinta e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0202.041220004.2.002 Manutenção e Gerenciamento dos Serviços Administ. da Sec de Governo e Gestão , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R\$ 5.739,00

VIGÊNCIA.....: 11 de Dezembro de 2024 a 11 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Dezembro de 2024

**JOSE ALZIMAR PEIXOTO**

Secretaria de Governo e Gestão

**Publicado por:**

Kellyton Rian Lemos de Almeida

**Código Identificador:**0B58517F

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E  
SERVIÇOS PÚBLICOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240938**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240938

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 025-2024-DIVERS

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA NAYANE FARIAS RODRIGUES

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÁQUINAS,EQUIPAMENTOS,UTENSÍLIOS

DOMÉSTICOS,MOBILIÁRIO EM GERAL E OUTROS)PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.053,00 (cinco mil, cinquenta e três reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0505.151220021.2.010 Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. Mun. Inf. Urb. e Serv. Público , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.170,00, Exercício 2024 Atividade 0505.151220021.2.010 Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. Mun. Inf. Urb. e Serv. Público , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 2.235,00, Exercício 2024 Atividade 0505.151220021.2.010 Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. Mun. Inf. Urb. e Serv. Público , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R\$ 1.648,00

VIGÊNCIA.....: 11 de Dezembro de 2024 a 11 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Dezembro de 2024

**JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER**

Sec. Mun. Infraest. Urb. e Serv. Públi

**Publicado por:**

Kellyton Rian Lemos de Almeida

**Código Identificador:**8A9F8665

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E  
SERVIÇOS PÚBLICOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240942**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240942

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 025-2024-DIVERS

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: N.O.R.T.E COMERCIO LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÁQUINAS,EQUIPAMENTOS,UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS,MOBILIÁRIO EM GERAL E OUTROS)PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.564,27 (dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0505.151220021.2.010 Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. Mun. Inf. Urb. e Serv. Público , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R\$ 2.564,27

VIGÊNCIA.....: 11 de Dezembro de 2024 a 11 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Dezembro de 2024

**JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER**

Sec. Mun. Infraest. Urb. e Serv. Públi

**Publicado por:**

Kellyton Rian Lemos de Almeida

**Código Identificador:**1D698427

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E RECURSOS  
HIDRÍCOS****PORTARIA DE EXONERAÇÃO 487/2024****PORTARIA Nº 487/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

Exonerar o senhor **Antônio Deusivan Pinheiro de Araujo**, ocupante do cargo em comissão de **Departamento de Controle e Fiscalização Ambiental**, e dá outras providências.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**, Prefeito Municipal de Jaguarétama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Jaguarétama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** o senhor **Antônio Deusivan Pinheiro de Araujo**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Departamento de Controle e Fiscalização Ambiental – DAS – 1**, vinculado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Pesca e Recursos Hídricos.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, aos 31 (trinta dias) dias do mês de dezembro de 2024, 159º ano de emancipação política.

**FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Francisca Sandra da Silva  
**Código Identificador:**29D4DA05

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E RECURSOS  
HIDRÍCOS****PORTARIA DE EXONERAÇÃO 488/2024****PORTARIA Nº 488/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

Exonerar o senhor **Antônio Marcos Silva Peixoto**, ocupante do cargo em comissão de **Núcleo de Apoio as Atividades Hídricas**, e dá outras providências.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**, Prefeito Municipal de Jaguarétama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Jaguarétama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** o senhor **Antônio Marcos Silva Peixoto**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Núcleo de Apoio as Atividades Hídricas – DAS – 3**, vinculado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Pesca e Recursos Hídricos.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 2024, 159º ano de emancipação política.

**FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Sandra da Silva  
**Código Identificador:**3C8CD745

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E RECURSOS  
HIDRÍCOS****PORTARIA DE EXONERAÇÃO 489/2024****PORTARIA Nº 489/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

Exonerar o senhor **Francisco Kessio Cirilo da Silva**, ocupante do cargo em comissão de **Núcleo de Apoio as Atividades Hídricas**, e dá outras providências.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**, Prefeito Municipal de Jaguarétama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Jaguarétama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** o senhor **Francisco Kessio Cirilo da Silva**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Núcleo de Apoio as Atividades Hídricas – DAS – 3**, vinculado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Pesca e Recursos Hídricos.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 2024, 159º ano de emancipação política.

**FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Francisca Sandra da Silva  
**Código Identificador:**57CB14EB

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E RECURSOS  
HIDRÍCOS****PORTARIA DE EXONERAÇÃO 490/2024****PORTARIA Nº 490/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

Exonerar a senhora **Naice Lemos Saldanha**, ocupante do cargo em comissão de **Núcleo de Zeladoria de Prédios Públicos**, e dá outras providências.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**, Prefeito Municipal de Jaguarétama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Jaguarétama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** a senhora **Naice Lemos Saldanha**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Núcleo de Zeladoria de Prédios Públicos – DAS – 4**, vinculado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Pesca e Recursos Hídricos.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**



**REGISTRE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 2024, 159º ano de emancipação política.

**FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Francisca Sandra da Silva  
**Código Identificador:**17C4E203

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E RECURSOS  
HIDRÍCOS**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO 491/2024**

**PORTARIA Nº 491/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

Exonerar o senhor **Paulo Henrique de Freitas Peixoto**, ocupante do cargo em comissão de **Departamento de Coordenadoria Executiva do Fundo Municipal do Meio Ambiente**, e dá outras providências.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**, Prefeito Municipal de Jaguarétama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Jaguarétama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** o senhor **Paulo Henrique de Freitas Peixoto**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Departamento de Coordenadoria Executiva do Fundo Municipal do Meio Ambiente – DAS – 1**, vinculado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Pesca e Recursos Hídricos.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor** na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 2024, 159º ano de emancipação política.

**FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Francisca Sandra da Silva  
**Código Identificador:**876271B7

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E RECURSOS  
HIDRÍCOS**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO 492/2024**

**PORTARIA Nº 492/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

Exonerar o senhor **Pedro Henrique Borges de Oliveira**, ocupante do cargo em comissão de **Coordenadoria Municipal do Ambiente**, e dá outras providências.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**, Prefeito Municipal de Jaguarétama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Jaguarétama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** o senhor **Pedro Henrique Borges de Oliveira**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria Municipal do Ambiente – DAS – 2**, vinculado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Pesca e Recursos Hídricos.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor** na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 2024, 159º ano de emancipação política.

**FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Francisca Sandra da Silva  
**Código Identificador:**AB558E6D

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E RECURSOS  
HIDRÍCOS**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO 493/2024**

**PORTARIA Nº 493/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

Exonerar o senhor **Jose Auri Leite Junior**, ocupante do cargo em comissão de **Departamento da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental**, e dá outras providências.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**, Prefeito Municipal de Jaguarétama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Jaguarétama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** o senhor **Jose Auri Leite Junior**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Departamento da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental – DAS – 1**, vinculado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Pesca e Recursos Hídricos.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor** na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 2024, 159º ano de emancipação política.

**FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Francisca Sandra da Silva  
**Código Identificador:**B9AECBA4

**SECRETARIA DE SISTEMAS DE CONTROLE INTERNO  
MUNICIPAL - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 418/2024**

**PORTARIA Nº 418/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

Exonerar a senhora **Antônia Márcia Barbosa de Lima**, ocupante do cargo em comissão de **Secretaria Municipal de Sistema de Controle Interno – Controladoria Geral do Município**, e dá outras providências.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**, Prefeito Municipal de Jaguarétama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Jaguarétama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** a senhora **Antônia Márcia Barbosa de Lima**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Sistema de Controle Interno – Controladoria Geral do Município – CC – 1**.

**Art. 2º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 2024, 159º ano de emancipação política.

**FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Sandra da Silva  
**Código Identificador:ED2AD66C**

---

**SECRETÁRIA DE SISTEMAS DE CONTROLE INTERNO  
MUNICIPAL - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO N° 419/2024**

**PORTARIA N° 419/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

Exonerar o senhor **Cesar Augusto de Oliveira Moura**, ocupante do cargo em comissão de **Auxiliar da Controladoria**, e dá outras providências.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**, Prefeito Municipal de Jaguarétama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Jaguarétama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** o senhor **Cesar Augusto de Oliveira Moura**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Auxiliar da Controladoria – DAS – 3**, vinculado ao Sistema de Controle Interno – Controladoria Geral do Municipal.

**Art. 2º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 2024, 159º ano de emancipação política.

**FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Francisca Sandra da Silva  
**Código Identificador:D5DED0A3**

---

**SECRETÁRIA DE SISTEMAS DE CONTROLE INTERNO  
MUNICIPAL - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO N° 420/2024**

**PORTARIA N° 420/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

Exonerar a senhora **Francisca Sandra da Silva**, ocupante do cargo em comissão de **Auxiliar da Controladoria**, e dá outras providências.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**, Prefeito Municipal de Jaguarétama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Jaguarétama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** a senhora **Francisca Sandra da Silva**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Auxiliar da Controladoria – DAS – 3**, vinculado ao Sistema de Controle Interno – Controladoria Geral do Municipal.

**Art. 2º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 2024, 159º ano de emancipação política.

**FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Sandra da Silva  
**Código Identificador:89C4FF80**

---

**SECRETÁRIA DE SISTEMAS DE CONTROLE INTERNO  
MUNICIPAL - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO N° 421/2024**

**PORTARIA N° 421/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

Exonerar a senhora **Maria Ocelia Rocha**, ocupante do cargo em comissão de **Gestão Operacional em Controle de Convênios**, e dá outras providências.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**, Prefeito Municipal de Jaguarétama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Jaguarétama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** a senhora **Maria Ocelia Rocha**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Gestão Operacional em Controle de Convênios – DAS – 1**, vinculado ao Sistema de Controle Interno – Controladoria Geral do Municipal.

**Art. 2º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 2024, 159º ano de emancipação política.

**FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Francisca Sandra da Silva  
**Código Identificador:**00B57EA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO  
INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20240010**

A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. do Município de Jaguarétama, torna público o Extrato do 1º Aditivo de Alteração do Instrumento Contratual nº 20240010 resultante do 054/2022-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**OBJETO:** CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS LEGAIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.

**VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2024

**VALOR DO ADITIVO: 13.850,00 (TREZE MIL OTOCENTOS E CINQUENTA REAIS)**

**CONTRATADA (O):** HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 10.674.507/0001-84;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA, portador CPF 061.525.893-04;

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 215.027.223-72.

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de Setembro de 2024

Jaguaretama - Ceará, 09 de Setembro de 2024.

**JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
**CONTRATANTE**

**Publicado por:**  
Kellyton Rian Lemos de Almeida  
**Código Identificador:**A9206CE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO 6º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO  
INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20210611**

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Jaguarétama torna público o Extrato do 6º Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20210611 resultante do Dispensa de Licitação Nº 2018020601-SAUD.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARETAMA-CE.

**VIGÊNCIA:** a partir de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Dezembro de 2025.

**VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R\$ 31.248,00 (Trinta e um mil duzentos e quarenta e oito reais)

**CONTRATADA (O):** PAMELA PEIXOTO MAIA CHAVES inscrito no CPF sob o CPF 004.473.993-14.

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, portador do CPF sob o nº. 786.663.503-00;

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de Dezembro de 2024.

**FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA**  
SECRETARIA DE SAÚDE  
**CONTRATANTE**

**Publicado por:**  
Kellyton Rian Lemos de Almeida  
**Código Identificador:**B4669AC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO  
INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20240460**

A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. do Município de Jaguarétama, torna público o Extrato do 1º Aditivo de Alteração do Instrumento Contratual nº 20240460 resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-2023.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE PALCO, SISTEMA DE SOM, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, BANHEIROS, ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, INCLUINDO TAMBÉM, RECURSOS HUMANOS, PLANEJAMENTO OPERACIONAL, E DEMAIS SERVIÇOS AUXILIARES, JUNTO A ESTA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE.

**VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2024

**VALOR DO ADITIVO:** 490,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)

**CONTRATADA (O):** SANIQ LOCACAO DE BANHEIROS QUIMICOS E TOLDOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.104.410/0001-04;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** ILIPÍDIO LUIZ PEREIRA NETO, portador CPF 227.631.123-15;

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 215.027.223-72.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de Novembro de 2024

Jaguaretama - Ceará, 20 de Novembro de 2024.

**JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
**CONTRATANTE**

**Publicado por:**  
Kellyton Rian Lemos de Almeida  
**Código Identificador:**3EB43C21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO  
INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20240460 RESULTANTE  
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-2023.**

A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. do Município de Jaguarétama, torna público o Extrato do 1º Aditivo de Alteração do Instrumento Contratual nº 20240460 resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-2023.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE PALCO, SISTEMA DE SOM, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, BANHEIROS, ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, INCLUINDO TAMBÉM, RECURSOS HUMANOS, PLANEJAMENTO OPERACIONAL, E DEMAIS SERVIÇOS AUXILIARES, JUNTO A ESTA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE.

**VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2024

**VALOR DO ADITIVO:** 490,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)

**CONTRATADA (O):** SANIQ LOCACAO DE BANHEIROS QUIMICOS E TOLDOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.104.410/0001-04;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** ILIPÍDIO LUIZ PEREIRA NETO, portador CPF 227.631.123-15;

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n.º 215.027.223-72.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de Novembro de 2024

Jaguaretama - Ceará, 20 de Novembro de 2024.

**JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal de Educação.

**Contratante**

**Publicado por:**  
Kellyton Rian Lemos de Almeida  
**Código Identificador:**ACCF8EEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE ERRATA**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA – ERRATA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº. CE-001/2024 - SESA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DO LABORATORIO NO HOSPITAL ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO CONTRATO Nº 20240902-SESA.**

**ONDE LÊ-SE:**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1- O Contrato terá prazo de execução e de **vigência de 180 (Cento e Oitenta Dias)** dias, após sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 107 e incisos da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**LEIA-SE:**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1- O Contrato terá prazo de execução e de **vigência de 240 (Duzentos e Quarenta Dias)** dias, após sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 107 e incisos da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**PAULO HENRIQUE NUNES NOGUEIRA**

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**

**Publicado por:**  
Kellyton Rian Lemos de Almeida  
**Código Identificador:**AACFDC7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240232**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. do Município de Jaguaretama, torna público o Extrato do 1º Aditivo de Alteração do Instrumento Contratual n.º 20240232 resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-2023.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**OBJETO:** SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MAT. DE CONSTRUÇÃO EM GERAL), ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA - CE.

**VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2024

**VALOR DO ADITIVO: 62.000,20 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS E VINTE CENTAVOS)**

**CONTRATADA (O):** IRANILSON AMARAL PINHEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 13.096.146/0001-24;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** IZAIRA NOGUEIRA CAVALCANTE NETA, portador CPF 000.395.823-02;

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, inscrita no CPF n.º 786.663.503-00.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de Outubro de 2024

Jaguaretama - Ceará, 01 de Outubro de 2024.

**FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CONTRATANTE

**Publicado por:**  
Kellyton Rian Lemos de Almeida  
**Código Identificador:**AEE711A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220686**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 3º ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual n.º 20220686 resultante do TOMADA DE PREÇOS Nº 2022062902-SAUD.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETÁRIA DE SAÚDE

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE CONTROLE, AUDITORIA DO FATURAMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, JUNTO A SEC. DE SAÚDE DE JAGUARETAMA-CE.

**VIGÊNCIA:** a partir de 01 de Janeiro de 2023 até 31 de Dezembro de 2023.

**VALOR DO TOTAL ADITIVO:** R\$ 46.560,00 (quarenta seis mil quinhentos e sessenta reais);

**CONTRATADA (O):** R. R. DE ARAUJO SARAIVA inscrita no CNPJ n.º 45.657.783/0001-19;

**ASSINA PELO CONTRATADO:** ROSA RONIKELE DE ARAUJO SARAIVA inscrita no CPF n.º 009.753.303-30;

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF n.º 786.663.503-00;

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de Dezembro de 2024

Jaguaretama – Ceará, 18 de Dezembro de 2024

Fundo Municipal de Saúde

**FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA**

Contratante

**Publicado por:**

Kellyton Rian Lemos de Almeida

**Código Identificador:**065CE389**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20232313****EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DA SAÚDE do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 2º Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20232313 resultante SEM LICITAÇÃO Nº 2023091801-SAUD

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SAÚDE.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE BISTURI ELETRÔNICO DE MULTIPLAS FUNÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE.**VIGÊNCIA:** a partir de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Dezembro de 2025.

CONTRATADA (O): RICARDO DA SILVA BEZERRA LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 08.934.640/0001-80;

**ASSINA PELO CONTRATADO:** RICARDO DA SILVA BEZERRA CPF nº 620.067.973-87;**ASSINA PELO CONTRATANTE:** FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, portador do CPF sob o n.º 786.663.503-00;**DATA DA ASSINATURA:** 26 de Dezembro de 2024.

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2024.

**FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA**

Secretaria da Saúde

CONTRATANTE

**Publicado por:**

Kellyton Rian Lemos de Almeida

**Código Identificador:**2AAE985B**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20232423****EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município DE JAGUARETAMA-CE torna público o Extrato do 2º ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20232423 resultante do SEM LICITAÇÃO Nº 2023122902-SAUD.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETÁRIO DE SAÚDE

**OBJETO:** SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.**VIGÊNCIA:** a partir de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Dezembro de 2025.

CONTRATADA (O): LINDEMBERG JOSE MAIA - ME, CNPJ 11.467.712/0001-31

**ASSINA PELO CONTRATADO:**LINDEMBERG JOSE MAIA, CPF 380.629.923-49**ASSINA PELO CONTRATANTE:** FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 786.663.503-00;**DATA DA ASSINATURA:** 26 de Dezembro de 2024

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2024

**FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA**

Secretária de Saúde

Contratante

**Publicado por:**

Kellyton Rian Lemos de Almeida

**Código Identificador:**60DA9D1B**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230613****EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. do Município de Jaguaretama, torna público o Extrato do 4º Aditivo de Alteração do Instrumento Contratual nº 20230613 resultante do INEXIGIBILIDADE Nº 2023020701-SAUD.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL E EXAMES PRÉ E PÓS OPERATÓRIO JUNTO SEC. DE SAÚDE DE JAGUARETAMA.**VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2024**VALOR DO ADITIVO: 51.375,00 (CINQUENTA E UM MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**

CONTRATADA (O): HMI HOSPITAL DE MEDICINA INTEGRADA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 35.028.541/0001-02;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** KELLY DA SILVA BATISTA, portador CPF 213.367.068-80;**ASSINA PELO CONTRATANTE:** FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, inscrita no CPF nº 786.663.503-00.**DATA DA ASSINATURA:** 16 de Setembro de 2024

Jaguaretama - Ceará, 16 de Setembro de 2024.

**FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA**

Fundo Municipal de Saúde.

Contratante

**Publicado por:**

Kellyton Rian Lemos de Almeida

**Código Identificador:**0F815AD7**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230622****EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município DE JAGUARETAMA-CE torna público o Extrato do 2º ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20230622 resultante da INEXIGIBILIDADE Nº 2023030302-SAUD

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETÁRIO DE SAÚDE

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS EXAMES LABORATORIAIS E ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES

JUNTO A ATENÇÃO PRIMÁRIA JUNTO SEC. DE SAÚDE DE JAGUARETAMA-CE.

**VIGÊNCIA:** a partir de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Dezembro de 2025

CONTRATADA (O): MAURICIO ANALISES CLINICAS E CITOLOGICAS LTDA, CNPJ 07.052.595/0001-78

ASSINA PELO CONTRATADO: CARLOS RÔMULO FILGUEIRA MAURICIO, CPF 799.570.133-00

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 786.663.503-00;

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de Dezembro de 2024

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2024

**FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA**

Secretária de Saúde

**CONTRATANTE**

**Publicado por:**

Kellyton Rian Lemos de Almeida

**Código Identificador:** FDFE4A30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220401**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 3º Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20220401 resultante do Dispensa de Licitação Nº 2022101001-SAUD.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARETAMA-CE.

**VIGÊNCIA:** a partir de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Dezembro de 2025.

**VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

CONTRATADA (O): FRANCISCA GECICA MAIA DA SILVA inscrito no CPF sob o CPF 064.610.043-27.

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, portador do CPF sob o nº. 786.663.503-00;

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de Dezembro de 2024.

**FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA**

SECRETARIA DE SAÚDE

**CONTRATANTE**

**Publicado por:**

Kellyton Rian Lemos de Almeida

**Código Identificador:** E35DB9D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220607**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 3º ADITIVO de Prorrogação

do Instrumento Contratual nº 20220607 resultante do Sem Licitação 2022011402

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO (BIPAP AUTOMÁTICO) PARA O PACIENTE FRANCISCO VALDENIR BORGES RABELO, DIAGNOSTICADO APNEIA OBSTRUTIVA DO SONO, SERVIÇO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

**VIGÊNCIA:** a partir de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Dezembro de 2025.

**VALOR DO TOTAL ADITIVO:** R\$ 8.160,00 (quarenta e seis mil quinhentos e sessenta reais);

CONTRATADA (O): LOCMED HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ n.º 04.238.951/0001-54;

ASSINA PELO CONTRATADO: BRUNO CAMARGO LIMA DE AQUINO inscrita no CPF nº 621.118.683-53;

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 786.663.503-00;

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de Dezembro de 2024

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2024

Secretaria Municipal de Saúde

**FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA**

**CONTRATANTE**

**Publicado por:**

Kellyton Rian Lemos de Almeida

**Código Identificador:** D7012851

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20232184**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 2º Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20232184 resultante da CONTRATAÇÃO DIRETA, SOB O Nº 2023061403-SAUD.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA NOS ACOMPANHAMENTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), TRIBUNA/ DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E ESTADUAL, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ (CGE/CE), CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO (CGU) E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

**VIGÊNCIA:** a partir de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Dezembro de 2025.

CONTRATADA (O): FORTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 32.931.810/0001-58;

ASSINA PELO CONTRATADO: HELENIRA CARTAXO FORTE, portador do CPF sob o nº 889.864.703-49;

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, portador do CPF sob o nº. 786.663.503-00;

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de Dezembro de 2024.

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2024.

**FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

**Publicado por:**  
Kellyton Rian Lemos de Almeida  
**Código Identificador:**8551B3E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240032**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 1º Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20240032 resultante da CONTRATAÇÃO DIRETA, SOB O Nº 2023061403-SAUD.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO NA SAÚDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CEARÁ.

**VIGÊNCIA:** a partir de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Dezembro de 2025.

CONTRATADA (O): C2X ASSESSORIA inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 41.894.038/0001-32;

ASSINA PELO CONTRATADO: THATIANNE CRISTINI CHAGAS, portador do CPF sob o nº 759.746.813-04;

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, portador do CPF sob o nº. 786.663.503-00;

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de Dezembro de 2024.

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2024.

**FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

**Publicado por:**  
Kellyton Rian Lemos de Almeida  
**Código Identificador:**4D2AD525

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO 3º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO**  
**INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20230621**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município DE JAGUARETAMA-CE torna público o Extrato do 3º ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20230621 resultante da INEXIGIBILIDADE Nº 2023030302-SAUD

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETÁRIO DE SAÚDE

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS EXAMES LABORATORIAIS E ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES

JUNTO A ATENÇÃO PRIMÁRIA JUNTO SEC. DE SAÚDE DE JAGUARETAMA-CE.

**VIGÊNCIA:** a partir de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Dezembro de 2025.

CONTRATADA (O): LABORATORIO WINTROBE DE ANALISES CLINICAS, CNPJ 07.488.463/0001-93

ASSINA PELO CONTRATADO:EDGAR ANDRADE BARRETO JUNIOR, CPF 268.125.333-00

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 786.663.503-00;

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de Dezembro de 2024

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2024

**FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA**  
Secretária de Saúde  
Contratante

**Publicado por:**  
Kellyton Rian Lemos de Almeida  
**Código Identificador:**CB7F576F

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM**  
**PORTARIA Nº 319/2024 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO**  
**COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador **JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas Atribuições Legais e Regimentais vigentes;

**CONSIDERANDO** o que dispõe no art. 39, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o dispositivo da Lei Municipal nº. 161/2015 de 23 de fevereiro de 2015, e seus anexos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- EXONERAR**, a Sra. **ANDRÉIA MARIA DE LIMA**, portadora do RG nº 2007668275-1 SSP/CE e CPF nº 605.954.543-21, do Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE GABINETE**, Nível AG-I, Padrão CDA-C/VII, da Câmara Municipal de Jardim, Estado do Ceará.

**Art. 2º-** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO**  
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**  
Sheyla Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**39614219

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM**  
**PORTARIA Nº 320/2024 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO**  
**COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador **JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas Atribuições Legais e Regimentais vigentes;

**CONSIDERANDO** o que dispõe no art. 39, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o dispositivo da Lei Municipal nº. 161/2015 de 23 de fevereiro de 2015, e seus anexos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- EXONERAR**, o Sr. **ANDERSON HIAGO DA CRUZ MACHADO**, portador do RG nº 2007476047-0 SSPDS/CE e CPF nº 053.844.383-98, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, Nível AP-I, Padrão CDA-C/V, da Câmara Municipal de Jardim, Estado do Ceará.

**Art. 2º-** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

*REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.*

**JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO**

*Presidente do Legislativo*

**Publicado por:**

Sheyla Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**9BB11A32

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM  
PORTARIA Nº 321/2024 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador **JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas Atribuições Legais e Regimentais vigentes;

**CONSIDERANDO** o que dispõe no art. 39, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o dispositivo da Lei Municipal nº. 161/2015 de 23 de fevereiro de 2015, e seus anexos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- EXONERAR**, a Sra. **ANA FERNANDES DA SILVA**, portadora do RG nº 99099085363-SSP/CE e CPF nº 891.403.623-53, do Cargo Comissionado de **TESOUREIRO**, Nível T-I, Padrão CDA-C/IV da Câmara Municipal de Jardim, Estado do Ceará.

**Art. 2º-** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

*REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.*

**JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO**

*Presidente do Legislativo*

**Publicado por:**

Sheyla Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**243B8F72

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM  
PORTARIA Nº 322/2024 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador **JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas Atribuições Legais e Regimentais vigentes;

**CONSIDERANDO** o que dispõe no art. 39, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o dispositivo da Lei Municipal nº. 161/2015 de 23 de fevereiro de 2015, e seus anexos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- EXONERAR**, o Sr. **ANTONIO MARCOS CONRADO DO NASCIMENTO**, portador do RG nº 2007376876-0 SSPDS/CE e CPF nº 604.530.133-17, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, Nível AP-I, Padrão CDA-C/V, da Câmara Municipal de Jardim, Estado do Ceará.

**Art. 2º-** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

*REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.*

**JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO**

*Presidente do Legislativo*

**Publicado por:**

Sheyla Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**BE2133BA

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM  
PORTARIA Nº 323/2024 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador **JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas Atribuições Legais e Regimentais vigentes;

**CONSIDERANDO** o que dispõe no art. 39, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o dispositivo da Lei Municipal nº. 161/2015 de 23 de fevereiro de 2015, e seus anexos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- EXONERAR**, a Sra. **CICERA BRUNA SIMIÃO**, portadora do RG nº 2015179090-0 SSP/CE e CPF nº 082.303.523-99, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, Nível AP-I, Padrão CDA-C/V, da Câmara Municipal de Jardim, Estado do Ceará.

**Art. 2º-** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

*REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.*

**JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO**

*Presidente do Legislativo*

**Publicado por:**

Sheyla Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**A1991AB8

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM  
PORTARIA Nº 324/2024 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador **JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas Atribuições Legais e Regimentais vigentes;

**CONSIDERANDO** o que dispõe no art. 39, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o dispositivo da Lei Municipal nº. 161/2015 de 23 de fevereiro de 2015, e seus anexos;

**RESOLVE:**



**Art. 1º- EXONERAR**, o Sr. **CLAUDIONOR SANTOS COUTO RORIZ JUNIOR**, portador do RG nº 2006034003843 SSP/CE e CPF nº 036.570.333-86, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, Nível AE-I, Padrão CDA-C/II, da Câmara Municipal de Jardim, Estado do Ceará.

**Art. 2º-** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

*REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.*

**JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO**

Presidente do Legislativo

**Publicado por:**

Sheyla Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**5188E3BC

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM**

**PORTARIA Nº 325/2024 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador **JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas Atribuições Legais e Regimentais vigentes;

**CONSIDERANDO**o que dispõe no art. 39, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o dispositivo da Lei Municipal nº. 161/2015 de 23 de fevereiro de 2015, e seus anexos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- EXONERAR**, a Sra. **GRAZIELLA SANTANA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 2016196784-6 SSPDS/CE e CPF nº 084.615.373-43, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, Nível AP-I, Padrão CDA-C/V, da Câmara Municipal de Jardim, Estado do Ceará.

**Art. 2º-** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

*REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.*

**JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO**

Presidente do Legislativo

**Publicado por:**

Sheyla Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**3CDD5A8E

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM**

**PORTARIA Nº 326/2024 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador **JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas Atribuições Legais e Regimentais vigentes;

**CONSIDERANDO**o que dispõe no art. 39, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o dispositivo da Lei Municipal nº. 161/2015 de 23 de fevereiro de 2015, e seus anexos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- EXONERAR**, o Sr. **JOSÉ CARLOS DE SOUSA**, portador do RG nº 96029372547 SSP/CE e CPF nº 891.868.693-53, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, Nível AP-I, Padrão CDA-C/V, da Câmara Municipal de Jardim, Estado do Ceará.

**Art. 2º-** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

*REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.*

**JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO**

Presidente do Legislativo

**Publicado por:**

Sheyla Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**4DD21F05

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM**

**PORTARIA Nº 327/2024 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador **JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas Atribuições Legais e Regimentais vigentes;

**CONSIDERANDO**o que dispõe no art. 39, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o dispositivo da Lei Municipal nº. 161/2015 de 23 de fevereiro de 2015, e seus anexos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- EXONERAR**, Sr. **JOSÉ NILTON DE FIGUEIREDO**, portador do RG nº 20182026900-SSP/CE e CPF nº 056.257.693-20, do Cargo Comissionado de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, Nível DA-I, Padrão CDA-C/III da Câmara Municipal de Jardim, Estado do Ceará.

**Art. 2º-** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

*REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.*

**JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO**

Presidente do Legislativo

**Publicado por:**

Sheyla Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**BCCE9F99

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM**

**PORTARIA Nº 328/2024 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador **JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas Atribuições Legais e Regimentais vigentes;

**CONSIDERANDO**o que dispõe no art. 39, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o dispositivo da Lei Municipal nº. 161/2015 de 23 de fevereiro de 2015, e seus anexos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- EXONERAR**, o Sr. **JOSÉ VICTOR DE SOUZA ALVES**, portador do RG nº 2008628597-6 SSPDS/CE e CPF nº 071.342.413-35, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, Nível AP-I, Padrão CDA-C/V, da Câmara Municipal de Jardim, Estado do Ceará.

**Art. 2º-** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

*REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.*

**JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO**

Presidente do Legislativo

**Publicado por:**

Sheyla Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**11111BFB**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM****PORTARIA Nº 329/2024 31 DE DEZEMBRO DE 2024****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador **JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas Atribuições Legais e Regimentais vigentes;

**CONSIDERANDO** o que dispõe no art. 39, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o dispositivo da Lei Municipal nº. 161/2015 de 23 de fevereiro de 2015, e seus anexos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- EXONERAR**, o Sr. **JOSIVAN PEREIRA DA ROCHA**, portador do RG nº 2004029142729 SSP/CE e CPF nº 036.834.133-01, do Cargo Comissionado de **CHEFE DE GABINETE**, Nível CG-I, Padrão CDA-C/VI, da Câmara Municipal de Jardim, Estado do Ceará.

**Art. 2º-** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

*REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.*

**JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO**

Presidente do Legislativo

**Publicado por:**

Sheyla Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**60D5A4CB**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM****PORTARIA Nº 330/2024 31 DE DEZEMBRO DE 2024****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador **JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas Atribuições Legais e Regimentais vigentes;

**CONSIDERANDO** o que dispõe no art. 39, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o dispositivo da Lei Municipal nº. 161/2015 de 23 de fevereiro de 2015, e seus anexos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- EXONERAR**, a Sra. **KAMILA FERREIRA COELHO**, portadora do RG nº 2021173235-9 SSP/CE e CPF nº 103.518.933-00, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, Nível AP-I, Padrão CDA-C/V, da Câmara Municipal de Jardim, Estado do Ceará.

**Art. 2º-** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

*REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.*

**JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO**

Presidente do Legislativo

**Publicado por:**

Sheyla Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**55C3B507**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM****PORTARIA Nº 331/2024 31 DE DEZEMBRO DE 2024****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador **JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas Atribuições Legais e Regimentais vigentes;

**CONSIDERANDO** o que dispõe no art. 39, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o dispositivo da Lei Municipal nº. 161/2015 de 23 de fevereiro de 2015, e seus anexos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- EXONERAR**, a Sra. **LEILIANE DE SOUZA**, portadora do RG nº 20030340665069 SSP/CE e CPF nº 028.567.593-19, do Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE GABINETE**, Nível AG-I, Padrão CDA-C/VII, da Câmara Municipal de Jardim, Estado do Ceará.

**Art. 2º-** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

*REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.*

**JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO**

Presidente do Legislativo

**Publicado por:**

Sheyla Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**9483F146**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM****PORTARIA Nº 332/2024 31 DE DEZEMBRO DE 2024****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador **JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas Atribuições Legais e Regimentais vigentes;

**CONSIDERANDO** o que dispõe no art. 39, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o dispositivo da Lei Municipal nº. 161/2015 de 23 de fevereiro de 2015, e seus anexos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- EXONERAR**, a Sra. **MARIA APARECIDA BERNARDO DE LIMA**, portadora do RG nº 2008206661-7 SSP/CE e CPF nº 065.215.603-79, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, Nível AP-I, Padrão CDA-C/V, da Câmara Municipal de Jardim, Estado do Ceará.

**Art. 2º-** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

*REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.*

**JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO**

Presidente do Legislativo

**Publicado por:**

Sheyla Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**36E22899**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM****PORTARIA Nº 333/2024 31 DE DEZEMBRO DE 2024****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador **JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas Atribuições Legais e Regimentais vigentes;

**CONSIDERANDO** o que dispõe no art. 39, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o dispositivo da Lei Municipal nº. 161/2015 de 23 de fevereiro de 2015, e seus anexos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- EXONERAR**, a Sra. **SHEYLA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº 2003099079599 SSP/CE e CPF nº 605.906.773-57, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, Nível AP-I, Padrão CDA-C/V, da Câmara Municipal de Jardim, Estado do Ceará.

**Art. 2º-** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

*REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.*

**JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO**

*Presidente do Legislativo*

**Publicado por:**

Sheyla Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**53033933

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM  
PORTARIA Nº 334/2024 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador **JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas Atribuições Legais e Regimentais vigentes;

**CONSIDERANDO** o que dispõe no art. 39, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o dispositivo da Lei Municipal nº. 161/2015 de 23 de fevereiro de 2015, e seus anexos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- EXONERAR**, a Sra. **VERONICA MARTINS DA SILVA**, portadora do RG nº 2003099077537 SSP/CE e CPF nº 706.121.373-68, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, Nível AP-I, Padrão CDA-C/V, da Câmara Municipal de Jardim, Estado do Ceará.

**Art. 2º-** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

*REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.*

**JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO**

*Presidente do Legislativo*

**Publicado por:**

Sheyla Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**C299E351

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM  
PORTARIA Nº 335/2024 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador **JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas Atribuições Legais e Regimentais vigentes;

**CONSIDERANDO** o que dispõe no art. 39, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o dispositivo da Lei Municipal nº. 161/2015 de 23 de fevereiro de 2015, e seus anexos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- EXONERAR**, a Sra. **MARIA ZENEIDE DA SILVA BEZERRA**, portadora do RG nº 5472092 SSP/PE e CPF nº 042.866.194-78, do Cargo Comissionado de **CONTROLADORA INTERNO**, Nível CI-I, Padrão CDA-C/I, da Câmara Municipal de Jardim, Estado do Ceará.

**Art. 2º-** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

*REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.*

**JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO**

Presidente do Legislativo

**Publicado por:**

Sheyla Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**55159E98

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 3012001/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **ALINE RODRIGUES FERREIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 200XXXXXX44 SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 071.XXX.XXX-99, ocupante do cargo comissionado de **Assessor(a) Jurídico(a)**, junto a(o) **Finanças**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreza de Souza Silva

**Código Identificador:**198E551B

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 3012002/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **LUIZA MARIA AGOSTINHO FERREIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 2005XXXXXX969 SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 074.XXX.XXX-32, ocupante do cargo comissionado de **Assessor(a) Jurídico(a)**, junto a(o) **Educação**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreza de Souza Silva

**Código Identificador:**11A2D9F8**GABINETE****PORTARIA Nº 3012003/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.***Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:***ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e**RESOLVE:****Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **LURY MAYRA AMORIM DE MIRANDA**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 2005XXXXXX454 SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 060.XXX.XXX-26, ocupante do cargo comissionado de **Assessor(a) Jurídico(a)**, junto a(o) **Desenvolvimento Social e do Trabalho**.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreza de Souza Silva

**Código Identificador:**378C26EA**GABINETE****PORTARIA Nº 3012004/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.***Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:***ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e**RESOLVE:****Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **RUBENS GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 508XXXXXX39 SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 050.XXX.XXX-39, ocupante do cargo comissionado de **Assessor(a) Jurídico(a)**, junto a(o) **Saúde**.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreza de Souza Silva

**Código Identificador:**D7956400**GABINETE****PORTARIA Nº 3012005/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.***Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:***ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e**RESOLVE:****Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **MIGUEL BENTO DE SOUZA NETO**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 200XXXXXX60 SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 071.XXX.XXX-83, ocupante do cargo comissionado de **Assessor(a) Técnico(a) Administrativo(a)**, junto a(o) **Administração**.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreza de Souza Silva

**Código Identificador:**33CD5F2F**GABINETE****PORTARIA Nº 3012006/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.***Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:***ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e**RESOLVE:****Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **KEILLE CANUTO FILGUEIRA GRANGEIRO**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 960XXXXXX43 SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 771.XXX.XXX-72, ocupante do cargo comissionado de **Assessor(a) Técnico(a) de Contabilidade**, junto a(o) **Planejamento e Orçamento**.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreza de Souza Silva

**Código Identificador:**8071572C**GABINETE****PORTARIA Nº 3012007/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.***Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:***ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **JOAO HERICLES NEVES DA SILVA FELIPE**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 200XXXXXX49 SSPCE, inscrito(a) no CPF sob o nº 068.XXX.XXX-03, ocupante do cargo comissionado de **Controlador(a) Interno**, junto a(o) **Administração**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreza de Souza Silva

**Código Identificador:**3849621C

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 3012008/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **NATALIA PEREIRA CORDEIRO**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 70XXXXXX92 SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 070.XXX.XXX-92, ocupante do cargo comissionado de **Coordenador(a) da Atenção Básica**, junto a(o) **Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreza de Souza Silva

**Código Identificador:**B2E9E36F

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 3012009/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **JANILDES PEREIRA GOMES**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 990XXXXXX83 SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 891.XXX.XXX-97, ocupante do cargo comissionado de **Coordenador(a) da Gestão SUAS**, junto a(o) **Desenvolvimento Social e do Trabalho**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreza de Souza Silva

**Código Identificador:**7CB022E1

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 3012010/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **JAMILLES FERREIRA DE SOUZA**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 200XXXXXX58 SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 055.XXX.XXX-50, ocupante do cargo comissionado de **Coordenador(a) da Proteção Social Básica**, junto a(o) **Desenvolvimento Social e do Trabalho**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreza de Souza Silva

**Código Identificador:**0996D97C

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 3012011/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **BRUNA ALEXANDRE DA COSTA**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 201XXXXXX25 SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 086.XXX.XXX-01, ocupante do cargo comissionado de **Coordenador(a) da Proteção Social Especial**, junto a(o) **Desenvolvimento Social e do Trabalho**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreza de Souza Silva  
**Código Identificador:**04CC6B9C

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 3012012/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **VANESSA ALVES COSTA**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 201XXXXXX80 SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 084.XXX.XXX-64, ocupante do cargo comissionado de **Coordenador(a) da Segurança Alimentar e Nutrição**, junto a(o) **Desenvolvimento Social e do Trabalho**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreza de Souza Silva  
**Código Identificador:**10E7EF6B

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 3012013/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **ERIKA GALVAO DE OLIVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 200XXXXXX76 SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 072.XXX.XXX-81, ocupante do cargo comissionado de **Coordenador(a) da Vigilância Epidemiológica**, junto a(o) **Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreza de Souza Silva  
**Código Identificador:**1E1FF5FD

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 3012014/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **EMILY EVANGELISTA DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 201XXXXXX78 SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 082.XXX.XXX-79, ocupante do cargo comissionado de **Coordenador(a) da Vigilância Socioassistencial**, junto a(o) **Desenvolvimento Social e do Trabalho**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreza de Souza Silva  
**Código Identificador:**C63C755B

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 3012015/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **REGINALDO CONRADO DO NASCIMENTO**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 200XXXXXX31 SSPDS, inscrito(a) no CPF sob o nº 051.XXX.XXX-38, ocupante do cargo comissionado de **Coordenador(a) de Agricultura e Apoio de Infraestrutura Rural**, junto a(o) **Agricultura, Serviços Rurais e Recursos Hídricos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreza de Souza Silva  
**Código Identificador:**1C1ACEF0

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 3012016/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **FRANCISCO LAILTO GALVAO**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 268XXXX12 SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 167.XXX.XXX-65, ocupante do cargo comissionado de **Coordenador(a) de Apoio às Associações**, junto a(o) **Agricultura, Serviços Rurais e Recursos Hídricos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreza de Souza Silva  
**Código Identificador:**F5CB5117

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 3012017/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **JUCICLEIDE MARIA DE SOUSA**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 830XXXXXX72 SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 830.XXX.XXX-72, ocupante do cargo comissionado de **Coordenador(a) de Assistência Farmacêutica**, junto a(o) **Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreza de Souza Silva  
**Código Identificador:**4FA7E98B

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 3012018/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **ANA BEATRIZ SARAIVA DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 201XXXXXX57 SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 623.XXX.XXX-26, ocupante do cargo comissionado de **Coordenador(a) de Auditoria**, junto a(o) **Gabinete do Prefeito**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreza de Souza Silva  
**Código Identificador:**78AF8E38

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 3012019/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **NATALIA FEITOSA COUTINHO**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 378XXXXXX1 SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 037.XXX.XXX-11, ocupante do cargo comissionado de **Coordenador(a) de Controle, Avaliação e Regulação**, junto a(o) **Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreza de Souza Silva  
**Código Identificador:**4E633FFB

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 3012020/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **CICERO ALDEMIR DE MORAIS**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 201XXXXXX51 SSPCE, inscrito(a) no CPF sob o nº 436.XXX.XXX-87, ocupante do cargo comissionado de **Coordenador(a) de Eventos**, junto a(o) **Cultura, Turismo e Esporte**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreza de Souza Silva  
**Código Identificador:**C001A7E2

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 3012021/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **CLEICIANE DE FREITAS SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 200XXXXXXX52 SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 075.XXX.XXX-50, ocupante do cargo comissionado de **Coordenador(a) de Faturamento Hospitalar**, junto a(o) **Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreza de Souza Silva

**Código Identificador:**48465657

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 3012022/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **BRUNA SILVA CRUZ**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 200XXXXXXX79 SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 070.XXX.XXX-02, ocupante do cargo comissionado de **Coordenador(a) de Gestão**, junto a(o) **Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreza de Souza Silva

**Código Identificador:**378959D1

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 3012023/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **CAMILLA MARIA ARAUJO ALVES**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 10XXXXX9 SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 082.XXX.XXX-81, ocupante do cargo comissionado de **Coordenador(a) de Gestão**, junto a(o) **Desenvolvimento Social e do Trabalho**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreza de Souza Silva

**Código Identificador:**F0E31401

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 3012024/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **DANILO JORGE COSTA**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 201XXXXXXX45 SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 624.XXX.XXX-29, ocupante do cargo comissionado de **Coordenador(a) de Gestão**, junto a(o) **Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreza de Souza Silva

**Código Identificador:**018A0168

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 3012025/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:*



**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **ELIDIANI JUSTINO DOS SANTOS**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 200XXXXXX22 SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 611.XXX.XXX-09, ocupante do cargo comissionado de **Coordenador(a) de Gestão**, junto a(o) **Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreza de Souza Silva  
**Código Identificador:**D36B882B

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 3012026/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **HENRIQUE SOARES GALDINO**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 50XXXXX60 SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 481.XXX.XXX-79, ocupante do cargo comissionado de **Coordenador(a) de Gestão**, junto a(o) **Administração**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreza de Souza Silva  
**Código Identificador:**C9F4DB83

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 3012027/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **MARIA DA PENHA LINHARES LEITE AMARO**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 740XXXXXX3 SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 074.XXX.XXX-03, ocupante do cargo comissionado de **Coordenador(a) de Gestão**, junto a(o) **Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreza de Souza Silva  
**Código Identificador:**8CD6E13F

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 3012028/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **MARIA PEREIRA DOS SANTOS**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 950XXXXXX65 SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 757.XXX.XXX-10, ocupante do cargo comissionado de **Coordenador(a) de Gestão**, junto a(o) **Educação**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreza de Souza Silva  
**Código Identificador:**EDCD9AE2

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 3012029/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **MAURICIO RAFAEL DA CRUZ**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 200XXXXXX77 SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 053.XXX.XXX-05, ocupante do

cargo comissionado de **Coordenador(a) de Gestão**, junto a(o) **Gabinete do Prefeito**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreza de Souza Silva  
**Código Identificador:**50C72687

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 3012030/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **JOCILDO COELHO DE OLIVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 200XXXXXX1 SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 081.XXX.XXX-94, ocupante do cargo comissionado de **Coordenador(a) de Gestão Administrativa, Manutenção, Almoxarifado e Patrimônio**, junto a(o) **Desenvolvimento Social e do Trabalho**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreza de Souza Silva  
**Código Identificador:**7078D4CD

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 3012031/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **GRECIANE DA SILVA SOUSA SANTOS**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 200XXXXXX774 SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 027.XXX.XXX-64, ocupante do cargo comissionado de **Coordenador(a) de Gestão de Infraestrutura de Recursos Hídricos**, junto a(o) **SAAEJ**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreza de Souza Silva  
**Código Identificador:**86C63901

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 3012032/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **THAIS MARIA GUEDES**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 89XXXXXX0 SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 011.XXX.XXX-57, ocupante do cargo comissionado de **Coordenador(a) de Gestão de Resíduos Sólidos**, junto a(o) **Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreza de Souza Silva  
**Código Identificador:**D9AADAF2

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 3012033/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **LUANA CRISTINA RODRIGUES VENCESLAU**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 67XXXXXX86 SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 067.XXX.XXX-86, ocupante do cargo comissionado de **Coordenador(a) de Imunização e Programas Especiais**, junto a(o) **Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreza de Souza Silva  
**Código Identificador:**DF5C53FA

**GABINETE****PORTARIA Nº 3012034/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **CYNTHIA LOSSIO DE BRITO RODRIGUES**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 200XXXXXXXX8377 SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 039.XXX.XXX-78, ocupante do cargo comissionado de **Coordenador(a) de Nutrição Escolar**, junto a(o) **Educação**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreza de Souza Silva

**Código Identificador:**69A7DB94

**GABINETE****PORTARIA Nº 3012035/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **MARIA IVONETE ALVES DE FREITAS SANTOS**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 820XXXXXXXX20 SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 820.XXX.XXX-20, ocupante do cargo comissionado de **Coordenador(a) de Programas Especiais**, junto a(o) **Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreza de Souza Silva

**Código Identificador:**0CEA5F00

**GABINETE****PORTARIA Nº 3012036/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **ROMULO CESAR CLEMENTE HILARIO**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 573XXXXXXXX8 SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 057.XXX.XXX-18, ocupante do cargo comissionado de **Coordenador(a) de Programas Especiais**, junto a(o) **Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreza de Souza Silva

**Código Identificador:**6BDC1834

**GABINETE****PORTARIA Nº 3012037/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **NICODEMOS LUCENA NETO**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 200XXXXXXXX84 SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 066.XXX.XXX-51, ocupante do cargo comissionado de **Coordenador(a) de Projetos**, junto a(o) **Educação**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreza de Souza Silva

**Código Identificador:**C8EC44B1

**GABINETE****PORTARIA Nº 3012038/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **ERIKA DE SOUSA LACERDA SAMPAIO**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 31XXX76 SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 016.XXX.XXX-17, ocupante do cargo comissionado de **Coordenador(a) de Projetos e Convênios**, junto a(o) **Infraestrutura e Serviços Públicos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreza de Souza Silva

**Código Identificador:**F9454B6F**GABINETE****PORTARIA Nº 3012039/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.***Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:***ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e**RESOLVE:****Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **FERNANDA ERIKA ALVES DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 200XXXXXX27 SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 068.XXX.XXX-09, ocupante do cargo comissionado de **Coordenador(a) de Projetos e Convênios**, junto a(o) **Gabinete do Prefeito**.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreza de Souza Silva

**Código Identificador:**601C79AD**GABINETE****PORTARIA Nº 3012040/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.***Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:***ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e**RESOLVE:****Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **JHONATAS SOUSA BRINGEL**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 200XXXXXX73 SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 057.XXX.XXX-80, ocupante do cargo comissionado de **Coordenador(a) de Saúde Bucal**, junto a(o) **Saúde**.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreza de Souza Silva

**Código Identificador:**3FDD95BA**GABINETE****PORTARIA Nº 3012041/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.***Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:***ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e**RESOLVE:****Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **CICERO PEDRO DOS SANTOS**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 200XXXXXX14 SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 063.XXX.XXX-76, ocupante do cargo comissionado de **Coordenador(a) de Transporte**, junto a(o) **Saúde**.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreza de Souza Silva

**Código Identificador:**5754C95F**GABINETE****PORTARIA Nº 3012042/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.***Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:***ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e**RESOLVE:****Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **DANIEL TOMAZ LOPES**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 200XXXXXX3657 SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 045.XXX.XXX-94, ocupante do cargo comissionado de **Coordenador(a) de Transporte**, junto a(o) **Administração**.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreza de Souza Silva

**Código Identificador:**BD51F9C8**GABINETE****PORTARIA Nº 3012043/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.***Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:***ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas

atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **HILDENBERGUE BEZERRA TELES**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 990XXXXXXXX81 SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 616.XXX.XXX-00, ocupante do cargo comissionado de **Coordenador(a) de Transporte**, junto a(o) **Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreza de Souza Silva

**Código Identificador:**E528EE53

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 3012044/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **VINICIUS MACIEL DE SOUSA COELHO**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 200XXXXXXXX70 SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 074.XXX.XXX-50, ocupante do cargo comissionado de **Coordenador(a) do Cadastro Único e Programa Bolsa**, junto a(o) **Desenvolvimento Social e do Trabalho**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreza de Souza Silva

**Código Identificador:**1277F381

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 3012045/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **RAFAELA CRUZ GALVAO DE ANDRADE**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 723XXXXXXXX3 SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 072.XXX.XXX-13, ocupante do cargo comissionado de **Coordenador(a) do CAPS**, junto a(o) **Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreza de Souza Silva

**Código Identificador:**56D4359E

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 3012046/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **ELIS REGINA LOSSIO FEITOSA**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 200XXXXXXXX2515 SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 039.XXX.XXX-11, ocupante do cargo comissionado de **Coordenador(a) do CRAS**, junto a(o) **Desenvolvimento Social e do Trabalho**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreza de Souza Silva

**Código Identificador:**A8C2F35F

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 3012047/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **ALINE LEITE FERREIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 200XXXXXXXX8817 SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 053.XXX.XXX-89, ocupante do cargo comissionado de **Coordenador(a) do CREAS**, junto a(o) **Desenvolvimento Social e do Trabalho**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreza de Souza Silva  
**Código Identificador:**A85069A9

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 3012048/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **FRANCISCO ARQUIMEDES SOARES LUCENA**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 238XXXXX2 SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 779.XXX.XXX-91, ocupante do cargo comissionado de **Coordenador(a) do Departamento de Licitação**, junto a(o) **Administração**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreza de Souza Silva  
**Código Identificador:**FCE7349F

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 3012049/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **ALAN SIRINO LOPES**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 200XXXXXX67 SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 059.XXX.XXX-00, ocupante do cargo comissionado de **Coordenador(a) do Departamento de Sistemas de Informação, Programação e Controle de Serviços de Sistemas**, junto a(o) **Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreza de Souza Silva  
**Código Identificador:**38C2E69E

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 3012050/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **MARIA ADRIANA COSTA CORREIA**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 379XXXXXX6 SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 037.XXX.XXX-66, ocupante do cargo comissionado de **Coordenador(a) do EMAD**, junto a(o) **Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreza de Souza Silva  
**Código Identificador:**B44DA3DC

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 3012051/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **TIBERIO LUCIANO DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 553XXXXX80 SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 005.XXX.XXX-80, ocupante do cargo comissionado de **Coordenador(a) do NASF**, junto a(o) **Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreza de Souza Silva  
**Código Identificador:**25E96C25

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 3012052/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **AURILENE CIRINO DE OLIVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 200XXXXXX9705 SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 050.XXX.XXX-58, ocupante do cargo comissionado de **Coordenador(a) do Patrimônio**, junto a(o) **Administração**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreza de Souza Silva  
**Código Identificador:**66C602A2

**GABINETE****PORTARIA Nº 3012053/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **DAVI LEITE DE ALEXANDRIA**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 201XXXXXX00 SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 084.XXX.XXX-47, ocupante do cargo comissionado de **Coordenador(a) do Trabalho e Renda**, junto a(o) **Desenvolvimento Social e do Trabalho**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreza de Souza Silva  
**Código Identificador:**A0B2D4DC

**GABINETE****PORTARIA Nº 3012054/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **PAULA RAYANE PINHEIRO RODRIGUES**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº

99XXXX02 SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 043.XXX.XXX-50, ocupante do cargo comissionado de **Coordenador(a) Técnico(a) Jurídico(a)**, junto a(o) **Gabinete do Prefeito**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreza de Souza Silva  
**Código Identificador:**EE2A99CE

**GABINETE****PORTARIA Nº 3012055/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **VANDA EMILIA COELHO DOS SANTOS**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 230XXXXXX85 SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 023.XXX.XXX-85, ocupante do cargo comissionado de **Diretor(a) de Almoxarifado, Patrimônio e Suprimento da Saúde**, junto a(o) **Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreza de Souza Silva  
**Código Identificador:**23319F6D

**GABINETE****PORTARIA Nº 3012056/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **CLEIDE ALINI DAMASCENO ROCHA**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 200XXXXXX7346 SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 047.XXX.XXX-08, ocupante do cargo comissionado de **Diretor(a) de Departamento da Vigilância Epidemiológica**, junto a(o) **Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreza de Souza Silva  
**Código Identificador:**23D96A75

**GABINETE****PORTARIA Nº 3012057/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **ANA IDALINA CRUZ AMORIM**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 980XXXXXX75 SSPCE, inscrito(a) no CPF sob o nº 543.XXX.XXX-53, ocupante do cargo comissionado de **Diretor(a) de Departamento de Atendimento e Arquivo Geral**, junto a(o) **Administração**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreza de Souza Silva  
**Código Identificador:**AF407F3C

**GABINETE****PORTARIA Nº 3012058/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **ELIZETE CORREIA DE LIMA MONTE**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 200XXXXXX32 SSPCE, inscrito(a) no CPF sob o nº 276.XXX.XXX-72, ocupante do cargo comissionado de **Diretor(a) de Divisão de Engenharia de Trânsito**, junto a(o) **Administração**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreza de Souza Silva  
**Código Identificador:**9A3E3FEF

**GABINETE****PORTARIA Nº 3012059/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **ROSELI MARIA DE OLIVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 200XXXXXX1953 SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 005.XXX.XXX-08, ocupante do cargo comissionado de **Diretor(a) de Museu**, junto a(o) **Cultura, Turismo e Esporte**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreza de Souza Silva  
**Código Identificador:**D3068350

**GABINETE****PORTARIA Nº 3012060/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **CICERO BRAZ DOS SANTOS**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 243XXXX92 SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 751.XXX.XXX-68, ocupante do cargo comissionado de **Diretor(a) do Departamento de Esporte e Juventude**, junto a(o) **Cultura, Turismo e Esporte**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreza de Souza Silva  
**Código Identificador:**94869846



**GABINETE****PORTARIA Nº 3012061/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **EVELYN TAVARES DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 201XXXXXX19 SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 057.XXX.XXX-89, ocupante do cargo comissionado de **Diretor(a) do Departamento de Vigilância Sanitária**, junto a(o) Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreza de Souza Silva

**Código Identificador:**9BC74336

**GABINETE****PORTARIA Nº 3012062/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **LINK EDUARDO DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 200XXXXXX6587 SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.XXX.XXX-44, ocupante do cargo comissionado de **Diretor(a) do Setor de Compras**, junto a(o) **Administração**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreza de Souza Silva

**Código Identificador:**AD097A65

**GABINETE****PORTARIA Nº 3012063/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **LINKAELLE EDUARDO DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 200XXXXXX90 SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 045.XXX.XXX-12, ocupante do cargo comissionado de **Diretor(a) do Setor de Cotação**, junto a(o) **Administração**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreza de Souza Silva

**Código Identificador:**0B29E9D3

**GABINETE****PORTARIA Nº 3012064/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **JOSE DOS SANTOS**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 980XXXXXX21 SSPCE, inscrito(a) no CPF sob o nº 864.XXX.XXX-68, ocupante do cargo comissionado de **Inpetor Comandante da Guarda Civil Municipal**, junto a(o) **Administração**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreza de Souza Silva

**Código Identificador:**FADB1485

**GABINETE****PORTARIA Nº 3012065/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **CARLOS ANTONIO LEITE DOS SANTOS**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 255XXX47 SSPCE, inscrito(a) no CPF sob o nº 149.XXX.XXX-27, ocupante do cargo comissionado de **Inpetor de Grupo Especializado da Guarda Civil Municipal**, junto a(o) **Administração**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreza de Souza Silva  
**Código Identificador:**530FCED2

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 3012066/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **ROGERIO TADEU SANTANA DE SOUSA**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 221XXX092 SSPCE, inscrito(a) no CPF sob o nº 500.XXX.XXX-72, ocupante do cargo comissionado de **Inpetor Gestor da Guarda Civil Municipal**, junto a(o) **Administração**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreza de Souza Silva  
**Código Identificador:**1BCB8058

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 3012067/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **REGINALDO PINHEIRO DE SANTANA**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 364XXX430 SSPCE, inscrito(a) no CPF sob o nº 254.XXX.XXX-04, ocupante do cargo comissionado de **Inpetor Operacional da Guarda Civil Municipal**, junto a(o) **Administração**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreza de Souza Silva  
**Código Identificador:**70C21EE6

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 3012068/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **ANTONIO RAYNERE CORREIA DOS SANTOS**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 200XXXXXX8833 SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 055.XXX.XXX-40, ocupante do cargo comissionado de **Ouvidor(a) da Saúde**, junto a(o) **Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreza de Souza Silva  
**Código Identificador:**C81CD032

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 3012069/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **THAMIRES CLEMENTE TENORIO**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 39XXXXX87 SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 506.XXX.XXX-92, ocupante do cargo comissionado de **Ouvidor(a) Geral**, junto a(o) **Gabinete do Prefeito**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreza de Souza Silva  
**Código Identificador:**F16B6D1A

**GABINETE****PORTARIA Nº 3012070/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **JOSE HENRIQUE DOS SANTOS**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 200XXXXXX84 SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 072.XXX.XXX-45, ocupante do cargo comissionado de **Secretário da Junta de Serviço Militar**, junto a(o) **Gabinete do Prefeito**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreza de Souza Silva  
**Código Identificador:**50F6FB1E

**GABINETE****PORTARIA Nº 3012071/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **LUANNA BORGES DE OLIVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 625XXXX347 SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 062.XXX.XXX-47, ocupante do cargo comissionado de **Secretário(a) Adjunto(a) da Saúde**, junto a(o) **Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreza de Souza Silva  
**Código Identificador:**DC83AA7D

**GABINETE****PORTARIA Nº 3012072/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **CATARINA NEIDE COUTO CALOU LÓSSIO**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 20XXXXXX720 SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 728.XXX.XXX-34, ocupante do cargo comissionado de **Secretário(a) Adjunto(a) de Desenvolvimento Social e do Trabalho**, junto a(o) **Desenvolvimento Social e do Trabalho**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreza de Souza Silva  
**Código Identificador:**0D2265A0

**GABINETE****PORTARIA Nº 3012073/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor(a), e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **LUCIA GALDINO DE OLIVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 970XXXXXX59 SSPCE, inscrito(a) no CPF sob o nº 871.XXX.XXX-00, ocupante do cargo comissionado de **Secretário(a) Adjunto(a) de Educação**, junto a(o) **Educação**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreza de Souza Silva  
**Código Identificador:**A7D6CA59

**GABINETE****PORTARIA Nº 3012074/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** de servidor(a), e dá outras providências:

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **CIRIA ALVES RODRIGUES**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 2006XXXXXX542 SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 038.XXX.XXX-95, ocupante do cargo comissionado de **Secretário(a) Adjunto(a) de Finanças**, junto a(o) **Finanças**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreza de Souza Silva

**Código Identificador:**74AAE02D

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 3012075/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** de servidor(a), e dá outras providências:

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **MARIA DAS GRAÇAS LEITE PEREIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 20040XXXXXX49 SSPCE, inscrito(a) no CPF sob o nº 346.XXX.XXX-87, ocupante do cargo comissionado de **Supervisor(a) Pedagógico(a)**, junto a(o) **Educação**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreza de Souza Silva

**Código Identificador:**81A40D01

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 3012076/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** de servidor(a), e dá outras providências:

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **MARIA VITORIA LEITE RIBEIRO**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 201XXXXXX44 SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 083.XXX.XXX-94, ocupante do cargo comissionado de **Supervisor(a) Pedagógico(a)**, junto a(o) **Educação**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreza de Souza Silva

**Código Identificador:**61E9251C

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 3012077/24-GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** de servidor(a), e dá outras providências:

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(a) Sr(a). **IRACEMA TAVARES SERAFIM**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 990XXXXXX21 SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 891.XXX.XXX-53, ocupante do cargo comissionado de **Técnico(a) de Gestão**, junto a(o) **Desenvolvimento Social e do Trabalho**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Dezembro de 2024.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreza de Souza Silva

**Código Identificador:**2888B4D1

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Certifico para os devidos fins que, foi publicado através de afixação na Portaria desta Entidade (Quadro de Avisos e Publicações) bem como em meios oficiais, o Extrato referente ao **CONTRATO** firmado entre o **MUNICÍPIO DE JARDIM/CE**, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte e a empresa **HDF PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.886.833/0001-00, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2024.12.26.2.

Jardim/CE, 30 de dezembro de 2024.

**LENYZE CONRADO FERREIRA DOS SANTOS**  
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**  
Jerre Aurelio Neves da Cruz  
**Código Identificador:**B3AE7AF9

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Certifico para os devidos fins que, foi publicado através de afixação na Portaria desta Entidade (Quadro de Avisos e Publicações) bem como em meios oficiais, o Extrato referente ao **CONTRATO** firmado entre o MUNICÍPIO DE JARDIM/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte e a empresa **LAISE LIMEIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.658.564/0001-09, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2024.12.26.3.

Jardim/CE, 30 de dezembro de 2024.

**LENYZE CONRADO FERREIRA DOS SANTOS**  
Responsável pela Publicação

**Publicado por:**  
Jerre Aurelio Neves da Cruz  
**Código Identificador:**ADBA3E3B

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Certifico para os devidos fins que, foi publicado através de afixação na Portaria desta Entidade (Quadro de Avisos e Publicações) bem como em meios oficiais, o Extrato referente ao **CONTRATO** firmado entre o MUNICÍPIO DE JARDIM/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte e a empresa **RENNO SARAIVA MACEDO E SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.762.183/0001-00, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2024.12.26.4.

Jardim/CE, 30 de dezembro de 2024.

**LENYZE CONRADO FERREIRA DOS SANTOS**  
Responsável pela Publicação

**Publicado por:**  
Jerre Aurelio Neves da Cruz  
**Código Identificador:**0994BA4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**REQUERIMENTO DE LICENÇA**

JODAILZO FERREIRA CARDOZO

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Cotovelo, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO**  
ENG. AMBIENTAL E SANITARISTA

**Publicado por:**  
Maria Aline Alberto Gorgonio  
**Código Identificador:**C77561E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**REQUERIMENTO DE LICENÇA**

DANIEL ALVES DE SOUZA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado na Serra Gravatá, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO**  
ENG. AMBIENTAL E SANITARISTA

**Publicado por:**  
Maria Aline Alberto Gorgonio  
**Código Identificador:**B4051953

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**REQUERIMENTO DE LICENÇA**

MARIA GOMES DO NASCIMENTO

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado na Serra Carvalho, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO**  
ENG. AMBIENTAL E SANITARISTA

**Publicado por:**  
Maria Aline Alberto Gorgonio  
**Código Identificador:**A31B31DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**REQUERIMENTO DE LICENÇA**

MANOEL ISRAEL BENVINDO

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado na Serra Areias, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO**  
ENG. AMBIENTAL E SANITARISTA

**Publicado por:**  
Maria Aline Alberto Gorgonio  
**Código Identificador:**777AA072

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**REQUERIMENTO DE LICENÇA**

LUCILIA MARIA DO NASCIMENTO

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado na Serra Olho D'água, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o

cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO**  
ENG. AMBIENTAL E SANITARISTA

**Publicado por:**  
Maria Aline Alberto Gorgonio  
**Código Identificador:**9CCF9685

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**REQUERIMENTO DE LICENÇA**

JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Serra Areias, zona rural de Jardim - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO**  
ENG. AMBIENTAL E SANITARISTA

**Publicado por:**  
Maria Aline Alberto Gorgonio  
**Código Identificador:**A2D2B0A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**REQUERIMENTO DE LICENÇA**

ROBERTA MIRANDA DE OLIVEIRA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Serra Areias, zona rural de Jardim - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO**  
ENG. AMBIENTAL E SANITARISTA

**Publicado por:**  
Maria Aline Alberto Gorgonio  
**Código Identificador:**D15452FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**REQUERIMENTO DE LICENÇA**

MARIA APARECIDA DA COSTA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Projetos agrícolas de sequeiro sem uso de agrotóxico (Código 01.06), localizado no Sítio Fazenda Nova, zona rural de Jardim - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO**  
ENG. AMBIENTAL E SANITARISTA

**Publicado por:**  
Maria Aline Alberto Gorgonio  
**Código Identificador:**702A60E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**REQUERIMENTO DE LICENÇA**

VALTER JÚNIOR DE SOUZA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Cotovelo, zona rural de Jardim - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO**  
ENG. AMBIENTAL E SANITARISTA

**Publicado por:**  
Maria Aline Alberto Gorgonio  
**Código Identificador:**5713147F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**REQUERIMENTO DE LICENÇA**

DAIANE FIGUEIREDO OLIVEIRA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Projetos de irrigação sem uso de agrotóxicos (Código: 01.08), localizado no Sítio Descida Dos Negros, zona rural de Jardim - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO**  
ENG. AMBIENTAL E SANITARISTA

**Publicado por:**  
Maria Aline Alberto Gorgonio  
**Código Identificador:**6CE411D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**REQUERIMENTO DE LICENÇA**

VENCERLAU PEREIRA DA SILVA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Projetos de irrigação sem uso de agrotóxicos (Código: 01.08), localizado no Sítio Cana Brava, zona rural de Jardim - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO**  
ENG. AMBIENTAL E SANITARISTA

**Publicado por:**  
Maria Aline Alberto Gorgonio  
**Código Identificador:**1D74C593

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**REQUERIMENTO DE LICENÇA**

ANTONIO ALEXANDRE DE LIMA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Serra Olho D'água, zona rural de Jardim - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO**  
ENG. AMBIENTAL E SANITARISTA

**Publicado por:**  
Maria Aline Alberto Gorgonio  
**Código Identificador:**0DA06D9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

ANTONIO DO NASCIMENTO

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade – Projetos agrícolas e sequeiro sem uso de agrotóxico (Código 01.06), localizado no Sítio Serra Do Olho D'água, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO**  
ENG. AMBIENTAL E SANITARISTA

**Publicado por:**  
Maria Aline Alberto Gorgonio  
**Código Identificador:**2CF0EFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

GILBERTO PEREIREIRA PINTO

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Areias, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO**  
ENG. AMBIENTAL E SANITARISTA

**Publicado por:**  
Maria Aline Alberto Gorgonio  
**Código Identificador:**B9A0764C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

MARIA DO SOCORRO BERNARDINO DE CARVALHO

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade – Projetos agrícolas de sequeiro sem uso de agrotóxico (Código 01.06), localizado no Sítio Serra Gravatá, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO**  
ENG. AMBIENTAL E SANITARISTA

**Publicado por:**  
Maria Aline Alberto Gorgonio  
**Código Identificador:**9E6D8282

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

JOÃO FERREIRA CÂNDIDO FILHO

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade – Projetos de irrigação sem uso de agrotóxicos (Código: 01.08), localizado na Serra Descida, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO**  
Eng. Ambiental e Sanitarista

**Publicado por:**  
Maria Aline Alberto Gorgonio  
**Código Identificador:**84F56438

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

JOSÉ AUGUSTO DA SILVA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado na Serra Boa Vista, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO**  
Eng. Ambiental e Sanitarista

**Publicado por:**  
Maria Aline Alberto Gorgonio  
**Código Identificador:**650EBA7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

LUCELLE MARIA DO NASCIMENTO FONSECA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado na Serra Taquari, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO**  
Eng. Ambiental e Sanitarista

**Publicado por:**  
Maria Aline Alberto Gorgonio  
**Código Identificador:**D9C68054

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

MARIA GOMES MARTINS

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Fazenda Nova, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO**  
Eng. Ambiental e Sanitarista

**Publicado por:**  
Maria Aline Alberto Gorgonio  
**Código Identificador:**2F58B4E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

CICERO DAVI VIANA TELES CANDIDO

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura,

bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Cafundó, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO**  
ENG. AMBIENTAL E SANITARISTA

**Publicado por:**  
Maria Aline Alberto Gorgonio  
**Código Identificador:**175CFB8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

MARIA LUCIA SANTOS TAVARES

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado na Serra Cacimba, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO**  
ENG. AMBIENTAL E SANITARISTA

**Publicado por:**  
Maria Aline Alberto Gorgonio  
**Código Identificador:**89DA6F65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

VALTER JUNIOR DE SOUZA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade – Projetos de irrigação sem uso de agrotóxicos (Código: 01.08), localizado no Sítio Cotovelo, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO**  
ENG. AMBIENTAL E SANITARISTA

**Publicado por:**  
Maria Aline Alberto Gorgonio  
**Código Identificador:**C1A0E318

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

FABIO JOAQUIM ANGELIM

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Campo Grande, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO**  
ENG. AMBIENTAL E SANITARISTA

**Publicado por:**  
Maria Aline Alberto Gorgonio  
**Código Identificador:**807E249D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

JUCELINO FIRMINO DE SOUZA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Serra Gravatá, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO**  
ENG. AMBIENTAL E SANITARISTA

**Publicado por:**  
Maria Aline Alberto Gorgonio  
**Código Identificador:**8B279232

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

PEDRO HERLÂNIO JANUARIO

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Bom Sucesso, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO**  
Eng. Ambiental e Sanitarista

**Publicado por:**  
Maria Aline Alberto Gorgonio  
**Código Identificador:**A2B5F556

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

ANTONIO MIGUEL BASILIO

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado na Malhada Vermelha, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO**  
ENG. AMBIENTAL E SANITARISTA

**Publicado por:**  
Maria Aline Alberto Gorgonio  
**Código Identificador:**B4A2CCAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

ANTONIO MIGUEL BASILIO

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Algodões, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO**  
ENG. AMBIENTAL E SANITARISTA



**Publicado por:**  
Maria Aline Alberto Gorgonio  
**Código Identificador:**AA294ADF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

CICERA GABRIELE SANTANA DA SILVA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio São José, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO**  
ENG. AMBIENTAL E SANITARISTA

**Publicado por:**  
Maria Aline Alberto Gorgonio  
**Código Identificador:**BCCFECBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

MARIA LAIRE DOS SANTOS COSTA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Fazenda Nova, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO**  
Eng. Ambiental e Sanitarista

**Publicado por:**  
Maria Aline Alberto Gorgonio  
**Código Identificador:**473AEA9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

GABRIELE DE OLIVEIRA SOUZA PEREIRA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Lagoa De Souza, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO**  
Eng. Ambiental e Sanitarista

**Publicado por:**  
Maria Aline Alberto Gorgonio  
**Código Identificador:**EC28C2E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

GALDINO RAIMUNDO DE OLIVEIRA SOUZA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio

Taquari, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO**  
ENG. AMBIENTAL E SANITARISTA

**Publicado por:**  
Maria Aline Alberto Gorgonio  
**Código Identificador:**F5C261E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

FRANCISCA VALDA TAVARES

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Algodões, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO**  
ENG. AMBIENTAL E SANITARISTA

**Publicado por:**  
Maria Aline Alberto Gorgonio  
**Código Identificador:**79EECC77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

TEREZA CRISTINA DO NASCIMENTO COSTA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Fazenda Nova, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO**  
Eng. Ambiental e Sanitarista

**Publicado por:**  
Maria Aline Alberto Gorgonio  
**Código Identificador:**35AEE965

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

GABRIEL EUGENIO DA SILVA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado na Serra Boa Vista, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO**  
Eng. Ambiental e Sanitarista

**Publicado por:**  
Maria Aline Alberto Gorgonio  
**Código Identificador:**5F692C91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

ANA CLEIDE TEMOTEO DO NASCIMENTO MELO

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado na Serra Brejinho, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO**

Eng. Ambiental e Sanitarista

**Publicado por:**  
Maria Aline Alberto Gorgonio  
**Código Identificador:**7C620755

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

FRANCISCO GOMES DOS SANTOS MOURA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Capoeira, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO**

ENG. AMBIENTAL E SANITARISTA

**Publicado por:**  
Maria Aline Alberto Gorgonio  
**Código Identificador:**A66BCCFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

MARIA LUSINETE CIRINO

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Capoeira, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO**

ENG. AMBIENTAL E SANITARISTA

**Publicado por:**  
Maria Aline Alberto Gorgonio  
**Código Identificador:**CDFCF57B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

CICERO HENRIQUE NASCIMENTO SANTOS

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Inveja, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO**

Eng. Ambiental e Sanitarista

**Publicado por:**  
Maria Aline Alberto Gorgonio  
**Código Identificador:**4C489169

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Rancho Do Cidade, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO**

Eng. Ambiental e Sanitarista

**Publicado por:**  
Maria Aline Alberto Gorgonio  
**Código Identificador:**6885A154

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2712.01/2024 – PE – SMS**

Prefeitura Municipal de Madalena/CE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2712.01/2024 – PE – SMS. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Madalena comunica aos interessados a publicação do referido, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL E MATERNIDADE MÃE TONHA), SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE.** Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até as **07h00min do dia 14 de Janeiro de 2025.** O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br) e o e-mail: [licitamadalena2021@gmail.com](mailto:licitamadalena2021@gmail.com) ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h00min às 13h00min. Madalena – CE,

**SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES –**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Yure de Sousa Lima  
**Código Identificador:**4AA965AE

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 677/GP/2024**

**PORTARIA Nº 677/GP/2024  
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E POLÍTICOS QUE ESPECÍFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC.,...**  
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação da estrutura administrativa do município para melhor atender aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, com vistas à reorganização dos serviços;  
**CONSIDERANDO** que os cargos comissionados possuem natureza de livre nomeação e exoneração, conforme previsto no artigo 37,

inciso II, da Constituição Federal, destinando-se exclusivamente ao exercício de funções de direção, chefia e assessoramento, sendo seu provimento condicionado à conveniência e oportunidade administrativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover ajustes nas funções de confiança e cargos em comissão em conformidade com os objetivos estratégicos e prioridades da administração pública, buscando maior eficiência e alinhamento com os interesses da coletividade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam EXONERADOS, a partir de 31 de dezembro de 2024, os ocupantes de cargos comissionados e políticos relacionados a seguir:

**GABRIEL DA SILVA BRITO**, portador do CPF nº 075.047.423-84, ocupante do cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE;

**JOSE EDNITE FELIPE**, portador do CPF nº 087.985.193-34, ocupante do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;

**LUIZ OTÁVIO NOGUEIRA SAMPAIO**, portador do CPF nº 257.427.604-34, ocupante do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

**RITA LIGIANNE GONÇALVES DE ARAÚJO**, portadora do CPF Nº 033.307.063-17, ocupante do cargo comissionado de COORDENADORA DO DEPARTAMENTOS DE COMPRAS DO MUNICÍPIO;

**VALÉRIA GONÇALVES DE LUCENA**, portadora do CPF Nº 057.673.943-00, ocupante do cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

**Art. 4º** - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, em 30 de DEZEMBRO de 2024.

**JOÃO PAULO FURTADO**

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

**Publicado por:**

Jocian Almeida de Sousa

**Código Identificador:**0AE894BE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI. AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.12.01/PE. Objeto:** Aquisição de combustíveis para atender às necessidades da frota de veículos oficiais e locados das diversas Secretarias do município de Mauriti/CE. **Empresas Vencedoras:** **TRIANGULO COMERCIO DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.757.013/0001-06**, vencedora dos itens 01, 02, 04 e 05, no valor total de: (R\$ 6.370.960,00); **POSTO VIP LTDA**, inscrita no CNPJ nº **36.969.787/0001-41**, vencedora do item 03, no valor total de (R\$ 2.329.860,00). Adjudicamos e Homologamos o processo na forma da Lei. Mauriti/CE, 30 de dezembro de 2024. Gilberto Juca da Silva-Secretário de Educação; Valeria Gonçalves de Lucena-Secretária de Saúde; Cláudia Fernanda Moreira-Secretária de Proteção Social e do Trabalho e José Henrique Carneiro-Ordenador de despesas do Fundo Geral

**Publicado por:**

Iarinda Franca de Almeida

**Código Identificador:**88AD7420

## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

**GABINETE**

### PORTARIA DE EXONERAÇÃO N. 30.12.001/2024

O Excelentíssimo Senhor José Herton Alves de Sousa, Prefeito do Município de Meruoca, Estado do Ceará, uso de suas atribuições legais e etc.,

CONSIDERANDO que, o artigo 37, da Constituição Federal de 1988 e artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Meruoca, dispõem acerca das nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO que, a Lei Municipal n. 948/2017 dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo de Meruoca, **RESOLVE:**

Artigo 1º – EXONERAR, *ex officio*, os seguintes agentes políticos:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
ALLAN YVIS DINIZ FLORENCIO	Secretário de Educação
ANA CRISTINA CEZARIO BATISTA PIRES	Secretária de Administração, Planejamento e Gestão
ANTONIA GESSILENE DA SILVA DUARTE CANDIDO	Secretária de Saúde
ANTONIO RICARDO DE AZEVEDO	Chefe de Gabinete
CRISANTO FERNANDES DOS SANTOS	Secretário de Infraestrutura e Urbanismo
DENILSON ALVES VALENTIM	Secretário de Cultura, Turismo e Meio Ambiente
FRANCISCA FABIA DE OLIVEIRA SANTOS	Ouvidora Geral
FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS	Secretário de Finanças
FRANCISCO RIVALDO DUARTE FERNANDES	Secretário de Esporte e Juventude
MARIA EDUARDA MENDES DE SOUZA	Secretária de Recursos Hídricos e Agropecuária
MARIA TATIENE RODRIGUES DA SILVA	Secretária de Inclusão e Promoção Social
MARIA TAYNA ALBUQUERQUE FERNANDES	Controladora Geral
OREILLY GABRIEL DO NASCIMENTO	Procurador Geral
RENATA MARQUES DE SOUSA	Tesoureira
TASSIA VERLANIA BARROS MENDES	Secretária de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor no dia 31/12/2024, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paço Municipal de Meruoca, em 30 de dezembro de 2024.

**JOSÉ HERTON ALVES DE SOUSA**

Prefeito de Meruoca

**Publicado por:**

Oreilly Gabriel do Nascimento

**Código Identificador:**EF3AD3C8

**GABINETE**

### PORTARIA DE EXONERAÇÃO N. 30.12.002/2024

O Excelentíssimo Senhor José Herton Alves de Sousa, Prefeito do Município de Meruoca, Estado do Ceará, uso de suas atribuições legais e etc.,

CONSIDERANDO que, o artigo 37, da Constituição Federal de 1988 e artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Meruoca, dispõem acerca das nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO que, a Lei Municipal n. 948/2017 dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo de Meruoca, **RESOLVE:**

Artigo 1º – EXONERAR, *ex officio*, todos os servidores comissionados e detentores de cargos de confiança, listadas nos anexos I e IV, da Lei Municipal n. 1.163/2022, inclusive aqueles nomeados por intermédio de leis esparsas, salvo os agentes políticos municipais.

Artigo 2º – REVOGAR, *ex officio*, as Gratificações por Trabalho Relevante - GTR do anexo III, da Lei Municipal n. 1.163/2022.

Artigo 3º – Esta portaria entra em vigor no dia 31/12/2024, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de Meruoca, em 30 de dezembro de 2024.

**JOSÉ HERTON ALVES DE SOUSA**

Prefeito de Meruoca

**Publicado por:**  
Oreilly Gabriel do Nascimento  
**Código Identificador:**E6A8EF66

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

O Ordenador de Despesa da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde e Secretaria de Inclusão e Promoção Social, torna público o Extrato dos Instrumentos de Aditivos aos contratos nº 1611.01/2022-01 a 1611.01/2022-04, resultante da modalidade **Tomada de Preços N.º 1611.01/2022**. **UNIDADES ADMINISTRATIVAS:** Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde e Secretaria de Inclusão e Promoção Social. **CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão com recursos próprios a conta das dotações orçamentárias do Exercício de 2025: 0301.04.122.0037.2.010 – Manutenção das Ações da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão; 0601.12.122.0291.2.020 – Manutenção da Secretaria de Educação; 0701.10.122.0804.2.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde; 0802.08.122.0802.2.062 – Manutenção da Secretaria de Inclusão e Promoção Social, elemento de despesa 3.3.90.39.00. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DELICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO À DIVERSAS SECRETARIAS DOMUNICÍPIO DE MERUOCA. **VIGÊNCIA:** de 30 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2025. **CONTRATADA:** FRATELLI ACESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA EIRELI - EPP. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Wilker Dany Farias Donato. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Gilvan Miguel Santos. Meruoca-Ce, 30 de dezembro de 2024. Francisco Gilvan Miguel Santos - Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde e Secretaria de Inclusão e Promoção Social.

**Publicado por:**  
Francisco Aldir Lima Pereira  
**Código Identificador:**27F20AE2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

0601.12.364.0264.2.030 - Manutenção das Ações de Apoio ao Ensino Superior; 0701.10.122.0804.2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde; 0701.10.301.0171.2.048 - Manutenção das Ações do Programa Saúde da Família; 0701.10.302.0176.2.054 - Manut. Programa Média e Alta Complexidade; 0802.08.243.0013.2.065 - Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz; 0802.08.244.0802.2.070 - Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família IGD/PBF; 0901.20.122.0811.2.083 - Manut. Sec. de Rec. Hídr. e Agropecuária; 1001.13.122.0807.2.085 - Manut. Sec. Cultura, Turismo e Meio Ambiente. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** de 30 de dezembro de 2024 a 30 de setembro de 2025. **CONTRATADA:** L. S. FIALHO – ME. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Levi Sousa Fialho. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Gilvan Miguel Santos. Meruoca/CE, 30 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -**

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca

**Publicado por:**  
Francisco Aldir Lima Pereira  
**Código Identificador:**3AB797DC

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

O Ordenador de Despesa da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, torna público o Extrato do Instrumento de Aditivo ao contrato nº 1205.01/2022, resultante da **Dispensa de Licitação N.º 1205.01/2022**. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. **CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão com recursos próprios a conta da dotação orçamentária do Exercício de 2025: 0501.15.122.0302.2.016 – Manutenção da Sec. de Infraestrutura e Urbanismo, elemento de despesa 3.3.90.36.00. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SERVIR DE DEPÓSITO PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, CONFORME INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA-CE. **VIGÊNCIA:** de 30 de dezembro de 2024 a 29 de agosto de 2025. **CONTRATADA:** Maxilania Sousa Melo. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Maxilania Sousa Melo. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Gilvan Miguel Santos. Meruoca-Ce, 30 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS -**

Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

**Publicado por:**  
Francisco Aldir Lima Pereira  
**Código Identificador:**917FFD98

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

O Ordenador de Despesa da Secretaria de Saúde, torna público o Extrato do Instrumento de Aditivo ao contrato nº 0110.01/2021-01, resultante da modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º 0110.01/2021**. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Saúde. **CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão com recursos próprios a conta das dotações orçamentárias do Exercício de 2025: 07.01.10.301.0171.2.048 - Manutenção das Ações do Programa Saúde da Família; 07.01.10.302.0176.2.054 - Manut. do Programa de Média e Alta Complexidade, elemento de despesa: 3.3.90.39.00. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DOMUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. **VIGÊNCIA:** de 30 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2025. **CONTRATADA:** JONATHAS D. ARAGÃO M. VASCONCELOS - ME. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Livio César de Oliveira Araujo. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Gilvan Miguel Santos. Meruoca-Ce, 30 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS -**

Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde.

**Publicado por:**  
Francisco Aldir Lima Pereira  
**Código Identificador:**6EBFD588

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO CARIRI ORIENTAL**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CPE N.º 2024.11.22.1**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.** Concorrência Eletrônica nº 2024.11.22.1. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transbordo, destinação e disposição final em aterro sanitário licenciado dos resíduos sólidos urbanos dos municípios integrantes do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oriental/CORES - Cariri Oriental: Abaiara, Aurora, Barro, Brejo Santo, Jati, Mauriti, Milagres, Penaforte e Porteiras, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: O licitante SUSTENTARE SANEAMENTO S/A inscrito no CNPJ nº 17.851.447/0001-77 totalizando o valor de R\$ 56.850.768,00 (cinquenta e seis milhões, oitocentos e cinquenta mil e setecentos e sessenta e oito reais), em conformidade com a Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/2021 - Cicero Alves Figueiredo - Ordenador de Despesas do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental - CORES. Brejo Santo/CE, 30 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Francisco Jailes Vasques Medeiros  
**Código Identificador:**7D903AF8

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**  
**ERRATA Nº 001/2024 - TOMANDO POR BASE ERRO NA**  
**NUMERAÇÃO DO PROJETO PUBLICADO**  
**ANTERIORMENTE, PUBLICA-SE NOVAMENTE O**  
**REGIMENTO INTERNO DA CAMARA MUNICIPAL DE**  
**MOMBAÇA APROVADO PELOS SENHORES VEREADORES.**

**Projeto de Resolução nº 002/2024, de 19 de junho de 2024.**

**Ementa: Dispõe sobre a revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mombaça-Ceará.**

**TÍTULO I**  
**DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**CAPÍTULO I**  
**DA SEDE DA CÂMARA**

Art. 1º. O Poder Legislativo local é exercido pela Câmara Municipal que tem funções legislativas, de fiscalização financeira e de controle externo do Executivo, de julgamento político-administrativo, desempenhando ainda as atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão dos assuntos de sua economia interna.

Art. 2º.A Câmara Municipal tem sua sede no prédio que lhe é próprio.

Parágrafo primeiro. Por decisão da maioria absoluta do Plenário, as sessões poderão ser realizadas noutro local, definidas como sessões itinerantes.

Paragrafo segundo. Poderão ser realizadas sessões remotas (virtuais), em caráter excepcional, nos casos caracterizados como pandemia que impeçam a reunião em plenário e/ou comissões, mediante ato normativo regulamentado pela mesa da Câmara.

Art. 3º.No prédio que abriga a Câmara Municipal de Mombaça não poderão ser afixados quaisquer símbolos, quadros, faixas, cartazes ou fotografias que impliquem propaganda político-partidária, ideológica ou de cunho promocional de pessoas vivas ou de entidade de qualquer natureza.

Parágrafo único.O disposto neste artigo não se aplica à colocação de brasão ou bandeira do País, do Estado ou do Município, na forma da legislação aplicável, bem como, de obra artística de autor consagrado.

Art. 4º.Somente por deliberação do Plenário e quando o interesse público o exigir, poderá o recinto de reuniões da Câmara ser utilizado para fins estranhos à sua finalidade.

**CAPÍTULO II**  
**DA LEGISLATURA**

Art. 5º.A legislatura terá duração de quatro anos, dividida em quatro sessões legislativas.

Parágrafo único.Cada sessão legislativa será dividida em dois períodos.

**Seção I**  
**Da Sessão Preparatória e de instalação**

Art. 6º.Precedendo a instalação da legislatura, os diplomados reunir-se-ão em Sessão Preparatória, no dia 1º de janeiro, sob a Presidência do mais votado, no Plenário, às 16:00 horas, a fim de ultimarem as providências a serem seguidas na Sessão de instalação da Legislatura.

§ 1ºAbertos os trabalhos, o Presidente da Sessão convidará um dos diplomados para compor a Mesa na qualidade de Secretário de instalação da Legislatura.

§ 2ºComposta a Mesa, o Presidente solicitará dos diplomados presentes a entrega dos respectivos diplomas e as suas declarações de bens.

Art. 7º.A Câmara Municipal instalar-se-á, em sessão especial, às 16 horas e 30 minutos do dia previsto pela Lei Orgânica Municipal como o de início da legislatura, quando será presidida pelo vereador mais votado entre os presentes.

Art. 8º.Os vereadores, tomarão posse na sessão de instalação, perante o Presidente provisório a que se refere o art. 10, o que será objeto de termo lavrado em livro próprio por Vereador Secretário indicado por aquele e após haverem todos manifestado compromisso, que será lido pelo Presidente, que consistirá da seguinte forma:

"Prometo manter, defender e cumprir as Constituições Federal e Estadual, bem como a Lei Orgânica do Município de Mombaça, observar as leis, com ética e decoro, o mandato que me foi outorgado e promover o bem geral do povo deste Município, exercendo, com patriotismo, as funções do meu cargo".

Art. 9º.Prestado o compromisso pelo Presidente, o vereador Secretário indicado pelo Presidente provisório, fará a chamada nominal de cada vereador, que declarará, de pé, novamente:  
**"Assim o prometo".**

Art. 10.O Vereador que não tomar posse na sessão de instalação deverá fazê-lo dentro do prazo de quinze dias do início do funcionamento normal da Câmara, sob pena de perda do mandato, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º O Vereador empossado posteriormente prestará o compromisso em sessão e junto à Mesa, exceto durante período de recesso da Câmara Municipal, quando o fará perante o Presidente.

§ 2º Salvo motivo de força maior ou enfermidade devidamente comprovados, a posse dar-se-á no prazo de trinta dias, prorrogável por igual período a requerimento do interessado, contado da primeira sessão preparatória para instalação da primeira sessão legislativa da legislatura;

§ 3º Tendo prestado o compromisso uma vez, fica o Suplente de Vereador dispensado de fazê-lo em convocações subsequentes, bem como o Vereador ao reassumir o lugar, sendo a sua volta ao exercício do mandato comunicada à Casa pelo Presidente.

§ 4º Não se considera investido no mandato de Vereador quem deixar de prestar o compromisso nos estritos termos regimentais.

Art. 11.Cumprido o disposto no § 2º do art. 6º, o Presidente provisório facultará a palavra por 05 (cinco) minutos ao vereador previamente inscrito, como também a quaisquer autoridades presentes que desejarem manifestar-se.

Art. 12. Seguir-se-ão as votações para a eleição da Mesa, na qual somente poderão votar ou ser votados os vereadores empossados, na forma do art. 35.

Art. 13. O vereador que não se empossar no prazo previsto no art. 10, não mais poderá fazê-lo, aplicando-se lhe o disposto no art. 93.

Art. 14. O vereador que se encontrar em situação incompatível com o exercício do mandato não poderá empossar-se sem prévia comprovação da desincompatibilização, o que se dará, impreterivelmente, no prazo a que se refere o art. 10.

### Seção III

#### Da Sessão Legislativa

Art. 15. A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto à 30 de novembro.

§ 1º As Sessões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos e feriados.

§ 2º A Câmara Municipal se reunirá semanalmente, em sessões ordinárias às segundas-feiras, à partir das 16 horas, além das sessões extraordinárias ou solenes, que ocorrerão conforme a necessidade de suas realizações.

§ 3º Em não havendo quórum para o início da Sessão, O Presidente da Câmara fará nova chamada em 30 minutos, que verificando-se novamente a ausência de quórum a sessão será levantada.

### Seção IV

#### Da Sessão Legislativa Extraordinária

Art. 16. A convocação extraordinária em período extraordinário da Câmara Municipal far-se-á:

I – pelo Prefeito, quando este a entender necessária;

II – pela maioria dos membros da Casa, em caso de urgência ou interesse público relevante;

§ 1º As sessões extraordinárias do período extraordinário serão convocadas com antecedência mínima de quarenta e oito horas, após o recebimento da convocação.

§ 2º Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada.

§ 3º O Presidente dará ciência da convocação aos Vereadores por meio de notificação pessoal e sob a forma escrita, podendo ser por meio eletrônico.

## TÍTULO

### II

#### DOS VEREADORES

##### CAPÍTULO I

#### DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 17. É assegurado ao Vereador:

I – participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário, salvo quando tiver interesse na matéria, o que comunicará ao Presidente;

II – votar na eleição da Mesa e das Comissões Permanentes;

III – apresentar proposições e sugerir medidas que visem interesse coletivo, ressalvadas as matérias de iniciativa do Executivo;

IV – concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões, salvo impedimento legal ou regimental;

V – usar da palavra em defesa das proposições apresentadas que visem o interesse do Município ou em oposição às que julgar prejudiciais ao interesse público, sujeitando-se às limitações deste Regimento.

VI – promover, perante quaisquer autoridades, poderes, entidades ou órgãos da administração federal, estadual ou municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito local ou das comunidades representadas.

VII – possuir assessoria parlamentar pessoal, nas atribuições que lhe competem o exercício da vereança.

Art. 18. São deveres do vereador, entre outros:

I – quando investido no mandato, não incorrer em incompatibilidade prevista na Constituição ou Lei Orgânica do Município;

II – observar as determinações legais relativas ao exercício do mandato;

III – desempenhar fielmente o mandato político, atendendo ao interesse público e as diretrizes partidárias;

IV – exercer a contento o cargo que lhe seja conferido na mesa ou comissão, não podendo escusar-se ao desempenho, salvo os dispostos neste Regimento Interno;

V – comparecer as sessões pontualmente, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, e participar das votações, salvo quando se encontre impedido;

VI – manter o decoro parlamentar;

VII – conhecer e observar o Regimento Interno.

VIII – fiscalizar o cumprimento das atribuições das atividades dos assessores parlamentares, inclusive no tocante à assiduidade;

Art. 19. Sempre que o Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara, excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecerá do fato e tomará as providências seguintes, conforme a gravidade:

I – advertência em Plenário;

II – cassação da palavra;

III – determinação para retirar-se do Plenário;

IV – suspensão da sessão, para entendimentos na sala da Presidência;

V – proposta de perda de mandato de acordo com a legislação vigente.

Art. 20. A censura será verbal ou escrita.

§ 1º A censura verbal será aplicada em Sessão pelo Presidente da Câmara ou de Comissão, no âmbito desta, ou por quem o substituir, quando não caiba penalidade mais grave, ao Vereador que:

I - inobservar, salvo motivo justificado, os deveres inerentes ao mandato ou aos preceitos do Regimento Interno;

II - praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta, nas dependências da Casa;

III - perturbar a ordem das sessões da Câmara ou das reuniões de Comissão.

§ 2º A censura escrita será imposta pela Mesa, se outra cominação mais grave não couber, ao Vereador que:

I - usar, em discurso ou proposição, de expressões atentatórias ao decoro parlamentar;

II - praticar ofensas físicas ou morais no edifício da Câmara ou desacatar, por atos e/ou palavras, outro Parlamentar, a Mesa ou Comissão, e respectivas Presidências.

Art. 21. Considera-se incurso na sanção de suspensão temporária do exercício do mandato, por falta de Decoro Parlamentar, o Vereador que:

I - reincidir nas hipóteses previstas, nos parágrafos do artigo antecedente;

II - praticar transgressão grave ou reiterada aos preceitos do Regimento Interno;

III - revelar conteúdo de debate ou deliberação que a Câmara ou Comissão haja resolvido que devam ficar secretos;

IV - revelar informação e documentos oficiais, de caráter reservado, de que tenha tido conhecimento, na forma regimental;

V - faltar, sem motivos justificados, a 4(quatro) Sessões Ordinárias consecutivas ou a 8 (oito) intercaladas, dentro da Sessão Legislativa Ordinária ou Extraordinária.

## **CAPÍTULO II DA PERDA DO MANDATO E DA RENÚNCIA**

Art. 22.As incompatibilidades de Vereador são somente aquelas previstas na Constituição e na Lei Orgânica do Município.

Art. 23.São impedimentos do Vereador aqueles indicados neste Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município.

Art. 24.A Câmara processará o Vereador pela prática de infração político-administrativa definida na legislação incidente, observadas as normas adjetivas, inclusive quórum, estabelecidas nessa mesma legislação.

Parágrafo único. Em qualquer caso, assegurar-se-á ao acusado, ampla defesa e o contraditório.

Art. 25.O julgamento far-se-á em sessão ou sessões extraordinárias para esse efeito convocadas.

Art. 26.Quando a deliberação for no sentido da culpabilidade do acusado, expedir-se-á decreto legislativo de perda do mandato, do qual se dará notícia a Justiça Eleitoral.

Art. 27.As vagas na Câmara dar-se-ão por extinção ou perda do mandato do Vereador.

§ 1º. A extinção se verifica por morte, renúncia, falta de posse no prazo legal ou regimental, não se desincompatibilizar até a posse, perda ou suspensão dos direitos políticos, ou por qualquer outra causa legal hábil.

§ 2º. A perda dar-se-á por deliberação do Plenário, na forma e nos casos previstos na legislação vigente.

Art. 28.A extinção do mandato se torna efetiva pela declaração do ato ou fato extintivo pelo Presidente que a fará constar da ata e expedirá decreto legislativo, promulgado pelo Presidente e devidamente publicado.

§ 1ºOcorrido e comprovado o ato ou fato extintivo, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, comunicará ao plenário e fará constar da ata a declaração da extinção do mandato e convocará imediatamente o respectivo suplente.

§ 2º Se o Presidente da Câmara Municipal omitir-se nas providências no parágrafo anterior, o suplente do Vereador ou o Prefeito Municipal poderá requerer a declaração de extinção do mandato, por via judicial.

Art. 29.A renúncia do Vereador far-se-á por ofício dirigido à Câmara, reputando-se aberta a vaga a partir da sua protocolização.

## **CAPÍTULO III DAS FALTAS E DAS LICENÇAS**

Art. 30.O Vereador poderá licenciar-se, mediante requerimento dirigido à Presidência, nos seguintes casos:

I—por moléstia devidamente comprovada;

II—para tratamento de interesses particulares, por prazo nunca superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa.

§ 1ºO Presidente dará ciência ao Plenário dos pedidos de licença do Vereador, na sessão imediatamente posterior.

§ 2ºO Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou equivalente será considerado automaticamente licenciado, podendo optar pela remuneração do mandato.

§ 3ºO afastamento para o desempenho de missões temporárias, de interesse do Município não será considerado como de licença, fazendo o Vereador jus à remuneração estabelecida.

§ 4ºA Vereadora gestante poderá licenciar-se por até 180 (cento e oitenta dias) sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 31. Salvo motivo justo, será atribuída falta ao Vereador que não comparecer às sessões ou às reuniões das Comissões.

§ 1º Considerar-se-á motivo justo, para efeito de justificar a falta, a doença, o luto, motivos de festejos nacionais, o desempenho de missões oficiais da Câmara, além de outros estabelecidos com antecedência pelo Plenário.

§ 2º Considerar-se-á presente à sessão, o Vereador que responder à chamada no início dos trabalhos, e participar da votação das matérias incluídas na Ordem do Dia, quando da 2ª (segunda) chamada.

§ 2º Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que responder à chamada no início dos trabalhos e/ou participar da votação das matérias incluídas na Ordem do Dia, quando da segunda chamada.

§ 3º A presença ou ausência consignada na chamada para a Ordem do Dia deverá ser confirmada ou retificada em toda ocasião na qual se proceda a votação nominal ou verificação de quórum, assim sucessivamente.

§ 4º A falta consignada nos moldes do § 3º deste artigo só poderá ser justificada se alegado motivo relevante, devidamente comprovado e referendado pela Mesa Diretora.

## **CAPÍTULO IV DA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE**

Art. 32.Em qualquer caso de vaga, licença ou investidura no cargo de Secretário Municipal ou equivalente, o Presidente da Câmara convocará imediatamente o respectivo suplente.

§ 1ºO suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo previsto para o Vereador, a partir do conhecimento da convocação, salvo motivo justo aceito pela Câmara, sob pena de ser considerado renunciante.

§ 2ºEm caso de vaga, não havendo suplente, o Presidente comunicará o fato dentro de 48 (quarenta e oito) horas ao Tribunal Regional Eleitoral.

§ 3ºEnquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quórum entre os Vereadores remanescentes.

## **CAPÍTULO V DAS LIDERANÇAS**

Art. 33.São considerados líderes os vereadores escolhidos pelas representações partidárias para, em seu nome, expressarem em Plenário, pontos de vista sobre assuntos em debate.

Art. 34.No início de cada sessão legislativa, os partidos comunicarão à mesa a escolha de seus líderes e vice-líderes.

Art. 35.As lideranças partidárias não impedem que qualquer Vereador se dirija ao Plenário pessoalmente, desde que observadas as restrições constantes deste regimento.

Art. 36. A liderança partidárias não poderão ser exercidas por integrantes da Mesa.

## **CAPÍTULO VI DA CORREGEDORIA-GERAL LEGISLATIVO**

Art. 37. O Presidente da Câmara indicará, dentre os Vereadores que não integrem a Mesa Diretora, um Corregedor-Geral Legislativo, sendo este confirmado pelo Plenário por maioria simples.

Parágrafo único. O Corregedor Parlamentar, quando em exercício, não poderá ocupar a Presidência de nenhuma das comissões permanentes ou especiais.

Art. 38. Ao Corregedor-Geral Legislativo compete:

I—supervisionar, com poderes de revista e desarmamento, a proibição do porte de arma nas dependências da Câmara Municipal;

II—zelar pela observância da proibição de qualquer comércio nas dependências da Câmara Municipal, salvo em caso de expressa autorização da Mesa;

III—assegurar a manutenção do decoro, da ordem e da disciplina nas dependências da Câmara Municipal de Mombaça.

Art. 39. O Corregedor-Geral Legislativo poderá, observados os preceitos regimentais e as normas administrativas expedidas pela Mesa Diretora, baixar providimentos no sentido de prevenir perturbações da ordem e disciplina nas dependências da Câmara Municipal de Mombaça.

## **TÍTULO III DA MESA DA CÂMARA CAPÍTULO I DA ELEIÇÃO DA MESA**

Art. 40. A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e 3º Secretário, com mandato de 02 (dois) anos.

Art. 41. Imediatamente após a posse, os vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do vereador mais votado entre os presentes, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que ficarão automaticamente empossados.

§ 1º Na hipótese de não haver número suficiente para eleição da Mesa, o vereador mais votado entre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.

§ 2º A eleição dos membros da Mesa far-se-á por maioria simples, assegurando-se o direito de voto inclusive aos candidatos a cargos na Mesa e utilizando-se, como o processo de votação, o escrutínio nominal e aberto, e será procedido através de chapa.

§ 3º A votação far-se-á pela chamada, em ordem alfabética, dos nomes dos vereadores, pelo Presidente em exercício, o qual procederá à contagem dos votos e a proclamação dos eleitos.

Art. 42. A eleição para a renovação da Mesa Diretora ocorrerá às 16 horas e 30 minutos da última reunião ordinária da 2ª Sessão Legislativa e os eleitos assumirão ao mandato no dia 1º de janeiro da Sessão Legislativa subsequente.

Parágrafo único. As chapas concorrentes a renovação de que trata o caput, deverão ser registradas com antecedência mínima de 72 horas da data da eleição.

Art. 43. Para as eleições a que se refere o caput do art. 40, poderão concorrer quaisquer vereadores titulares.

§ 1º O Vereador titular de mandato eletivo só poderá concorrer em uma única chapa.

§ 2º Fica nula a chapa inscrita posteriormente, que contenha qualquer Vereador de mandato eletivo já inscrito.

§ 3º As chapas concorrentes à Mesa Diretora deverão ser apresentadas à Secretaria da Câmara, com a autorização dos respectivos candidatos.

Art. 44. Na hipótese da instalação presumida da Câmara, o único vereador presente será considerado empossado automaticamente e assumirá a Presidência da Câmara, com todas as prerrogativas legais, cumprindo-lhe proceder ao § 1º do art. 41 deste Regimento Interno, para o preenchimento dos diversos cargos da Mesa.

Art. 45. Em caso de empate nas eleições para membros da Mesa, proceder-se-á o segundo escrutínio para desempate e, se o empate persistir, o terceiro escrutínio, após o qual, se ainda não tiver havido definição, o concorrente mais votado nas eleições municipais será proclamado vencedor.

Art. 46. Os vereadores eleitos para a Mesa serão empossados, mediante termo lavrado pelo Secretário em exercício, na sessão em que se realizar sua eleição e entrarão imediatamente em exercício, ressalvado o disposto no art. 36.

Art. 47. Havendo vaga em quaisquer dos cargos da Mesa, será procedida nova eleição para o preenchimento do respectivo cargo vago.

Art. 48. Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa quando:

I—extinguir-se mandado político do respectivo ocupante;

II—licenciar-se o membro da Mesa do mandado de vereador por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias;

III—houver renúncia do cargo da Mesa pelo seu titular;

IV—for o vereador destituído da Mesa por decisão do Plenário;

V—o Vereador se licenciar para ocupar cargo nas esferas Estadual e Federal.

Parágrafo único. Não se aplica ao inciso V deste artigo os cargos preenchidos por concurso público e que tenham compatibilidade de horários.

Art. 49. A renúncia pelo vereador ao cargo que ocupa na Mesa será feita mediante justificativa escrita apresentada no Plenário.

Art. 50. A destituição de membro efetivo da Mesa dar-se-á nos casos previstos na Legislação em vigor.

Art. 51. Para o preenchimento do cargo vago na Mesa, haverá eleições suplementares na primeira sessão Ordinária seguinte àquela na qual se verificar a vaga, observando o disposto nos arts. 38 a 41.

## **CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E DA COMPETÊNCIA**

Art. 52. A Mesa é o órgão diretor de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.

Art. 53. Compete à Mesa da Câmara privativamente, em colegiado o disposto no art. 36 da Lei Orgânica do Município.

a) Atos normativos, que regulam normas em caráter geral, da competência interna do Poder Legislativo; e

b) Atos deliberativos, sobre matéria de natureza administrativa;

Art. 54. A Mesa decidirá sempre por maioria de seus membros.

Art. 55. Quando, antes de iniciar-se determinada sessão ordinária ou extraordinária, verificar-se-á a ausência dos membros efetivos da Mesa, assumirá a Presidência o Vereador mais idoso entre os presentes, que convocará qualquer dos demais vereadores para as funções de secretário.



Art. 56. A Mesa reunir-se-á, independentemente do Plenário, para a apreciação prévia dos assuntos que serão objeto de deliberação da Edilidade que, por sua especial relevância, demandam intenso acompanhamento e fiscalização ou ingerência do Legislativo.

### Seção I

#### Do Presidente

Art. 57. O Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, dirigindo-a e ao Plenário, em conformidade com as atribuições que lhe conferem este regimento interno.

Art. 58. Compete ao Presidente da Câmara as seguintes atribuições:

I - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

II - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;

III - promulgar as resoluções e decretos legislativos;

IV - promulgar as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário, desde que não aceite esta decisão, em tempo hábil, pelo Prefeito;

V - fazer publicar os atos da Mesa, as resoluções, decretos legislativos e as leis que vier a promulgar;

VI - autorizar as despesas da Câmara;

VII - representar por decisão da Câmara, sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal;

VIII - solicitar, por decisão da maioria da Câmara, a intervenção no Município nos casos admitidos pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual;

IX - manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força necessária para esse fim;

X - encaminhar, para parecer prévio, a prestação de contas do Município ao Tribunal de Contas do Estado;

XI - solicitar, reiteradas vezes, ao Chefe do Poder Executivo ou Órgão competente, as devidas providências às solicitações ou requerimentos aprovados pelo Plenário da Câmara;

XII - fazer a prestação de contas referentes às receitas e despesas da Câmara, mensalmente;

XIII - extinguir o mandato do Prefeito e dos Vereadores, nos casos e termos do Decreto Lei n. 201, de 17 de fevereiro de 1967, ou outra legislação que venha a substituí-lo.

XIV - declarar a extinção do mandato do Vereador, Prefeito, Vice-Prefeito, bem como as vacâncias respectivas;

XV - tomar as providências necessárias à defesa dos direitos e prerrogativas asseguradas ao Vereador;

XVI - executar as deliberações do Plenário;

XVII - agir judicialmente em nome da Câmara, ad referendum, ou por deliberação do Plenário;

Art. 59. O Presidente da Câmara, quando estiverem substituindo o Prefeito, nos casos previstos em lei, ficará impedido de exercer qualquer atribuição ou praticar qualquer ato que tenha implicação com a função legislativa.

Art. 60. O Presidente da Câmara poderá oferecer proposições ao Plenário, mas deverá afastar-se da Mesa quando o mesmo se inscrever para discutir a matéria.

Art. 61. O Presidente da Câmara somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quórum de votação de 2/3 (dois terços), e ainda nos casos de desempate, de eleição e de destituição de membros da Mesa e das Comissões Permanentes e em outros previstos em lei.

Parágrafo único. O Presidente fica impedido de votar nos processos em que for interessado como denunciante ou denunciado.

### Seção II

#### Do Vice-Presidente

Art. 62. O Vice-Presidente substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e será substituído, nas mesmas condições, pelo 1º e 2º Secretários.

§ 1º No caso de vaga do cargo de Presidente da Mesa Diretora, assume interinamente a presidência o primeiro Vice-Presidente que convocará eleição para o cargo vago no prazo de 60 (dias) contado da vaga.

§ 2º Se a vaga no cargo de Presidente se der nos últimos seis meses de mandato o vice-presidente completará o mandato de Presidente.

Art. 63. Compete aos Vice-Presidentes da Câmara:

I - substituir o Presidente da Câmara em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças;

II - promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as resoluções e os decretos legislativos sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido;

III - promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as leis quando o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, sucessivamente, tenham deixado de fazê-lo.

### Seção III

#### Dos Secretários

Art. 64. Compete ao 1º Secretário:

I - organizar o expediente e a ordem do dia;

II - fazer a chamada dos vereadores ao abrir-se a sessão e nas ocasiões determinadas pelo Presidente, anotando os comparecimentos e ausências;

III - ler a ata, as proposições e demais papéis que devam ser de conhecimento da Casa;

IV - fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos;

V - redigir as atas, resumindo os trabalhos da sessão e assinando-as juntamente com o Presidente;

VI - gerir a correspondência da Casa, providenciando a expedição de ofícios em geral e de comunicados individuais aos vereadores;

VII - substituir os demais membros da Mesa, quando necessário.

Art. 65. O 1º Secretário será substituído pelo 2º Secretário em sua ausência ou impedimento e este será substituído pelo 3º Secretário.

### CAPÍTULO III

#### DA SEGURANÇA INTERNA DA CÂMARA

Art. 66. A segurança da Câmara Municipal compete à Mesa, sob a direção do Presidente.

Parágrafo único. A segurança poderá ser feita por integrantes de serviço próprio da Câmara, ou por entidade contratada, habilitada à prestação de tal serviço.

Art. 67. Qualquer cidadão poderá assistir às sessões das galerias, desde que guarde respeito e silêncio, sendo compelido a sair imediatamente do edifício, caso perturbe os trabalhos com aplausos ou manifestações de reprovação e não atenda à advertência do Presidente.

§ 1º Quando o Presidente não conseguir manter a ordem por simples advertências, deverá suspender a sessão, adotando as providências cabíveis.

§ 2º Revelando-se ineficazes as providências adotadas pela Presidência, aquele que perturbar a ordem dos trabalhos, desacatar a Mesa, os Vereadores ou os servidores, será detido e encaminhado à autoridade competente.

Art. 68. No recinto do Plenário, durante as sessões, só serão admitidos os Vereadores, servidores em serviço e convidados.

§ 1º Os Vereadores e servidores só adentrarão ao Plenário vestidos à altura das Sessões, no caso dos homens, vestidos com paletó e gravata ou blazer.

§ 2º Os visitantes só poderão ingressar no Plenário da Câmara, vestidos com trajes compatíveis com o recinto.

§ 3º Fica terminantemente proibido o uso de bermudas, camisetas regata, calções ou similares no Plenário da Câmara Municipal.

Art. 69. É proibido o porte de arma no recinto do Plenário.

§ 1º Compete à Mesa fazer cumprir as determinações deste artigo, mandando desarmar e prender quem as transgredir.

§ 2º Relativamente a Vereador, a constatação do fato será considerada conduta incompatível com o decoro parlamentar.

## CAPÍTULO IV DO PLENÁRIO

Art. 70. O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara, constituindo-se do conjunto dos vereadores em exercício em local, forma e quórum legais para deliberar.

§ 1º O local é o recinto de sua sede e só por motivo de força maior o Plenário se reunirá, por decisão própria, em local diverso.

§ 2º A forma legal para deliberar é a sessão.

§ 3º Quórum é o número determinado na Lei Orgânica Municipal ou neste Regimento para a realização das sessões e para as deliberações.

§ 4º Integra o Plenário o suplente de Vereador regularmente convocado, enquanto dure a convocação.

§ 5º Não integra o Plenário o Presidente da Câmara, quando se achar em substituição ao Prefeito.

Art. 71. O Plenário é o órgão soberano do Poder Legislativo Municipal e cabe a ele deliberar e discutir sobre quaisquer proposições a ele dirigidas.

## TÍTULO IV DAS COMISSÕES CAPÍTULO I

### Das Disposições Preliminares

Art. 72. As comissões são órgãos técnicos compostos de 03 (três) vereadores com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir parecer sobre a mesma, ou de proceder a estudo sobre assuntos de natureza essencial, ou, ainda, de investigar fatos determinados de interesse da Administração.

Art. 73. As Comissões da Câmara são:

I—permanentes, as de caráter técnico-legislativo ou especializado integrantes da estrutura institucional da Casa, coparticipes e agentes do processo legislativo, que têm por finalidade apreciar os assuntos ou proposições submetidos ao seu exame, assim como exercer o acompanhamento dos planos e programas governamentais e a fiscalização orçamentária do Município, no âmbito dos respectivos campos temáticos e áreas de atuação;

II—Temporárias, as criadas para apreciar determinado assunto, que se extinguem ao término da legislatura, ou antes dele, quando alcançado o fim a que se destinam ou expirado seu prazo de duração.

## CAPÍTULO II DAS COMISSÕES PERMANENTES

### Seção I

#### Da Composição e Instalação

Art. 74. Os membros das comissões Permanentes serão escolhidos para compô-las, por período de 2 (dois) anos, permitida a recondução para o mesmo cargo independentemente de legislatura.

Art. 75. Na composição das Comissões Permanentes, no dia imediato ao da eleição da Mesa, no início da Legislatura, e no primeiro dia útil da terceira Sessão Legislativa, os líderes, de comum acordo, e observada a proporcionalidade partidária, indicarão os membros das respectivas bancadas para integrá-las.

Art. 76. Recebidas as indicações a que se refere o art. 75 deste regimento, o Presidente deverá homologá-las com a posse automática dos indicados.

Parágrafo único. As alterações numéricas que venham a ocorrer nas bancadas dos Partidos ou Blocos Parlamentares decorrentes de mudanças de filiação partidária não importarão em modificação na composição das Comissões, cujo número de vagas de cada representação partidária será fixado pelo resultado final obtido nas eleições e permanecerá inalterado durante toda a legislatura.

### Seção II

#### Da Competência

Art. 77. As Comissões Permanentes incumbem estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles sua opinião para orientação do Plenário.

Art. 78. As comissões permanentes e seus respectivos campos temáticos, ou áreas de atividades, são as seguintes:

I—Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania:

- a) aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Câmara ou de suas Comissões;
- b) admissibilidade de proposta de emenda à Lei Orgânica;
- c) assunto de natureza jurídica ou constitucional que lhe seja submetido, em consulta, pelo Presidente da Câmara, pelo Plenário ou por outra Comissão, ou em razão de recurso previsto neste Regimento;
- d) assuntos atinentes aos direitos e garantias fundamentais, à organização do Município e à organização dos Poderes Legislativo e Executivo;
- e) criação de novos Distritos e Bairros;
- f) transferência temporária da sede do Governo;
- g) redação final das proposições em geral;
- h) o exercício dos direitos do consumidor;
- i) atividades de esclarecimentos à população sobre os direitos do consumidor;
- j) relações de consumo e medidas de defesa do consumidor;
- k) composição, qualidade, apresentação, publicidade e distribuição de bens e serviços.

II—Comissão de Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização, o exame dos aspectos financeiro e orçamentário públicos de quaisquer proposições, especialmente:

- a) à matéria tributária, à abertura de créditos adicionais, às operações de crédito, à dívida pública, à anistia e remissão de dívidas e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município ou tenham repercussão sobre suas finanças e patrimônio;
- b) à adequação ou compatibilidade dos projetos que versem sobre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e, privativamente, aos projetos de orçamento anual do Poder Executivo e da Câmara;
- c) à fiscalização e acompanhamento financeiro, orçamentário e patrimonial da administração direta e indireta do Município, no

tocante à legalidade, regularidade, eficiência e eficácia dos métodos de seus órgãos, no cumprimento dos objetivos institucionais, recorrendo ao auxílio do Tribunal de Contas do Estado, sempre que necessário;

d)fixação dos subsídios dos agentes políticos, bem como a criação de cargos e empregos públicos em ambos os poderes;

e)examinar e emitir parecer sobre as proposições orçamentárias;

f)fiscalizar, inclusive efetuando diligências, vistorias e levantamentos “*in loco*”, os atos da administração direta e indireta, em especial para verificar a regularidade, a eficiência e a eficácia de seus órgãos, no cumprimento dos objetivos institucionais, recorrendo ao auxílio do Tribunal de Contas do Estado, sempre que necessário;

g)requisição de informações, relatórios, balanços e inspeções sobre as contas ou autorizações de despesas de órgãos e entidades da administração municipal, diretamente ou por intermédio do Tribunal de Contas do Estado;

III–Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo:

a)assuntos atinentes à educação em geral; política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais; direito da educação; recursos humanos e financeiros para a educação;

b)desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, cultural, artístico e científico; acordos culturais com outros Municípios;

c)gestão da documentação governamental e patrimônio arquivístico Municipal;

d)diversões e espetáculos públicos; datas comemorativas e homenagens cívicas;

e)sistema desportivo municipal e sua organização;

f)política e plano municipal de educação física e desportiva;

g)normas gerais sobre desporto, lazer e turismo.

IV–Comissão de Seguridade Social e Família;

a)assuntos relativos à saúde, previdência e assistência social em geral;

b)organização institucional da saúde no Município;

c)política de saúde e processo de planificação em saúde;

d)ações e serviços de saúde pública, campanhas de saúde pública, erradicação de doenças endêmicas; vigilância epidemiológica, bioestatística e imunizações;

e)assistência médica previdenciária;

f)medicinas alternativas;

g)higiene, educação e assistência sanitária;

h)atividades médicas e paramédicas;

i)alimentação e nutrição;

j)organização institucional da previdência social do Município;

k)matérias relativas à família.

l)matéria sobre o exercício dos direitos inerentes às minorias, à mulher, à criança, ao adolescente, ao idoso e à pessoa com deficiência, em suas relações sociais, pessoais e de políticas públicas no Município, cabendo-lhe ainda o acompanhamento dos indicadores sociais para a avaliação permanente das questões relacionadas aos direitos fundamentais dos referidos segmentos.

m)assistência oficial, inclusive a proteção à maternidade, à criança, ao adolescente, aos idosos e aos portadores de deficiência;

V–Comissão de Desenvolvimento Urbano, Habitação, Transporte e Meio Ambiente, matérias que digam respeito:

a)aos planos de desenvolvimento e infraestrutura urbanos;

b)controle do uso e parcelamento do solo urbano;

c)edificações, obras públicas e política habitacional do Município;

d)saneamento básico e ambiental;

e)controle da poluição e preservação ambiental;

f)transporte coletivo, sistema viário, e prestação de serviço público, diretamente pelo Município ou em regime de concessão ou permissão;

g)aos programas de desenvolvimento do potencial turístico do Município;

h)ao controle e avaliação de atividades econômicas;

i)projetos industriais e comerciais no âmbito do Município;

j)exploração das atividades e dos serviços turísticos;

k)colaboração com entidades públicas e não-governamentais nacionais e internacionais, que atuem na formação de política de turismo;

l)normas gerais sobre turismo.

§ 1ºAs Comissões Permanentes serão compostas de 3 (três) membros.

§ 2ºCada Vereador, à exceção do Presidente da Câmara, deverá integrar, obrigatoriamente, pelo menos, 2 (duas) Comissões Permanentes.

§ 3ºAs diligências externas das Comissões Permanentes serão comunicadas previamente ao Presidente da Mesa Diretora.

Art. 79.Compete, em comum, às Comissões:

I–dar parecer às proposições a elas pertinentes, quando provocadas;

II–realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

III–receber petições, reclamações, representações ou queixa de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

IV–convocar Secretários Municipais ou Diretores ou qualquer servidor para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições;

V–solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VI–apreciar planos, programas e projetos de desenvolvimento municipal.

Art. 80.Qualquer entidade da sociedade civil poderá solicitar ao Presidente da Câmara que lhe permita emitir conceitos ou opiniões, junto às comissões, sobre projetos que com elas se encontre para estudo.

Parágrafo único.O Presidente da Câmara enviará o pedido ao presidente da respectiva Comissão a quem caberá deferir ou indeferir o requerimento, indicando, se for o caso, dia e hora para o pronunciamento e seu tempo de duração.

### Seção III

#### Do Funcionamento das Comissões Permanentes

Art. 81.As Comissões Permanentes, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger os respectivos presidentes e prefixar os dias e horas em que se reunirão ordinariamente.

Parágrafo único.Na ausência do Presidente da Comissão assumirá a presidência temporária o membro da comissão mais idoso, dentre os de maior número de legislaturas.

Art. 82.As Comissões Permanentes não poderão se reunir, salvo para emitirem parecer em matéria sujeita a regime de urgência especial, no período destinado à ordem do dia da Câmara, quando então a sessão plenária será suspensa, de ofício, pelo Presidente da Câmara.

Art. 83.As Comissões Permanentes poderão reunir-se extraordinariamente sempre que necessário, presentes pelo menos 02 (dois) de seus membros, devendo, para tanto, ser convocadas pelo respectivo Presidente no curso da reunião ordinária da comissão.

Art. 84.Das reuniões de Comissões Permanentes lavrar-se-ão atas, em livros próprios, optando por gerá-los eletronicamente, pelo servidor incumbido de assessorá-las, as quais serão assinadas por todos os membros.

Art. 85.Compete aos Presidentes das Comissões Permanentes:

I–convocar reuniões extraordinárias da comissão respectiva por aviso afixado no recinto da Câmara;

II–presidir às reuniões da comissão e zelar pela ordem dos trabalhos;

III–receber as matérias destinadas à comissão e designar-lhes relator ou reservar-se para relatá-las pessoalmente;

IV–fazer observar os prazos dentro dos quais a comissão deverá desincumbir-se de seus misteres;

V–representar a comissão nas relações com a Mesa e o Plenário;

VI–conceder vistas de matéria, por até 03 (três) dias improrrogáveis, ao membro da comissão que as solicitar, salvo no caso de tramitação em regime de urgência;

VII–avocar o expediente, para emissão do parecer em 48 (quarenta e oito) horas, quando não o tenha feito o relator no prazo.

Parágrafo único.Dos atos dos Presidentes das Comissões, com os quais não concorde qualquer de seus membros, caberá recurso para o Plenário no prazo de 03 (três) dias, salvo tratar-se de parecer.

Art. 86.Encaminhada qualquer proposição ao Presidente da Comissão Permanente, este designar-lhe-á relator em 48 (quarenta e oito) horas, o qual deverá ser apresentado em 07 (sete) dias.

Art. 87.É de 10 (dez) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.

§ 1ºO prazo a que se refere este artigo será duplicado em se tratando de proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias, plano plurianual, do processo de prestação de contas do Município e triplicado quando se tratar de projeto de codificação.

§ 2ºO prazo a que se refere este artigo será reduzido pela metade, quando se tratar de matéria colocada em regime de urgência.

Art. 88.Poderão as comissões solicitar, ao Plenário, a requisição ao Prefeito das informações sob a sua apreciação, caso em que o prazo para a emissão de parecer ficará automaticamente prorrogado por tantos dias quantos restarem para o seu esgotamento.

Parágrafo único.O disposto neste artigo aplica-se aos casos em que as comissões, atendendo à natureza do assunto, solicitem assessoramento externo de qualquer tipo, inclusive a instituição oficial ou não oficial.

Art. 89.As Comissões Permanentes deliberarão por maioria de votos, sobre o pronunciamento do relator, o qual, se aprovado, prevalecerá como parecer.

§ 1ºSe forem rejeitadas as conclusões do relator, o parecer consistirá da manifestação em contrário, assinando-o o relator como vencido.

§ 2ºO membro da comissão que concordar com o relator, aporá ao pé do pronunciamento daquela a expressão “pelas conclusões” seguida de sua assinatura.

§ 3ºA aquiescência às conclusões do relator poderá ser parcial, ou por fundamento diverso, hipótese em que o membro da comissão que a manifestar usará a expressão “de acordo, com restrições”.

§ 4ºO parecer da comissão poderá sugerir substitutivo à proposição, ou emendas à mesma.

§ 5ºO parecer da comissão deverá ser assinado por todos os membros, sem prejuízo da apresentação do voto vencido em separado, quando o requerir o seu autor ao Presidente da Comissão e este defira o requerimento.

Art. 90.Quando a proposição for distribuída a mais de uma Comissão Permanente da Câmara, cada uma delas emitirá o respectivo parecer separadamente, a começar pela Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania, devendo manifestar-se por último a Comissão de Mérito.

Parágrafo único.No caso deste artigo, os expedientes serão encaminhados de uma comissão para outra pelo respectivo Presidente.

Art. 91.Qualquer Vereador ou Comissão poderá requerer, por escrito, ao Presidente, a audiência da Comissão à qual a proposição não tenha

sido previamente distribuída, devendo fundamentar devidamente o requerimento.

Parágrafo único.Caso o Plenário acolha o requerimento, a proposição será enviada à Comissão, que se manifestará nos mesmos prazos a que se referem os arts. 80 e 81.

Art. 92.Sempre que determinada proposição tenha tramitado de uma para outra comissão, ou somente por determinada comissão sem que haja sido oferecido, no prazo, o parecer respectivo, inclusive na hipótese do art. 78, VII, o Presidente da Câmara designará relator para produzi-lo no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único.Escoado o prazo do relator a que se refere o caput deste artigo, sem que tenha sido proferido o parecer, a matéria, ainda assim, será incluída na mesma ordem do dia da proposição a que se refira, para que o Plenário se manifeste sobre a dispensa do mesmo.

Art. 93.Somente serão dispensados os pareceres das comissões, por deliberação da maioria absoluta do Plenário, mediante requerimento escrito de vereador ou solicitação do Presidente da Câmara por despacho nos autos, quando se tratar de proposição colocada em regime de urgência especial ou em regime de urgência simples.

Parágrafo único.Desaprovado o requerimento de dispensa de parecer, o Presidente poderá designar, dentre os presentes, um relator a fim de que profira o parecer de forma oral perante o Plenário antes de iniciarse a votação de matéria.

Art. 94.As Comissões Permanentes realizarão reuniões conjuntas para exame de proposições ou qualquer matéria a elas submetidas; neste caso, a apresentação de parecer será em conjunto.

§ 1ºOcorrendo a hipótese prevista neste artigo, a Presidência dos trabalhos caberá ao mais idoso dos Presidentes das Comissões Conjuntas.

§ 2ºAs deliberações conjuntas das Comissões de mérito serão tomadas por maioria absoluta dos votos de seus membros.

Art. 95.Quando se tratar de veto, somente se pronunciará a Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania, salvo se esta solicitar a audiência de outra comissão com a qual poderá reunir-se em conjunto, observando o disposto no art. 87.

Art. 96.Encerrada a apreciação conclusiva da matéria sujeita à deliberação do Plenário pela última comissão a que tenha sido distribuída, a proposição e os respectivos pareceres serão remetidos à Mesa até a sessão subsequente, para serem incluídos na ordem do dia.

Art. 97.Aprovada a redação final pela comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania, a proposição retorna à Mesa para ser encaminhado ao Poder Executivo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas em forma de autógrafo de lei.

### CAPÍTULO III

#### Das Comissões Temporárias

Art. 98.As Comissões Especiais destinadas a proceder a estudo de assunto de especial interesse do Legislativo, terão sua finalidade especificada no requerimento que as constituir, a qual indicará também o prazo para apresentarem o relatório de seus trabalhos.

Art. 99.A Câmara poderá constituir Comissões Parlamentares de Inquérito, com finalidade de apurar irregularidades administrativas do Executivo, da Administração Indireta e da própria Câmara.

Parágrafo único.As denúncias sobre irregularidades e a indicação das provas deverão constar do requerimento que solicitar a constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Art. 100.As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, serão criadas pela Câmara mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas

conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que este promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Art. 101.A Câmara constituirá Comissão Processante a fim de apurar a prática de infração político-administrativa de Vereador e Prefeito, observando o disposto na Lei Orgânica do Município e na legislação federal aplicável.

Art. 102.Em cada Comissão será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participem da Câmara.

Art. 103.As comissões de representação serão constituídas para representar a Câmara em atos de caráter cívico ou cultural, dentro ou fora do território do Município.

## **TÍTULO V**

### **Das Proposições**

#### **CAPÍTULO I**

##### **Das Espécies Legislativas**

Art. 104.Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, qualquer que seja o seu objeto, comportando as seguintes espécies:

I–projeto de iniciativa popular (PIP);

II–projeto de emenda à Lei Orgânica do Município(PEL);

III–projeto de lei complementar(PLC);

IV–projeto de lei ordinária(PLO);

V–projeto de decreto legislativo(PDL);

VI–projeto de resolução(PRE);

VII–Indicações(IND);

VIII–Requerimentos(REQ);

IX–Emendas(EMD);

X – Recursos(REC);

XI – Monções (MON);

XII – Títulos de Cidadão (TIC).

§ 1ºEmenda é proposição acessória.

§ 2º. As monções e títulos de cidadão terão a limitação anual de 02(duas) proposições de cada matéria, por vereador.

Art. 105.As proposições deverão ser redigidas em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e na ortografia oficial e assinadas pelo seu autor ou autores.

Art. 106.Todas as proposições deverão conter ementa indicativa do assunto a que se referem.

Art. 107.As proposições em geral deverão conter justificativa expressa.

Art. 108.Nenhuma proposição poderá incluir matéria estranha ao seu objeto.

Art. 109.Os decretos legislativos destinam-se a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, sem sanção do Prefeito e que tenha efeito externo.

Art. 110.As resoluções destinam-se a regular as matérias de caráter político ou administrativo relativas a assunto internos da Câmara.

Art. 111.A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões Permanentes, ao Prefeito e aos cidadãos, ressalvados os

casos de iniciativa exclusiva do Executivo e do Legislativo, conforme determinação legal.

Art. 112.Emenda é proposição apresentada como acessória de outra.

§ 1ºAs emendas podem ser supressivas, substitutivas, aditivas e modificativas.

§ 2ºEmenda supressiva é a proposição que manda erradicar qualquer parte de outra.

§ 3ºEmenda substitutiva é a proposição apresentada como sucedânea de outra em parte ou no todo, neste último caso denomina-se substitutivo geral.

§ 4ºEmenda aditiva é a proposição que deve ser acrescentada à outra.

§ 5ºEmenda modificativa é a proposição que visa alterar a redação à outra.

§ 6ºA emenda apresentada a outra denomina-se subemenda.

Art. 113.Parecer é o pronunciamento por escrito de Comissão Permanente sobre matéria que lhe haja sido regimentalmente distribuída.

§ 1ºO parecer será individual e verbal somente na hipótese do parágrafo único do art. 93.

§ 2ºO parecer poderá ser acompanhado de substitutivo à proposição que suscitou a manifestação da Comissão.

Art. 114.Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere a confecção de proposição ao chefe do Poder Executivo, de sua iniciativa privativa.

Art. 115.Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara, ou por intermédio, sobre assunto do expediente ou da ordem do dia ou de interesse comunitário e pessoal do Vereador.

§ 1ºSerão verbais e decididos pelo Presidente da Câmara os requerimentos que solicitem:

I–a palavra ou a desistência dela;

II–a permissão para falar sentado;

III–a leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;

IV–a observância de disposição regimental;

V–a retirada, pelo autor, de requerimento ou proposição ainda não submetido à deliberação do Plenário;

VI–a requisição de documento, processo, livro ou publicação existentes na Câmara sobre proposição em discussão;

VII–a justificativa de voto e sua transcrição em ata;

VIII–a retirada de ata;

IX–a verificação de quórum.

§ 2ºSerão igualmente verbais e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que solicitem:

I–prorrogação de sessão ou dilação da própria prorrogação;

II–dispensa de leitura da matéria constante de ordem do dia;

III–destaques de matéria para votação;

IV–votação nominal;

V–encerramento de discussão;

VI–manifestação do Plenário sobre aspectos relacionados com matérias em debates;

VII–voto de louvor, congratulações, pesar ou repúdio.

§ 3ºSerão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que versem sobre:

I–renúncia de cargo na Mesa ou Comissão;

II–licença de Vereador;

III–audiências de Comissão Permanente;

IV–juntada de documentos ao processo ou seu desentranhamento;

V–inserção de documentos em ata;

VI–preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental por discussão;

VII–inclusão de proposição em regime de urgência;

VIII–retirada de proposição já colocada sob deliberação do Plenário;

IX–anexação de proposições com objeto idêntico;

X–informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio ou a entidades públicas ou particulares;

XI–constituição de Comissão Especiais;

XII–convocação de Secretário Municipal ou ocupante de cargos da mesma natureza para prestar esclarecimento em Plenário.

Art. 116.Recurso é toda petição de Vereador ao Plenário contra ato do Presidente, nos casos expressamente previsto neste regimento interno.

## CAPÍTULO II

### Da Apresentação e da Retirada da Proposição

Art. 117.Todas as proposições serão protocolizadas na Secretaria da Câmara, que as cadastrará em ordem cronológica e numérica e as encaminhará ao Presidente da Câmara, devendo ser distribuída num prazo máximo de 05 (cinco) sessões seguidas.

Art. 118.Os projetos substitutivos das comissões, os pareceres, bem como os relatórios das Comissões Especiais, serão apresentados nos próprios processos com encaminhamento ao Presidente da Câmara.

Art. 119.As emendas e subemendas serão apresentadas à Mesa até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão em cuja ordem do dia se ache incluída a proposição a que se referem, para fins de sua publicação, a não ser que sejam oferecidas por ocasião dos debates; ou tratar-se de projeto em regime de urgência; ou quando estejam elas assinadas pela maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 120.O autor do projeto que receber substitutivo ou emenda estranha ao objeto poderá reclamar contra a sua admissão, competindo ao Presidente decidir sobre a reclamação e de sua decisão caberá recurso ao Plenário pelo autor do projeto ou da emenda, conforme o caso.

Parágrafo único.Na decisão do recurso poderá o Plenário determinar as emendas que não se referirem diretamente à matéria do projeto a fim de que sejam destacadas para constituírem projetos separados.

Art. 121.As proposições poderão ser retiradas mediante requerimento de seus autores ao Presidente da Câmara, cuja decisão será meramente homologatória.

§ 1ºQuando a proposição haja sido subscrita por mais de um autor, é condição de sua retirada que todos a requeiram.

§ 2ºQuando o autor for o Executivo, a retirada deverá ser comunicada através de ofício.

Art. 122.No início de cada legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior que se achem sem parecer, exceto as proposições sujeitas a deliberação em prazo certo.

Parágrafo único.O Vereador autor de proposição arquivada na forma deste artigo poderá requerer o seu desarquivamento e retransmissão.

Art. 123.Os requerimentos a que se refere o § 1º do art. 115 serão indeferidos quando impertinentes, repetitivos ou manifestados contra expressa disposição regimental, sendo irrecorrível a decisão.

## CAPÍTULO III

### Da Tramitação das Proposições

Art. 124.Recebida qualquer proposição escrita, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará, a sua tramitação no prazo máximo de 05 (cinco) sessões seguidas.

Art. 125.Quando a proposição consistir em Projeto de Emenda à Lei Orgânica, projeto de lei, de decreto legislativo, de resolução ou de projeto substitutivo, uma vez lida pelo Secretário durante o expediente, será encaminhada pelo Presidente às Comissões competentes para os pareceres técnicos.

§ 1º.No caso de projeto substitutivo oferecido por determinada comissão, ficará prejudicada a remessa do mesmo à sua própria autora.

§ 2º.Os projetos originários elaborados pela Mesa ou por Comissão Permanente ou Especial em assuntos de sua competência dispensarão pareceres para a sua apreciação pelo Plenário, sempre que o requerer o seu próprio autor e a audiência não for obrigatória, na forma deste Regimento.

Art. 126.Sempre que o Prefeito vetar, no todo ou em parte, determinada proposição aprovada pela Câmara, comunicado o veto a esta, a matéria será incontinentemente encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania, que poderá proceder na forma do art. 95.

Art. 127.Os pareceres das Comissões Permanentes serão obrigatoriamente incluídos na ordem do dia em que serão apreciadas as proposições a que se refere.

Art. 128.Os Requerimentos de solicitação de obras e serviços que não sejam de competência da Câmara Municipal, após lidos no expediente, serão encaminhados, independentemente de deliberação do plenário, por meio de ofício, a quem de direito, através do Secretário da Câmara.

Parágrafo único.No caso de entender o Presidente que o Requerimento não deva ser encaminhado, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da comissão competente, cujo parecer será incluído na ordem do dia, independentemente da sua prévia figuração no expediente.

Art. 129.Os requerimentos a que se refere o § 2º do art. 115 serão apresentados em qualquer fase da sessão e postos imediatamente em tramitação, independentemente de sua inclusão no expediente ou na ordem do dia da sessão seguinte.

§ 1ºQualquer Vereador poderá manifestar a intenção de discutir os requerimentos a que se refere o § 3º do art. 115, com exceção daqueles dos incisos III, IV, V, VI e VII e, se o fizer, ficará remetida ao expediente e à ordem do dia da sessão seguinte.

§ 2ºSe tiver havido solicitação de urgência simples para o requerimento que o Vereador pretende discutir, a própria solicitação

entrará em tramitação na sessão em que for apresentada e, se for aprovada, o requerimento a que se refere será objeto de deliberação em seguida.

Art. 130. Durante os debates, na ordem do dia, poderão ser apresentados requerimentos que se refiram estritamente ao assunto discutido.

Parágrafo único. Os requerimentos a que se referem o caput deste artigo estarão sujeitos a deliberação do Plenário, sem prévia discussão, admitindo-se, entretanto, encaminhamento de votação pelo proponente e pelos líderes partidários.

Art. 131. A tramitação de proposição em urgência especial dependerá de aprovação do Plenário, mediante provocação por escrito do Prefeito, da Mesa ou de Comissão quando autora de proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda por proposta da maioria absoluta dos membros da Edilidade.

§ 1º O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição, por seus objetivos, exigir apreciação pronta, sem que perderá a oportunidade ou eficácia.

§ 2º Concedida a urgência especial para a proposição ainda sem parecer, será feito o levantamento da sessão, para que se pronuncie as Comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o projeto será colocado na ordem do dia da própria sessão.

§ 3º Caso não seja possível obter-se de imediato o parecer conjunto das Comissões competentes, o projeto passará a tramitar no regime de urgência simples.

Art. 132. O regime de urgência simples será decidido pelo Plenário por requerimento de qualquer Vereador, quando se tratar de matéria de relevante interesse público ou requerimento escrito que exige, por sua natureza, a pronta deliberação do Plenário.

Parágrafo único. Serão incluídos no regime de urgência simples, independentemente de manifestação do Plenário, as seguintes matérias:

I – a proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias, plano plurianual, a partir de escoamento de metade do prazo do que disponha o Legislativo para apreciá-la.

II – os projetos de lei do Executivo sujeitos à apreciação em prazo certo, a partir das 03 (três) últimas sessões que se realizam no intercurso daquele;

III – o veto, quando escoadas 2/3 (dois terços) do prazo para sua apreciação.

Art. 133. As proposições em regime de urgência especial ou simples, e aquelas com pareceres, ou para as quais não sejam estes exigíveis, ou tenham sido dispensados, prosseguirão sua tramitação na forma do disposto neste Título.

Art. 134. Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, já estando vencidos os prazos regimentais, o Presidente fará reconstituir o respectivo processo e determinará a sua retransmissão, ouvida a Mesa.

## **TÍTULO VI DAS SESSÕES DA CÂMARA**

### **CAPÍTULO I**

#### **Das Sessões em Geral**

Art. 135. As sessões da Câmara serão ordinárias, extraordinárias ou solenes, assegurando o acesso do público em geral.

§ 1º Para assegurar-se a publicidade às sessões da Câmara, publicar-se-ão a pauta e o resumo dos seus trabalhos na sítio eletrônico da Câmara Municipal, bem como na sede do Poder Legislativo.

§ 2º Qualquer cidadão poderá assistir às Sessões da Câmara, na parte do recinto reservada ao público, desde que:

I – apresente-se convenientemente trajado;

II – não porte arma;

III – conserve-se em silêncio durante os trabalhos;

IV – não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa em Plenário;

V – atenda às determinações do Presidente.

§ 3º O Presidente determinará a retirada do assistente que se conduza de forma a perturbar os trabalhos e evacuará o recinto sempre que julgar necessário.

§ 4º As Sessões da Câmara Municipal, obedecendo ao princípio da publicidade, serão publicadas no sítio eletrônico do Poder Legislativo Municipal, através da empresa contratada para este fim, após a aprovação da ata respectiva de cada Sessão.

§ 5º Os profissionais de imprensa (jornalistas e radialistas), devidamente credenciados nos órgãos de classe, no pleno exercício de suas atividades profissionais, poderão filmar e gravar as sessões da Câmara Municipal de Mombaça, obedecendo aos regimentos internos e sob a autorização da presidência da Casa que dirige o bom andamento das Sessões Plenárias.

§ 6º Os profissionais a que se referem o § 5º deste artigo, que comparecem às sessões plenárias deste Parlamento e que estejam previamente credenciados a filmarem às sessões, deverão antes se apresentar na Secretaria da Presidência para receberem as credenciais de acesso ao Plenário.

Art. 136. As sessões ordinárias serão às quintas-feiras, realizando-se nos dias úteis, com a duração de 3h (três) horas, com início às 16 (dezesesseis) horas.

§ 1º A prorrogação das sessões ordinárias poderá ser determinada pelo Plenário, por proposta do Presidente ou a requerimento verbal de Vereador, pelo tempo estritamente necessário, à conclusão de votação de matéria já discutida.

§ 2º O tempo de prorrogação será previamente estipulado no requerimento, e somente será apreciado se apresentado até 05 (cinco) minutos antes do encerramento da Ordem do Dia.

§ 3º Antes de escoar-se a prorrogação autorizada, o Plenário poderá prorrogá-lo à sua vez, obedecendo no que couber, o disposto no parágrafo anterior, devendo o novo requerimento ser oferecido até 05 (cinco) minutos antes do término daquela.

§ 4º Havendo 02 (dois) ou mais pedidos simultâneos de prorrogação, será votado o que visar menor prazo, prejudicados os demais.

Art. 137. As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora, inclusive domingos e feriados ou após as sessões ordinárias.

§ 1º Somente se realizarão sessões extraordinárias quando se tratar de matérias altamente relevantes e urgentes, e a sua convocação dar-se-á pelo Presidente de ofício ou por comunicação em Plenário assentado em ata.

§ 2º A duração e a prorrogação de sessão extraordinária regem-se pelo disposto no art. 136 e parágrafos, no que couber.

Art. 138. As sessões solenes realizar-se-ão a qualquer dia e hora, para fim específico, não havendo prefixação de sua duração.

Parágrafo único. As sessões solenes poderão realizar-se em qualquer local seguro e acessível a critério da Mesa.

Art. 139. As sessões da Câmara serão realizadas no recinto destinado ao seu funcionamento, considerando-se inexistentes as que se realizarem noutro local, salvo motivo de força maior devidamente reconhecida pelo Plenário.

Parágrafo único. Não se considerará como falta a ausência do Vereador à sessão que se realize fora da sede da Edilidade.

Art. 140. A Câmara observará o recesso legislativo determinando na Lei Orgânica do Município.

§ 1º Nos períodos de recesso legislativo, a Câmara poderá reunir-se em sessão legislativa extraordinária quando regularmente convocada pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria absoluta dos Vereadores, para apreciar matéria de interesse público relevante e urgente.

§ 2º Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada.

Art. 141. A Câmara somente se reunirá quando tenha comparecido à sessão, pelo menos 1/3 (um terço) dos Vereadores que a compõem.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às sessões solenes, que se realizarão com qualquer número de Vereadores presentes.

Art. 142. Durante as sessões, somente os vereadores poderão permanecer na parte do recinto do Plenário que lhes é destinada.

§ 1º A convite da Presidência, ou por sugestão de qualquer Vereador, poderão se localizar nessa parte, para assistir à Sessão, as autoridades públicas federais, estaduais, distritais ou municipais presentes ou personalidades que estejam sendo homenageadas.

§ 2º Os visitantes recebidos em Plenário em dias de sessão poderão usar da palavra para agradecer à saudação que lhes seja feita pelo Legislativo.

Art. 143. De cada sessão da Câmara lavrar-se-á ata dos trabalhos contendo sucintamente os assuntos tratados, a fim de ser submetida ao Plenário.

§ 1º As proposições e os documentos apresentados em sessão serão indicados na ata somente com a menção do objeto a que se referirem, salvo requerimento de transcrição integral aprovado pelo Plenário.

§ 2º A ata da última sessão de cada legislatura será redigida e submetida à aprovação na própria sessão com qualquer número, antes de seu encerramento.

## **CAPÍTULO II DAS SESSÕES ORDINÁRIAS**

Art. 144. As sessões ordinárias compõem-se de quatro partes: o pequeno expediente, a ordem do dia, o grande expediente e a explicação pessoal.

### **Seção I Do Pequeno Expediente**

Art. 145. O Pequeno Expediente terá a duração máxima de 20 minutos e destina-se:

I—à leitura e aprovação da Ata;

II—à leitura do sumário do Expediente recebido pela Mesa;

III—à leitura do sumário das proposições encaminhadas à Mesa.

§ 1º Encerrada a leitura do sumário das proposições, nenhuma matéria poderá ser apresentada, ressalvadas as exceções previstas neste Regimento.

§ 2º Se a discussão da Ata e a leitura do sumário do expediente esgotarem o tempo do Pequeno Expediente, o Presidente despachará os papéis que não estiverem sido lidos

§ 3º Se não forem utilizados os 20 (vinte) minutos do Pequeno Expediente, o restante será incorporado ao Grande Expediente.

### **Seção II Da Ordem do Dia**

Art. 146. Findo o tempo destinado ao Pequeno Expediente, passar-se-á à Ordem do Dia.

§ 1º Verificada a presença da maioria absoluta dos Vereadores, dar-se-á início às discussões e votações, obedecida a ordem de preferência.

§ 2º O Primeiro Secretário procederá à leitura da súmula da matéria a ser apreciada.

§ 3º O Presidente anunciará a matéria em discussão, a qual será encerrada se nenhum Vereador houver solicitado a palavra, passando-se à sua imediata votação.

Art. 147. A Ordem dos Trabalhos estabelecida nesta Seção poderá ser alterada ou interrompida:

I—no caso de assunto urgente;

II—no caso de inversão de pauta;

III—no caso de preferência;

IV—para posse de Vereador.

§ 1º Entende-se urgente, para interromper a Ordem do Dia, assunto capaz de tornar-se nulo e de nenhum efeito, se deixar de ser imediatamente tratado.

§ 2º O Vereador, para tratar de assunto urgente, usará da seguinte expressão: "Peço a palavra para assunto urgente". Concedida a palavra, o Vereador deverá, de imediato, manifestar a urgência e, caso não o faça, terá a palavra cassada.

§ 3º A inversão da pauta da Ordem do Dia deverá ser solicitada através de requerimento verbal, convenientemente fundamentado, procedendo-se de acordo com a deliberação Plenária.

§ 4º Para que se aprecie preferencialmente qualquer matéria, deverá ser formulado requerimento verbal sujeito à aprovação do Plenário.

### **Seção III Do Grande Expediente**

Art. 148. O Grande Expediente terá início ao esgotar-se a Ordem do Dia e terá duração máxima de 40 (quarenta) minutos.

§ 1º Verificada a presença da maioria absoluta dos Vereadores dar-se-á a abertura do Grande Expediente.

§ 2º Cada Vereador, inscrito no livro próprio antes do início da sessão, até o número de 4 (quatro) Vereadores por sessão, poderá usar da palavra, uma única vez, durante 10 (dez) minutos, improrrogáveis e indivisíveis, a fim de tratar de assunto de livre escolha, sendo permitidos apartes que serão breves.

§ 3º Os apartes serão no máximo de 2 (dois) minutos improrrogáveis.

§ 4º Não havendo quórum destinado à Ordem do Dia, abrir-se-á o painel eletrônico para o registro do Grande Expediente, ficando as matérias da Ordem do Dia destinadas à Sessão Ordinária ou Extraordinária subsequente.

Art. 149. No grande expediente falarão somente Vereadores e no máximo um representante do Poder Executivo, desde que detentor de cargo de Secretário Municipal ou similar, por igual tempo, comunicado com antecedência ao Presidente da Câmara.



#### **Seção IV** **Da Explicação Pessoal**

Art. 150. Terminado o Grande Expediente, passar-se-á a Explicação Pessoal, pelo tempo restante da sessão.

Art. 151. A Explicação Pessoal destina-se à manifestação de Vereadores sobre atitudes pessoais assumidas durante a Sessão ou no exercício do mandato.

Parágrafo único. Nenhum Vereador poderá exceder o prazo de 5 (cinco) minutos, nas explicações pessoais, que serão sem apartes.

Art. 152. Findos os trabalhos, o Presidente declarará encerrada a sessão.

#### **Seção V** **Da Tribuna Livre**

Art. 153. Na primeira sessão ordinária de cada mês será acrescido ao Grande Expediente o tempo de 5 (cinco) minutos destinado ao pronunciamento dos cidadãos à Tribuna Livre.

Parágrafo único. O momento reservado ao pronunciamento do orador que fizer uso da Tribuna Livre antecederá às intervenções dos vereadores inscritos.

Art. 154. Na Tribuna Livre, poderão usar da palavra, por tempo improrrogável e sem apartes, representantes de entidades associativas formalmente constituídas e municípios.

§ 1º O orador que ocupar a Tribuna Livre poderá usar da palavra, uma única vez, por 10 minutos, improrrogáveis e indivisíveis, devendo pronunciar-se com obediência aos princípios da urbanidade e respeito à soberania do Plenário, usando de linguagem moderada, de modo a não exceder a disciplina e a ética regular do comportamento legislativo;

§ 2º A inobservância do disposto no § 1º deste artigo poderá ensejar a cassação da palavra por parte da Presidência, sem direito a recurso, vedando-se ao orador nova inscrição para uso da Tribuna Livre.

§ 3º As inscrições para a Tribuna Livre deverão ser feitas junto à Presidência da Câmara Municipal, que verificará os requisitos e documentação necessários, submetendo-os ao conhecimento da Mesa Diretora para o agendamento da respectiva data, respeitada a ordem de inscrição;

§ 4º No momento da inscrição, o orador selecionado apresentará, além do resumo escrito do assunto objeto do pronunciamento e na hipótese de denúncia de irregularidades, os indícios ou evidência que a fundamentem, além de declaração da Justiça Eleitoral que não tenha filiação partidária e o título de eleitor.

§ 5º O mesmo orador fará uso da Tribuna Livre por, no máximo, 2 (duas) vezes em cada sessão legislativa e apenas nas sessões ordinárias.

§ 6º Ficam limitados ao máximo de 2 (dois) oradores na Tribuna Livre, por Sessão, na forma do art. 146 deste Regimento Interno.

§ 7º O orador deverá apresentar-se convenientemente trajado, vedado o porte de qualquer arma, ainda que contenha legalmente o porte de arma.

Art. 155. Não se admitirá o uso da Tribuna Livre para manifestações de caráter partidário.

§ 1º A regra estabelecida neste artigo poderá sofrer relativização de acordo com o Poder Discricionário da Presidência, o qual, em casos excepcionais, poderá anuir com o uso da Tribuna por cidadãos e cidadãos que tenham filiação partidária, desde que com pauta previamente estabelecida e com tema relacionado a assunto institucional.

§ 2º Às Autoridades Municipais e aos Agentes Políticos com cargos neste Município não se aplica a regra deste artigo.

§ 3º Nos meses dos pleitos eleitorais municipal, estadual e federal fica suspenso o uso da Tribuna Livre a fim de se evitar o descumprimento do Código Eleitoral.

#### **Seção VI** **DA CÂMARA NAS COMUNIDADES**

Art. 156. Fica instituído o Programa Câmara nas Comunidades que poderá ocorrer sempre à última sessão ordinária de cada mês em local a ser decidido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mombaça.

Art. 157. A Mesa Diretora da Câmara dará todo o suporte, inclusive financeiro, para o deslocamento de seus servidores e equipamentos necessários à realização da Sessão em local distinto de sua sede.

Parágrafo único. Deverá a Mesa Diretora designar uma comissão para viabilizar o deslocamento, que em tempo oportuno visitará o local da realização da sessão itinerante e deslocará todo o equipamento necessário, além dos servidores da Câmara Municipal e ainda cuidará da divulgação do evento em cada localidade.

Art. 158. A Mesa Diretora manterá ao final da sessão nas comunidades o direito de fala dos cidadãos locais que se manifestarão exclusivamente sobre reivindicações e problemas da comunidade local.

#### **CAPÍTULO III** **DA ORDEM DOS DEBATES**

Art. 159. A hora do início dos trabalhos, feita a chamada dos Vereadores pelo Secretário, o Presidente, havendo número legal, declarará aberta a sessão.

Parágrafo único. Não havendo número legal, o Presidente efetivo ou eventual aguardará durante 15 (quinze) minutos que aquele se complete e, caso assim não ocorra, fará lavrar ata sintética pelo Secretário efetivo ou provisório, com registro dos nomes dos Vereadores presentes, declarando, em seguida, prejudicada a realização de sessão.

Art. 160. Finda a hora do expediente, por se ter esgotado o tempo, ou por falta de oradores, e decorrido o intervalo regimental, passar-se-á à matéria constante da ordem do dia.

§ 1º Para a ordem do dia, far-se-á verificação de presença e a sessão somente prosseguirá se estiver presente a maioria absoluta dos Vereadores.

§ 2º Não se verificando o quórum regimental, o Presidente aguardará por 15 (quinze) minutos, como tolerância, antes de declarar encerrada a sessão.

Art. 161. Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão, sem que tenha sido incluída na ordem do dia regularmente publicada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início das sessões, salvo disposição em contrário da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. Nas sessões em que devam ser apreciados a proposta orçamentária, as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, nenhuma outra matéria figurará na ordem do dia.

Art. 162. A organização da pauta da ordem do dia obedecerá aos seguintes critérios preferenciais:

I – matéria em regime de urgência especial;

II – matéria em regime de urgência simples;

III – vetos;

IV – matéria em redação final;

V—matéria em discussão única;

VI—matéria em segunda discussão;

VII—matéria em primeira discussão;

VIII—recursos;

IX—demais proposições;

Parágrafo único. As matérias, pela ordem de preferência, figuração na pauta observada a ordem cronológica de sua apresentação entre aquelas de mesma classificação.

Art. 163. O 1º Secretário procederá a leitura do que se houver de discutir e votar, a qual poderá ser dispensada a requerimento verbal de qualquer Vereador, com aprovação do Plenário.

Art. 164. Esgotada a ordem do dia, anunciará o presidente, sempre que possível, a ordem do dia da sessão seguinte, fazendo distribuir resumo da mesma aos mesmos Vereadores e, se ainda houver tempo, em seguida, concederá a palavra, para explicação especial aos que a tenham solicitado, ao 1º Secretário, durante a sessão, observados a precedência da inscrição e prazo regimental.

Art. 165. Não havendo mais oradores para falar em explicação pessoal, ou se quando ainda os houver, achar-se, porém, esgotado o tempo regimental, o Presidente declarará encerrada a sessão.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **Da Sessão Extraordinária**

Art. 166. As sessões extraordinárias em período de recesso serão convocadas mediante comunicação escrita aos Vereadores e por grupos de mensagem em aplicativo de rede social de uso comum dos vereadores, com a antecedência mínima de 02 (dois) dias e afixação de edital no átrio do edifício da Câmara, que poderá ser reproduzido pela imprensa local.

Parágrafo único. Sempre que possível, a convocação far-se-á em sessão, caso em que será feita comunicação escrita apenas aos ausentes à mesma.

Art. 167. A sessão extraordinária compor-se-á exclusivamente da ordem do dia, que se cingirá à matéria objeto de convocação.

Parágrafo único. Aplicar-se-ão, às sessões extraordinárias, no que couber, as disposições atinentes às sessões ordinárias.

#### **CAPÍTULO V**

##### **Das Sessões Solenes**

Art. 168. As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente da Câmara, por escrito, indicando a finalidade da reunião.

§ 1º Nas sessões solenes não haverá expediente nem ordem do dia formal, dispensando a leitura da ata e a verificação de presença.

§ 2º Não haverá tempo predeterminado para o encerramento de sessão solene.

§ 3º Nas sessões solenes, somente poderão usar da palavra, além do Presidente da Câmara, o líder partidário ou o Vereador pelo mesmo designado, o Vereador que propôs a sessão como orador oficial da cerimônia, pessoas homenageadas e as autoridades convidadas.

#### **TÍTULO VII**

##### **DAS DISCUSSÕES E DAS DELIBERAÇÕES**

##### **CAPÍTULO I**

##### **Das Discussões**

Art. 169. Discussão é o debate pelo Plenário de proposição figurante na ordem do dia, antes de se passar à deliberação sobre a mesma.

§ 1º Não estão sujeitos à discussão:

I—os requerimentos a que se refere o § 1º do art. 108;

II—os requerimentos a que se referem os incisos I a V do § 3º do art. 108;

§ 2º Presidente declarará prejudicada a discussão:

I—de qualquer projeto com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado antes, ou rejeitado na mesma sessão Legislativa, excetuando-se, nessa última hipótese, aprovação pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;

II—da proposição original, quando tiver substitutivo aprovado;

III—de emenda ou subemenda idêntica a outra já aprovada ou rejeitada;

IV—de requerimento repetitivo.

Art. 170. A discussão da matéria constante da ordem do dia só poderá ser efetuada com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 171. Terão uma única discussão as seguintes matérias:

I—as que tenham sido colocadas em regime de urgência;

II—o veto;

III—os projetos de lei ordinários de iniciativa de qualquer Vereador;

IV—os projetos de decreto legislativo ou de resolução de qualquer natureza;

V—as indicações e os requerimentos sujeitos a deliberação do Plenário.

Art. 172. Terão duas (2) discussões todas as matérias não incluídas no art. 161, além de proposições que versem sobre criação e extinção de cargos e matéria orçamentária, entendidos aqui o Projeto de Lei Orçamentário anual, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária e o Projeto de Lei do Plano Plurianual.

Art. 173. Contendo o projeto número considerável de artigos, o Plenário poderá decidir, a requerimento de qualquer Vereador, que a discussão se faça por títulos, capítulos ou seções.

Art. 174. No primeiro turno de discussão e votação, serão deliberadas as emendas apresentadas por vereador ou por comissão com seus respectivos pareceres.

Parágrafo único. No segundo turno da discussão e votação somente caberão emendas supressivas ou aditivas, subscritas no mínimo por 1/3 dos vereadores, independentemente de Parecer.

Art. 175. Na hipótese do artigo anterior, sustar-se-á a discussão para que as emendas e projetos substitutivos sejam objeto de exame das Comissões Permanentes a que esteja afeta a matéria, salvo se o Plenário rejeitá-los ou aprová-los com dispensa de parecer.

Art. 176. Em nenhuma hipótese a segunda discussão ocorrerá na mesma sessão que tenha ocorrido a primeira discussão.

Art. 177. Se o Vereador estiver ausente do Plenário, todas as proposições de sua autoria que estiverem figurando na pauta serão automaticamente retiradas de tramitação, ficando para a Sessão posterior, se o parlamentar estiver presente.

Art. 178. Sempre que a pauta dos trabalhos incluir mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a projeto substitutivo do mesmo autor da proposição originária, o qual preferirá esta.

Art. 179.O adiamento da discussão de qualquer proposição dependerá da deliberação do Plenário e somente poderá ser proposto antes de iniciar-se a mesma.

§ 1º adiantamento aprovado será sempre por tempo determinado.

§ 2ºApresentados 02 (dois) ou mais requerimentos de adiamento, será votado, de preferência, o que marcar menor prazo.

§ 3ºNão se concederá adiamento de matéria que se ache em regime de urgência especial ou simples.

§ 4ºO adiamento poderá ser motivado por pedido de vista, caso em que, se houver mais de um, a vista será sucessiva para cada um dos requerentes e pelo prazo máximo de 03 (três) dias para cada um deles.

Art. 180.O encerramento da discussão de qualquer proposição dar-se-á pela ausência de oradores, pelo decurso dos prazos regimentais ou por requerimento aprovado pelo Plenário.

## CAPÍTULO II

### Da Disciplina dos Debates

Art. 181.Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo ao Vereador atender às seguintes determinações regimentais:

I–falar de pé, exceto se se tratar do Presidente, e quando impossibilitado de fazê-lo requererá ao Presidente autorização para falar sentado;

II–dirigir-se ao Presidente ou à Câmara voltado para a Mesa, salvo quando responder a aparte;

III–não usar da palavra sem a solicitar e sem receber consentimento do Presidente;

IV–referir-se ou dirigir-se a outro Vereador pelo tratamento de Excelência.

Art. 182.O Vereador a que for dada a palavra deverá inicialmente declarar a que título se pronuncia e não poderá:

I–usar da palavra com finalidade diversa do motivo alegado para a solicitar;

II–desviar-se da matéria em debate;

III–falar sobre matéria vencida;

IV–usar de linguagem imprópria;

V–ultrapassar o prazo que lhe competir;

VI–deixar de atender às advertências do Presidente.

Art. 183.O Vereador somente usará da palavra:

I–no expediente, quando for para solicitar retificação ou impugnação de ata ou quando se achar regularmente inscrito;

II–para discutir matéria em debate, encaminhar votação ou justificar o seu voto;

III–para apartear, na forma regimental;

IV–para explicação pessoal;

V–para levantar questão de ordem ou pedir esclarecimento à Mesa;

VI–para apresentar requerimento verbal de qualquer natureza;

VII–quando for designado para saudar qualquer visitante ilustre;

Art. 184.O Presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador que interrompa o seu discurso nos seguintes casos:

I–para leitura de requerimento de urgência;

II–para comunicação importante à Câmara;

III–para recepção de visitantes;

IV–para votação de requerimento de prorrogação da Sessão;

V–para atender a pedido de palavra “pela ordem”, sobre questão regimental.

Art. 185.Quando mais de 01 (um) Vereador solicitar a palavra simultaneamente, o Presidente concedê-la-á na seguinte ordem:

I–ao autor da proposição em debate;

II–ao relator do parecer em apreciação;

III–ao autor da emenda;

IV–alternadamente, a quem seja pró ou contra a matéria em debate.

Art. 186.Para o aparte ou interrupção do orador por outro para indagação ou comentário relativamente à matéria em debate, observar-se-á o seguinte:

I–o aparte deverá ser expresso em termos corteses e não poderá exceder a 2 (dois) minutos;

II–não serão permitidos apartes paralelos sucessivos ou sem licença expressa do orador;

III–não é permitido apartear o Presidente nem o orador que fala “pela ordem”, em explicação pessoal, para encaminhamento de votação ou para declaração de voto;

IV–o aparteante permanecerá de pé quando apartear e enquanto ouve a resposta do aparteado.

Art. 187.Os oradores terão os seguintes prazos para uso da palavra:

I–02 (dois) minutos para apresentar requerimento de retificação ou impugnação de ata, falar pela ordem, apartear, justificar requerimento de urgência especial e encaminhar votação;

II–05 (cinco) para encaminhar votação, justificar voto ou emenda e proferir explicação pessoal;

III–10 (dez) minutos para discutir qualquer proposição incluída na pauta;

Art. 188.Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos soberanamente pelo Plenário, cujas decisões se considerarão ao mesmo incorporadas, devendo ser lavrado um ato formal assinado pela Mesa Diretora.

Art. 189.Questão de ordem é toda dúvida levantada em Plenário quanto à interpretação e a aplicação do regimento.

Parágrafo único. As questões de ordem devem ser formuladas com clareza e com a indicação precisa das disposições Regimentais que se pretende elucidar, sob pena de o Presidente as repelir sumariamente.

Art. 190.Cabe ao Presidente resolver as questões de ordem, não sendo lícito a qualquer Vereador opor-se à decisão, sem prejuízo de recurso ao Plenário.

§ 1º.O recurso será encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania, para parecer.

§ 2º.O Plenário, em face do parecer, decidirá o caso concreto, considerando-se a deliberação como prejudgado.

## CAPÍTULO III

**Das Deliberações**

Art. 191. As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples, sempre que não se exija a maioria absoluta ou maioria de 2/3 (dois terços), conforme as determinações constitucionais, legais ou regimentais aplicáveis em cada caso.

Parágrafo único. Para efeito de quórum computar-se-á a presença de Vereador impedido de votar.

Art. 192. A deliberação se realiza através da votação.

Parágrafo único. Considerar-se-á qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declarar encerrada a discussão.

Art. 193. O voto será sempre público nas deliberações da Câmara.

Art. 194. O processo de votação será simbólico ou nominal, este último nos casos expressos neste Regimento Interno ou por deliberação do Plenário.

Art. 195. A votação nominal se aplicará principalmente nos seguintes casos:

I – eleição da Mesa ou destituição de membro da Mesa;

II – eleição ou destituição de membro de Comissão Permanente;

III – julgamento das contas do Município;

IV – perda de mandato de Vereador;

V – apreciação de veto;

VI – requerimento de urgência especial;

Art. 196. Uma vez iniciada a votação, somente se interromperá se for verificada a falta de número legal, caso em que os votos já colhidos serão considerados prejudicados.

Parágrafo único. Não será permitido ao Vereador abandonar o Plenário no curso da votação, salvo se cometido de mal súbito, sendo considerado o voto que já tenha proferido.

Art. 197. Antes de iniciar-se a votação, será assegurado a cada uma das bancadas partidárias, por um de seus integrantes, falar apenas uma vez para propor aos seus co-partidários a orientação quanto ao mérito da matéria.

Art. 198. Qualquer Vereador poderá requerer ao Plenário que aprecie isoladamente determinadas partes do texto de proposição, votando-as em destaque para rejeitá-las ou aprová-las preliminarmente.

Parágrafo único. Não haverá destaque quando se tratar da proposta orçamentária, das diretrizes orçamentárias, do plano plurianual, de veto, do julgamento das contas do Município e em quaisquer casos em que aquela providência se revele impraticável.

Art. 199. Terão preferência para votação as emendas supressivas e as emendas substitutivas oriundas das Comissões.

Parágrafo único. Apresentadas 02 (duas) ou mais emendas sobre o mesmo artigo ou parágrafo, será admissível requerimento de preferência para votação da emenda que melhor se adaptar ao projeto, sendo o requerimento apreciado pelo Plenário, independentemente de discussão.

Art. 200. Sempre que o parecer da Comissão for pela rejeição do projeto, deverá o Plenário deliberar primeiro sobre o parecer, antes de entrar na consideração do projeto.

Art. 201. O Vereador poderá, ao votar, fazer declaração de voto, que consiste em indicar as razões pelas quais adota determinada posição em relação ao mérito da matéria.

Parágrafo único. A declaração só poderá ocorrer quando toda a proposição tenha sido abrangida pelo voto.

Art. 202. Enquanto o Presidente não haja proclamado o resultado da votação, o Vereador que já tenha votado poderá retificar o seu voto.

Art. 203. Proclamado o resultado da votação, poderá o Vereador impugná-lo perante o Plenário, quando daquele tenha participado Vereador impedido.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, acolhida a impugnação, repetir-se-á a votação sem considerar-se o voto que motivou o incidente.

Art. 204. Concluída a votação de proposição, com ou sem emendas aprovadas, ou de projeto de lei substitutivo, será a matéria encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania, para adequar o texto à correção de normas de linguagem e técnica legislativa e confeccionar a redação final das proposições sem nunca mudar o sentido do projeto ou emenda aprovada pelo Plenário.

Art. 205. A redação final será discutida e votada na Comissão em caráter terminativo.

Art. 206. Aprovado pela Câmara um projeto de lei ou projeto de lei complementar, este será enviado pelo Presidente ao Prefeito, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, para a sanção e promulgação ou veto, uma vez expedidos os respectivos autógrafos.

Parágrafo único. Os originais dos projetos de lei aprovado serão antes da remessa ao Executivo, registrados em livro próprio e arquivados na Secretaria da Câmara.

**CAPÍTULO IV****Da Iniciativa Popular**

Art. 207. Apresentada proposição de Iniciativa Popular, como prevê o art. 41 da Lei Orgânica do Município, a mesma seguirá o procedimento de urgência especial.

§ 1º Incluída a matéria para discussão e votação na pauta da Ordem do Dia, a mesma deverá ser apresentada por representantes dos interessados, em número não superior a 03 (três) dos signatários, cujos nomes e assinaturas deverão figurar com destaque, devendo ser previamente comunicados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, da inclusão na Ordem do Dia, proceder a apresentação da matéria.

I – a assinatura de cada eleitor deverá ser acompanhada de seu nome completo e legível, endereço e dados identificadores de seu título eleitoral;

II – as listas de assinatura serão organizadas levando-se em consideração a área de interesse ou abrangência da proposta em formulário padronizado elaborado pela Mesa Diretora da Câmara;

III – será lícito à entidade da sociedade civil patrocinar a apresentação de proposição de iniciativa popular, responsabilizando-se pela coleta de assinaturas;

IV – a proposição instruída com documento da justiça eleitoral que ateste o contingente de leitores em cada zona ou bairro, aceitando-se, para este fim, os dados referentes ao ano anterior, se não disponíveis outros mais recentes;

V – não se rejeitará, liminarmente, proposições de iniciativa popular, por vícios de linguagem, lapsos ou imperfeições de técnica legislativa, incumbindo à comissão de legislação, corrigir os vícios formais para sua regular tramitação;

§ 2º As proposições apresentadas através de iniciativa popular serão discutidas e votadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 3º Decorrido o prazo do § 2º deste artigo, a proposição irá automaticamente para votação, independente de parecer.

§ 4º Não tendo sido votada até o encerramento da sessão legislativa, a proposição estará inscrito para a votação na sessão seguinte da mesma legislatura, ou na primeira sessão da legislatura subsequente.

§ 5º Ficam vedados aos representantes dos interessados o direito a voto e a retirada da matéria em discussão ou votação.

## **TÍTULO VIII DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL E DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE**

### **CAPÍTULO I DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL**

#### **Seção I**

##### **Do Orçamento**

Art. 208. Recebida do Prefeito a proposta orçamentária, dentro do prazo e na forma legal, o Presidente mandará publicá-la e distribuir cópia da mesma aos Vereadores, enviando-a à Comissão de Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização nos 10 (dez) dias seguintes, para parecer.

Parágrafo único. No prazo estipulado no caput, os Vereadores poderão apresentar emendas à proposta, nos casos em que sejam permitidas.

Art. 209. A Comissão de Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização pronunciar-se-á em 10 (dez) dias, findos os quais, com ou sem parecer, a matéria será incluída como item único da ordem do dia da primeira sessão desimpedida.

Art. 210. Na primeira discussão, poderão os Vereadores manifestar-se, no prazo regimental, sobre o projeto e as emendas, assegurando-se preferência ao relator, do parecer, da Comissão de Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização e aos autores das emendas no uso da palavra.

Art. 211. Se forem aprovadas as emendas, dentro de 03 (três) dias, a matéria retornará à Comissão de Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização para incorporá-las ao texto, para o que disporá do prazo de 03 (três) dias.

Parágrafo único. Devolvido o processo pela Comissão, ou avocado a esta pelo Presidente, se esgotado aquele prazo, será reincluído em pauta imediatamente, para Segunda discussão e aprovação do texto definitivo.

Art. 212. Aplicam-se as normas desta seção à proposta de plano plurianual e das diretrizes orçamentárias.

#### **Seção II**

##### **Das Codificações**

Art. 213. Código é a reunião de disposições legais sobre a mesma matéria, de modo orgânico e sistemático, visando estabelecer os princípios gerais do sistema adotado e prover completamente a matéria tratada.

Art. 214. Os projetos de codificação, depois de apresentados em Plenário, serão distribuídos por cópias aos Vereadores e encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania, observando-se para tanto o prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º Nos 15 (quinze) dias subsequentes, poderão os Vereadores encaminhar à Comissão emendas e sugestões a respeito.

§ 2º A critério da Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania, poderá ser solicitada assessoria de órgão de assistência técnica ou parecer de especialista na matéria, desde que haja recursos para atender à despesa específica, ficando nesta hipótese suspensa a tramitação da matéria.

§ 3º A comissão terá 20 (vinte) dias para exarar parecer, incorporando as emendas apresentadas que julgar convenientes ou produzindo outras, em conformidade com as sugestões recebidas.

§ 4º Exarado o parecer ou, na falta deste, observado o disposto no art. 85, no que couber, o processo se incluirá na pauta da ordem do dia mais próximo possível.

Art. 215. Na primeira discussão observar-se-á o disposto no art. 163, deste Regimento Interno.

§ 1º Aprovado em primeira discussão, voltará o processo à Comissão por mais 10 (dez) dias, para incorporação das emendas aprovadas.

§ 2º Ao atingir este estágio o projeto terá a tramitação normal dos demais projetos.

## **CAPÍTULO II**

### **Dos Procedimentos de Controle**

#### **Seção I**

##### **Do Julgamento Das Contas**

Art. 216. Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado (TCE), independente de leitura em Plenário, o Presidente poderá, a requerimento de qualquer Vereador distribuir cópia do mesmo, bem como do balanço anual, a todos os Vereadores, enviando o processo à Comissão de Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização que terá 20 (vinte) dias para apresentar ao Plenário seu pronunciamento, acompanhado do projeto de decreto legislativo, pela aprovação ou rejeição das contas.

§ 1º Até 10 (dez) dias depois do recebimento do processo, a Comissão de Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização receberá pedidos escritos dos Vereadores solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas.

§ 2º Para responder aos pedidos de informação, a Comissão poderá realizar quaisquer diligências e vistorias externas, bem como, mediante entendimento prévio com o Prefeito, examinar quaisquer documentos existentes na Prefeitura.

Art. 217. O projeto de decreto legislativo apresentado pela Comissão de Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização sobre a prestação de contas será submetido a uma única discussão e votação, assegurado aos Vereadores debater a matéria.

Parágrafo único. Não se admitirão emendas ao projeto de decreto legislativo.

Art. 218. Se a deliberação da Câmara for contrária ao parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado (TCE), o projeto de decreto legislativo conterà os motivos da discordância.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara comunicará o resultado da votação ao Tribunal de Contas do Estado (TCE).

Art. 219. Nas sessões em que se devam discutir as contas do Município, o pequeno expediente se reduzirá a 20 (vinte) minutos e a ordem do dia será destinada exclusivamente à matéria.

#### **Seção II**

##### **Do Processo de Perda do Mandato**

Art. 220. A Câmara processará o Vereador pela prática de infração político-administrativa definida na legislação incidente, observadas as normas adjetivas, inclusive quórum, estabelecidas nessa mesma legislação.

Parágrafo único. Em qualquer caso, assegurar-se-á ao acusado, plena defesa.

Art. 221. O julgamento far-se-á em sessão ou sessões extraordinárias para esse efeito convocadas.

Art. 222. Quando a deliberação for no sentido de culpabilidade do acusado, expedir-se-á decreto legislativo de perda do mandato, do qual se dará notícia a Justiça Eleitoral.

#### **Seção III**

##### **Da Convocação dos Secretários Municipais**

Art. 223.A Câmara poderá convocar os Secretários Municipais ou ocupantes do cargo da mesma natureza, para prestarem informações sobre a Administração Municipal, sempre que a medida se faça necessária para assegurar a fiscalização apta do Legislativo sobre o Executivo.

Art. 224.A convocação deverá ser requerida, por escrito por qualquer Vereador ou Comissão, devendo ser discutida e aprovada pelo Plenário.

Parágrafo único.O requerimento deverá indicar, explicitamente, o motivo da convocação e as questões que serão propostas ao convocado.

Art. 225.Aprovado o requerimento, a convocação se efetivará mediante ofício assinado pelo Presidente, em nome da Câmara, indicando dia e hora para o comparecimento, e dando à convocada ciência do motivo de sua convocação.

Art. 226.Aberta a sessão, o Presidente da Câmara exporá ao Secretário Municipal, que se assentará à sua direita, os motivos da convocação e, em seguida, concederá a palavra aos oradores inscritos previamente, para as indagações que desejarem formular, assegurada a preferência ao Vereador proponente da convocação ou ao Presidente da Comissão que a solicitou.

§ 1º O Secretário Municipal poderá incumbir assessores, que o acompanhem na ocasião, de responder às indagações.

§ 2º O Secretário Municipal, ou o assessor, não poderá ser aparteado na sua exposição.

Art. 227.Quando nada mais houver a indagar ou a responder, ou quando escoado o tempo regimental, o Presidente encerrará a sessão, agradecendo ao Secretário Municipal, em nome da Câmara, o comparecimento.

#### Seção IV

##### Do Processo de Destituição de Cargo da Mesa Diretora

Art. 228.Sempre que qualquer Vereador propuser a destituição de membro da Mesa, o Plenário, conhecendo da representação, deliberará, preliminarmente, em face da prova documental oferecida por antecipação pelo representante, sobre o processamento da matéria.

§ 1º Caso o Plenário se manifeste pelo processamento da representação, autuada a mesma pelo Secretário, o Presidente ou o seu substituto legal, se for ele o denunciado, determinará a notificação do acusado para oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias e arrolar testemunhas até no máximo de 03 (três), sendo-lhe enviada cópia da peça acusatória e dos documentos que a tenham instruído.

§ 2º Se houver defesa, quando esta for anexada aos autos, com os documentos que a acompanharem, o Presidente mandará notificar o representante para confirmar a representação ou retirá-la, no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 3º Se não houver defesa, ou se havendo, o representante confirmar a acusação, será sorteado relator para o processo e convocar-se-á sessão extraordinária para a apreciação da matéria, na qual serão inquiridas as testemunhas de defesa e de acusação, até o máximo de 03 (três) para cada lado.

§ 4º Não poderá funcionar como relator qualquer membro da Mesa.

§ 5º Na sessão, o relator, que se assessorará de servidor da Câmara, inquirirá as testemunhas perante o Plenário, podendo qualquer Vereador formular lhes perguntas do que se lavrará assentada.

§ 6º Finda a inquirição, o Presidente da Câmara concederá 30 (trinta) minutos, para se manifestarem individualmente o representante, o acusado e o relator, seguindo-se a votação da matéria pelo Plenário.

§ 7º Se o Plenário decidir, por 2/3 (dois terços) de votos dos Vereadores, pela destituição, será lavrada uma Resolução pela Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania e promulgada pelo

Presidente da Mesa Diretora, ou seu substituto legal na Mesa, caso o Presidente tenha sido o processado.

Art. 229.Deliberando a Câmara pela destituição do membro de cargo na Mesa Diretora, será convocada uma Sessão Extraordinária a fim de eleger o novo membro da Mesa Diretora para a conclusão do mandato na Mesa.

### CAPÍTULO III

#### DA ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

Art. 230.Este Regimento Interno somente poderá ser alterado, reformado ou substituído pelo voto da maioria absoluta dos membros da Edilidade mediante proposta:

I—1/3 (um terço), no mínimo, dos vereadores;

II—da Mesa;

III—de uma das Comissões da Câmara.

### TÍTULO IX

#### DA GESTÃO DOS SERVIÇOS INTERNOS DA CÂMARA

Art. 231.Os serviços administrativos da Câmara incumbem à sua Secretaria e reger-se-ão por ato regulamentar próprio baixado pelo Presidente.

Parágrafo único. Os regulamentos mencionados no caput obedecerão ao disposto no art. 37 da Constituição Federal e aos seguintes princípios:

I - descentralização administrativa e agilização de procedimentos, com a utilização do processamento eletrônico de dados;

II - orientação da política de recursos humanos da Casa no sentido de que as atividades administrativas e legislativas, inclusive o assessoramento institucional, sejam executadas por integrantes de quadros ou tabelas de pessoal adequados às suas peculiaridades, cujos ocupantes tenham sido recrutados mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvados os cargos em comissão destinados a recrutamento interno preferencialmente dentre os servidores de carreira técnica ou profissional, ou declarados de livre nomeação e exoneração, nos termos de resolução específica;

III - adoção de política de valorização de recursos humanos, incluindo os Vereadores, através de programas e atividades permanentes e sistemáticas de capacitação, treinamento, desenvolvimento e avaliação profissional; da instituição do sistema de carreira e do mérito, e de processos de reciclagem e realocação de pessoal entre as diversas atividades administrativas e legislativas;

IV - promoção de assessoramento institucional, de caráter técnico-legislativo ou especializado, à Mesa, às Comissões, aos Vereadores e à Administração da Casa, através de quadro próprio ou contratado.

Art. 232.As determinações do Presidente à Secretaria sobre expediente serão objeto de ordem de serviço e as instruções aos servidores sobre o desempenho de suas atribuições constarão de portarias.

Art. 233.A Secretaria fornecerá aos interessados, no prazo de 15 (quinze) dias, as certidões que tenham requerido ao Presidente, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal, bem como preparará os expedientes de atendimento às requisições judiciais, independentemente de despacho, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 234.A Secretaria manterá os registros necessários aos serviços da Câmara.

§ 1º São obrigatórios os seguintes livros:

I—livro de atas das sessões;

II—livros de atas das reuniões das Comissões Permanentes;

III—livro de registro de Emenda à Lei Orgânica, leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos Legislativos, Resoluções, Requerimentos e Indicações;

IV—livro de atos da Mesa e atos da Presidência;

V—livro de termos de posse de servidores;

VI—livro de termo de contratos;

VII—livro de precedentes regimentais.

§ 2º Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Secretário da Mesa.

§ 3º Poderá a Câmara optar por gerar e manter os livros, constantes deste artigo, eletronicamente.

Art. 235. Os papéis da Câmara serão confeccionados no tamanho oficial e timbrado com símbolo identificativo, conforme ato da Presidência.

Art. 236. As despesas da Câmara, dentro dos limites das disponibilidades orçamentárias consignadas no orçamento do Município e dos créditos adicionais, serão ordenadas pelo Presidente da Câmara.

Art. 237. A movimentação financeira dos custos orçamentários da Câmara será efetuada em instituições financeiras oficiais, cabendo à Tesouraria movimentar os recursos autorizados.

## TÍTULO X

### DO USO DO PAINEL ELETRÔNICO

Art. 238. O painel eletrônico será usado na votação de proposições, salvo no processo de votação simbólico, quando seu uso se restringe à verificação de votação.

Art. 239. O registro de presença constará no painel eletrônico.

Art. 240. A verificação de quórum será feita pelo Presidente da Câmara Municipal, de plano, por chamada ou por meio de sistema eletrônico.

Art. 241. A votação será nominal, de acordo com a previsão regimental ou quando requerida verbalmente por Vereador e aprovada pela maioria dos presentes.

§ 1º O Secretário fará a chamada nominal dos Vereadores na ordem alfabética, salvo requerimento verbal por sorteio, aprovado pelo Plenário.

§ 2º Os Vereadores manifestarão sua posição favorável ou contrária à aprovação da matéria, registrando “sim” ou “não” pelo sistema eletrônico de votos e quando se absterem deverão registrar “abstenção”.

§ 3º Ocorrendo falha no sistema do painel eletrônico na votação nominal, adotar-se-á o seguinte:

I - os nomes dos Vereadores serão anunciados, em voz alta, pelo Secretário;

II - os Vereadores, levantando-se de suas cadeiras, responderão “a favor” ou “contra”, conforme aprovem ou rejeitem a matéria em votação;

III - as abstenções serão também anotadas pelo Secretário.

§ 4º Encerrada a votação, o Presidente da Câmara Municipal proclamará o resultado, não admitindo o voto de Vereador que tenha dado entrada no Plenário, após a chamada do último da lista geral.”

## TÍTULO XI

### Disposições Gerais e Transitórias

Art. 242. A publicação dos expedientes da Câmara observará o disposto em ato normativo a ser baixado pela Presidência.

Art. 243. Nos dias de sessões deverão estar hasteados, no edifício e no recinto do Plenário, as bandeiras do País, do Estado e do Município, observada a legislação federal.

Art. 244. Não haverá expediente do Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado pelo Município.

Art. 245. Os prazos previstos neste Regimento são contínuos, contando-se o dia de seu começo e do seu término e somente se suspendendo por motivo de recesso.

Art. 246. À data de vigência deste Regimento, ficarão prejudicados quaisquer projetos de resolução em matéria regimental e revogados todos os precedentes firmados sob o império do Regimento anterior.

Art. 247. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mombaça-Ceará, 19 de junho de 2024.

**FRANCISCO ROBSON MARQUES DE ARAÚJO**  
PRESIDENTE

**VALÉRIO MARQUES SÁ**  
1º SECRETÁRIO (EM EXERCÍCIO DA FUNÇÃO)

**ERASMO MARQUES DO NASCIMENTO**  
2º SECRETÁRIO (EM EXERCÍCIO DA FUNÇÃO)

### **Justificativa ao Projeto de Resolução nº 001/2024, de 19 de junho de 2024**

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a proposta de alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mombaça. Este projeto visa atualizar e modernizar as normas que regem o funcionamento da Câmara, a fim de garantir maior eficiência, transparência e participação democrática no processo legislativo.

O Regimento Interno é um instrumento fundamental para o funcionamento adequado das atividades legislativas. Ele estabelece as regras procedimentais, a organização dos trabalhos, os direitos e deveres dos vereadores, e os mecanismos de participação popular.

No entanto, com o passar do tempo, as demandas sociais, as tecnologias disponíveis e as práticas legislativas evoluem, tornando necessário revisar e atualizar este documento para melhor atender às necessidades da população e do próprio funcionamento da Casa Legislativa.

A proposta de alteração visa incorporar práticas modernas de gestão e tecnologia da informação, facilitando a tramitação de proposições e a comunicação interna. Pretende-se fortalecer os mecanismos de participação popular, incentivando a interação direta dos cidadãos com o processo legislativo e ampliando as oportunidades de manifestação e contribuição.

A revisão do regimento buscará corrigir eventuais lacunas e ambiguidades presentes no texto atual, tornando-o mais claro e objetivo. Com um regimento atualizado, espera-se uma gestão mais eficiente dos trabalhos legislativos, possibilitando uma melhor organização das sessões e comissões.

A atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mombaça é uma medida necessária para adequar o funcionamento do legislativo municipal às novas realidades e demandas da sociedade. A modernização proposta trará benefícios significativos para a eficiência, transparência e participação democrática, fortalecendo assim a atuação dos vereadores e a confiança da população.

Data Retro.

**FRANCISCO ROBSON MARQUES DE ARAÚJO**  
PRESIDENTE

**VALÉRIO MARQUES SÁ**  
1º SECRETÁRIO (EM EXERCÍCIO DA FUNÇÃO)

**ERASMO MARQUES DO NASCIMENTO**  
2º SECRETÁRIO (EM EXERCÍCIO DA FUNÇÃO)

**Publicado por:**  
Camila Campos Ivo Marques  
**Código Identificador:** 11C7D13F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE**  
**PRAZO AO CONTRATO DE Nº 01022102SESA**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº01022102SESA**

**PROCESSO DE ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021SESA-DP - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. **DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO:** O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de R\$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais), correspondendo ao valor mensal de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0901.10.304.0009.2.032, Elemento de Despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.15 e serão pagas com Receita de Imposto e Transferência Saúde. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início da vigência em 01 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR - Secretária de Saúde. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** WELMA ALEXANDRE DE OLIVEIRA. Mombaça - CE, 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:  
Karoline Andrade Abrante  
Código Identificador: E98D3428

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 06062401SMS. PROCESSO DE ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 06062401SMS. PROCESSO DE ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. **DO VALOR A SER ADITIVADO:** O valor global decorrente do presente aditivo de prazo é de 1.362.738,93 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0901.10.301.0009.1.078, Elemento de Despesa 4.4.90.51.00/4.4.90.51.92 e serão pagas com Receita de Impostos e Trans. Saúde. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo inicial do contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 01/01/2025 e término em 31/12/2025. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO(A) CONVOCADO(A):** LEONEL CASTILHO GOES DE SOUZA (titular/administrador) da empresa AEDIFICATUM SERVICOS ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS LTDA. Mombaça - CE, 30 de dezembro de 2024. **LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR - Secretária de Saúde.**

Publicado por:  
Karoline Andrade Abrante  
Código Identificador: 87B91089

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO DO PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022SMS-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 05012301SMS. PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022SMS-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OBJETO:** O objeto do presente aditivo é a Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial, que tem como objeto, Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de farmacêutico, junto ao Centro de Saúde do município de Mombaça. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** Os recursos para a execução do objeto do presente aditivo correrão à conta da(s) Dotação(ões)

**Orçamentária(s) abaixo:** Programa(s): 0901.10.303.0009.2.031. Elemento(s) de Despesa: 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06. **Fonte de Recursos:** Transferência SUS Bloco de Manutenção. **DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO:** O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de R\$ 32.520,00 (trinta e dois mil, quinhentos e vinte reais), com valor mensal de R\$ 2.710,00 (dois mil, setecentos e dez reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vigência à partir do dia 01/01/2025 e término em 31/12/2025. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR - Secretária de Saúde. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** RAIANNE MARTINS FERNANDES SÁ. Mombaça - CE, 30 de dezembro de 2024.

**LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR -**  
Secretária de Saúde.

Publicado por:  
Karoline Andrade Abrante  
Código Identificador: 0F893F1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01032302GAPR**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01032302GAPR. PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023GAPR-PE – GABINETE DO PREFEITO. OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS.** As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s): nº(s): 0201.04.122.0004.2.003, Elemento de Despesa: nº(s): 3.3.90.40.00/3.3.90.40.11, e serão pagas com Recursos não vinculados de Impostos. **VALOR DO ADITIVO:** O presente aditivo tem o valor global de R\$ 32.136,00 (trinta e dois mil, cento e trinta e seis reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vigência em 01/01/2025 e término em 31/12/2025. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** NEY WERBSON MOREIRA ALVES – Chefe de Gabinete. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA (Titular) da empresa ASSESSI BRASIL LTDA. Mombaça - CE, 30 de dezembro de 2024.

**NEY WERBSON MOREIRA ALVES -**  
Chefe de Gabinete.

Publicado por:  
Karoline Andrade Abrante  
Código Identificador: 473E6648

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 05012103EDUC**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 05012103EDUC. PROCESSO DE ORIGEM:** Contrato oriundo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 005/2020EDUC-PP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **OBJETO:** Prorrogação de contrato para SERVIÇOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO, COM FORNECIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL AOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, VISANDO IMPLEMENTAR AÇÕES QUE CONCORRAM PARA A EFETIVAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo do contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025. **DO VALOR**



DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: O valor do presente aditivo importa no valor global de 102.417,60 (cento e dois mil, quatrocentos e dezessete mil e sessenta reais), com o valor mensal de R\$ 8.534,80 (oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 1003.12.122.0004.2.034, Elemento de Despesa 3.3.90.35.00/3.3.90.35.01, com Receita de imposto e Trans – Educação. ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária Municipal de Educação. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): CRISTIANE ALVES GONZAGA (Titular) da empresa CRISTIANE ALVES GONZAGA MULTIMÍDIA – ME. Mombaça - CE, 30 de dezembro de 2024. HELENA DE OLIVEIRA SILVA - Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Karoline Andrade Abrante  
**Código Identificador:**B1E9508E

#### GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 525 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mombaça-Ce, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mombaça, RESOLVE o que se segue:

**CONSIDERANDO** que o art.85, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município de Mombaça, dispõe que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, na forma de lei.

#### DECRETA

**Art. 1º.** Ficam exonerados todos os Servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão, dirigentes dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, cargos estes com as simbologias, **GDS 1, GDS 2, GDS 3, GDS 4, GDS 5, PGI, PGC, PGA1, ASE, GAB, CTCL, CTCSJ, CTC, AGS, C CVS, CPBCO, SESP** e demais simbologias presentes na estrutura administrativa do Município de Mombaça.

Parágrafo Único – A exoneração não alcança os servidores efetivos que fazem parte dos grupos relacionado ao caput.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, em 31 de dezembro de 2024

**ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**ABDEEB50

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**  
**PORTARIA Nº. 474/2024, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº. 474/2024, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA 2025-2028 - REALIZAÇÃO DA POSSE DOS ELEITOS NO PLEITO DE 2024 E DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2025-2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara de Vereadores do município de Morada Nova/Ce, Sra. Francisca Aurília Martins, no uso de suas atribuições

legais e Regimentais, com fulcro nos artigos 27 e 38 da Lei Orgânica, e nos artigos 3º, 4º e 5º do Regimento Interno desta Casa Legislativa ,

**CONSIDERANDO** que as Vereadoras e os Vereadores eleito no pleito de 2024, devidamente diplomados pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE/CE, serão empossados no dia 1º de janeiro de 2025, às 16h, no Plenário Vereador JOSÉ LEANDRO DA SILVA, no Paço Legislativo.

**CONSIDERANDO** que no mesmo dia serão empossados a Prefeita e o seu Vice-Prefeito, eleitos no pleito de 2024 e diplomados pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE/CE, tão logo a posse dos Vereadores.

**CONSIDERANDO**, ainda, que após a posse, de Vereadoras, Vereadores e da Prefeita e do Vice-Prefeito, será realizada a eleição para a escolha da Mesa Diretora para o primeiro biênio (2025-2026) da Legislatura 2025-2028.

**CONSIDERANDO**, por fim, que as atividades legislativas para a realização e acompanhamento do processo legislativo de Posse dos eleitos e da Eleição da Mesa Diretora necessitam da participação dos Servidores EFETIVOS da Casa, assim como para o conhecimento por partes dos empossando (Vereadoras e Vereadores, Prefeita e Vice-Prefeito), e à todos os municípios, faz-se necessária a comunicação oficial desta Câmara.

**RESOLVE**,

**Art. 1º.** CONVOCAR as senhoras e senhores Vereadoras e Vereadores, Prefeita e Vice-Prefeito do município de Morada Nova/Ce, eleitos e diplomados no pleito de 2024 para participar na Sessão de Posse e Eleição da Mesa Diretora, que realizar-se-á no dia 1º de janeiro de 2025, às 16h na Câmara Municipal.

**Art. 2º.** DETERMINAR que o trâmite da posse dos eleitos e da eleição de que trata o art. 1º, deverá seguir, precisamente, o disposto no art. 38 da Lei Orgânica do município de Morada Nova/CE, e nos artigos 3º (e seus §§ 1º, 2º e 3º), 4º e 5º (e seus §§ 1º ao 9º) do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

**Art. 3º.** CONVOCAR os servidores efetivos para se fazerem presentes no processo de Posse e Eleição da Mesa Diretora que trata o caput do art. 1º desta portaria.

**Art. 4º.** Todos os procedimentos administrativos ficarão a cargo do Diretor-Geral da Câmara Municipal, que juntamente com a Secretária da Casa, será responsável pelo assessoramento das atividades para a efetiva execução dos procedimentos a serem cumpridos.

Parágrafo Único – Compete ao Diretor-Geral da Câmara Municipal de Morada Nova/CE proceder junto aos servidores efetivo e/ou comissionado com as ações necessárias para a execução do processo de posse dos eleitos e da eleição da Mesa Diretora.

Os Servidores efetivo e/ou comissionados desta Câmara se sujeitarão às determinações do Diretor-Geral na execução e resolução das atividades necessárias para o processo de posse dos eleitos e eleição de Mesa Diretora.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova/CE, em 27 de dezembro de 2024.

**FRANCISCA AURÍLIA MARTINS**  
Vereadora/Presidente - (Biênio 2023-2024)

**Publicado por:**  
Joel Ferreira  
**Código Identificador:**A8A8FB5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0201001 - IPREMN**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0201001 - IPREMN.ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021-IPREMN.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ACESSORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS INCLUINDO A ELABORAÇÃO DA GFIP/SEFIP, DIRF-PJ, RAIS, E DCTF, BEM COMO, PROTOCOLO ELETRONICO E ACOMPANHAMENTO, DE ACORCO COM O PROJETO BÁSICO.**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA.**CONTRATADA:** GHM ACESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI ME.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO DIA 01 JANEIRO DE 2025, EXTINGUINDO-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**DATA DA ASSINATURA:** 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**ASSINA PELA CONTRATADA:** ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOSÉ HILTON GONÇALVES JÚNIOR

**Publicado por:**  
Claudioberto Rabelo Chaves  
**Código Identificador:**80C9D631

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL  
DE CONTRATO**

**EXTRATO DE TERMO RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL  
DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 20220124 - AMT**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº PE-001/2022 - AMT

**DISTRATANTE:** AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT, inscrita no CNPJ sob o nº 08.460.182/0001-95.

**DISTRATADA:** HENRIQUE CÂNDIDO DE LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.732.680/0001-21.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 20220124 - AMT**, firmado em 01 de fevereiro de 2022, por acordo entre as partes, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MEDIO PORTE, DESTINADO AO RECOLHIMENTO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE EM VIAS URBANAS DESTE MUNICÍPIO, SOB RESPONSABILIDADE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE MORADA NOVA CEARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL**, originário do processo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2022 - AMT**, de acordo com a autorização escrita e fundamentada precedida pela autoridade competente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente rescisão contratual será fundamentada nos termos do art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como nos que preconiza o artigo 472 do Código Civil Brasileiro.

**ASSINA PELA DISTRATANTE:** Francisco Talvanes Raulino (Presidente da AMT)

**ASSINA PELA DISTRATADA:** Henrique Cândido de Lima (Proprietário)

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2024.

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT**

**MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**

**Publicado por:**  
Claudioberto Rabelo Chaves  
**Código Identificador:**3403411F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240531 - AMT**

**ORIGEM:** originário processo de contratação direta **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE-002/2024-AMT**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET VIA TECNOLOGIA DE FIBRA ÓTICA, COM DISTRIBUIÇÃO DE CONEXÃO FÍSICA POR MEIO DE CABEAMENTO DE REDE E CONECTORES RJ45 E EQUIPAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GERENCIÁVEIS, EM REGIME DE COMODATO DE INTERNET PARA OS SETORES DE DIREÇÃO, FINANCIERO, OPERAÇÕES, EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO, PLANEJAMENTO DE SINALIZAÇÃO, ATENDIMENTO, VIDEOMONITORAMENTO E ÁREA COMUM DAS DEPENDÊNCIAS O DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA CEARÁ, EM VIRTUDE DO PROCESSO ANTERIOR NÃO TER LOGRADO ÊXITO COM LOTES DESETO E FRACASSADO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.

**CONTRATANTE:** AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT.

**CONTRATADA:** RAP SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.625.458/0001-77.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 de 1993.

**OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20240531 - AMT**, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2024**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2025**.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2024.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Talvanes Raulino (Presidente da AMT)

**ASSINA PELA CONTRATADA:** Clairton Ricart Alves Da Silva (Representante Legal)

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT  
MUNICÍPIO DE MORADA NOVA / CE**

**Publicado por:**  
Claudioberto Rabelo Chaves  
**Código Identificador:**EAC41D51

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220609 - SEINFRA**

**ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº TP-016/2022 - SEINFRA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA E REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DA

LOCALIDADE DE DOURADO, ZONA RURAL, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

**CONTRATADA:** ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 34.746.608/0001-81.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, § 1º, c/c o inciso II da Lei nº 8.666/93.

**OBJETO DO ADITIVO:** prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais **180 (cento e oitenta) dias**, a contar do dia **28 de agosto de 2024**, encerrando-se em **24 de fevereiro de 2024**, relativo ao **CONTRATO Nº 20220609 - SEINFRA**.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de agosto de 2024.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** José Marcondes Nobre de Oliveira (Secretário Municipal)

**ASSINA PELA CONTRATADA:** Bruno dos Santos Tavares (Sócio Administrador)

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA**  
Prefeitura Municipal de Morada Nova

**Publicado por:**  
Claudioberto Rabelo Chaves  
**Código Identificador:**5B1E32D4

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230368 - SESA. PROCESSO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006/2023 - SESA.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.**CONTRATANTE:** SECRETARIA DA SAÚDE - SESA.**CONTRATADA:** H C DE LIMA SERVIÇOS UNIPESSOAL LTDA ME, CNPJ Nº 26.732.680/0001-21.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO 20230368 - SESA POR MAIS 12 (DOZE) MESES**, A CONTAR DO DIA A CONTAR DO DIA **10 DE MAIO DE 2024**, EXTINGUINDO-SE EM **10 DE MAIO DE 2025**.**DATA DA ASSINATURA:** 09 DE MAIO DE 2024.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** LUIZ CARLOS DA SILVA (SECRETÁRIO DA SAÚDE).**ASSINA PELA CONTRATADA:** HENRIQUE CANDIDO DE LIMA (PROPRIETÁRIO)

**Publicado por:**  
Claudioberto Rabelo Chaves  
**Código Identificador:**94F1ED49

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE – AVISO DE LICITAÇÃO. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-009/2024-SAAE. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OXIDAÇÃO E DESINFECÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CLORO LIQUEFEITO ENVASADO EM CILINDROS DE 900KG, A SEREM ENTREGUES NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA ETA (JOSÉ EPIFÂNIO FILHO) SEDE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE DOSAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SINALIZAÇÃO, KITS DE SEGURANÇA, LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO, TREINAMENTO COM INSTRUÇÕES DE USO AO OPERADORES, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **14.01.2025 ÀS 07:00H E ÀS 08:00 HORAS** (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO MESMO DIA, SERÁ ABERTO A DISPUTA DE LANCES ELETRÔNICOS. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: [HTTPS://BLLCOMPRAS.COM](https://bllcompras.com) E [WWW.TCE.CE.GOV.BR](http://www.tce.ce.gov.br). MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3422-1377 DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. A COMISSÃO.

**Publicado por:**  
Francisco Eudvan Nobre  
**Código Identificador:**46191322

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

ESTADO DO CEARÁ, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE - CNPJ Nº 07.676.836/0001-50 - **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP. ORGÃO GERENCIADOR DA ATA - SAAE. DETENTOR DA ARP - EMPRESA: ECO GESTÃO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, INSCRITA COM O CNPJ Nº 29.491.442/0001-60, COM SEDE A TRAVESSA MAJOR FARMACÊUTICO DR. JOSÉ BENEVENUTO DE LIMA, Nº 256, EDIFÍCIO 03, SALA I, CENTRO, CEP: 63.610-000 – MOMBAÇA - CE. **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS:** LOTE I: R\$ 1.905.100,00; LOTE II: R\$ 1.559.000,00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ART. 82 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DECRETO 10.024/2019. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP **PE-007/2024-SAAE. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. ESCOLHA DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO INSUMOS QUÍMICOS, E OUTROS MATERIAIS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE MORADA NOVA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO PREÇO GLOBAL REGISTRADO:R\$ 3.464.100,00** (TRÊS MILHÕES E QUATROCENTOS E SESENTA E QUATRO MIL REAIS E CEM REAIS). **DA VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DA ASSINATURA DA ARP:** 27/12/2024. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIO LUIS LINS DA SILVA (ORDENADOR DE DESPESAS – GERENCIADOR DA ARP)/ LUIS HUMBERTO TEIXEIRA VIEIRA NETO, (REPRESENTANTE LEGAL - DETENTOR DOS PREÇOS).

**Publicado por:**  
Francisco Eudvan Nobre  
**Código Identificador:**C3CA2AD3

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE - CNPJ Nº 07.676.836/0001-50 (CONTRATANTE) – AVISO DERESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - SAAE. CONTRATADA - EMPRESA: UNIMED DO CEARA - **FEDERACAO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS MEDICAS DO ESTADO DO CEARA LTDA**, INSCRITA COM O

CNPJ Nº 10.395.358/0001-14, COM SEDE A RUA PADRE LUIS FIGUEIRA, Nº 52/70, ANEXO, ALDEOTA, CEP: 60.150-120, FORTALEZA-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO 10.024/2019. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008/2024-SAAE. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE OPERADORA DE (PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE), PARA PRESTAR SERVIÇOS CONTINUADO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, AMBULATORIAL, LABORATORIAL E OBSTÉTRICA, INCLUSIVE OS DE ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO, TERAPIAS E INTERNAÇÕES, BEM COMO NA COBERTURA DE CUSTOS ASSISTENCIAIS, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ALÉM DE CONTEMPLAR TODO O ROL DE SERVIÇOS ESTABELECIDOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR (ANS) E SUAS POSTERIORES ATUALIZAÇÕES, SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, SEM LIMITE FINANCEIRO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA – CE, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.801 DE 11 DE MAIO DE 2017 E DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 9.956 DE 3 DE JUNHO DE 1998, DEMAIS LEGISLAÇÃO DA ANS. **DO VALOR HOMOLOGADO: R\$ 1.160.160,24** (UM MILHÃO, CENTO E SESENTA MIL, CENTO E SESENTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/12/2024. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIO LUIS LINS DA SILVA (ORDENADOR DE DESPESAS)

**Publicado por:**

Francisco Eudvan Nobre

**Código Identificador:**533D07EB

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – COMISSÃO DE LICITAÇÃO – **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 202406140001. CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE - CNPJ Nº 07.676.836/0001-50. **CO DE LICITAÇÃO:** ESAX – **PRESTADORA DE SERVIÇOS DO MACIÇO BATURITÉ EIRELI**, COM SEDE À TRAV. JULISSES DE OLIVEIRA, Nº 22, CENTRO, CEP: 62.760-000, BATURITÉ - CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.231.338/0001-57. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** DISPENSA ELETRÔNICA Nº DL-006/2024-SAAE. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIAL E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE NA ÁREA GOVERNAMENTAL, E ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE MORADA NOVA. **DO PRAZO VIGÊNCIA:** 07 (SETE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 30/12/2024. **VIGÊNCIA FINAL:** 30/07/2025. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** ANTONIO LUIS LINS DA SILVA (CONTRATANTE) FRANCISCO ALESSANDRO FEITOSA FLORÊNCIO (CONTRATADO), MORADA NOVA-CE, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Publicado por:**

Francisco Eudvan Nobre

**Código Identificador:**F245FF51

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 040/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

#### REMANEJA O SERVIDOR MENCIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria de 009/2021, de 04 de Janeiro de 2021 e **CONSIDERANDO** a necessidades do bom funcionamento da gestão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Remanejar servidora municipal, a Sra. **MARIVALDA LOPES DA SILVA**, com carga horária de 40h semanais, de Matrícula nº 4299, portadora do RG nº 2002034027936, CPF nº 005.187.953-06, da Unidade Básica de Saúde- Terreiro Duro para o Hospital de Pequeno Porte Ana Alencar Alves deste Município.

**Art. 2º** - O servidor remanejado deverá se apresentar ao seu novo local de trabalho no dia 01/01/2024 com a finalidade de exercer as suas funções adquiridas em virtude do Processo Seletivo – Edital Nº 01/2023 com admissão em 03/04/2023, e ou de nomeação.

**Art. 3º** - O motivo para tal remanejamento se dá em virtude da necessidade do serviço junto Hospital de Pequeno Porte Ana Alencar Alves de Nova Olinda/CE.

**Art. 4º** - Atribuições do Cargo de Técnico de Enfermagem deverá ser ocupado por pessoas portadoras de certificado de conclusão do Ensino Médio com Curso Técnico em Enfermagem e registro no órgão de classe competente, e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo: Realizar atividades auxiliares de enfermagem, nas em unidades de saúde, sob a supervisão de profissional da área de saúde; Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: a) ministrar medicamentos por via oral e parenteral; b) realizar controle hídrico; c) fazer curativos; d) aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclistima, enema e calor ou frio; e) executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; f) realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; g) efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; h) colher material para exames laboratoriais; i) prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; j) circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumental; l) executar atividades de desinfecção e esterilização; m) alimentar o paciente ou auxiliá-lo a alimentar-se; n) zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências das unidades de Saúde; o) integrar a equipe; p) orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; q) executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes.

**Art. 5º** - Este ato administrativo encontra-se fundamentado no art. 34, § 1º da Lei nº 574/2009, (Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Olinda).

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGITRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisca Luciana de Souza

**Código Identificador:**1B4A3E23

SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 041/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

**REMANEJA O SERVIDOR MENCIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria de 009/2021, de 04 de Janeiro de 2021 e **CONSIDERANDO** a necessidades do bom funcionamento da gestão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Remanejar servidora municipal, a Sra. FRANCISCA GOMES DE BRITO, com carga horária de 40h semanais, de Matrícula nº 1178, portadora do RG nº 99099005513, CPF nº 518.849.307-13, do Hospital de Pequeno Porte Ana Alencar Alves para da Unidade Básica de Saúde- Triunfo deste Município.

**Art. 2º** - O servidor remanejado deverá se apresentar ao seu novo local de trabalho no dia 06/01/2025 com a finalidade de exercer as suas funções adquiridas em virtude do Concurso Público com admissão em 01/06/2009, e ou de nomeação.

**Art. 3º** - O motivo para tal remanejamento se dá em virtude da necessidade do serviço junto da Unidade Básica de Saúde- Triunfo de Nova Olinda/CE.

**Art. 4º** - Atribuições do Cargo de Técnico de Enfermagem deverá ser ocupado por pessoas portadoras de certificado de conclusão do Ensino Médio com Curso Técnico em Enfermagem e registro no órgão de classe competente, e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo: Realizar atividades auxiliares de enfermagem, nas em unidades de saúde, sob a supervisão de profissional da área de saúde; Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: a) ministrar medicamentos por via oral e parenteral; b) realizar controle hídrico; c) fazer curativos; d) aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclistma, enema e calor ou frio; e) executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; f) realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; g) efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; h) colher material para exames laboratoriais; i) prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; j) circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; l) executar atividades de desinfecção e esterilização; m) alimentar o paciente ou auxiliá-lo a alimentar-se; n) zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências das unidades de Saúde; o) integrar a equipe; p) orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; q) executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes.

**Art. 5º** - Este ato administrativo encontra-se fundamentado no art. 34, § 1º da Lei nº 574/2009, (Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Olinda).

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGITRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisca Luciana de Souza  
Código Identificador:4C5E8F2F

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 042/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

**REMANEJA O SERVIDOR MENCIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria de 009/2021, de 04 de Janeiro de 2021 e **CONSIDERANDO** a necessidades do bom funcionamento da gestão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Remanejar servidora municipal, a Sra. ANA ALVES DE ARAÚJO, com carga horária de 40h semanais, de Matrícula nº 0441, portadora do RG nº 242601092, CPF nº 469.353.203-72, do Hospital de Pequeno Porte Ana Alencar Alves da para Unidade Básica de Saúde- Terreiro Duro deste Município.

**Art. 2º** - O servidor remanejado deverá se apresentar ao seu novo local de trabalho no dia 06/01/2025 com a finalidade de exercer as suas funções adquiridas em virtude do Concurso Público com admissão em 04/03/2002, e ou de nomeação.

**Art. 3º** - O motivo para tal remanejamento se dá em virtude da necessidade do serviço junto Hospital de Pequeno Porte Ana Alencar Alves de Nova Olinda/CE.

**Art. 4º** - Atribuições do Cargo de Técnico de Enfermagem deverá ser ocupado por pessoas portadoras de certificado de conclusão do Ensino Médio com Curso Técnico em Enfermagem e registro no órgão de classe competente, e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo: Realizar atividades auxiliares de enfermagem, nas em unidades de saúde, sob a supervisão de profissional da área de saúde; Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: a) ministrar medicamentos por via oral e parenteral; b) realizar controle hídrico; c) fazer curativos; d) aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclistma, enema e calor ou frio; e) executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; f) realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; g) efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; h) colher material para exames laboratoriais; i) prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; j) circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; l) executar atividades de desinfecção e esterilização; m) alimentar o paciente ou auxiliá-lo a alimentar-se; n) zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências das unidades de Saúde; o) integrar a equipe; p) orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; q) executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes.

**Art. 5º** - Este ato administrativo encontra-se fundamentado no art. 34, § 1º da Lei nº 574/2009, (Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Olinda).

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGITRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisca Luciana de Souza  
**Código Identificador:** ICC513A1

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 003, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ.**

**SEBASTIÃO RODRIGUES MANO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Russas, Estado do Ceará, **FAZ SABER** que, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, o plenário aprovou e a **MESA DIRETORA** promulga a seguinte **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**:

**TÍTULO I**  
**DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. A Câmara Municipal de Nova Russas tem sua sede no Prédio denominado Palácio Vereador Raimundo de Paiva Sobrinho, situado na Avenida Paulo Mendes, s/n, Universidade, nesta cidade de Nova Russas - Estado do Ceará, recinto normal de seus trabalhos.

§ 1º. Na Câmara Municipal não poderão realizar-se atos estranhos às suas atividades, com exceção das sessões solenes ou comemorativas, mediante prévia autorização da Presidência da Câmara.

§ 2º. Havendo motivo relevante ou de força maior, a Câmara poderá reunir-se em local distinto de sua sede, por deliberação da Mesa, “*ad referendum*” da maioria absoluta dos seus membros.

§ 3º. Fica permitida a realização de sessões virtuais e trabalho home-office, em casos de restrições decorrentes do enfrentamento de pandemias ou calamidades públicas, devendo o procedimento adotado ser definido através do competente Ato da Mesa.

Art. 2º. Cada legislatura terá a duração de 4 (quatro) anos, correspondendo cada ano a uma sessão legislativa ordinária.

**CAPÍTULO II**  
**DA INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA**

Art. 3º. A Câmara Municipal de Nova Russas instalar-se-á, no primeiro ano de cada legislatura, no dia 1º de janeiro, às 16h00min (dezoito horas), em sessão solene, independentemente de número, sob a presidência do mais votado dos Vereadores presentes ou, em caso de empates, do Vereador mais idoso dentre os de maior número de legislaturas presente.

Parágrafo único. O Presidente designará para secretariar os trabalhos 2 (dois) Vereadores de partidos diferentes.

Art. 4º. Na sessão solene de instalação da legislatura a ordem dos trabalhos será a seguinte:

- I – prestação do compromisso legal dos Vereadores;
- II – posse dos Vereadores presentes;
- III – eleição dos membros da Mesa Diretora;
- IV – posse dos membros da Mesa Diretora;
- V – entrega à Mesa Diretora, pelo Prefeito e pelo Vice-Prefeito, das respectivas declarações de bens, nos termos da Lei Orgânica do Município;
- VI – prestação do compromisso legal do Prefeito e do Vice-Prefeito;
- VII – posse do Prefeito e do Vice-Prefeito.

Art. 5º. Lida a relação nominal dos diplomados, o Presidente declarará instalada a legislatura e, de pé, no que deverá ser acompanhado pelos demais Vereadores, prestará o seguinte compromisso:

*“Prometo cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Ceará, a Lei Orgânica do Município de Nova Russas e as demais leis, desempenhar, com ética e decoro, o mandato que me foi outorgado e promover o bem-estar geral do povo de Nova Russas, exercendo, com patriotismo, as funções de meu cargo.”*

§ 1º. O secretário, designado para esse fim, em seguida fará a chamada de cada Vereador, que, à sua vez, declarará: “ASSIM O PROMETO”.

§ 2º. Prestado o compromisso, lavrar-se-á, em livro próprio, o respectivo Termo de Posse, que será assinado por todos os Vereadores.

§ 3º. O Vereador que não tomar posse na sessão de instalação deverá fazê-lo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo, apresentado por escrito e aceito pela Mesa Diretora, sob pena de considerar-se haver renunciado tacitamente.

§ 4º. Os Vereadores ou os suplentes que vierem a ser posteriormente empossados prestarão uma única vez igual compromisso durante a legislatura.

Art. 6º. A eleição e a posse dos Membros da Mesa Diretora far-se-ão nos termos do Capítulo II do Título III deste Regimento Interno.

Art. 7º. O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse e prestarão compromisso, nos termos do art. 60 e 62 da Lei Orgânica do Município.

**CAPÍTULO III**  
**DAS SESSÕES LEGISLATIVAS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS**

**Seção I**  
**DAS SESSÕES LEGISLATIVAS ORDINÁRIAS**

Art. 8º. A Câmara Municipal de Nova Russas reunir-se-á anualmente, em sessões legislativas ordinárias, divididas em 2 (dois) períodos legislativos: de 20 de janeiro a 05 de julho e de 05 de agosto a 10 de dezembro.

§ 1º. O início dos períodos das sessões legislativas ordinárias independe de prévia convocação.

§ 2º. A sessão legislativa ordinária não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

**Seção II**  
**DAS SESSÕES LEGISLATIVAS EXTRAORDINÁRIAS**

Art. 9º. A Câmara Municipal de Nova Russas reunir-se-á, em sessão legislativa extraordinária, sempre que for convocada em período de recesso parlamentar.

§ 1º. A convocação extraordinária far-se-á pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria absoluta da Casa, em caso de urgência ou interesse público relevante.

§ 2º. As sessões legislativas extraordinárias instalar-se-ão, desde que observada a antecedência mínima de 3 (três) dias, e nelas é vedado tratar de assunto ou matéria estranha à convocação.

§ 3º. O Presidente dará ciência da convocação aos Vereadores por meio de notificação pessoal e sob a forma escrita, podendo ser por meio eletrônico.

**TÍTULO II**  
**DOS VEREADORES**  
**CAPÍTULO I**

**DOS DIREITOS E DEVERES**

Art. 10. Os direitos dos Vereadores estão assegurados e compreendidos no pleno exercício de seus mandatos, observados os preceitos legais e as normas deste Regimento Interno.

Parágrafo único. Ao suplente de Vereador, investido no cargo, serão assegurados os direitos a ele inerentes.

Art. 11. São deveres do Vereador, além daqueles previstos na Lei Orgânica Municipal:

I – comparecer, à hora regimental, nos dias designados, às sessões da Câmara Municipal, apresentando justificativa por escrito em suas faltas.

II – não se eximir de qualquer trabalho ou encargo relativo ao desempenho do mandato;

III – dar, nos prazos regimentais, votos e pareceres, comparecendo às sessões e votando nas reuniões da Comissão a que pertencer;

IV – propor, ou levar ao conhecimento da Câmara Municipal, medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e de sua população;

V – impugnar medidas e propostas que lhe pareçam prejudiciais ao interesse público;

VI – zelar pela celeridade da tramitação de proposições e processos administrativos, observando os prazos de sua responsabilidade e evitando atos protelatórios.

**CAPÍTULO II  
DA VACÂNCIA**

Art. 12. As vagas na Câmara Municipal de Nova Russas verificar-se-ão em virtude de:

I – falecimento;

II – renúncia expressa;

III – perda do mandato.

Parágrafo único. Considera-se haver renunciado tacitamente o Vereador que não tomar posse no prazo estabelecido no art. 5º, § 3º.

Art. 13. Ocorrido e comprovado o falecimento, o Presidente da Câmara, na primeira sessão seguinte, comunicará ao Plenário e fará constar na ata a declaração da extinção do mandato.

Art. 14. A renúncia expressa ao mandato far-se-á por escrito, tendo como destinatário o Presidente da Câmara, e se tornará efetiva e irrevogável depois de lida em Plenário e registrada na ata, na primeira sessão seguinte.

Art. 15. Nos termos do art. 29, inciso IX, da Constituição Federal, aplicam-se aos Vereadores, no que couber, proibições e incompatibilidades similares às aplicáveis aos membros do Congresso Nacional.

Art. 16. Perderá o mandato o Vereador:

I – que infringir qualquer das proibições e das incompatibilidades estabelecidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município;

II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III – que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa ordinária, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo licença ou missão autorizada;

IV – que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V – quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;

VI – que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;

VII – que se utilizar do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa.

§ 1º. Nos casos dos incisos I, II, VI, e VII do caput, a perda do mandato será decidida pela Câmara, pelo voto de dois terços (2/3) de seus membros, mediante provocação da Mesa Diretora ou de Partido com representação na Casa, assegurada a ampla defesa.

§ 2º. Nos casos previstos nos incisos III a V do caput, a perda do mandato será declarada pela Mesa Diretora, de ofício, ou mediante provocação de qualquer Vereador ou de Partido com representação na Casa, assegurada a ampla defesa.

§ 3º. O processo de perda do mandato do Vereador, nos termos deste artigo, obedecerá aos ritos dispostos no Código de Ética e Decoro Parlamentar, observadas ainda as disposições do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.

§ 4º. A renúncia de Vereador submetido a processo que vise ou possa levar à perda do mandato, nos termos deste artigo, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais de que tratam os §§ 1º e 2º.

**CAPÍTULO III  
DAS FALTAS E DAS LICENÇAS****Seção I****DAS FALTAS**

Art. 17. Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que registrar sua presença na Ordem do Dia das sessões ordinárias e extraordinárias.

§ 1º. Salvo motivo justo, será atribuída falta ao Vereador que estiver ausente no momento da sessão ao qual se refere o caput.

§ 2º. Considerar-se-á motivo justo, para efeito de justificar falta, a doença, o luto, o desempenho de missões oficiais da Câmara e a participação em reuniões com autoridades ou representantes de entes públicos, cursos de aperfeiçoamento ou eventos de interesse da população do Município.

§ 3º. A justificativa das faltas será feita por requerimento escrito e devidamente instruído, dirigido a Presidência da Câmara.

§ 4º. A presença ou a ausência consignada na chamada para a Ordem do Dia deverá ser confirmada ou retificada em toda ocasião na qual se proceda à votação nominal ou à verificação de quórum, assim sucessivamente.

§ 5º. Não será atribuída falta ao Vereador que se retirar, como recurso parlamentar, da votação de determinada matéria incluída na Ordem do Dia, a título de obstrução devidamente comunicada ao Presidente da sessão, em Plenário.

§ 6º. O Vereador em obstrução nos termos do § 5º não poderá justificar voto na matéria de cuja votação não participou.

Art. 18. O Vereador que deixar de comparecer, injustificadamente a sessão ordinária, ou se comparecendo, deixar de participar de todas as votações plenárias que houver, deverá ter descontado o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu subsídio mensal para cada sessão faltante ou não participação nas votações.

**Seção II****DAS LICENÇAS**

Art. 19. Caberá licença ao Vereador, afastando-o de suas atividades parlamentares, nos seguintes casos:

I – tratamento de saúde;

II – maternidade, por 180 (cento e oitenta) dias;

III – paternidade, por 10 (dez) dias;

IV – interesse particular;

V – investidura no cargo de Secretário Municipal, Secretário de Estado ou equivalentes.

§ 1º. A licença depende de requerimento escrito e devidamente instruído, dirigido a Presidência da Câmara, produzindo efeitos após

sua leitura em Plenário, com registro em ata, na primeira sessão após o seu deferimento.

§ 2º. Durante o recesso parlamentar, o requerimento de licença produzirá efeitos a partir do deferimento pela Presidência da Câmara, devendo ser lido em Plenário, com registro em ata, na primeira sessão do período legislativo seguinte.

§ 3º. Na hipótese de afastamento para tratamento de saúde por mais de 15 dias e licença maternidade, o parlamentar perceberá benefício previdenciário nos termos do Regime Geral de Previdência Social, a cargo do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

§ 4º. Na hipótese do inciso III do caput, para efeito de pagamento, o Vereador fará jus ao subsídio como se em exercício estivesse.

§ 5º. Na hipótese do inciso IV do caput, a licença será sem remuneração, por prazo determinado, não superior a 120 (cento e vinte) dias, por sessão legislativa.

§ 6º. Na hipótese do inciso V do caput, o Vereador perceberá o subsídio do cargo para o qual foi nomeado.

§ 7º. O retorno antecipado ao exercício das atividades parlamentares, antes do término do período de licença, depende de requerimento escrito dirigido a Presidência da Câmara, produzindo efeitos após sua leitura em Plenário, com registro em ata, na primeira sessão após o seu recebimento.

Art. 20. A licença para tratamento de saúde será por prazo determinado, devendo o requerimento ser previamente instruído por atestado médico que deverá ser emitido por profissional devidamente habilitado, para fins de protocolo do pedido do correspondente auxílio junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Parágrafo único. O Vereador que, por motivo de doença comprovada, justificar suas faltas, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 17, encontrando-se impossibilitado de atender aos deveres decorrentes do exercício do mandato por mais de 15 (quinze) dias corridos, deverá pleitear o correspondente auxílio junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

#### **CAPÍTULO IV DA CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTE**

Art. 21. A Presidência da Câmara convocará o Suplente de Vereador no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, respeitada a ordem da diplomação na respectiva legenda partidária, nos casos de vaga, de licença para tratamento de saúde por mais de 15 dias, licença maternidade, licença para tratar de interesses particulares e investidura na forma do art. 19, IV, deste regimento.

§ 1º. Assiste ao Suplente de Vereador que for convocado o direito de se declarar impossibilitado de assumir o exercício do mandato, dando ciência, por escrito, a Presidência da Câmara, que convocará o suplente imediatamente seguinte.

§ 2º. O Suplente de Vereador convocado deverá tomar posse no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da convocação, salvo no caso de motivo justo, apresentado por escrito à Câmara e aceito pela maioria absoluta dos Vereadores, quando se prorrogará o prazo, por igual período, uma única vez.

§ 3º. Considerar-se-á motivo justo a doença, a ausência do país e a investidura nos cargos previstos no art. 19, IV, deste regimento, documentalmente comprovadas.

§ 4º. Enquanto não houver posse do Suplente, calcular-se-á o quórum em função dos Vereadores em efetivo exercício.

§ 5º. Para efeito de pagamento, o Suplente de Vereador fará jus ao subsídio a partir do momento de sua posse.

#### **CAPÍTULO V**

### **DAS LIDERANÇAS**

#### **Seção I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 22. O líder é o intermediário credenciado nas relações entre um agrupamento de parlamentares e os órgãos da Câmara, podendo ser o porta-voz:

- I – do governo;
- II – da oposição.

Art. 23. O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante ofício dirigido à Mesa Diretora, poderá indicar Vereadores para exercerem a liderança do governo.

Art. 24. A maioria absoluta dos Vereadores das bancadas de oposição da Câmara, mediante ofício dirigido à Mesa Diretora, poderá indicar Vereadores para exercerem a liderança da oposição.

#### **Seção II**

#### **DAS PRERROGATIVAS**

Art. 25. O líder, além de outras, tem as seguintes prerrogativas:

- I – dirigir à Mesa Diretora comunicações relativas à sua bancada;
- II – indicar à Mesa Diretora os membros para comporem as Comissões;
- III – fazer uso da palavra no tempo destinado às lideranças no Grande Expediente das sessões ordinárias;
- IV – encaminhar a votação de qualquer proposição sujeita à deliberação do Plenário, para orientar sua bancada;

### **TÍTULO III**

#### **DA MESA DIRETORA**

##### **CAPÍTULO I**

#### **DA COMPOSIÇÃO**

Art. 26. A Mesa Diretora será composta Pelo Presidente, Vice-Presidente, Primeiro-Secretário e Segundo-Secretário.

§ 1º. Na composição da Mesa Diretora, será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos que participam da Câmara Municipal de Nova Russas, e a proporcionalidade entre os parlamentares dos sexos masculino e feminino.

§ 2º. Para os fins do cálculo de proporcionalidade partidária, será considerado o número de candidatos eleitos pela respectiva agremiação, na conformidade do resultado final das eleições proclamado pela Justiça Eleitoral, desconsideradas as mudanças de filiação posteriores a esse ato.

§ 3º. Independentemente das representações proporcionais exigidas pelo § 1º, será garantida, tanto quanto possível, a participação de, pelo menos, 1 (um) componente do sexo feminino na composição da Mesa Diretora.

§ 4º. O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição para os mesmos cargos, dentro da mesma legislatura.

§ 5º. Os membros efetivos da Mesa Diretora poderão fazer parte de Comissões Temporárias e Permanentes, com exceção do Presidente.

Art. 27. Nas ausências, nos impedimentos ou nas licenças do Presidente e do Vice-Presidente, assumirá a Presidência o Primeiro-Secretário, dando-se a substituição deste pelo Segundo-Secretário, nesta ordem.

Parágrafo único. Ausentes o 1º e 2º Secretário, o Presidente convocará um dos Vereadores presentes para assumir os encargos da Secretaria.

Art. 28. As funções dos membros da Mesa Diretora somente cessarão em virtude de:



- I – falecimento;
- II – fim do mandato;
- III – renúncia expressa;
- IV – destituição do cargo;
- V – perda do mandato parlamentar.

Art. 29. O Vereador ocupante de cargo na Mesa Diretora a ele poderá renunciar, por meio de ofício a ela destinado, e a renúncia se tornará efetiva e irrevogável depois de lida em Plenário e registrada na ata, na primeira sessão seguinte.

Parágrafo único. Se a renúncia dos membros da Mesa Diretora for coletiva, o ofício será diretamente destinado ao conhecimento do Plenário.

Art. 30. Os membros da Mesa Diretora, conjunta ou isoladamente, são passíveis de destituição, desde que exorbitem ou se omitam das atribuições fixadas neste Regimento, em processo que assegure ampla defesa, com adoção do rito disposto no Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 31. No caso de vaga em qualquer cargo da Mesa Diretora, será ele preenchido mediante eleição, na primeira sessão ordinária, observadas as disposições do Capítulo II deste Título.

Parágrafo único. No caso de vaga em todos os cargos da Mesa Diretora, assumirá a Presidência o Vereador mais idoso dentre os de maior número de legislaturas, até a realização de nova eleição de que trata o caput.

## CAPÍTULO II DA ELEIÇÃO

Art. 32. A Mesa Diretora será eleita em votação nominal, mediante formação de chapas, atendidos os requisitos do art. 26.

Parágrafo único. É vedada a participação, pelo mesmo Vereador, em mais de 1 (uma) chapa.

Art. 33. Na primeira sessão legislativa de cada legislatura, no dia 1º de janeiro, imediatamente após a posse dos Vereadores, sob a presidência do mais votado dos Vereadores presentes ou, em caso de empate, do Vereador mais idoso dentre os de maior número de legislaturas, realizar-se-á a eleição da Mesa Diretora para o primeiro biênio.

Parágrafo Único. Os membros da Mesa Diretora eleitos na eleição de que trata o caput tomarão posse imediatamente após a proclamação do resultado.

Art. 34. No dia 10 de dezembro da segunda sessão legislativa de cada legislatura, às 16h00min (dezesesseis horas), realizar-se-á a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio.

§ 1º. O Vereador que for candidato a qualquer dos cargos da Mesa Diretora na eleição de que trata o caput será impedido de presidir a respectiva sessão de eleição.

§ 2º. A sessão de eleição de que trata o caput será presidida por um dos membros da Mesa Diretora, observada a ordem de substituição, e, em caso de todos serem candidatos, assumirá a presidência o Vereador mais idoso dentre os de maior número de legislaturas.

§ 3º. Os membros da Mesa Diretora eleitos na eleição de que trata o caput tomarão posse no primeiro dia de janeiro da sessão legislativa subsequente.

§ 4º. A segunda sessão legislativa não será encerrada sem que tenha ocorrido a eleição de que trata o caput.

Art. 35. O pedido de registro das chapas, com os nomes e os respectivos cargos, assinado ao final pelos parlamentares participantes, ocorrerá em até 3 (três) dias úteis antes da eleição a Mesa Diretora, em todos os casos, com apresentação do diploma

outorgado pela Justiça Eleitoral, cabendo ao Presidente o deferimento ou indeferimento do registro, que observará o atendimento dos requisitos do art. 26.

§ 1º. Será admitido o registro de candidatura individual para qualquer dos cargos da Mesa Diretora, desde que atendidos os requisitos previstos neste artigo.

§ 2º. O Vereador que constar como inscrito em mais de 1 (uma) chapa terá sua participação impugnada imediatamente em ambas, cabendo às respectivas chapas o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para indicar os substitutos, sob pena de indeferimento do registro das chapas envolvidas.

§ 3º. Deferido o registro, o Presidente comunicará ao Plenário o número e a composição correspondente a cada chapa.

§ 4º. Após a reabertura da sessão, não será permitida a alteração da chapa para qualquer cargo.

Art. 36. A votação será realizada, por escrutínio aberto, considerando-se eleita a chapa que atingir a maioria absoluta dos votos.

Parágrafo único. Verificando-se o primeiro escrutínio, e não obtida a maioria absoluta, proceder-se-á a uma segunda votação, concorrendo, somente, as 2 (duas) chapas mais votadas, proclamando-se eleita a que obtiver maioria dos votos válidos, e, em caso de empate, a do Presidente mais idoso dentre os de maior número de legislaturas.

Art. 37. O resultado da apuração dos votos será proclamado pelo Presidente.

Parágrafo único. Divulgado o resultado, o Presidente determinará ao Departamento Legislativo que faça os devidos assentamentos em boletim para este fim destinado, colocando-se as chapas na ordem decrescente de votos recebidos.

Art. 38. Após a divulgação do resultado, havendo impugnação por qualquer chapa, o recurso deverá ser dirigido ao Presidente, devidamente fundamentado, o qual será apreciado pelo Plenário.

§ 1º. Se o Plenário, em sua maioria absoluta, decidir pela impugnação da eleição, realizar-se-á outra logo em seguida.

§ 2º. Observar-se-ão na outra eleição, caso ocorra, os mesmos procedimentos adotados na primeira.

## CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA

Art. 39. Compete à Mesa Diretora, dentre outras atribuições:

- I – adotar as providências necessárias à regularidade absoluta dos trabalhos legislativos e administrativos;
- II – designar Vereadores para missão oficial de representação da Câmara;
- III – propor ação direta de inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo municipal em face da Constituição Estadual;
- IV – promulgar emendas à Lei Orgânica do Município;
- V – contratar pessoal, na forma da lei, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;
- VI – elaborar e encaminhar ao Poder Executivo, até a data estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a proposta orçamentária da Câmara, a ser incluída na do Município.
- VII – apresentar privativamente as proposições que disponham sobre organização dos serviços administrativos da Câmara, regime jurídico do pessoal, criação, transformação ou extinção dos cargos, dos empregos e das funções, bem como fixação da respectiva remuneração;
- VIII – promover a defesa da Câmara, de seus órgãos e de seus membros quando atingidos em sua honra ou em sua imagem perante a sociedade, em razão do exercício do mandato ou das suas funções institucionais;
- IX – fixar diretrizes para a divulgação das atividades da Câmara;

X – encaminhar pedidos escritos de informação a Secretários Municipais e a autoridades equivalentes;

XI – firmar convênios com setores da sociedade e do governo, para acompanhamento e para estudo de assuntos pertinentes à fiscalização da Administração Pública do Município de Nova Russas.

§ 1º. As deliberações da Mesa Diretora serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros.

§ 2º. Nas proposições de iniciativa privativa da Mesa Diretora, não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista.

## Seção I DO PRESIDENTE

Art. 40. O Presidente é o representante legal da Câmara, quando ela haja de se pronunciar coletivamente, cabendo-lhe dirigir os trabalhos, fiscalizar sua ordem, defender institucionalmente o Poder Legislativo Municipal, tudo na conformidade da Lei Orgânica do Município e deste Regimento.

Art. 41. São atribuições do Presidente, além das que estão expressas neste Regimento e na Lei Orgânica do Município ou que decorram da natureza de suas funções ou prerrogativas:

I – quanto às atividades legislativas:

- a) convocar as Sessões Legislativas Extraordinárias, expedindo as notificações devidas;
- b) distribuir as proposições, os processos e os documentos às Comissões, em razão de sua competência, e incluí-los na pauta;
- c) observar e fazer observar os prazos do processo legislativo, bem como os concedidos às Comissões e ao Prefeito Municipal;
- d) ordenar o retorno ao Plenário das proposições encaminhadas às Comissões, nos casos previstos neste Regimento;
- e) encaminhar as proposições aprovadas para a análise de sanção ou de veto do Chefe do Poder Executivo;
- f) promulgar normas, nas hipóteses previstas na Lei Orgânica Municipal;
- g) designar os membros das Comissões Permanentes e Temporárias;
- h) fazer publicar os atos da Mesa Diretora e da Presidência, bem como os Decretos Legislativos e Resoluções, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis;
- i) não permitir a publicação de pronunciamento que contenha injúria às instituições, propaganda de guerra, subversão da ordem, incitação à desordem, qualquer tipo de preconceito, ou que importe crime contra a honra ou incentivo à prática de delito;
- j) despachar e encaminhar indicações e requerimentos aprovados;
- k) julgar recurso contra decisão de Presidente de Comissão em Questão de Ordem;
- l) convocar, quando necessário, os Presidentes das Comissões Permanentes, visando à adoção de providências necessárias ao andamento dos trabalhos legislativos;
- m) convocar a reunião com os Líderes e presidi-la;
- n) responder aos requerimentos enviados à Mesa Diretora pelos Vereadores, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável somente 1 (uma) vez, e pelo mesmo prazo;
- o) interpretar, cumprir e fazer cumprir as normas deste Regimento;
- p) devolver ao autor a proposição que não estiver devidamente formalizada e em termos, que verse sobre matéria alheia à competência da Câmara ou que seja evidentemente inconstitucional ou antirregimental;
- q) recusar o recebimento de emenda que verse sobre assunto estranho ao projeto em discussão ou que contrarie prescrição regimental;
- r) declarar a prejudicialidade de proposição.

II – quanto às sessões:

- a) convocar, abrir, presidir, suspender, prorrogar e encerrar as sessões, interpretando, observando e fazendo observar as normas da Lei Orgânica do Município e as deste Regimento;
- b) manter a ordem das sessões, advertir os assistentes, retirá-los do recinto, podendo solicitar a força necessária para esse fim;

- c) determinar ao Secretário a leitura do sumário do expediente e das proposições recebidas, dando-lhes o destino conveniente;
- d) determinar, de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador, por ocasião das votações, a verificação de quórum;
- e) decidir as Questões de Ordem e mandar anotar em livro próprio os precedentes regimentais, para ulterior solução de casos análogos;
- f) conceder ou negar a palavra a Vereadores, convidados especiais, visitantes ilustres e representantes de signatários de projetos de iniciativa popular;
- g) interromper o orador que se desviar da questão do debate ou que faltar com respeito devido à Câmara ou a qualquer de seus membros, adverti-lo, chamá-lo à ordem e, em caso de insistência, cassar-lhe a palavra, podendo suspender a sessão, quando não atendido e as circunstâncias exigirem;
- h) chamar a atenção do Vereador, quando esgotar o tempo a que tem direito, avisando-o da aproximação do término;
- i) anunciar a Ordem do Dia e submeter à discussão e à votação a matéria dela constante, bem como proclamar o resultado das votações;
- j) fazer organizar, sob sua responsabilidade e direção, a Ordem do Dia da sessão seguinte;
- k) determinar a publicação da pauta constante da Ordem do Dia, no prazo regimental;
- l) estabelecer o ponto de questão sobre o qual deve ser feita a votação;
- m) determinar a retirada de matéria da pauta, para cumprimento de despacho, correção de erro ou omissão;
- n) convocar sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, nos termos regimentais;
- o) assinar, junto ao Secretário, as atas das sessões plenárias;
- p) zelar pelo cumprimento dos prazos regimentais.

III – quanto à administração da Câmara:

- a) dirigir, executar e disciplinar os serviços administrativos da Câmara, praticando todos os atos administrativos e legais necessários a seu bom funcionamento;
- b) ordenar as despesas da Câmara, podendo delegar este poder ao Chefe de Gabinete da Presidência;
- c) proceder às licitações para compras, obras e serviços da Câmara, de acordo com a legislação pertinente;
- d) encaminhar para julgamento do Tribunal de Contas a prestação de contas anual da Câmara Municipal;
- e) dirigir a polícia interna e o serviço de segurança da Câmara;
- f) determinar a abertura de sindicância e inquéritos administrativos;
- g) providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a expedição de certidões que lhe forem solicitadas relativas a despachos, a atos ou a informações a que eles expressamente se refiram, bem como atender às requisições judiciais;
- h) fazer, ao fim de sua gestão, relatório dos trabalhos da Casa, bem como dar conhecimento ao Plenário, na última Sessão Ordinária de cada ano, da resenha dos trabalhos realizados durante a Sessão Legislativa;
- i) dar andamento legal aos recursos interpostos contra seus atos, de modo a garantir o direito das partes;
- j) manter correspondência oficial da Câmara nos assuntos que lhe são afetos.

IV – quanto à sua competência geral, dentre outras:

- a) representar a Câmara em juízo ou fora dele;
- b) solicitar, por decisão da maioria absoluta da Câmara, a intervenção no Município, nos casos admitidos pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual;
- c) substituir, nos termos da Lei Orgânica do Município, o Prefeito Municipal;
- d) dar posse aos Vereadores, aos Suplentes, ao Prefeito e ao Vice-Prefeito;
- e) declarar vagos os cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e extintos os mandatos de Vereadores, de acordo com a lei;
- f) tomar as providências necessárias à defesa dos direitos e das prerrogativas asseguradas ao Vereador;
- g) executar as deliberações do Plenário;
- h) agir judicialmente em nome da Câmara, ad referendum, ou por deliberação do Plenário;
- i) convidar autoridades e personalidades ilustres para visitas a Casa;

j) determinar lugar reservado aos representantes credenciados da imprensa;

k) deferir os pedidos de licença dos Vereadores e os requerimentos de justificativa de suas faltas.

§ 1º. O Presidente poderá delegar ao Vice-Presidente, competência que lhe seja própria.

§ 2º. Nas sessões plenárias, para efeito de quórum, será sempre anotada a presença do Presidente.

§ 3º. Para tomar parte em qualquer discussão, o Presidente afastar-se-á da direção dos trabalhos.

§ 4º. O Presidente quando, na direção dos trabalhos, fizer uso da palavra, não poderá ser interrompido nem apartado.

§ 5º. É vedado ao Presidente, na direção dos trabalhos, oferecer apartes, intervindo apenas nos casos previstos neste Regimento.

Art. 42. O Presidente, quando estiver substituindo o Prefeito, ficará impedido de exercer ou praticar ato vinculado a suas funções.

Art. 43. O Presidente, ao se ausentar do Município por tempo igual ou superior a 10 (dez) dias úteis, comunicará o fato ao Plenário e, nos períodos de recesso parlamentar, à Mesa Diretora.

## **Seção II DO VICE-PRESIDENTE**

Art. 44. Ao Vice-Presidente incumbe substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos ou licenças.

Parágrafo único. À hora do início dos trabalhos da sessão, não se achando o Presidente no recinto, será ele substituído pelo Vice-Presidente, pelos Secretários, ou, finalmente, pelo Vereador mais idoso dentre os de maior número de legislaturas, procedendo-se da mesma forma quando houver necessidade de deixar a sua cadeira.

## **Seção III DOS SECRETÁRIOS**

Art. 45. São atribuições do Primeiro-Secretário, além de outras previstas neste Regimento:

- I – verificar e declarar a presença de Vereadores;
- II – ler o sumário do expediente e das proposições recebidas;
- III – anotar as discussões e as votações;
- IV – fazer a chamada dos Vereadores nos casos previstos neste Regimento;
- V – acolher os pedidos de inscrição dos Vereadores para uso da palavra;
- VI – assinar, depois do Presidente, as atas das sessões plenárias;
- VII – fiscalizar a elaboração das atas das sessões e dos anais;
- VIII – proceder à verificação de quórum, nos casos previstos neste Regimento.

Parágrafo único. O Segundo-Secretário, pela ordem, substituirá o Primeiro-Secretário em suas ausências, impedimentos ou licenças.

## **CAPÍTULO IV DA SEGURANÇA INTERNA DA CÂMARA**

Art. 46. A segurança do edifício da Câmara Municipal compete à Mesa Diretora, sob a direção do Presidente.

Parágrafo único. A segurança será feita por servidores públicos designados para este fim.

Art. 47. Qualquer cidadão poderá assistir às sessões, desde que guarde o devido respeito.

Parágrafo único. Quando o Presidente não conseguir manter a ordem por simples advertência, deverá suspender a sessão, adotando as providências cabíveis.

Art. 48. Revelando-se ineficazes as providências adotadas pela Presidência, aquele que perturbar a ordem dos trabalhos ou que desacatar a Mesa Diretora, os Vereadores ou os servidores em serviço, será detido e encaminhado à autoridade competente.

Art. 49. Excetuados os membros da Segurança Pública no exercício de sua função, é proibido o porte de armas nas dependências internas da Câmara Municipal de Nova Russas.

§ 1º. Compete à Mesa Diretora cumprir as determinações do caput, mandando desarmar o transgressor.

§ 2º. No caso de o transgressor ser membro da Câmara, o fato será tido como conduta incompatível com o decoro parlamentar.

## **TÍTULO IV DAS COMISSÕES CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 50. As Comissões da Câmara são:

- I – Permanentes, as que subsistem nas legislaturas, de caráter técnico-legislativo;
- II – Temporárias, as que se extinguem ao término da legislatura ou antes dele, quando alcançado o fim a que se destinam ou expirado seu prazo de duração.

Art. 51. Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável, cabe:

- I – examinar e emitir parecer sobre as proposições sujeitas à deliberação do Plenário que lhes forem distribuídas;
- II – aprovar e realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
- III – convocar Secretários Municipais e autoridades equivalentes para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, ou conceder-lhe audiência para expor assunto de relevância de seu órgão;
- IV – encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, pedidos escritos de informação a Secretários Municipais e autoridades equivalentes;
- V – receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou das entidades públicas municipais;
- VI – solicitar depoimento de qualquer autoridade na esfera municipal ou de cidadão;
- VII – acompanhar e apreciar programas de obras e planos municipais de desenvolvimento, emitindo parecer sobre eles;
- VIII – exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta;
- IX – propor a sustação dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar, elaborando o respectivo decreto legislativo;
- X – estudar qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático ou área de atividade, podendo promover, em seu âmbito, conferências, exposições, palestras ou seminários;
- XI – solicitar audiência ou cooperação de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, e da sociedade civil, para debate e para esclarecimento de matéria sujeita a seu pronunciamento, não implicando esta diligência dilação dos prazos.

Parágrafo único. As atribuições contidas nos incisos IV e IX do caput não excluem a iniciativa concorrente de Vereador.

## **CAPÍTULO II DAS COMISSÕES PERMANENTES Seção I DA FORMAÇÃO E DA INSTALAÇÃO**

Art. 52. Em sessão imediatamente seguinte àquela de início da primeira e da terceira sessão legislativa de cada Legislatura, serão formadas as comissões permanentes, em número de 4 (quatro), assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares.

§ 1º. Para os fins do cálculo de proporcionalidade partidária, será considerado o número de candidatos eleitos pela respectiva agremiação, na conformidade do resultado final das eleições proclamado pela Justiça Eleitoral, desconsideradas as mudanças de filiação posteriores a esse ato.

§ 2º. As Comissões Permanentes serão compostas por 3 (três) membros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

§ 3º. Poderão ser designados suplentes para as Comissões Permanentes, os quais substituirão os membros titulares temporariamente, em caso de ausência, de impedimento ou de licença, por mais de 15 (quinze) dias, e definitivamente, em caso de vacância.

§ 4º. A composição das comissões permanentes é feita de comum acordo, entre o Presidente da Câmara e os líderes.

§ 5º. Não havendo acordo, procede-se à eleição mediante votação aberta, em cédula única, assinada, contendo os nomes dos candidatos e as legendas dos partidos ou blocos parlamentares, a comissão a qual concorrem e os respectivos cargos.

§ 6º. As cédulas são lidas pelo Presidente da Câmara que, juntamente com um dos Secretários, procede à apuração, considerando-se eleito o Vereador que obtiver maior número de votos para o respectivo cargo e comissão.

§ 7º. Em caso de empate, considera-se eleito o Vereador do partido ainda, não representado na Comissão para a qual foi votado. Se nenhum dos que empatarem, ou todos, se encontrarem em tal condição, a eleição será feita por sorteio.

§ 8º. O Presidente da Câmara Municipal, em caso de acordo ou de eleição, proclamará imediatamente, o nome dos Vereadores que constituem cada uma das comissões, baixando a respectiva portaria.

§ 9º. A composição das Comissões Permanentes terá duração de 2 (dois) anos, proibida a recondução para os mesmos cargos, independentemente de legislatura.

§ 10º. No prazo de até 2 (duas) sessões ordinárias após comunicado ao Plenário, cada uma das Comissões Permanentes se reunirá para instalação de seus trabalhos.

## Seção II DA COMPETÊNCIA

Art. 53. As Comissões Permanentes e os respectivos campos temáticos ou áreas de atividade são:

### I – Comissão de Constituição, Justiça e Redação de Leis:

- aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e técnico legislativo de proposições sujeitas à apreciação da Câmara ou de suas Comissões;
- assunto de natureza jurídica ou constitucional que lhe seja submetido, em consulta, pelo Presidente da Câmara, pelo Plenário ou por outra Comissão ou em razão de recurso previsto neste Regimento;
- criação de novos bairros;
- transferência temporária da sede do Governo;
- Redação Final dos projetos, quando recebida emenda de redação.

### II – Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Administração Pública:

- projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual, aos créditos adicionais, além das contas apresentadas anualmente pelo Prefeito;
- aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública, quanto à compatibilidade ou à adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;

- matérias financeiras, tributárias, orçamentárias e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município ou tenham repercussão sobre suas finanças e patrimônio;
- acompanhamento e fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Direta ou Indireta, sem prejuízo do exame por parte das demais Comissões nas áreas das respectivas competências, recorrendo ao auxílio do Tribunal de Contas, sempre que necessário;
- realização, com o auxílio do Tribunal de Contas, de diligências, perícias, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo e Executivo, da Administração Pública Direta ou Indireta;
- requisição de informações, relatórios, balanços e inspeções sobre as contas ou autorizações de despesas de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, diretamente ou por intermédio do Tribunal de Contas;
- proposições relativas à remuneração dos agentes públicos e aos subsídios dos agentes políticos;
- proposições relativas à organização político-administrativa do Município;
- criação, estruturação e atribuições dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal;
- regime jurídico dos servidores ativos e inativos;
- regime jurídico e administrativo dos bens públicos;
- serviços públicos realizados ou prestados pelo Município, diretamente ou por intermédio de entidades da Administração Indireta ou de órgãos paraestatais, excluídos os de assistência médico-hospitalar e de pronto-socorro;
- planos e programas municipais, regionais e setoriais previstos na Lei Orgânica, cuja elaboração deve estar em consonância com o plano plurianual;
- outros assuntos relacionados.

### III – Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social:

- assuntos atinentes à educação em geral;
- política e sistema educacional, em seus aspectos institucional, estrutural, funcional e legal;
- direito da educação;
- recursos humanos e financeiros para a educação;
- políticas públicas para fomentar a cultura na cidade;
- ações que garantam o acesso à cultura para todos os cidadãos, independentemente de sua condição social, entre outros assuntos relacionados;
- assuntos relativos à saúde e à assistência social em geral;
- organização institucional da saúde no Município;
- política de saúde e processo de planificação em saúde;
- ações, serviços e campanhas de saúde pública, erradicação de doenças endêmicas, vigilância epidemiológica, bioestatística e imunizações;
- higiene, educação e assistência sanitária;
- atividades médicas e paramédicas;
- relatórios trimestrais apresentados pela Secretaria Municipal da Saúde;
- políticas de Assistência Social, inclusão social, estratégias para combater a pobreza e promover a dignidade humana, incluindo ações de transferência de renda, políticas habitacionais;
- outros assuntos relacionados.

### IV – Serviços Públicos, Agricultura, Obras Públicas e Meio Ambiente:

- normas urbanísticas em geral;
- edificações, obras públicas e política habitacional do Município;
- saneamento básico e ambiental;
- controle da poluição e preservação ambiental;
- programas habitacionais do Município;
- planos e proposições referentes ao sistema viário municipal;
- política municipal de mobilidade urbana;
- proteção ambiental e mananciais;
- à poluição ambiental, proteção do meio-ambiente e uso do solo;
- alterações urbanísticas.
- outros assuntos relacionados;

### **CAPÍTULO III DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS**

Art. 54. As Comissões Temporárias são:

I – Comissões Especiais;

II – Comissões Parlamentares de Inquérito;

III – Comissões de Representação;

§ 1º. As Comissões Temporárias compor-se-ão de, no mínimo, 3 (três) membros, salvo as Comissões Especiais, que terão 6 (seis) membros.

§ 2º. A designação dos membros das Comissões Temporárias caberá a Presidência da Câmara, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares.

§ 3º. A participação do Vereador em Comissão Temporária cumprir-se-á sem prejuízo de suas funções em Comissões Permanentes.

#### **Seção I DAS COMISSÕES ESPECIAIS**

Art. 55. As Comissões Especiais serão constituídas para:

I – examinar e emitir parecer sobre projetos de emenda à Lei Orgânica do Município e de reforma do Regimento Interno;

II – examinar e emitir parecer sobre proposições que versarem sobre matéria de competência de mais de 3 (três) Comissões, por iniciativa da Presidência da Câmara ou a requerimento de Líder ou de Presidente de Comissão interessada;

III – examinar e emitir parecer sobre projetos relacionados ao Plano Diretor, ao Código da Cidade, e à Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano.

§ 1º. Pelo menos metade dos membros titulares da Comissão Especial referida no inciso II será constituída por membros titulares das Comissões Permanentes, que deveriam ser chamadas a opinar sobre a proposição em causa.

§ 2º. Caberá à Comissão Especial o exame de admissibilidade e do mérito da proposição principal e das emendas que lhe forem apresentadas.

#### **Seção II DAS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

Art. 56. A Câmara Municipal, a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros, instituirá Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração de fato determinado e por prazo certo, a qual terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei e neste Regimento.

§ 1º. Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e para a ordem constitucional, legal, econômica e social do Município, que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da Comissão.

§ 2º. Não será criada Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto estiverem funcionando simultaneamente pelo menos 2 (duas) na Câmara.

§ 3º. Recebido o requerimento, a Presidência, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ouvirá a assessoria jurídica para a verificação dos pressupostos regimentais e constitucionais de admissibilidade da matéria, na forma de parecer fundamentado; caso seja admissível, enviará a proposição para publicação oficial no prazo de até 48h (quarenta e oito horas); caso contrário, devolvê-lo-á ao autor, cabendo desta decisão recurso para o Plenário, na forma regimental.

§ 4º. Após a devida publicação, a Presidência fará a designação dos membros da Comissão na primeira sessão ordinária subsequente, a qual, em sua primeira reunião, se instalará e elegerá seu Presidente, Vice-Presidente e Relator.

§ 5º. Será extinta a Comissão Parlamentar de Inquérito criada e não instalada no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, sucedendo-se às que estão na fila de criação.

§ 6º. Instalada a Comissão, a Presidência da Câmara, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas), encaminhará à publicação oficial Ato da Mesa Diretora constando da provisão de meios ou recursos administrativos, as condições organizacionais e o assessoramento necessários ao bom desempenho da Comissão, incumbindo à Administração da Casa o atendimento preferencial das providências que a Comissão solicitar.

§ 7º. A Comissão, que poderá atuar também durante o recesso parlamentar, terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por igual período, mediante deliberação do Plenário, para conclusão de seus trabalhos.

Art. 57. A Comissão Parlamentar de Inquérito poderá, observada a legislação específica:

I – requisitar servidores dos serviços administrativos da Câmara;

II – determinar diligências, ouvir indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar de órgãos e de entidades da Administração Pública informações e documentos, requerer a audiência de Vereadores, Secretários Municipais e autoridades equivalentes, tomar seus depoimentos e requisitar os serviços de quaisquer autoridades, inclusive policiais;

III – incumbir qualquer de seus membros ou servidores requisitados dos serviços administrativos da Câmara da realização de sindicâncias ou diligências necessárias aos seus trabalhos, dando conhecimento prévio à Mesa Diretora;

IV – deslocar-se a qualquer ponto do território nacional para a realização de investigações e audiências públicas;

V – estipular prazo para o atendimento de qualquer providência ou realização de diligência sob as penas da lei, exceto quando da alçada de autoridade judiciária;

VI – caso surjam novos fatos que tenham conexão com a investigação, incluí-los em seu objeto, mediante aprovação da maioria absoluta de seus membros;

VII – se forem diversos os fatos inter-relacionados objeto do inquérito, dizer em separado sobre cada um, mesmo antes de finda a investigação dos demais.

Parágrafo único. As Comissões Parlamentares de Inquérito valer-se-ão, subsidiariamente, das normas contidas no Código de Processo Penal.

Art. 58. Ao término dos trabalhos, a Comissão apresentará relatório circunstanciado com suas conclusões, o qual será publicado no Diário Oficial do Município e encaminhado:

I – à Mesa Diretora, para as providências de alçada desta ou do Plenário, oferecendo, conforme o caso, proposição legislativa que seja cabível;

II – ao Ministério Público, com a cópia da documentação, para que promova a responsabilidade civil ou criminal por ilícitos apurados e adote outras medidas decorrentes de suas funções institucionais;

III – ao Poder Executivo, para adotar as providências cabíveis e relacionadas às suas competências.

Parágrafo único. Nos casos dos incisos II e III do caput, a remessa será feita pela Presidência da Câmara, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### **Seção III DAS COMISSÕES DE REPRESENTAÇÃO**

Art. 59. As Comissões de Representação poderão ser instituídas pela Mesa Diretora, de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador, para cumprir missão temporária autorizada, sujeitas à deliberação do Plenário quando importarem ônus para a Casa.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se missão autorizada aquela que implicar afastamento do Parlamentar pelo prazo máximo de 4 (quatro) sessões ordinárias, se exercida no País; e de 8

(oito), se desempenhada no exterior, para representar a Câmara nos atos a que esta tenha sido convidada ou a que tenha de assistir.

#### **CAPÍTULO IV DA PRESIDÊNCIA DAS COMISSÕES E DAS SUAS COMPETÊNCIAS**

Art. 60. As Comissões temporárias terão 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, eleitos por seus pares.

§ 1º. A eleição do Presidente e do Vice-Presidente de cada Comissão far-se-á por votação nominal e aberta.

§ 2º. Presidirá a reunião o membro mais idoso dentre os de maior número de legislaturas.

§ 3º. O membro suplente não poderá ser eleito Presidente ou Vice-Presidente da Comissão.

§ 4º. A Mesa Diretora garantirá os meios necessários para o funcionamento das Comissões, inclusive podendo disponibilizar servidor para subsidiar e organizar os trabalhos.

Art. 61. Em ausências, impedimentos ou licenças do Presidente, assumirá a Presidência da Comissão o Vice-Presidente, dando-se a substituição deste pelo membro mais idoso dentre os de maior número de legislaturas.

Parágrafo único. Se vagar o cargo de Presidente ou de Vice-Presidente, proceder-se-á à nova eleição para escolha do sucessor na reunião seguinte.

Art. 62. Aos Presidentes das Comissões Permanentes e Temporárias compete, além do que lhe for atribuído neste Regimento:

- I – assinar a correspondência e os demais documentos expedidos pela Comissão;
- II – convocar e presidir todas as reuniões da Comissão e nelas manter a ordem e a solenidade necessárias;
- III – assinar e publicar as atas das reuniões;
- IV – dar à Comissão conhecimento de toda matéria recebida e despachá-la;
- V – dar à Comissão conhecimento da pauta das reuniões, prevista e organizada na forma deste Regimento;
- VI – designar Relatores e distribuir-lhes a matéria sujeita a parecer, ou avocá-la, nas suas faltas, bem como redistribuir as matérias nos termos regimentais;
- VII – conceder a palavra aos membros da Comissão, aos Líderes e aos Vereadores que a solicitarem;
- VIII – advertir o orador que se exaltar no decorrer dos debates e retirar-lhe a palavra no caso de desobediência;
- IX – submeter à votação as questões sujeitas à deliberação da Comissão e proclamar o resultado;
- X – conceder vista dos processos aos membros da Comissão;
- XI – assinar os pareceres, juntamente com o Relator;
- XII – enviar à Mesa Diretora toda matéria destinada à leitura em Plenário e à publicidade;
- XIII – representar a Comissão nas suas relações com a Mesa Diretora, as outras Comissões e os Líderes, assim como nas externas à Casa;
- XIV – solicitar ao Presidente da Câmara a declaração de vacância na Comissão;
- XV – resolver, de acordo com o Regimento, as Questões de Ordem suscitadas na Comissão;
- XVI – remeter à Mesa Diretora, ao final de cada sessão legislativa, como subsídio para a sinopse das atividades da Casa, relatório sobre o andamento e o exame das proposições distribuídas à Comissão;
- XVII – delegar, quando entender conveniente, ao Vice-Presidente a distribuição das proposições;
- XVIII – requerer ao Presidente da Câmara a distribuição de matéria a outras Comissões;
- XIX – dar publicidade às matérias distribuídas, com o nome do Relator, a data, o prazo regimental para relatar e as respectivas alterações;

XX – determinar o registro taquigráfico dos debates quando julgá-lo necessário;

XXI – solicitar à Presidência da Casa, de sua iniciativa ou a pedido do Relator, a prestação de assessoria ou consultoria especializada, durante as reuniões da Comissão ou para instruir as matérias sujeitas à apreciação desta.

§ 1º. O Presidente poderá funcionar como Relator e terá voto nas deliberações da Comissão.

§ 2º. Compete ao Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação de Leis assinar e encaminhar a Redação para o Segundo Turno e a Redação Final das proposições.

Art. 63. Os Presidentes das Comissões Permanentes reunir-se-ão com os Líderes sempre que isso lhes pareça conveniente ou por convocação da Presidência da Câmara, sob a presidência deste, para o exame e o assentamento de providências relativas à eficiência dos trabalhos legislativos.

Parágrafo único. Na reunião seguinte à prevista neste artigo, cada Presidente comunicará ao Plenário da respectiva Comissão o que dela tiver resultado.

#### **CAPÍTULO V DOS IMPEDIMENTOS E DAS AUSÊNCIAS**

Art. 64. Nenhum Vereador poderá presidir reunião de Comissão quando se debater ou votar matéria da qual seja autor ou Relator.

Parágrafo único. Não poderá o autor de proposição ser dela Relator, ainda que substituto ou parcial.

Art. 65. Sempre que um membro de Comissão não puder comparecer às reuniões, deverá comunicar o fato ao seu Presidente, que fará publicar em ata.

§ 1º. Em caso de ausência, impedimento ou licença de membro efetivo, por mais de 15 (quinze) dias, dar-se-á a substituição por um membro suplente, obedecida a numeração ordinal.

§ 2º. Cessarà a substituição logo que o titular voltar ao exercício.

#### **CAPÍTULO VI DA VACÂNCIA**

Art. 66. As vagas nas Comissões verificar-se-ão em virtude de término do mandato, renúncia, falecimento ou perda do lugar.

§ 1º. Além do caso de retenção de papéis, nos termos do art. 96, perderá o lugar na Comissão o Vereador que não comparecer a 5 (cinco) reuniões ordinárias consecutivas ou a 1/4 (um quarto) das reuniões, intercaladamente, durante a sessão legislativa, salvo justo motivo, justificado por escrito à Comissão.

§ 2º. A perda do lugar será declarada pelo Presidente da Câmara em virtude de comunicação do Presidente da Comissão.

§ 3º. O Vereador que perder o lugar em uma Comissão a ele não poderá retornar no mesmo biênio.

§ 4º. As vagas em Comissão serão preenchidas pelos membros suplentes, obedecida a numeração ordinal.

#### **CAPÍTULO VII DAS REUNIÕES Seção I DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS**

Art. 67. As Comissões reunir-se-ão:

I – ordinariamente, uma vez por semana, de segunda-feira a sexta-feira, em dia e horário fixados por elas próprias;

II – extraordinariamente, quando em momento diverso do previsto para as reuniões ordinárias, mediante convocação, de ofício, pela

respectiva Presidência ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º. As reuniões das Comissões serão públicas e durará o tempo necessário ao exame da pauta respectiva.

§ 2º. As reuniões das Comissões não poderão ocorrer durante o transcurso da Ordem do Dia das sessões ordinárias ou extraordinárias da Câmara.

§ 3º. As reuniões das Comissões Temporárias não poderão ser concomitantes com as reuniões ordinárias das Comissões Permanentes.

§ 4º. As reuniões extraordinárias serão convocadas com a devida antecedência, fixando-se dia, horário, local e objeto da reunião, podendo a comunicação aos membros da Comissão ser feita oralmente em sessão ou por notificação pessoal, por meio físico ou eletrônico.

Art. 68. O Presidente da Comissão Permanente organizará a Ordem do Dia de suas reuniões ordinárias e extraordinárias, de acordo com os critérios fixados neste Regimento.

### **Seção II DA ORDEM DAS REUNIÕES**

Art. 69. As reuniões das Comissões serão iniciadas com a presença da maioria absoluta de seus membros, ou com qualquer número, se não houver matéria sujeita à deliberação, e obedecerão à seguinte ordem:

I – expediente, com a leitura da sinopse da correspondência e de outros documentos recebidos, bem como da agenda da Comissão;  
II – Ordem do Dia:

a) conhecimento e exame de matéria de natureza legislativa ou informativa ou outros assuntos da alçada da Comissão;  
b) discussão e votação de proposições e respectivos pareceres.

§ 1º. Essa ordem poderá ser alterada pela Comissão, a requerimento de qualquer de seus membros ou no caso de comparecimento de Secretário Municipal ou autoridade equivalente.

§ 2º. O Vereador poderá participar, sem direito a voto, dos trabalhos e dos debates de qualquer Comissão de que não seja membro.

### **Seção III DAS ATAS**

Art. 70. De cada reunião das Comissões será lavrada ata com o sumário do que nela houver ocorrido, constando os nomes dos membros presentes e ausentes.

§ 1º. A ata deverá ser disponibilizada por meio eletrônico, em até 24h (vinte e quatro horas) após a reunião, para que os Vereadores possam ler e, se for o caso, oferecer impugnação a ela no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º. Havendo impugnação escrita, o Presidente da Câmara e da respectiva Comissão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, decidirá pela retificação ou pela manutenção do texto original, assinando a ata em ambos os casos.

§ 3º. No caso de negativa da impugnação, com a decisão pela manutenção do texto original, será a ata considerada aprovada com ressalvas.

§ 4º. Decorrido o prazo a que se refere o § 1º sem impugnações, a ata será considerada aprovada, devendo ser assinada pelo respectivo Presidente.

### **CAPÍTULO VIII DA APRECIÇÃO CONJUNTA**

Art. 71. As Comissões Permanentes, às quais for distribuída uma proposição, poderão apreciá-la em reunião conjunta, por indicação do Presidente da Câmara ou por acordo dos respectivos Presidentes.

§ 1º. A apreciação conjunta será obrigatória nos casos de proposições com tramitação em regime de urgência.

§ 2º. A apreciação conjunta obedecerá às seguintes regras:

I – seu Presidente será o mais idoso dentre os das Comissões que dela participarem e será substituído, sucessivamente, pelos demais Presidentes e Vice-Presidentes, na ordem decrescente de idade;

II – o quórum de instalação e deliberação considerará o total dos membros das Comissões Permanentes que dela participarem, independentemente da composição numérica de cada uma delas;

III – o parecer deverá analisar a proposição sob todos os aspectos, conforme a competência das Comissões que dela participarem.

### **CAPÍTULO IX DOS TRABALHOS**

#### **Seção I DOS PARECERES**

Art. 72. Parecer é o pronunciamento oficial de uma Comissão sobre qualquer matéria sujeita a seu estudo.

§ 1º. Cada proposição terá parecer independente, salvo aquelas que, por tratarem de matéria análoga ou conexa, estejam apensadas na forma regimental, caso em que terão um só parecer.

§ 2º. Nenhuma proposição será submetida à discussão e à votação sem parecer escrito das Comissões competentes, exceto nos casos previstos neste Regimento.

Art. 73. O voto do Relator somente será transformado em parecer, se aprovado pela Comissão.

§ 1º. O voto do Relator não acolhido pela Comissão constituirá voto vencido.

§ 2º. Qualquer membro da Comissão pode emitir voto em separado, devidamente fundamentado.

§ 3º. O voto em separado, divergente ou não das conclusões do Relator, desde que acolhido pela Comissão, passará a constituir seu parecer.

§ 4º. Se o voto do Relator for rejeitado pela Comissão, o Presidente designará, de imediato, novo relator dentre os que votaram contra, para apresentar outro até a reunião ordinária seguinte, respeitando-se integralmente as razões da contrariedade.

Art. 74. Para efeito de contagem de votos emitidos, serão ainda considerados:

I – favoráveis, os que tragam, ao lado da assinatura do votante, a indicação "com restrições" ou "pelas conclusões";

II – contrários, os que tragam, ao lado da assinatura do votante, a indicação "contrário".

Parágrafo único. A simples aposição da assinatura, sem qualquer outra observação, implicará concordância total do signatário com o voto do Relator.

Art. 75. O parecer será escrito e constará de 3 (três) partes:

I – relatório, contendo a exposição circunstanciada da matéria em exame;

II – voto do Relator, em termos objetivos, com a sua fundamentação sobre a conveniência da aprovação ou da rejeição, total ou parcial, da matéria, ou sobre a necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe emenda;

III – parecer da Comissão, com as conclusões desta e a indicação dos Vereadores votantes e os respectivos votos.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara devolverá à Comissão parecer que contrarie as disposições regimentais, para ser reformulado na sua conformidade.

## **Seção II DOS PRAZOS**

Art. 76. Recebida a proposição pela Comissão, o seu respectivo Presidente designará o Relator em até 1 (uma) sessão ordinária.

§ 1º. Decorrido o prazo estabelecido no caput sem a designação do Relator, aplicar-se-á o § 1º do art. 62 deste Regimento.

§ 2º. O Relator disporá dos seguintes prazos para emitir seu voto:

I – 1 (uma) sessão ordinária, quando se tratar de matéria em regime de urgência;

II – 2 (três) sessões ordinárias, quando se tratar de matéria em regime de tramitação ordinária.

III – 3 (três) sessões ordinárias, quando se tratar de matéria em regime de tramitação ordinária, especificamente para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação de Leis.

§ 3º. Esgotado o prazo destinado ao Relator, o Presidente da Comissão avocará a proposição ou designará outro membro para relata-la.

§ 4º. O Vereador Relator de qualquer proposição que, no tempo hábil, não proferir o devido voto e for substituído nos termos do § 3º, ficará, a critério da Presidência da Comissão, passível de suspensão para relatar qualquer matéria na mesma sessão legislativa, salvo justificativa plausível por escrito aceita pelo Plenário da Comissão.

Art. 77. As Comissões deverão obedecer aos seguintes prazos para examinar as proposições e sobre elas emitir parecer:

I – 1 (uma) sessão ordinária, quando se tratar de matéria em regime de urgência;

II – 2 (duas) sessões ordinárias, quando se tratar de matéria em regime de tramitação ordinária;

III – 3 (três) sessões ordinárias, quando se tratar de matéria em regime de tramitação ordinária, especificamente para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação de Leis.

§ 1º. Esgotado o prazo destinado à Comissão, o Presidente da Câmara poderá, de ofício, ou a requerimento de qualquer Vereador, determinar o envio de proposição pendente de parecer à Comissão seguinte ou ao Plenário, conforme o caso.

§ 2º. O Presidente da Câmara poderá, de ofício, ou a requerimento de qualquer Vereador, conceder prorrogação do prazo do inciso II do caput por até 5 (cinco) sessões ordinárias, especificamente para as Comissões Especiais, em virtude da complexidade de matéria em regime de tramitação ordinária.

## **Seção III DAS MODALIDADES DE APRECIÇÃO**

Art. 78. Antes da deliberação do Plenário, as proposições, exceto os requerimentos e moções, serão apreciadas:

I – pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação de Leis, para o exame de admissibilidade constitucional e jurídica;

II – pela Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Administração Pública, para o exame de admissibilidade financeira e orçamentária;

III – pelas Comissões a que a matéria estiver afeta, para o exame de mérito;

IV – pelas Comissões Especiais constituídas na forma regimental, para o exame de admissibilidade constitucional e jurídica e, quando for o caso, financeira e orçamentária, e sobre o mérito.

§ 1º. Será terminativo o parecer de admissibilidade realizado nos termos dos incisos I, II e IV do caput.

§ 2º. O parecer terminativo tem caráter decisório sobre a admissibilidade de uma proposição, podendo inclusive determinar o seu arquivamento.

§ 3º. O exame de admissibilidade e mérito realizado pelas Comissões Especiais dispensa a apreciação pelas demais Comissões.

Art. 79. Encerrada a apreciação, pelas Comissões, da matéria sujeita à deliberação do Plenário, a proposição será enviada à Mesa Diretora e aguardará inclusão na Ordem do Dia do Plenário da Casa.

## **Seção IV DO RECURSO EM PARECER CONTRÁRIO DE ADMISSIBILIDADE**

Art. 80. O autor da proposição que receber parecer contrário de admissibilidade poderá, no prazo de 1 (uma) sessão ordinária, contado da data de aprovação do parecer na Comissão, com apoio de 1/4 (um quarto) dos membros da Câmara, interpor recurso para que ele seja submetido ao Plenário, para apreciação preliminar.

§ 1º. Em apreciação preliminar, o Plenário deliberará sobre a proposição somente quanto à sua admissibilidade constitucional e jurídica ou financeira e orçamentária.

§ 2º. Se o Plenário rejeitar o parecer, a proposição retomarà a tramitação normal; caso contrário, ou não tendo havido interposição de recurso, será arquivada.

## **Seção V DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS**

Art. 81. No desenvolvimento dos seus trabalhos, as Comissões observarão as seguintes normas:

I – no caso de proposição que, por tratar de matéria análoga ou conexa, for distribuída por dependência, para tramitação em apenso, cada Comissão competente, em seu parecer, deve pronunciar-se em relação a todas as proposições apensadas;

II – à Comissão é lícito, para facilidade de estudo, dividir qualquer matéria, distribuindo-se cada parte ou capítulo a Relatores Parciais, mas sendo escolhido 1 (um) Relator-Geral, de modo que seja enviado à Mesa Diretora 1 (um) só parecer;

III – quando diferentes matérias se encontrarem em um mesmo projeto, poderão as Comissões dividi-las para constituírem proposições separadas, remetendo-as à Mesa Diretora para efeito de renumeração e distribuição;

IV – ao apreciar qualquer matéria, a Comissão poderá propor a sua adoção ou a sua rejeição total ou parcial, sugerir o seu arquivamento, formular projeto dela decorrente, dar-lhe substitutivo e apresentar emenda ou subemenda;

V – nenhuma irradiação ou gravação poderá ser feita dos trabalhos das Comissões sem prévia autorização do seu Presidente, observadas as diretrizes fixadas pela Mesa Diretora;

VI – lido o voto do Relator, será ele de imediato submetido à discussão;

VII – durante a discussão na Comissão, podem usar da palavra o autor do projeto, o Relator, os demais membros e o Líder, durante 5min (cinco minutos) improrrogáveis, e, por 3min (três minutos), Vereadores que a ela não pertençam;

VIII – é facultada a apresentação de requerimento de encerramento da discussão após falarem 3 (três) Vereadores;

IX – encerrada a discussão, será dada a palavra ao Relator para réplica, se for o caso, por 5min (cinco minutos), procedendo-se, em seguida, à votação do parecer.

X – para fins de esclarecimento acerca de proposição que esteja em discussão na Comissão, o Presidente poderá facultar a palavra a representante de sindicato, de entidade de classe, de associação ou do Poder Executivo, fixando tempo determinado.

§ 1º. Havendo consenso, a apreciação de pareceres poderá ocorrer mediante a coleta de assinaturas fora do âmbito da reunião.



§ 2º. O resultado da apreciação de pareceres nos termos do § 1º constará na ata da reunião seguinte.

Art. 82. As deliberações das Comissões serão tomadas por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

Art. 83. A nenhuma Comissão cabe manifestar-se sobre o que não for de sua atribuição específica.

Parágrafo único. Considerar-se-á como não escrito o parecer, ou parte dele, que infringir o disposto no caput.

Art. 84. As Comissões Permanentes poderão estabelecer regras e condições específicas para a organização e o bom andamento dos seus trabalhos, observadas as normas fixadas neste Regimento, bem como ter Relatores previamente designados por assuntos.

## **Seção VI DO PEDIDO DE VISTA**

Art. 85. O pedido de vista do processo somente será concedido uma única vez e de forma improrrogável, pelo prazo de 2 (duas) sessões ordinárias, exceto no caso de proposições em regime de urgência, hipótese em que o prazo será de 1 (uma) sessão ordinária, devendo ser formulado na oportunidade em que for conhecido o voto proferido pelo Relator.

§ 1º. O prazo do pedido de vista correrá em conjunto se este for requerido por mais de 1 (um) membro da Comissão, sendo entregues cópias do processo aos requerentes.

§ 2º. Os processos de proposições em regime de urgência não podem sair da Comissão, sendo entregues cópias aos Relatores e aos membros aos quais for concedida vista.

## **Seção VII DA RETENÇÃO DE PAPÉIS**

Art. 86. Quando membro de Comissão retiver em seu poder papéis a ela pertencentes por mais tempo que o permitido regimentalmente, adotar-se-á o seguinte procedimento:

- I – frustrada a reclamação escrita do Presidente da Comissão, o fato será comunicado ao Presidente da Câmara;
- II – Presidente da Câmara fará apelo a este membro da Comissão no sentido de atender à reclamação, fixando-lhe para isso o prazo de 1 (uma) sessão ordinária;
- III – se, vencido o prazo, não houver sido atendido o apelo, o Presidente da Câmara declarará a perda do lugar na Comissão do membro e mandará proceder à restauração dos autos.

## **Seção VIII DAS QUESTÕES DE ORDEM**

Art. 87. O membro da Comissão pode levantar Questão de Ordem sobre ação ou omissão do órgão técnico que integra, mas somente depois de resolvida pelo seu Presidente poderá a Questão de Ordem ser levada, em grau de recurso, por escrito, ao Presidente da Câmara, sem prejuízo do andamento da matéria em trâmite.

## **TÍTULO V DAS SESSÕES CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Seção I DOS TIPOS DE SESSÕES**

Art. 88. As sessões poderão ser ordinárias, extraordinárias e solenes.

§ 1º. Sessões ordinárias são as realizadas em datas e horários previstos neste Regimento, independente de convocação.

§ 2º. Sessões extraordinárias são as realizadas em horário diverso ou não, do fixado para as sessões ordinárias, mediante convocação.

§ 3º. As sessões solenes serão realizadas para:

- I – instalar a legislatura, nos termos do Capítulo II do Título I;
- II – comemorar fatos históricos, dentre os quais, obrigatoriamente, o aniversário de Nova Russas;
- III – proceder à entrega de honrarias e outras homenagens que a Câmara entender relevantes.

## **Seção II DAS REGRAS DESTINADAS AOS VEREADORES**

Art. 89. Nas sessões da Câmara Municipal serão observadas as seguintes regras:

- I – somente os Vereadores podem permanecer nas cadeiras a eles destinadas, salvo em sessões solenes;
- II – nenhum Vereador poderá referir-se à Câmara ou a qualquer de seus membros e de modo geral aos representantes dos Poderes Públicos de forma descortês ou injuriosa;
- III – a qualquer Vereador é vedado fumar, quando na Tribuna ou ocupando lugar na Mesa ou Plenário;
- IV – o Vereador poderá falar no exercício do direito de resposta, a juízo do Presidente, para contestar acusação pessoal à própria conduta feita durante a discussão ou para contradizer opinião que lhe for indevidamente atribuída.

Art. 90. É proibida a veiculação de vídeos ou imagens de depoimentos e mensagens ofensivas às autoridades constituídas ou atentatórias ao decoro parlamentar, durante a realização das sessões da Câmara Municipal de Nova Russas.

## **Seção III DO ACESSO AO PLENÁRIO**

Art. 91. No recinto do Plenário, durante as sessões, somente serão admitidos Vereadores, Ex-Vereadores, servidores em serviço e convidados.

§ 1º. Os assessores que atuam no Plenário serão oficialmente designados pela Diretoria da Câmara, que emitirá as devidas credenciais, as quais deverão portar durante o tempo em que permanecerem no Plenário.

§ 2º. As pessoas referidas no caput, com exceção dos servidores, somente adentrarão ao Plenário em sessões ordinárias e extraordinárias em traje de passeio completo, no caso dos homens, composto por paletó e gravata.

## **Seção IV DA DURAÇÃO, DA SUSPENSÃO E DO ENCERRAMENTO DAS SESSÕES**

Art. 92. O prazo de duração das sessões será prorrogável a requerimento verbal de qualquer Vereador, desde que esteja presente, pelo menos, a maioria absoluta dos Vereadores.

Parágrafo único. O requerimento de prorrogação da sessão poderá ser formulado até o momento do Presidente anunciar o término da Ordem do Dia; prefixará seu prazo, que não excederá de 60min (sessenta minutos); indicará o motivo e não terá discussão, encaminhamento de votação ou justificativa de voto.

Art. 93. A sessão poderá ser suspensa para:

- I – preservação da ordem;
- II – apresentação de parecer pela Comissão, quando necessário;
- III – entendimento de lideranças sobre matéria em discussão;
- IV – recepção de visitantes.

Parágrafo único. O tempo de suspensão não será computado na duração da sessão.

Art. 94. A sessão será encerrada:

- I – ao término de sua duração regimental;

II – por falta de quórum regimental para o prosseguimento dos trabalhos;

III – em caráter excepcional, por motivo de luto oficial, por falecimento de autoridade, por motivo grave ou por calamidade pública, em qualquer fase dos trabalhos, mediante deliberação plenária.

Parágrafo único. A sessão não poderá ser encerrada na forma do inciso I enquanto não forem deliberadas as matérias constantes na Ordem do Dia.

## **CAPÍTULO II DAS SESSÕES ORDINÁRIAS**

Art. 95. As sessões ordinárias terão início às 17h30min (dezesete horas e trinta minutos), após a verificação da presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara e terão a duração de 4h (quatro horas), semanalmente, todas as sextas-feiras.

§ 1º. Inexistindo número legal para o início da sessão, proceder-se-á, dentro de 15min (quinze minutos), à nova verificação, não se computando esse tempo em seu prazo de duração, e, caso não atingido o quórum, não haverá sessão.

§ 2º. A abertura da lista de presença dos Vereadores ocorrerá às 17h00min (dezesete horas).

§ 3º. Se, à hora regimental, não estiverem presentes os membros da Mesa Diretora, assumirá a Presidência e abrirá a sessão o Vereador mais idoso dentre os de maior número de legislaturas presente.

Art. 96. As sessões ordinárias compor-se-ão de 4 (quatro) partes:

- I – Pequeno Expediente;
- II – Ordem do Dia;
- III – Grande Expediente;
- IV – Explicação Pessoal.

### **Seção I DO PEQUENO EXPEDIENTE**

Art. 97. O Pequeno Expediente terá a duração máxima de 50min (cinquenta minutos) e destina-se inicialmente ao uso da palavra pelos Vereadores previamente inscritos em livro próprio, constando da assinatura, com o tempo de 2min (dois minutos) para cada um, e também:

- I – à leitura do sumário do expediente recebido pela Mesa Diretora;
- II – à leitura do sumário das proposições encaminhadas à Mesa Diretora.

§ 1º. Encerrada a leitura do sumário das proposições, nenhuma matéria poderá ser apresentada.

§ 2º. Durante a realização do Pequeno Expediente não serão concedidos o “aparte” e o “pela palavra”.

### **Seção II DA ORDEM DO DIA**

Art. 98. Findo o tempo destinado ao Pequeno Expediente, passar-se-á à Ordem do Dia.

§ 1º. Verificada a presença da maioria absoluta dos Vereadores, dar-se-á início às discussões e às votações, obedecendo-se a ordem de preferência.

§ 2º. O Secretário procederá à leitura da súmula da matéria a ser apreciada.

§ 3º. O Presidente anunciará a matéria em discussão, a qual será encerrada se nenhum Vereador houver solicitado a palavra, passando-se à sua imediata votação.

§ 4º. Não havendo quórum destinado à Ordem do Dia, abrir-se-á o Grande Expediente, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, ficando as matérias da Ordem do Dia destinadas à sessão ordinária ou à extraordinária subsequente.

Art. 99. A Ordem do Dia poderá ser alterada ou interrompida em caso de:

- I – assunto urgente;
- II – inversão de pauta;
- III – posse de Vereador.

§ 1º. Entende-se urgente, para interromper a Ordem do Dia, assunto capaz de tornar-se nulo e de nenhum efeito, se deixar de ser imediatamente tratado.

§ 2º. O Vereador, para tratar de assunto urgente, usará da seguinte expressão: "Peço a palavra para assunto urgente".

§ 3º. Concedida a palavra nos termos do § 2º, o Vereador deverá, de imediato, manifestar a urgência e, caso não o faça, terá a palavra cassada.

§ 4º. A inversão da pauta da Ordem do Dia deverá ser solicitada por meio de requerimento verbal devidamente fundamentado, procedendo-se de acordo com a deliberação plenária.

### **Seção III DO GRANDE EXPEDIENTE**

Art. 100. O Grande Expediente terá início ao esgotar-se a Ordem do Dia, presente, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores e terá duração máxima de 90min (noventa minutos).

§ 1º. Serão inscritos, em ordem alfabética, todos os Vereadores, cada um com tempo de 03 min (três minutos) improrrogáveis e indivisíveis, a fim de tratar de assunto de livre escolha, sendo permitidos apartes.

§ 2º. O orador poderá requerer a remessa de notas taquigráficas de seu discurso a autoridades ou a entidades, desde que seu pronunciamento envolva sugestão de interesse público municipal.

### **Seção IV DA EXPLICAÇÃO PESSOAL**

Art. 101. Encerrado o Grande Expediente, passar-se-á à Explicação Pessoal, pelo tempo restante da sessão.

Art. 102. A Explicação Pessoal destina-se à manifestação de Vereadores sobre atitudes pessoais assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato.

Parágrafo único. Na Explicação Pessoal, cada Vereador poderá usar da palavra, uma única vez, durante 10min (dez minutos) improrrogáveis e indivisíveis, não podendo ser apartado.

Art. 103. Findos os trabalhos, o Presidente declarará encerrada a sessão.

## **CAPÍTULO III DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS**

Art. 104. As sessões serão convocadas pela Presidência, de ofício, ou por deliberação do Plenário, a requerimento dos Vereadores ou do Prefeito.

§ 1º. A Presidência fixará, com a devida antecedência, o dia, o horário, a matéria de expediente e a Ordem do Dia da sessão extraordinária, podendo a comunicação aos Vereadores ser feita oralmente em sessão ou por notificação pessoal, por meio físico ou eletrônico.

§ 2º. Nas sessões extraordinárias não haverá o uso da palavra do Pequeno Expediente, o Grande Expediente e a Explicação Pessoal.

## **CAPÍTULO IV**

**DAS SESSÕES SOLENES**

Art. 105. As sessões solenes destinam-se à realização de solenidade e outras atividades decorrentes de decretos legislativos, resoluções e requerimentos.

§ 1º. As sessões solenes previstas pelo caput serão convocadas pelo Presidente, de ofício, ou a requerimento subscrito, no mínimo, por 1/3 (um terço) dos Vereadores, deferido de plano pelo Presidente, e para o fim específico que lhes for determinado.

§ 2º. As sessões solenes serão disciplinadas conforme o Regulamento do Cerimonial, a ser instituído por Resolução específica.

**CAPÍTULO IV  
DA ORDEM DOS DEBATES****Seção I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 106. Os debates devem realizar-se em ordem e solenidades próprias das normas do Legislativo, não podendo o Vereador fazer uso da palavra sem que o Presidente a conceda.

§ 1º. O orador, ao iniciar, dirigirá a palavra ao Presidente e aos demais Vereadores.

§ 2º. O orador deverá falar da Tribuna, e, quando da cadeira, manter-se em pé e de frente para a Mesa.

§ 3º. Nenhuma conversação será permitida no recinto do Plenário, em tom que dificulte a leitura do expediente, a chamada, os debates e as deliberações.

**Seção II  
DO USO DA PALAVRA**

Art. 107. O Vereador poderá fazer uso da palavra, nos seguintes casos:

I – por 2min (dois minutos) para:

- a) apartear, havendo permissão do orador, não podendo tratar de assunto diverso do objeto do aparte;
- b) utilizar “pela palavra”, objetivando realizar comunicações diversas, entre pronunciamentos de Vereadores e entre momentos da sessão;
- c) suscitar Questão de Ordem.

II – por 2min (dois minutos), sem apartes para:

- a) encaminhamento de votação;
- b) justificativa de voto;
- c) pronunciamento, durante o Pequeno Expediente, estando o Vereador devidamente inscrito.

III – por 10min (dez minutos), sem apartes para:

- a) discussões de qualquer natureza;
- b) explicação pessoal ao final da sessão.

IV – por 3min (três minutos), com apartes, para pronunciamento no Grande Expediente, na forma regimental.

Parágrafo único. O tempo de que dispuser o Vereador começará a fluir no instante em que lhe for dada a palavra.

Art. 108. É vedado ao Vereador desviar-se da matéria em debate, quando estiver com a palavra ou quando estiver apartear, sob pena de ter o uso da palavra cassado.

Art. 109. O Vereador poderá ter seu pronunciamento interrompido para:

- I – comunicação importante e inadiável à Câmara;
- II – recepção de visitantes;

- III – observância do tempo regimental;
- IV – formulação de Questão de Ordem.

Parágrafo único. Quando o orador for interrompido em seu pronunciamento, exceto por aparte concedido, o prazo de interrupção não será computado no tempo que lhe cabe.

**Seção III  
DOS APARTES**

Art. 110. Aparte é a intervenção breve e oportuna ao orador para indagação, esclarecimento ou contestação da matéria em debate.

§ 1º. O Vereador, para apartear, solicitará permissão ao orador, permanecendo sentado.

§ 2º. É vedado ao Vereador que estiver ocupando a Presidência apartear.

Art. 111. Não é permitido o aparte:

- I – à palavra do Presidente, quando na direção dos trabalhos;
- II – ao orador que não o permitir, tácita ou expressamente;
- III – no Pequeno Expediente e na Explicação Pessoal;
- IV – paralelo ou nas hipóteses de uso da palavra em que não caiba aparte;
- V – no encaminhamento de votação.

Parágrafo único. Os apartes proferidos em desacordo com as normas regimentais, não serão registrados em ata.

**CAPÍTULO VII  
DAS QUESTÕES DE ORDEM**

Art. 112. Questão de Ordem é ato por meio do qual o Vereador suscita dúvida sobre a interpretação ou a aplicação do Regimento Interno.

§ 1º. Para suscitar Questão de Ordem, o Vereador deve citar expressamente, no início do uso da palavra, o artigo do Regimento Interno objeto de controvérsia, sob pena de ter seu questionamento indeferido por ausência de objeto.

§ 2º. É vedado formular, simultaneamente, mais de 1 (uma) Questão de Ordem.

§ 3º. Não poderá ser formulada nova Questão de Ordem, havendo uma pendente da decisão.

§ 4º. Se a Questão de Ordem comportar resposta, esta deverá ser dada imediatamente, se possível, ou, caso contrário, em fase posterior da mesma sessão, ou na sessão plenária seguinte, desde que não comprometa o andamento dos trabalhos.

§ 5º. O Presidente poderá suspender a sessão, por tempo determinado, para a resolução da Questão de Ordem formulada, inclusive para consultar a assessoria técnica da Mesa Diretora, como forma de subsidiar seu deferimento ou indeferimento.

**CAPÍTULO VIII  
DO RECURSO DAS DECISÕES DO PRESIDENTE**

Art. 113. Das decisões da Presidência, cabe recurso ao Plenário.

Parágrafo único. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo quando a decisão versar sobre recebimento de emenda, caso em que o projeto respectivo terá votação suspensa até decisão, pelo Plenário, do recurso interposto.

Art. 114. O recurso deverá ser interposto, por escrito, no prazo de 1 (uma) sessão ordinária contado da decisão, com apoio de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

§ 1º. No prazo improrrogável de até 2 (duas) sessões ordinárias, o Presidente poderá rever a decisão recorrida ou, caso contrário,

encaminhar o recurso à Comissão de Constituição, Justiça e Redação de Leis.

§ 2º. No prazo improrrogável de 1 (uma) sessão ordinária, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação de Leis emitirá parecer sobre o recurso.

§ 3º. O recurso e o parecer da Comissão serão imediatamente incluídos na pauta da Ordem do Dia, para apreciação plenária, em discussão única.

§ 4º. A decisão do Plenário é irrecorrível.

## **CAPÍTULO IX DAS ATAS E DOS ANAIS**

Art. 115. De cada sessão plenária, lavrar-se-á ata destinada aos anais, com todos os detalhes de acordo com o apontamento taquigráfico, constando os nomes dos Vereadores presentes à hora do início da sessão e no início da Ordem do Dia.

§ 1º. A ata deverá ser disponibilizada por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis após a sessão, para que os Vereadores possam ler e, se for o caso, oferecer impugnação a ela no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º. Havendo impugnação escrita, o Presidente da Câmara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, decidirá pela retificação ou pela manutenção do texto original, assinando a ata juntamente com o Secretário, em ambos os casos.

§ 3º. No caso de negativa da impugnação, com a decisão pela manutenção do texto original, será a ata considerada aprovada com ressalvas.

§ 4º. Decorrido sem impugnações o prazo a que se refere o § 1º, a ata será considerada aprovada, devendo ser assinada pelo Presidente e pelo Secretário.

§ 5º. Não havendo quórum para realização da sessão, será lavrado termo de ata, nele constando o nome dos Vereadores presentes e o expediente despachado.

Art. 116. Todos os trabalhos de Plenário devem ser taquigrafados para que constem dos Anais, podendo a taquigrafia ser substituída por gravação em áudio e vídeo.

## **TÍTULO VI DO PROCESSO LEGISLATIVO CAPÍTULO I DAS PROPOSIÇÕES**

Art. 117. Toda matéria sujeita à apreciação da Câmara, de suas Comissões, da Mesa Diretora e da Presidência tomará forma de proposição, que comporta as seguintes espécies:

- I – Proposta de Emenda à Lei Orgânica;
- II – Projeto de Lei Complementar;
- III – Projeto de Lei Ordinária;
- IV – Projeto de Decreto Legislativo;
- V – Projeto de Resolução;
- VI – Indicações;
- VII – Requerimentos;
- VIII – Moção
- IX – Emendas.

§ 1º. As proposições previstas nos incisos I a VII do caput serão numeradas por sessão legislativa, em séries específicas.

§ 2º. As emendas serão numeradas pela ordem de entrada e organizadas pela ordem dos artigos do projeto, guardada a sequência determinada pela sua natureza, a saber: supressivas, aglutinativas, substitutivas, modificativas e aditivas.

Art. 118. A proposição em que se exige forma escrita deverá estar acompanhada de justificativa escrita, assinada pelo autor e, nos casos previstos neste Regimento, pelos Vereadores que a apoiarem.

§ 1º. Será considerado autor da proposição o primeiro signatário, sendo de apoio as assinaturas que se lhe seguirem.

§ 2º. Será considerada proposição coletiva aquela em que os signatários manifestarem, expressamente, a intenção de coautoria, mediante a utilização da palavra “Autor” abaixo de suas assinaturas.

§ 3º. Nos casos em que seja exigido número mínimo de subscrições de Vereadores para apresentação de proposição, todos esses signatários serão considerados autores.

### **Seção I DOS PROJETOS**

Art. 119. O projeto de emenda à Lei Orgânica é a proposição que objetiva alterá-la, modificando, incluindo ou suprimindo os seus dispositivos, competindo à Mesa Diretora a sua promulgação.

Art. 120. Os Projetos de Lei Ordinária e de Lei Complementar são proposições que têm por fim regular a matéria legislativa de competência da Câmara, sujeita à sanção do Prefeito.

Art. 121. O Projeto de Decreto Legislativo é a proposição destinada a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara que tenham efeito externo, competindo ao Presidente a sua promulgação.

Art. 122. O Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular matéria político-administrativa e demais temas de interesse interno da Câmara, competindo ao Presidente a sua promulgação.

Art. 123. Os projetos serão redigidos com clareza, precisão e ordem lógica e deverão conter:

- I – título designativo da espécie legislativa;
- II – ementa, que explicitará, de modo conciso e sob forma de título, o objeto da proposição;
- III – parte normativa, compreendendo o texto da matéria de que trata a proposição;
- IV – parte final, com as disposições sobre medidas necessárias à implementação das matérias constantes da parte normativa, as disposições transitórias, se for o caso, a cláusula de vigência e a cláusula de revogação, quando couber;
- V – justificativa, contendo a exposição dos motivos que fundamentam a proposição.

### **Seção II DAS INDICAÇÕES**

Art. 124. Indicação é a proposição por meio da qual o Vereador sugere ao Poder Executivo:

- I – o envio de projeto sobre matéria de iniciativa privativa do Prefeito, nos termos da Lei Orgânica do Município;
- II – a realização de obra, construção, reforma ou instalação de equipamento público.

§ 1º. Na hipótese do inciso I do caput, a Indicação recebida pela Mesa Diretora será lida e encaminhada às Comissões competentes, que emitirão pareceres no prazo regimental; em seguida, se aprovada pelo Plenário, será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo.

§ 2º. Na hipótese do inciso II do caput, a Indicação recebida pela Mesa Diretora será objeto de deliberação do Plenário, dispensada a apreciação das Comissões; em seguida, se aprovada, será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo.

### **Seção III DOS REQUERIMENTOS**

Art. 125. Requerimento é a proposição dirigida à Mesa Diretora ou ao Presidente, por qualquer Vereador ou Comissão, sobre matéria de competência da Câmara Municipal.

§ 1º. Os requerimentos, quanto à competência decisória, são sujeitos à:

- I – decisão do Presidente;
- II – decisão do Plenário;
- III – decisão das Comissões.

§ 2º Quanto à forma, os requerimentos são:

- I – verbais;
- II – escritos.

#### **Seção IV DAS MOÇÕES**

Art. 126. Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara Municipal de Vereadores sobre determinado assunto.

Parágrafo Único - São espécies de moção:

- I - Moção de aplauso;
- II - Moção de apoio;
- III - Moção de apelo;
- IV - Moção de congratulações;
- V - Moção de pesar;
- VI - Moção de repúdio.

Art. 127. A Moção deverá ser subscrita por um Vereador, no mínimo, devendo ser lida e, independente de parecer das Comissões, apreciada em discussão e votação única, aprovado por maioria simples.

#### **Subseção I DOS REQUERIMENTOS SUJEITOS À DECISÃO DO PRESIDENTE**

Art. 128. Será despachado pelo Presidente o requerimento verbal que solicite:

- I – o uso da palavra, nos tempos regimentalmente previstos;
- II – verificação de quórum por ocasião das votações;
- III – esclarecimentos sobre a ordem dos trabalhos;
- IV – a suspensão da sessão;
- V – concessão de direito de resposta.

Art. 129. Será despachado pelo Presidente o requerimento escrito que solicite:

- I – informação oficial de Secretários Municipais e de autoridades equivalentes;
- II – envio aos órgãos competentes de pleitos de pavimentação de via pública, drenagem, energia e outros serviços gerais assemelhados;
- III – justificativa de faltas, com motivo justo;
- IV – licença de Vereador;
- V – criação de Comissão Especial;
- VI – criação de Comissão Parlamentar de Inquérito;
- VII – distribuição de matéria para manifestação por outra Comissão;
- VIII – designação de Relator para proposição, quando decorrido o prazo para o Presidente da Comissão;
- IX – envio de proposição pendente de parecer à Comissão seguinte ou ao Plenário;
- X – impugnação para retificação de ata de sessão;
- XI – apensamento de proposições em curso que regulem matéria análoga ou conexa;
- XII – retirada de tramitação de proposição sem parecer;
- XIII – desarquivamento de proposição.

§ 1º. Os requerimentos de que trata o inciso I do caput serão despachados pelo Presidente, ouvida a Mesa Diretora, observadas as seguintes regras:

I – apresentado requerimento de informação oficial, se esta chegar espontaneamente à Câmara ou já tiver sido prestada em resposta a pedido anterior, dela será entregue cópia ao autor, considerando-se, em consequência, prejudicada a proposição;

II – os requerimentos de informação somente poderão referir-se a ato ou fato, na área de competência da respectiva Secretaria Municipal, incluídos os órgãos ou entidades da Administração Pública indireta sob sua supervisão:

- a) relacionado com matéria legislativa em trâmite ou com qualquer assunto submetido à apreciação da Câmara ou de suas Comissões;
- b) sujeito à fiscalização e ao controle da Câmara ou de suas Comissões;
- c) pertinente às atribuições da Câmara.

III – não cabem, em requerimento de informação, providências a tomar, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósitos da autoridade a que se dirige;

IV – o requerimento de informação pode ser recusado caso seja formulado de modo inconveniente ou que contrarie o disposto neste Regimento.

§ 2º. Assim que recebida, a informação oficial solicitada será encaminhada ao autor do requerimento, permanecendo cópia no setor competente dos serviços da Câmara.

§ 3º. Não atendido o requerimento de informação oficial no prazo de 30 (trinta) dias, dar-se-á ciência do fato ao autor, para que adote as providências cabíveis.

#### **Subseção II DOS REQUERIMENTOS SUJEITOS À DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO**

Art. 130. Dependerá de deliberação do Plenário o requerimento verbal que solicite:

- I – prorrogação da sessão;
- II – inversão da Ordem do Dia;
- III – votação em bloco e votação em destaque;
- IV – encerramento da sessão;
- V – adiamento de discussão ou votação de proposição.

Parágrafo único. Os requerimentos mencionados no presente artigo não admitem discussão, encaminhamento de votação ou justificativa de voto, exceto os referidos no inciso V do caput, que comportam apenas discussão.

Art. 131. Dependerá de deliberação do Plenário o requerimento escrito que solicite:

- I – realização de sessão extraordinária ou solene;
- II – criação de Comissão de Representação, quando importar ônus para a Câmara;
- III – criação de Frente Parlamentar;
- IV – regime de urgência para determinada proposição;
- V – inserção, nos anais, de documentos ou publicações de alto valor cultural oficial ou de interesse público relevante;
- VI – retirada de tramitação de proposição com parecer favorável de alguma Comissão;
- VII – o envio de moções e votos de pesar, apoio, repúdio, louvor ou congratulações.

#### **Subseção III DOS REQUERIMENTOS SUJEITOS À DELIBERAÇÃO DAS COMISSÕES**

Art. 132. Os requerimentos que solicitem a realização de audiências públicas serão deliberados pelas comissões pertinentes ao tema.

Parágrafo único. Os requerimentos de que trata o caput poderão ser apreciados imediatamente pelo Plenário, por decisão do Presidente da Câmara, se ficar comprovada a urgência na sua apreciação, pela iminente perda do prazo ou do objeto.

## **Seção IV DAS EMENDAS**

Art. 133. Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra, sendo a principal qualquer uma dentre as referidas nos incisos I a V do art. 117.

§ 1º. As emendas são supressivas, aglutinativas, substitutivas, modificativas ou aditivas.

§ 2º. Emenda supressiva é a que manda erradicar qualquer parte de outra proposição.

§ 3º. Emenda aglutinativa é a que resulta da fusão de outras emendas, ou destas com o texto, por transação tendente à aproximação dos respectivos objetos.

§ 4º. Emenda substitutiva é a apresentada como sucedânea à parte de outra proposição, denominando-se “substitutivo” quando a alterar, substancial ou formalmente, em seu conjunto; considera-se formal a alteração que vise exclusivamente ao aperfeiçoamento da técnica legislativa.

§ 5º. Emenda modificativa é a que altera a proposição, sem a modificar substancialmente.

§ 6º. Emenda aditiva é a que se acrescenta a outra proposição.

§ 7º. Denomina-se subemenda a emenda que é apresentada em Comissão a outra emenda, e que pode ser, por sua vez, supressiva, substitutiva ou aditiva, desde que não incida, a supressiva, sobre emenda com a mesma finalidade.

§ 8º. Denomina-se emenda de redação a modificativa que visa sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa ou lapso manifesto.

§ 9º. Não será recebida emenda que verse sobre assunto estranho ao projeto em discussão.

Art. 134. No primeiro turno de discussão e votação, serão as emendas apresentadas por Vereador ou por Comissão com seu respectivo parecer.

§ 1º. As emendas de Vereadores serão apresentadas ao Departamento Legislativo até o início da sessão em cuja Ordem do Dia figurar a proposta principal.

§ 2º. As emendas de Comissão serão apresentadas durante a apreciação da proposta principal em seu âmbito, pelo Relator, juntamente com seu voto, ou por qualquer membro da Comissão, juntamente com seu voto em separado.

Art. 135. No segundo turno de discussão e votação, somente caberão emendas subscritas por 1/2 (um meio) ou mais dos Vereadores, independente de parecer.

Art. 136. Na Redação Final, somente caberão emendas de redação.

Art. 137. As emendas aglutinativas podem ser apresentadas em Plenário, para apreciação em turno único, quando da votação da parte da proposição ou do dispositivo a que elas se refiram, pelos autores das emendas objeto da fusão, ou por 1/2 (um meio) dos membros da Câmara.

Parágrafo único. Quando apresentada pelos autores, a emenda aglutinativa implica retirada das emendas das quais resulta.

## **CAPÍTULO II DA TRAMITAÇÃO**

### **Seção I DO PROTOCOLO DAS PROPOSIÇÕES**

Art. 138. O Departamento Legislativo manterá sistema de protocolo e controle da apresentação de proposições, fornecendo ao autor comprovante de entrega em que se ateste o dia e a hora da entrada.

Art. 139. O protocolo das proposições na Câmara Municipal de Nova Russas poderá ocorrer por meio exclusivamente virtual, mediante uso de assinatura eletrônica baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada.

Parágrafo único. O protocolo virtual de que trata o caput será instituído e disciplinado por Resolução específica.

### **Seção II DA DISTRIBUIÇÃO PARA AS COMISSÕES**

Art. 140. Antes da deliberação do Plenário, haverá manifestação das Comissões competentes para estudo da matéria, exceto quando se tratar de requerimento e moção.

Art. 141. A distribuição de matéria às Comissões será feita por despacho do Presidente da Câmara, dentro de 1 (uma) sessão ordinária depois de recebida na Mesa Diretora, observadas as seguintes normas:

I – antes da distribuição, o Presidente mandará verificar se existe proposição em trâmite que trate de matéria análoga ou conexas; em caso afirmativo, fará a distribuição por dependência, determinando o seu apensamento, após ser numerada, aplicando-se à hipótese, no que couber, o que prescrevem os arts. 144 e 145;

II – excetuadas as hipóteses de Comissão Especial, a proposição será distribuída:

a) obrigatoriamente para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação de Leis, para o exame de admissibilidade constitucional e jurídica;

b) quando envolver aspectos financeiro ou orçamentário, para a Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Administração Pública, para o exame de admissibilidade financeira e orçamentária;

c) para as Comissões a que a matéria estiver afeta, para o exame de mérito.

III – a remessa de proposição às Comissões será feita por intermédio do Departamento Legislativo, devendo chegar ao seu destino até a sessão ordinária seguinte ou, imediatamente, em caso de urgência;

IV – a remessa de processo distribuído a mais de 1 (uma) Comissão será feita diretamente de uma a outra, na ordem em que tiverem de manifestar-se, com os necessários registros de acompanhamento, salvo matéria em regime de urgência, que será apreciada conjuntamente pelas Comissões e encaminhada à Mesa Diretora.

Parágrafo único. Toda proposição sujeita ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Redação de Leis deverá ser submetida posteriormente ao exame de mérito de, pelo menos, 1 (uma) comissão permanente de campo temático pertinente, ressalvadas as proposições cuja matéria esteja plenamente abrangida pelas competências da Comissão de Constituição, Justiça e Redação de Leis.

Art. 142. Quando qualquer Comissão pretender que outra se manifeste sobre determinada matéria, apresentará requerimento escrito nesse sentido ao Presidente da Câmara.

Parágrafo único. Do despacho do Presidente caberá recurso para o Plenário, nos termos dos arts. 113 e 114.

Art. 143. Se a Comissão a que for distribuída uma proposição se julgar incompetente para apreciar a matéria ou, se no prazo para a apresentação de emendas, qualquer Vereador ou Comissão suscitar conflito de competência em relação a ela, será este dirimido pelo Presidente da Câmara, dentro de 1 (uma) sessão ordinária ou, de imediato, se a matéria for urgente, cabendo, em qualquer caso, recurso para o Plenário.

### **Seção III DA TRAMITAÇÃO EM APENSO**

Art. 144. Estando em curso 2 (duas) ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria análoga ou conexa, pode-se promover sua tramitação em apenso, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Vereador ao Presidente da Câmara, observando-se que:

I – do despacho do Presidente caberá recurso para o Plenário, nos termos dos arts. 113 e 114;

II – considera-se um só o parecer da Comissão sobre as proposições apensadas.

Parágrafo único. A tramitação em apenso somente será deferida se solicitada antes de a matéria entrar na Ordem do Dia.

Art. 145. Na tramitação em apenso, serão obedecidas as seguintes normas:

I – ao processo da proposição que deva ter precedência serão apensos, sem incorporação, os demais;

II – terá precedência:

- a) a proposição de Comissão sobre a de Vereadores;
- b) a mais antiga sobre as mais recentes proposições.

III – em qualquer caso, as proposições serão incluídas conjuntamente na Ordem do Dia da mesma sessão.

Parágrafo único. O regime especial de tramitação de uma proposição estende-se às demais que lhe estejam apensas.

#### **Seção IV DA PREJUDICIALIDADE**

Art. 146. Prejudicialidade é o instrumento legislativo que tem a finalidade de privilegiar a decisão legislativa já proferida, no sentido de não contrariá-la ou repeti-la.

Art. 147. Consideram-se prejudicados:

I – a discussão ou a votação de qualquer projeto idêntico a outro que já tenha sido aprovado ou rejeitado, na mesma sessão legislativa, que tenha sido transformado em diploma legal ou que esteja em tramitação na Casa, tendo precedência, neste caso, a proposição mais antiga;

II – a discussão ou a votação de qualquer projeto semelhante a outro considerado inconstitucional, de acordo com o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação de Leis;

III – a discussão ou a votação de proposição apensa quando a aprovada for idêntica ou de finalidade oposta à apensada;

IV – a discussão ou a votação de proposição apensa quando a rejeitada for idêntica à apensada;

V – a proposição, com as respectivas emendas, que tiver substitutivo aprovado;

VI – a emenda de matéria idêntica à de outra já aprovada ou rejeitada;

VII – a emenda em sentido absolutamente contrário ao de outra ou ao de dispositivo, já aprovados;

VIII – o requerimento com a mesma, ou oposta, finalidade de outro já aprovado;

IX – outras situações, além das relacionadas, que caracterizem prejuízo decorrente de prejulgamento em outra deliberação ou de perda do objeto.

§ 1º. A prejudicialidade será declarada pelo Presidente da Câmara, de ofício, ou mediante provocação de qualquer Vereador, ou por Comissão em seu exame de admissibilidade constitucional e jurídica.

§ 2º. Da declaração de prejudicialidade caberá recurso:

I – quando declarada pelo Presidente da Câmara, na forma dos arts. 116 e 117;

II – quando declarada por Comissão.

§ 3º. A proposição dada como prejudicada será definitivamente arquivada.

#### **Seção V**

#### **DA RETIRADA DE PROPOSIÇÃO**

Art. 148. A retirada de tramitação de proposição, em qualquer fase do seu andamento, será requerida pelo autor ao Presidente da Câmara.

§ 1º. Se a proposição já tiver parecer favorável de alguma Comissão, somente ao Plenário cumpre deliberar.

§ 2º. No caso de iniciativa coletiva, a retirada será feita a requerimento da maioria absoluta dos subscritores da proposição.

§ 3º. A proposição de Comissão ou da Mesa Diretora somente poderá ser retirada a requerimento de seu Presidente, com prévia autorização do colegiado.

§ 4º. A proposição retirada na forma deste artigo não pode ser reapresentada na mesma sessão legislativa, salvo deliberação do Plenário.

§ 5º. Às proposições de iniciativa do Poder Executivo Municipal aplicar-se-ão as mesmas regras.

#### **Seção VI DA RECONSTITUIÇÃO DOS AUTOS**

Art. 149. Quando, por extravio ou retenção, não for possível o andamento da proposição, vencidos os prazos regimentais, a Mesa Diretora fará reconstituir o processo respectivo, pelos meios a seu alcance, e providenciará sua ulterior tramitação.

#### **Seção VII DO ARQUIVAMENTO**

Art. 150. Finda a legislatura, serão arquivadas todas as proposições que no seu decurso tenham sido submetidas à deliberação da Câmara e ainda se encontrem em tramitação, salvo as:

I – com pareceres favoráveis de todas as Comissões, estando em condições de figurar na Ordem do Dia para votação;

II – já aprovadas em turno único, em primeiro ou segundo turno;

III – de iniciativa popular;

IV – de iniciativa do Poder Executivo Municipal;

V – de iniciativa de Vereador reeleito.

Parágrafo único. A proposição poderá ser desarquivada mediante requerimento de qualquer Vereador, dentro dos primeiros 180 (cento e oitenta) dias da primeira sessão legislativa ordinária da legislatura subsequente, retomando a tramitação desde o estágio em que se encontrava.

Art. 151. Serão arquivadas todas as proposições de Vereadores que, antes do término da legislatura, tenham falecido, renunciado ou perdido o cargo.

Parágrafo único. A proposição poderá ser desarquivada mediante requerimento de qualquer Vereador, dentro dos primeiros 180 (cento e oitenta) dias após a vacância do cargo, retomando a tramitação desde o estágio em que se encontrava.

#### **CAPÍTULO III DAS DELIBERAÇÕES**

Art. 152. O Plenário é o órgão soberano do Poder Legislativo Municipal e cabe a ele discutir e deliberar sobre quaisquer proposições a ele dirigidas, observando o devido processo legislativo e os dispositivos deste Regimento.

Parágrafo único. Ressalvadas as exceções previstas na Lei Orgânica do Município ou neste Regimento, nenhuma proposição será objeto de deliberação do Plenário sem parecer das Comissões Competentes.

Art. 153. As proposições em tramitação na Câmara serão subordinadas, na sua apreciação, a turno único, excetuadas as seguintes propostas, que se submeterão à apreciação em 2 (dois) turnos:

- I – lei complementar;
- II – código;
- III – iniciativa popular;
- IV – matéria orçamentária, financeira, previdenciária e tributária;
- V – emenda à Lei Orgânica do Município;
- VI – reforma do Regimento Interno.

Parágrafo único. Matérias com tramitação em regime de urgência sofrerão discussão e votação em turno único em Plenário.

## **Seção I DA DISCUSSÃO**

Art. 154. Discussão é o debate em Plenário e nas Comissões sobre matéria sujeita à deliberação.

§ 1º. Os projetos somente serão discutidos e votados se previamente incluídos na pauta da Ordem do Dia, salvo deliberação do Plenário pela inclusão de matérias extrapauta.

§ 2º. Contendo o projeto número considerável de artigos, o Plenário poderá decidir, a requerimento de qualquer Vereador, que a discussão se faça por títulos, capítulos ou seções.

§ 3º. Terão prioridade na pauta de discussão e votação todos os projetos que necessitam de quórum qualificado.

Art. 155. O adiamento da discussão dar-se-á por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Vereador, apresentado antes de seu encerramento.

Parágrafo único. O adiamento será proposto por tempo determinado.

Art. 156. A proposição que não tiver sua discussão encerrada na mesma sessão, será apreciada na primeira sessão subsequente.

## **Seção II DA VOTAÇÃO**

Art. 157. Votação é o ato complementar da discussão por meio do qual o Plenário manifesta sua vontade deliberativa.

§ 1º. O Vereador que estiver presidindo a sessão somente terá direito a voto:

- I – na eleição da Mesa Diretora;
- II – quando a matéria exigir, para sua aprovação, o voto favorável de maioria absoluta ou de 2/3 (dois terços) do total dos membros da Câmara;
- III – quando houver empate na votação.

§ 2º. Será nula a votação que não for processada nos termos deste artigo.

§ 3º. Quando, no caso de uma votação, esgotar-se o tempo destinado à sessão, este será dado como prorrogado, até que se conclua a votação da matéria.

Art. 158. A votação da proposição principal será global, ressalvados os destaques e as emendas.

§ 1º. As proposições serão votadas uma a uma, salvo deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Vereador, para votação em bloco, desde que a espécie, o processo de votação e o quórum exigido sejam iguais.

§ 2º. Partes da proposição principal ou partes de emenda, assim entendido texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea, poderão ter votação em destaque, a requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.

§ 3º. A parte destacada será votada separadamente, depois da votação da proposição principal.

§ 4º. O requerimento de destaques deverá ser formulado antes de iniciada a votação da proposição ou da emenda a que se referir.

## **Subseção I DO ADIAMENTO DA VOTAÇÃO**

Art. 159. O adiamento da votação depende de aprovação plenária, devendo o requerimento ser formulado até o anúncio da votação da matéria.

Parágrafo único. O adiamento será proposto por tempo determinado.

## **Subseção II DOS PROCESSOS DE VOTAÇÃO**

Art. 160. São 2 (dois) os processos de votação: simbólico e nominal.

Art. 161. O processo simbólico de votação consiste na simples contagem de votos favoráveis e contrários, apurados da forma estabelecida nos parágrafos seguintes:

§ 1º. Quando o Presidente submeter qualquer matéria à votação pelo processo simbólico, convidará os Vereadores que estiverem de acordo a permanecerem como estão, procedendo-se, em seguida, à contagem e à proclamação do resultado.

§ 2º. Se algum Vereador tiver dúvida quanto ao resultado proclamado pelo Presidente, imediatamente requererá verificação de votação, que somente será deferida se o requerente apresentar fundamentação verbal.

§ 3º. Nenhuma votação admite mais de 1 (uma) verificação.

Art. 162. O processo nominal de votação consiste no registro, no painel eletrônico, de votos favoráveis, pela expressão “sim”, ou votos contrários, pela expressão “não”, ou de abstenção declarada.

§ 1º. É obrigatório o processo nominal nas seguintes deliberações que exijam a aprovação da maioria absoluta ou de 2/3 (dois terços) dos Vereadores.

§ 2º. A retificação de votos somente será admitida até o anúncio do resultado no painel.

§ 3º. O Secretário anunciará o encerramento da votação e o resultado, sendo proclamado pelo Presidente.

§ 4º. Depois de proclamado o resultado, nenhum Vereador será admitido a votar.

§ 5º. A relação dos Vereadores que votarem a favor ou contra o resultado, ou que se ausentarem ou se absterem do voto, constará da ata da sessão.

§ 6º. Dependerá de solicitação formulada por qualquer Vereador a votação nominal da matéria para a qual este Regimento não a exige.

## **Subseção III DA JUSTIFICATIVA DE VOTO**

Art. 163. Justificativa de Voto é o pronunciamento do Vereador sobre os motivos que o levaram a manifestar-se contrário ou favorável à matéria votada ou a abster-se.

Parágrafo único. A Justificativa de Voto será aceita uma única vez, depois de concluída a votação, sem apartes.

## **Seção IV DA REDAÇÃO PARA O SEGUNDO TURNO E DA REDAÇÃO FINAL**



Art. 164. Concluída a votação em primeiro turno, se houver emenda, os projetos serão enviados para o Departamento Legislativo para a elaboração da Redação para o Segundo Turno.

§ 1º. Considera-se Redação para o Segundo Turno o texto legislativo resultante da aprovação pelo Plenário, em primeiro turno, de proposição que deva ser submetida a 2 (dois) turnos de votação.

§ 2º. A Redação para o Segundo Turno será dispensada nos projetos aprovados em primeiro turno sem emendas.

Art. 165. Ultimada a fase da votação, em turno único ou em segundo turno, conforme o caso, será o projeto, com as respectivas emendas, se houver, enviado para o Departamento Legislativo para a elaboração da Redação Final.

Art. 166. A Redação para o Segundo Turno e a Redação Final serão assinadas e encaminhadas pelo Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação de Leis.

Art. 167. A Redação Final, após elaborada e assinada, figurará na Ordem do Dia na primeira sessão plenária subsequente.

§ 1º. Aprovada a Redação Final, a matéria será enviada para o Departamento Legislativo para elaboração dos autógrafos destinados à sanção do Prefeito ou à promulgação do Presidente ou da Mesa Diretora, conforme o caso.

§ 2º. Se forem apresentadas emendas de redação até o início da sessão em cuja Ordem do Dia figurar a Redação Final, estas serão encaminhadas para apreciação pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação de Leis.

Art. 168. A Redação para o Segundo Turno ou a Redação Final serão elaboradas dentro de até 2 (duas) sessões ordinárias para os projetos em tramitação ordinária e de até 1 (uma) sessão ordinária para os projetos em regime de urgência.

Parágrafo único. Na elaboração da Redação para o Segundo Turno e da Redação Final, o Departamento Legislativo, independentemente de emendas, poderá efetuar correções de linguagem e de técnica legislativa, desde que não altere o conteúdo da proposição.

#### **Seção IV DA PREFERÊNCIA**

Art. 169. Preferência é a primazia de discussão e votação de uma proposição sobre outra.

Art. 170. Terão preferência para discussão e votação, na seguinte ordem:

- I – proposições em regime de urgência;
- II – matéria de iniciativa do Poder Executivo;
- III – proposições de iniciativa popular;
- IV – projetos de lei do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;
- V – matéria de iniciativa da Mesa Diretora;
- VI – matéria cuja discussão tenha sido iniciada;
- VII – veto;
- VIII – demais proposições.

Art. 171. Nas emendas, terão preferência para discussão e votação, na seguinte ordem:

- I – a supressiva;
- II – a aglutinativa;
- III – a aditiva;
- IV – a modificativa.

§ 1º. A emenda oriunda de Comissão terá preferência sobre a dos Vereadores.

§ 2º. Havendo emendas de mais de 1 (uma) Comissão, a preferência será regulada pela ordem das mais recentes sobre as mais antigas.

Art. 172. Os requerimentos, sujeitos à discussão ou à votação, terão preferência pela ordem de apresentação.

Art. 173. Além das regras contidas neste Regimento sobre preferência e prejudicialidade, serão obedecidas ainda as seguintes:

- I – o substitutivo será discutido e votado antes da proposição principal;
- II – havendo mais de um substitutivo, serão discutidos e votados, pela ordem de preferência, dos mais recentes sobre os mais antigos;
- III – aprovado o substitutivo, ficam prejudicadas a proposição principal e as emendas a esta oferecidas, ressalvadas as subemendas ao substitutivo e os destaques a ele;
- IV – rejeitado o substitutivo ou na hipótese de votação da proposição principal sem substitutivo, esta será votada antes das emendas que lhe tenham sido apresentadas;
- V – a rejeição da proposição principal prejudica as emendas a ela oferecidas;
- VI – a rejeição de qualquer artigo de proposição, votada artigo por artigo, prejudica os demais artigos que forem uma consequência daquele.

#### **CAPÍTULO IV DO REGIME DE URGÊNCIA**

Art. 174. Será concedido regime de urgência para determinada proposição por:

- I – solicitação do Prefeito, nos termos do art. 57 da Lei Orgânica do Município;
- II – requerimento da Mesa Diretora ou de 1/3 (um terço) dos Vereadores, devidamente fundamentado e aprovado pelo Plenário.

§ 1º. O regime de urgência implicará necessária manifestação da Câmara em até 15 (quinze) dias, sob pena de a proposição ser incluída na Ordem do Dia, sobrestando-se as demais deliberações legislativas, até que se ultime a votação.

§ 2º. O prazo previsto no § 1º não corre nos períodos de recesso parlamentar, nem se aplica aos projetos de Código.

§ 3º. Para o cumprimento do prazo previsto no § 1º serão adotadas, entre outras, as seguintes providências:

- I – obrigatoriedade de apreciação conjunta pelas Comissões às quais a proposição for distribuída, em sessão plenária;
- II – concessão de prazos diferenciados para o relator emitir o seu voto e para a Comissão deliberar o seu parecer, podendo se dar em sessão plenária;
- III – concessão do prazo diferenciado, em caso de pedido de vista da proposição;
- IV – impossibilidade de retirada da via original da proposição da Comissão, sendo entregues cópias aos Relatores e aos membros aos quais for concedida vista;
- V – para proposições subordinadas a 2 (dois) turnos de discussão e votação, necessária apreciação em turno único;
- VI – concessão do prazo diferenciado para elaboração da Redação para o Segundo Turno ou da Redação Final;
- VII – preferência de discussão e votação na Ordem do Dia.

§ 4º. Nos casos de tramitação em regime de urgência poderão ser dispensados os pareceres escritos das Comissões, caso em que estes serão emitidos oralmente, em sessão plenária.

#### **TÍTULO VII DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS CAPÍTULO I DA INICIATIVA POPULAR**

Art. 175. Apresentada a proposição de Iniciativa popular, esta será distribuída para as Comissões competentes para sua apreciação, observadas as seguintes etapas:

I – a assinatura de cada eleitor deverá ser acompanhada de seu nome completo e legível, endereço e dados identificadores de seu título eleitoral;

II – as listas de assinatura serão organizadas, levando-se em consideração a área de interesse ou abrangência da proposta, em formulário padronizado elaborado pela Mesa Diretora da Câmara;

III – será lícito à entidade da sociedade civil patrocinar a apresentação de proposições de iniciativa popular, responsabilizando-se pela coleta de assinaturas;

IV – a proposição será instruída com documento da Justiça Eleitoral que ateste o contingente de eleitores em cada zona ou bairro, aceitando-se, para este fim, os dados referentes ao ano anterior, se não disponíveis outros mais recentes;

V – não se rejeitará, liminarmente, proposições de iniciativa popular, por vícios de linguagem, lapsos ou imperfeições de técnica legislativa, incumbindo à Comissão de Constituição, Justiça e Redação de Leis corrigir os eventuais vícios formais, de modo a possibilitar sua regular tramitação.

§ 1º. Incluída a proposição para discussão e votação na pauta da Ordem do Dia, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, ela deverá ser apresentada por representantes dos interessados, em número não superior a 2 (dois) dos signatários, cujos nomes e assinaturas deverão figurar com destaque, devendo ser previamente comunicados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da inclusão na Ordem do Dia.

§ 2º. As proposições apresentadas por meio de iniciativa popular serão discutidas e votadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 3º. Decorrido o prazo do § 2º, a proposição irá automaticamente para votação, independente da orientação do parecer.

§ 4º. Não tendo sido votada até o encerramento da sessão legislativa, a proposição estará inscrita para a votação na sessão seguinte da mesma legislatura ou na primeira sessão da legislatura subsequente.

§ 5º. Fica vedado aos representantes dos interessados o direito a voto e a retirada da proposição em discussão ou votação.

## **CAPÍTULO II DA REFORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**

Art. 176. Aplicam-se aos Projetos de Emenda à Lei Orgânica do Município, naquilo que não contrarie o disposto neste capítulo, as regras deste Regimento que regulam a tramitação das proposições em geral.

Art. 177. A Lei Orgânica do Município poderá ser emendada mediante proposta:

I – de 1/3 (um terço), no mínimo, dos Vereadores;

II – do Chefe do Poder Executivo;

III – de iniciativa popular, subscrita por, no mínimo, 5% (cinco por cento) do eleitorado do município.

Art. 178. O Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município será submetido a 2 (dois) turnos de discussão e votação, com interstício mínimo de 10 (dez) dias.

§ 1º. No primeiro turno de discussão e votação, somente serão admitidas emendas apresentadas com a subscrição de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores.

§ 2º. No segundo turno de discussão e votação não se admitirão emendas.

Art. 179. Considerar-se-á aprovado o projeto que obtiver, nos 2 (dois) turnos de votação, o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, em votação nominal.

§ 1º. Considerar-se-á rejeitado o projeto que não atingir o quórum de votos favoráveis previsto no caput, desde que tenha votado a maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 2º. A matéria constante de projeto rejeitado ou havido por prejudicado não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

§ 3º. As emendas à Lei Orgânica do Município serão promulgadas pela Mesa Diretora.

## **CAPÍTULO III DA REFORMA DO REGIMENTO**

Art. 180. Aplicam-se aos projetos de reforma do Regimento Interno, naquilo que não contrarie o disposto neste capítulo, as regras deste Regimento que regulam a tramitação das proposições em geral.

Art. 181. O Regimento Interno poderá ser reformado mediante Projeto de Resolução proposto:

I – pela Mesa Diretora;

II – por 2/3 (dois terços), no mínimo, dos Vereadores.

Art. 182. O projeto de reforma do Regimento Interno será submetido a 2 (dois) turnos de discussão e votação.

§ 1º. No primeiro turno de discussão e votação, somente serão admitidas emendas apresentadas pela Mesa Diretora ou por 2/3 (dois terços), no mínimo, dos Vereadores.

§ 2º. No segundo turno de discussão e votação, não se admitirão emendas.

Art. 183. Considerar-se-á aprovado o projeto que obtiver, nos 2 (dois) turnos de votação, a aprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara, em votação nominal.

## **CAPÍTULO IV DA APECIAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI DO PLANO PLURIANUAL, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DO ORÇAMENTO ANUAL**

Art. 184. Aplicam-se aos projetos de lei do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, naquilo que não contrarie o disposto neste capítulo, as regras deste Regimento que regulam a tramitação das proposições em geral.

Art. 185. Recebidos os projetos, o Presidente mandará publicá-los e distribuí-los aos Vereadores, para o competente estudo, enviando-os imediatamente para as Comissões de Constituição, Justiça e Redação de Leis, e de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Administração Pública, para receber parecer prévio.

§ 1º. O parecer sobre os projetos será imediatamente encaminhado à Mesa Diretora para recebimento de emendas, no prazo de até 2 (dois) dias.

§ 2º. Concluído o período de recebimento de emendas de que trata o § 1º, o processo retornará as Comissões, que emitirão parecer sobre elas.

§ 3º. O parecer às emendas deve ser remetido para o Plenário na sessão ordinária subsequente, devendo o projeto ser imediatamente incluído na Ordem do Dia.

§ 4º. Aprovadas as emendas em primeiro turno, caberá ao Departamento Legislativo a elaboração da Redação para o Segundo Turno.

§ 5º. Se aprovado, em fase de segunda discussão, sem emendas, o projeto será enviado à sanção do Prefeito; caso contrário, o processo retornará à Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e

Administração Pública para, dentro do prazo máximo e improrrogável de 2 (dois) dias, elaborar redação final.

§ 6º. Publicado o parecer, o projeto em fase de redação final será incluído na Ordem do Dia da sessão ordinária subsequente.

§ 7º. Aprovada a redação final, será o projeto encaminhado à sanção do Prefeito.

## **CAPÍTULO V DA APRECIÇÃO DAS CONTAS**

Art. 186. Na apreciação das contas do Município, recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, competirá ao Presidente submetê-lo à votação pelo Plenário no prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de seu recebimento, devendo, antes, porém:

I - despachá-lo imediatamente à Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Administração Pública para apreciação;

II - notificar a autoridade prestadora das contas, para que, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, venha exercer seu direito de ampla defesa e do contraditório na apreciação da matéria pela Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Administração Pública, assim como na votação das contas perante o Plenário, podendo constituir advogado.

§1º. O relator da matéria apresentará parecer prévio no prazo de dez dias, determinando a seguir, a abertura de prazo comum e improrrogável de 5 (cinco) dias para apresentação de defesa pela autoridade prestadora das contas, prazo este em que se poderá juntar documentos.

§ 2º. Vencido o prazo de defesa o projeto retornará ao relator para exarar parecer final no prazo de 5 (cinco) dias, após o que serão facultadas vistas aos demais integrantes da Comissão.

§3º. Na Sessão em que for submetido à discussão e votação do Plenário, logo após concluída a discussão do projeto, o ordenador das contas poderá fazer uso da Tribuna por até 10 (dez) minutos, pessoalmente ou por advogado devidamente constituído.

Art. 187. O parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O resultado da votação e o Decreto Legislativo correspondente, serão remetidos ao Ministério Público, Tribunal de Contas e a Justiça Eleitoral, para os devidos fins, assim como ao ordenador das contas julgadas.

## **CAPÍTULO VII DA APRECIÇÃO DO VETO**

Art. 188. O veto será apreciado dentro de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores.

Parágrafo único. Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no caput, o veto será colocado na Ordem do Dia da primeira sessão ordinária subsequente, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.

Art. 189. Comunicado o veto, as razões respectivas serão encaminhadas à Comissão de Constituição, Justiça e Redação de Leis.

§ 1º. O parecer sobre o veto será enviado imediatamente à Mesa Diretora, que fará constar na Ordem do Dia da primeira sessão ordinária subsequente.

§ 2º. O veto será submetido a turno único de discussão e votação.

§ 3º. No veto parcial, a votação processar-se-á em separado para cada uma das disposições autônomas atingidas, salvo autorização expressa do Plenário.

## **CAPÍTULO VII**

## **DO JULGAMENTO DO PREFEITO E DOS VEREADORES**

Art. 190. O Prefeito será julgado pela Câmara Municipal por infração político-administrativa, de acordo com o art. 5º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, aplicável ainda às disposições da Lei Estadual nº 12.550/95, ou outra lei que venha a substituí-la, sem o prejuízo de outras sanções previstas em lei.

Art. 191. O Vereador será julgado pela Câmara Municipal, de acordo com o art. 7º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, aplicável ainda às disposições da Lei Estadual nº 12.550/95, ou outra lei que venha a substituí-la, sem o prejuízo de outras sanções previstas em lei.

## **CAPÍTULO VIII DA SUSTAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS DO PODER EXECUTIVO**

Art. 192. Os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentador poderão ser sustados por Decreto Legislativo proposto:

I – Pela Mesa Diretora;

II – por Comissões, permanentes ou especiais, de ofício ou à vista de representação de qualquer cidadão, partido político ou entidade da sociedade civil.

Art. 193. Recebido o projeto, a Mesa Diretora oficiará ao Executivo solicitando que preste, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os esclarecimentos que julgar necessários.

## **CAPÍTULO IX DA LICENÇA DO PREFEITO**

Art. 194. A solicitação de licença do Prefeito, como requerimento devidamente fundamentado, será submetida à deliberação plenária na primeira sessão ordinária subsequente, independente de parecer.

§ 1º. Durante o recesso parlamentar, a licença será deliberada pela Mesa Diretora.

§ 2º. A decisão da Mesa Diretora será comunicada aos Vereadores por expediente normal.

## **CAPÍTULO X DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS**

Art. 195. A fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais se dará nos termos do art. 67 da Lei Orgânica do Município.

Art. 196. O subsídio do Presidente da Câmara será fixado de modo diferenciado dos demais Vereadores, em razão do exercício de funções de representação e administração, respeitado o limite remuneratório estabelecido para os Vereadores.

Parágrafo único. Fica estabelecida a divisibilidade de subsídio, nos casos de substituição do Presidente, na proporção de 1/30 (um trinta avos) por dia de investidura no cargo.

## **CAPÍTULO XI DA CONCESSÃO DE HONRARIAS**

Art. 197. A concessão do Título de Cidadão Honorário de Nova Russas e das demais honrarias, por meio de projeto de decreto legislativo, observado o disposto na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno relativamente às proposições em geral, obedecerá às seguintes regras:

I – para a concessão de título de cidadania, observar-se-á o limite de 13 (treze) por ano;

II – para a concessão de outras honrarias observar-se-á o limite previsto em legislação específica.

§ 1º. A proposição de concessão de honorarias deverá estar acompanhada de justificativa escrita, com dados biográficos suficientes, para que se evidencie o mérito do homenageado.

§ 2º. A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado.

Art. 196. Aprovada a proposição, em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, a Mesa Diretora providenciará a entrega do título, na sede da Câmara ou em outro local a ser designado, em sessão solene.

Parágrafo único. Normas específicas sobre as sessões solenes realizadas para entrega de honorarias serão disciplinadas por Resolução específica.

## **CAPÍTULO XII DA CONVOCAÇÃO DE TITULARES DE ÓRGÃO E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Art. 198. O requerimento de convocação de titulares de órgãos da administração direta e de entidades da administração indireta municipais deverá indicar o motivo da convocação, especificando os quesitos que lhes serão propostos.

Parágrafo único. Aprovado o requerimento, o Presidente expedirá ofício ao convocado, estabelecendo dia e hora para o comparecimento.

Art. 199. No dia e hora estabelecidos, a Câmara reunir-se-á em sessão ordinária ou extraordinária, com o fim de ouvir o convocado.

§ 1º. Aberta a sessão, a Presidência concederá a palavra ao Vereador requerente, que fará uma breve explanação sobre os motivos da convocação.

§ 2º. Com a palavra, o convocado poderá dispor do tempo de 15min (quinze minutos) para abordar o assunto da convocação, seguindo-se os debates referentes a cada um dos quesitos formulados.

§ 3º. Observada a ordem de inscrição, os Vereadores inscritos dirigirão suas interpelações ao convocado sobre o primeiro quesito, dispondo do tempo de 5min (cinco minutos), sem apartes.

§ 4º. O convocado disporá de 10min (dez minutos) para responder, sem apartes.

§ 5º. Adotar-se-á o mesmo critério para os demais quesitos.

§ 6º. Respondidos os quesitos objeto da convocação e havendo tempo regimental, dentro da matéria da alçada do convocado, poderão os Vereadores inscritos interpelarem-no livremente, observados os prazos anteriormente mencionados.

§ 7º. Concluído o processo da convocação, deverá ser feito um sumário para registro de todos os atos e das decisões dos processos convocatórios.

## **TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 200. Fica instituído o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, composto de 4 (quatro) membros titulares e 2 (dois) suplentes, competente para examinar as condutas puníveis e propor as penalidades aplicáveis aos Vereadores submetidos ao processo disciplinar previsto no Código de Ética e Decoro Parlamentar.

§ 1º. Os membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar serão designados para um mandato de 2 (dois) anos, os quais elegerão, dentre os titulares, Presidente e Vice-Presidente.

§ 2º. Aplicam-se ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, no que couber, as disposições regimentais relativas aos trabalhos das Comissões Permanentes.

§ 3º. No prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a Mesa Diretora apresentará projeto de resolução que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 201. Em situações de calamidade pública decretada, pandemia, emergência epidemiológica, situações de força maior que dificultem, impeçam ou inviabilizem a reunião presencial dos Vereadores na sede da Câmara Municipal de Nova Russas ou em outro local físico, poderão ser adotadas as seguintes medidas, conforme decisão da Mesa Diretora:

I – realização de sessões em formato exclusivamente virtual;  
II – realização de sessões em formato híbrido, com a possibilidade de participação dos Vereadores de forma presencial, em Plenário, ou virtual, mediante uso de plataforma de videoconferência com interação com o Plenário.

§ 1º. Em situação de normalidade poderá ser adotada a realização de sessões na forma prevista nos incisos I e II do caput deste artigo, mediante decisão da Mesa Diretora.

§ 2º. Ato da Mesa Diretora regulamentará as medidas de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo.

Art. 202. A Mesa Diretora poderá utilizar, subsidiária e analogicamente, os Regimentos Internos da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, da Câmara dos Deputados e do Senado Federal para, de modo fundamentado, resolver casos não previstos neste Regimento.

§ 1º. Os casos não previstos neste Regimento Interno serão resolvidos soberanamente pelo Plenário e as soluções constituirão Precedentes Regimentais.

§ 2º. Os Precedentes Regimentais serão anotados em livro próprio, para orientação na solução de casos análogos.

Art. 203. Não haverá expediente no Poder Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado pelo Poder Executivo.

Art. 204. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 001, de 04 de dezembro de 2013, e suas alterações.

Art. 205. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES**, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

*VEREADOR SEBASTIÃO RODRIGUES MANO*  
PRESIDENTE  
*VER. MARIA DO SOCORRO HOLANDA ROSA PEDROSA*  
VICE-PRESIDENTE  
*VER. VANDA CALAÇA MONTEIRO DA SILVA*  
1º SECRETÁRIA  
*VER. LUIS TEIXEIRA FREITAS*  
2º SECRETÁRIO

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:** 7F4B84B3

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.893, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **REVOGAR** a Portaria Municipal nº 1.705, de 13 de dezembro de 2024, ficando sustados todos os seus efeitos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 20 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Eduarda Sousa Alves

**Código Identificador:**6690E856

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 1.894, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, TURISMO E DESPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **REVOGAR** a designação atribuída ao Sr. **FRANCISCO HIDERALDO PERES MARTINS**, portador do RG nº 2008480098-9 e inscrito no CPF sob o nº 213.430.393-04, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II**, vinculado à Secretaria Municipal de Juventude, Turismo e Desporto, para responder interinamente como **FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, TURISMO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Eduarda Sousa Alves

**Código Identificador:**33EC5E95

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 1.895, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **SARANA FARIAS TORRES**, portadora do RG nº 2008230126-8 e inscrita no CPF sob o nº 066.396.243-97, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Eduarda Sousa Alves

**Código Identificador:**5081992B

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 1.896, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO HUDSON GUILHERME ARAÚJO**, portador do RG nº 2004023032298 e inscrito no CPF sob o nº 038.984.853-07, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I (CDA O)**, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**Publicado por:**

Eduarda Sousa Alves

**Código Identificador:**00FC7308

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 1.897, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, **Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO ROBERTO MELO DE MORAIS**, portador do RG nº 2001019044150 e inscrito no CPF sob nº 001.951.273-23, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará**, 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**84C3F31F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.898, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, **Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **ADRIANO PEREIRA DE SOUSA**, portador do RG nº 2005021078159 e inscrito no CPF sob o nº 032.442.763-85, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará**, 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**21579EE6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.899, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, **Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **MIGUEL BEZERRA DE ALMEIDA**, portador do RG nº 20070689568 e inscrito no CPF sob o nº 000.716.343-63, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I (CDA O)**, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará**, 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**330808A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.900, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, **Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **REVOGAR** a designação atribuída ao Sr. **FRANCISCO ORLANDO DE SOUZA PEREIRA JUNIOR**, portador do RG nº 2006016006771 e inscrito no CPF sob o nº 063.297.033-29, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, para responder interinamente como **FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, sem ônus para a municipalidade.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**1CB60C14

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.901, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO ORLANDO DE SOUZA PEREIRA JUNIOR**, portador do RG nº 2006016006771 e inscrito no CPF sob o nº 063.297.033-29, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSITENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRAS-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**0E04ECF2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.902, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO HIDERALDO PERES MARTINS**, portador do RG nº 2008480098-9 e inscrito no CPF sob o nº 213.430.393-04, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II (CDA II)**, vinculado a Secretaria de

Juventude, Turismo e Desporto, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRAS-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

PREFEITA MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**92458D69

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.903, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **MICHAEL FRANCISCO DE SOUSA COSTA**, portador do RG nº 2004002098494 e inscrito no CPF sob o nº 831.047.473-34, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado ao Gabinete da Prefeita, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRAS-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

PREFEITA MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**D74C6387

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.904, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA E DO GABINETE DA PREFEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º **REVOGAR** a designação atribuída a Sra. **MARIA TEREZINHA DE PAULA DE SOUSA**, portadora do RG nº 2006029237840 e inscrita no CPF sob o nº 828.411.797-53, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII)**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, para responder interinamente como **FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA E DO GABINETE DA PREFEITA**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**9B08F869

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.905, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º **REVOGAR** a designação atribuída ao Sr. **LUCAS CARLOS DE SOUZA**, portador do RG nº 32.051.747-7 e inscrito no CPF sob o nº 192.982.197-25, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II**, vinculado ao Gabinete da Prefeita, para responder interinamente como **FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**0A11F44A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.906, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E ARTICULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º **REVOGAR** a designação atribuída a Sra. **MARIA TEREZINHA DE PAULA DE SOUSA**, portadora do RG nº 2006029237840 e inscrita no CPF sob o nº 828.411.797-53, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL II**, vinculada ao Gabinete da Prefeita, para responder interinamente como **FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E ARTICULAÇÃO**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**C0EC6F30

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.907, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º **REVOGAR** a designação atribuída ao Sr. **LUCAS CARLOS DE SOUZA**, portador do RG nº 32.051.747-7 e inscrito no CPF sob o nº 192.982.197-25, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II**, vinculado ao Gabinete da Prefeita, para responder interinamente como **FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**



**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:  
Eduarda Sousa Alves  
Código Identificador:3DCFC251

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.908, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **REVOGAR** a designação atribuída ao Sr. **LUCAS CARLOS DE SOUZA**, portador do RG nº 32.051.747-7 e inscrito no CPF sob o nº 192.982.197-25, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II**, vinculado ao Gabinete da Prefeita, para responder interinamente como **FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Eduarda Sousa Alves  
Código Identificador:C98D3DD8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.909, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **REVOGAR** a designação atribuída ao Sr. **LUCAS CARLOS DE SOUZA**, portador do RG nº 32.051.747-7 e inscrito no CPF sob o nº 192.982.197-25, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II**, vinculado ao Gabinete da Prefeita, para responder interinamente como **FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Eduarda Sousa Alves  
Código Identificador:8E5D9660

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.910, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO PARECERISTA JURÍDICO DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO, DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **REVOGAR** a designação atribuída ao **Dr. CESARIO DE CASTRO HOLANDA JÚNIOR**, portador do RG nº 2007028065490 e inscrito no CPF sob o nº 060.202.573-71, ocupante do cargo de provimento comissionado de **PROCURADOR ADJUNTO**, inscrito na OAB/CE 47.403/2022, vinculado ao Gabinete da Prefeita, para responder interinamente como **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PARECERES JURÍDICOS NOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO, DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Eduarda Sousa Alves  
Código Identificador:B9FAFD94

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.911, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE COMO COORDENADOR DA DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **REVOGAR** a designação atribuída ao Sr. **DANILO SOUSA FARIAS DE ALCANTARA**, portador do RG nº 27.502.431-3 e inscrito no CPF sob o nº 062.730.813-95, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II (CDA II)**, vinculado ao Gabinete da Prefeita, para responder interinamente como **COORDENADOR DA DEFESA CIVIL**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRAS-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
**Estado do Ceará,** 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**896EB84E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.912, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **DANILO SOUSA FARIAS DE ALCANTARA**, portador do RG nº 27.502.431-3 e inscrito no CPF sob o nº 062.730.813-95, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II (CDA II)**, vinculado ao Gabinete da Prefeita, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRAS-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
**Estado do Ceará,** 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**99260E0A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.913, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **CESÁRIO DE CASTRO HOLANDA JUNIOR**, portador do RG nº 2007028065490 e inscrito no CPF sob o nº 060.202.573-71 e OAB/CE nº 47.403, ocupante do cargo de provimento comissionado de **PROCURADOR-ADJUNTO DO MUNICÍPIO (CDA XI)**, vinculado ao Gabinete da Prefeita, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRAS-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
**Estado do Ceará,** 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**167A6053

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.914, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a **Sra. KILVIA MARIA RODRIGUES**, portadora do RG nº 99098061967 e inscrita no CPF sob o nº 886.096.263-34, ocupante do cargo de provimento comissionado de **PROCURADORA-ADJUNTA DO MUNICÍPIO (CDA XI)**, vinculada ao Gabinete da Prefeita, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRAS-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
**Estado do Ceará,** 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**F95EC49E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.915, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **MARIA TEREZINHA DE PAULA DE SOUSA**, portadora do RG nº 2006029237840 e inscrita no CPF sob o nº 828.411.797-53, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL II (CDA II)**, vinculada ao Gabinete da Prefeita, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRAS-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**5879AB49

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.916, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **LUCAS CARLOS DE SOUZA**, portador do RG nº 32.051.747-7 e inscrito no CPF sob o nº 192.982.197-25, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II (CDA II)**, vinculado ao Gabinete da Prefeita, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRAS-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**18385932

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.917, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE COMO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS TERMOS DE REFERÊNCIA DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO, DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **REVOGAR** a designação atribuída a Sra. **ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS**, portadora do RG nº 2007009839110 e inscrita no CPF sob o nº 041.208.523-26, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I**, para responder interinamente como **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS TERMOS DE REFERÊNCIA DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO, DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRAS-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**18115EEB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.918, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **REVOGAR** a designação atribuída a Sra. **ANTONIA DE MARIA RODRIGUES LIMA FERREIRA**, portadora do RG nº 138399187 e inscrito no CPF sob o nº 300.289.733-72, ocupante de cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria, para responder interinamente como **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE MATERIAL E PATRIMÔNIO**, cargo previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**DBA65BF8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.919, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA  
OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO  
COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra.  
Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais,  
especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica  
Municipal;**

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR a Sra. FRANCISCA JÉSSICA FERRO  
CARVALHO**, portadora do RG nº 2005021093484 e inscrita no CPF  
sob o nº 045.479.843-10, ocupante do cargo de provimento  
comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII)**, vinculada  
à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria,  
previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas  
alterações posteriores.

Art. 2º. **REVOGAR a designação atribuída a Sra. FRANCISCA  
JÉSSICA FERRO CARVALHO**, portadora do RG nº  
2005021093484 e inscrita no CPF sob o nº 045.479.843-10, ocupante  
do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA  
I**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e  
Controladoria, para responder interinamente como **RESPONSÁVEL  
PELA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE  
FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA  
RUSSAS.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**D3D5F4B4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.920, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE  
SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE COMO  
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS**

**TÉCNICOS PRELIMINARES DO MUNICÍPIO DE NOVA  
RUSSAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra.  
Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais,  
especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica  
Municipal;**

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **REVOGAR a designação atribuída ao Sr. GUILHERME  
VIEIRA PINTO DA SILVA**, portador do RG nº 2016210951-7 e  
inscrito no CPF sob o nº 090.422.603-43, ocupante do cargo de  
provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I**, vinculado  
à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria,  
para responder interinamente como **RESPONSÁVEL PELA  
ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES  
DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**4E1947C0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.921, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE  
SERVIDORA PARA RESPONDER INTERINAMENTE COMO  
RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DAS PESQUISAS DE  
PREÇO PARA AS CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS  
DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra.  
Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais,  
especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica  
Municipal;**

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **REVOGAR a designação atribuída a Sra. ÉRICA VERAS  
RODRIGUES**, portadora do RG nº 20089411263 e inscrita no CPF  
sob o nº 619.020.363-95, ao cargo de provimento comissionado de  
**ASSESSORA DE CONTROLE DE COMPRAS E CONTRATOS**,  
vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e  
Controladoria, para responder interinamente como **RESPONSÁVEL  
PELA REALIZAÇÃO DAS PESQUISAS DE PREÇO PARA AS  
CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO  
DE NOVA RUSSAS/CE.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:  
Euarda Sousa Alves  
Código Identificador:A5BC8042

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.922, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA RESPONDER INTERINAMENTE COMO RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA ABERTURA DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, Dra. **Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **REVOGAR** a designação atribuída a Sra. **ALINE MADUREIRA ROSA**, portadora do RG nº 321939497 e inscrita no CPF sob o nº 625.312.123-53, matrícula nº 080811-3, ocupante do cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, vinculada à Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria, para responder interinamente como **RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA ABERTURA DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:  
Euarda Sousa Alves  
Código Identificador:AA52FFA4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.924, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. **Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **WALTER ALVES DE SOUSA**, portador do RG nº 2006021039534 e inscrito no CPF sob o nº 056.708.583-01, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II (CDA II)**, vinculado à Secretaria

Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:  
Euarda Sousa Alves  
Código Identificador:9A47D200

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.925, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. **Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **ERICA VERAS RODRIGUES**, portadora do RG nº 2008941126-3 e inscrita no CPF sob o nº 619.020.363-95, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSORA DE CONTROLE DE COMPRAS E CONTRATOS (CDA V)**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:  
Euarda Sousa Alves  
Código Identificador:80A1220C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.926, DE 31 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. **Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS**, portadora do RG nº 2007009839110 e inscrita no CPF sob o nº 041.208.523-26, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII)**, vinculada a Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.****REGISTRE-SE.****CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Eduarda Sousa Alves

**Código Identificador:**1DDC8C8E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 1.927, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **ANTONIA JACQUELINE SOARES RICARDO**, portadora do RG nº 34.601.461-X e inscrita no CPF sob o nº 295.119.378-55, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII)**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.****REGISTRE-SE.****CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Eduarda Sousa Alves

**Código Identificador:**69E12831**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 1.928, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO**

**COMMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **JÉSSICA MARIA LOURENÇO BARROSO**, portadora do RG nº 2007309635-5 e inscrita no CPF sob o nº 051.917.833-52, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII)**, vinculada à Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.****REGISTRE-SE.****CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Eduarda Sousa Alves

**Código Identificador:**2F9E2317**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 1.929, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **GUILHERME VIEIRA PINTO DA SILVA**, portador do RG nº 2016210951-7 e inscrito no CPF sob o nº 090.422.603-43, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.****REGISTRE-SE.****CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**40978202

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.930, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **MANUEL DE SOUZA VIEIRA**, portador do RG nº 066170457 e inscrito no CPF sob o nº 010.117.537-07, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
**Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**4F5C9282

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.931, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **EDILSON ALVES DE CASTRO**, portador do RG nº 2016303739-0 e inscrito no CPF sob o nº 546.615.447-49, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
**Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**5B540C44

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.932, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO CÉSAR TAVARES CAMELO**, portador do RG nº 2008133955-5 e inscrito no CPF sob o nº 778.748.383-00, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
**Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**84B2B7E9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.933, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **GUILHERME WILKER MARTINS OLIVEIRA FARIAS**, portador do RG nº 2005021078450 e inscrito no CPF sob o nº 030.180.513-00, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e

Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRAS-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
**Estado do Ceará,** 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**89A0B506

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.934, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **JOÃO MARCELO DA SILVA LIMA**, portador do RG nº 2008516217-0 e inscrito no CPF sob o nº 060.109.063-26, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRAS-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
**Estado do Ceará,** 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**6C15ABA6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.935, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **MAGNO JARDEL GOMES DE FREITAS**, portador do RG nº 2006005251915 e inscrito no CPF sob o nº 058.611.663-07, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRAS-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
**Estado do Ceará,** 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**CD3CAB0E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.936, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **MARCLEIDE PONTE DA SILVA SOUZA**, portadora do RG nº 2007710655-0 e inscrita no CPF sob o nº 608.387.473-45, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII)**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRAS-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
**Estado do Ceará,** 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**D029E846

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.937, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**



**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **MARCOS VINICIUS DE MELO MARTINS**, portador do RG nº 2018191448-9 e inscrito no CPF sob o nº 089.772.383-07, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRAS-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**F7DAC239

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.938, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **RAFAEL DE PAULA SOUSA**, portador do RG nº 2008137951-4 e inscrito no CPF sob o nº 065.946.733-00, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRAS-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**6C05D616

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.939, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **SAMARA NASCIMENTO TAVARES**, portadora do RG nº 2005021073840 e inscrita no CPF sob o nº 031.540.283-07, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII)**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRAS-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**6230F954

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.940, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **MIRILURDES FERNANDES MELO**, portadora do RG nº 20161692120 e inscrita no CPF sob o nº 854.450.103-68, ocupante do cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (CDA III)**, vinculada a Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRAS-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Eduarda Sousa Alves

**Código Identificador:**D69EDA6A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1.941, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **ANA CRISTINA OLIVEIRA CAMELO PINTO**, portadora do RG nº 90002194274 e inscrita no CPF sob o nº 448.369.293-34, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL I (CDA O)**, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. **REVOGAR** a designação atribuída a Sra. **ANA CRISTINA OLIVEIRA CAMELO PINTO**, portadora do RG nº 90002194274 e inscrita no CPF sob o nº 448.369.293-34, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL I**, vinculada a Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria, para responder interinamente como **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, cargo previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRE-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Eduarda Sousa Alves

**Código Identificador:**FFB6E138

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1.942, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **JOANA RODRIGUES SANTANA**, portadora do RG nº 2007432426-2 e inscrita no CPF sob o nº 046.385.183-89, ao cargo de provimento comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL II (CDA II)**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. **REVOGAR** a designação atribuída a Sra. **JOANA RODRIGUES SANTANA**, portadora do RG nº 2007432426-2 e inscrita no CPF sob o nº 046.385.183-89, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL II**, para responder interinamente como a **RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO CENTRAL**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRE-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Eduarda Sousa Alves

**Código Identificador:**ED4AA77C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1.943, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **ANTONIO PAULO GOMES LIMA**, portador do RG nº 2002015026415 e inscrito no CPF sob o nº 006.074.703-05, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I (CDA O)**, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Institucional e Articulação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRE-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

PREFEITA MUNICIPAL

**Publicado por:**

Eduarda Sousa Alves

**Código Identificador:**731BD677

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1.944, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **KATIA FARIAS DE PAIVA**, portadora do RG nº 2750185-93 e inscrita no CPF sob o nº 728.911.223-72, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL I (CDA O)**, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Institucional e Articulação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRASE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**9B489213

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.945, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **GABRIEL CARVALHO MESQUITA**, portador do RG nº 2015091805-9 e inscrito no CPF sob o nº 079.435.703-24, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Institucional e Articulação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRASE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**C39192D9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.946, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **MATHEUS VIEIRA FARIAS**, portador do RG nº 20081500518 e inscrito no CPF sob o nº 065.272.523-66, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado a Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Institucional e Articulação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRASE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**F8B82A11

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.947, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **PAULA FLEISSA DE SOUSA MARTINS**, portadora do RG nº 2008537897-0 e inscrita no CPF sob o nº 069.278.633-38, ocupante do cargo de provimento comissionado de **SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E ARTICULAÇÃO (CDA XI)**, vinculada à Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Institucional e Articulação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO  
PREFEITA MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**ECA65BC4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.948, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE  
SERVIDORA PARA RESPONDER COMO DIRETORA DE  
UNIDADE ESCOLAR III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO  
CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas  
atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II  
da Lei Orgânica Municipal;**

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **REVOGAR** a designação atribuída a Sra. **MARGARIDA  
LOPES DE SOUSA**, portadora do RG nº 2004021035494 e inscrita  
no CPF sob o nº 430.837.493-68, vinculada à Secretaria Municipal de  
Educação, para responder interinamente como **DIRETORA DE  
UNIDADE ESCOLAR III**, no CEIPROFESSORA ROSA  
MAGALHÃES DE SOUSA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO  
PREFEITA MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**6533266E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.949, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA  
OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO  
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra.  
Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais,  
especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica  
Municipal;**

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **MARIA EDUARDA OLIVEIRA  
PINTO**, portadora do RG nº 2016115642-2 e inscrita no CPF sob o nº  
081.356.963-02, ocupante do cargo de provimento comissionado de  
**SUPERVISORA DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (CDA  
IV)**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei  
Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO  
Prefeita Municipal**

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**3AD7D3BE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.950, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA  
OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO  
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra.  
Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais,  
especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica  
Municipal;**

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **AIRLA DA COSTA CARVALHO**,  
portadora do RG nº 2001015092576 e inscrita no CPF sob o nº  
006.156.543-12, ocupante do cargo de provimento comissionado de  
**SUPERVISORA DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (CDA  
IV)**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei  
Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO  
Prefeita Municipal**

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**74FBECDD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.951, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR  
OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO  
COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO  
CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas  
atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II  
da Lei Orgânica Municipal;**

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **JOÃO NATALINO SEVERO DE  
SOUSA**, portador do RG nº 20086016657 e inscrito no CPF sob o nº  
790.429.453-20, ocupante do cargo de provimento comissionado de  
**SUPERVISOR DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (CDA  
IV)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei  
Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO  
PREFEITA MUNICIPAL**

**Publicado por:  
Euarda Sousa Alves  
Código Identificador:652FC1EB**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.952, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR  
OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO  
COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO  
CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas  
atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II  
da Lei Orgânica Municipal;**

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO FERNANDO DE  
SOUSA PAULA**, portador do RG nº 20162108294 e inscrito no CPF  
sob o nº 246.245.018-10, ocupante do cargo de provimento  
comissionado de **SUPERVISOR DE ESCOLA EM TEMPO  
INTEGRAL (CDA IV)**, vinculado à Secretaria Municipal de  
Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de  
2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO  
PREFEITA MUNICIPAL**

**Publicado por:  
Euarda Sousa Alves  
Código Identificador:A17E7C22**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.953, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR  
OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO  
COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO  
CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas  
atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II  
da Lei Orgânica Municipal;**

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **JORGE SCARCELA CAMELO**,  
portador do RG nº 12576880 e inscrito no CPF sob o nº 204.521.443-  
53, ocupante do cargo de provimento comissionado de  
**SUPERVISOR DA GUARDA ESCOLAR (CDA VIII)**, vinculado à  
Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº  
1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO  
Prefeita Municipal**

**Publicado por:  
Euarda Sousa Alves  
Código Identificador:F14C288B**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.954, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR  
OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO  
COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO  
CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas  
atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II  
da Lei Orgânica Municipal;**

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **LAÉRCIO DE SOUSA MATOS**,  
portador do RG nº 2007292563-3 e inscrito no CPF sob o nº  
054.400.583-03, ocupante do cargo de provimento comissionado de  
**SUPERINTENDENTE ESCOLAR (ANS III)**, vinculado à  
Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741,  
de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO  
Prefeita Municipal**

**Publicado por:  
Euarda Sousa Alves  
Código Identificador:895B1B4F**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.955, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR  
OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO  
COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra.  
Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais,**

especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO MARCELO TAVARES EVANGELISTA**, portador do RG nº 91004008395 e inscrito no CPF sob o nº 457.908.333-49, ocupante do cargo de provimento comissionado de **SUBSECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO (CDA XI)**, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRAS-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:5D047DB1**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.956, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **ISRAEL MARTINS FARIAS**, portador do RG nº 2007320338-0 e inscrito no CPF sob o nº 050.916.183-92, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ORIENTADOR DE ENSINO (ANS III)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRAS-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:8F88E75C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.957, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO**

**COMISSONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **CLEBER DA SILVA MOURÃO**, portador do RG nº 2002028032575 e inscrito no CPF sob o nº 011.115.203-80, ocupante do cargo de provimento comissionado de **FISCAL DE CONTRATOS DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES (CDA XI)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRAS-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:BF89ECB**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.958, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **TAYANNA ARGENTINO BARROS DE CARVALHO**, portadora do RG nº 2006029323860 e inscrita no CPF sob o nº 039.429.513-71, ocupante do cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR III (ANS III)**, na **CEI JOSÉ PEDROSA FILHO**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRAS-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**61960F1D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.959, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **ROSA GABRIELLE SOUSA MATOS**, portadora do RG nº 2008129717-8 e inscrita no CPF sob o nº 610.309.473-92, ocupante do cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR III (ANS III)**, na **CEI MARIA ROSA DA CONCEIÇÃO**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**D002D19C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.960, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **MARIA GERLANDIA DE FREITAS CHAVES DE SOUSA**, portadora do RG nº 2007237489-8 e inscrita no CPF sob o nº 057.487.613-86, ocupante do cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR III (ANS III)**, na **CEI LAURENTINA GONÇALVES DE FREITAS**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**6169D060

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.961, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SOUZA**, portadora do RG nº 1517266 e inscrita no CPF sob o nº 463.412.503-04, ocupante do cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR II (ANS II)**, na **EMEIEF JOSÉ SANTOS MOURÃO**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**4C530C0A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.962, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **MARGARIDA LOPES DE SOUSA**, portadora do RG nº 2004021035494 e inscrita no CPF sob o nº 430.837.493-68, ocupante do cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR III (ANS III)**, na **EMEF FRANCISGO SEGUNDO DE OLIVEIRA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO  
PREFEITA MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**9549039A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.963, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA  
OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO  
COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO  
CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas  
atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II  
da Lei Orgânica Municipal;**

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **LILIANE DE CASTRO ALVES  
CHAVES**, portadora do RG nº 2005021073653 e inscrita no CPF sob  
o nº 810.550.213-53, ocupante do cargo de provimento comissionado  
de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR III (ANS III)**, na CEI  
JOSÉ RODRIGUES TAVARES, vinculada à Secretaria Municipal de  
Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de  
2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO  
Prefeita Municipal**

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**3945F9EF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.964, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA  
OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO  
COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra.  
Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais,  
especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica  
Municipal;**

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **IVONE MARIA CARVALHO  
NUNES**, portadora do RG nº 304757496 e inscrita no CPF sob o nº  
623.706.933-04, ocupante do cargo de provimento comissionado de  
**DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR III (ANS III)**, na EMEF  
SÃO JOSÉ, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto  
na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO  
Prefeita Municipal**

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**0E0D7B73

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.965, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA  
OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO  
COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO  
CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas  
atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II  
da Lei Orgânica Municipal;**

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **GERLANDIA BARROS DE  
CARVALHO**, portadora do RG nº 2001007011414 e inscrita no CPF  
sob o nº 984.466.903-06, ocupante do cargo de provimento  
comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR III (ANS  
III)**, na CEI MARIA AUXILIADORA ALVES DE ALENCAR,  
vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei  
Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO  
PREFEITA MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**2B654BA6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.966, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA  
OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO  
COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO  
CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas**



atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **FRANCISCA MARIA ALVES BARBOSA**, portadora do RG nº 2005021034771 e inscrita no CPF sob o nº 035.111.583-89, ocupante do cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR III (ANS III)**, na CEI MARIA CECÍLIA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:  
Eduarda Sousa Alves  
Código Identificador:0B4D0DFF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.967, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **FRANCISCA MACILDA DE SOUSA CARVALHO**, portadora do RG nº 2002099066812 e inscrita no CPF sob o nº 018.562.033-79, ocupante do cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR III (ANS III)**, na CEI PROFESSORA ANTONIA DE MARIA MARTINS vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:  
Eduarda Sousa Alves  
Código Identificador:2A781FF7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.968, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO**

**COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **EVANI AMBROSIO DE SOUSA**, portadora do RG nº 94016014950 e inscrita no CPF sob o nº 885.357.703-72, ocupante do cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR III (ANS III)**, na EMEF OLMIR MENDES GUEDES, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:  
Eduarda Sousa Alves  
Código Identificador:CAE8F95C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.969, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **ANTONIA MARIA DE SOUSA NUNES**, portadora do RG nº 2019013828-3 e inscrita no CPF sob o nº 739.072.513-34, ocupante do cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR III (ANS III)**, na **CRECHE JOSÉ ODETE DE ALBUQUERQUE**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**A06DB3C8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.970, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, **Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **NEUSA ANDRÉ DA SILVA**, portadora do RG nº 2167593-92 e inscrita no CPF sob o nº 505.813.413-68, ocupante do cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR II (ANS II)**, na EMEF HERMENEGILDO MARTINS, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRASE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
**Estado do Ceará,** 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**4A570B37

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.971, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, **Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **MARIA FERNANDA DE SOUSA GOMES**, portadora do RG nº 2015091994-2 e inscrita no CPF sob o nº 748.979.853-15, ocupante do cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR II (ANS II)**, na EMEF FRANCISCA DAS GRAÇAS TAVARES MESQUITA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRASE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
**Estado do Ceará,** 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**0B3E35C0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.972, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, **Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **KELIENE DE CARVALHO ROSA**, portadora do RG nº 2007693722-9 e inscrita no CPF sob o nº 608.413.983-30, ocupante do cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR III (ANS III)**, na EMEF JOÃO GONÇALVES DE SOUSA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRASE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
**Estado do Ceará,** 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**F37C3496

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.973, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, **Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **MARIA DE FÁTIMA ALVES DO NASCIMENTO BARROSO**, portadora do RG nº 2007830355-3 e inscrita no CPF sob o nº 416.362.283-72, ocupante do cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR I (ANS I)**, na EMEF ZILMAR MENDES MARTINS, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**08C63AF7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.974, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA  
OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO  
COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO  
CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas  
atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II  
da Lei Orgânica Municipal;**

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **MAIARA INGRID DO  
NASCIMENTO CARVALHO**, portadora do RG nº 2004019145458  
e inscrita no CPF sob o nº 035.459.603-90, ocupante do cargo de  
provimento comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE  
ESCOLAR I (ANS I)**, na EMEF MANUELA DO NASCIMENTO  
FREITAS, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na  
Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**1F9B062C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.975, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA  
OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO  
COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO  
CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas  
atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II  
da Lei Orgânica Municipal;**

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **JULIANA CASTRO MARTINS  
TIMBÓ RODRIGUES**, portadora do RG nº 2008165745-0 e inscrita  
no CPF sob o nº 443.860.873-20, ocupante do cargo de provimento

comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR I (ANS  
I)**, na EMEF CORNÉLIO ROSA, vinculada à Secretaria Municipal de  
Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de  
2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**3BEF5FDE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.976, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA  
OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO  
COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO  
CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas  
atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II  
da Lei Orgânica Municipal;**

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **ANTONIA LUZANIRA PERES  
MARTINS**, portadora do RG nº 825832 e inscrita no CPF sob o nº  
258.957.703-63, ocupante do cargo de provimento comissionado de  
**DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR I (ANS I)**, na EMEF 11  
DE NOVEMBRO, vinculada à Secretaria Municipal de Educação,  
previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**868C7350

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.977, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA  
OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO  
COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO  
CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas  
atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II  
da Lei Orgânica Municipal;**

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **GISLENE DE SOUZA SILVA**, portadora do RG nº 495934550 e inscrita no CPF sob o nº 038.532.163-58, ocupante do cargo de provimento comissionado de **TESOUREIRA MUNICIPAL (CDA II)**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
**Estado do Ceará,** 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**14B542D8

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 1.978, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **POTIRA TEIXEIRA FREITAS**, portadora do RG nº 234551897 e inscrita no CPF sob o nº 842.717.103-00, ocupante do cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (CDA II)**, vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
**Estado do Ceará,** 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**AC718025

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 1.979, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **PATRICIA FREIRE DA SILVA**, portadora do RG nº 2002009046337 e inscrita no CPF sob o nº 019.873.173-60, ocupante do cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (CDA II)**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
**Estado do Ceará,** 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**730E0AC1

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 1.980, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **ELIS MARINHO FEITOZA**, portadora do RG nº 2005010114914 e inscrita no CPF sob o nº 033.479.343-26, ocupante do cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (CDA II)**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
**Estado do Ceará,** 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**9DC4E678

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 1.981, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, **Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a **Sra. APARECIDA NUBIA GONÇALVES SOUSA**, portadora do RG nº 2005021084132 e inscrita no CPF sob o nº 031.849.063-37, ocupante do cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (CDA II)**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRAS-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**5A3FA98D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.982, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, **Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **CLEANTO WILKER FREIRE VASCONCELOS**, portador do RG nº 20075473844 e inscrito no CPF sob o nº 054.404.423-16, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II (CDA II)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRAS-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**C69BE44B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.983, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, **Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **JORGE LUÍS MARTINS DE PAULA**, portador do RG nº 920030290-36 e inscrito no CPF sob o nº 836.043.243-00, ocupante do cargo de provimento comissionado de **DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR II (ANS II)**, na EMEF MARIANO RODRIGUES DA COSTA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRAS-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**1AA7F81E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.984, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, **Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **GLESTON DE SOUZA VERAS**, portador do RG nº 2003023028764 e inscrito no CPF sob o nº 016.357.643-27, ocupante do cargo de provimento comissionado de **DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR I (ANS I)**, na EMEIF – PROF. ANIVALDA FEITOZA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRAS-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:  
Euarda Sousa Alves  
Código Identificador:003281A0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.985, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. FRANCISCO ANTONIO BEZERRA DE FERRO, portador do RG nº 319534697 e inscrito no CPF sob o nº 806.119.903-34, ocupante do cargo de provimento comissionado de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR I (ANS I), na EMEF SÃO FRANCISCO, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:  
Euarda Sousa Alves  
Código Identificador:5C63A81D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.986, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. RENAN RODRIGUES DE AZEVEDO, portador do RG nº 2008601681-9 e inscrito no CPF sob o nº 072.151.353-06, ocupante do cargo de provimento comissionado de DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (CDA II), vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:  
Euarda Sousa Alves  
Código Identificador:72C85149

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.987, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. DAVI AMBROSIO VIEIRA, portador do RG nº 2008637516-9 e inscrito no CPF sob o nº 615.851.893-08, ocupante do cargo de provimento comissionado de DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (CDA II), vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Euarda Sousa Alves  
Código Identificador:BD069052

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.988, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. VANESSA HOLANDA MARINHO, portadora do RG nº 2001005116901 e inscrita no CPF sob o nº 033.559.533-26, ocupante do cargo de provimento comissionado de

**COORDENADORA PEDAGÓGICA II (ANS III)**, na CEI TAMARINDO, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**E9EF08A8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.989, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **VALDILENE ANDRÉ DA SILVA**, portadora do RG nº 2002028161057 e inscrita no CPF sob o nº 035.075.833-64, ocupante do cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA II (ANS III)**, no CEI FRANCISCO ALVES, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**4C2A4FOC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.990, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas

atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **ROSA SALGUEIRO BEZERRA**, portadora do RG nº 295375495 e inscrita no CPF sob o nº 443.847.503-15, ocupante do cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA II (ANS III)**, na EMEF OLMIR MENDES GUEDES, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**18F66FE0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.991, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **MARIA NOELIA ALVES AZEVEDO**, portadora do RG nº 2007315814-8 e inscrita no CPF sob o nº 990.262.283-68, ocupante do cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA II (ANS III)**, na CEI **MARIA CECILIA TAVARES FERNANDES**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**B5EF3DD0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.992, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, **Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS ALVES NASCIMENTO DE SOUSA**, portadora do RG nº 20086402549 e inscrita no CPF sob o nº 846.462.503-06, ocupante do cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA II (ANS III)**, na **EMEF HERMENEGILDO MARTINS**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**8FA406B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.993, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, **Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **JORLANDA PEREIRA DA ROCHA**, portadora do RG nº 96002341721 e inscrita no CPF sob o nº 954.033.613-91, ocupante do cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA II (ANS III)**, na **EMEF JOSÉ SANTOS MOURÃO**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**E3B0ADA1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.994, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, **Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **ISABEL DE CARVALHO PAIVA**, portadora do RG nº 2004023032786 e inscrita no CPF sob o nº 022.803.813-89, ocupante do cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA II (ANS III)**, no **CEI JOSÉ PEDROSA FILHO**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**E72813FB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.995, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, **Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **ANTONIA JANE APARECIDA VIDAL PEDROSA**, portadora do RG nº 2007284333-5 e inscrita no CPF sob o nº 042.440.673-02, ocupante do cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA II (ANS III)**, na **CEI VICENTE PAULINO**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**



**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:  
Euarda Sousa Alves  
Código Identificador:CF38DC03

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.996, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCU-  
PANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO  
CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas  
atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II  
da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **SONIA MARIA MARQUES  
RODRIGUES**, portadora do RG nº 323391697 e inscrita no CPF sob  
o nº 887.081.603-68, ocupante do cargo de provimento comissionado  
de **COORDENADORA PEDAGÓGICA I (ANS II)**, vinculada à  
Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº  
1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:  
Euarda Sousa Alves  
Código Identificador:DFE53698

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.997, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCU-  
PANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO  
CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas  
atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II  
da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **MARIA FRANCILEIDE RIBEIRO  
DE ARAÚJO MENDONÇA TAVARES**, portadora do RG nº  
2008315331-9 e inscrita no CPF sob o nº 012.958.847-47, ocupante  
do cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA  
PEDAGÓGICA I (ANS II)**, na EMEF CORNÉLIO ROSA,  
vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei  
Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:  
Euarda Sousa Alves  
Código Identificador:E87F3120

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.998, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCU-  
PANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO  
CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas  
atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II  
da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **ANA MARIA MARTINS DE  
FARIAS**, portadora do RG nº 99098059040 e inscrita no CPF sob o  
nº 884.793.663-20, ocupante do cargo de provimento comissionado de  
**COORDENADORA PEDAGÓGICA I (ANS II)**, na EMEF 11 DE  
NOVEMBRO, vinculada à Secretaria Municipal de Educação,  
previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Euarda Sousa Alves  
Código Identificador:A2211EE6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.999, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCU-  
PANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO  
CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas  
atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II  
da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **ANA KÁTIA DE ARAÚJO  
MESQUITA**, portadora do RG nº 2016150339-4 e inscrita no CPF  
sob o nº 945.453.593-53, ocupante do cargo de provimento  
comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA I (ANS II)**,  
na EMEF 11 DE NOVEMBRO, vinculada à Secretaria Municipal de

Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRAS-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
**Estado do Ceará,** 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**E495A59B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.000, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **LEDA LOPES MORORÓ**, portadora do RG nº 319539497 e inscrita no CPF sob o nº 897.616.183-15, ocupante do cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA DO PROGRAMA MEU MUNDO COLORIDO (CDA XI)**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRAS-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
**Estado do Ceará,** 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**2E001DF2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.001, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **THAMYLIS ALVES PEDROSA SANTANA**, portadora do RG nº 2004023032565 e inscrita no CPF sob o nº 031.021.853-55, ocupante do cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (CDA O)**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRAS-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
**Estado do Ceará,** 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**647AA5E3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.002, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **CAYKE FARIAS TORRES**, portador do RG nº 2008801311-6 e inscrito no CPF sob o nº 073.841.673-88, ocupante do cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO II (ANS III)**, na EMEF **MARIANO RODRIGUES**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRAS-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
**Estado do Ceará,** 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**4F5B4CDF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.003, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO**

**COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, **Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **PEDRO HENRIQUE SILVA DE CARVALHO**, portador do RG nº 2006016012275 e inscrito no CPF sob o nº 037.563.873-30, ocupante do cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO I (ANS II)**, na **EMEF ZILMAR MENDES MARTINS**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRE-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:  
Euarda Sousa Alves  
Código Identificador: E763369E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.004, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, **Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **LUIZ RÔMULO DE ABREU ARAÚJO**, portador do RG nº 2005021054713 e inscrito no CPF sob o nº 031.917.953-24, ocupante do cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO I (ANS II)**, na **EMEF SÃO FRANCISCO**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRE-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Euarda Sousa Alves  
Código Identificador: A50BE93E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.005, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, **Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **FLAVIO ALVES DA SILVA**, portador do RG nº 171033288 e inscrito no CPF sob o nº 443.812.633-91, ocupante do cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO I (ANS II)**, na **EMEF MANUELA DO NASCIMENTO FREITAS**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRE-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:  
Euarda Sousa Alves  
Código Identificador: ADE3CB20

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.006, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, **Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **ANTONIO WILSON DE SOUSA VIEIRA**, portador do RG nº 322201997 e inscrito no CPF sob o nº 803.518.323-00, ocupante do cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO I (ANS II)**, na **EMEF MANUELA DO NASCIMENTO**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRE-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Eduarda Sousa Alves  
Código Identificador:49574C29

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.007, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **SIMONE PEREIRA ABREU**, portadora do RG nº 197183190 e inscrita no CPF sob o nº 472.267.653-49, ocupante do cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA I (ANS II)**, na EMEF ZILMAR MENDES MARTINS, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:  
Eduarda Sousa Alves  
Código Identificador:30593D03

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.008, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **VALTECLACK PERES MARTINS**, portador do RG nº 2859834-94 e inscrito no CPF sob nº 806.559.553-72, ocupante do cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR I (CDA I)**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:  
Eduarda Sousa Alves  
Código Identificador:FC27B9E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.009, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **IGOR HENRY RIBEIRO OLIVEIRA**, portador do RG nº 2017007885-4 e inscrito no CPF sob o nº 086.331.583-61, ocupante do cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS (CDA XI)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Eduarda Sousa Alves  
Código Identificador:658DEFD6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.010, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **VALÉRIA CHAVES DE SOUSA MARTINS**, portadora do RG nº 1357565 e inscrita no CPF sob o nº 522.836.823-04, ocupante do cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DE ENSINO À DISTÂNCIA – POLO UAB (ANS III)**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO  
PREFEITA MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**670DCB9F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.011, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR  
OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO  
COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. **Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO ANTONIO FLAVIO BEZERRA DE CARVALHO**, portador do RG nº 2007472100-8 e inscrito no CPF sob o nº 063.177.373-80, ocupante do cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DE ENGENHARIA ELÉTRICA (CDA XI)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO  
Prefeita Municipal**

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**8243BCE6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.012, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA  
OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO  
COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. **Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **LUCIDIA HOLANDA LIMA PEDROZA**, portadora do RG nº 1561159-88 e inscrita no CPF sob nº

289.953.503-00, ocupante do cargo de provimento comissionado de **COORDENAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE APOIO NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA (CDA XI)**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO  
PREFEITA MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**14B943E0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.013, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA  
OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO  
COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. **Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **MARIA FRANCINARA ARAÚJO DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº 2019222219-2 e inscrita no CPF sob o nº 093.456.163-06, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII)**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO  
Prefeita Municipal**

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**AF535F2D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.014, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR  
OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO  
COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. **Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas

atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **ANTONIO GILSON DOS SANTOS RODRIGUES**, portador do RG nº 2016210853-7 e inscrito no CPF sob o nº 023.606.307-33, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**A098C748

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR  
OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO  
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra.  
Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sr. **MARCOS ANTONIO PORFÍRIO**, portador do RG nº 2008543786-1 e inscrito no CPF sob o nº 020.370.347-25, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**1B86AC97

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.016, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR  
OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO  
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra.  
Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sr. **LUCAS DE SOUSA CARVALHO**, portador do RG nº 2008674905-0 e inscrito no CPF sob o nº 073.942.433-54, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**4A08D62F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.017, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR  
OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO  
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra.  
Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **JORGE SOUSA CARVALHO**, portador do RG nº 2023122645-9 e inscrito no CPF sob o nº 755.396.753-04, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**3925F194

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.018, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a **Sr. JOÃO JOSÉ TAVARES CHAVES**, portador do RG nº 2021070015-1 e inscrito no CPF sob o nº 891.106.333-91, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**723C2A12

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.019, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a **Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DE SOUSA**, portador do RG nº 1.143.000 e inscrito no CPF sob o nº 468.285.081-49, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
**Prefeita Municipal**

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**BFD6A4EE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** o **Sr. FRANCISCO ANDERSON FERREIRA LIMA**, portador do RG nº 2007929727-1 e inscrito no CPF sob o nº 060.438.253-76, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal do Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**A26A2340

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.021, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a **Sr. ANTÔNIO JOSÉ TAVARES DA SILVA**, portador do RG nº 2001028171151 e inscrito no CPF sob o nº 010.515.593-40, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**CEEFE4E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.022, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR  
OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO  
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sr. **ANTÔNIO FÁBIO FERREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 3503234-2000 e inscrito no CPF sob o nº 130.173.947-27, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**7AAFA364

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.023, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA  
OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO  
COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **MARIA DANIELA DA COSTA CARVALHO**, portadora do RG nº 2007775699-6 e inscrita no CPF sob o nº 060.737.833-61, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII)**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**0BC85381

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR  
OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO  
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **DORENILDO BASTOS PEREIRA**, portador do RG nº 010.494.305-5 e inscrito no CPF sob o nº 028.463.327-54, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**9324550A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.025, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA  
OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO  
COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **ANA CLAUDIA ALVES MARTINS**, portadora do RG nº 2002028092055 e inscrita no CPF sob o nº 062.662.113-51, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL (CDA VIII)**, no EMEF **AQUILES RODRIGUES DE MACEDO**, vinculada à



Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRAS-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
**Estado do Ceará,** 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**D9389DF6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.026, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA**  
**OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO**  
**COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO**  
**CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **IARA DO NASCIMENTO BARROSO**, portadora do RG nº 2007955931-4 e inscrita no CPF sob o nº 608.395.223-98, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL (CDA VIII)**, na EMEF ZILMAR MENDES MARTINS, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRAS-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
**Estado do Ceará,** 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**EF7A4F23

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.027, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA**  
**OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO**  
**COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO**  
**CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **ANTONIA GESSIANE DE OLIVEIRA SILVA**, portadora do RG nº 2007231531-2 e inscrita no CPF sob o nº 069.488.903-26, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL (CDA VIII)**, no CEI SONHO FELIZ, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRAS-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
**Estado do Ceará,** 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**4F9D1D18

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.028, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA**  
**OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO**  
**COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO**  
**CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **FABIOLA GOMES DA SILVA**, portadora do RG nº 2009099090230 e inscrita no CPF sob o nº 603.796.373-83, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE ESCOLAR (CDA VIII)**, na EMEF CORNÉLIO ROSA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRAS-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
**Estado do Ceará,** 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**39B570FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.029, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA**  
**OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO**

**COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, **Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **KEILANE DOS SANTOS DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº 200999084141 e inscrita no CPF sob o nº 603.779.433-20, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE DE APOIO E ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL (CDA VIII)**, no CEI VICENTE PAULINO, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará**, 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**2BC2DFD6

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.030, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, **Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **DENISE FARIAS TORRES**, portadora do RG nº 2766477-94 e inscrita no CPF sob o nº 813.449.533-87, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL III (CDA IV)**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará**, 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**D1C55113

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.031, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, **Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **KATIA MARIA DOS SANTOS SOARES**, portadora do RG nº 1945776 e inscrita no CPF sob o nº 874.573.421-68, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL I (CDA O)**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará**, 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**95B419E6

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.033, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, **Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **VITORIA MAISA LINO FARIAS**, portadora do RG nº 2017081459-3 e inscrito no CPF sob o nº 626.608.993-98, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL III (CDA IV)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará**, 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado por:  
 Eduarda Sousa Alves  
 Código Identificador:36DFF4D6

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 2.034, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **GUILHERME MARQUES DE CARVALHO E LUCENA**, portador do RG nº 20081379662 e inscrito no CPF sob o nº 610.308.183-12, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL III (CDA IV)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado por:  
 Eduarda Sousa Alves  
 Código Identificador:44037559

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 2.035, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **ANA MELINE MARTINS DA SILVA**, portadora do RG nº 2016113681-2 e inscrita no CPF sob o nº 112.684.233-86, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL III (CDA IV)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado por:  
 Eduarda Sousa Alves  
 Código Identificador:7C6CE627

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 2.036, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO VINICIUS FELIPE DE ANDRADE**, portador do RG nº 2007827947-4 e inscrito no CPF sob o nº 608.402.943-44, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II (CDA II)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado por:  
 Eduarda Sousa Alves  
 Código Identificador:F631E2D5

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 2.037, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO DE SOUZA ARNAUD JUNIOR**, portador do RG nº 271984293 e inscrito no CPF sob o nº 743.950.173-04, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II (CDA II)**, vinculado à Secretaria

Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**78CF6031

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.038, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR  
OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO  
COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO  
CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas  
atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II  
da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **FABIO TEIXEIRA NUNES**, portador  
do RG nº 34951842000 e inscrito no CPF sob o nº 006.205.773-12,  
ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR  
ESPECIAL II (CDA II)**, vinculado à Secretaria Municipal de  
Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de  
2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

PREFEITA MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**DA7CFBC7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.039, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA  
OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO  
COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra.  
Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais,  
especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica  
Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **JOYSE FARIAS TORRES**, portadora  
do RG nº 2006031068839 e inscrita no CPF sob o nº 098.920.827-37,  
ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSORA  
ESPECIAL I (CDA O)**, vinculada à Secretaria de Cultura, previsto  
na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações  
posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

PREFEITA MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**AE4DDC3B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.040, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR  
OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO  
COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra.  
Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais,  
especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica  
Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **MAYKON LIMA RIBEIRO**, portador  
do RG nº 2007959342-3 e inscrito no CPF sob o nº 608.415.363-17,  
ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR  
ESPECIAL I (CDA O)**, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura,  
previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas  
alterações posteriores.

Art. 2º. **REVOGAR** a designação atribuída ao Sr. **MAYKON LIMA  
RIBEIRO**, portador do RG nº 2007959342-3 e inscrito no CPF sob o  
nº 608.415.363-17, ocupante do cargo de provimento comissionado de  
**ASSESSOR ESPECIAL I**, para responder interinamente como  
**FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**633D35E5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.041, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO FLAVIO GOMES DIOGO**, portador do RG nº 2009099091288 e inscrito no CPF nº 072.192.193-00, ocupante do cargo de provimento comissionado de **DIRETOR DE CULTURA (CDA II)**, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRASE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**D0E49F82

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.042, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **LUCIANA ALVES GOMES**, portadora do RG nº 2009099084354 e inscrita no CPF sob o nº 603.779.573-80, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII)**, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRASE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**F453D1C1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.043, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **LUCAS FERREIRA BRANDÃO**, portador do RG nº 2006029238897 e inscrito no CPF sob o nº 058.877.453-71, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRASE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**F3C1E740

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.044, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **ADRIANO RODRIGUES CARVALHO**, portador do RG nº 20161697261 e inscrito no CPF sob o nº 884.730.743-00, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO  
PREFEITA MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**9988BD6C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.045, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR  
OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO  
COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. **Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **RAFAEL RODRIGUES DE SOUSA**, portador do RG nº 2017121348-8 e inscrito no CPF sob o nº 626.096.793-43, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO  
PREFEITA MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**29684975

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.046, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR  
OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO  
COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. **Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO KELBER DE SOUSA SANTANA**, portador do RG nº 2009099081843 e inscrito no CPF sob o nº 603.774.183-23, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**,

vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO  
PREFEITA MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**8DD6DBED

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.047, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR  
OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO  
COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. **Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **AFONSO DE SOUSA ARAÚJO**, portador do RG nº 001098044345 e inscrito no CPF sob nº 111.360.733-53, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 31 de dezembro de 2024.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO  
Prefeita Municipal**

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**9912D837

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.048, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR  
OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO  
COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. **Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS SAMPAIO VASCONCELOS**, portador do RG nº 2009099090982 e inscrito no CPF sob nº 081.770.953-31, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRAS-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
**Estado do Ceará,** 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:FE3B2EE3**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 2.049, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **JOSÉ EVANILSON PAULINO PAULA**, portador do RG nº 2004021050752 e inscrito no CPF sob nº 024.766.463-42, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRAS-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
**Estado do Ceará,** 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:5E85FID9**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 2.050, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO SANDRO SAMPAIO VASCONCELOS**, portador do RG nº 2009099091016 e inscrito no CPF sob nº 055.665.743-86, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRAS-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
**Estado do Ceará,** 31 de dezembro de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:0F785FD6**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECLARA VACANCIA DE CARGO**

**PORTARIA DE Nº.183/2024** Orós – CE, de 30 de Dezembro de 2024.

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 88, IX da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº. 53/2015, etc.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 35, V da Lei Complementar 003/1986 (Regime Jurídico Único), transformado em Estatuto do Servidores Públicos pela Lei Municipal 009/1997, que determina que a aposentadoria do servidor acarretará a vacância do cargo;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de percepção de aposentadoria e vencimento em razão do mesmo cargo, conforme vedação expressa do art. 37, § 10 da CF/88;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº. 5/2024/APSORO-GEXJZN-SRNE/SRNE-INSS, do INSS Agência de Orós,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº. 79/2018, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará ANO IX, Nº 2081, de 30 de Novembro de 2018, bem como publicado no quadro de aviso da Prefeitura, na forma do art. 106, § 1º da Lei Orgânica do Município de Orós-CE.

**RESOLVE:**

Art. 1º. - **FICA** declarada a vacância do cargo de **MOTORISTA**, ocupado pelo servidor(a) **ANANIAS VIANA RODRIGUES**, inscrito(a) no CPF 320.134.503-20, por motivo de aposentadoria, conforme comprovante de concessão de aposentadoria emitido pelo INSS, nos termos do art. 35, V do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Orós.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024.****JOSÉ RUBENS LIMA VERDE**  
**PREFEITO MUNICIPAL****Publicado por:**  
Paulo Marcio Lima Braga  
**Código Identificador:**7D188E55**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECLARA VACANCIA DE CARGO****PORTARIA DE Nº. 184/2024** Orós – CE, de 30 de Dezembro de 2024.**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 88, IX da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº. 53/2015, etc.**CONSIDERANDO** o disposto no art. 35, V da Lei Complementar 003/1986 (Regime Jurídico Único), transformado em Estatuto do Servidores Públicos pela Lei Municipal 009/1997, que determina que a aposentadoria do servidor acarretará a vacância do cargo;**CONSIDERANDO** a impossibilidade de percepção de aposentadoria e vencimento em razão do mesmo cargo, conforme vedação expressa do art. 37, § 10 da CF/88;**CONSIDERANDO** o Ofício nº. 5/2024/APSORO-GEXJZN-SRNE/SRNE-INSS, do INSS Agência de Orós,**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº. 79/2018, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará ANO IX, Nº 2081, de 30 de Novembro de 2018, bem como publicado no quadro de aviso da Prefeitura, na forma do art. 106, § 1º da Lei Orgânica do Município de Orós-CE.**RESOLVE:****Art. 1º. - FICA** declarada a vacância do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ocupado pelo servidor(a) FRANCISCO AUGUSTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF 208.695.503-06, por motivo de aposentadoria, conforme comprovante de concessão de aposentadoria emitido pelo INSS, nos termos do art. 35, V do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Orós.**Art. 2º.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2024.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.****PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024.****JOSÉ RUBENS LIMA VERDE**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Paulo Marcio Lima Braga  
**Código Identificador:**5E00181A**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECLARA VACANCIA DE CARGO****PORTARIA DE Nº. 185/2024** Orós – CE, de 30 de Dezembro de 2024.**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 88, IX da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº. 53/2015, etc.**CONSIDERANDO** o disposto no art. 35, V da Lei Complementar 003/1986 (Regime Jurídico Único), transformado em Estatuto do Servidores Públicos pela Lei Municipal 009/1997, que determina que a aposentadoria do servidor acarretará a vacância do cargo;**CONSIDERANDO** a impossibilidade de percepção de aposentadoria e vencimento em razão do mesmo cargo, conforme vedação expressa do art. 37, § 10 da CF/88;**CONSIDERANDO** o Ofício nº. 5/2024/APSORO-GEXJZN-SRNE/SRNE-INSS, do INSS Agência de Orós,**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº. 79/2018, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará ANO IX, Nº 2081, de 30 de Novembro de 2018, bem como

publicado no quadro de aviso da Prefeitura, na forma do art. 106, § 1º da Lei Orgânica do Município de Orós-CE.

**RESOLVE:****Art. 1º. - FICA** declarada a vacância do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, ocupado pelo servidor(a) JUVINO INACIO DA CUNHA FILHO, inscrito(a) no CPF 139.970.253-04, por motivo de aposentadoria, conforme comprovante de concessão de aposentadoria emitido pelo INSS, nos termos do art. 35, V do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Orós.**Art. 2º.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2024.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.****PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024.****JOSÉ RUBENS LIMA VERDE**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Paulo Marcio Lima Braga  
**Código Identificador:**A98E0DBA**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECLARA VACANCIA DE CARGO****PORTARIA DE Nº. 186/2024** Orós – CE, de 30 de Dezembro de 2024.**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 88, IX da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº. 53/2015, etc.**CONSIDERANDO** o disposto no art. 35, V da Lei Complementar 003/1986 (Regime Jurídico Único), transformado em Estatuto do Servidores Públicos pela Lei Municipal 009/1997, que determina que a aposentadoria do servidor acarretará a vacância do cargo;**CONSIDERANDO** a impossibilidade de percepção de aposentadoria e vencimento em razão do mesmo cargo, conforme vedação expressa do art. 37, § 10 da CF/88;**CONSIDERANDO** o Ofício nº. 5/2024/APSORO-GEXJZN-SRNE/SRNE-INSS, do INSS Agência de Orós,**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº. 79/2018, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará ANO IX, Nº 2081, de 30 de Novembro de 2018, bem como publicado no quadro de aviso da Prefeitura, na forma do art. 106, § 1º da Lei Orgânica do Município de Orós-CE.**RESOLVE:****Art. 1º. - FICA** declarada a vacância do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, ocupado pelo(a) servidor(a) LUIZA MOREIRA DE ARAUJO ALVES, inscrito(a) no CPF 480.887.813-53, por motivo de aposentadoria, conforme comprovante de concessão de aposentadoria emitido pelo INSS, nos termos do art. 35, V do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Orós.**Art. 2º.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2024.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.****PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024.****JOSÉ RUBENS LIMA VERDE**  
PREFEITO MUNICIPAL**Publicado por:**  
Paulo Marcio Lima Braga  
**Código Identificador:**A464BEB2**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECLARA VACANCIA DE CARGO****PORTARIA DE Nº. 187/2024** Orós – CE, de 30 de Dezembro de 2024.**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



**O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 88, IX da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº. 53/2015, etc.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 35, V da Lei Complementar 003/1986 (Regime Jurídico Único), transformado em Estatuto do Servidores Públicos pela Lei Municipal 009/1997, que determina que a aposentadoria do servidor acarretará a vacância do cargo;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de percepção de aposentadoria e vencimento em razão do mesmo cargo, conforme vedação expressa do art. 37, § 10 da CF/88;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº. 5/2024/APSORO-GEXJZN-SRNE/SRNE-INSS, do INSS Agência de Orós,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº. 79/2018, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará ANO IX, Nº 2081, de 30 de Novembro de 2018, bem como publicado no quadro de aviso da Prefeitura, na forma do art. 106, § 1º da Lei Orgânica do Município de Orós-CE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - **FICA** declarada a vacância do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ocupado pelo(a) servidor(a) MARIA CANDIDO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF 844.884.333-91, por motivo de aposentadoria, conforme comprovante de concessão de aposentadoria emitido pelo INSS, nos termos do art. 35, V do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Orós.

**Art. 2º.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**JOSÉ RUBENS LIMA VERDE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Marcio Lima Braga

**Código Identificador:**132CDB9A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECLARA VACANCIA DE CARGO**

**PORTARIA DE Nº. 188/2024** Orós – CE, de 30 de Dezembro de 2024.

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 88, IX da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº. 53/2015, etc.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 35, V da Lei Complementar 003/1986 (Regime Jurídico Único), transformado em Estatuto do Servidores Públicos pela Lei Municipal 009/1997, que determina que a aposentadoria do servidor acarretará a vacância do cargo;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de percepção de aposentadoria e vencimento em razão do mesmo cargo, conforme vedação expressa do art. 37, § 10 da CF/88;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº. 5/2024/APSORO-GEXJZN-SRNE/SRNE-INSS, do INSS Agência de Orós,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº. 79/2018, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará ANO IX, Nº 2081, de 30 de Novembro de 2018, bem como publicado no quadro de aviso da Prefeitura, na forma do art. 106, § 1º da Lei Orgânica do Município de Orós-CE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - **FICA** declarada a vacância do cargo de PROFESSOR(A), ocupado pelo(a) servidor(a) MARIA HELENA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF 214.207.853-20, por motivo de aposentadoria, conforme comprovante de concessão de aposentadoria emitido pelo INSS, nos termos do art. 35, V do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Orós.

**Art. 2º.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**JOSÉ RUBENS LIMA VERDE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
Paulo Marcio Lima Braga  
**Código Identificador:**0CB172E4

**GABINETE DO PREFEITO  
DECLARA VACANCIA DE CARGO**

**PORTARIA DE Nº. 189/2024** Orós – CE, de 30 de Dezembro de 2024.

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 88, IX da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº. 53/2015, etc.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 35, V da Lei Complementar 003/1986 (Regime Jurídico Único), transformado em Estatuto do Servidores Públicos pela Lei Municipal 009/1997, que determina que a aposentadoria do servidor acarretará a vacância do cargo;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de percepção de aposentadoria e vencimento em razão do mesmo cargo, conforme vedação expressa do art. 37, § 10 da CF/88;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº. 5/2024/APSORO-GEXJZN-SRNE/SRNE-INSS, do INSS Agência de Orós,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº. 79/2018, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará ANO IX, Nº 2081, de 30 de Novembro de 2018, bem como publicado no quadro de aviso da Prefeitura, na forma do art. 106, § 1º da Lei Orgânica do Município de Orós-CE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - **FICA** declarada a vacância do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, ocupado pelo(a) servidor(a) MARIA IVONE MACIEL, inscrito(a) no CPF 135.652.653-53, por motivo de aposentadoria, conforme comprovante de concessão de aposentadoria emitido pelo INSS, nos termos do art. 35, V do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Orós.

**Art. 2º.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**JOSÉ RUBENS LIMA VERDE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Marcio Lima Braga  
**Código Identificador:**92C65E04

**GABINETE DO PREFEITO  
DECLARA VACANCIA DE CARGO**

**PORTARIA DE Nº. 190/2024** Orós – CE, de 30 de Dezembro de 2024.

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 88, IX da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº. 53/2015, etc.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 35, V da Lei Complementar 003/1986 (Regime Jurídico Único), transformado em Estatuto do Servidores Públicos pela Lei Municipal 009/1997, que determina que a aposentadoria do servidor acarretará a vacância do cargo;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de percepção de aposentadoria e vencimento em razão do mesmo cargo, conforme vedação expressa do art. 37, § 10 da CF/88;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº. 5/2024/APSORO-GEXJZN-SRNE/SRNE-INSS, do INSS Agência de Orós,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº. 79/2018, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará ANO IX, Nº 2081, de 30 de Novembro de 2018, bem como

publicado no quadro de aviso da Prefeitura, na forma do art. 106, § 1º da Lei Orgânica do Município de Orós-CE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - FICA declarada a vacância do cargo de MOTORISTA, ocupado pelo(a) servidor(a) SERGIO RICARDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF 067.756.833-91, por motivo de aposentadoria, conforme comprovante de concessão de aposentadoria emitido pelo INSS, nos termos do art. 35, V do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Orós.

**Art. 2º.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**JOSÉ RUBENS LIMA VERDE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:  
Paulo Marcio Lima Braga  
Código Identificador:D2014A78

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECLARA VACANCIA DE CARGO**

**PORTARIA DE Nº. 191/2024** Orós – CE, de 30 de Dezembro de 2024.

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 88, IX da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº. 53/2015, etc.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 35, V da Lei Complementar 003/1986 (Regime Jurídico Único), transformado em Estatuto do Servidores Públicos pela Lei Municipal 009/1997, que determina que a aposentadoria do servidor acarretará a vacância do cargo;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de percepção de aposentadoria e vencimento em razão do mesmo cargo, conforme vedação expressa do art. 37, § 10 da CF/88;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº. 5/2024/APSORO-GEXJZN-SRNE/SRNE-INSS, do INSS Agência de Orós,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº. 79/2018, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará ANO IX, Nº 2081, de 30 de Novembro de 2018, bem como publicado no quadro de aviso da Prefeitura, na forma do art. 106, § 1º da Lei Orgânica do Município de Orós-CE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - FICA declarada a vacância do cargo de PROFESSOR(A), ocupado pelo(a) servidor(a) VANIA MARIA LUCAS, inscrito(a) no CPF 387.514.963-72, por motivo de aposentadoria, conforme comprovante de concessão de aposentadoria emitido pelo INSS, nos termos do art. 35, V do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Orós.

**Art. 2º.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**JOSÉ RUBENS LIMA VERDE**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Paulo Marcio Lima Braga  
Código Identificador:E41AFAC4

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO**  
**2023.07.04.01**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **TERCEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.07.04.01** decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.07.04.01**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, NA ESCOLA OTÍLIO RUFINO DE LIMA EEF, DISTRITO DE IGAROI NO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO**

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE.

**CONTRATADO(A):** R M CLEMENTE CANDIDO - ME.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (doze) meses.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** GERSON CLEMENTE FILHO.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO MOISES BEZERRA DE FREITAS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE).

Orós-Ce, 30 de dezembro de 2024.

FRANCISCO MOISES BEZERRA DE FREITAS  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE  
**CONTRATANTE**

Publicado por:  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
Código Identificador:42F49D1D

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO**  
**2022.03.14.01 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**NA MODALIDADE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº**  
**2022.03.14.01**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE SAÚDE**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **TERCEIRO ADITIVO** ao Contrato **2022.03.14.01** decorrente do processo licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2022.03.14.01**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO E ACESSORIA NA TRANSMISSÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, SENDO ESTES: 1) PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE ( P S ), 2) PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS), 3) RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS (RDQA) E 4) RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO (RAG).CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.**

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DE SAÚDE,

**CONTRATADO(A):** A M DE MATOS EMPRESARIAL-ME.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12(DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** ANTONIO MARCOS DE MATOS.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO.

Orós-Ce, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA

SECRETARIA DE SAÚDE

Contrante

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**803F51D1

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO**  
**2021.01.18.02.01 DECORRENTE DO PROCESSO**  
**LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**2021.01.18.02**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **QUARTO ADITIVO** ao Contrato **2021.01.18.02.01** decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.01.18.02**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL**

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO,

**CONTRATADO(A):** ABNER MAIA NOGUEIRA.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** ABNER MAIA NOGUEIRA BARBOSA.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** GEMAR MORENO DA SILVA.

Orós-Ce, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**GEMAR MORENO DA SILVA**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA  
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO  
**CONTRANTE**

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**6CFFF197

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO**  
**2021.01.18.02.02 DECORRENTE DO PROCESSO**  
**LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**2021.01.18.02**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **QUARTO ADITIVO** ao Contrato **2021.01.18.02.02** decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.01.18.02**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL**

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE,

**CONTRATADO(A):** ABNER MAIA NOGUEIRA.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12(DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** ABNER MAIA NOGUEIRA BARBOSA.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS.

Orós-Ce, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE  
**CONTRANTE**

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**756771BF

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO**  
**2021.01.18.02.03 DECORRENTE DO PROCESSO**  
**LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**2021.01.18.02**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE SAÚDE**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **QUARTO ADITIVO** ao Contrato **2021.01.18.02.03** decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.01.18.02**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL**

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DE SAÚDE,

**CONTRATADO(A):** ABNER MAIA NOGUEIRA.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12(DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** ABNER MAIA NOGUEIRA BARBOSA.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO.

Orós-Ce, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
**CONTRANTE**

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**E6C996A8

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO**  
**2023.01.05.01 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**NA MODALIDADE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº**  
**2023.01.05.01**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **SEGUNDO ADITIVO** ao Contrato **2023.01.05.01** decorrente do processo licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2023.01.05.01**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COM CONSULTORIA, JUNTO**

AO SETOR E DEPARTAMENTO DE COMPRAS NO PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS, JUNTO ASECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE ORÓS-CE

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE,

**CONTRATADO(A):** ACAZZO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** FÉLIX BENEVIDES REIS.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS.

Orós-Ce, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE  
**CONTRATANTE**

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**F8052062

#### LICITAÇÃO

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 2023.01.05.02 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2023.01.05.02**

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **SEGUNDO ADITIVO** ao Contrato **2023.01.05.02** decorrente do processo licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2023.01.05.02**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COM CONSULTORIA, JUNTO AO SETOR E DEPARTAMENTO DE COMPRAS NO PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS, JUNTO ASECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ORÓS-CE**

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE,

**CONTRATADO(A):** ACAZZO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** FÉLIX BENEVIDES REIS.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO.

Orós-Ce, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA  
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATANTE**

**Publicado por:**

Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**AA463095

#### LICITAÇÃO

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 2023.01.05.03 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2023.01.05.03**

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENV. ECONOMICO**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **SEGUNDO ADITIVO** ao Contrato **2023.01.05.03** decorrente do processo licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2023.01.05.03**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COM CONSULTORIA, JUNTO AO SETOR E DEPARTAMENTO DE COMPRAS NO PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS, JUNTO ASECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENV. ECONOMICO DO MUNICIPIO DE ORÓS-CE**

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENV. ECONOMICO,

**CONTRATADO(A):** ACAZZO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** FÉLIX BENEVIDES REIS.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** JESSE NUNES ANDRADE.

Orós-Ce, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**JESSE NUNES ANDRADE**

ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA  
SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENV. ECONOMICO  
**CONTRATANTE**

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**109280D2

#### LICITAÇÃO

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 2023.01.05.04 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2023.01.05.04**

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **SEGUNDO ADITIVO** ao Contrato **2023.01.05.04** decorrente do processo licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2023.01.05.04**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COM CONSULTORIA, JUNTO AO SETOR E DEPARTAMENTO DE COMPRAS NO PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS, JUNTO ASECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DO MUNICIPIO DE ORÓS-CE**

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO,

**CONTRATADO(A):** ACAZZO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** FÉLIX BENEVIDES REIS.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** GEMAR MORENO DA SILVA.

Orós-Ce, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**GEMAR MORENO DA SILVA**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DE OBRAS,  
TRANSPORTE E URBANISMO  
CONTRATANTE

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**4ADC733B

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO**  
**2023.01.05.05 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**NA MODALIDADE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº**  
**2023.01.05.05**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A unidade(s) administrativa(s): **GABINETE DO PREFEITO**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **SEGUNDO ADITIVO** ao Contrato **2023.01.05.05** decorrente do processo licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2023.01.05.05**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COM CONSULTORIA, JUNTO AO SETOR E DEPARTAMENTO DE COMPRAS NO PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS, JUNTO AGABINETE DO PREFEITODO MUNICIPIO DE ORÓS-CE**

**CONTRATANTE(s):** GABINETE DO PREFEITO,

**CONTRATADO(A):** ACAZZO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** FÉLIX BENEVIDES REIS.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCA FRANCILA FERNANDES NOGUEIRA.

Orós-Ce, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCA FRANCILA FERNANDES NOGUEIRA**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DO  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATANTE

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**E5F1707E

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO**  
**2023.01.05.06 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**NA MODALIDADE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº**  
**2023.01.05.06**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **SEGUNDO ADITIVO** ao Contrato **2023.01.05.06** decorrente do processo licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2023.01.05.06**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COM CONSULTORIA, JUNTO AO SETOR E DEPARTAMENTO DE COMPRAS NO PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS, JUNTO ASECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTODO MUNICIPIO DE ORÓS-CE**

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO,

**CONTRATADO(A):** ACAZZO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** FÉLIX BENEVIDES REIS.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARCELO BATISTA DE LIMA.

Orós-Ce, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**MARCELO BATISTA DE LIMA**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DE  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
CONTRATANTE

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**EA0F08CE

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO**  
**2023.01.05.07 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**NA MODALIDADE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº**  
**2023.01.05.07**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **SEGUNDO ADITIVO** ao Contrato **2023.01.05.07** decorrente do processo licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2023.01.05.07**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COM CONSULTORIA, JUNTO AO SETOR E DEPARTAMENTO DE COMPRAS NO PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS, JUNTO ASECRETARIA DE TURISMO E CULTURADO MUNICIPIO DE ORÓS-CE**

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA,

**CONTRATADO(A):** ACAZZO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** FÉLIX BENEVIDES REIS.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOAO ANDRADE SANTANA.

Orós-Ce, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**JOAO ANDRADE SANTANA**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA  
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA  
CONTRATANTE

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**5CEE7449

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO**  
**2023.01.05.08 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**NA MODALIDADE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº**  
**2023.01.05.08**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO – SAGDH**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **SEGUNDO ADITIVO** ao Contrato **2023.01.05.08** decorrente do processo licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2023.01.05.08**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COM CONSULTORIA, JUNTO AO SETOR E DEPARTAMENTO DE COMPRAS NO PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO – SAGDH DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE**

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO – SAGDH,

**CONTRATADO(A):** ACAZZO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** FÉLIX BENEVIDES REIS.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** LUIS GONZAGA JOSINO.

Orós-Ce, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**LUIS GONZAGA JOSINO**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E  
DESENVOLVIMENTO HUMANO – SAGDH  
CONTRATANTE

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**876FAB6C

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO**  
**2023.01.05.09 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**NA MODALIDADE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº**  
**2023.01.05.09**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **SEGUNDO ADITIVO** ao Contrato **2023.01.05.09** decorrente do processo licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2023.01.05.09**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COM CONSULTORIA, JUNTO AO SETOR E DEPARTAMENTO DE COMPRAS NO PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE**

**AQUISIÇÃO DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS, JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE**

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE,

**CONTRATADO(A):** ACAZZO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** FÉLIX BENEVIDES REIS.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** LUIS GONZAGA JOSINO.

Orós-Ce, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**LUIS GONZAGA JOSINO**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA  
SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA  
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE  
CONTRATANTE

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**F64DE940

**LICITAÇÃO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2023.12.28.01**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A unidade(s) administrativa(s): **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.12.28.01** decorrente do processo licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2023.12.28.01**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE DE T.I TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, PERIFERICOS E CONFIGURAÇÃO DE REDE INTERNA, REDE INTRANET JUNTO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE**

**CONTRATANTE(s):** AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN,

**CONTRATADO(A):** VIA FIBRA OTICA SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** ELLEN KARIMI DE ARAUJO NUNES.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** SEBASTIÃO VIEIRA DE NEGREIROS NETO.

Orós-Ce, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

**SEBASTIÃO VIEIRA DE NEGREIROS NETO**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN  
CONTRATANTE

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**A59B7123

**LICITAÇÃO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2023.12.28.02**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.12.28.02** decorrente do processo licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2023.12.28.02**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE DE T.I TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, PERIFERICOS E CONFIGURAÇÃO DE REDE INTERNA, REDE INTRANET JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE ORÓS-CE**

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO,

**CONTRATADO(A):** VIA FIBRA OTICA SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** ELLEN KARIMI DE ARAUJO NUNES.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARCELO BATISTA DE LIMA.

Orós-Ce, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

**MARCELO BATISTA DE LIMA**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
CONTRATANTE

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**7C250B4C

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO**  
**2023.01.05.10 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**NA MODALIDADE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº**  
**2023.01.05.10**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A unidade(s) administrativa(s): **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **SEGUNDO ADITIVO** ao Contrato **2023.01.05.10** decorrente do processo licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2023.01.05.10**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COM CONSULTORIA, JUNTO AO SETOR E DEPARTAMENTO DE COMPRAS NO PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS, JUNTO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRANDO MUNICIPIO DE ORÓS-CE**

**CONTRATANTE(s):** AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN,

**CONTRATADO(A):** ACAZZO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** FÉLIX BENEVIDES REIS.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** SEBASTIÃO VIEIRA DE NEGREIROS NETO.

Orós-Ce, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**SEBASTIÃO VIEIRA DE NEGREIROS NETO**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN  
CONTRATANTE

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**8C75BB9B

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO**  
**2023.12.28.03**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.12.28.03** decorrente do processo licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2023.12.28.03**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE DE T.I TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, PERIFERICOS E CONFIGURAÇÃO DE REDE INTERNA, REDE INTRANET JUNTO A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ORÓS-CE**

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE,

**CONTRATADO(A):** VIA FIBRA OTICA SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** ELLEN KARIMI DE ARAUJO NUNES.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO.

Orós-Ce, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

**ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA  
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**9544C7DE

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO**  
**2023.12.27.01-01, 2023.12.27.01-02, 2023.12.27.01-03 E**  
**2023.12.27.01-04 DECORRENTE DO PROCESSO**  
**LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**2023.12.27.01**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

As unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENV. ECONOMICO**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.12.27.01-01,**

**2023.12.27.01-02, 2023.12.27.01-03 e 2023.12.27.01-04** decorrente do processo licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 2023.12.27.01**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA, NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE.**

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENV. ECONOMICO,

**CONTRATADO(A):** ASCONT ASSESSORIA CONTABILIDADE E PROC. DADOS.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** ALAOR CAVALCANTE MOTA FILHO.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARCELO BATISTA DE LIMA, FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS, ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO, JESSE NUNES ANDRADE .

Orós-Ce, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

<b>MARCELO BATISTA DE LIMA</b> ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO CONTRATANTE	<b>FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS</b> ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE CONTRATANTE
<b>ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO</b> ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATANTE	<b>JESSE NUNES ANDRADE</b> ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENV. ECONOMICO CONTRATANTE

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**46ECD25D

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO**  
**2023.12.28.04**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.12.28.04** decorrente do processo licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2023.12.28.04**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE DE T.I TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, PERIFERICOS E CONFIGURAÇÃO DE REDE INTERNA, REDE INTRANET JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE**

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE,

**CONTRATADO(A):** VIA FIBRA OTICA SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** ELLEN KARIMI DE ARAUJO NUNES.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS.

Orós-Ce, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE  
**CONTRATANTE**

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**39C31424

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO**  
**2023.12.28.05**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.12.28.05** decorrente do processo licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2023.12.28.05**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE DE T.I TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, PERIFERICOS E CONFIGURAÇÃO DE REDE INTERNA, REDE INTRANET JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE**

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO,

**CONTRATADO(A):** VIA FIBRA OTICA SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** ELLEN KARIMI DE ARAUJO NUNES.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** GEMAR MORENO DA SILVA.

Orós-Ce, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

**GEMAR MORENO DA SILVA**  
Ordenador(a) de Despesas Da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo  
Contratante

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**85B6957B

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO**  
**2021.03.03.01 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**NA MODALIDADE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº**  
**2021.03.03.01**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A unidade(s) administrativa(s): **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **QUARTO ADITIVO** ao Contrato **2021.03.03.01** decorrente do processo licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2021.03.03.01**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SPOTS DE RÁDIO DIÁRIOS DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS JUNTO Á AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE**

**CONTRATANTE(s):** AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN,



**CONTRATADO(A):** ASSOCIACAO AMIGOS DA CULTURA - AMIC.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** MARIA JÚLIA CHAVES VIEIRA DA COSTA.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** SEBASTIÃO VIEIRA DE NEGREIROS NETO.

Orós-Ce, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**SEBASTIÃO VIEIRA DE NEGREIROS NETO**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN  
CONTRATANTE

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**6BC2A19E

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO**  
**2023.12.28.06**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A unidade(s) administrativa(s): **GABINETE DO PREFEITO**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.12.28.06** decorrente do processo licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2023.12.28.06**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE DE T.I TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, PERIFERICOS E CONFIGURAÇÃO DE REDE INTERNA, REDE INTRANET JUNTO A GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE ORÓS-CE**

**CONTRATANTE(s):** GABINETE DO PREFEITO,

**CONTRATADO(A):** VIA FIBRA OTICA SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** ELLEN KARIMI DE ARAUJO NUNES.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCA FRANCILA FERNANDES NOGUEIRA.

Orós-Ce, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCA FRANCILA FERNANDES NOGUEIRA**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DO  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTRANTE

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**9F71ECB1

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO**  
**2021.03.03.02 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**NA MODALIDADE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº**  
**2021.03.03.02**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **QUARTO ADITIVO** ao Contrato **2021.03.03.02** decorrente do processo licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº**

**2021.03.03.02**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SPOTS DE RÁDIO DIÁRIOS DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS JUNTO À SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE**

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA,

**CONTRATADO(A):** ASSOCIACAO AMIGOS DA CULTURA - AMIC.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** MARIA JÚLIA CHAVES VIEIRA DA COSTA.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOAO ANDRADE SANTANA.

Orós-Ce, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**JOAO ANDRADE SANTANA**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA  
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA  
CONTRATANTE

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**EBCC318C

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO**  
**2023.12.28.07**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.12.28.07** decorrente do processo licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2023.12.28.07**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE DE T.I TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, PERIFERICOS E CONFIGURAÇÃO DE REDE INTERNA, REDE INTRANET JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE ORÓS-CE**

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE,

**CONTRATADO(A):** VIA FIBRA OTICA SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** ELLEN KARIMI DE ARAUJO NUNES.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** LUIZ GONZAGA JOSINO.

Orós-Ce, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

**LUIZ GONZAGA JOSINO**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA  
SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA  
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE  
CONTRANTE

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**312C6F99

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO**  
**2021.01.14.01-01 DECORRENTE DO PROCESSO**  
**LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**2021.01.14.01**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE SAÚDE**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **QUARTO ADITIVO** ao Contrato **2021.01.14.01-01** decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.01.14.01**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO, JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE**

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DE SAÚDE,

**CONTRATADO(A):** CIDRAO SERVIÇOS.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12(DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** CESAR GUSTAVO JATAÍ CIDRÃO.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO.

Orós-Ce, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO**

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde  
 Contrante

**Publicado por:**  
 Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**F6AC3637

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO**  
**2023.12.28.08**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.12.28.08** decorrente do processo licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2023.12.28.08**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE DE T.I TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, PERIFERICOS E CONFIGURAÇÃO DE REDE INTERNA, REDE INTRANET JUNTO A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE**

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA,

**CONTRATADO(A):** VIA FIBRA OTICA SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** ELLEN KARIMI DE ARAUJO NUNES.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOAO ANDRADE SANTANA.

Orós-Ce, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

**JOAO ANDRADE SANTANA**  
 ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA  
 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA  
 CONTRATANTE

**Publicado por:**  
 Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**31449832

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO**  
**2023.12.28.09**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENV. ECONOMICO**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.12.28.09** decorrente do processo licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2023.12.28.09**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE DE T.I TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, PERIFERICOS E CONFIGURAÇÃO DE REDE INTERNA, REDE INTRANET JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENV. ECONOMICO DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE**

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENV. ECONOMICO,

**CONTRATADO(A):** VIA FIBRA OTICA SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** ELLEN KARIMI DE ARAUJO NUNES.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** JESSE NUNES DE ANDRADE.

Orós-Ce, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

**JESSE NUNES DE ANDRADE**

ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA  
 SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENV.  
 ECONOMICO  
 CONTRATANTE

**Publicado por:**  
 Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**3FCEE5FD

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO**  
**2021.01.14.01-02 DECORRENTE DO PROCESSO**  
**LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**2021.01.14.01**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **QUARTO ADITIVO** ao Contrato **2021.01.14.01-02** decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.01.14.01**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO, JUNTO AS**

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE**

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO,

**CONTRATADO(A):** CIDRAO SERVIÇOS.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12(DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** CESAR GUSTAVO JATAÍ CIDRÃO.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARCELO BATISTA DE LIMA.

Orós-Ce, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**MARCELO BATISTA DE LIMA**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA  
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
**CONTRANTE**

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**547D46C4

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO**  
**2023.12.28.10**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO – SAGDH**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.12.28.10** decorrente do processo licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2023.12.28.10**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE DE T.I TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, PERIFERICOS E CONFIGURAÇÃO DE REDE INTERNA, REDE INTRANET JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO – SAGDH DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE**

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO – SAGDH,

**CONTRATADO(A):** VIA FIBRA OTICA SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** ELLEN KARIMI DE ARAUJO NUNES.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** LUIS GONZAGA JOSINO.

Orós-Ce, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

**LUIS GONZAGA JOSINO**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E  
DESENVOLVIMENTO HUMANO – SAGDH  
**CONTRATANTE**

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**7DEAE209

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO**  
**2021.01.14.01-03 DECORRENTE DO PROCESSO**

**LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.01.14.01****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **QUARTO ADITIVO** ao Contrato **2021.01.14.01-03** decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.01.14.01**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA AREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO, JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE**

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO,

**CONTRATADO(A):** CIDRAO SERVIÇOS.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12(DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** CESAR GUSTAVO JATAÍ CIDRÃO.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** GEMAR MORENO DA SILVA.

Orós-Ce, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**GEMAR MORENO DA SILVA**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA  
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO  
**CONTRANTE**

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**16CA1187

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO**  
**2023.12.28.11**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A unidade(s) administrativa(s): **GABINETE DO PREFEITO**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.12.28.11** decorrente do processo licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2023.12.28.11**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE LINK DE INTERNET MEGA FULL (DEDICADO), COM GARANTIA DE BANDA DE NO MINIMO 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE**

**CONTRATANTE(s):** GABINETE DO PREFEITO,

**CONTRATADO(A):** VIA FIBRA OTICA SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** ELLEN KARIMI DE ARAUJO NUNES.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCA FRANCILA FERNANDES NOGUEIRA.

Orós-Ce, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCA FRANCILA FERNANDES NOGUEIRA**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DO  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTRANTE

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**D94AB902

#### LICITAÇÃO

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO  
2021.01.14.01-04 DECORRENTE DO PROCESSO  
LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº  
2021.01.14.01**

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **QUARTO ADITIVO** ao Contrato **2021.01.14.01-04** decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.01.14.01**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO, JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE**

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE,

**CONTRATADO(A):** CIDRAO SERVIÇOS.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12(DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** CESAR GUSTAVO JATAÍ CIDRÃO.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** LUIZ GONZAGA JOSINO.

Orós-Ce, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**LUIZ GONZAGA JOSINO**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,  
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE  
CONTRANTE

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**4D522A91

#### LICITAÇÃO

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO  
2021.01.14.01-05 DECORRENTE DO PROCESSO  
LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº  
2021.01.14.01**

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **QUARTO ADITIVO** ao Contrato **2021.01.14.01-05** decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.01.14.01**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO, JUNTO AS**

#### UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DE TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO,

**CONTRATADO(A):** CIDRAO SERVIÇOS.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12(DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** CESAR GUSTAVO JATAÍ CIDRÃO.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** JESSÉ NUNES ANDRADE.

Orós-Ce, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**JESSÉ NUNES ANDRADE**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA  
SECRETARIA DE TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E  
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CONTRANTE

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**BCAB2724

#### LICITAÇÃO

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO  
2023.12.28.12**

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.12.28.12** decorrente do processo licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2023.12.28.12**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE LINK DE INTERNET MEGA FULL (DEDICADO), COM GARANTIA DE BANDA DE NO MÍNIMO 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE**

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO,

**CONTRATADO(A):** VIA FIBRA OTICA SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** ELLEN KARIMI DE ARAUJO NUNES.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARCELO BATISTA DE LIMA.

Orós-Ce, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

**MARCELO BATISTA DE LIMA**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA  
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
CONTRANTE

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**6007EC69

#### LICITAÇÃO

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO  
2023.12.28.13**

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.12.28.13** decorrente do processo licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2023.12.28.13**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE LINK DE INTERNET MEGA FULL (DEDICADO), COM GARANTIA DE BANDA DE NO MINIMO 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DO MUNICIPIO DE ORÓS-CE**

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO,

**CONTRATADO(A):** VIA FIBRA OTICA SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** ELLEN KARIMI DE ARAUJO NUNES.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** GEMAR MORENO DA SILVA.

Orós-Ce, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

**GEMAR MORENO DA SILVA**

ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA  
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO  
CONTRATANTE

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**E203D46B

#### LICITAÇÃO

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO  
2021.01.14.01-06 DECORRENTE DO PROCESSO  
LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº  
2021.01.14.01**

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **QUARTO ADITIVO** ao Contrato **2021.01.14.01-06** decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.01.14.01**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA AREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO, JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ORÓS-CE**

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE,

**CONTRATADO(A):** CIDRAO SERVIÇOS.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12(DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** CESAR GUSTAVO JATAÍ CIDRÃO.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS.

Orós-Ce, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE  
CONTRANTE

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**534AD2A0

#### LICITAÇÃO

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO  
2023.12.28.14**

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.12.28.14** decorrente do processo licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2023.12.28.14**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE LINK DE INTERNET MEGA FULL (DEDICADO), COM GARANTIA DE BANDA DE NO MINIMO 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE ORÓS-CE**

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE,

**CONTRATADO(A):** VIA FIBRA OTICA SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** ELLEN KARIMI DE ARAUJO NUNES.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** LUIZ GONZAGA JOSINO.

Orós-Ce, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

**LUIZ GONZAGA JOSINO**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA  
SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA  
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE  
CONTRANTE

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**D62D0043

#### LICITAÇÃO

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO  
2021.01.13.01 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO  
NA MODALIDADE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº  
2021.01.13.01**

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **QUARTO ADITIVO** ao Contrato **2021.01.13.01** decorrente do processo licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2021.01.13.01**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÍNUOS DE OPERACIONALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS VEICULOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE ORÓS-CE.**

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE,

**CONTRATADO(A):** GL SERVICES ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** LEANDRO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA E CASTRO.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS.

Orós-Ce, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE  
**CONTRATANTE**

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:** 1D3EA2EE

---

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO**  
**2023.12.28.15**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.12.28.15** decorrente do processo licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2023.12.28.15**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE LINK DE INTERNET MEGA FULL (DEDICADO)**, COM GARANTIA DE BANDA DE NO MINIMO 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA,

**CONTRATADO(A):** VIA FIBRA OTICA SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** ELLEN KARIMI DE ARAUJO NUNES.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOAO ANDRADE SANTANA.

Orós-Ce, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

**JOAO ANDRADE SANTANA**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA  
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA  
**CONTRATANTE**

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:** 48E004A7

---

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO**  
**2022.12.07.02-01 DECORRENTE DO PROCESSO**  
**LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**2021.12.07.02**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **QUARTO ADITIVO** ao Contrato **2022.12.07.02-01**

decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.07.02**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE**

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO,

**CONTRATADO(A):** HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA (OBJETIVA PUBLICAÇÕES).

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12(DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARCELO BATISTA DE LIMA.

Orós-Ce, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**MARCELO BATISTA DE LIMA**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA  
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
**CONTRANTE**

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:** EF25AFOC

---

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO**  
**2023.12.28.16**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.12.28.16** decorrente do processo licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2023.12.28.16**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE LINK DE INTERNET MEGA FULL (DEDICADO)**, COM GARANTIA DE BANDA DE NO MINIMO 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE,

**CONTRATADO(A):** VIA FIBRA OTICA SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** ELLEN KARIMI DE ARAUJO NUNES.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS.

Orós-Ce, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE  
**CONTRATANTE**

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:** A634AAB7

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO**  
**2022.12.07.02-02 DECORRENTE DO PROCESSO**  
**LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**2021.12.07.02**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **QUARTO ADITIVO** ao Contrato **2022.12.07.02-02** decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.07.02**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE**

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO,

**CONTRATADO(A):** HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA (OBJETIVA PUBLICAÇÕES).

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12(DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** GEMAR MORENO DA SILVA.

Orós-Ce, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**GEMAR MORENO DA SILVA**  
 ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA  
 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO  
**CONTRANTE**

**Publicado por:**  
 Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**842ADAE3

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO**  
**2023.12.28.17**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.12.28.17** decorrente do processo licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2023.12.28.17**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE LINK DE INTERNET MEGA FULL (DEDICADO), COM GARANTIA DE BANDA DE NO MINIMO 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE**

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE,

**CONTRATADO(A):** VIA FIBRA OTICA SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** ELLEN KARIMI DE ARAUJO NUNES.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO.

Orós-Ce, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

**ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO**  
 ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA  
 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATANTE**

**Publicado por:**  
 Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**F7672481

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO**  
**2022.12.07.02-03 DECORRENTE DO PROCESSO**  
**LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**2021.12.07.02**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **QUARTO ADITIVO** ao Contrato **2022.12.07.02-03** decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.07.02**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE**

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DE TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO,

**CONTRATADO(A):** HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA (OBJETIVA PUBLICAÇÕES).

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12(DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** JESSÉ NUNES ANDRADE.

Orós-Ce, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**JESSÉ NUNES ANDRADE**  
 ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA  
 SECRETARIA DE TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E  
 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
**CONTRANTE**

**Publicado por:**  
 Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**D7E5FA45

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO**  
**2023.12.28.18**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENV. ECONOMICO**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.12.28.18** decorrente do processo licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2023.12.28.18**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE LINK DE INTERNET MEGA FULL (DEDICADO), COM GARANTIA DE BANDA DE NO MINIMO 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENV. ECONOMICO DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE**

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENV. ECONOMICO,

**CONTRATADO(A):** VIA FIBRA OTICA SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** ELLEN KARIMI DE ARAUJO NUNES.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** JESSE NUNES DE ANDRADE.

Orós-Ce, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

**JESSE NUNES DE ANDRADE**

ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENV. ECONOMICO

**CONTRATANTE**

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**2F276EDC

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO**  
**2022.12.07.02-04 DECORRENTE DO PROCESSO**  
**LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**2021.12.07.02**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE SAÚDE**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **QUARTO ADITIVO** ao Contrato **2022.12.07.02-04** decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.07.02**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ORÓS-CE**

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DE SAÚDE,

**CONTRATADO(A):** HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA (OBJETIVA PUBLICAÇÕES).

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12(DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO.

Orós-Ce, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO**

ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE CONTRANTE

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**E631E582

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO**  
**2023.12.28.19**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A unidade(s) administrativa(s): **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.12.28.19** decorrente do processo licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2023.12.28.19**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE LINK DE INTERNET MEGA FULL (DEDICADO), COM GARANTIA DE BANDA DE NO MINIMO 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN DO MUNICIPIO DE ORÓS-CE**

**CONTRATANTE(s):** AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN,

**CONTRATADO(A):** VIA FIBRA OTICA SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** ELLEN KARIMI DE ARAUJO NUNES.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** SEBASTIÃO VIEIRA DE NEGREIROS NETO.

Orós-Ce, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

**SEBASTIÃO VIEIRA DE NEGREIROS NETO**

ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN CONTRATANTE

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**F4E0C0A1

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO**  
**2022.12.07.02-05 DECORRENTE DO PROCESSO**  
**LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**2021.12.07.02**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **QUARTO ADITIVO** ao Contrato **2022.12.07.02-05** decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.07.02**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ORÓS-CE**

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE,

**CONTRATADO(A):** HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA (OBJETIVA PUBLICAÇÕES).

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12(DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS.

Orós-Ce, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.



**FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS**  
 ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE  
 CONTRANTE

**Publicado por:**  
 Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
 Código Identificador:9ADA4547

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO**  
**2023.12.28.20**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO – SAGDH**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2023.12.28.20** decorrente do processo licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2023.12.28.20**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE LINK DE INTERNET MEGA FULL (DEDICADO), COM GARANTIA DE BANDA DE NO MÍNIMO 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO – SAGDH DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE**

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO – SAGDH,

**CONTRATADO(A):** VIA FIBRA OTICA SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** ELLEN KARIMI DE ARAUJO NUNES.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** LUIZ GONZAGA JOSINO.

Orós-Ce, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

**LUIZ GONZAGA JOSINO**

ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E  
 DESENVOLVIMENTO HUMANO – SAGDH  
 CONTRANTE

**Publicado por:**  
 Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
 Código Identificador:EDC95B6A

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO**  
**2020.03.11.02-01 DECORRENTE DO PROCESSO**  
**LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**2020.03.11.02**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **SEXTO ADITIVO** ao Contrato **2020.03.11.02-01** decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.03.11.02**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA PARA RECUPERAÇÃO DE CREDITOS FINANCEIROS E ECONOMICOS JUNTOS AOS GRANDES CONTRIBUINTE (GRANDES OBRAS, BANCOS, EMPRESAS DE TELEFONIA, E DE ENERGIA ELÉTRICA, DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS), VISANDO A EXECUÇÃO DE ESTUDOS TECNICOS E APURAÇÃO DE DEBITOS FISCAIS DE ISSQN, TAXAS DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO, ALÉM DA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO REFERENTES À**

**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ENERGIA DE IMÓVEIS PÚBLICOS, IMPOSTOS INCIDENTES DIRETOS E INDIRETOS SOBRE CONTAS DE ENERGIA E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PROPORCIONANDO A EFETIVA RECUPERAÇÃO DOS CREDITOS EVENTUALMENTE DEVIDOS AO MUNICÍPIO E INCREMENTO DA ARRECADADAÇÃO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO,

**CONTRATADO(A):** INOVVE SERVICOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 05 (CINCO) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** ANA MARIA FELIPE DIAS.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARCELO BATISTA DE LIMA.

Orós-Ce, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**MARCELO BATISTA DE LIMA**

ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA  
 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
 CONTRATANTE

**Publicado por:**  
 Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
 Código Identificador:0C297789

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO**  
**2022.09.05.01 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**NA MODALIDADE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº**  
**2022.09.05.01**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **TERCEIRO ADITIVO** ao Contrato **2022.09.05.01** decorrente do processo licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2022.09.05.01**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO(SOFTWARE) INCLUINDO BANCO DE DADOS DE PREÇOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE,

**CONTRATADO(A):** J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** JOSÉ JADSON PEREIRA DE SOUZA.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO.

Orós-Ce, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO**

ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA  
 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATANTE

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**B894E86F

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO**  
**2022.09.05.02 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**NA MODALIDADE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº**  
**2022.09.05.02**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **TERCEIRO ADITIVO** ao Contrato **2022.09.05.02** decorrente do processo licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2022.09.05.02**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO(SOFTWARE) INCLUINDO BANCO DE DADOS DE PREÇOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE.

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE,

**CONTRATADO(A):** J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** JOSÉ JADSON PEREIRA DE SOUZA.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS.

Orós-Ce, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE  
**CONTRATANTE**

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**2E297C80

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO**  
**2024.06.04.01**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2024.06.04.01** decorrente do processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.06.04.01**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA GESTÃO ADMINISTRATIVA NO ACOMPANHAMENTO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO MENSAL DOS PROCESSOS RELACIONADOS AO E-SOCIAL REINF, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS-CE

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO,

**CONTRATADO(A):** PROCEDAM PROCESSAMENTOS DE DADOS MUNICIPAIS LTDA.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 09 (NOVE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** LEYLANE VIEIRA CORREA DA SILVEIRA.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARCELO BATISTA DE LIMA.

Orós-Ce, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**MARCELO BATISTA DE LIMA**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA  
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
**CONTRATANTE**

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**51FFBAC8

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO**  
**2021.01.13.02.01 DECORRENTE DO PROCESSO**  
**LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**Nº 2021.01.13.02.01**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **QUARTO ADITIVO** ao Contrato **2021.01.13.02.01** decorrente do processo licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2021.01.13.02.01**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM VOLANTE COM LOCUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES E AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ORÓS-CE.

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE,

**CONTRATADO(A):** JOSEMBERG VIEIRA DE ARAUJO.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** JOSEMBERG VIEIRA DE ARAUJO.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO.

Orós-Ce, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA  
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATANTE**

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**AEB19F92

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO**  
**2021.01.18.01-01, 2021.01.18.01-02, 2021.01.18.01-03,**  
**2021.01.18.01-04, 2021.01.18.01-05, 2021.01.18.01-06**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

Aa unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENV.**

**ECONOMICO**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **QUARTO ADITIVO** ao Contrato **2021.01.18.01-01, 2021.01.18.01-02, 2021.01.18.01-03, 2021.01.18.01-04, 2021.01.18.01-05, 2021.01.18.01-06**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 2021.01.18.01**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E ORIENTAÇÃO NOS SETORES DE ALMOXARIFADO, PATRIMONIO, CONTROLE E VEICULOS/ ABASTECIMENTO, E DOAÇÕES, JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE OROS/CE.**

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENV. ECONOMICO,

**CONTRATADO(A):** SOLUTIONS CONTABILIDADE LTDA.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** GUILHERME CAMPELO SILVA.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARCELO BATISTA DE LIMA, GEMAR MORENO DA SILVA, LUIZ GONZAGA JOSINO, FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS, ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO, JESSE NUNES DE ANDRADE.

Orós-Ce, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**MARCELO BATISTA DE LIMA**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
CONTRATANTE

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**0C71EA0F

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO**  
**2021.01.13.02.02 DECORRENTE DO PROCESSO**  
**LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**Nº 2021.01.13.02.02**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **QUARTO ADITIVO** ao Contrato **2021.01.13.02.02** decorrente do processo licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2021.01.13.02.02**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM VOLANTE COM LOCUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES E AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE ORÓS-CE.**

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE,

**CONTRATADO(A):** JOSEMBERG VIEIRA DE ARAUJO.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** JOSEMBERG VIEIRA DE ARAUJO.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS.

Orós-Ce, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE  
CONTRATANTE

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**553E8EA9

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO**  
**2021.01.13.02.03 DECORRENTE DO PROCESSO**  
**LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**Nº 2021.01.13.02.03**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENV. ECONOMICO**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **QUARTO ADITIVO** ao Contrato **2021.01.13.02.03** decorrente do processo licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2021.01.13.02.03**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM VOLANTE COM LOCUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES E AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO DE ORÓS-CE.**

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENV. ECONOMICO,

**CONTRATADO(A):** JOSEMBERG VIEIRA DE ARAUJO.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** JOSEMBERG VIEIRA DE ARAUJO.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** JESSE NUNES DE ANDRADE.

Orós-Ce, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**JESSE NUNES DE ANDRADE**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA  
SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENV.  
ECONOMICO  
CONTRATANTE

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**F39B92D0

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO**  
**2021.01.06.01**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **QUARTO ADITIVO** ao Contrato **2021.01.06.01** decorrente do processo licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2021.01.06.01**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

ADMINISTRATIVOS JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE.

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO,  
**CONTRATADO(A):** VETOR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** JOSE VELOSO DUARTE FILHO.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARCELO BATISTA DE LIMA.

Orós-Ce, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**MARCELO BATISTA DE LIMA**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
CONTRATANTE

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**EE6B0E14

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO**  
**2021.01.06.02**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **QUARTO ADITIVO** ao Contrato **2021.01.06.02** decorrente do processo licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2021.01.06.02**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE.

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO,

**CONTRATADO(A):** VETOR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** JOSE VELOSO DUARTE FILHO.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** GEMAR MORENO DA SILVA.

Orós-Ce, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**GEMAR MORENO DA SILVA**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO  
CONTRATANTE

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**FC8FCA96

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO**  
**2022.12.02.02-01 DECORRENTE DO PROCESSO**  
**LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**2022.12.02.02**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **QUARTO ADITIVO** ao Contrato **2022.12.02.02-01** decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.12.02.02**, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO DAS MARGENS DO ACUDE ORÓS/CE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº.905553/2020/MTUR/CAIXA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXOS

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA,  
**CONTRATADO(A):** REAL SERVICOS LTDA.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (DOZE MESES) ATÉ 16 DE DEZEMBRO 2025.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** DELIANE FERREIRA DE ALMEIDA.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOAO ANDRADE SANTANA.

Orós-Ce, 16 DE DEZEMBRO 2024.

**JOAO ANDRADE SANTANA**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA  
CONTRATANTE

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**F5E30F06

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO**  
**2021.01.06.03**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **QUARTO ADITIVO** ao Contrato **2021.01.06.03** decorrente do processo licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2021.01.06.03**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE.

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE,  
**CONTRATADO(A):** VETOR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES.  
**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** JOSE VELOSO DUARTE FILHO.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO.

Orós-Ce, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO**  
 ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA  
 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATANTE

**Publicado por:**  
 Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**7615BF42

#### LICITAÇÃO

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO  
 2021.04.09.01 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO  
 NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.09.01**

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENV. ECONOMICO**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **QUARTO ADITIVO** ao Contrato **2021.04.09.01** decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.09.01**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA E ACOMPANHAMENTO AOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL NO AMBITO DO SUAS-SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ANEXO I**

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENV. ECONOMICO,

**CONTRATADO(A):** RN SERVICIO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** DANIELA NUNES DE JESUS.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** JESSE NUNES ANDRADE.

Orós-Ce, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**JESSE NUNES ANDRADE**  
 ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA  
 SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENV.  
 ECONOMICO  
 CONTRATANTE

**Publicado por:**  
 Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**91F01147

#### LICITAÇÃO

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO  
 2021.01.06.04**

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **QUARTO ADITIVO** ao Contrato **2021.01.06.04** decorrente do processo licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2021.01.06.04**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE ORÓS-CE.**

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE,

**CONTRATADO(A):** VETOR ACESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** JOSE VELOSO DUARTE FILHO.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS.

Orós-Ce, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS**  
 ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE  
 CONTRATANTE

**Publicado por:**  
 Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**7368F3D6

#### LICITAÇÃO

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO  
 2021.01.08.02.01 DECORRENTE DO PROCESSO  
 LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONTRATAÇÃO DIRETA  
 Nº 2021.01.08.02.01**

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **QUARTO ADITIVO** ao Contrato **2021.01.08.02.01** decorrente do processo licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2021.01.08.02.01**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SPOTS DE RÁDIO DIÁRIAS DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ORÓS-CE.**

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE,

**CONTRATADO(A):** SISTEMA OROS DE RÁDIO E TELEVISÃO.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** GENÁRIO LOPES ANDRADE.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS.

Orós-Ce, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS**  
 ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DE  
 EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE  
 CONTRATANTE

**Publicado por:**  
 Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**C1519C68

#### LICITAÇÃO

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO  
 2021.01.06.05**

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENV. ECONOMICO**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **QUARTO ADITIVO** ao Contrato **2021.01.06.05** decorrente do processo licitatório na

modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2021.01.06.05**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL(AÇÃO SOCIAL) E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO DE ORÓS-CE.

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENV. ECONOMICO,

**CONTRATADO(A):** VETOR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** JOSE VELOSO DUARTE FILHO.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** JESSE NUNES DE ANDRADE.

Orós-Ce, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**JESSE NUNES DE ANDRADE**

ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENV. ECONOMICO  
**CONTRATANTE**

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**57FEFA50

### LICITAÇÃO

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO 2021.01.08.02.02 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2021.01.08.02.02**

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **QUARTO ADITIVO** ao Contrato **2021.01.08.02.02** decorrente do processo licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2021.01.08.02.02**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SPOTS DE RÁDIO DIÁRIAS DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE ORÓS-CE.

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE,

**CONTRATADO(A):** SISTEMA OROS DE RÁDIO E TELEVISÃO.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** GENÁRIO LOPES ANDRADE.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO.

Orós-Ce, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO**

ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATANTE**

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**105873B3

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO 2021.01.06.06

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A unidade(s) administrativa(s): **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO- DEMUTRAN**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **QUARTO ADITIVO** ao Contrato **2021.01.06.06** decorrente do processo licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2021.01.06.06**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO- DEMUTRAN DO MUNICIPIO DE ORÓS-CE.

**CONTRATANTE(s):** AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO- DEMUTRAN,

**CONTRATADO(A):** VETOR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** JOSE VELOSO DUARTE FILHO.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** SEBASTIÃO VIEIRA DE NEGREIROS NETO.

Orós-Ce, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**SEBASTIÃO VIEIRA DE NEGREIROS NETO**

Ordenador(a) de Despesas da Autarquia Municipal de Trânsito- Demutran  
Contratante

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**DB5E7DB5

### LICITAÇÃO

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO 2021.01.08.02.03 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2021.01.08.02.03**

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENV. ECONOMICO**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **QUARTO ADITIVO** ao Contrato **2021.01.08.02.03** decorrente do processo licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2021.01.08.02.03**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SPOTS DE RÁDIO DIÁRIAS DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL(AÇÃO SOCIAL) E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO DE ORÓS-CE.

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENV. ECONOMICO,

**CONTRATADO(A):** SISTEMA OROS DE RÁDIO E TELEVISÃO.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** GENÁRIO LOPES ANDRADE.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** JESSE NUNES DE ANDRADE.

Orós-Ce, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**JESSE NUNES DE ANDRADE**

ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENV. ECONOMICO

**CONTRATANTE**

**Publicado por:**

Jose Kleriston Medeiros Monte Junior

**Código Identificador:**246E1477

### LICITAÇÃO

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO 2021.01.12.02.01 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2021.01.12.02.01**

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **QUARTO ADITIVO** ao Contrato **2021.01.12.02.01** decorrente do processo licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2021.01.12.02.01**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPAGEM E ENVIO VIA CORREIOS DE TODAS AS NOTÍCIAS VEICULADAS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DA CAPITAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE ORÓS(CE)**

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA,

**CONTRATADO(A):** TEPLAM - TECNICA DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO LTDA.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** MARIA SOCORRO AMURIM MAGALHÃES PONTES.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOAO ANDRADE SANTANA.

Orós-Ce, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**JOAO ANDRADE SANTANA**

ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA  
**CONTRATANTE**

**Publicado por:**

Jose Kleriston Medeiros Monte Junior

**Código Identificador:**EA2213FA

### LICITAÇÃO

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO 2021.07.13.01-02 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.13.01**

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE SAÚDE**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **QUARTO ADITIVO** ao Contrato **2021.07.13.01-02** decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.13.01**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS(PASSEIO, UTILITÁRIO, PICK-UP, BASCULANTE, MICRO ÔNIBUS E**

**VAN/TOPIC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ANEXO I**

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DE SAÚDE,

**CONTRATADO(A):** TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI -ME.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12(DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** DILIANO ALVES DE SOUSA.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO.

Orós-Ce, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO**

ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE  
**CONTRANTE**

**Publicado por:**

Jose Kleriston Medeiros Monte Junior

**Código Identificador:**CB04D8DO

### LICITAÇÃO

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO 2021.07.13.01-01 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.13.01**

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **QUARTO ADITIVO** ao Contrato **2021.07.13.01-01** decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.13.01**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS(PASSEIO, UTILITÁRIO, PICK-UP, BASCULANTE, MICRO ÔNIBUS E VAN/TOPIC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ANEXO I**

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO,

**CONTRATADO(A):** TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI -ME.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12(DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** DILIANO ALVES DE SOUSA.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** GEMAR MORENO DA SILVA.

Orós-Ce, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**GEMAR MORENO DA SILVA**

Ordenador(a) de Despesas Da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo  
**Contrante**

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**86F5DFEF

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO**  
**2021.07.13.01-04 DECORRENTE DO PROCESSO**  
**LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 2021.07.13.01**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **QUARTO ADITIVO** ao Contrato **2021.07.13.01-04** decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.13.01**, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS(PASSEIO, UTILITÁRIO, PICK-UP, BASCULANTE, MICRO ÔNIBUS E VAN/TOPIC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ANEXO I

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE,

**CONTRATADO(A):** TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI -ME.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12(DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** DILIANO ALVES DE SOUSA.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** LUIZ GONZAGA JOSINO.

Orós-Ce, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**LUIZ GONZAGA JOSINO**

ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE  
**CONTRANTE**

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**F64FECBC

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO**  
**2021.07.13.01-03 DECORRENTE DO PROCESSO**  
**LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 2021.07.13.01**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A unidade(s) administrativa(s): **GABINETE DO PREFEITO**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **QUARTO ADITIVO** ao Contrato **2021.07.13.01-03** decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.13.01**, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS(PASSEIO, UTILITÁRIO, PICK-UP, BASCULANTE, MICRO ÔNIBUS E VAN/TOPIC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ANEXO I

**CONTRATANTE(s):** GABINETE DO PREFEITO,

**CONTRATADO(A):** TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI -ME.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12(DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** DILIANO ALVES DE SOUSA.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCA FRANCILA FERNANDES NOGUEIRA.

Orós-Ce, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCA FRANCILA FERNANDES NOGUEIRA**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO  
**CONTRANTE**

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**2FAFE33B

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO**  
**2021.07.13.01-05 DECORRENTE DO PROCESSO**  
**LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 2021.07.13.01**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **QUARTO ADITIVO** ao Contrato **2021.07.13.01-05** decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.13.01**, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS(PASSEIO, UTILITÁRIO, PICK-UP, BASCULANTE, MICRO ÔNIBUS E VAN/TOPIC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ANEXO I

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE,

**CONTRATADO(A):** TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI -ME.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12(DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** DILIANO ALVES DE SOUSA.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS.

Orós-Ce, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE  
**CONTRANTE**

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**95710578

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO**  
**2022.04.19.01-01 DECORRENTE DO PROCESSO**  
**LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**2022.04.19.01**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**



A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **TERCEIRO ADITIVO** ao Contrato **2022.04.19.01-01** decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.19.01**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL, ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRAFICA URBANA, SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E SISTEMA EMISSOR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ANEXO I**

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO,

**CONTRATADO(A):** TRIMAP ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** CARLOS HENRIQUE VIEIRA.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARCELO BATISTA DE LIMA.

Orós-Ce, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**MARCELO BATISTA DE LIMA**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA  
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
CONTRATANTE

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**0F408BA2

#### LICITAÇÃO

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO 2021.01.18.01-01, 2021.01.18.01-02, 2021.01.18.01-03, 2021.01.18.01-04, 2021.01.18.01-05, 2021.01.18.01-06, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 2021.01.18.01**

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

Aa unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENV. ECONOMICO**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **QUARTO ADITIVO** ao Contrato **2021.01.18.01-01, 2021.01.18.01-02, 2021.01.18.01-03, 2021.01.18.01-04, 2021.01.18.01-05, 2021.01.18.01-06**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 2021.01.18.01**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E ORIENTAÇÃO NOS SETORES DE ALMOXARIFADO, PATRIMONIO, CONTROLE E VEICULOS/ ABASTECIMENTO, E DOAÇÕES, JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OROS/CE.**

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE,

SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENV. ECONOMICO,

**CONTRATADO(A):** SOLUTIONS CONTABILIDADE LTDA.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** GUILHERME CAMPELO SILVA.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARCELO BATISTA DE LIMA, GEMAR MORENO DA SILVA, LUIZ GONZAGA JOSINO, FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS, ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO, JESSE NUNES DE ANDRADE.

Orós-Ce, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**MARCELO BATISTA DE LIMA**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA  
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
CONTRATANTE

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**A127D60C

#### LICITAÇÃO

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2024.01.08.01 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CARONA Nº 006-2023**

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2024.01.08.01** decorrente do processo licitatório na modalidade **CARONA Nº 006-2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MAQUINAS PESADAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE**

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO,

**CONTRATADO(A):** CARIRI EDIFICAÇÕES, SERVIÇOS E CONDUÇÕES LTDA.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** CARLOS DOUGLAS ALMEIDA LEANDRO.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** GEMAR MORENO DA SILVA.

Orós-Ce, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

**GEMAR MORENO DA SILVA**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA  
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO  
CONTRATANTE

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**726ECC9A

#### LICITAÇÃO

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2024.06.04.01 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.06.04.01**

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao Contrato **2024.06.04.01** decorrente do processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.06.04.01**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA GESTÃO ADMINISTRATIVA NO ACOMPANHAMENTO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO MENSAL DOS PROCESSOS RELACIONADOS AO E-SOCIAL REINF, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS-CE**

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO,  
**CONTRATADO(A):** PROCEDAM PROCESSAMENTOS DE DADOS MUNICIPAIS LTDA.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 09 (NOVE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** LEYLANE VIEIRA CORREA DA SILVEIRA.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARCELO BATISTA DE LIMA.

Orós-Ce, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**MARCELO BATISTA DE LIMA**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA  
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
CONTRATANTE

**Publicado por:**

Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
Código Identificador:2255B55B

#### LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2022.07.04.04 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2022.07.04.04**

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENV. ECONOMICO**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **TERCEIRO ADITIVO** ao Contrato **2022.07.04.04** decorrente do processo licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2022.07.04.04**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL(AÇÃO SOCIAL) E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO DE ORÓS-CE.**

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENV. ECONOMICO,

**CONTRATADO(A):** VETOR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** JOSE VELOSO DUARTE FILHO.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** JESSE NUNES DE ANDRADE.

Orós-Ce, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**JESSE NUNES DE ANDRADE**

Ordenador(a) de Despesas Da Secretaria do Trabalho, Ação Social e Desenv. Economico  
Contratante

**Publicado por:**

Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
Código Identificador:64A0AE66

#### LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2022.07.04.03 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2022.07.04.03**

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **TERCEIRO ADITIVO** ao Contrato **2022.07.04.03** decorrente do processo licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2022.07.04.03**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE ORÓS-CE.**

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE,

**CONTRATADO(A):** VETOR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** JOSE VELOSO DUARTE FILHO.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS.

Orós-Ce, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE  
CONTRATANTE

**Publicado por:**

Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
Código Identificador:AB9A61C0

#### LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2022.07.04.02 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2022.07.04.02**

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **TERCEIRO ADITIVO** ao Contrato **2022.07.04.02** decorrente do processo licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2022.07.04.02**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ORÓS-CE.**

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE,

**CONTRATADO(A):** VETOR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** JOSE VELOSO DUARTE FILHO.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO.

Orós-Ce, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO**

ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA  
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

**Publicado por:**

Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
Código Identificador:A04728EB

#### LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO  
2022.07.04.01 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO  
NA MODALIDADE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº  
2022.07.04.01**

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **TERCEIRO ADITIVO** ao Contrato **2022.07.04.01** decorrente do processo licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2022.07.04.01**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE.**

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO,

**CONTRATADO(A):** VETOR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** JOSE VELOSO DUARTE FILHO.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARCELO BATISTA DE LIMA.

Orós-Ce, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**MARCELO BATISTA DE LIMA**

ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA  
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
CONTRATANTE

**Publicado por:**

Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
Código Identificador:996BFE30

#### LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO  
2022.01.10.01FI DECORRENTE DO PROCESSO  
LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONTRATAÇÃO DIRETA  
Nº 2022.01.10.01FI**

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **TERCEIRO ADITIVO** ao Contrato **2022.01.10.01FI**

decorrente do processo licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2022.01.10.01FI**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO PORTAL DA PREFEITURA PARA GERIR INFORMAÇÕES DE LICITAÇÕES, CONVENIOS, DECRETOS, LEIS, PORTARIAS, FROTA DE VÍCULOS E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ORGANIZAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS E-MAILS INSTITUCIONAIS, 50 CAIXAS COM A CAPACIDADE DE 10GB/CAIXA, JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE**

**CONTRATANTE(s):** SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO,

**CONTRATADO(A):** ASSESI BRASIL LTDA.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARCELO BATISTA DE LIMA.

Orós-Ce, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**MARCELO BATISTA DE LIMA**

ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA  
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
CONTRATANTE

**Publicado por:**

Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
Código Identificador:5C3E74DC

### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

#### SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001.30.12/2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, Lei Orgânica do Município, artigo 131, § 1º e Lei Nº 418/2011, de 23 de fevereiro de 2011, **RESOLVE** publicar a **LISTA DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DOS SERVIDORES DO GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE PALHANO, PERÍODO 2023/2024**, nesta data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, em 30 de Dezembro de 2024.

**JOSÉ LUCIANO SILVA**

Prefeito Municipal de Palhano

**Publicado por:**

Iolanda Celestina da Silva Moura  
Código Identificador:A2B3FCFF

### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

#### SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.08.06.03. Modalidade: Pregão Presencial nº. 012/2021-FG. Contratante: SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratada: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.779.242/0001-74. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE. Prorrogação de prazo contratual até 24 de Fevereiro de 2025, Fundamento legal: artigo 57, Inciso II da lei 8.666/93. Data da assinatura: 24 de Dezembro de 2024. Partes: Ana Maria de Queiroz Ferreira Ângelo – Hedelita Nogueira Vieira.

**Publicado por:**  
Ana Patrícia Taveira Carvalho  
**Código Identificador:**20BDA6DE

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.08.06.04. Modalidade: Pregão Presencial nº. 012/2021-FG. Contratante: FUNDO GERAL. Contratada: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.779.242/0001-74. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, JUNTO AO FUNDO GERAL DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE. Prorrogação de prazo contratual até 24 de Fevereiro de 2025, Fundamento legal: artigo 57, Inciso II da lei 8.666/93. Data da assinatura: 24 de Dezembro de 2024. Partes: Diego Ferreira Ângelo – Hedelita Nogueira Vieira.

**Publicado por:**  
Ana Patrícia Taveira Carvalho  
**Código Identificador:**D6FA1B89

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 073/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 048/2024

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA A REDE DE ENSINO PÚBLICO, ATRAVÉS DO PAIC INTEGRAL, APARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADECAÇÃO DE PENAFORTE-CE.**

A Secretaria Municipal de Educação de Penaforte/CE, considerando a suspensão do procedimento e no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve: REVOGAR, o processo licitatório DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado da Súmula 473, senão vejamos: STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto, Considerando o encerramento do ano letivo, tendo em vista o encerramento de prestações de contas, balanços, o Município de Penaforte estava apenas no trabalho interno e não deu para dar continuidade ao certame, por conta disso não da mais para finalizar na presente gestão, pelo que tendo em vista a mudança de gestão, resolve revogar o Presente Certame.

Penaforte/CE, 30 de Dezembro de 2024.

**MIRTANE DE CASSIA JORGE PEREIRA**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

**Publicado por:**  
Ana Patrícia Taveira Carvalho  
**Código Identificador:**E6577AF6

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.08.06.01. Modalidade: Pregão Presencial nº. 012/2021-FG. Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Contratada: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.779.242/0001-74. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE. Prorrogação de prazo contratual até 24 de Fevereiro de 2025, Fundamento legal: artigo 57, Inciso II da lei 8.666/93. Data da assinatura: 24 de Dezembro de 2024. Partes: Mirtane de Cássia Jorge Pereira – Hedelita Nogueira Vieira.

**Publicado por:**  
Ana Patrícia Taveira Carvalho  
**Código Identificador:**40C2AA3E

#### SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.08.06.02. Modalidade: Pregão Presencial nº. 012/2021-FG. Contratante: SEC. DE SAÚDE. Contratada: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.779.242/0001-74. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE. Prorrogação de prazo contratual até 24 de Fevereiro de 2025, Fundamento legal: artigo 57, Inciso II da lei 8.666/93. Data da assinatura: 24 de Dezembro de 2024. Partes: Fabíola Pereira Gomes – Hedelita Nogueira Vieira.

**Publicado por:**  
Ana Patrícia Taveira Carvalho  
**Código Identificador:**A6CB7304

#### SECRETARIA DE SAÚDE TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 047/2024

**OBJETO: RETELHAMENTO E DESCUPINIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS). LOCALIZADAS NO SITIO BOM HAVER, SITIO JUÁ, DISTRITO SANTO ANDRÉ E SITIO BAIXA DAS VARAS O ZONA RURAL DE PENAFORTE – CE PARA TENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PENAFORTE-CE.**

A Secretaria Municipal de Saúde de Penaforte/CE, considerando a suspensão do procedimento e no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve: REVOGAR, o processo licitatório DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2024. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento

Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado da Súmula 473, senão vejamos: STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto, tendo em vista que a presente contratação não fora iniciada, e nem foi dada ordem de serviços da mesma, tendo em vista o escoamento de seu prazo de validade e tendo em vista que o município não dispõe de orçamento para a finalização da presente contratação, pugnamos pela revogação do presente processo e contrato.

Penaforte/CE, 30 de Dezembro de 2024.

**FABIOLA PEREIRA GOMES**

Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

**Publicado por:**

Ana Patrícia Taveira Carvalho

**Código Identificador:**B25C7E81

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA**

**CAMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA**  
**NOVA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA**

**PREÂMBULO**

Os Vereadores do Município de Pindoretama, legítimos representantes da população e membros da Câmara Municipal, como constituintes derivados, no exercício de suas competências constitucionais, com a finalidade de assegurar o bem-estar coletivo e atender às demandas sociais, econômicas, culturais e históricas da comunidade local, e invocando a proteção divina e em nome do povo pindoretamense, adotam e promulgam a presente LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE.

**TÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO**

**CAPÍTULO I**

**Do Município**

**SEÇÃO I**

**Das Disposições Gerais**

Art.1º. O Município de Pindoretama, pessoa jurídica de direito público interno, no pleno uso de sua autonomia política, administrativa e financeira, rege-se-á por esta Lei Orgânica, votada e aprovada por sua Câmara Municipal, observados os princípios da Constituição Federal e Estadual.

Art.2º. São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Parágrafo único. São símbolos do Município a Bandeira e o Hino, representativos de sua cultura e história.

Art. 3º. Constituem bens do Município, todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que a qualquer título lhe pertençam.

Art. 4º. A sede do Município dá-lhe o nome e tem a categoria de cidade.

**SEÇÃO II**

**Da Divisão Administrativa do Município**

Art. 5º. O Município de Pindoretama é constituído da Sede e dos distritos de Caponguinha, Ema, Capim de Roça e Pratiús.

Art. 6º. O município poderá dividir-se, para fins administrativos em Distritos a serem criados, organizados, suprimidos, ou fundidos por lei municipal atendidas as condições e requisitos da Lei Complementar Estadual 203/2019.

**CAPÍTULO II**

**Da Competência do Município**

**SEÇÃO I**

**Da Competência Privativa**

Art. 7º Ao Município compete:

- I – legislar sobre assuntos de interesse local;
- II – suplementar as legislações federal e a estadual, no que couber;
- III – instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas;
- IV – criar, organizar e suprimir distritos, observadas as legislações federal e estadual;
- V – organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluídos o de transporte coletivo, iluminação pública e o de fornecimento de água potável, que têm caráter essencial;
- VI – manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e ensino fundamental;
- VII – promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
- VIII – prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;
- IX – ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horário para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, empresas prestadoras de serviços similares;
- X – promover a proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, dos patrimônios cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico, observadas as legislações federal e estadual;
- XI – promover a geração de emprego e renda para a população excluída das atividades econômicas formais, dando prioridade ao cooperativismo e às demais formas de autogestão econômica;
- XII – elaborar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
- XIII – promover medidas e programas de segurança pública, possa dar proteção e segurança de seus bens, serviços e instalações, inclusive nas escolas, unidades de saúde, centros sociais e praças, conforme dispuser lei complementar;
- XIV – incentivar a cultura e promover o lazer;
- XV – realizar programas de apoio às práticas desportivas;
- XVI – realizar atividades de defesa civil, inclusive as de combate a incêndios e prevenção de acidentes naturais, em coordenação com a União e o Estado;
- XVII – fixar tarifas dos serviços públicos, inclusive as dos serviços de transporte local;
- XVIII – sinalizar as vias públicas urbanas e rurais, regulamentando e fiscalizando a utilização de vias e logradouros públicos;
- XIX – elaborar e executar o plano plurianual;
- XX – promover as fiscalizações de suas competências enquanto polícia administrativa;
- XXI – Criar mecanismos que combatam a discriminação indistintamente e promovam a igualdade entre cidadãos;
- XXII – promover, no âmbito do território do Município, a exploração do serviço de Radiodifusão Comunitária a ser disciplinada por lei específica;

XXIII – promover a descentralização, a desconcentração e a democratização da administração pública municipal;

XXIV – respeitar a autonomia e a independência de atuação das associações e movimentos sociais.

XXV – realizar campanhas educativas de combate à violência causada pelo trânsito, a fim de promover a educação de motoristas e transeuntes;

XXVI – realizar programas de incentivo ao turismo no município;

XXVII – celebrar convênios com a União, o Estado e outros Municípios, e entidades representativas dos Prefeitos, Vereadores e Municípios, mediante autorização da Câmara Municipal, para execução de serviços, obras, cooperação técnica, decisões, bem como de encargos dessas esferas;

§ 1º - O Município participará de organismos públicos que contribuam para integrar a organização, o planejamento e a execução de função pública de interesse comum.

§ 2º - Poder ainda o Município, através de convênios ou consórcios com outros Municípios da mesma comunidade socioeconômica, criar entidades intermunicipais para a realização de obras, atividades ou serviços específicos de interesse comum, devendo ser aprovados por leis dos Municípios que deles participarem.

§ 3º É permitido delegar, entre o Estado e o Município, também por convênio, os serviços de competência concorrente, assegurados os recursos necessários.

§ 4º Compete, ainda, ao Município a observância das prerrogativas e vedações às competências comum e suplementar, estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual.

## SEÇÃO II

### Da Organização do Município

Art. 8º. A organização do Município observará os seguintes princípios e diretrizes:

I - a prática democrática;

II - a soberania e a participação popular;

III - a transparência e o controle popular na ação do governo;

IV - o respeito à autonomia e à independência de atuação das associações e movimentos sociais;

V - a programação e o planejamento sistemáticos;

VI - o exercício pleno da autonomia municipal;

VII - a articulação e cooperação com os demais entes federados;

VIII - a garantia de acesso, a todos, de modo justo e igual, sem distinção de origem, raça, sexo, orientação sexual, cor, idade, condição econômica, religião, ou qualquer outra discriminação, aos bens, serviços, e condições de vida indispensáveis a uma existência digna;

IX - a efetividade das competências municipais e observâncias e promoção aos preceitos das Constituições Federal e Estadual;

X - a defesa e a preservação do território, dos recursos naturais e do meio ambiente do Município;

XI - a preservação dos valores históricos e culturais da população.

## TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

### CAPÍTULO I

#### Do Poder Legislativo

##### SEÇÃO I

#### Da Câmara Municipal

Art. 9º. O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal composta de 11 Vereadores, representantes do povo, eleitos no Município em pleito direto, pelo sistema proporcional, para um mandato de quatro anos.

Art. 10- Cada legislatura terá a duração de quatro anos, correspondendo cada ano a uma sessão legislativa.

Art. 11.O Poder Legislativo tem autonomia administrativa e financeira.

Art. 12. No primeiro ano de cada legislatura, haverá sessão solene de instalação da Câmara Municipal nos termos do seu Regimento Interno.

Art. 13. O funcionamento da Câmara Municipal e o Processo Legislativo observarão às disposições do seu Regimento Interno.

## SEÇÃO II

### Das atribuições da Câmara Municipal

Art. 14. É da competência da Câmara Municipal:

I – dar posse ao Prefeito e Vice-Prefeito; conhecer de sua renúncia ou afastá-los definitivamente do cargo ou dos limites da delegação legislativa;

II – conceder licença ao Prefeito Vice-Prefeito e Vereadores para afastamento do cargo;

III – autorizar o Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, por necessidade de serviço, a ausentar-se do Município por mais de 10 (dez) dias;

IV – zelar pela preservação de sua competência administrativa sustando os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentador ou dos limites da delegação legislativa;

V – aprovar iniciativas do Poder Executivo que repercutam sobre o ambiente natural e o patrimônio cultural;

VI – tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas no prazo máximo de sessenta dias, de seu recebimento, obedecidos os princípios do contraditório e ampla defesa, observados os seguintes preceitos:

a) o parecer do Tribunal de Contas somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara;

b) rejeitadas as contas, estas serão remetidas imediatamente ao Ministério Público para os fins de direito.

VII – denominação de praças, vias e logradouros públicos, bem como sua modificação;

VIII – fiscalizar e controlar diretamente os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta;

IX – autorizar referendo e convocar plebiscito;

X – solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à administração;

XI – convocar o Prefeito ou Secretários Municipais, se for o caso, os responsáveis pela Administração Indireta ou de Empresas Públicas de Economia Mista, Autarquias e Fundações para prestar informações sobre matéria de sua competência;

XII – criar Comissões Parlamentares de Inquérito;

XIII – julgar o Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, nos ramos previstos em lei;

XV – dispor sobre sua organização funcionamento, criação e transformação de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração observando os parâmetros legais, especialmente a lei de diretrizes;

XVI – elaborar o seu Regimento Interno;

XVII – eleger sua Mesa, bem como destituí-la;

XVIII – exercer a fiscalização contábil, financeira, patrimonial e operacional do Poder Executivo, mediante controle externo e com auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 15. Compete à Câmara com a sanção do Prefeito:

I – aprovar normas sobre Sistema Tributário: arrecadação, distribuição das rendas, isenções, anistias fiscais e de débitos;

II – aprovar matéria orçamentária: plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública;

III – autorizar o planejamento municipal: Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado e legislação decorrente;

IV – autorizar Organização do Território Municipal, na forma da lei;

V – autorizar a doação, concessão ou permissão de uso, alienação, aquisição, salvo quando se tratar de doação ao Município, sem encargo;

VI – autorizar a concessão ou permissão de Serviços Públicos;

VII — autorizar a concessão de auxílios ou Subvenções a Terceiros, nas áreas de educação, saúde e assistência social;

VIII — autorizar convênio com entidades públicas ou particulares;

IX – autorização de criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, e fixação da remuneração de servidores do Município, inclusive da Administração Indireta, observando os parâmetros da lei das diretrizes orçamentárias;

X – autorizar a estruturação organizacional do Município.

XI – fixar por lei de sua iniciativa, na forma do Regimento Interno, os subsídios dos Vereadores, observado para estes, a razão estabelecida na Constituição Federal, considerando-se mantido o subsídio vigente, na hipótese de não se proceder à respectiva fixação na época própria, atualizado o valor monetário conforme estabelecido em lei municipal específica;

XII – fixar, por lei de sua iniciativa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I da Constituição Federal;

### SEÇÃO III

#### Dos Vereadores

Art. 16. Os Vereadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

§ 1º Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato; nem sobre as provas que lhes confiarem ou deles receberem informações.

§ 2º A inviolabilidade abrange as repercussões espaciais das opiniões palavras e votos veiculadas por qualquer tipo de mídia.

Art. 17. Os Vereadores não poderão:

I – desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, no âmbito e em operação no Município, salvo quando o contrato obedeça a cláusulas uniformes;

b) exercer cargo, funções ou emprego remunerado, inclusive os que sejam de livre nomeação e exoneração, nas entidades constantes da alínea a deste inciso, salvo se já se encontrava antes da diplomação e houver compatibilidade entre o horário normal dessas entidades e as atividades no exercício do mandato.

II - desde a posse:

a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor, decorrente de contrato com pessoa de direito público no Município ou nela exercer função remunerada;

b) ocupar cargo ou função em que sejam de livre nomeação e exoneração nas entidades referidas na alínea a do inciso I deste artigo;

c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, "a";

d) ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo;

Art. 18. Perderá o mandato o Vereador:

I – que infringir quaisquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II – cujo procedimento for declarado, pela maioria absoluta dos seus pares, incompatível com o decoro parlamentar;

III – que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias, salvo licença ou missão autorizada pela Câmara;

IV - que fixar residência fora do Município;

V – que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

VI – quando o decretar a Justiça Eleitoral;

VII – que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

§ 1º Os casos incompatíveis com o decoro parlamentar serão definidos em Regimento Interno, em similaridade com o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado e da Câmara Federal, especialmente

no que respeita ao abuso das prerrogativas de Vereador ou percepção de vantagens indevidas.

§ 2º Nos casos dos incisos I, II, IV e VII a perda do mandato será pela Câmara, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Casa, assegurada ampla defesa.

§ 3º Nos casos dos incisos III, V e VI, a perda será declarada pela Mesa de ofício mediante provocação de qualquer de seus membros, ou de partido político representado na Casa, assegurada ampla defesa.

Art. 19. Não perderá o mandato o Vereador:

I - devidamente licenciado pela Câmara, para ocupar os cargos de Secretário de Estado, Secretário Municipal, diretor de órgão público, titular de concessionária ou permissionária de serviço público municipal, diretor de sociedade de economia mista;

II – licenciado pela Câmara, por motivo de doença, ou para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não exceda a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa.

§ 1º Para efeito de pagamento, o Vereador licenciado para tratamento de saúde, fará jus ao subsídio como se em exercício estivesse.

§ 2º Na hipótese do inciso I, deste artigo, o Vereador poderá optar pelo subsídio do mandato.

### SEÇÃO IV

#### Da Convocação dos Suplentes

Art. 20- Far-se-á a convocação do suplente, respeitada a ordem da diplomação na respectiva legenda partidária, nos casos de vaga, de investidura nas funções previstas no inciso I do art. 19, ou de licença por prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias.

§ 1º O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da convocação, salvo no caso de motivo justo, apresentado por escrito à Câmara e aceito pela maioria absoluta dos Vereadores, quando se prorrogará o prazo, por igual período, uma única vez.

§ 2º Enquanto houver vacância, calcular-se-á o quorum em função dos Vereadores em efetivo exercício.

§ 3º Para efeito de pagamento, o suplente fará jus ao subsídio a partir do momento de sua posse.

### SEÇÃO V

#### Do Presidente da Câmara

Art. 21. Compete ao Presidente da Câmara, além de outras atribuições estipuladas no regimento interno:

I - representar a Câmara em juízo e fora dele;

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

III - cumprir e fazer cumprir o regimento interno;

IV - promulgar as resoluções e decretos legislativos;

V - promulgar as leis aprovadas com sanção tácita e aquelas, cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário, desde que essa decisão não tenha sido aceita, em tempo hábil, pelo Prefeito;

VI - fazer publicar os atos da Mesa, as resoluções, os decretos legislativos e as leis ou atos municipais;

VII – ordenar as despesas da Câmara, podendo delegar este poder ao chefe de gabinete da Presidência, ao Diretor-Geral ou outro ocupante de cargo equivalente;

VIII - representar, por decisão da Câmara, sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal;

IX - solicitar, por decisão da maioria absoluta da Câmara, a intervenção no Município, nos casos admitidos pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual;

X - manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar força necessária para esse fim;

XI – encaminhar, para julgamento do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, a prestação de contas anual da Câmara;

XII - declarar vagos os cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito, e extintos os mandatos de Vereadores, de acordo com a lei.

XIII – autorizar despesas da Presidência da Câmara, através de verba específica, com valor total instituído e atualizado por ato normativo.

## SEÇÃO VI

### Da Mesa Diretora da Câmara

Art. 22. Imediatamente após a posse os Vereadores, reunir-se-ão sob a presidência do mais votado dentre os presentes ou, subsidiariamente, do 2º colocado, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, que elegerão os componentes da Mesa Diretora, sendo automaticamente empossados para o mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição para os mesmos cargos, independentemente de legislatura.

Art. 23. À Mesa Diretora, dentre outras atribuições, compete:

- I - tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos administrativos;
- II - propor projetos de lei que criem ou extingam cargos nos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos;
- III - promulgar as emendas a esta Lei Orgânica;
- IV - representar ao Poder Executivo sobre necessidades de economia interna;
- V – o exercício de outras atribuições previstas em seu Regimento Interno.

## SEÇÃO VII

### Das Comissões

Art. 24. A Câmara terá comissões, cuja composição, competência e outras atribuições, serão exercidas na forma do seu Regimento Interno.

§ 1º- As comissões especiais, criadas por deliberação do Plenário, serão destinadas ao estudo de assuntos específicos e à representação da Câmara em congressos, solenidades ou outros atos públicos.

§ 2º- Durante o recesso, salvo convocação extraordinária, haverá uma Comissão representativa da Câmara, cuja composição representará, quanto possível, a proporcionalidade da representação partidária, eleita na última sessão ordinária do período legislativo, com atribuições definidas no regimento interno.

Art. 25. As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no regimento interno da Câmara Municipal, serão criadas mediante requerimento de um terço dos seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

## SEÇÃO VIII

### Do Processo Legislativo

#### SUBSEÇÃO I

#### DAS LEIS

Art. 26- O processo legislativo compreende a elaboração de:

- I - emendas à Lei Orgânica;
- II - leis complementares à Lei Orgânica;
- III - leis ordinárias;
- IV - decretos legislativos;
- V - resoluções;
- VI – indicação;
- VII – requerimento.

Art. 27- A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito e aos cidadãos.

§ 1º- São da iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre:

- I – criação de cargos, empregos e funções públicas na administração direta, indireta e fundacional, estabelecendo a respectiva remuneração;
- II – organização administrativa, matéria tributária e orçamentária e serviços públicos.
- III - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
- IV - criação, estruturação e atribuições das secretarias e órgãos da administração pública.

§ 2º- Não será admitido aumento da despesa nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito.

Art. 28- As deliberações da Câmara serão tornadas por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta de seus membros, salvo disposição em contrário constante nesta Lei Orgânica.

Art. 29- O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

Parágrafo único: Requerida a urgência, a Câmara seguirá o trâmite regimental para matérias de urgência.

Art. 30- A matéria constante de projeto de lei rejeitado ou havido por prejudicado, somente poderá ser objeto de novo projeto na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 31- O voto será sempre descoberto e nominal em todas as matérias apreciadas em plenário.

Art. 32- Serão leis complementares, além de outras previstas nesta Lei Orgânica:

- I – Código Tributário do Município;
- II – Código de Obras;
- III – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental;
- IV – Código de Posturas;
- V – Lei instituidora do regime jurídico único dos servidores municipais;
- VI – Lei Orgânica da Guarda Municipal;
- VII – Lei orgânica da Procuradoria Geral do Município;
- VIII – Código Sanitário Municipal;
- IX – Lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos;
- X – Código de Saúde;
- XI – Código de Defesa do Meio Ambiente;
- XII – Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 33- As leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta, observado o mesmo rito de votação das leis ordinárias.

Art. 34- Aprovado o projeto de lei, será enviado ao Prefeito que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º- Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento.

§ 2º - Decorrido o prazo do § 1º deste artigo, o silêncio do Prefeito importará sanção.

§ 3º - O veto será apreciado pela Câmara dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contado de sua leitura em Plenário, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria dos Vereadores presentes em Plenário, com exceção dos Projetos de Lei Complementar que somente serão rejeitados por maioria absoluta, ambos em escrutínio aberto.

§ 4º - O veto será apreciado em uma só discussão e votação e somente com o parecer da comissão pertinente.



§ 5º- As Comissões Técnicas deverão se manifestar no prazo máximo de quarenta e oito horas antes da sessão de votação do veto e, não havendo manifestação, o veto será discutido e votado sem parecer.

§ 6º- Rejeitado o veto, o projeto será enviado ao Prefeito para sanção.

§ 7º - Se a lei não for sancionada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos §§ 2º e 6º, o Presidente da Câmara a promulgará em igual prazo.

Art. 35- Nos casos de projetos de resolução e decreto legislativo, considerar-se-á encerrada com a votação final a elaboração da norma jurídica que será promulgada pelo Presidente da Câmara.

Parágrafo único. Os projetos de resolução disporão sobre matérias de interesse interno da Câmara; os projetos de decretos legislativos, sobre os demais casos de sua competência privativa.

## **SUBSEÇÃO II DAS EMENDAS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**

Art. 36- A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço dos Vereadores;  
II - do chefe do Poder Executivo;  
III - popular, subscrita por, no mínimo, cinco por cento do eleitorado do Município.

Art. 37- Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a autonomia do Município;  
II - a independência e harmonia dos Poderes;  
III - o direito de participação popular e as formas de exercício da soberania popular previstas nesta Lei Orgânica.

Art. 38- A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência do estado de sítio ou de intervenção no Município.

## **SUBSEÇÃO III DA INICIATIVA POPULAR**

Art. 39- A soberania popular se manifesta pelo exercício direto do poder pelo povo e quando a todos são asseguradas condições dignas de existência e será exercida especialmente:

I - pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos;  
II - pelo plebiscito;  
III - pelo referendo;  
IV - pela iniciativa popular;  
V - pelo veto popular;  
VI - pelo orçamento participativo;  
VII - pela participação popular nas decisões do Município e no aperfeiçoamento democrático de suas instituições;  
VIII - pela ação fiscalizadora sobre a administração pública.

Art. 40 - A iniciativa popular, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, será tomada por 5% (cinco por cento) do eleitorado do Município, mediante apresentação de:

I - projeto de lei;  
II - projeto de emenda à Lei Orgânica;  
III - veto popular à execução de lei.

§ 1º- Os projetos de lei apresentados através da iniciativa popular serão inscritos prioritariamente na ordem do dia da Câmara.

§ 2º- Os projetos de lei de iniciativa popular serão discutidos e votados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, garantida a defesa em Plenário por representantes dos interessados.

§ 3º- Decorrido o prazo do § 2º deste artigo, o projeto irá automaticamente para votação, independente de parecer.

§ 4º- Não tendo sido votado até o encerramento da sessão legislativa, o projeto de iniciativa popular estará inscrito automaticamente para

votação na sessão seguinte da mesma legislatura ou na primeira sessão da legislatura subsequente.

§ 5º- A alteração ou revogação de uma lei, cujo projeto seja originário de iniciativa popular, quando feita por lei, cujo projeto não teve iniciativa do povo, deve ser obrigatoriamente submetida a referendo popular.

§ 6º- A lei objeto de veto popular deverá, automaticamente, ser submetida a referendo popular.

Art. 41- A iniciativa popular, no âmbito do Poder Executivo Municipal, será tomada por 5% (cinco por cento) do eleitorado do Município, mediante apresentação de:

I - planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;  
II - veto popular a obra pública ou privada considerada contrária ao interesse público ou prejudicial ao meio ambiente.

§ 1º- Quando se tratar de interesse específico no âmbito do bairro ou distrito, a iniciativa popular ou o veto popular poderá ser tomado por 5% (cinco por cento) dos eleitores inscritos ali domiciliados.

§ 2º- A obra objeto do veto deverá ser submetida a referendo popular.

Art. 42- Lei Complementar disciplinará a realização de consultas plebiscitárias e referendárias no âmbito do Município de Pindoretama.

## **SEÇÃO IX Disposições Gerais**

Art. 43. Em decorrência da soberania do Plenário, todos os atos da Mesa, da Presidência e das comissões estão sujeitos a seu império.

Art. 44. O Plenário pode avocar, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, qualquer matéria ou ato submetidos à Mesa, à Presidência ou às Comissões, para sobre eles deliberar.

Art. 45. Os casos omissos no regimento interno, bem como a interpretação de seus diversos dispositivos, serão decididos pelo Plenário da Câmara pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 46. Os vereadores farão jus a percepção anual de 13º. Subsídio e férias.

## **CAPITULO II Do Poder Executivo**

### **SEÇÃO I Disposições Gerais**

Art. 47. O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos secretários municipais, ou diretores, responsáveis pelos órgãos da Administração Direta, e equivalentes na indireta.

Art. 48. O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse em sessão da Câmara Municipal, para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição, prestando o compromisso de cumprir a Lei Orgânica do Município, a Constituição Estadual e Federal.

§ 1º Se decorridos 10 (dez) dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

§ 2º O Prefeito e o Vice-Prefeito são obrigados a fazer declaração pública de bens, no ato da posse e no término do mandato.

§ 3º Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento, e suceder-lhe-á, no de vaga, o Vice-Prefeito.

Art. 49. Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito ou vacância dos respectivos cargos, será chamado ao exercício da Prefeitura o Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara não pode eximir-se da responsabilidade à qual foi cometido e, caso se negue a cumprir o disposto no caput deste artigo, será imediatamente destituído do cargo, quando se procederá, também em caráter de urgência, a nova eleição de Presidente da Câmara que automaticamente assumirá a Direção do Executivo Municipal.

Art. 50. Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, far-se-á eleição noventa dias depois de aberta a última vaga.

§ 1º Ocorrendo a vacância nos últimos dois anos do mandato do Prefeito, a eleição para ambos os cargos será feita trinta dias depois da última vaga, pela Câmara Municipal, na forma da lei.

§ 2º Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o período de seus antecessores.

Art. 51. O Prefeito não poderá ausentar-se do Município por mais de 10 (dez) dias, sem a prévia autorização da Câmara Municipal, salvo quando se tratar de viagens ao exterior, quando a autorização deverá ser solicitada à Câmara Municipal em qualquer prazo, e o cargo automaticamente será transmitido ao Vice-Prefeito ou seu substituto, na linha sucessória.

## SEÇÃO II

### Da Responsabilidade do Prefeito

Art. 52. O Prefeito será processado e julgado:

I – pelo Tribunal de Justiça do Estado nos crimes comuns e nos de responsabilidade, nos termos da legislação federal aplicável;

II – pela Câmara Municipal nas infrações político-administrativas, nos termos da lei, assegurados, dentre outros, requisitos de validade, o contraditório, a publicidade, ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes e a decisão motivada que se limitará a decretar a cassação do mandato;

§ 1º São crimes de responsabilidade os atos do Prefeito que atentem contra a Constituição da República, Constituição do Estado, esta Lei Orgânica e que contrariem o cumprimento das leis e das decisões judiciais.

§ 2º São infrações político-administrativas do Prefeito aquelas definidas em lei federal e nesta Lei Orgânica.

§ 3º Sobre o Vice-Prefeito, ou a quem vier a substituir o Prefeito, incidem as infrações político-administrativas de que trata este artigo, sendo-lhe aplicável o processo pertinente, ainda que cessada a substituição.

§ 4º As normas de processo e julgamento dos crimes de responsabilidade, bem como a definição desses crimes são as estabelecidas pela legislação federal.

§ 5º Admitir-se-á a denúncia por Vereador, por partido político com representação municipal e por qualquer eleitor, na forma a ser estabelecida no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 53. O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem concedidas por lei, auxiliará o Prefeito, sempre que por ele for convocado para missões especiais.

Art. 54. O Prefeito regularmente licenciado perceberá sua remuneração, salvo no caso de licença para tratar de interesse particular.

## SEÇÃO III

### Das Atribuições do Prefeito e do Vice-Prefeito

Art. 55. Compete ao Prefeito:

I – nomear e exonerar os Secretários Municipais ou Equivalentes, responsáveis pelos órgãos da Administração Direta, e equivalentes na Indireta;

II – exercer, com o auxílio do Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou Equivalentes, a administração do Município, seguindo os princípios desta Lei Orgânica;

III – iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei;

IV – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis e expedir decretos e regulamentos para a sua execução;

V – vetar projetos de leis nos termos desta Lei;

VI – dispor sobre a estruturação organização e funcionamento da Administração Municipal;

VII – prover cargos, funções e empregos municipais, praticar os atos administrativos referentes aos servidores municipais, salvo os de competência da Câmara;

VIII – apresentar anualmente, à Câmara, relatórios sobre o estado das obras e serviços municipais, bem como o número de servidores com respectivas funções e salários;

IX – enviar as propostas orçamentárias à Câmara Municipal;

X – prestar, dentro de 20 (vinte) dias, as informações solicitadas pela Câmara, Conselhos Populares e/ou Entidades Representativas de Classe ou Trabalhadores do Município, referentes a gestão do Município;

XI – representar o Município;

XII – convocar extraordinariamente a Câmara;

XIII – contrair empréstimos para o Município, mediante prévia autorização da Câmara;

XIV – decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou interesse social;

XVI – administrar os bens e as rendas municipais;

XVII – propor convênios, ajustes e contratos de interesse municipal;

XVIII – propor a divisão administrativa do Município, de acordo com a lei;

XIX – decretar estado de calamidade pública.

Art. 56. Ao Vice-Prefeito será assegurado subsídio na razão de 2/3 (dois terços) do atribuído ao Prefeito, cabendo-lhe, quando no exercício deste cargo, o subsídio proporcional aos dias exercidos, do valor assegurado ao titular do cargo.

## SEÇÃO IV

### Dos Auxiliares do Prefeito

Art. 57. São auxiliares diretos do Prefeito os Secretários Municipais e os diretores de órgãos da administração direta, indireta, autárquica e fundacional.

Art. 58. Os auxiliares do Prefeito farão declaração de bens no ato da posse e no término do exercício de suas funções.

Art. 59. Os Secretários e demais auxiliares do Prefeito são responsáveis pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Art. 60. Lei Municipal estabelecerá as atribuições dos auxiliares do Prefeito, definindo-lhes a competência, dever e responsabilidade.

Art. 61. Além das atribuições fixadas em lei ordinária, compete aos Auxiliares do Prefeito:

I – orientar, coordenar e supervisionar as atividades dos órgão e entidades da administração municipal, na área de sua competência;

II – expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos relativos aos assuntos de suas Secretarias;

III – apresentar anualmente ao Prefeito, à Câmara Municipal e Conselhos Populares, relatórios dos serviços realizados nas suas Secretarias;

IV – comparecer à Câmara Municipal, quando por esta convocados e sob justificação específica;

V – praticar os atos pertinentes às atribuições que lhes forem delegadas pelo Prefeito.

## TÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

### CAPÍTULO I

#### Da Estrutura Administrativa

### SEÇÃO I

#### Dos Princípios Gerais

Art. 62. A administração pública direta, indireta e fundacional do Município observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, indivisibilidade e indisponibilidade do interesse público, participação popular, transparência, finalidade, eficiência, razoabilidade, motivação, bem como os demais princípios constantes da Constituições Federal e Estadual e desta Lei Orgânica.

Art. 63. O Município, na ordenação de sua estrutura orgânica e funcional, atenderá aos princípios da desconcentração e descentralização e buscará o constante aprimoramento da gestão pública, adotando as normas técnicas mais recomendáveis ao bom desempenho de suas atribuições e ao ágil e eficaz atendimento dos usuários.

§ 1º- A administração pública municipal é direta quando realizada por órgãos da Prefeitura ou da Câmara.

§ 2º- A administração pública municipal é indireta quando realizada por:

- I - autarquia;
- II - empresa pública;
- III - sociedade de economia mista;
- IV - fundação pública.
- V - outras entidades dotadas de personalidade jurídica.

§ 3º- Ao usuário fica garantido serviço público compatível com sua dignidade humana, prestado com eficiência, regularidade, pontualidade, uniformidade, conforto e segurança, sem distinção de qualquer espécie.

§ 4º- Junto aos órgãos de direção da administração direta, indireta e fundacional serão constituídas, na forma da lei, Comissões de Representantes dos servidores e empregados, eleitos por voto direto e secreto.

§ 5º- Os órgãos da administração direta, indireta e fundacional ficam obrigados a constituir, nos termos da lei, comissões internas visando à prevenção de acidentes e, quando assim o exigirem suas atividades, o controle ambiental, para assegurar a proteção da vida, do meio ambiente e de adequadas condições de trabalho para seus servidores e empregados.

§ 6º- A participação nas Comissões de Representantes dos servidores e empregados ou nas comissões previstas no parágrafo anterior não poderá ser remunerada a nenhum título.

§ 7º- O Município poderá adotar medidas para virtualização, elaboração, certificação, gestão e arquivamento de documentos, através da substituição de meio físico para digital.

Art. 64. É vedada a dispensa do empregado a partir do registro de sua candidatura a cargo de direção ou de representação nas Comissões de Representantes e, se eleito, ainda que suplente, até um ano após o final do mandato, salvo se cometer falta grave.

Art. 65. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Município, obedecerá aos seguintes princípios:

- I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis a todos os brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei;
- II - a investidura em cargo ou emprego público depende da aprovação prévia em concurso de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargos em comissão, declarados em lei, de livre nomeação e exoneração;
- III - o prazo de validade do concurso público será de dois anos, prorrogável, por igual período, uma única vez;
- IV - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, o aprovado por concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre os novos concursados para assumir cargo ou emprego na carreira;
- V - é garantido ao servidor ou empregado municipal o direito à livre organização sindical, inclusive podendo constituir comissões sindicais no local de trabalho;
- VI - é assegurado, nos termos da lei, o direito de greve, competindo aos servidores e empregados decidirem sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender, sem que haja desobediência à decisão judicial que julgar a greve ilegal;
- VII - a lei reservará percentual de cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;
- VIII - o não-cumprimento dos encargos trabalhistas pelas prestadoras de serviços, apurados na forma da legislação específica importará rescisão do contrato sem direito a indenização;

IX - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder, no âmbito do Poder Legislativo e no âmbito do Poder Executivo, o subsídio mensal, do prefeito municipal.

X - lei poderá estabelecer os casos de contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

XI - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento;

XII - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XIII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público;

XIV - somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista, e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação;

XV - depende de autorização legislativa, em qualquer caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;

XVI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

XVII - a administração municipal fica obrigada, nas licitações sob as modalidades de tomadas de preço e concorrências, fixar preços teto ou preços base, devendo manter serviço adequado para o acompanhamento permanente dos preços e pessoal apto para projetar e orçar os custos reais das obras e serviços a serem executados;

XVIII - a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

XIX - a administração direta, indireta e fundacional publicará, semestralmente, no órgão oficial do Município, relatório das despesas realizadas com a propaganda e publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, específicos nomes das empresas de comunicação nas quais foram veiculadas;

XX - é assegurado o controle popular na prestação dos serviços públicos, mediante direito de petição, representação e fiscalização, esta última podendo ser feita ainda por controladorias sociais, criadas livremente por usuários, ficando a autoridade a quem for dirigida a ação de controle obrigada a oficializar o seu ingresso, assegurando-lhe tramitação rápida e comunicação, por correspondência oficial, da decisão adotada, com obediência ao prazo de 20 (vinte) dias;

XXI - todos os órgãos da administração direta, indireta ou fundacional prestarão aos interessados, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de responsabilidade, as informações de interesse particular, coletivo ou geral, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível nos casos referidos na Constituição Federal;

XXII - Independência de pagamento de taxa o exercício do direito de petição ou representação em defesa de direitos contra ilegalidade ou abuso de poder, bem como a obtenção, para idênticos fins, de certidões junto a repartições públicas municipais.

XXIII. pode o cidadão, diante de lesão ao patrimônio público municipal, promover ação popular contra abuso de poder, para defesa

do meio ambiente, ficando o infrator ou autoridade omissa responsável pelos danos causados e custas processuais;  
XXIV – a administração municipal direta, indireta e fundacional manterá, na forma da lei, as suas contas e fará a movimentação e as aplicações financeiras em estabelecimentos oficiais ou bancos estatais, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Art. 66. As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado que prestem serviços ao Poder Executivo Municipal, sempre que solicitadas por cidadãos, órgãos públicos, sindicatos ou entidades da sociedade civil local, inclusive as controladorias sociais criadas livremente por usuários, prestarão, no prazo de 20 dias, informações detalhadas sobre planos, projetos, investimentos, custos, desempenhos e demais aspectos pertinentes à sua execução, sob pena de rescisão, sem direito a indenização.

§ 1º- As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviço público responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável, nos casos de dolo ou culpa.

§ 2º- O tempo de serviço dos servidores públicos da administração direta, indireta e fundacional do Município será contado como título, ao se submeterem a concurso público para efetivação na forma da lei.

§ 3º- As pessoas jurídicas de direito privado a que se refere o caput deste artigo são as concessionárias e permissionárias de serviços público, bem como toda e qualquer pessoa jurídica de direito privado que tenha prestado serviço ao Poder público e resultante disto tenha recebido recursos financeiros.

Art. 67. A lei estabelecerá as circunstâncias e as exceções em que se aplicarão sanções administrativas, inclusive a demissão ou destituição do servidor público que:

I – firmar ou manter contrato com pessoas jurídicas de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, no âmbito do município;

II - for proprietário, controlador ou diretor de empresa que mantenha contrato com pessoas jurídicas de direito público;

III - patrocinar causa em que seja interessada pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista e fundação

Art. 68. Qualquer cidadão, partido político, sindicato ou entidade da sociedade civil local, inclusive controladoria social criada livremente por usuários, na forma e prazo estabelecidos em lei, poderá obter informações a respeito da execução de contratos ou consórcios firmados por órgãos públicos ou entidades integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município, podendo, ainda, denunciar quaisquer irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará ou à Câmara Municipal.

## SEÇÃO II Dos Bens Públicos

Art. 69. Constituem bens do Município todas as coisas móveis, imóveis e semoventes, direitos e ações que a qualquer título lhes pertençam.

Art. 70. Os bens públicos municipais, quanto a sua destinação, podem ser:

I – de uso comum do povo: tais como estradas municipais, ruas, praças, logradouros públicos e outros da mesma espécie;

II – de uso especial: os destinados à administração, tais como os edifícios das repartições públicas, os terrenos destinados ao serviço público e outras serventias da mesma espécie;

III – bens dominiais: aqueles sobre os quais o Município exerce os direitos de proprietário e são considerados como bens patrimoniais disponíveis.

Art. 71. Deverá ser feita, anualmente, a conferência da escrituração patrimonial com bens existentes e, na prestação de contas de cada exercício, será incluído o inventário de todos os bens móveis e

imóveis do Município, compreendendo os últimos aqueles de uso especial e os dominiais.

Art. 72. Todos os bens municipais deverão ser cadastrados, com a identificação respectiva, numerando-se os bens imóveis aludidos no artigo anterior, segundo o que for estabelecido em regulamento, ficando esses bens imóveis sob a responsabilidade do chefe da secretaria ou diretor do órgão a que forem destinados.

Art. 73. A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando de bens imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública, somente dispensada no caso de permuta para fins de urbanização de favelas, obedecidos os requisitos previstos em lei;

II - quando de bens móveis, dependerá apenas de hasta pública, efetuada por leiloeiro público ou equivalente, dispensando-se este procedimento nos casos de doação, que será permitida exclusivamente para fins assistenciais a instituições filantrópicas sem fins lucrativos, justificado pelo chefe do Poder Executivo.

§ 1º - Ficam proibidas: a doação, permuta, venda, locação ou concessão de uso de qualquer fração de áreas dos parques, praças, jardins ou lagos públicos, admitindo-se apenas a permissão de uso de pequenos espaços destinados à venda de jornais, revistas, artesanatos ou lanches, em condições a serem estabelecidas por ato do Prefeito.

§ 2º- A concessão de uso das áreas institucionais somente poderá ser outorgada a entidades assistenciais e sem fins lucrativos e para implantação de equipamentos comunitários.

Art. 74. A venda aos proprietários de imóveis lindeiros de áreas urbanas remanescentes e inaproveitáveis para edificações resultantes de obras públicas dependerá apenas de prévia avaliação e autorização legislativa, dispensada a licitação; as áreas resultantes de modificação de alinhamento serão alienadas nas mesmas condições, quer sejam aproveitáveis, ou não.

Parágrafo único- Na hipótese de existir mais de um imóvel lindeiro com proprietários diversos, a venda dependerá de licitação.

Art. 75. Os bens municipais poderão ser utilizados por terceiros, mediante concessão, permissão e autorização conforme o caso e o interesse público ou social o exigir, devidamente justificado.

§ 1º- A concessão administrativa de bens públicos será formalizada mediante contrato e depende de prévia autorização legislativa e de licitação, na modalidade de concorrência ou equivalente, sendo dispensada esta quando o uso se destinar a concessionárias de serviço público, entidades assistenciais ou filantrópicas ou nas demais hipóteses legais.

§ 2º- A permissão de uso dependerá de licitação sempre que houver mais de um interessado na utilização do bem e será formalizada por termo administrativo.

§ 3º- A autorização será formalizada por termo administrativo para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 76. As terras públicas não utilizadas ou subutilizadas serão prioritariamente destinadas a assentamentos de população de baixa renda e à instalação de equipamentos coletivos.

§ 1º- Considerar-se-ão como população de baixa renda as famílias com renda média não superior a dois salários-mínimos.

§ 2º- Ficam excluídas de qualquer assentamento as terras públicas destinadas a logradouros públicos.

Art. 77. Todos os bens municipais são imprescritíveis, impenhoráveis, inalienáveis e inoneráveis, admitidas as exceções que a lei estabelecer para os bens do patrimônio disponível e sua posse caberá conjunta e indistintamente a toda a comunidade que exercer seu direito de uso comum, obedecidas as limitações.

§ 1º. Os bens públicos tornar-se-ão indisponíveis ou disponíveis por meio, respectivamente, da afetação ou desafetação, esta última dependente de lei.

§ 2º A manutenção das áreas verdes, equipamentos de uso público e unidades de conservação pode ser feita com a participação da comunidade ou da iniciativa privada.

Art. 78. Os bens considerados inservíveis deverão ser protegidos da ação do tempo ou levados a leilão o mais rápido possível, visando à obtenção do melhor preço, em função de seu estado e utilidade, na forma da lei.

### SEÇÃO III

#### Das Obras e dos Serviços Públicos

Art. 79. A fixação dos preços públicos, devidos pela utilização de bens, serviços e atividades municipais, será feita pelo chefe do Poder Executivo mediante edição de decreto, salvo as exceções, previstas nesta Lei Orgânica.

Parágrafo único - As tarifas dos serviços públicos deverão cobrir os seus custos, sendo reajustáveis, quando se tornarem deficientes ou excedentes.

Art. 80. As obras públicas municipais serão executadas pela Prefeitura, por administração direta ou indireta, ou contratadas com particulares através de processo licitatório, na forma da lei, sempre em conformidade com o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental do Município.

Art.81. É de responsabilidade do Município, de conformidade com os interesses e as necessidades da população, prestar serviços públicos, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão.

Parágrafo único - O Município retomará, sem indenização, os serviços públicos municipais permitidos ou concedidos, se executados em desconformidade com o ato ou contrato, destinando, na forma da lei, a permissão ou a concessão a outra empresa, de forma a garantir a continuidade dos serviços públicos.

Art. 82. Os contratos de concessão e os termos de permissão estabelecerão condições que assegurem ao poder público, nos termos da lei, a regulamentação e o controle sobre prestação dos serviços delegados, observado o seguinte:

I – no exercício de suas atribuições, os servidores públicos, investidos de poder de polícia, terão livre acesso a todos os serviços e instalações das empresas concessionárias ou permissionárias;

II – estabelecimento de sanções em caso de descumprimento de obrigações trabalhistas e de normas de saúde, higiene e segurança no trabalho e de proteção ao meio-ambiente.

Art. 83. Os permissionários e os concessionários da Prefeitura Municipal de Pindoretama, que comprovadamente se envolverem com prática do turismo sexual, da prostituição infanto-juvenil e do comércio de drogas ilícitas, terão cassadas suas permissões ou concessões.

Art 84. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

Parágrafo único - Não se incluem nesta proibição os contratos, cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

Art. 85. Nenhuma obra pública, salvo os casos de extrema urgência devidamente justificados, será realizada sem que constem:

I – o respectivo projeto;

II – o orçamento do seu custo;

III – a indicação dos recursos financeiros para o atendimento das respectivas despesas;

IV – a viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o interesse público;

V – os prazos para seu início e término.

Art. 86 O uso de bens municipais por terceiros só poderá ser feito mediante concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir.

Art. 87 A concessão de uso de bens públicos dominiais e dos de uso especial dependerá de lei e concorrência, e será feita mediante contrato, sob pena de nulidade do ato.

Art. 88. Serão nulas de pleno direito as permissões, as concessões, bem como quaisquer outros ajustes feitos em desacordo com o estabelecido na Lei Orgânica e na legislação vigente.

Art.89. O Município poderá consorciar-se com outros municípios para realização de obras ou prestação de serviços públicos de interesse comum.

Parágrafo único - O Município deverá propiciar meios para criação, nos consórcios, de órgão consultivo constituídos por cidadãos não pertencentes ao serviço público municipal.

Art. 90. A utilização e a administração dos bens públicos de uso especial, como mercados, matadouros, estações, recintos de espetáculos e campos de esporte, serão feitas na forma da lei e dos regulamentos respectivos.

Art. 91. As leis serão publicadas no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes.

§ 1º - Os atos administrativos que tiverem por objeto a aplicação de recursos públicos, a constituição, modificação e extinção de direitos e deveres, a utilização de bens públicos, a revogação, a cassação, caducidade e anulação de atos e contratos, a homologação e a adjudicação, nas licitações, bem como as decisões e atos normativos em geral serão, também obrigatoriamente, publicados no Diário Oficial do Município.

§ 2º- Os atos administrativos referidos neste artigo, sob pena de nulidade, terão explicitados os motivos de fato e de direito em que se fundamentem.

### SEÇÃO IV

#### Dos Servidores Públicos

Art. 92. O Município, no âmbito de sua competência, instituirá regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração direta, das autarquias e das fundações públicas, atendendo aos princípios das Constituições da República e do Estado.

Parágrafo único- Os servidores públicos da administração direta terão assegurados todos os seus direitos remuneratórios, com irredutibilidade de seu vencimento para cargos de atribuições iguais ou assemelhados do mesmo Poder, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

Art. 93. São direitos dos servidores públicos municipais, entre outros previstos nas Constituições da República e do Estado:

I – décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou valor da aposentadoria;

II – remuneração ou proventos não inferiores ao salário mínimo, inclusive para aposentados;

III – irredutibilidade dos vencimentos;

IV – duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais;

V – repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

VI – remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento, à hora normal;

VII – gozo de férias remuneradas com um terço a mais do valor normal da remuneração;

VIII – licença-gestante sem prejuízo do cargo ou emprego e do salário, com duração de 180 (cento e oitenta) dias.

IX – licença-paternidade, sem prejuízo do emprego e dos vencimentos, com duração de 10 (dez) dias, assistindo igual direito ao pai adotante;

X – assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até seis anos de idade em creches e pré-escolas;  
 XI – participação dos servidores nos colegiados dos órgãos públicos;  
 XII – liberdade de filiação político-partidária;  
 XIII – licença especial servidor que adotar legalmente criança recém nascida ou obtiver guarda judicial para fins de adoção, nos seguintes termos:

- a) no caso de adoção ou guarda judicial de criança até 1 (um) ano de idade, o período de licença será de 180 (cento e oitenta) dias;
- b) no caso de adoção ou guarda judicial de criança a partir de 1 (um) ano até 4 (quatro) anos de idade, o período de licença será de 60 (sessenta) dias;
- c) no caso de adoção ou guarda judicial de criança a partir de 4 (quatro) anos até 8 (oito) anos de idade, o período de licença será de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único- A licença especial prevista neste inciso só será concedida mediante apresentação do termo judicial de guarda à adotante ou guardiã.

XIV - redução de riscos inerentes ao trabalho por meio de normas de saúde, higiene e segurança;  
 XV - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;  
 XVI - proibição de diferença de salário e de critério de admissão por motivo de orientação sexual, idade, cor ou estado civil;  
 XVII – participação de representação sindical nas comissões de sindicância e inquérito que apurarem falta funcional;  
 XVIII – livre acesso à associação sindical e direito de organização no local de trabalho.

Art. 94. São assegurados ao servidor:

- I - afastamento de seu emprego ou função, quando eleito para diretoria de sua entidade sindical, durante o período do mandato, sem prejuízo de seus direitos;
- II - permissão, na forma da lei, para conclusão de cursos em que estejam inscritos ou que venham a se inscrever, desde que possa haver compensação, com a prestação do serviço público;
- III - quando investido nas suas funções de direção executiva de entidades representativas de classe ou conselheiro de entidades de fiscalização do exercício das profissões liberais, o exercício de suas funções nestas entidades, sem prejuízos nos seus salários e demais vantagens na sua instituição de origem;
- IV - a percepção do salário mínimo ou o piso da categoria, na forma da lei;
- V - o servidor que contar tempo de serviço igual ou superior ao fixado para aposentadoria voluntária com proventos integrais, ou aos setenta anos de idade, a aposentadoria com as vantagens do cargo em comissão, em cujo exercício se encontrar, desde que o tenha ocupado durante cinco anos ininterruptos, ou sete anos alternados, ou ainda que o tenha incorporado.
- VI - além da gratificação natalina, aos servidores municipais aposentados a percepção de proventos nunca inferior ao valor de salário mínimo;
- VII - dispensa de um dia útil de serviço, quando o servidor funcionar como presidente, mesário ou suplente de mesa receptora em eleições majoritárias e proporcionais, além do benefício previsto na lei eleitoral vigente;
- VIII - dispensa do expediente no dia do aniversário natalício, bem assim facultado o ponto, na data consagrada à sua categoria;
- IX - o direito de ser readaptado de função por motivo de doença que o impossibilite de continuar desempenhando as atividades próprias do seu cargo ou função;
- X - a gratificações, estabelecidas por lei;
- XI - a garantia dos direitos adquiridos, anteriores à promulgação desta Lei Orgânica.
- XII – garantia de adaptação funcional à gestante nos casos em que houver recomendação médica, sem prejuízo de seus vencimentos de demais vantagens do cargo;

Art. 95. Aos servidores da administração direta, indireta e funcional que concorram a mandatos eletivos, inclusive nos casos de mandato

de representação profissional e sindical, é garantida a estabilidade a partir da data do registro do candidato até um ano após o término do mandato, ou até cento e oitenta dias após a publicação dos resultados em caso de não serem eleitos, salvo se ocorrer exoneração nos termos da lei.

Parágrafo único- Enquanto durar o mandato dos eleitos, o órgão empregador recolherá mensalmente as obrigações sociais e garantirá ao servidor ou empregado os serviços médicos e previdenciários dos quais era beneficiário antes de se eleger.

Art. 96. Nenhum servidor poderá ser diretor ou integrar conselhos de empresas privadas fornecedoras ou prestadoras de serviços ou que realizem qualquer contrato com o Município.

Art. 97. São estáveis, após 3 (três) anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de aprovação em concurso público.

§ 1º- O servidor público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa e contraditório.

§ 2º- Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade.

§ 3º- Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Art. 98. Ao servidor é assegurado o direito de petição para reclamar, representar, pedir reconsideração e recorrer, desde que o faça dentro das normas de urbanidade em termos, vedado à autoridade negar conhecimento à petição devidamente assinada, devendo decidi-lo no prazo hábil para obtenção dos efeitos desejados, não podendo, em qualquer caso, ser superior a 60 (sessenta) dias.

## SEÇÃO V Disposições Gerais

Art. 99. A despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar, podendo adotar as medidas de contenção de despesas constitucionalmente previstas.

Art. 100. Enquanto não adotado Regime Próprio de Previdência, todos os servidores serão vinculados ao Regime Geral de Previdência.

Art. 101. Quando a incidência na transação inter vivos, a qualquer título, for de competência do Município, fica o servidor municipal isento deste tributo, para aquisição de imóvel único que se destine à sua moradia.

Art. 102 O Município promoverá e incentivará a reciclagem e o aperfeiçoamento dos servidores públicos.

Art. 103 A Procuradoria Geral do Município proporá a competente ação regressiva contra o servidor público, de qualquer categoria, declarado culpado por haver causado a terceiro lesão de direito que a Fazenda Municipal seja obrigada judicialmente a reparar.

§ 1º- O prazo legal para ajuizamento da ação regressiva será a da legislação vigente, a contar da data em que o Procurador Geral do Município for cientificado de que a Fazenda Municipal efetuou o pagamento do valor resultante da decisão judicial ou acordo administrativo.

§ 2º- O descumprimento, por ação ou omissão, no disposto no caput deste artigo e no seu parágrafo primeiro, apurado em processo regular, acarretará a responsabilização civil pelas perdas e danos que daí resultarem.

§ 3º - A cessação, por qualquer forma, do exercício da função pública não exclui o servidor da responsabilidade perante a Fazenda Municipal.

Art. 104. É vedada a nomeação para cargo, função ou emprego público de natureza comissionada, de qualquer dos Poderes do Município, de quem:

I — tiver suas contas relativas ao exercício de funções, cargos ou empregos públicos desaprovadas por Tribunal de Contas, em decorrência de irregularidade insanável que configure ato de improbidade administrativa;

II — for condenado em ação de improbidade administrativa por dolo ou culpa grave, ou por crime contra a administração pública, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado.

§ 1º- Lei Complementar poderá dispor sobre outras hipóteses de vedação ao acesso de cargo, função ou emprego público.

§ 2º- Para fins de aplicação deste artigo, será considerado o período de 8 (oito) anos que antecede à nomeação ou designação dos cargos em comissão e das funções de confiança.

§ 3º- Os efeitos jurídicos do disposto neste artigo respeitarão o ato jurídico perfeito, a coisa julgada e o direito adquirido.

§ 4º- A decisão do Tribunal de Contas a que se refere o inciso I deste artigo será aquela irrecorrível do órgão competente, ficando ainda excetuadas as que houverem sido suspensas ou anuladas pelo Poder Judiciário.

Art. 105. A publicação das leis e atos municipais, salvo onde houver imprensa oficial, poderá ser feita em órgão da imprensa local ou regional, ou por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal, conforme o caso.

§ 1º A publicação dos atos normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.

§ 2º Os atos de repercussão externa só produzirão efeito após a sua publicação;

§ 3º A escolha do órgão de imprensa para divulgação das leis e atos municipais deverá ser feita por licitação.

## CAPÍTULO II

### Da Administração Tributária e Financeira

#### SEÇÃO I

##### Dos Tributos e Receitas Municipais

Art. 106. O Município poderá instituir os seguintes tributos:

I – impostos;

II – taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

III – contribuição de melhoria decorrente de obras públicas.

IV – contribuição social cobrada de seus servidores para custeio, em benefício destes, do sistema de previdência social;

V – contribuição para custeio de iluminação pública, facultada a cobrança na fatura de consumo de energia elétrica.

§ 1º. Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetos, identificar, respeitados os direitos individuais e, nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

§ 2º. As taxas não poderão ter base de cálculo própria dos impostos.

§ 3º. A lei municipal que verse sobre matéria tributária guardará, dentro do princípio da reserva legal, sintonia com as disposições da lei complementar federal sobre:

I – conflito de competência;

II – regulamentação às limitações constitucionais do poder de tributar;

III – as normas gerais acerca de:

a) definição de tributos e suas espécies, bem como fatos geradores, base de cálculo e contribuintes de impostos devidamente cadastrados;

b) obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributária;

c) adequado tratamento a todos os contribuintes responsáveis pelas obrigações de incidência de todas as espécies de tributos.

Art. 107. Somente a lei específica pode estabelecer as hipóteses de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários, bem como a forma sob a qual incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados.

Art. 108. O Município poderá celebrar convênios com a União, Estado, Distrito Federal e outros Municípios para dispor sobre matérias tributárias.

Art. 109. Compete ao Município instituir imposto sobre:

I – propriedade predial e territorial urbana;

II – transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição;

III – serviços de qualquer natureza, não compreendidos no artigo 155, inciso II, da Constituição Federal, definidos em lei complementar federal.

§ 1º. Sem prejuízo da progressividade no tempo a que se refere o art. 182, § 4º, inciso II da Constituição Federal, o imposto previsto no inciso I poderá:

I – ser progressivo em razão do valor do imóvel; e

II – ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.

§ 2º. O imposto previsto no inciso II:

a) não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

b) compete ao Município em razão da situação do bem;

c) compete ao Município em razão de localização do bem.

§ 3º. A lei municipal observará as alíquotas máximas, bem como a exclusão da incidência do imposto previsto no inciso III para as exportações de serviços para o Exterior, quando estabelecidas em lei complementar.

Art. 110. É vedado ao Município, sem prejuízo de outras garantias ao contribuinte:

I – aumentar ou exigir tributo sem prévia lei que o estabeleça;

II – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão da ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III – estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino;

IV – cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

V – utilizar tributo com efeito de confisco;

VI – estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo poder público;

VII – instituir imposto sobre:

a) patrimônio, renda ou serviços do Estado e da União;

b) templos de qualquer seita religiosa;

c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de Educação, Cultura, pesquisa de assistência social e religiosa, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão.

§ 1º. Fica extensiva às fundações e às autarquias a vedação do inciso VII, alínea a, desde quando instituídas e mantidas pelo poder público, no que tange ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§ 2º. As vedações do inciso VII, alínea a, e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços, relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente, comprador da obrigação de pagar impostos relativos ao bem imóvel.

§ 3º. As vedações contidas no inciso VII, alíneas b e c, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 4º. A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidam sobre mercadorias e serviços.

§ 5º. A concessão de isenção e de anistia de tributos de competência do Município deverá ser sempre procedida de processo e autorização legislativos.

§ 6º. Ressalve-se que a concessão de quaisquer benefícios tributários, compreendidos por isenção, anistia ou moratória não gera direito adquirido e será revogada de ofício, sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para sua concessão.

§ 7º. É vedada a cobrança de taxas:

I – pelo exercício do direito de petição ao Poder Público Municipal em defesa de direitos contra ilegalidade ou abuso de poder;

II – para obtenção de certidões em repartições públicas municipais, para defesa de direitos e esclarecimentos de interesse pessoal.”

Art. 111. A receita municipal constituir-se-á da arrecadação dos tributos municipais, da participação em tributos da União e do Estado, dos recursos resultantes do Fundo de Participação dos Municípios e da utilização de seus bens, serviços, atividades e de outros ingressos.

Art. 112. Pertencem ao Município:

I – o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II – 50% (cinquenta por cento) do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis nele situados, cabendo a totalidade na hipótese da opção a que se refere o art. 153, § 4º, III da Constituição Federal;

III – 50% (cinquenta por cento) do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seu território;

IV – 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Parágrafo único. As parcelas de receitas pertencentes ao Município, mencionadas no inciso IV, serão creditadas conforme os seguintes critérios:

I – 65% (sessenta e cinco por cento), no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seu território;

II – até 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o que dispuser lei estadual, observada, obrigatoriamente, a distribuição de, no mínimo, 10 (dez) pontos percentuais com base em indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerado o nível socioeconômico dos educandos.

Art.113. Nenhum contribuinte será obrigado ao pagamento de qualquer tributo lançado de ofício pela Prefeitura, sem a prévia notificação.

§ 1º. A notificação far-se-á sempre na pessoa do sujeito passivo ou do seu representante legal, mandatário ou preposto, pelas seguintes formas:

I – pessoalmente, mediante entrega de comunicação subscrita pela autoridade competente;

II – por carta, com aviso de recepção (AR);

III – por comunicação digital ou outro meio assemelhado, na forma da lei;

IV – por edital, quando o sujeito passivo não for localizado, recursar-se a recebe-la ou quando a quantidade de notificações ou intimações torne impraticável ou ineficiente a utilização dos meios previstos nos incisos I, II e III deste artigo.

§ 2º. Os meios de notificação previstos nos incisos I, II e III do §1º deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência.

§ 3º. Considera-se preposto, para os fins do §1º deste artigo, o contador, o empregado ou qualquer pessoa capaz que resida ou trabalhe no estabelecimento ou domicílio do sujeito passivo, inclusive o síndico ou empregado de condomínio.

§ 4º. A notificação por edital far-se-á por meio de publicação, no mínimo:

I – uma única vez, em órgão oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Pindoretama;

II – no endereço da Prefeitura de Pindoretama na internet;

III – em dependência, franqueada ao público, do órgão responsável pela notificação; ou

IV – no Flanelógrafo da Prefeitura.

§ 5º. O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo pode ser alterado em virtude de:

I – impugnação do sujeito passivo em Processo Administrativo Tributário;

II – recurso;

III – iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos em lei.

§ 6º. O sujeito passivo poderá impugnar o crédito tributário regularmente constituído ou apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação do lançamento.”

## SEÇÃO II Do Orçamento

Art. 114. As normas orçamentárias do Município obedecerão às disposições da Constituição da República, às normas gerais de direito financeiro e ao disposto nesta Lei Orgânica, devendo o Município programar suas atividades financeiras mediante leis de iniciativa do Poder Executivo, abrangendo:

I – o plano plurianual;

II – as diretrizes orçamentárias anuais;

III – os orçamentos anuais.

§ 1º- A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas de administração pública municipal direta e indireta, abrangendo os programas de manutenção e expansão das ações do governo.

§ 2º- Fica assegurada a participação da comunidade, a partir das regiões do Município, nas etapas de elaboração, definição e acompanhamento da execução do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, observado o que estabelece o art. 6º desta Lei Orgânica.

§ 3º- Nenhum investimento, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 4º - A lei de diretrizes orçamentárias de caráter anual compreenderá:

I – as metas e as prioridades da administração pública municipal direta e indireta;



II – as projeções das receitas e as despesas para o exercício financeiro subsequente;

III – os critérios para a distribuição setorial e regional dos recursos para os órgãos e as entidades administrativas do Município;

IV – as diretrizes relativas à política de pessoal da administração direta e indireta do Município;

V – as orientações do planejamento para elaboração e execução das normas da lei orçamentária anual;

VI – os ajustamentos do plano plurianual decorrentes de uma reavaliação da realidade econômica e social do Município;

VII – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

VIII – as políticas de aplicação dos agentes financeiros oficiais de fomento, apresentando o plano de propriedade das aplicações financeiras e destacando os projetos de maior relevância;

IX – os demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas públicas decorrentes da concessão de quaisquer benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia pela administração pública municipal.

§ 5º- O chefe do Poder Executivo ordenará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, a publicação de relatórios resumidos de execução orçamentária com remessa suficiente da matéria para apreciação da Câmara Municipal.

§ 6º- Os planos de programas municipais, regionais e setoriais previstos nesta Lei Orgânica serão elaborados em consonância com o plano plurianual apreciado pela Câmara Municipal.

§ 7º- A lei orçamentária anualmente compreenderá:

I – o orçamento fiscal, fixando as despesas referentes aos poderes do Município, seus fundos, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, órgãos e entidades da administração direta e indireta, estimadas as receitas, efetivas e potenciais, aqui incluídas as renúncias fiscais a qualquer título;

II – o orçamento de investimento das empresas públicas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as unidades e os órgãos a ela vinculadas, da administração direta ou indireta, compreendendo receitas próprias e as receitas de transferência do erário municipal e suas aplicações relativas às fundações.

§ 8º- Os orçamentos previstos no § 6º, itens I, II, III e IV deste artigo, deverão ser elaborados em consonância com a política de desenvolvimento urbano e regional, integrante do Plano Plurianual.

§ 9º- O projeto da lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas públicas decorrentes de concessão de quaisquer benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, pela administração municipal, detalhados de forma regionalizada e identificando os objetivos de referidas concessões.

§ 10º- A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de crédito ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 11º- Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

§ 12º- O Poder Executivo instituirá o orçamento participativo como força de viabilizar a participação popular na elaboração, definição e acompanhamento do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.

§ 13º- Os créditos devidamente autorizados deverão ser demonstrados suas aplicações quadrimestralmente na conformidade da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 14º- A reestimativa por parte do Poder Legislativo, em qualquer unidade orçamentária, só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

Art. 115. O Plano Plurianual do Município, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato subsequente deverá ser remetido para a Câmara Municipal de Pindoretama até 4 (quatro) meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e

devolvido para sanção até o final do primeiro período da Sessão Legislativa.

Art. 116 - Deverá ser encaminhado para a Câmara Municipal de Pindoretama até 8 (oito) meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, devendo ser devolvido para a sanção até o final do primeiro período da Sessão Legislativa.

Art. 117. O Projeto de Lei Orçamentária do Município deverá ser remetido para a Câmara Municipal de Pindoretama até o dia 01 de outubro que antecede o encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Parágrafo-único. Caso não aprovado o projeto da Lei Orçamentária Anual enviado pelo Prefeito, o mesmo poderá executar 1/12 avos mensal do valor da proposta orçamentária, até a sua aprovação.

Art. 118. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e os créditos adicionais serão obrigatoriamente apreciados pela Câmara Municipal.

§ 1º- Caberá às comissões técnicas competentes da Câmara Municipal:

I – examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo chefe do Poder Executivo Municipal, inclusive com observância aos dispostos no § 3º do artigo 31 da Constituição Federal;

II – examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais, regionais e setoriais, previstos nesta Lei Orgânica e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária.

§ 2º- As emendas serão apresentadas à comissão competente, que sobre elas emitirá parecer e apreciadas em Plenário, na forma regimental.

§ 3º- As emendas ao projeto de lei orçamentário ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas nos casos em que:

I – sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II– indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidem sobre:

- a) dotações para pessoal e seus encargos;
- b) serviço da dívida;
- c) transferência de recursos para entidades da administração indireta, na forma da lei.

III – sejam relacionadas com:

- a) a correção de erros ou omissões; ou
- b) os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 4º- As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas, quando incompatíveis com o plano plurianual.

§ 5º -O Prefeito Municipal poderá enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo, enquanto não tiver sido iniciada a votação em Plenário, da parte cuja alteração é proposta.

§ 6º- Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariem o disposto quanto a esta matéria, as demais normas relativas ao processo legislativo.

§ 7º- Sempre que solicitado pela Câmara Municipal por decisão da maioria dos seus membros, o Tribunal de Contas dos Municípios emitirá, no prazo nunca superior a quinze dias úteis, parecer prévio sobre a proposta orçamentária.

Art. 119. São vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II – a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, exceto as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pela Câmara Municipal por maioria absoluta;

III – a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvada a repartição do produto da arrecadação dos impostos de competência do Município, bem como a repartição das receitas tributárias transferidas pela União e o Estado, na forma disposta na Constituição Federal;

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos orçamentários;

VI – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII – a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos do orçamento fiscal, para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos;

IX – a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa;

X – a subvenção ou auxílio do poder público municipal às entidades de previdência privada com fins lucrativos.

§ 1º- Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses do exercício financeiro, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 2º- A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de calamidade pública.

Art. 120. A despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar federal.

Parágrafo único- A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista, que não dependam de recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio geral ou de capital.

Art. 121. Excluídas as operações de crédito e participação nas diversas transferências, a Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária, cujo montante não poderá exceder as determinações legais pertinentes à lei complementar que cuide da matéria específica, e encaminhará ao Poder Executivo para consolidação do projeto da lei orçamentária.

## TÍTULO IV - DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

### CAPÍTULO I

#### Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica

Art. 122. O Município, dentro de sua competência, organizará a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar existência digna a todos, conforme os ditames da justiça social e os interesses da coletividade.

Art. 123. O Município, na condição de agente normativo e regulador da atividade econômica, exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este último imperativo para o setor público e indicativo para o setor privado.

Art. 124. Os planos que expressam a política de desenvolvimento econômico do Município terão o objetivo de promover a função social da cidade, a melhoria da qualidade de vida da população, a geração de empregos, a distribuição equitativa da riqueza produzida, a preservação do meio ambiente e o uso da propriedade fundiária segundo sua função social.

Art. 125. Na organização de sua economia, além dos princípios previstos nas Constituições Federal e Estadual, o Município zelará pelo seguinte:

I – proteção do meio ambiente e ordenação territorial;

II – integração, no sentido de garantir a segurança social, das ações do Município com as da União e do Estado destinadas a tornar efetivos os direitos ao trabalho, à educação, à saúde, à cultura, ao desporto, ao lazer, à habitação e à assistência social;

III – garantia efetiva de participação da comunidade através de suas organizações representativas;

IV – preferência aos projetos de cunho social e comunitário nos financiamentos públicos e incentivos fiscais;

V – proibição de incentivos fiscais ou de qualquer outra natureza a atividades que gerem significativos problemas ambientais, comprovados através de estudos de impacto ambiental;

VI – integração do planejamento com a Região Metropolitana em programas de interesse conjunto, respeitado o interesse do Município;

VII – incentivo ao desenvolvimento das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores, entidades associativas e cooperativas.

Art. 126. O Município, observado o que prescreve o artigo 173 da Constituição Federal, poderá explorar atividade econômica, por meio de empresa pública ou sociedade de economia mista, com a finalidade de assegurar o bem-estar da coletividade e a justiça social.

Art. 127. É assegurado o exercício de atividades aos vendedores ambulantes e artesãos nos espaços públicos disponíveis, em conformidade com a lei e os regulamentos municipais.

Art. 128. O Município promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor, em ação coordenada com órgãos e entidades que tenham atribuições de proteção dos destinatários finais de bens e serviços.

## CAPÍTULO II

### Da Política Urbana

#### SEÇÃO I

##### Disposições Gerais

Art. 129. A Política de Desenvolvimento Urbano executada pelo Município tem por objetivo ordenar o desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, mediante as seguintes diretrizes:

I - garantia do direito a cidade sustentável, com direito à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer para as presentes e futuras gerações;

II - gestão democrática por meio de participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

III - cooperação entre os diferentes níveis de governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;

IV - planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos sobre o meio ambiente;

V - ordenação e controle do uso do solo de forma a evitar a utilização inadequada dos imóveis urbanos, parcelamento do solo, edificação ou uso inadequado em relação à infraestrutura, à retenção especulativa do imóvel urbano que resulte em sua subutilização ou não utilização e à poluição e/ou degradação ambiental;

VI - oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transportes e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população;

VII - o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança, do bem-estar dos cidadãos e do equilíbrio ambiental.

Art. 130. A política de desenvolvimento urbano, a ser executada pelo Município, assegurará:

I - a urbanização e a regularização fundiária das áreas, onde esteja situada a população favelada e de baixa renda, sem remoção dos moradores salvo:

a) em área de risco, tendo, nestes casos, o Governo Municipal a obrigação de assentar a respectiva população no próprio bairro ou nas adjacências, em condições de moradia digna, sem ônus para os removidos e com prazos acordados entre a população e a administração municipal;

b) nos casos em que a remoção seja imprescindível para a reurbanização, mediante consulta obrigatória e acordo de pelo menos dois terços da população atingida, assegurando o reassentamento no mesmo bairro;

II - a preservação, a proteção e recuperação do meio ambiente natural e cultural;

III - a participação ativa da comunidade no estudo, no encaminhamento e na solução dos problemas, planos, programas e projetos que lhes sejam concernentes;

IV - às pessoas com deficiência, a acessibilidade a edifícios públicos e particulares de frequência aberta ao público, a logradouros públicos e ao transporte coletivo, na forma da lei;

V - a utilização racional do território e dos recursos naturais, mediante a implantação e o funcionamento de atividades industriais, comerciais, residenciais e viárias.

Art. 131. A urbanização deverá ser desestimulada ou contida em áreas que apresentem as seguintes características:

I - necessidade de preservação de seus elementos naturais e de características de ordem fisiográficas;

II - vulnerabilidade a intempéries, calamidades e outras condições adversas;

III - necessidade de preservação do patrimônio histórico, artístico, arqueológico ou paisagístico;

IV - necessidade de proteção aos mananciais, às praias, regiões lacustres, margens de rios e dunas;

V - previsão de implantação e operação de equipamentos urbanos de grande porte, tais como, terminais aéreos, marítimos, rodoviários e ferroviários, autopistas e outros;

VI - necessidade de preservação ou criação de condições para produção de hortas e pomares.

Art. 132. Para a execução da Política Urbana no Município será utilizado, entre outros instrumentos, o de planejamento municipal através do Plano Diretor, parcelamento, uso e ocupação do solo urbano, zoneamento ambiental, plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual, gestão orçamentária participativa e outros planos correlatos.

Art. 133. O poder público municipal considerará que a propriedade cumpre sua função social, quando ela:

I - atender às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor;

II - assegurar a democratização de acesso ao solo urbano e à moradia;

III - equiparar sua valorização ao interesse social;

IV - não for utilizada para especulação imobiliária;

Parágrafo-único. O uso e ocupação do solo, através de construção, deverá ser autorizado previamente pelo poder público municipal, segundo parâmetros estabelecidos em lei.

Art. 134 O Município deverá elaborar e manter atualizado o Sistema de Informações Municipais reunindo cadastro georreferenciado dos

imóveis públicos e particulares municipais, planta genérica de valores, dados, e cadastros das demais secretarias do município.

Art. 135 A urbanização do Município se orientará considerando o ordenamento territorial estabelecido no Plano Diretor, que deverá prever, no mínimo, as seguintes áreas especiais:

I - de interesse social;

II - de interesse ambiental;

III - de dinamização urbanística e socioeconômicas;

IV - de preservação do patrimônio histórico e cultural;

§ 1º- As áreas especiais compreendem áreas do território que exigem tratamento especial na definição de parâmetros de uso e ocupação do solo.

§ 2º- As áreas especiais de interesse social são porções do território destinadas prioritariamente à habitação da população de baixa renda, seja por regularização urbanística e fundiária de assentamentos informais ou implementação de programas habitacionais de produção de moradia.

Art. 136. Para assegurar as funções sociais da cidade e da propriedade, o poder público utilizará, principalmente, os seguintes instrumentos:

I - planejamento urbano:

a) plano diretor;

b) disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo;

c) zoneamento ambiental;

d) planos, programas e projetos setoriais;

II - tributários e financeiros:

a) imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU), que poderá ser progressivo no tempo, conforme o plano diretor;

b) contribuição de melhoria;

c) incentivos e benefícios fiscais e financeiros;

III - institutos jurídicos e políticos:

a) desapropriação;

b) parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;

c) desapropriação com pagamento em títulos;

d) limitações administrativas;

e) tombamento de imóveis ou de mobiliário urbano;

f) instituição de unidades de conservação;

g) concessão de direito real de uso;

h) concessão de uso especial para fins de moradia;

i) usucapião especial de imóvel urbano;

j) assistências técnica e jurídica gratuitas para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;

l) direito de superfície;

m) direito de preempção;

n) outorga onerosa do direito de construir;

o) transferência do direito de construir;

p) operações urbanas consorciadas;

q) regularização fundiária;

r) arrecadação por abandono;

Parágrafo único- O Plano Diretor indicará as áreas onde poderão ser aplicados, sucessivamente, o parcelamento, edificação e utilização compulsórios, o IPTU progressivo no tempo e a desapropriação com pagamento em títulos.

## SEÇÃO II Do Plano Diretor

Art. 137 O Município elaborará o seu plano diretor de desenvolvimento urbano integrado, nos limites da competência municipal, considerando a habitação, o trabalho e a recreação com atividades essenciais à vida coletiva, abrangendo em conjunto os aspectos econômico, social, administrativo e físico-espacial nos seguintes termos:

I – no tocante ao aspecto econômico, o plano deverá inscrever disposições sobre o desenvolvimento econômico e a integração da economia municipal à regional;

II – no referente ao aspecto social, deverá o plano conter normas de promoção social da comunidade e criação de condições de bem-estar da população;

III – no tocante ao aspecto físico-espacial, o plano deverá conter disposições sobre o sistema viário básico da cidade, o zoneamento ambiental, a rede de equipamentos e os serviços locais;

IV – no que diz respeito ao aspecto administrativo, deverá o plano consignar normas de organização institucional que possibilitem a permanente planificação das atividades públicas municipais e sua integração aos planos estaduais e nacionais.

### SEÇÃO III

#### Do Saneamento Básico

Art. 138. O Município, com a colaboração do Estado, instituirá o Plano Municipal Participativo de Saneamento Ambiental, com o objetivo de promover a defesa preventiva da saúde pública, garantir a salubridade ambiental respeitada a capacidade de suporte do meio ambiente aos danos causados.

§ 1º - O programa será orientado no sentido de garantir à população:

I – serviço público de abastecimento de água: a captação, a entrega de água bruta, o tratamento, a entrega de água tratada, a reservação e a distribuição de água;

II – serviços públicos de esgotamento sanitário: a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final de esgotos sanitários, incluindo os efluentes industriais compatíveis, bem como de lodos e de outros resíduos do processo de tratamento, através de concessão municipal ou de empresa estatal do Município.

III – coleta, o transbordo e transporte, a triagem para fins de reuso ou reciclagem, o tratamento, inclusive por compostagem e a disposição final de resíduos sólidos domiciliares, assemelhados e provenientes da limpeza pública; a varrição, a capina e a poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública;

IV – drenagem urbana entendida como serviço público de manejo de águas pluviais: a coleta, o transporte, a detenção ou retenção para amortecimento de vazões de cheias, o tratamento e o lançamento das águas pluviais;

V – proteção de mananciais para fins de recreação e lazer, abastecimento de água e outros usos;

VI – Utilização de água residuária para fins agrícolas, paisagismo e piscicultura, em conformidade com resoluções dos órgãos competentes;

VII – Implantação de planos setoriais, considerando as diretrizes gerais fixadas pelas Conferências municipais de Desenvolvimento Urbano, de Meio Ambiente e de Saúde;

§ 2º - Cabe ao município desenvolver projetos associados aos serviços públicos de saneamento ambiental, que são aqueles desenvolvidos em caráter acessório ou correlato à prestação dos serviços, capazes de gerar benefícios sociais, ambientais ou econômicos adicionais, dentre eles:

- a) o fornecimento e aproveitamento de água, e seu reuso;
- b) o aproveitamento dos materiais integrantes dos resíduos sólidos e líquidos por meio de reuso ou reciclagem;
- c) o aproveitamento dos Gases de Efeito Estufa, visando à obtenção de crédito de carbono.

Art. 139. O Município deverá garantir progressivamente a toda população, a prestação de serviços públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, garantindo adequado tratamento e a disposição final dos esgotos sanitários, como forma de promover a saúde pública e de prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar.

Art. 140. Compete ao Município, através do órgão ambiental, classificar as atividades econômicas quanto ao potencial de poluição e

degradação do meio ambiente, em conformidade com legislações municipal, estadual e federal.

Art. 141. O Município poderá criar, por lei, sistema de gestão dos recursos hídricos, mediante organização, em nível municipal, com a participação da sociedade civil, e de conselhos de recursos hídricos de modo a garantir:

I – a utilização racional das águas, superficiais e subterrâneas;

II – o aproveitamento múltiplo dos recursos hídricos, na forma da lei;

III – a proteção das águas contra ações que possam comprometer o seu uso, atual ou futuro;

IV – a defesa contra as secas, inundações e outros eventos críticos, que ofereçam risco à segurança pública e à saúde, e prejuízos econômicos e sociais;

V – criação de sistema de monitoramento climático, com convênio com órgãos da administração pública estadual e/ou federal;

§ 1º - O poder público municipal se responsabilizará pelo registro, acompanhamento e fiscalização das concessões de direito de pesquisa e exploração de recursos hídricos, no âmbito do município, ouvido o conselho de recursos hídricos municipal.

§ 2º - Os corpos d'água não integram os serviços públicos de saneamento básico, exceto os lagos artificiais cuja finalidade principal seja a captação de água para abastecimento público ou o tratamento de efluentes ou a retenção ou detenção para amortecimento de vazões de cheias.

§ 3º - Não constitui serviço público a ação de saneamento implementada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações e serviços de saneamento ambiental de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

### SEÇÃO IV

#### Da Habitação

Art. 142. Caberá ao poder público municipal estabelecer uma política habitacional integrada à da União e à do Estado, objetivando solucionar o déficit habitacional, conforme os seguintes princípios e critérios:

I – oferta de lotes urbanizados;

II – estímulo e incentivo à formação de associação e cooperativas populares de habitação;

III – atendimento prioritário à família de baixa renda;

IV – formação de programas habitacionais pelo sistema de mutirão e autoconstrução.

V – garantia da segurança jurídica da posse;

VI – articulação com outras políticas setoriais na efetivação de políticas públicas inclusivas, com atenção especial aos grupos sociais vulneráveis;

VII – manutenção de sistema de controle de beneficiários da política habitacional;

VIII – construção de moradia que atinja o mínimo existencial, compatível com a dignidade da pessoa humana.

Parágrafo único - As entidades responsáveis pelo setor habitacional deverão contar com recursos orçamentários próprios e de outras fontes, com vista à implantação da política habitacional do Município.

Art. 143. A política habitacional do Município deverá priorizar programas destinados à população de baixa renda e se constituirá primordialmente de urbanização e regularização fundiária de assentamentos irregulares, sem exclusão dos projetos de provisão habitacional, atividades contínuas e permanentes a integrar o planejamento urbano do Município.

Art. 144. Os programas municipais de construção de moradias populares serão executados, obedecendo aos seguintes critérios:

I – financiamento para famílias com renda integral, nunca superior a cinco salários-mínimos;

- I – atendimento prioritário às famílias com renda média até três salários-mínimos e submetidos a situação de risco físico;
- III – prestação da casa não excedente a dez por cento da renda familiar;
- IV – reajuste do pagamento das prestações, segundo o princípio da equivalência salarial.
- V – reserva de percentual da oferta de moradia, nos programas habitacionais da Casa Própria, para pessoas com deficiência comprovadamente carentes, nos termos da lei;

Art. 145 Nos programas de realização fundiária e loteamentos, o título de domínio ou de concessão real de uso será conferido prioritariamente à mulher, independentemente do estado civil.

### **CAPÍTULO III Do Meio Ambiente**

Art. 146. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público, através de seus órgãos de Administração Direta e das entidades da Administração Indireta, assim como à coletividade:

- I – preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e dos ecossistemas, de forma a garantir a preservação da natureza e a melhoria da qualidade de vida das populações;
- II – preservar e restaurar a diversidade e a integridade do patrimônio genético, biológico e paisagístico, no âmbito municipal e fiscalizar as entidades de pesquisa e manipulação de material genético;
- III – definir e implantar áreas e seus componentes representativos de todos os ecossistemas originais do espaço territorial do Município a serem especialmente protegidos, preservados ou conservados, sendo a alteração e a supressão, inclusive dos já existentes, permitidas somente por meio de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção, preservação ou conservação, ficando mantidas as unidades de conservação atualmente existentes;
- IV – exigir, na forma da lei, para a instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental e o respectivo relatório, a que se dará publicidade no Diário Oficial do Município, garantidas as audiências públicas com participação popular, na forma da lei;
- V – garantir a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a proteção, a preservação e a conservação do meio ambiente;
- VI – proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade;
- VII – autorizar e fiscalizar as atividades de pesquisa e exploração de recursos naturais renováveis e não renováveis em seu território;
- VIII – estimular e promover o reflorestamento ecológico em áreas degradadas, objetivando especialmente a proteção dos recursos hídricos, bem como a consecução de índices mínimos de cobertura vegetal;
- IX – controlar e fiscalizar em conjunto com os órgãos estadual e federal, a produção, estocagem, o transporte, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco efetivo ou potencial para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente, incluindo materiais geneticamente alterados pela ação humana e fontes de radioatividade, som, calor e outras;
- X – requisitar a realização periódica de auditorias nos sistemas de controle de poluição a prevenção de riscos de acidentes das instalações e atividades de potencial poluidor, incluindo avaliação detalhada dos efeitos de sua operação sobre as qualidades física, química e biológica dos recursos ambientais, bem como sobre a saúde dos trabalhadores e da população afetada;
- XI – estabelecer, controlar e fiscalizar padrões de qualidade ambiental, considerando os efeitos sinérgicos e cumulativos da exposição às fontes de poluição, incluída a absorção de substâncias químicas através da alimentação;
- XII – garantir o amplo acesso dos interessados a informações sobre as fontes e as causas de poluição e degradação ambiental e, em

- particular, aos resultados das monitoragens e das auditorias a que se refere o inciso XI deste artigo;
- XIII – informar sistemática e amplamente à população sobre os níveis de poluição, qualidade do meio ambiente, as situações de risco de acidentes e a presença de substâncias potencialmente danosas à saúde na água potável e nos alimentos;
- XIV – incentivar a integração das universidades, das instituições de pesquisa e das associações civis nos esforços para garantir e aprimorar o controle da poluição, inclusive do ambiente de trabalho;
- XV – estimular a pesquisa, o desenvolvimento e a utilização de fontes de energia alternativas, não poluentes, bem como tecnologias poupadoras de energia;
- XVI – promover medidas judiciais e administrativas de responsabilidade dos causadores de poluição ou de degradação ambiental;
- XVII – criar parques, reservas ecológicas, áreas de proteção ambiental e outras unidades de conservação, mantê-los sob especial proteção e dotá-los da infraestrutura indispensável às suas finalidades;
- XVIII – impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico, cultural ou ecológico;
- XIX – promover programas de melhoria das condições habitacionais e urbanísticas e de saneamento básico;
- XX – recuperar a vegetação em áreas urbanas, segundo critérios definidos por lei.
- XXI – registrar, acompanhar e fiscalizar usos e concessões de direitos à pesquisa e à exploração dos recursos hídricos e minerais em seus territórios.

Art. 147. As lagoas, as dunas, as praias, os mangues e as paisagens naturais notáveis são considerados de relevante valor ambiental, paisagístico e turístico, devendo sua delimitação, uso e ocupação serem definidas em lei.

Parágrafo único. São declarados de relevante interesse ecológico, paisagístico, histórico e cultural os rios, os riachos, as lagoas, a zona costeira e as faixas de proteção dos mananciais.

Art. 148. O poder público municipal, no uso de seu respectivo poder de polícia administrativa, disporá sobre a proibição de emissão de sons e ruídos de toda espécie, produzidos por qualquer meio, considerando sempre os locais, horários e a natureza das atividades emissoras, visando a compatibilizar o exercício da atividade com a preservação da saúde, da segurança e do sossego público.

Art. 149. As condutas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas e jurídicas, às sanções administrativas, independentes da obrigação de recuperar os danos causados e do recolhimento das taxas de utilização dos recursos naturais.

Art. 150. O poder público municipal estabelecerá restrições administrativas de uso de áreas privadas para fins de proteção de ecossistemas.

Art. 151. O licenciamento de atividades, de obras, de arruamento ou de parcelamento do solo, localizados ou lindeiras em áreas de proteção dos recursos hídricos, dependerá, além do atendimento da legislação em vigor, da aprovação prévia do órgão municipal competente.

### **CAPÍTULO IV Da Educação, da Cultura e do Desporto**

#### **SEÇÃO I Da Educação**

Art. 152. A educação é direito de todos e dever do Estado e da família, sendo de responsabilidade do Poder Público Municipal a garantia da educação infantil e fundamental pública, gratuita e de qualidade, respeitados os princípios constitucionais, a todo e qualquer cidadão, independente de raça, gênero, classe social, credo ou qualquer forma de preconceito ou discriminação social.

Parágrafo único. Quando os recursos financeiros utilizados forem superiores aos percentuais mínimos estabelecidos na Constituição Federal para manutenção e desenvolvimento da educação, o Município poderá atender a outros níveis da educação quando estiverem plenamente atendidas as necessidades de sua área de competência.

Art. 153. A educação municipal desenvolver-se-á mediante os seguintes princípios:

- I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- IV – crença na capacidade de todas as pessoas de aprender, se desenvolver e interferir nas formas de organização social;
- V – reconhecimento dos valores de igualdade, liberdade e solidariedade;
- VI – valorização das práticas sociais historicamente construídas;
- VII – reconhecimento de que a educação é integral e integrada, construída socialmente, e de que se dá nas diferentes dimensões do desenvolvimento humano, sob diversas linguagens;
- VIII – compreensão de que a pesquisa é uma das condições para a aprendizagem e desenvolvimento educacional desde a 1ª infância;
- IX – gestão democrática da educação pública;
- X – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- XI – valorização dos profissionais da educação;
- XII – liberdade de organização dos alunos e dos trabalhadores da educação;
- XIII – garantia de padrão de qualidade.

Art. 154. O dever do Município com a educação será efetivado mediante as seguintes garantias:

- I – atendimento à educação infantil em creches, pré-escolas ou Centros de Educação Infantil, a crianças de zero a cinco anos de idade;
- II – atendimento à educação fundamental obrigatória, inclusive àqueles que não tiveram acesso na idade própria;
- III – atendimento às pessoas com deficiência pelo Sistema Municipal de Educação, na rede regular de ensino da 1ª e 2ª etapas da Educação Básica, sempre que demandado por suas famílias ou responsáveis, respeitadas as suas peculiaridades, adaptada a proposta didático-pedagógica da instituição e observadas as condições apropriadas determinadas pela legislação em vigor;
- IV – atendimento especializado aos alunos com deficiência, matriculados na rede pública de ensino, sempre que demandado por profissional legalmente habilitado, através da rede social de apoio;
- V – atendimento às pessoas com deficiência em instituições de educação especial mantidas pelo poder público, em caráter de exceção, exclusivamente nos casos em que o processo de desenvolvimento do educando assim o exija;
- VI – implantação progressiva da oferta de escolas em tempo integral;
- VII – implementação e implantação de bibliotecas em escolas de ensino fundamental, creches, pré-escolas ou Centros de Educação Infantil, com acervo bibliográfico adequado às necessidades de seus usuários;
- VIII – Educação fundamental, na modalidade jovens e adultos, adequada às condições de vida do aluno;
- IX – realização regular de censo da educação infantil, fundamental e especial, com atualização anual e divulgação pública dos dados da educação municipal;
- X – aplicação, no mínimo, dos recursos da educação conforme percentuais estabelecidos pela legislação;
- XI – regulamentação em Lei do regime de colaboração entre Estado e Município para garantia do desenvolvimento da educação infantil e fundamental;
- XII – seleção pública para direção escolar dentre os profissionais da rede pública de ensino, de nível superior, com experiência mínima de efetivo exercício no magistério, conforme legislação vigente;
- XIV – reforma e construção das instituições de educação infantil e de educação fundamental, conforme padrões de infraestrutura estabelecidos em legislação;

- XV – ambiente adequado às demandas da educação infantil e fundamental e em suas modalidades;
- XVI – valorização dos trabalhadores da educação e condições dignas de trabalho, assegurados, na forma da lei, plano de carreira e remuneração, piso salarial profissional, formação contínua e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, com regime jurídico único para todas as instituições mantidas pelo município;
- XVII – Realização de chamada pública anual obrigatória, com ampla divulgação nos meios de comunicação, a ser promovida no período de matrículas escolares do Sistema Municipal de Educação;
- XVIII – Oferta de escola próxima à residência do aluno, assegurado o transporte escolar gratuito para todos que não encontraram vagas perto de casa, na forma da lei;
- XIX – Fornecimento obrigatório e gratuito de material didático adequado, alimentação escolar, fardamento e identidade estudantil a todos os alunos da rede pública municipal de educação;
- XX – Instituição e fortalecimento de mecanismos de participação das comunidades escolares e locais, através de conselhos escolares, grêmios estudantis, dentre outros, assegurada sua plena autonomia e a disponibilidade das instalações escolares para atividades das organizações de pais alunos e trabalhadores;
- XXI – Implantação e implementação da inclusão digital.

Art. 155. Compete ao Poder Público Municipal a elaboração do Plano Municipal de Educação, em conjunto com organismos colegiados da educação, do sistema de defesa e garantia de direitos, fóruns, comissões de educação da Câmara Municipal e demais organismos representativos da sociedade civil organizada, visando à articulação dos diferentes níveis e modalidades da educação, no sentido da:

- I – erradicação do analfabetismo no âmbito do Município;
- II – universalização da educação obrigatória;
- III – atendimento à educação infantil sempre que for demandada;
- IV – garantia de qualidade da educação no âmbito da competência municipal;
- V – garantia da efetivação dos princípios estabelecidos nesta Lei Orgânica.

§ 1º- O Plano Municipal de Educação será amplamente discutido e referendado pelos diversos segmentos sociais direta ou indiretamente envolvidos com as questões relativas a políticas de educação municipal;

§ 2º- O Poder Público Municipal encaminhará o Plano Municipal de Educação para apreciação na Câmara Municipal.

§ 3º- A Secretaria de Educação Municipal apresentará anualmente plano de metas físicas e qualitativas à Câmara Municipal, bem como os resultados alcançados no exercício anterior, para monitoramento e fiscalização da efetivação das políticas públicas de educação;

## SEÇÃO II Da Cultura

Art. 156. O Município protegerá as expressões e bens de valor histórico, artístico e cultural, bem como as paisagens naturais e construídas e seus sítios arqueológicos, nos quais se incluem:

- I – as diversas formas de expressão;
- II – as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
- III – as obras, objetos, documentos, edificações, lugares de memória e demais espaços públicos de significado para a história e memória da cidade;
- IV – os conjuntos urbanos e sítios de valor arqueológico, histórico, paisagístico, artístico, ecológico, científico, turístico e arquitetônico;
- V – os edifícios e conjuntos arquitetônicos, as áreas verdes e as naturais, os ajardinamentos, os monumentos e obras escultóricas, mobiliários urbanos e outros equipamentos detentores de referência histórico-cultural.

Art.157. É de responsabilidade do poder público municipal garantir a todo e qualquer cidadão o pleno exercício dos direitos, culturais, o acesso às fontes de cultura e o apoio e incentivo ao conjunto das diversas formas de expressão, manifestações artísticas e culturais, usos e linguagens,

Art. 158. O Poder Público Municipal garantirá a defesa, proteção, preservação, valorização e divulgação do patrimônio histórico material e imaterial.

Art. 159. As políticas públicas desenvolvidas pelo Município para o apoio e incentivo ao exercício das atividades de criação, produção e difusão artístico-cultural, intelectual, científica e de comunicação, desenvolver-se-ão mediante os seguintes princípios:

- I – equidade de condições de acesso aos meios de fomento para criação, produção e difusão promovidas pelo município;
- II – reconhecimento de que cultura é uma construção social e que se dá nas diferentes dimensões do desenvolvimento humano, sob diversas linguagens e que deve estar integrada aos processos educativos;
- III – identificação e valorização das manifestações das culturas populares referentes aos diferentes grupos formadores de nossa sociedade;
- IV – liberdade de criar, produzir, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- V – pluralismo de ideias e concepções artístico-culturais e coexistência de instituições públicas e privadas para o fomento à criação e fruição;
- VI – gestão democrática das instituições públicas e de seus recursos;
- VII – reconhecimento da importância do intercâmbio entre as culturas estrangeiras e local como suporte para o desenvolvimento da cultura local.

Art. 160. As políticas públicas de Cultura do Município efetivar-se-ão mediante:

- I – elaboração e/ou aprimoramento de leis de incentivo à criação, produção e difusão cultural, incluindo mecanismos específicos para pequenos e médios produtores culturais;
- II – inventário, mapeamento e valorização continuada dos sítios, lugares, edificações isoladas, conjuntos arquitetônicos, grupos, artistas e manifestações culturais do patrimônio material e imaterial, e sua democrática disponibilização ao uso público.

### SEÇÃO III Do Desporto

Art. 161. As políticas públicas do Esporte no Município desenvolver-se-ão com base nos seguintes princípios:

- I – promoção do esporte enquanto uma das dimensões do desenvolvimento humano;
- II – solidariedade, cooperação e inclusão social;
- III – universalização do acesso a oportunidades de prática de esporte;
- IV – compreensão da atividade física como forma de promoção da saúde;
- V – gestão democrática;
- VI – desenvolvimento do esporte como atividade de lazer, de educação e de auto rendimento.

Art. 162. O dever do Município com o esporte será efetivado mediante a garantia de:

- I – estruturação de órgão competente para elaboração, desenvolvimento e divulgação das políticas públicas de esporte;
- II – promoção de ações Inter setoriais envolvendo as Secretarias afins;
- III – dotação de recursos orçamentários para a realização dos programas esportivos;
- IV – garantia de espaços públicos e unidades esportivas para atividades de esporte, tendo em vista o atendimento a população de crianças, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiências e com necessidades especiais;
- V – efetivação de parcerias com Instituições de Ensino Superior, devidamente credenciadas, escolas da educação básica, públicas e privadas, bem como com associações de bairros, ligas esportivas, clubes e outras instituições do gênero para o desenvolvimento de atividades e programas esportivos;
- VI – valorização dos profissionais do esporte;

VII – desenvolvimento de programas de esporte como atividade de educação;

VIII – incentivo da prática esportiva destinada a pessoas com deficiência e necessidades especiais;

IX – construção, reforma e manutenção de quadras, campos, instalações e equipamentos esportivos;

X – urbanização de espaços para a realização de atividades esportivas;

XI – criação de ambientes apropriados para a prática de esportes não convencionais;

XII – elaboração de diagnóstico sobre o esporte no Município, objetivando identificar as demandas para definição das políticas públicas;

XIII – incentivo à ciência e tecnologia do esporte.

### CAPÍTULO V Da Saúde

Art. 163. A saúde é direito de todos os munícipes e dever do poder público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação de risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

§ 1º - O direito à saúde implica os direitos fundamentais de:

- I – condições dignas de trabalho, saneamento, moradia, alimentação, educação, transporte e lazer;
- II – respeito ao meio ambiente e controle da poluição ambiental;
- III – acesso à educação, à informação e aos métodos de planejamento familiar que não atentem contra a saúde, respeitando o direito de opção pessoal;
- IV – acesso universal e igualitário de todos os habitantes do Município às ações e serviços de promoção e recuperação da saúde conforme necessidade, sem qualquer discriminação;
- V – proibição de cobranças ao usuário pela prestação de serviços de assistência à saúde pública, contratados ou conveniados.

§ 2º - É vedada a destinação de recursos públicos para auxílio ou subvenções às instituições privadas de saúde com fins lucrativos.

§ 3º - As ações e os serviços de saúde realizados no Município integram uma rede regionalizada e hierarquizada que constituem o Sistema Municipal De Saúde, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

- I – universalização da assistência, com acesso igualitário a todos, nos níveis de complexidade dos serviços de saúde;
- II – integração na prestação das ações de saúde preventivas e curativas;
- III – descentralização dos recursos financeiros, serviços e ações de saúde, através da organização de distritos sanitários que constituirão a unidade básica de planejamento, execução e avaliação do sistema único de saúde no âmbito do Município;
- IV – participação paritária de entidades representativas dos usuários em relação aos demais segmentos nas instâncias de controle social, como conselhos locais, regionais e municipais e conferências regionais e municipais.

Art. 164. - As ações de saúde são de natureza pública, devendo sua execução ser feita através de serviços públicos de saúde e, complementarmente, pela iniciativa privada, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades sem fins lucrativos e as filantrópicas.

Parágrafo único - A instalação de novos serviços públicos ou privados de saúde deve ser discutida e aprovada no âmbito do Sistema Único de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 165. As ações e serviços de saúde são prestados, através do Sistema Único de Saúde (SUS), respeitadas as seguintes diretrizes:

- I – descentralização e direção única no Município;
- II – integração das ações e dos serviços de saúde adequadas às diversas realidades epidemiológicas;

III – universalização da assistência de igual qualidade com instalação e acesso a todos os níveis dos serviços de saúde à população, conforme necessidade;

IV – participação paritária, em nível de decisão, de entidades representativas de usuários, trabalhadores de saúde e prestadores de serviços na formulação, gestão e controle das políticas e ações de saúde em nível estadual e regional;

Art. 166. - É competência do Município, exercida pela Secretaria da Saúde:

I – gerenciar e coordenar o Sistema Único de Saúde- SUS no âmbito do Município, em articulação com a Secretaria da Saúde do Estado;

II – elaborar e atualizar periodicamente o plano municipal de saúde, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Saúde, em consonância com os Planos Estadual e Nacional de Saúde;

III – elaborar a proposta orçamentária e complementar do Sistema Único de Saúde (SUS) para o Município;

IV – administrar o Fundo Municipal De Saúde;

V – planejar e executar as ações de controle das condições do ambiente de trabalho e dos problemas de saúde com ele relacionados, inclusive:

a) garantir a participação dos trabalhadores na gestão dos serviços internos e externos nos locais de trabalho, relacionados à sua segurança e à saúde, acompanhando a ação fiscalizadora do ambiente;

b) fiscalizar o ingresso nos locais de trabalho, dos representantes sindicais, para fiscalizar as condições ambientais de trabalho e tratar de outras questões relacionadas à saúde, à higiene e à segurança do trabalhador;

VI – implementar o sistema de informações em saúde, no âmbito municipal;

VII – acompanhar, avaliar e divulgar os indicadores de morbimortalidade no âmbito do Município;

VIII – planejar e executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica e de saúde do trabalhador no âmbito do Município;

IX – participar e executar as ações de preservação e controle do meio ambiente e de saneamento básico no âmbito do Município, em articulação com os demais órgãos governamentais.

Art. 167. A assistência farmacêutica integra o Sistema Único de Saúde ao qual cabe garantir o acesso de toda a população aos medicamentos básicos, bem como controlar e fiscalizar o funcionamento de postos de manipulação, doação e venda de medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos destinados ao uso humano.

§ 1º- O Sistema Único de Saúde deverá implantar procedimentos de farmacovigilância que permitam o uso racional de medicamentos e a verificação dos efeitos causados à população.

§ 2º- A coordenação dos serviços de assistência farmacêutica é privativa do profissional farmacêutico habilitado.

## CAPÍTULO VI

### Da Assistência Social

Art. 168. A Assistência Social é direito de todos e dever do Município, como política de proteção, visando à inclusão social e à emancipação humana, e tem por objetivos:

I – a proteção da família, maternidade, infância, adolescência e velhice;

II – o amparo às crianças e adolescentes em situação de risco;

III – promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV – a reabilitação e habilitação da pessoa com deficiência, promovendo-lhe a melhoria da qualidade de vida e a integração na vida comunitária e profissional;

Parágrafo único: O público usuário da Política de Assistência Social constitui-se de cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e risco social, na forma da lei.

Art. 169. A Política Municipal de Assistência Social, rege-se pelos seguintes princípios democráticos:

I – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

II – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

III – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IV – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza;

V – divulgação ampla dos programas, projetos, serviços, ações e benefícios assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Art. 170. O Município promoverá condições que assegurem amparo à pessoa idosa, no que respeite à sua dignidade e ao seu bem-estar.

§ 1º- O amparo ao idoso será, quando possível, exercido no próprio lugar de moradia.

§ 2º- Para assegurar a integração do idoso com a comunidade e na família, serão criados centros de lazer e amparo à velhice.

§ 3º- Criação de programas de integração do idoso ao Mercado de trabalho.

Art. 171. A Política Municipal de Assistência Social organizar-se-á em sistema descentralizado e participativo, constituído pela Rede Municipal socioassistencial, composta por instâncias públicas, entidades da sociedade civil e organizações de assistência social na forma da lei, que articulem meios, esforços e recursos, a partir das seguintes instâncias:

I – a Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor que coordena a Política de Assistência Social através da implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nos programas, projetos, serviços, ações e benefícios sócio assistenciais, em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social baseado na Política Nacional de Assistência Social;

II – o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, com função de controle social e integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Assistência Social, regido por legislação própria.

III – o Fundo Municipal de Assistência Social, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, dispõe de autonomia administrativa, financeira e orçamentária, onde serão alocados os recursos orçamentários destinados à execução de políticas, programas, projetos, serviços e ações da Assistência Social.

## TÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 172- O Prefeito e o Presidente da Câmara Municipal prestarão, no ato e na data da promulgação, o juramento de cumprir e manter esta Lei Orgânica.

Art. 173 - Esta Lei Orgânica, aprovada pela Câmara Municipal, sendo por ela promulgada e entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**Publicado por:**

Pedro Evilson da Silva Junior

**Código Identificador:**409CD523

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 40/2024**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 40/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE TODOS OS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE SERVIDORES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Potengi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, VI da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO:** O término do mandato eletivo em 31 de dezembro de 2024;

**CONSIDERANDO:** A necessidade de atender aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, transparência e continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO:** A obrigatoriedade de evitar a prorrogação indevida de vínculos temporários em afronta à legislação aplicável;

**CONSIDERANDO:** A transição de governo e a responsabilidade na gestão administrativa e financeira do município;

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam rescindidos, a partir de 31 de dezembro de 2024, todos os contratos temporários celebrados no âmbito do Poder Executivo Municipal de Potengi.

Art. 2º O Departamento de Pessoal do Município deverá adotar imediatamente todos os atos necessários à consequente exclusão dos profissionais alcançados por este decreto da folha de pagamento.

Art. 3º Excepcionalmente, poderão ser mantidos os contratos temporários que:

I - Sejam essenciais para a continuidade de serviços públicos indispensáveis, como saúde, educação e segurança;

II - Atendam a situações emergenciais ou de calamidade pública, devidamente justificadas pela autoridade competente;

III - Sejam previstos em legislação específica que autorize a contratação temporária nesses casos.

Parágrafo único. As exceções previstas neste artigo deverão ser formalmente justificadas pelos gestores responsáveis e submetidas à aprovação prévia do Prefeito ou do novo titular do mandato.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI/CE, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**HUMBERTO DAMASCENO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Álvaro Tenório Alves de Alencar  
Código Identificador:4DBF5A31

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA MUNICIPAL Nº 30/12/2024-01

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 30/12/2024-01, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ESTABELECENDO EXCEÇÕES.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POTENGI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência e transparência e

**CONSIDERANDO** o término do mandato do Chefe do Poder Executivo Municipal em 31 de dezembro de 2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e o respeito às normas que regem a Administração Pública;

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, todos os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal, com exceção dos seguintes casos:

I – Servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão indispensáveis para o encerramento do exercício financeiro de 2024 e para a transição de governo, devidamente indicados pela comissão de transição;

II – Servidores ocupantes de cargos em comissão vinculados às áreas de saúde, segurança pública, assistência social e outros serviços essenciais, cuja manutenção seja indispensável para evitar a descontinuidade administrativa, a critério da Administração Pública e mediante justificativa formal.

**Art. 2º Determinar que os gestores de cada unidade administrativa promovam a organização necessária para a transição dos trabalhos, bem como a entrega de bens e documentos públicos sob a responsabilidade dos servidores exonerados.**

**Art. 3º Os servidores exonerados ficam obrigados a prestar contas de suas atividades, bens e documentos ao titular da unidade administrativa ou ao responsável indicado para a transição de governo.**

**Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI/CE, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**HUMBERTO DAMASCENO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Álvaro Tenório Alves de Alencar  
Código Identificador:01531909

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA MUNICIPAL Nº 30/12/2024-02

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 30/12/2024-02, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AO TÉRMINO DO MANDATO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POTENGI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO:** O encerramento do mandato eletivo em 31 de dezembro de 2024;

**CONSIDERANDO:** A necessidade de reorganizar os quadros administrativos em razão da transição de governo;

**CONSIDERANDO:** O cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência e transparência na Administração Pública;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam exonerados, a partir de 31 de dezembro de 2024, todos os agentes políticos ocupantes dos seguintes cargos no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I - Secretários Municipais;

II - Procurador Geral do Município;

III - Controlador Interno;

IV - Outros cargos equivalentes previstos na estrutura administrativa do município.

**Art. 2º** Os agentes políticos exonerados deverão proceder à entrega formal dos bens públicos sob sua responsabilidade, bem como à prestação de contas das atividades desenvolvidas durante o exercício de suas funções, até o último dia do mandato.

**Art. 3º** O Departamento de Pessoal do Município de Potengi adotará as providências necessárias para realizar os registros administrativos

das exonerações e providenciar o arquivamento adequado dos atos administrativos relacionados ao término do mandato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI/CE, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**HUMBERTO DAMASCENO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Álvaro Tenório Alves de Alencar  
**Código Identificador:**3B894D30

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS**

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**03/2023-AMAQ.01**

**CONTRATANTE:** AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS. CNPJ Nº 42.269.482/0001-20. **CONTRATADA:** CONTABILIDADE DO FUTURO LTDA - ME, CNPJ: 40.473.144/0001-80. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar por mais 12 (doze) meses, o Contrato nº 03/2023-AMAQ.01, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA A AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir do dia 26 de dezembro de 2024. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor. **SIGNATÁRIOS:** Yara Maria Maia de Oliveira - Presidente e Antonio Kevin Alves da Silva Machado - Sócio.

Quiterianópolis - CE, 30 de dezembro de 2024.

**YARA MARIA MAIA DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE QUITERIANÓPOLIS

**Publicado por:**  
Yara Maria Maia de Oliveira  
**Código Identificador:**D1C82085

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**04/2023-AMAQ.01**

**CONTRATANTE:** AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS. CNPJ Nº 42.269.482/0001-20. **CONTRATADA:** RICARDO ARMODIO DE OLIVEIRA ROCHA - ME, CNPJ: 29.992.792/0001-00. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar por mais 12 (doze) meses, o Contrato nº 04/2023-AMAQ.01, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA REFERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E LICITAÇÕES PÚBLICAS, JUNTO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE QUITERIANÓPOLIS - AMAQ. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir do dia 26 de dezembro de 2024. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor. **SIGNATÁRIOS:** Yara Maria Maia de Oliveira -

Presidente e Ricardo Armódio de Oliveira Rocha - Sócio Administrador.

Quiterianópolis - CE, 30 de dezembro de 2024.

**YARA MARIA MAIA DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE QUITERIANÓPOLIS

**Publicado por:**  
Yara Maria Maia de Oliveira  
**Código Identificador:**C3379DB7

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**05/2023-AMAQ.01**

**CONTRATANTE:** AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS. CNPJ Nº 42.269.482/0001-20. **CONTRATADA:** R SALES SERVIÇOS E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA - ME, CNPJ: 49.596.469/0001-24. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar por mais 12 (doze) meses, o Contrato nº 05/2023-AMAQ.01, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS COM DEVIDAS ORIENTAÇÕES, ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO E PROCEDIMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO (FOPAG) DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA, JUNTO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE QUITERIANÓPOLIS - AMAQ. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir do dia 27 de dezembro de 2024. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor. **SIGNATÁRIOS:** Yara Maria Maia de Oliveira - Presidente e Raylinson Lima Sales - Sócio Administrador.

Quiterianópolis - CE, 30 de dezembro de 2024.

**YARA MARIA MAIA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Quiterianópolis

**Publicado por:**  
Yara Maria Maia de Oliveira  
**Código Identificador:**C5D562A0

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**06/2023-AMAQ.01**

**CONTRATANTE:** AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS. CNPJ Nº 42.269.482/0001-20. **CONTRATADA:** S&S INFORMÁTICA ACESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, CNPJ: 49.596.469/0001-24. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar por mais 12 (doze) meses, o Contrato nº 06/2023-AMAQ.01, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E FOLHA DE PAGAMENTO, JUNTO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE QUITERIANÓPOLIS - AMAQ. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir do dia 27 de dezembro de 2024. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor. **SIGNATÁRIOS:** Yara Maria Maia de Oliveira - Presidente e Samoel Moreira de Holanda Júnior - Sócio Administrador.

Quiterianópolis - CE, 30 de dezembro de 2024.

**YARA MARIA MAIA DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE QUITERIANÓPOLIS

**Publicado por:**  
Yara Maria Maia de Oliveira  
**Código Identificador:**F60B7C5F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“EXONERA TODOS OS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS, RESCINDE OS CONTRATOS DE SERVIDORES CONTRATADOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, Estado do Ceará. Dra. FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve;

**DECRETAR:**

**Art. 1º** - Exonera todos os servidores ocupantes de cargos comissionados da administração, direta e indireta (DAS) do Município de Quiterianópolis-CE, nomeados com base na Lei Municipal nº 004/2017, de 09 de março de 2017 alterações posteriores.

**Art. 2º** - Rescinde os contratos de servidores contratados por excepcional interesse público da administração direta e indireta.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 31 de dezembro de 2024 no fim de expediente as 17h, e revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, em 18 de dezembro de 2024.

**FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
José Ítalo Alves Costa  
**Código Identificador:**9BACBF5E

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 045 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 045 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**REGULAMENTA O CONSUMO E A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS NO RÉVEILLON POPULAR DE QUIXADÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DA CIDADE DE QUIXADÁ-CE**, senhor **RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quixadá e,

**CONSIDERANDO** a proximidade do Réveillon de 2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a segurança de todos que participam do evento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a venda e o ingresso de bebidas no local do evento;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica proibida a comercialização e o ingresso de bebidas em vasilhames de vidro, ou material cortante, no local do evento, RÉVEILLON POPULAR DE QUIXADÁ 2024, Praça José de Barros e ruas próximas que estejam delimitadas, que ocorrerá entre os dias 31 de dezembro de 2024 à 01 de janeiro de 2025.

§1º A população que desejar adentrar ao evento com bebidas, deverá providenciar vasilhames de plástico, tipo pet, não sendo permitido, em

nenhuma hipótese, a entrada com vasilhames e utensílios de vidro ou material cortante;

§2º Fica proibida a comercialização, no local delimitado para o evento, praça José de Barros e ruas delimitadas, de bebidas em vasilhames de vidro ou outro material cortante;

**Art. 2º** - Fica autorizado ao setor de apoio e organizadores do evento, assim como as forças de segurança, seja a Guarda Municipal, a Polícia Militar e Polícia Civil, assim como os Agentes de Trânsito, a fiscalização quanto ao cumprimento do presente Decreto.

**Parágrafo Único.** Caso seja detectado a utilização ou comercialização de vasilhames de vidro ou material cortante, deverá a autoridade responsável proceder com a retirada do material do local do evento, compreendido entre a praça José de Barros e as ruas ao redor, que estejam delimitadas.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Quixadá/CE, 30 de dezembro de 2024.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**0994B1E6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 046 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 046 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**SUSPENDE, EXCEPCIONALMENTE, A SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DA CIDADE DE QUIXADÁ-CE**, senhor **RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quixadá e,

**CONSIDERANDO** a proximidade do RÉVEILLON POPULAR DE QUIXADÁ;

**CONSIDERANDO** a necessidade de obstrução parcial de via pública para a montagem e realização do evento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização do trânsito, garantindo segurança a pedestres e condutores;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A sinalização vertical e horizontal, da Avenida Plácido Castelo, entre os cruzamentos das ruas Oscar Barbosa / Plácido Castelo e Rua Rodrigues Júnior / Plácido Castelo, ficará suspensa entre os dias 30 de dezembro de 2024 até 02 de janeiro de 2025;

**Art. 2º** - Fica autorizado ao Secretário de Trânsito, Cidadania e Segurança Pública do Município, ou a quem por ele for delegado, proceder com a interdição de vias e logradouros públicos, nos períodos destacados no artigo anterior, que tenha por finalidade a carga, descarga, montagem e desmontagem de estruturas, ou outra atividade necessária, para a plena realização do evento;

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Quixadá/CE, 30 de dezembro de 2024.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
 Jaira Alves Tavares  
**Código Identificador:**57981945

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
 TURISMO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prefeitura Municipal de Quixadá. O Município de Quixadá, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo torna público o extrato da Ata de Registro de Preços resultante do Pregão nº 12.002/2024-PERP: **ATA Nº 202412200001** – Valor global: R\$ 494.993,92 – **CONTRATADA:** Evolux 360 LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Samuel Rodrigues Paiva. **OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada com serviços de produção, locação de itens para realização de eventos, decoração de espaços e serviços de seguranças, com fornecimento de estrutura, incluindo transporte, montagem e desmontagem para eventos realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Quixadá-Ce. **Prazo de vigência:** 01 ano contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. **Assina pela contratante:** Secretário, o Sr. Raimundo Fabiano de Oliveira Lopes. Data da assinatura: 20 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
 Francisco Thiago Pessoa de Queiroz  
**Código Identificador:**E73B9486

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
 TURISMO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Quixadá. Dispensa Eletrônica nº 12.003/2024 - SEDET. Contratante: Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo. Extrato do contrato resultante da Dispensa Eletrônica nº 12.003/2024 - SEDET: nº 12.003/2024-01-SEDET – Valor global: R\$ 50.400,00 – Contratada: C. Rosemberg S. Pereira Pirotecnia EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Cícero Rosemberg Soares Pereira. Unidade Administrativa: Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra especializada para a execução dos serviços de Show Pirotécnico com “com fogos de baixo ruído”, na realização do Réveillon Popular de Quixadá 2024/25. Conforme Lei Complementar LEI Nº3.090 de julho de 2021. **Prazo de vigência:** até 09 de dezembro de 2025, a partir da data da assinatura do contrato. Assina pela contratante: Secretário, Raimundo Fabiano de Oliveira Lopes. Data da assinatura do contrato: 09 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
 Francisco Thiago Pessoa de Queiroz  
**Código Identificador:**8ED28292

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **DISPENSAS ELETRÔNICA nº 08.005/2024 - EDUCAÇÃO.** Contratante: Secretaria de Educação, torna público o extrato do contrato resultante do processo de Dispensa Eletrônica nº 08.005/2024: **nº 202411220001** – Valor global: R\$ 56.760,00 – **Contratado:** Solution Tecnologia LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Tiago de Lima Carneiro. **Unidade Administrativa:** Secretaria de Educação. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e equipamentos de vigilância eletrônica, incluindo o serviço de instalação e configuração dos sistemas de segurança nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Quixadá/CE. **Prazo de vigência:** até 22 de novembro de 2025, a partir da data da assinatura.

Assina pela contratante: Secretária, Verúzia Jardim de Queiroz. Data da assinatura do contrato: 22 de novembro de 2024

**Publicado por:**  
 Francisco Thiago Pessoa de Queiroz  
**Código Identificador:**844E10CE

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **DISPENSAS ELETRÔNICA nº 08.004/2024 - SME.** Contratante: Secretaria de Educação, Extrato do contrato resultante do processo de Dispensa Eletrônica nº 08.004/2024: **nº 202410290001** – Valor global: R\$ 50.000,00 – **Contratado:** Azevedo Assessoria e Consultoria Educacional LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Geraldo Gomes Azevedo Filho. **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria para o monitoramento de dados e desenvolvimento da educação, junto à Secretaria de Educação de Quixadá/CE. **Prazo de vigência:** até 29 de outubro de 2025, a partir da data da assinatura. Assina pela contratante: Secretária, Verúzia Jardim de Queiroz. Data da assinatura do contrato: 29 de outubro de 2024

**Publicado por:**  
 Francisco Thiago Pessoa de Queiroz  
**Código Identificador:**645AE4F6

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **DISPENSAS ELETRÔNICA nº 08.002/2024 - SME.** Contratante: Secretaria de Educação, Extrato do contrato resultante do processo de Dispensa Eletrônica nº 08.002/2024: **nº 202408130001** – Valor global: R\$ 29.476,10 – **Contratado:** G L Torres Musical, através de seu representante legal, o Sr. Glauco Torres. **Objeto:** Aquisição de materiais e acessórios de reposição para instrumentos musicais, com finalidade de suprir a demanda da Banda de Música Mestre Nabor Crebillon de Sousa, de responsabilidade da Secretaria da Educação de Quixadá/CE. **Prazo de vigência:** até 13 de agosto de 2025, a partir da data da assinatura. Assina pela contratante: Secretária, Verúzia Jardim de Queiroz. Data da assinatura do contrato: 13 de agosto de 2024

**Publicado por:**  
 Francisco Thiago Pessoa de Queiroz  
**Código Identificador:**EA9F0769

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Quixadá – **Dispensa Eletrônica nº 10.016/2024-SMS.** Contratante: Fundo Municipal de Saúde torna público o extrato do contrato resultante da **Dispensa Eletrônica nº 10.016/2024-SMS: nº 202410250001** – Valor global: R\$ 23.500,00. **Contratada:** Mickaelly Lohane Morais Tributino - Sociedade Individual de Advocacia, através de sua representante legal, a Sra. Mickaelly Lohane Morais Tributino. **OBJETO:** Contratação de serviços de assessoria e consultoria especializada para prestação de serviços de apoio ao planejamento, gestão e governança, com foco no desenvolvimento e implementação do Plano de Contratação Anual (PCA) na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quixadá/CE. **Prazo de vigência:** 12 meses. **Signatária:** Francimones Rolim de Albuquerque. **Data da assinatura:** 25 de outubro de 2024

**Publicado por:**  
 Francisco Thiago Pessoa de Queiroz  
**Código Identificador:**5D5EF91C

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Quixadá – **Dispensa Eletrônica nº 10.017/2024-SMS.** Contratante: Fundo Municipal de Saúde torna público o extrato do contrato resultante da **Dispensa Eletrônica nº 10.017/2024-SMS: nº 202411060001** – Valor global: R\$ 14.400,00. **Contratada:** Assesi Brasil LTDA, através de seu representante legal,

o Sr. Armando Amaro F da Silva. **OBJETO:** Contratação de Serviços de Locação de Software para Gerenciamento, Controle e Transparência da Ordem Cronológica das Cirurgias junto à Secretaria de Saúde Municipal de Quixadá/CE. **Prazo de vigência:** 12 meses. **Signatária:** Francimones Rolim de Albuquerque. **Data da assinatura:** 06 de novembro de 2024

**Publicado por:**  
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz  
**Código Identificador:** 2F6DA87C

**SECRETARIA DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Quixadá – **Dispensa Eletrônica nº 10.013/2024-SMS.** Contratante: Fundo Municipal de Saúde torna público o extrato do contrato resultante da **Dispensa Eletrônica nº 10.013/2024-SMS: nº 202409180001** – Valor global: R\$ 42.000,00. **Contratada:** Francisca Alyne Chagas Sampaio, através de seu representante legal, o Sr. Francisca Alyne Chagas Sampaio. **OBJETO:** contratação de serviços de treinamento gerencial em auditoria, gestão da clínica, com treinamento para elaboração de ferramentas operacionais de planejamento e execução da auditoria interna, assim como elaboração de relatórios e acompanhamento de ações corretivas, auditoria de contas médicas, gestão de riscos em saúde e compliance na saúde, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá/Ce. **Prazo de vigência:** Até 18 de setembro de 2025, a partir da data de assinatura. **Signatária:** Francimones Rolim de Albuquerque. **Data da assinatura:** 18 de setembro de 2024

**Publicado por:**  
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz  
**Código Identificador:** 2EC74C4F

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 426/2024, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

**LEI Nº 426/2024, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial ao orçamento municipal do corrente exercício e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ**, Estado do Ceará, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo Art. 18, inciso XII, Art. 58, Art. 88, inciso VI, Art. 90, todos da Lei Orgânica do Município de Quixelô/CE, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo decretou e Eu sanciono a seguinte,

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal do Exercício de 2024, no valor de R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), necessários à execução de projeto de construção de casas populares para controle da doença de chagas no Sítio Caldeirão, zona rural do município de Quixelô, na forma da especificação abaixo:

<b>04.01</b>	<b>secretaria de SAÚDE</b>		
10.481.0034.1.061	construção de casas populares para controle da doença de chagas no sítio caldeirão		
código	elemento de gasto	fonte	valor
4.4.90.51.00	obras e instalações	17000000	940.000,00
-----	<b>total fonte 17000000</b>	-----	<b>940.000,00</b>
-----	<b>total da pa</b>	-----	<b>940.000,00</b>

17000000 – Outras transferências de convênios e repasses da União.

Art. 2º. As fontes de recursos necessárias à abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta da anulação parcial ou total de dotação consignada no Orçamento e do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 940.000,00 (Novecentos e quarenta mil reais), conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso II e III, da Lei nº 4.320/64, e detalhamento a seguir:

**I – Anulação de dotações**

<b>19.01</b>	<b>secretaria municipal de esporte e juventude</b>		
27.812.0018.1.060	valorização e desenvolvimento da cultura local		
código	elemento de gasto	fonte	valor
4.4.90.51.00	obras e instalações	17000000	300.000,00
<b>07.01</b>	<b>secretaria de infraestrutura</b>		
15.451.0009.1.059	construção do mercado público municipal		
código	elemento de gasto	fonte	valor
4.4.90.51.00	obras e instalações	17010000	200.000,00
<b>05.02</b>	<b>fundeb</b>		
12.361.0002.2.034	manutenção da rede escolar do ensino fundamental		
código	elemento de gasto	fonte	valor
3.3.90.30.00	material de consumo	15400000	140.000,00
<b>04.01</b>	<b>secretaria de saude</b>		
10.302.0014.2.017	manutenção do atendimento ambulatorial e hospitalar		
código	elemento de gasto	fonte	valor
3.3.90.39.00	outros serv. terc. pj	15001002	100.000,00
<b>total das anulações</b>			<b>740.000,00</b>

**II - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) – R\$ 200.000,00**

Art. 3º. Através de Decreto, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá suplementar as dotações ora criadas, até o limite disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 397/2023 (LOA/2024), utilizando como fonte de recursos a anulação parcial de outras dotações vigentes, conforme dispõe o art. 43, § 1º, incisos III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Ficam alteradas as Leis municipais 342/2021 de 13 de dezembro de 2021 – Plano Plurianual 2022-2025 e 391/2023 de 05 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente à sua adequação à presente lei

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô, 27 de dezembro de 2024.

**JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal De Quixelô/CE

**Publicado por:**  
Hortencia da Silva  
**Código Identificador:** CB840378

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
PORTARIA Nº 0373/2024**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO COLETIVA DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, etc.

Art. 1º Exonerar todos os servidores ocupantes de cargos em comissão de livre nomeação, que exerceram suas obrigações, no período de até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 31 de Dezembro de 2024.

**VER. SAMUEL DE MELO RODRIGUES**  
**PRESIDENTE**

**Publicado por:**  
Adriano Deodato Lima Oliveira  
**Código Identificador:**FC04D44A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 0010/2024**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE SAÚDE.  
**FAVORECIDO:** MARIA VILMA RODRIGUES LIMA REBOUÇAS. **Objeto:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL SITUADO NA RUA VEREADOR EFISIO COSTA, Nº 474, CENTRO, MUNICIPIO DE QUIXERÉ, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO (CAF) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, conforme documentos, em anexo, parte integrante deste processo. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010/2024; **VALOR GLOBAL:** R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/21. Declaração de INEXIGIBILIDADE emitida pelo Ordenador (a) de Despesa da SECRETARIA DE SAÚDE do município de Quixeré-Ce. Quixeré-Ce, 23 de dezembro de 2024.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA.**

**Publicado por:**  
Jose Eucimar de Lima  
**Código Identificador:**4ED6E558

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE SAÚDE do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2612.01/2024 resultante da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010/2024, a saber:

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE SAÚDE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.10.122.1001.2.049 - Gerenciamento do SECRETARIA DE SAÚDE;

**FONTE:** 1500000000;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL SITUADO NA RUA VEREADOR EFISIO COSTA, Nº 474, CENTRO, MUNICIPIO DE QUIXERÉ, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO (CAF) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ

**VALOR GLOBAL:** R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** MARIA VILMA RODRIGUES LIMA REBOUÇAS.

**ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA.

Quixeré – CE, 26 de dezembro de 2024.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

SECRETARIA DE SAÚDE

**Publicado por:**  
Jose Eucimar de Lima  
**Código Identificador:**67486F7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

O Ordenador de Despesa da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do município de Quixeré, torna público o resultado da Adjudicação e Homologação, da licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0039/2024 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo como vencedora as seguintes empresas: **01. SANTIAGO & OLIVEIRA COMBUSTIVEIS LTDA**, com endereço na Av. Monsenhor Fco. Jose de Oliveira, n.º 1345, Centro - Quixeré/CE, CEP: 62.920-000, inscrita no CNPJ 15.674.464/0001-50, sagrou-se vencedora do lote 02, no valor global de R\$ 3.106.700,00 (três milhões cento e seis mil setecentos reais) e **02. COMERCIAL OLIVEIRA DE COMBUSTIVEIS LTDA**, com endereço na Rua Zacarias Ferreira de Sousa, N.º 966, Lagoinha - Quixeré/CE, CEP: 62.922-000, inscrita no CNPJ 06.281.922/0002-81, sagrou-se vencedora dos lotes 01 e 03, no valor global de R\$ 1.425.450,00 (um milhão quatrocentos e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

Quixeré – CE, 30 de dezembro de 2024.

**JOSE BATISTA DE FREIRE JUNIOR**

Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

**Publicado por:**  
Jose Eucimar de Lima  
**Código Identificador:**F8E28DE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....: 2612.02/2024**

**ORIGEM.....: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 0014/2024 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/CE**

**CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – PM. QUIXERÉ**

**CONTRATADA(O).....: ABCD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**

**OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PROJETOS MULTIDISCIPLINARES EDUCACIONAIS E TECNOLÓGICOS, COMPREENDENDO LABORATÓRIOS EDUCACIONAIS DE TERCEIRA DIMENSÃO (3D), CIÊNCIAS, MATEMÁTICA, ROBÓTICA, MAPOTECAS E BIBLIOTECAS, DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS E FINAIS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS PARA PROJETOS EDUCACIONAIS DESTINADA A ATENDER ÀS DEMANDAS PEDAGÓGICAS DAS UNIDADES ESCOLARES GERENCIADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**

**VALOR TOTAL CONTRATADO.....: R\$ 402.800,00 (quatrocentos e dois mil e oitocentos reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.....: Exercício 2024**

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
Secretaria de Educação - Gerenciamento da Secretaria de Educação	0501.12.122.1201.2.030	1500100100

; Elementos de Despesas 3.3.90.30.51 - Material Didático.

**VIGÊNCIA.....**: até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA.....**: 26 de dezembro de 2024

Quixeré – Ce, 26 de dezembro de 2024.

**MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Jose Eucimar de Lima  
**Código Identificador:**DEFEA31B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESAO PROCESSO**  
**CARONA Nº 3012.01/2024**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de QUIXERÉ-CE faz publicar o extrato resumido do processo de adesão à ata de registro de preços a seguir: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2024.05.21.01; ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MISSÃO VELHA; OBJETO: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.05.21.01, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 2024.04.25.01, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.06.01 - MISSÃO VELHA/CE, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ. FORNECEDOR (ES): NEW QUALITY COMERCIAL LTDA – VALOR GLOBAL: R\$ 490.560,00 (quatrocentos e noventa mil quinhentos e sessenta reais); FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e no Decreto nº 11.162 de 31 de março de 2023, e suas posteriores alterações. Quixeré-Ce, 30 de dezembro de 2024. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO - Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Jose Eucimar de Lima  
**Código Identificador:**32D2FE0C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 005.29.11/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ANTONIA VANESSA RIBEIRO SILVA, Cargo Cozinheiro, Classe “A” Referência “03”, Matrícula 123612-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 29 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2024.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**4694BFC5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 001.30.12/2024**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar o (a) servidor (a) FRANCISCO DARLIANO SILVA DA FONSECA, ocupante do cargo de Vigilante, Classe “A” referência “01” com lotação na Secretaria de Educação, para ter exercício na EEB Vereador Raimundo Nonato de Sena, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

**JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA**  
Secretário de Administração  
(Designado pela Portaria Nº 001.04.03.2024)

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**6CD9632F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 002.30.12/2024**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar o (a) servidor (a) JOÃO DE DEUS DE SOUSA, ocupante do cargo de Vigilante, Classe “A” referência “01” com lotação na Secretaria de Educação, para ter exercício na EEB Zacarias Ferreira de Sousa, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

**JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA**  
Secretário de Administração  
(Designado pela Portaria Nº 001.04.03.2024)

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**E28D59B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 003.30.12/2024**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar o (a) servidor (a) RAIMUNDA GERLANE LIMA MAIA, ocupante do cargo de Nutricionista, Classe “A” referência “01” com lotação na Secretaria de Saúde, para ter exercício no Posto de Saúde Sede I, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

**JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA**

Secretário de Administração  
(Designado pela Portaria Nº 001.04.03.2024)

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**A8B7D6E0

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 004.30.12/2024**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar o (a) servidor (a) MICHELLI DA SILVA RIBEIRO, ocupante do cargo de Nutricionista, Classe “A” referência “01” com lotação na Secretaria de Saúde, para ter exercício no Posto de Saúde Lagoinha I, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

**JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA**

Secretário de Administração  
(Designado pela Portaria Nº 001.04.03.2024)

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**42B95A77

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 005.30.12/2024**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar o (a) servidor (a) RAIMUNDA LUCIANA DA SILVA GRANJA, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, Classe “A” referência “01” com lotação na Secretaria de Educação, para ter exercício na CEI Maria Suzilane Santiago Lima, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

**JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA**

Secretário de Administração  
(Designado pela Portaria Nº 001.04.03.2024)

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**1BE0EFC9

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 006.30.12/2024**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar o (a) servidor (a) MARIA AUDENIZA DA SILVA CARVALHO, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, Classe “A” referência “01” com lotação na Secretaria de Educação, para ter exercício na CEI Maria Suzilane Santiago Lima, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

**JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA**

Secretário de Administração  
(Designado pela Portaria Nº 001.04.03.2024)

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**D6E0E849

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 007.30.12/2024**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar o (a) servidor (a) MÁGILA REVILA PAZ RIBEIRO, ocupante do cargo de Cozinheiro, Classe “A” referência “01” com lotação na Secretaria de Educação, para ter exercício na EEB Padre José de Anchieta, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

**JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA**

Secretário de Administração  
(Designado pela Portaria Nº 001.04.03.2024)

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**6D7E9E6D

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 008.30.12/2024**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar o (a) servidor (a) FRANCISCO RONALDO COSTA DE LIMA, ocupante do cargo de Motorista, Classe “A” referência “01” com lotação na Secretaria de Educação, para ter exercício no Setor de Transportes, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

**JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA**

Secretário de Administração  
(Designado pela Portaria Nº 001.04.03.2024)

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**58640602

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 009.30.12/2024**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar o (a) servidor (a) FRANCISCA



LEANDRA DA SILVA LIMA, ocupante do cargo de Pedagogo, Classe "A" referência "01" com lotação na Secretaria de Educação, para ter exercício no Núcleo de Atendimento Pedagógico Especializado - NAPE, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

**JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA**

Secretário de Administração

(Designado pela Portaria Nº 001.04.03.2024)

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**33988CAF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 010.30.12/2024**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar o (a) servidor (a) LUCIANA MEIRE GOMES REGES, ocupante do cargo de Professor Educação Básica II (Área História), Classe "A" referência "01" com lotação na Secretaria de Educação, para ter exercício na EEB José Joaquim da Silva, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

**JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA**

Secretário de Administração

(Designado pela Portaria Nº 001.04.03.2024)

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**F0259F86

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 011.30.12/2024**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar o (a) servidor (a) MARIA CARLIANE DO NASCIMENTO REGIS, ocupante do cargo de Secretário Escolar, Classe "A" referência "01" com lotação na Secretaria de Educação, para ter exercício na EEB Zacarias Ferreira de Sousa, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

**JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA**

Secretário de Administração

(Designado pela Portaria Nº 001.04.03.2024)

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**3EBE18A0

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 231224-SECULT  
**ORIGEM.....:** Pregão Eletrônico nº 11.06.2024.01-SRPE

**CONTRATANTE.....:** Secretaria de Cultura e Turismo

**CONTRATADO (A).....:** AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 22.853.186/0001-64

**OBJETO.....:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE GERADORES, ATRAÇÕES MUSICAIS, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO E PRODUÇÃO ORGANIZADORA, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

**VALOR TOTAL.....:** R\$37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** 01.10.02.13.392.0037.2096, Promoção de Eventos Artísticos Culturais e Romarias, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 500.000.000- Recurso Ordinário  
**DATA DA ASSINATURA.....:** 23 de dezembro de 2024

**VIGÊNCIA.....:** O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2024

**Publicado por:**  
Yanne Silva Feitosa  
**Código Identificador:**04181A56

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ce, torna público o extrato do quarto termo aditivo ao contrato nº 20211025, resultante do processo administrativo de dispensa de licitação nº 18.10.2021.02-CD.

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**CONTRATADO:** Antônio Alencar de Sousa- CPF nº \*\*\*.542.321-\*\*

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

**VALOR MENSAL DO CONTRATO:** R\$ 850,00(oitocentos e cinquenta reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.02.08.244.0006.2065- Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00- outros serviços de terceira pessoa física- Fonte de Recurso: 500.0000.00-

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** - Dispensa de Licitação nº 18.10.2021.02-CD, Lei nº 8.666/93 e Cláusula 10.1 do Projeto Básico.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02.01.2025 a 31.12.2025.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Kleber Marques da Silva- Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social

**ASSINA PELA CONTRATADA:** Antônio Alencar de Sousa

**Publicado por:**  
Yanne Silva Feitosa  
**Código Identificador:**DDDC716B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ce, torna público o extrato do quarto termo aditivo ao contrato nº 2021.07.12.002, resultante do processo administrativo de dispensa de licitação nº 05.07.2021.02-CD.

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**CONTRATADA:** JUCIER JUSTINO DE SOUZA - CPF nº \*\*\*.963.418-\*\*

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS/SCFV NO SÍTIO SÃO GONÇALO

**VALOR MENSAL DO CONTRATO:** R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.02.08.244.0006.2065- Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00- outros serviços de terceira pessoa física- Fonte de Recurso: 500.0000.00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** - Dispensa de Licitação nº 05.07.2021.02-CD, Lei nº 8.666/93 e Cláusula 10.1 do Projeto Básico.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02.01.2025 a 31.12.2025.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Kleber Marques da Silva- Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social

**ASSINA PELA CONTRATADA:** Jucier Justino de Souza

**Publicado por:**  
Yanne Silva Feitosa  
**Código Identificador:**FCC3BD9C

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

**SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO - SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20241108/0002-00 - CONTRATO Nº 202412200001 - ORIGEM: Dispensa Nº GM-DE002/2024- CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - CONTRATADA(O).....: LIMA TECHSERVICES LTDA OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO, GESTÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CE - VALOR TOTAL: R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0201.04.122.0002.2.003 - Gestão e Manut. das Ativ. da Sec. de Fin ancas, Administração e Gestão, R\$ 6.250,00 no elemento de despesa 33904011: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024**

**Publicado por:**

Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**03E32113

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo nº 00008.20241029/0002-48 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA FORMAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS VOLTADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CADASTRAMENTO NO MAPA CULTURAL, CRIAÇÃO DE PORTFÓLIO E CURRÍCULO CULTURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA (PRO-SIEG), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE. Fundamento Legal: Art.75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 30 de dezembro de 2024. ENÉAS TORRES FERREIRA. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: PAULO ROMULO LOPES RIBEIRO. CNPJ/MF Nº 17.160.834/0001-67. Valor Global: R\$ 8.883,91 (oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos).

**Publicado por:**

Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**24BEE2DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
EXTRATO DE CONTRATO - SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20241108/0002-00 - CONTRATO Nº 202412200003 - ORIGEM: Dispensa Nº GM-DE002/2024- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - CONTRATADA(O).....: LIMA TECHSERVICES LTDA OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO, GESTÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CE - VALOR TOTAL: R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0802.12.122.0002.2.064 - Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Educação, R\$ 6.250,00 no elemento de despesa 33904011: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024**

**Publicado por:**

Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**BC6C4B7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA -**

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo nº 00008.20241203/0001-24 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONSTITUIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES, DESTINADO À NOMEAÇÃO AOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE

SENADOR POMPEU/CE.. Fundamento Legal: Art.75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 30 de dezembro de 2024. ENÉAS TORRES FERREIRA. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: PAULO ROMULO LOPES RIBEIRO. CNPJ/MF Nº 17.160.834/0001-67. Valor Global: R\$ 39.021,00 (trinta e nove mil e vinte e um reais).

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**1DD0E726

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº SS-CH001/2024**

**AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO nº SS-CH001/2024**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE SENADOR POMPEU - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/2024** - A Secretária de Saúde, através de sua Secretária, Sra. Adila Wenddy de Oliveira torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de **CHAMAMENTO PÚBLICO nº SS-CH001/2024**, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto é a **SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, CONSTITUÍDAS SOB FORMA DE FUNDAÇÃO, ASSOCIAÇÃO OU SOCIEDADE CIVIL, PARA SE QUALIFICAREM COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL – OS COM FINALIDADE ESPECÍFICA DE EVENTUAL E FUTURA OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE SAÚDE A SEREM DESENVOLVIDOS NA MATERNIDADE E HOSPITAL SANTA ISABEL DE SENADOR POMPEU/CE.** Recebimento dos documentos de qualificação dar-se-á partir do dia 02 de Janeiro de 2025 até o dia 17 de Janeiro de 2025, a análise e julgamento dos documentos entregues dar-se-á **08horas:00min às 17horas:00min do dia 20 DE JANEIRO DE 2025.** O edital completo poderá ser adquirido no endereço Avenida Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu/CE, CEP: 63.600-000, e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> - <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/> . Senador Pompeu/CE, 30.12.2024.

**ADILA WENDDY DE OLIVEIRA -**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**C794866F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO - SEC. DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20241108/0002-00 - CONTRATO Nº 202412200004 - ORIGEM: Dispensa Nº GM-DE002/2024- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O).....: LIMA TECHSERVICES LTDA OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO, GESTÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CE - VALOR TOTAL: R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.10.122.0002.2.093 - Gestao e Manutencao das Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saude, R\$ 6.250,00 no elemento de despesa 33904011: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024**

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**3F9C92AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,  
DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo nº 00005.20241101/0002-48 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE. Fundamento Legal: Art. 74, V da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Inexigibilidade Eletrônica em 17 de dezembro de 2024. MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA. ORDENADOR DE DESPESAS. Proponente: NOELIA MARIA VIDAL NUNES BENEVIDES. CPF/MF Nº 316.911.613-49. Valor Global: R\$ 5.895,60 (cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

Senador Pompeu/CE, 30 de dezembro de 2024

**MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA**  
**ORDENADORA DE DESPESAS**

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**7B05BE77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,  
DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO - SEC. DE TRABALHO,  
DESENVOLVIMENTO E ASSIST SOCIAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20241108/0002-00 - CONTRATO Nº 202412200002 - ORIGEM: Dispensa Nº GM-DE002/2024- CONTRATANTE: SEC. DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSIST SOCIAL - CONTRATADA(O).....: LIMA TECHSERVICES LTDA OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO, GESTÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CE - VALOR TOTAL: R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0501.08.122.0002.2.015 - Gestao e Manut. das Ativ. da Sec. de Trabalho, Desenv. e Assist Social, R\$ 6.250,00 no elemento de despesa 33904011: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024**

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**E9101DB3

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 565/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.022, de 30 de janeiro de 2009, e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art.1º**- EXONERAR dos cargos de provimento em comissão pertencentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará:

**Gabinete do Prefeito:**

Nome	Cargo
IGOR MAURICIO LOPES	GERENTE DE NÚCLEO DE PUBLICIDADE
WAGNER ALVES MAIA FREIRE	ADMINISTRADOR REGIONAL I
FILIFE FERNANDES SALDANHA	ADMINISTRADOR REGIONAL II
OTILIO NOBRE DE BRITO NETO	ADMINISTRADOR REGIONAL III
SALVANDIR EUSTAQUIO DE SOUSA	ASSESSOR DE IMPRENSA
MARA LANE MAIA SILVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL A
MARCUS ITALO MAIA SILVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL A
VALERIA GADELHA SANTOS ANDRADE	ASSESSOR ESPECIAL A
JOSE CLAUDIO FERREIRA FRANÇA	ASSESSOR ESPECIAL B
ROBERTO VAGNER DE FREITAS	ASSESSOR ESPECIAL B

**Secretaria de Administração:**

Nome	Cargo
ANDERSON AGUIAR DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL A
FRANCIENE ALVES BARRETO	ASSESSOR ESPECIAL A
LEYDIANE VIEIRA CHAGAS	ASSESSOR ESPECIAL A
ARISSANDRO FERREIRA TARGINO	ASSESSOR ESPECIAL B
DENIS KILDARY MAIA PINTO	ASSESSOR ESPECIAL B
GILDERLEIDE REBOUÇAS DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL B
ROSILEIDE ALVES MAIA	ASSESSOR ESPECIAL B
FABRICIO FERREIRA ROLIM	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA
RAELLY MAGALHAES LIMA	OUIDOR PÚBLICO
FABIENE RODRIGUES DE SOUSA	DIRETOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GEOPROCESSAMENTO

**Secretaria de Educação Básica:**

Nome	Cargo
RAUL DE LIMA REBOUÇAS	ASSESSOR ESPECIAL A
VERIDIANO DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL A
MARCOS ANTONIO REBOUÇAS PINHEIRO	ASSESSOR ESPECIAL B
FRANCISCO ANTONIO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL C
ANGELINE IZABELE GADELHA LUZ	GERENTE DE NÚCLEO
MARILIA DA COSTA VIANA	GERENTE DE NÚCLEO DE ALMOXARIFADO

**Secretaria de Finanças:**

Nome	Cargo
CESAR CARLOS FREIRE RENOVATO	TESOUREIRO
GUILHERME DE CARVALHO OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL A
KERLEY ALMEIDA GUERREIRO	ASSESSOR ESPECIAL A
RUBIA LOPES DE FRANCA OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL A
MARIA DAS GRACAS BRILHANTE DE FREITAS	ASSESSOR ESPECIAL B
RAIMUNDO NONATO FEITOSA	GERENTE DE NÚCLEO DE TRIBUTOS

**Secretaria de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária:**

Nome	Cargo
FRANCISCA JOSIVANIA DA COSTA DA SILVA	GERENTE DE NÚCLEO DO CADASTRO FUNDIÁRIO
ANTONIO OLAVO SILVA DE OLIVEIRA	GERENTE DE NÚCLEO DE RECURSOS HÍDRICOS

**Secretaria de Esporte e Juventude:**

Nome	Cargo
FRANCISCO RAIMUNDO DE LIMA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE

**Secretaria de Obras e Serviços Públicos:**

Nome	Cargo
ANTONIO IRLÂNIO DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL B
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL C

**Secretaria de Desenvolvimento Urbano:**

Nome	Cargo
ITALO GARDÊNIO NORONHA MAIA	DIR. DEP. DE ORDENAMENTO E ESTRUTURAÇÃO URBANA
PABLO RUAN FEITOZA CHAVES	DIR. DEP. DE PLANEJAMENTO URBANO

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Nome	Cargo
JULIANA DE OLIVEIRA LIMA	COORDENADOR DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS)
FRANCISCO NARCELIO FRANCELINO GOMES	COORDENADOR DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CREAS)
ANTONIO JUNIOR DE OLIVEIRA DA COSTA	COORDENADOR TÉCNICO
LIDUINA MAIA LIMA	COORDENADOR DE GESTÃO DO SUAS
GERLIANE FREIRE DA SILVA	COORDENADOR DE GESTÃO DO TRABALHO
SAMARA DA ROCHA LIMA	GERENTE DE NÚCLEO DE FINANÇAS E COMPRAS
KIZIA ALANA MOREIRA CHAVES	GERENTE DE NÚCLEO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
LEIDIANE TARGINO MOREIRA	GERENTE DE NÚCLEO DO CADASTRO ÚNICO (CADÚNICO)
ROCICLEIDE MARIA DA SILVA	GERENTE DE NÚCLEO DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS
MARIA IRISNEILA GADELHA SOUSA	GERENTE DE NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
ELIZABETE FREIRE MAIA	ASSESSOR ESPECIAL B

**Secretaria de Saúde:**

Nome	Cargo
ARYANA SILVIA MAIA SILVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL A
FRANCISCO SERGIO COSTA DA CRUZ	ASSESSOR ESPECIAL A
ISABELLY SANTOS LIMA MAIA	ASSESSOR ESPECIAL A
MATHEUS PEREIRA ALEXANDRE	ASSESSOR ESPECIAL B
GRACIELLE MALVEIRA DIOGENES	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
KESSIA GADELHA MAIA	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL
MILENA KATE CABÓ DE ANDRADE	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SAMUA KELEN MENDES DE LIMA	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO E PROMOÇÃO À SAÚDE/PACS/PSF
CHARLES CAMPELO DE OLIVEIRA	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
PAULO SERGIO RODRIGUES DE ALMEIDA	GERENTE DE NÚCLEO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, MOBILIZAÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO EM SAÚDE
WALLACY RYCKMAN MACIEL MARINHO	GERENTE DE NÚCLEO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E TRANSPORTE

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo:**

Nome	Cargo
BENICIO BANDEIRA COSTA	SECRETARIA EXECUTIVA

**Procuradoria Geral do Município:**

Nome	Cargo
HELADIO MATEUS DE SOUSA CHAVES	PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO

**Controladoria Geral do Município:**

Nome	Cargo
DAVILA DE OLIVEIRA ALEXANDRE	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO
MAELLE RAYANE REBOUÇAS DE SOUZA	GERENTE DE NÚCLEO DE PESQUISA E OUIDORIA

**Secretaria de Assuntos Institucionais e Políticos:**

Nome	Cargo
GIORDANA BEZERRA BARROS	ASSESSOR P/ ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
MARILIA GUEDNA VIEIRA DA COSTA	GERENTE DE NÚCLEO DE ASSUNTOS POLÍTICOS

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 31 de dezembro de 2024.

**RILDSON RABELO VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa  
**Código Identificador:**8927C08C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 566/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.022, de 30 de janeiro de 2009, e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR dos cargos de provimento em comissão pertencentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará:

**NEUKENNEDY MAIA SOARES**, Chefe de Gabinete;  
**CARLITO RODRIGUES SILVA**, Secretário Municipal de Administração;  
**ANA PAULA CHAGAS**, Secretária Municipal de Finanças;  
**IRINÉLIA OLÍMPIO DE SOUZA**, Secretária Municipal de Educação Básica;  
**RUTH EDWIGES DE LIMA BIZERRA**, Secretária Municipal de Saúde;  
**ANNY JANYSSSE ALMEIDA MACHADO**, Secretária Municipal de Assistência Social;  
**CARTEGIANE VIANA DE MELO**, Secretário Municipal de Esporte e Juventude;  
**FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária;  
**HOLTAUSEN RUFINO DE SOUZA**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.  
**EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA**, Secretário Municipal de Meio Ambiente;  
**NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;  
**JOSÉ ARISTÓTELES CHAVES**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano;  
**TIAGO COSTA DE OLIVEIRA**, Procurador Geral do Município;  
**RAFAEL MAIA BARROS**, Controlador Geral do Município;  
**RICARDO NESTOR DUARTE VASCONCELOS**, Secretário Municipal de Assuntos Institucionais e Políticos;

**Art. 2º** - REVOGAR a Portaria Nº 542/2024, de 03/12/2024 que designa a senhora **ANNY JANYSSSE ALMEIDA MACHADO**, Secretária Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria nº 164/2024, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 31 de dezembro de 2024.

**RILDSON RABELO VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa  
**Código Identificador:**CA235102

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2024.12.30.001**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COMISSIONADOS E CONTRATADOS EM EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**CONSIDERANDO** o término do mandato eletivo, que findará aos 31 dias de dezembro de 2024;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, O SR. ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam exonerados todos os servidores ocupantes em cargos comissionados do Município de Umari em 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Ficam rescindido unilateralmente todos os contratos firmados em excepcional interesse público firmados entre o município, na forma do Art. 37, IX da Constituição Federal.

**Art. 37.**A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

**IX-** a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; (Vide Emenda constitucional nº 106, de 2020)

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Umari-CE, 30 de dezembro de 2024.

**ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jimmy Kendal Barros Monteiro  
**Código Identificador:**04F8EA7F

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**  
**PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE – EDITAL Nº 01/2024 –**  
**CMVA**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**, o Senhor **ALAN SALVIANO LIMA**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, Regimento Interno de nº 05/1990, da Lei Orgânica do Município de nº 001/1990 e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos termos da Instrução Normativa nº 02/2023 do TCE-CE, após apreciação do resultado final do Concurso Público destinado ao provimento de 15 (quinze) vagas imediatas, para cargos de Nível Fundamental, Técnico e de Nível Médio, tanto quanto à formação de cadastro de reserva no período de vigência do Concurso Público, realizado em conformidade com as legislações em vigor e o Edital nº 01/2024 - CMVA, assim como executado pela Universidade Regional do Cariri - URCA, banca organizadora do certame no sítio eletrônico (<https://www.urca.br/cev/concurso-publico-da-camara-municipal-de-varzea-alegre-ceara-01-2024-cmva/>) e anexado a este termo, **HOMOLOGA o RESULTADO DEFINITIVO / FINAL do CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024**, para fins de direito e consequências de lei.

O prazo de validade do Concurso Público será de 01 (um) ano, a contar da data desta homologação, e de acordo com as previsões estabelecidas no referido edital, poderá ser prorrogado, a critério de

conveniência e oportunidade da Administração Pública, por igual período.

Várzea Alegre/CE, 30 de dezembro de 2024.

**ALAN SALVIANO LIMA**

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE

**Publicado por:**  
Regis Aurício da Silva Bezerra  
**Código Identificador:**0208AAD5

**CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2024**

Dispõe sobre a designação da equipe de transição de gestão da Câmara Municipal de Várzea Alegre e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE – CE**, o senhor **ALAN SALVIANO LIMA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno de nº 05/1990 e Lei Orgânica do Município de nº 001/1990,

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar formação da equipe de transição objetivando garantir a continuidade administrativa, a transparência e o cumprimento dos princípios legais durante o processo de mudança de gestão na Câmara Municipal de Várzea Alegre;

**CONSIDERANDO** que a equipe de transição é composta por profissionais com experiência e qualificação nas áreas de controle interno, assessoria jurídica, contabilidade e tesouraria, áreas essenciais para a operação do legislativo municipal; promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes membros para compor a equipe de transição da gestão do biênio 2023/2024 da Câmara Municipal de Várzea Alegre:

I - ANTÔNIO FLÁVIO OLIVEIRA DE MENEZES – Controlador;

II - LUANA LÍS MINEU COSTA – Assessor Jurídico;

III - RÉGIS AURÍCIO DA SILVA BEZERRA – Chefe do Setor de Contabilidade;

IV - JOSÉ WILLAMYS ARAÚJO BARROS – Tesoureiro.

V – MARIA LUIZA AGOSTINHO PAULINO – Membro da Comissão de Licitação;

VI – FRANCISCO CÉSAR GREGÓRIO DE OLIVEIRA JUNIOR – Diretor Legislativo.

**Art. 2º** A equipe de transição, composta pelos membros nomeados, terá como função principal o levantamento e a organização de todas as informações pertinentes à gestão, em conformidade com as disposições legais e as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Várzea Alegre.

**Art. 3º** Os membros da equipe de transição terão e fornecerão aos membros da gestão vindoura, acesso a todos os documentos, informações e dados necessários para a realização do trabalho, sendo suas atividades orientadas pela transparência, zelo e compromisso com a boa gestão pública.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor em 12 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**ALAN SALVIANO LIMA**

Presidente

**Publicado por:**  
Regis Aurício da Silva Bezerra  
**Código Identificador:**FF3DE57A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 701, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**CONCEDE** licença especial à servidora pública efetiva **VIVIANE CALDAS BEZERRA DOS SANTOS**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 1024.002/2024;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo art. 84, inciso X e arts. 103 ao 106 da Lei nº 1.215/2021, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** 03 (três) meses de Licença Especial (Licença por Tempo de Serviço) à servidora pública **VIVIANE CALDAS BEZERRA DOS SANTOS (Matrícula nº 5144)**, integrante da Secretaria Municipal de Educação e ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a ser usufruída no período de 24/01/2026 a 24/04/2026, com todos os direitos e vantagens do cargo, como prêmio de assiduidade, nos termos da Lei nº 1.215/21.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - CE,  
em 27 de dezembro de 2024.

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes  
**Código Identificador:**ADB9DD4A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 702, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**CONCEDE** licença especial à servidora pública efetiva **JOANA DARC FERREIRA ALVES**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 1018.001/2024;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo art. 84, inciso X e arts. 103 ao 106 da Lei nº 1.215/2021, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** 03 (três) meses de Licença Especial (Licença por Tempo de Serviço) à servidora pública **JOANA DARC FERREIRA ALVES (Matrícula nº 3066)**, integrante da Secretaria Municipal de Educação e ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a ser usufruída no período de 02/02/2026 a 03/05/2026, com todos os direitos e vantagens do cargo, como prêmio de assiduidade, nos termos da Lei nº 1.215/21.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - CE,  
em 27 de dezembro de 2024.

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes  
**Código Identificador:**2D16412F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 702, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**CONCEDE** licença especial à servidora pública efetiva **CORCINO DE PINHO MENDES**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 1016.001/2024;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo art. 84, inciso X e arts. 103 ao 106 da Lei nº 1.215/2021, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** 03 (três) meses de Licença Especial (Licença por Tempo de Serviço) à servidora pública **CORCINO DE PINHO MENDES (Matrícula nº 4360)**, integrante da Secretaria Municipal de Saúde e ocupante do cargo de Vigia I, a ser usufruída no período de 01/08/2025 a 31/10/2025, com todos os direitos e vantagens do cargo, como prêmio de assiduidade, nos termos da Lei nº 1.215/21.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,  
em 27 de dezembro de 2024.

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes  
**Código Identificador:**09FE5525

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 704, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**CONCEDE** licença para tratamento de saúde à servidora pública **FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 1119.001/2024;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo art. 86 ao 90, da Lei Municipal nº 1.215/2021, de 27 de agosto de 2021 e Decreto Nº 281/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** 09(nove) dias de licença para tratamento de saúde à servidora pública **FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA (Matrícula nº 7059)**, integrante da Secretaria Municipal de Educação e ocupante do cargo de Vigia II, com vigência no período de início em 11/11/2024 a 19/11/2024, nos termos da Lei nº 1.215/21.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,  
em 27 de dezembro de 2024.

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes  
**Código Identificador:**9CBBC67F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 705, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**CONCEDE** licença para tratamento de saúde à servidora pública **BEATRIZ ALEXANDRE DE SOUSA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 1125.001/2024;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo art. 86 ao 90, da Lei Municipal nº 1.215/2021, de 27 de agosto de 2021 e Decreto Nº 281/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** 09(nove) dias de licença para tratamento de saúde à servidora pública **BEATRIZ ALEXANDRE DE SOUSA (Matrícula nº 6768)**, integrante da Secretaria Municipal de Saúde e ocupante do cargo de Gerente da Unidade Básica de Saúde, com vigência no período de início em 20/11/2024 a 04/12/2024, nos termos da Lei nº 1.215/21.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,  
em 27 de dezembro de 2024.

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes  
**Código Identificador:**2FA6E81A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 706, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**CONCEDE** licença para tratamento de saúde à servidora pública **DIRCEU CARVALHO FEITOSA COSTA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 1126.001/2024;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo art. 86 ao 90, da Lei Municipal nº 1.215/2021, de 27 de agosto de 2021 e Decreto Nº 281/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** 09(nove) dias de licença para tratamento de saúde à servidora pública **DIRCEU CARVALHO FEITOSA COSTA (Matrícula nº 4762)**, integrante da Secretaria Municipal de Educação e ocupante do cargo de Vigia I, com vigência no período de início em 26/11/2024 a 10/12/2024, nos termos da Lei nº 1.215/21.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,  
em 27 de dezembro de 2024.

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes  
**Código Identificador:**B201474A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 707, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**INDEFERE** o pedido de férias de **MÔNICA MARCELLE COSTA DE BRITO**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 1112.003/2024;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo art.107 a 113, da Lei nº 1.215/2021, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º INDEFERIR** o pedido de férias de **MÔNICA MARCELLE COSTA DE BRITO (Matrícula nº 1573)**, integrante da Secretaria Municipal de Educação e ocupante do cargo de Professor Multifuncional, com fundamento na Lei nº 1.215/21.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,

em 27 de dezembro de 2024.

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes  
**Código Identificador:**D3F89147

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 2012002/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024. EXONERA SERVIDORES DE CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº 3112001/2024**, de 31 de dezembro de 2024.

**EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º - EXONERAR** do cargo de provimento em comissão os servidores abaixo relacionados, conforme seus respectivos cargos:

NOME	CPF	CARGO
ALENCAR ARAUJO RIBEIRO	044.453.713-94	COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER
ALEX DA SILVA MELO	835.170.063-00	COORDENADOR PEDAGÓGICO
ALZENIR TAVARES MELO	983.963.583-20	COORDENADOR PEDAGÓGICO
ANA CELIA DE OLIVEIRA	069.809.047-01	COORDENADOR PEDAGÓGICO
ANA CELIA FELIX NUNES	142.871.703-00	DIRETOR ESCOLAR
ANATECE RODRIGUES DE SOUZA	604.036.303-71	COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
ANDRE DE SOUSA VERAS	074.321.463-30	CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS
ANTONIA AURINEIDE CARLOS BANDEIRA	028.206.493-19	COORDENADORA DO CRAS
ANTONIA NOBRE BEZERRA	853.272.803-06	COORDENADOR PEDAGÓGICO
ANTONIO BRAGA DE MELO	878.707.893-72	ASSESSOR DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL
ANTONIO EVANDER PEREIRA LIMA	422.278.793-00	CHEFE DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO
ANTONIO FELIX DA SILVA	825.574.973-04	COORDENADOR PEDAGÓGICO
ANTONIO GESSILÉ FLORINDO SILVA	044.962.063-82	COORDENADOR DE CULTURA
ANTONIO NOBRE DE ARAUJO	309.281.253-00	COORDENADOR DE GESTÃO ESCOLAR
AURINETE RODRIGUES FEITOSA	982.741.713-49	COORDENADOR PEDAGÓGICO
BRENDA BEZERRA DE MELO	603.934.053-38	SUPERVISOR ESCOLAR
CLAUDIA VERÔNICA UCHÔA PINHO	835.264.553-68	COORDENADOR PEDAGÓGICO
DANIEL GUIMARAES RIBEIRO	029.956.563-73	CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO A CIDADANIA
DENILSON SATURNINO DE OLIVEIRA	075.790.653-20	CHEFE DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
EDILANE SOARES DA SILVA	785.328.843-34	DIRETOR ESCOLAR
EDIONEL CARDOSO DA COSTA	066.339.713-89	AUXILIAR DE DIVISÃO DE APOIO A COORDENADORIA DE CULTURA
ELISFABIA ALVES RIBEIRO	011.693.263-58	CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
FAGNER MARTINS FARIAS	046.873.803-79	COORDENADOR DE ESTATÍSTICA E RECURSOS HUMANOS
FAGNER RIBEIRO DA SILVA	044.629.903-07	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE
FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES RIBEIRO	041.253.153-45	COORDENADOR DE GESTÃO ESCOLAR
FRANCISCA FRANCIELLY PEREIRA CARDOSO	063.065.023-35	CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO A COORDENADORIA DE CULTURA
FRANCISCO CARLOS PEREIRA	825.574.973-04	COORDENADOR PEDAGÓGICO
FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO DO AMARANTE	821.860.653-04	CHEFE DE FISCALIZAÇÃO E HABITE-SE
FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES DO NASCIMENTO	920.229.103-97	ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
FRANCISCO JOSÉ SALES DA SILVA	040.662.053-99	COORDENADOR DE TURISMO
FRANCISCO LOPES FERREIRA	046.146.773-98	TECNICO PEDAGÓGICO
FRANCISCO MATHEUS SOUSA LIMA	604.285.563-88	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
GILLIANO SARAIVA MATOS	039.269.543-02	COORDENADOR PEDAGÓGICO
INACIANE NOBRE DE SOUSA	007.284.373-09	DIRETOR ESCOLAR
IVA FERREIRA DE SOUSA	655.924.503-97	DIRETOR ESCOLAR
JOÃO BERNARDO DE SOUSA MELO	070.437.383-18	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO
JOÃO RIBEIRO LIMA	818.429.533-20	ASSESSOR DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL
JOSE MARIO ALVES PEREIRA	771.935.633-00	COORDENADOR DE TRANSPORTE
JUSCIE PEREIRA DA SILVA	033.012.913-92	PREGOEIRO
LEDA MARIA PEREIRA DE AQUINO	132.753.267-08	ASSESSOR DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL
LORENA FORTUNA CIRQUEIRA	040.857.663-41	DEFENSOR PÚBLICO
LOURIVAL MONTE DE SOUSA	568.495.753-68	COORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS
LUCINDA PERES MOREIRA	234.510.843-68	COORDENADOR PEDAGÓGICO
MANOEL WANDERLEY LIMA	441.743.653-34	CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO
MÁRCIO RODRIGUES DO NASCIMENTO	942.737.643-87	COMANDANTE DA GUARDA CIVIL
MARIA CLEONEIDE SENA DE OLIVEIRA	952.646.553-91	COORDENADOR PEDAGÓGICO
MARIA DA PAZ FEITOSA DE ABREU	102.848.297-30	DIRETOR ESCOLAR
MARIA DANIELE DE SOUSA FLORIANO	051.519.953-24	COORDENADOR PEDAGÓGICO
MARIA DIENIFER DO NASCIMENTO SILVA	096.325.403-01	CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMONIO
MARIA GIZELDA DE SOUSA	386.202.783-04	DIRETOR ESCOLAR
MARIA JACINTA RODRIGUES DE OLIVEIRA	024.077.277-62	AUXILIAR DA DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL
MARIA LUCILEIDE DE SOUSA	668.715.143-68	DIRETOR ESCOLAR
MARIA NILZETE FERNANDES NOBRE	989.845.433-49	COORDENADOR PEDAGÓGICO
MARIA OSVALDINA BEZERRA MELO	422.277.983-00	COORDENADOR PEDAGÓGICO
MARIA PEREIRA DE SOUSA SANTOS	655.924.093-20	COORDENADOR PEDAGÓGICO
MARIA SIMONE DO NASCIMENTO	036.124.103-85	AUXILIAR DA DIVISÃO DE CONTROLE GERAL
MARIA ZILZETE NOBRE DO VALE OLIVEIRA	795.500.533-34	COORDENADOR PEDAGÓGICO



MARIA ZIUCLEIDE NOBRE	909.931.603-87	DIRETOR ESCOLAR
MARILEICA CHAVES BEZERRA	660.051.403-53	COORDENADOR PEDAGÓGICO
MARIZA ALVES DE SOUZA	997.298.223-87	DIRETOR ESCOLAR
MIKELLY ARAUJO DE OLIVEIRA	063.045.333-06	CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NUBIA RIBEIRO NOBRE DE OLIVEIRA	853.812.763-20	COORDENADOR DE GESTÃO ESCOLAR
PEDRO MATOS FLORIANO	321.936.103-04	DIRETOR ESCOLAR
RAIMUNDO RODRIGUES DA COSTA	134.336.308-01	ASSESSOR DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL
RENAN MENESES DE MESQUITA	056.852.183-89	CHEFE DE DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO
RENATO PEREIRA DA SILVA	199.308.873-34	TESOUREIRO
RIVELÂNDIA GOMES DE MACEDO	827.115.503-20	COORDENADOR PEDAGÓGICO
ROBERTO FERREIRA DA SILVA	035.829.053-81	CHEFE DE DIV. DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRAMENTO ÚNICO
ROMÁRIO DO NASCIMENTO RIBEIRO	043.760.153-69	COORDENADOR PEDAGÓGICO
SILVIA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	851.721.113-87	DIRETOR ESCOLAR
SUELEM NOBRE DA SILVA	010.101.693-00	AUXILIAR DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
TATIANE OLIVEIRA SOUSA	048.081.713-84	ASSESSOR DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL
VERONICA RIBEIRO DE PINHO LIMA	035.757.763-93	COORDENADOR DE GESTÃO ESCOLAR
YONARA MARTINS ARAUJO	008.992.923-30	DIRETOR GERAL DO HOSPITAL MONSENHOR ANTONINO

**Art. 2º - ENCERRAR** todas as designações de funções de servidores efetivos, comissionados e temporários.

**Art. 3º - A presente Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Evander Pereira Lima  
Código Identificador:ED093584

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 200/2024, 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

Exonera Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar os servidores com os cargos e lotações abaixo relacionados, de conformidade com a Lei Municipal nº 864/2022, de 11 de janeiro de 2022, e legislação correlata.

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão
1228570	ALEXSANDRO TEMOTEO DA SILVA	CHEFE DA SEÇÃO DE ARQUIVO CC2	SEC. MUN. DE PLAN. GEST., ADM E FINANÇAS
1228571	ALISSON MONTEIRO DE SENA	DIRETOR DA DIV. DE PROGR. E ORÇ. CC1	SEC. MUN. DE PLAN. GEST., ADM E FINANÇAS
1228590	ANALY SERAFIM PEIXOTO	CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO CC2	SEC. MUN. DE PLAN. GEST., ADM E FINANÇAS
1228573	EDSON HELIO SILVA GOMES	DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES	SEC. MUN. DE PLAN. GEST., ADM E FINANÇAS
1229594	ERCILIO MOTA RIBEIRO	CHEFE DA SEÇÃO TÉCNICA CC2	SEC. MUN. DE PLAN. GEST., ADM E FINANÇAS
1228574	FRANCISCO ELVIS FACUNDES DA SILVA	CHEFE DA SEÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS CC2	SEC. MUN. DE PLAN. GEST., ADM E FINANÇAS
1230154	GLEICIANA DE SOUSA TEIXEIRA	DIRETOR DA DIV. DE ESTATÍSTICA E INFORMAÇÕES	SEC. MUN. DE PLAN. GEST., ADM E FINANÇAS
1228557	GRACE FERREIRA DE MOURA VIANA	TESOUREIRA CNE2	SEC. MUN. DE PLAN. GEST., ADM E FINANÇAS

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 30 de dezembro de 2024.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janaína Simões da Silva  
Código Identificador:F7D1DA2E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 206/2024, 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

Exonera Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar os servidores com os cargos e lotações abaixo relacionados, de conformidade com a Lei Municipal nº 864/2022, de 11 de janeiro de 2022, e legislação correlata.

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão
1228599	ALDELICIO DO NASCIMENTO NOGUEIRA JUNIOR	DIRETOR DA DIV. DE ACOMP. DE PROJ. DE APOIO AS COMUNIDADES CC1	SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB E CIDADANIA
1228600	ANA FLAVIA RUFINO ALVES DA SILVA	CHEFE DA SEÇÃO DE PROT. DE ALTA COMPL.CC2	SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB E CIDADANIA
1228891	ANGELO MAXIMO BRAGA	CHEFE DA SEÇÃO DE PROT. SOCIAL E BASICA CC2	SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB E CIDADANIA
1228601	ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA	CHEFE DA SEÇÃO DO CADÚNICO E BOLSA FAM. CC2	SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB E CIDADANIA
1228889	ANTONIO PRUDENCIO DA COSTA FILHO	CHEFE DA SEÇÃO DE MOBILIZAÇÃO CC2	SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB E CIDADANIA
1229884	DIEGO DOS SANTOS ROCHA	CHEFE DA SEÇÃO DE BENEFICIOS ASSISTENCIAIS CC2	SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB E CIDADANIA
1230878	EDIVANHA BATISTA DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO DOS CONSELHOS CC1	SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB E CIDADANIA
1228892	FABRICIO DA SILVA MOTA	CHEFE DO SET PROT MEDIA COMPL CC2	SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB E CIDADANIA
1228895	FRANCINEIDE BATISTA DA COSTA	CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO CC2	SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB E CIDADANIA

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 30 de dezembro de 2024.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janaína Simões da Silva

**Código Identificador:**74E00612

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 1259/2024, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna para o Exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de Fortim, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas Pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 637, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a organização, implantação, manutenção e funcionamento do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de Fortim e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa n.º 01/2017, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, convalidada pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SISCONI n.º 02/2019, de 30/01/2019, que dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna - PAI, Anexo Único deste Decreto, que dispõe sobre as atividades e auditorias internas a serem realizadas no exercício de 2025, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Fortim.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**

Prefeito Municipal

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTIM

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAI)

EXERCÍCIO DE 2025

Fortim-CE, dezembro de 2024

**1. INTRODUÇÃO**

A Controladoria Geral do Município de Fortim é o órgão responsável pela coordenação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, com status de secretaria, vinculado diretamente ao Chefe do Poder Executivo.

Dentre as atribuições estabelecidas na Lei Municipal n.º 637, de 26 de junho de 2017, está a de realizar auditorias internas, inclusive de avaliação do controle interno.

Conforme preconiza a NBC TI 01 – DA AUDITORIA INTERNA editada pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), aprovada pela Resolução CFC n.º 986/03, a atividade da Auditoria Interna está estruturada em procedimentos, com enfoque técnico, objetivo, sistemático e disciplinado, e tem por finalidade agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos, por meio da recomendação de soluções para as não-conformidades apontadas nos relatórios.

O § 2º do art. 11 da Instrução Normativa SISCONI N.º 01/2017, determina que, até o último dia útil de cada ano, a Controladoria Geral deverá elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício seguinte.

O Plano Anual de Auditoria Interna (PAI) é o documento que contém a programação dos trabalhos de auditoria e outras atividades da Controladoria Geral do Município para o exercício de 2025.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Plano Anual de Auditoria Interno (PAI) para o exercício de 2025, fundamenta-se:

- Artigos 31, 70, 71 e 74 da Constituição Federal de 1988;
- Artigo 59 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- Artigos 75 a 80 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- Artigo 170 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Lei Municipal nº 637, de 26 de junho de 2017;
- A Instrução Normativa TCM nº 01/2017;
- Artigo 11 da Instrução Normativa SISCONI N.º 01/2017;
- Artigo 5º da Instrução Normativa SISCONI N.º 02/2019;
- Resolução CFC n.º 986/03 – Aprova a NBC TI 01.

## 3. FATORES RELEVANTES NA ELABORAÇÃO DO PAI 2025

Foram considerados alguns fatores relevantes na Elaboração do PAI 2025.

- O Efetivo da Controladoria Geral do Município

Atualmente, a equipe da Controladoria Geral do Município é composta por apenas 02 (dois) servidores, conforme quadro a seguir:

SERVIDOR	CARGO	PORTARIA	MATRÍCULA
Cintia Rodrigues da Silva	Ouvidora Geral	015/2021	1228555
Cleiton Rocha Alves	Controlador Geral	158/2021	1228556

Apesar do efetivo incipiente, a Controladoria atuará nas atividades de auditoria interna, controladora e ouvidoria.

Em 2024, foi realizado o Concurso Público para provimento de cargos, inclusive para o cargo de Auditor de Controle Interno. Aguarda-se o resultado final e a nomeação dos aprovados em 2025.

Considerando os feriados nacionais, estaduais e municipais; férias dos servidores e os dias úteis de cada mês, foram previstas 2.718 (duas mil, setecentas e dezoito horas) horas de trabalho para o exercício de 2025. Desse total, reservou-se 80 (oitenta) horas para o treinamento da equipe, restando assim, 2.638 (duas mil, seiscentas e trinta e oito) horas para a realização das atividades propostas.

Nota. Cálculo: dias úteis x horas x número de servidores.

	MÊS	DIAS ÚTEIS	HORAS/DIA	SERVIDORES	HORAS MÊS
	JAN	22	6	2	264
	FEV	20	6	2	240
	MAR	17	6	2	204
	ABR	19	6	2	228
	MAIO	21	6	2	252
	JUN	20	6	1	120
	JUL	23	6	1	138
	AGO	21	6	2	252
	SET	22	6	1	264
	OUT	22	6	2	264
	NOV	19	6	2	228
	DEZ	22	6	2	264
TOTAL		248	TOTAL DE HORAS/ANO		2.718
			Horas/treinamento		(-80)
			Horas úteis disponíveis		2.638

Os treinamentos dos servidores da Controladoria Geral deverão focar temas como: a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021); a Matriz de Riscos e Auditoria Governamental.

A insuficiência de pessoal é uma limitação que foi considerada quando da elaboração do PAI 2025.

A dificuldade de meio de transporte para deslocamento da equipe

Muitas vezes, é preciso reprogramar visitas às unidades inspecionadas/auditadas por indisponibilidade de veículo para o deslocamento da equipe de auditoria.

Inexistência de sistema informatizado de apoio ao processo de auditoria

Um sistema de apoio para auxiliar no planejamento da auditoria, processar dados coletados, realizar cálculos complexos, produzir relatórios gerenciais e de monitoramento possibilita a rapidez dos processos de auditoria.

#### 4. AUDITORIAS INTERNAS A SEREM REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2025

O planejamento e a execução das auditorias serão realizados com base em critérios de materialidade, relevância, criticidade e equipe de trabalho reduzida da Controladoria Geral, observando-se ainda, as áreas e sistemas que:

I. não foram auditadas no exercício anterior;

II. apresentaram índices de eficiência considerados insatisfatórios nos trabalhos de auditoria realizados nos exercícios anteriores;

III. constem de solicitações encaminhadas à Controladoria Geral pelo Prefeito, Presidente da Câmara, Secretário ou Gestor Responsável;

IV. constem de denúncias recebidas no qual será verificada a necessidade da realização de auditoria específica ou inspeção para apuração dos fatos pelo Controlador Geral.

##### 4.1. Fases da Auditoria

I- Planejamento - consiste em planejar o cronograma de execução, os objetivos a serem atingidos, a amostra a ser auditada e as técnicas de auditoria a serem aplicadas.

II- Execução - consiste em pedidos de documentos e informações por meio de solicitações de auditoria, além de aplicação de técnicas de auditoria com o objetivo de cumprir o planejamento estabelecido no programa de auditoria.

III- Comunicação – consiste na elaboração dos relatórios, que depois de revisados pelo Controlador Geral, serão encaminhados aos gestores das unidades administrativas auditadas e ao Chefe do Poder Executivo.

IV- Monitoramento - consiste em acompanhar o cumprimento das recomendações contidas nos relatórios de auditoria e/ou inspeções emitidas pela Controladoria Geral do Município.

##### 4.2. Auditorias Programadas

Os trabalhos de auditoria que não foram concluídos no ano de 2024 serão continuados no decorrer do exercício de 2025.

As auditorias programadas para o exercício de 2025, estão descritas a seguir:

	Auditoria nº 01/2025
Unidade Auditada	Todas as Secretarias Municipais
Sistema	Sistema Compras, Licitações, Contratos e Convênios (SCLCC)
Área Auditada (Objeto da Auditoria)	Gestão e Fiscalização de contratos administrativos
Tipo de Auditoria	Conformidade
Objetivo da auditoria	Avaliar o cumprimento da Instrução Normativa SCLCC n.º 01/2021, Versão 02, pelos fiscais e gestores dos contratos das unidades administrativas do Município, através da verificação do trabalho dos fiscais e gestores de contratos (analisando a forma de registro do acompanhamento, da execução dos contratos; a emissão de relatórios e as pastas dos termos contratuais); bem como pontos de controle exigidos pela IN TCM nº 01/2017.
Período Previsto	03/03/2025 a 30/05/2025

As auditorias serão sempre realizadas por, no mínimo, 02 (dois) servidores. Portanto, não haverá auditoria nos meses de férias dos servidores da Controladoria Geral, previstas para junho e julho/2025.

Ressalta-se que o cronograma não é fixo, podendo ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução, tais como: trabalhos especiais, carência de recursos humanos e materiais.

As atividades do Plano Anual de Auditoria Interna serão executadas no período de janeiro a dezembro de 2025.

Em 2025, o foco será na conclusão das auditorias iniciadas no exercício de 2024 e no monitoramento das auditorias dos exercícios anteriores.

Além disso, no decorrer do exercício de 2025 poderão ser incluídas outras auditorias/inspeções, mediante determinação dos órgãos de controle externo.

O último mês do ano será reservado para a avaliação dos trabalhos de auditoria e elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2026.

##### 4.3. Inspeções previstas para o exercício de 2025

As inspeções contemplam um conjunto de procedimentos técnicos com o objetivo de avaliar as ações administrativas visando apurar fatos relacionados às deficiências nos serviços públicos e no funcionamento das unidades administrativas.

As inspeções terão por objetivos:

I- verificar a legitimidade, a legalidade e a regularidade de atos e fatos administrativos ligados à execução contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional;

II- averiguar atos relacionados às denúncias apresentadas à Controladoria Geral;

III- verificar a organização e a eficiência dos sistemas de controle interno, observando e relatando as omissões de informações encontradas;

IV- servir como elemento para subsidiar a emissão dos relatórios de auditoria e emissão do parecer conclusivo sobre as contas anuais.

Para o exercício de 2025, estão previstas 02 (duas) inspeções, conforme a seguir:

- Inspeção em horas extras, através da análise dos documentos de solicitação, autorização, execução e pagamentos, com o objetivo de mapear o processo de concessão, propondo melhorias quando necessárias.

- Inspeção em diárias, através da análise dos documentos de solicitação, autorização, as respectivas prestações de contas e publicação.

## 5. OUTRAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2025

A Controladoria Geral do Município realizará ainda, as seguintes atividades:

- elaborar o Relatório Anual de Auditoria Interna (RAINT) do exercício de 2024;
- acompanhamento da execução orçamentária e financeira da despesa de todas as Unidades Administrativas, por amostragem;
- consultoria à administração, mediante orientações verbais, emissão de relatórios, orientações e pareceres por escrito, quando solicitados, ou ainda, quando identificadas irregularidades ou ineficiências;
- elaboração das instruções normativas dos Sistemas Administrativos;
- realização de reuniões de orientação técnica com os servidores das unidades para esclarecimento de dúvidas e procedimentos oriundos das instruções normativas;
- acompanhar os pontos de controles porventura indicados pelo Controle Externo;
- proposição de projetos de lei para adequação do sistema de controle interno.
- monitoramento da inserção de relatórios e informações no portal da transparência, inclusive as publicações do RREO e RGF;
- envio aos responsáveis das solicitações dos cidadãos;
- encaminhamento das respostas dos responsáveis aos cidadãos;
- emitir Relatório das Contas de Governo do Poder Executivo – exercício 2024;
- elaborar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAI) do exercício de 2026.

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os procedimentos de auditorias e inspeções serão executados em conformidade com a Instrução Normativa SISCONI N.º 02/2019 (Manual de Auditoria do Poder Executivo do Município de Fortim) e com o Plano Anual de Auditoria Interna (PAI).

As auditorias especiais demandadas pelo Chefe do Executivo, pelos Secretários Municipais, conselheiros e cidadãos serão atendidas, conforme disponibilidade de mão de obra da Controladoria Geral. Caso não haja mão de obra disponível, as mesmas serão incluídas no PAI do exercício seguinte.

Ao longo do exercício, o Plano Anual de Auditoria Interna poderá sofrer alterações em decorrência de fatores internos ou externos que demandem horas de trabalho dos membros da Controladoria Geral.

Os relatórios de auditoria serão levados ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo e dos Secretários Municipais das unidades auditadas para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.

As recomendações serão objetos de monitoramento pela Controladoria Geral do Município.

Até o dia 15 de fevereiro do ano subsequente, será emitido Relatório Anual de Auditoria Interna (RAINT), contendo todas as auditorias e atividades executadas pela Controladoria Geral do Município.

Fortim-CE, 27 de dezembro de 2024.

**CLEITON ROCHA ALVES**

Controlador Geral  
Matrícula 1228556

**CÍNTIA RODRIGUES DA SILVA**

Ouvidora Geral  
Matrícula 1228555

**Publicado por:**  
Janaína Simões da Silva  
**Código Identificador:**0BAC66EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**RESULTADO PRELIMINAR DA PROGRESSÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL REFERENTE AO TRIÊNIO**  
**2022/2023/2024**

A COMISSÃO DE GESTÃO DA CARREIRA PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, designada pela Portaria de nº 088/2022, de 22 de junho de 2022, após a realização de encontros e análise criteriosa dos instrumentais avaliativos de cada profissional em questão, referendados pela lei de nº 722/2019, de 26 de junho de 2019, decide preliminarmente pela concessão da progressão referente ao triênio 2022/2023/2024 os professores relacionados abaixo:

Nº	NOME	MATRICULA
1	Elenita Rebouças dos Santos	0201880
2	Francisca Pereira de Oliveira	1228822
3	Lucineide Da Silva Santos	1228839
4	Silvânia Pereira Rebouças	0611930
5	Solange Dos Santos Lobo	0612332
6	Talita Maria Lourenço Silvano	0613207
7	Eliene Barbosa De Sousa	0613380/1221299
8	Francicleibe Borges Scipião Dos Santos	0612782
9	Márcia Andréa Silva Souza	0612308
10	Maria Evanir Ferreira Dos Santos	1228841
11	Maria Josélia Barreto Matos	0612626
12	Railsa Scipião Da Silva Façanha	1228846
13	Roberta De Oliveira Nunes Ramos	0613398
14	Vladimir Gomes De Oliveira	1228832
15	Ivânia Dos Santos Nunes	0612081
16	Juarina Gomes De Aquino	0612677
17	Maria Zilma Florêncio De Sousa	0202428
18	Marília De Aquino Costa	1228844
19	Márcio Gomes Monteiro	061253
20	Evanildo Amaro Da Silva	1228833
21	Arlida Maria Nunes De Sousa	1221256/0612456
22	Ednaldo Da Silva Costa	1221272/0612804
23	Fernando Antônio Bernardo Martins	1221540/0612774
24	Francineire Lucas De Sena	0612545/1221310
25	Lidiane Pereira De Sousa	1228824
26	Marli dos Santos da Silva	1228845
27	Arlene Ferreira Da Penha Souza	202053
28	Francisco Laércio Gabriel da Silva	202053
29	José Mauro Bernardo Da Rocha	0612812
30	Ocelio Estevo dos Santos	1228829
31	Cláudia Maria Bernardo Martins	201782
32	Elda Catarina Dantas De Araújo	612405
33	Valgnésia Batista Da Silva	1228831
34	Juscilene Carneiro Fernandes	1228886
35	Sandolene Silvério Maia	1228830
36	Maria Eliene Pereira Barbosa	715476
37	Joelma Souza Da Silva	1228835
38	José Arl Nogueira Santos	1228823
39	Josilene de Araujo Mateus	0205117
40	Maria Diná Dos Santos	612634
41	Maria Josilda Correia dos Santos	1228842
42	Maria Leuda Carneiro Fernandes	1228825
43	Rejane da Silva Lima	1228847
44	Maria Do Socorro Da Silva Lima	612260
45	Maria Adriene De Aquino	1228827
46	Cidramara Soares Teixeira	1228812
47	Francisco Nilton Pereira Rebouças	1228821
48	Altair Gomes Monteiro	0201952
49	Arlete Garcia Da Silva	0612855
50	Luis Carlos Do Nascimento	1228840
51	Luzia Helena Gomes Da Silva	0612561
52	Simone da Costa Ferreira Oliveira	1228849
53	Cosma Regina Oliveira Moreira Ponciano	0612316
54	Ana Paula Monteiro Nunes	0202959
55	Cleide Lima Monteiro	0612790
56	Cleidiane Maciel Vidal	0201804
57	Edvânia Chagas Da Silva	0612294
58	Francilene Alves da Silva	0201979

59	Francisco José De Sousa	0612740
60	Hirisnádía Silva Vieira	0612235
61	Jane Meire de Lima Cipião	0202100
62	João Manuel De Lima	0612758
63	José Rodrigues De Sena Júnior	1228836
64	Karla Silva Souza da Costa	0202215
65	Leandra De Oliveira Carvalho	1228837
66	Liliana Moura Rodrigues	1228838
67	Maria De Fátima Barbosa	0612324
68	Maria Luiza Oliveira da Costa	1228826
69	Maria Solange Da Silva Bernardo	0612529
70	Marinete Marques Vasconcelos	0611921
71	Nila Alves Monteiro Lima	0612367
72	Rosilda Correia Barbosa	0612219
73	Zenaide Maria Do Amaral	1229199
74	Zeneide Ribeiro Lima	1228850
75	Adaulénia Magalhães De Lima	1228810
76	Ana Daniele Fontenelle Nogueira	1228811
77	Cintia Barbosa Vitalino	201782
78	Claudia Regina De Alcântara	1228814
79	Claudomir Cardoso da Silva	1228815
80	Ilnar Cardoso Da Silva	1228817
81	Lindon Jonhson Da Silva	612863
82	Maria De Fátima Lima de Sousa	1228820
83	Mônica Maria Barreto Barbosa	203963
84	Roldinele De Oliveira	1228848
85	Sidlei dos Santos Mateus	203521

Em conformidade com os procedimentos estabelecidos para a progressão de carreira docente, informamos que, em caso de indeferimento de qualquer requerimento, o(a) interessado(a) poderá interpor recurso exclusivamente por meio eletrônico (e-mail). O prazo para interposição do recurso é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação. O recurso deverá ser enviado para o seguinte endereço de e-mail: [seduc.fortim@gmail.com](mailto:seduc.fortim@gmail.com).

Não serão aceitos recursos enviados por qualquer outro meio ou fora do prazo estabelecido.

Reforçamos a necessidade de observância dos prazos e do canal de comunicação adequado para garantir a efetividade do processo de análise e resposta.

## COMISSÃO DA GESTÃO DA CARREIRA PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

*ADAULENIA MAGALHÃES DE LIMA*

*ANA DANIELE FONTENELLE NOGUEIRA*

*ROLDINELE DE OLIVEIRA*

*CLÁUDIA RAMOS MARCELO*

*FRANCISCO JÁDER URSULINO PINTO*

*JOSÉ SÁVIO DE MOURA RAMOS*

*LINDON JOHNSON DA SILVA*

Fortim, 30 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Janaína Simões da Silva  
Código Identificador:BD434552

### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

#### GABINETE DO PREFEITO ANEXOS DECRETO Nº42/2024

Ceará	FICHAS DE RESTOS A PAGAR					Página
Governo Municipal de Guaraciaba do Norte	27/12/2024 - em R\$					0001
Consolidado						
EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR		U.GEST.	SALDO
2012						
07 07.						
08 122	0004 2.029					

3.3.90.30.00			A. R. LINHARES - AUTO MECANICA SANTA LUZIA		SAS	
	06220003					
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	130,00	130,00
3.3.90.36.00						
	01020039		MARCIA REGINA ALVES DE OLIVEIRA		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	350,00	350,00
08 244	0052 2.033					
3.3.90.36.00						
	02010009		ANTONIA DE SOUSA OLIVEIRA		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	240,00	240,00
	04250001		COEGEMAS		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	900,00	900,00
	07020002		FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - STD		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	200,00	200,00
	SUB TOTAL R\$	Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	1.820,00	1.820,00
2013						
04 04.						
04 122	0003 2.007					
3.3.90.39.00						
	03010007/A		CARTORIO DJANDIRA 2.º OFICIO		PAF	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	1.445,00	1.445,00
05 05.						
15 452	0003 2.009					
3.3.90.39.00						
	04010035/A		GEOFACIE ASSES. E CONS. AGRO AMBIENTAL		PAF	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	3.500,00	3.500,00
08 08.						
10 301	0100 1.017					
4.4.90.51.00						
	08010032		TERWAL ENGENHARIA LTDA		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	16.577,15	16.577,15
	SUB TOTAL R\$	Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	21.522,15	21.522,15
2014						
04 04.						
04 122	0003 2.007					
3.3.90.39.00						
	01020091/A		ESPLAM ESCRITORIO DE PLANEJ. E ADM. MUNICI		PAF	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	3.795,00	3.795,00
	05020067/A		CHAVES & ADVOGADOS ASSOCIADOS		PAF	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	5.000,00	5.000,00
05 05.						
17 512	0039 1.007					
4.4.90.51.00						
	09010036/A		GLUCK PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA		PAF	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	14.778,35	14.778,35
Ceará	SALDO DAS FICHAS DE RESTOS A PAGAR					
Governo Municipal de Guaraciaba do Norte	27/12/2024 - em R\$					Página : 0002
<b>Consolidado</b>						
EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR		U.GEST.	SALDO
15 452	0003 2.012					
3.3.90.36.00						
	07010014/A		JADER LOIOLA PEREIRA		PAF	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	4.000,00	4.000,00
3.3.90.39.00						
	10010024/A		J M SERVICOS E TRANSPORTES LTDA ME		PAF	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	11.000,00	11.000,00
	10010035/A		COELCE - COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA.		PAF	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	42,74	42,74
07 07.						
08 122	0004 2.036					
3.3.90.39.00						
	05020010		J B L CARNEIRO JUNIOR - ME		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	4.300,00	4.300,00
	05060003		B.T. LOCACAO E LIMPEZA LTDA		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	6.300,00	6.300,00
08 244	0109 2.043					
3.3.90.30.00						
	10210006		VANIA MARIA NASCIMENTO GOMES ME(V N M GOME		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	12.723,24	12.723,24
08 08.						
10 301	0111 1.013					
4.4.90.52.00						
	02100015		FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO ME		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	7.800,00	7.800,00
10 302	0001 2.014					
3.3.90.30.00						
	04230001		FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO ME		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	3.876,05	3.876,05



10 122	0005 2.045					
3.1.90.94.00						
	10140004		JEANE ARAUJO COSTA		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	3.725,69	3.725,69
10 244	0053 2.047					
3.3.90.32.00						
	01150001		FRANCISCO CASTRO DE SOUSA FILHO ME/COMERCI		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	603,00	603,00
10 301	0100 2.048					
3.3.90.30.00						
	02170001		FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO ME		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	4.448,95	4.448,95
3.3.90.39.00						
	08040004		NOHYO SAM CONSTR. E LOCAÇÕES VEICULOS LTDA		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	13.908,32	13.908,32
10 302	0013 2.054					
3.3.90.30.00						
	11110006		PANORAMA COM. DE PROD.MEDICOS E FARMACEUTI		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	140,00	140,00
	11110007		PANORAMA COM. DE PROD.MEDICOS E FARMACEUTI		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	1.775,50	1.775,50
	12020004		PANORAMA COM. DE PROD.MEDICOS E FARMACEUTI		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	4.410,04	4.410,04
	12020005		PANORAMA COM. DE PROD.MEDICOS E FARMACEUTI		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	10.690,80	10.690,80
Ceará	SALDO DAS FICHAS DE RESTOS A PAGAR					
Governo Municipal de Guaraciaba do Norte	27/12/2024 - em R\$					Página : 0003
Consolidado						
EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR		U.GEST.	SALDO
	12020006		PANORAMA COM. DE PROD.MEDICOS E FARMACEUTI		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	10.931,50	10.931,50
	12020007		PANORAMA COM. DE PROD.MEDICOS E FARMACEUTI		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	8.280,78	8.280,78
	12020008		PANORAMA COM. DE PROD.MEDICOS E FARMACEUTI		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	1.518,92	1.518,92
	12020009		PANORAMA COM. DE PROD.MEDICOS E FARMACEUTI		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	92,00	92,00
	12020010		PANORAMA COM. DE PROD.MEDICOS E FARMACEUTI		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	7.288,50	7.288,50
	12180024		PANORAMA COM. DE PROD.MEDICOS E FARMACEUTI		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	5.863,80	5.863,80
	12180025		PANORAMA COM. DE PROD.MEDICOS E FARMACEUTI		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	84,00	84,00
	12180026		PANORAMA COM. DE PROD.MEDICOS E FARMACEUTI		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	266,40	266,40
	12180027		PANORAMA COM. DE PROD.MEDICOS E FARMACEUTI		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	1.040,50	1.040,50
	12180028		PANORAMA COM. DE PROD.MEDICOS E FARMACEUTI		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	2.587,45	2.587,45
	12180029		PANORAMA COM. DE PROD.MEDICOS E FARMACEUTI		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	92,00	92,00
3.3.90.39.00						
	03140002		FERNANDO SOUZA CAVALCANTE		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	3.255,00	3.255,00
4.4.90.52.00						
	05300001		N R DE LIMA - ME		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	5.756,40	5.756,40
09 09.						
13 392	0021 2.060					
3.3.90.30.00						
	06060005/A		L H FELJAO DE SOUSA ME		PAF	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	7.802,00	7.802,00
13 392	0021 2.061					
3.3.90.36.00						
	05020056/A		TANIA MARIA BRITO TAUMATURGO		PAF	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	650,00	650,00
10 10.						
20 122	0003 2.063					
3.3.90.39.00						
	05020120/A		J M SERVICOS E TRANSPORTES LTDA ME		PAF	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	5.900,00	5.900,00
	10010026/A		J M SERVICOS E TRANSPORTES LTDA ME		PAF	

		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	11.900,00	11.900,00
13 13.						
22 812	0003 2.074					
3.3.90.39.00						
	04220015/A		E.F. SOARES PONTES FILHO ME LTDA	PAF		
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	4.500,00	4.500,00
	09010042/A		J M SERVICOS E TRANSPORTES LTDA ME	PAF		
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	6.400,00	6.400,00
27 812	0022 2.075					
3.3.90.36.00						
	04040005/A		ANTONIO MARCOS FREITAS NUNES	PAF		
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	1.400,00	1.400,00
Ceará	SALDO DAS FICHAS DE RESTOS A PAGAR					
Governo Municipal de Guaraciaba do Norte	27/12/2024 - em R\$					Página : 0004
Consolidado						
EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR		U.GEST.	SALDO
	SUB TOTAL ___R\$	Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	198.926,93	198.926,93
2015						
02 02.						
04 122	0003 2.002					
3.3.90.39.00						
	09010032/A		CELSO MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME	PAF		
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	12.000,00	12.000,00
03 03.						
06 181	0108 2.005					
3.3.90.39.00						
	03020044/A		G. M. DO NASCIMENTO - ME	PAF		
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	10.000,00	10.000,00
04 04.						
04 122	0003 2.007					
3.1.90.94.00						
	08200004/A		JOSÉ NEUDO RODRIGUES	PAF		
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	4.111,10	4.111,10
	09220003/A		CRISTIANE BRAGA DE CASTRO	PAF		
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	1.150,00	1.150,00
3.3.90.30.00						
	06190003/A		MARIA DO CARMO VALE MARQUES - ME E OUTROS	PAF		
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	2.488,50	2.488,50
	07080010/A		MARIA DO CARMO VALE MARQUES - ME E OUTROS	PAF		
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	640,50	640,50
3.3.90.36.00						
	12010018/A		FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA SOUSA	PAF		
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	200,00	200,00
3.3.90.39.00						
	05040014/A		CARTORIO DJANDIRA 2.º OFICIO	PAF		
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	5.713,41	5.713,41
	07170003/A		ALTERNATIVA SOL. ASS. TEC. MUNICIPAL EMP.	PAF		
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	6.690,00	6.690,00
	08050003/A		JOSE AMAURY LOPES TABOSA - ME	SMEC		
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	22.600,00	22.600,00
	10090003/A		EBCT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TE	PAF		
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	5.000,00	5.000,00
	12310028/A		EBCT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TE	PAF		
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	2.368,98	2.368,98
05 05.						
17 512	0039 1.006					
4.4.90.51.00						
	10010002/A		HABITE - ENGENHARIA E IMOBILIARIA EIRELI E	PAF		
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	19.943,20	19.943,20
15 452	0003 2.012					
3.3.90.30.00						
	07010007/A		J. B. DE SOUSA BRITO IRRIGAÇÕES - ME	PAF		
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	1.603,80	1.603,80
4.4.90.52.00						
	07010008/A		J. B. DE SOUSA BRITO IRRIGAÇÕES - ME	PAF		
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	2.245,30	2.245,30
	09180002/A		JOAO RIBEIRO JUNIOR E CIA LTDA	PAF		
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	1.400,00	1.400,00
Ceará	SALDO DAS FICHAS DE RESTOS A PAGAR					
Governo Municipal de Guaraciaba do Norte	27/12/2024 - em R\$					Página : 0005
Consolidado						
EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR		U.GEST.	SALDO
15 452	0045 2.013					
3.3.90.36.00						
	11040004/A		FRANCISCO NEILIVAN RIBEIRO FREIRE	PAF		
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	2.100,00	2.100,00
3.3.90.39.00						

	01020040/A		CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEA		PAF	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	3.116,93	3.116,93
	09280002/A		CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEA		PAF	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	1.677,00	1.677,00
15 452	0045 2.014					
3.3.90.30.00						
	04160006/A		AURINEIDE RODRIGUES DO NASCIMENTO		PAF	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	3.240,00	3.240,00
06 06.						
12 361	0006 2.019					
3.3.90.39.00						
	08050005/A		JOSE AMAURY LOPES TABOSA - ME		SMEC	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	3.200,00	3.200,00
	10010036/A		JOSE AMAURY LOPES TABOSA - ME		SMEC	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	12.800,00	12.800,00
07 07.						
08 122	0004 2.037					
3.3.90.36.00						
	05050001		TARCISO SOARES CASSUNDE		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	880,00	880,00
3.3.90.39.00						
	03020002		E.F. SOARES PONTES FILHO ME LTDA		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	1.600,00	1.600,00
	03040009		LOKA EVENTOS LTDA ME		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	2.000,00	2.000,00
	11090001		HOTEL SOL NASCENTE - MARIA NAZI GOMES LIMA		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	1.200,00	1.200,00
08 08.						
10 122	0005 2.046					
3.3.90.30.00						
	11030033		JUCELENE MACEDO OLIVEIRA - ME(GRAFICA GRAP		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	4.560,00	4.560,00
3.3.90.36.00						
	04010012		ELISANGELA CARVALHO ARAUJO		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	2.160,00	2.160,00
	11030004		JARDEL SOARES DA SILVA		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	6.000,00	6.000,00
10 301	0100 2.050					
3.3.90.30.00						
	11030035		JUCELENE MACEDO OLIVEIRA - ME(GRAFICA GRAP		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	3.150,00	3.150,00
10 301	0100 2.052					
3.3.90.30.00						
	06100005		JUCELENE MACEDO OLIVEIRA - ME(GRAFICA GRAP		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	7.670,00	7.670,00
	11030034		JUCELENE MACEDO OLIVEIRA - ME(GRAFICA GRAP		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	5.349,00	5.349,00
3.3.90.36.00						
	04230003		FRANCISCO DONIZETE MARTINS ARAUJO		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	1.700,00	1.700,00
Ceará	SALDO DAS FICHAS DE RESTOS A PAGAR					
Governo Municipal de Guaraciaba do Norte	27/12/2024 - em R\$					Página : 0006
Consolidado						
EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR		U.GEST.	SALDO
10 302	0013 2.054					
3.3.90.30.00						
	12010018/S		JUCELENE MACEDO OLIVEIRA - ME(GRAFICA GRAP		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	22.710,20	22.710,20
3.3.90.36.00						
	04230002		FRANCISCO DONIZETE MARTINS ARAUJO		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	3.400,00	3.400,00
	12010010		FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA SOUSA		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	250,00	250,00
3.3.90.39.00						
	10020001		RICARDO DA SILVA BEZERRA EIRELLI - EPP (UM		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	2.000,00	2.000,00
10 302	0013 2.055					
3.3.90.30.00						
	11030032		JUCELENE MACEDO OLIVEIRA - ME(GRAFICA GRAP		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	5.880,00	5.880,00
09 09.						
13 392	0003 2.060					
3.3.90.36.00						
	04010018/A		FLAVIA PONTES DO VALE ALVES		PAF	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	2.364,00	2.364,00
11 11.						

08 243	0103 2.070					
3.3.90.39.00						
	03170001		J F PERES - JOSE FLAVIO PERES ME100830929		FMDCA	
		Sdo não proc.		2.455,00	Sdo proc.	0,00 2.455,00
12 12.						
04 695	0003 2.072					
3.3.90.36.00						
	12110002/A		ANTONIO XIMENES VERAS NETO		PAF	
		Sdo não proc.		0,00	Sdo proc.	1.100,00 1.100,00
13 13.						
27 812	0003 2.075					
3.3.90.31.00						
	05130017/A		ANTONIO ALEZIANO CAVALCANTE LIMA		PAF	
		Sdo não proc.		0,00	Sdo proc.	50,00 50,00
	SUB TOTAL ___R\$	Sdo não proc.		2.455,00	Sdo proc.	198.311,92 200.766,92

2016						
02 02.						
04 122 0003 2.002						
3.3.90.39.00						
	01040072/A		CELSO MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME		PAF	
		Sdo não proc.		0,00	Sdo proc.	3.000,00 3.000,00
	02010004/A		TEPLAM TECNICA DE ENCADERNAÇÃO PLASTIFICAÇ		PAF	
		Sdo não proc.		0,00	Sdo proc.	4.000,00 4.000,00
03 03.						
06 181 0108 2.006						
3.3.90.36.00						
	08110005/A		ANTONIO MORENO DO NASCIMENTO		PAF	
		Sdo não proc.		0,00	Sdo proc.	1.500,00 1.500,00
04 04.						
04 122 0003 2.007						
3.3.90.30.00						
	06080004/A		MJ COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA E TE		PAF	
		Sdo não proc.		0,00	Sdo proc.	3.227,00 3.227,00
Ceará	SALDO DAS FICHAS DE RESTOS A PAGAR					
Governo Municipal de Guaraciaba do Norte	27/12/2024 - em R\$					Página : 0007

Consolidado						
EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR		U.GEST.	SALDO
3.3.90.36.00						
	02020009/A		RAIMUNDO DE SOUSA LIMA		PAF	
		Sdo não proc.		0,00	Sdo proc.	650,00 650,00
	03010005/A		RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA		PAF	
		Sdo não proc.		0,00	Sdo proc.	1.250,00 1.250,00
	03010007/A		ABYMAEL BRAGA DA SILVA		PAF	
		Sdo não proc.		0,00	Sdo proc.	179,00 179,00
	06080012/A		RAQUEL XIMENES DE MARIA		PAF	
		Sdo não proc.		0,00	Sdo proc.	2.390,00 2.390,00
	06290005/A		JOSE OLIVAR FERNANDES SOARES FILHO		PAF	
		Sdo não proc.		0,00	Sdo proc.	2.000,00 2.000,00
	10030019/A		JOSE RONALDO BEZERRA DE OLIVEIRA		PAF	
		Sdo não proc.		0,00	Sdo proc.	500,00 500,00
	11010009/A		RAIMUNDO DE SOUSA LIMA		PAF	
		Sdo não proc.		0,00	Sdo proc.	1.950,00 1.950,00
	11010010/A		ABYMAEL BRAGA DA SILVA		PAF	
		Sdo não proc.		0,00	Sdo proc.	895,00 895,00
3.3.90.39.00						
	01040034/A		CARTORIO DJANDIRA 2.º OFICIO		PAF	
		Sdo não proc.		0,00	Sdo proc.	5.000,00 5.000,00
	01040063/A		EBCT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TE		PAF	
		Sdo não proc.		0,00	Sdo proc.	1.640,84 1.640,84
	01060018/A		ALTERNATIVA CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI		PAF	
		Sdo não proc.		0,00	Sdo proc.	4.460,00 4.460,00
	04010008/A		G & Q GESTAO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA		PAF	
		Sdo não proc.		0,00	Sdo proc.	4.500,00 4.500,00
	06100003/A		CARTORIO DJANDIRA 2.º OFICIO		PAF	
		Sdo não proc.		0,00	Sdo proc.	3.477,30 3.477,30
	07010019/A		ALTERNATIVA SOL. ASS. TEC. MUNICIPAL EMP.		PAF	
		Sdo não proc.		0,00	Sdo proc.	7.050,00 7.050,00
	07040025/A		INTERSOL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME		PAF	
		Sdo não proc.		0,00	Sdo proc.	5.000,00 5.000,00
	07150010/A		VALENTIM SERV.TEC EM GESTAO PUBLICA/CONS.M		PAF	
		Sdo não proc.		0,00	Sdo proc.	10.000,00 10.000,00
	09080004/A		CARTORIO DJANDIRA 2.º OFICIO		PAF	
		Sdo não proc.		0,00	Sdo proc.	238,50 238,50
	10030008/A		LUCAS & AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS		PAF	
		Sdo não proc.		0,00	Sdo proc.	6.000,00 6.000,00
	11010004/A		VALENTIM SERV.TEC EM GESTAO PUBLICA/CONS.M		PAF	
		Sdo não proc.		0,00	Sdo proc.	15.000,00 15.000,00
28 843 0010 2.011						
3.3.90.91.00						
	08090006/A		KARINE FERNANDES VERAS		PAF	
		Sdo não proc.		0,00	Sdo proc.	3.000,00 3.000,00
05 05.						
15 451 0036 1.001						
3.3.90.39.00						
	12050014/A		METALURGICA E VIDRACARIA NOGUEIRA LTDA ME		PAF	

		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	8.600,00	8.600,00
15 451 0036 1.002						
4.4.90.61.00						
	10030032/A		ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS		PAF	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	30.000,00	30.000,00
17 512 0039 1.006						
4.4.90.51.00						
	01040070/A		IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA CATATAU LTDA - M		PAF	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	72.000,00	72.000,00
Ceará	SALDO DAS FICHAS DE RESTOS A PAGAR					
Governo Municipal de Guaraciaba do Norte	27/12/2024 - em R\$					Página : 0008
Consolidado						
EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR		U.GEST.	SALDO
25 752 0036 1.008						
4.4.90.51.00						
	07200005/A		ENGPEC ELETRIFICAÇÕES LTDA		PAF	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	40.228,08	40.228,08
	09150003/A		ENGPEC ELETRIFICAÇÕES LTDA		PAF	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	22.474,62	22.474,62
15 452 0045 2.013						
3.3.90.36.00						
	05020010/A		OSEIAS DE SALES MARTINS		PAF	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	880,00	880,00
15 452 0045 2.014						
3.3.90.39.00						
	10030031/A		CONSTRURAPIDO LTDA		PAF	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	384.502,43	384.502,43
26 782 0043 2.016						
3.3.90.36.00						
	06130004/A		HEITOR NOGUEIRA DOS SANTOS DE VASCONCELOS		PAF	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	835,00	835,00
06 06.						
12 361 0050 2.012						
3.1.90.04.00						
	08180001/A		MARIA DE FATIMA BEZERRA		PAF	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	4.072,00	4.072,00
3.3.90.36.00						
	02010024/A		RIVADAVIA ALVES SAMPAIO		PAF	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	2.316,00	2.316,00
	03010015/A		GLAIRTON MOURAO DO NASCIMENTO		PAF	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	1.596,00	1.596,00
	05020015/A		ROGGES MILLE BRITO CRUZ		PAF	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	1.760,00	1.760,00
	06290003/A		FRANCISCO JOSE MARINHO RIBEIRO E OUTROS		PAF	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	1.250,00	1.250,00
	07040003/A		BHRENO DE OLIVEIRA PONTES		PAF	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	131,00	131,00
	11010012/A		RIVADAVIA ALVES SAMPAIO		PAF	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	6.948,00	6.948,00
	11010015/A		GLAIRTON MOURAO DO NASCIMENTO		PAF	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	4.788,00	4.788,00
3.3.90.39.00						
	02230002/A		SISAR - SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RU		PAF	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	842,98	842,98
	11300003/A		SISAR - SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RU		PAF	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	965,38	965,38
	12050019/A		C. MARTINS OLIVEIRA INFORMATICA		- ME PAF	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	3.425,00	3.425,00
12 361 0006 2.019						
3.3.90.30.00						
	01040025/A		A F ALVES DE SOUZA - ME		SMEC	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	7.980,00	7.980,00
	05030001/A		CRUZEIRO DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA		SMEC	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	5.040,00	5.040,00
	05040006/A		ANTENILDA GOMES DA SILVA - ME		SMEC	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	13.696,00	13.696,00
3.3.90.36.00						
	01040049/A		JOSE EUCLIDES FARIAS GOMES		SMEC	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	2.000,00	2.000,00
Ceará	SALDO DAS FICHAS DE RESTOS A PAGAR					
Governo Municipal de Guaraciaba do Norte	27/12/2024 - em R\$					Página : 0009
Consolidado						
EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR		U.GEST.	SALDO
	01040058/A		ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA		SMEC	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	650,00	650,00
	01040060/A		JOSE HUMBERTO SABOIA BEZERRA		SMEC	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	1.300,00	1.300,00
	02010022/A		ANTONIO NOBRE MARTINS		SMEC	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	1.560,00	1.560,00
	07110001/A		FRANCISCO DONIZETE MARTINS ARAUJO		SMEC	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	1.800,00	1.800,00
	08020007/A		FRANCIMAR DE SOUZA NUNES		SMEC	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	536,00	536,00
	09070005/A		RAILDO SOUZA DOS SANTOS		SMEC	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	596,00	596,00
	10030007/A		MARCILIO LIMA PASSOS		SMEC	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	6.670,00	6.670,00

3.3.90.39.00						
	06010018/A		ARTUR EMILIO CAVALCANTE SAMPAIO- ME		SMEC	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	3.000,00	3.000,00
	06170002/A		ALTERNATIVA SOL. ASS. TEC. MUNICIPAL EMP.		SMEC	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	6.870,00	6.870,00
12 361 0017 2.023						
3.3.90.30.00						
	05020025/A		ANTENILDA GOMES DA SILVA - ME		SMEC	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	12.660,00	12.660,00
3.3.90.36.00						
	01040046/A		LEDA MARIA FURTADO RODRIGUES		SMEC	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	1.509,00	1.509,00
	02010017/A		CLEITON RIBEIRO DO CARMO		SMEC	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	426,00	426,00
	02010020/A		JOSE BATISTA MARTINS		SMEC	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	1.146,00	1.146,00
	02010023/A		RAIMUNDO DE SOUSA LIMA		SMEC	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	1.640,00	1.640,00
	02010025/A		MARCUS VINICIUS MARTINS DE SOUSA LIMA		SMEC	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	2.000,00	2.000,00
02010026/A			MARCUS VINICIUS MARTINS DE SOUSA LIMA		SMEC	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	380,00	380,00
	05020046/A		ANTONIA ALEXANDRA VIEIRA FREIRE		SMEC	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	1.250,00	1.250,00
	06010021/A		JOSE WIRES SOARES		SMEC	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	6.500,00	6.500,00
	12010012/A		JOSE WIRES SOARES		SMEC	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	19.500,00	19.500,00
3.3.90.39.00						
	08010001/A		CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEA		SMEC	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	6.021,90	6.021,90
	08080002/A		SISAR - SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RU		SMEC	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	3.311,77	3.311,77
	12010017/A		CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEA		SMEC	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	121,09	121,09
12 361 0050 2.029						
3.3.90.36.00						
	07010022/A		SEBASTIAO RIBEIRO LEMOS		SMEC	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	600,00	600,00
	08010004/A		FRANCISCO DONIZETE MARTINS ARAUJO		SMEC	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	6.250,00	6.250,00
Ceará	SALDO DAS FICHAS DE RESTOS A PAGAR					
Governo Municipal de Guaraciaba do Norte	27/12/2024 - em R\$					Página : 0010
Consolidado						
EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR		U.GEST.	SALDO
12 365 0015 2.032						
3.3.90.36.00						
	12050025/A		MARIA JANIELY ALVES PAIVA		SMEC	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	2.000,00	2.000,00
12 365 0015 2.033						
3.3.90.36.00						
	02010018/A		CLEITON RIBEIRO DO CARMO		SMEC	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	1.146,00	1.146,00
07 07.						
08 122 0004 2.037						
3.3.90.30.00						
	01250002		TALISMA PETROLEO LTDA E OUTROS		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	3.739,98	3.739,98
	02020002		CRUZEIRO DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	3.000,00	3.000,00
	04110001		CRUZEIRO DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	1.132,00	1.132,00
	05200001		CRUZEIRO DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	1.200,00	1.200,00
3.3.90.36.00						
	08010058		MARIA AUXILIADORA FERREIRA COELHO.		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	660,00	660,00
	08010061		JOAO MESQUITA DE SOUSA		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	450,00	450,00
	09010005		JOAO NOBRE MARTINS		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00						
	01040012		SISAR - SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RU		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	80,01	80,01
	03020006		NADIA ALVES LIMA ME		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	1.024,00	1.024,00
	05090001		PAIVA & MUNIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	7.200,00	7.200,00
	07040002		ADRISTE SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA - ME		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	27.000,00	27.000,00
	09020004		JOAO PAULO RODRIGUES DA SILVA - STILLUS AR		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	882,00	882,00
	10030029		ADRISTE SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA - ME		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	27.000,00	27.000,00
	11300002		SISAR - SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RU		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	98,48	98,48
08 243 0109 2.039						
3.3.90.30.00						

	07080001		ANTONIO DO CARMO SILVA		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	638,56	638,56
3.3.90.36.00						
	05030002		FRANCISCO JOSE RODRIGUES SILVA		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	660,00	660,00
	08010004		HOZANA CARLOS MARTINS		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	660,00	660,00
	08010005		NADIA MARIA DO CARMO SOUSA		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	350,00	350,00
	08010007		ANTONIA VANDERLUCIA SILVA SOUSA		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	660,00	660,00
Ceará	SALDO DAS FICHAS DE RESTOS A PAGAR					
Governo Municipal de Guaraciaba do Norte	27/12/2024 - em R\$					Página : 0011
Consolidado						
EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREADOR		U.GEST.	SALDO
	08010008		EMANUEL ICARO DOS SANTOS		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	660,00	660,00
	08010010		MATEUS DA SILVA BEZERRA		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	660,00	660,00
	08010011		RAIMUNDO JOCUNDO DE SOUSA		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	350,00	350,00
	08010014		MARIA APARECIDA LUCIO DA SILVA		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	350,00	350,00
	08010015		MARIA AUGUSTA MENEZES DE SOUSA		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	300,00	300,00
	08010016		TAMYRES DA COSTA SILVA		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	660,00	660,00
	08010017		KLEYCIENE PONTES FERRO		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	660,00	660,00
	08010018		MARIA DO SOCORRO CASTRO		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	350,00	350,00
	08010019		JOSE BONIFACIO MARTINS		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	350,00	350,00
	08010020		LENI DE SOUSA		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	660,00	660,00
	08010021		MARIA DAS DORES OLIVEIRA COELHO		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	350,00	350,00
	08010022		HORTENCIA FREITAS SILVA		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	350,00	350,00
	08010023		EMANUEL MESSIAS DE OLIVEIRA		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	660,00	660,00
	08010024		SANDRA REGINA MENEZES FERREIRA		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	350,00	350,00
	08010025		LUZELINA DE SOUSA SILVA		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	660,00	660,00
	08010027		VALDECI RIBEIRO JORGE		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	371,25	371,25
	08010028		FRANCISCA MICHELE DE SOUSA OLIVEIRA		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	742,50	742,50
	08010029		YSLA RIBEIRO FARIAS		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	742,50	742,50
	08010030		FRANCISCA LEILIANE CAVALCANTE OLIVEIRA		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	742,50	742,50
	08010031		DAIANE RODRIGUES DE SOUSA		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	394,00	394,00
	08010032		YSLANA RIBEIRO FARIAS		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	742,50	742,50
	08010033		FRANCISCO JOSE RODRIGUES SILVA		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	660,00	660,00
	08010034		MARCIA REGINA ALVES DE OLIVEIRA		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	660,00	660,00
	08010035		LUCIENE RODRIGUES SOUSA		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	350,00	350,00
08 244 0018 2.040						
3.3.90.30.00						
	01250003		TALISMA PETROLEO LTDA E OUTROS		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	3.715,67	3.715,67
	08220003		ANA PAULA FURTADO DE SOUSA - ME		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	5.213,18	5.213,18
Ceará	SALDO DAS FICHAS DE RESTOS A PAGAR					
Governo Municipal de Guaraciaba do Norte	27/12/2024 - em R\$					Página : 0012
Consolidado						
EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREADOR		U.GEST.	SALDO
	09080001		TALISMA PETROLEO LTDA E OUTROS		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	2.336,40	2.336,40
	09120004		TALISMA PETROLEO LTDA E OUTROS		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	6.890,39	6.890,39
08 244 0024 2.041						
3.3.90.32.00						
	12010017		M GLAUCIENE FERREIRA MARTINS FUNERARIA		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	10.685,00	10.685,00
	12010018		M GLAUCIENE FERREIRA MARTINS FUNERARIA		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	1.920,00	1.920,00
08 244 0052 2.042						
3.3.90.30.00						
	12190006		ANA PAULA FURTADO DE SOUSA - ME		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	952,15	952,15

08 244 0109 2.045						
3.3.90.36.00						
	12120003		FRANCISCO ALISSON XEREZ BEZERRA		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	1.685,00	1.685,00
08 08.						
10 302 0111 1.017						
4.4.90.51.00						
	06010047		EDS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	16.200,36	16.200,36
10 122 0005 2.047						
3.1.90.04.00						
	11080001		ANTONIA ARAUJO DE SOUSA		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	733,33	733,33
3.3.90.30.00						
	06010014		CRUZEIRO DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	6.360,00	6.360,00
3.3.90.36.00						
	01040079		JOSE HUMBERTO	SABOIA BEZERRA	SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	650,00	650,00
	01040082		FRANCISCO DE ASSIS COSTA		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	877,00	877,00
	01040088		LIDIA TEIXEIRA BARROS		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	655,00	655,00
	04040008		FRANCISCO ALISSON XEREZ BEZERRA		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	2.007,50	2.007,50
3.3.90.39.00						
	03220003		ORTOMEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	4.800,00	4.800,00
	04010041		G & Q GESTAO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	4.500,00	4.500,00
10 301 0100 2.053						
3.3.90.36.00						
	01080004		FRANCISCO DONIZETE MARTINS ARAUJO		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	900,00	900,00
	01080005		FRANCISCO DONIZETE MARTINS ARAUJO		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	3.800,00	3.800,00
	12010049		TEREZA MARCIANO DE OLIVEIRA SOUZA		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	2.400,00	2.400,00
	12050030		YVANA DA SILVA ARAUJO		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	1.190,00	1.190,00
Ceará	SALDO DAS FICHAS DE RESTOS A PAGAR					
Governo Municipal de Guaraciaba do Norte	27/12/2024 - em R\$					Página : 0013
<b>Consolidado</b>						
EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR		U.GEST.	SALDO
3.3.90.39.00						
	01040036		CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEA		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	24,39	24,39
	02010008		SISAR - SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RU		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	377,76	377,76
	11290001		CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEA		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	657,42	657,42
	12050003/X		SISAR - SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RU		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	201,27	201,27
10 302 0013 2.055						
3.3.90.30.00						
	05100007		SUPERFIO COMER. DE PROD. MED. E HOSPITALAR		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	866,50	866,50
	05100009		SUPERFIO COMER. DE PROD. MED. E HOSPITALAR		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	1.463,64	1.463,64
	05160005		SUPERFIO COMER. DE PROD. MED. E HOSPITALAR		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	1.782,00	1.782,00
	05160006		SUPERFIO COMER. DE PROD. MED. E HOSPITALAR		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	75,37	75,37
	05160007		SUPERFIO COMER. DE PROD. MED. E HOSPITALAR		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	3.520,08	3.520,08
	05230010		SUPERFIO COMER. DE PROD. MED. E HOSPITALAR		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	697,00	697,00
	05230011		SUPERFIO COMER. DE PROD. MED. E HOSPITALAR		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	418,89	418,89
	05300006		SUPERFIO COMER. DE PROD. MED. E HOSPITALAR		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	1.290,00	1.290,00
	05300007		SUPERFIO COMER. DE PROD. MED. E HOSPITALAR		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	852,00	852,00
	05300008		SUPERFIO COMER. DE PROD. MED. E HOSPITALAR		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	49,98	49,98
	05300009		SUPERFIO COMER. DE PROD. MED. E HOSPITALAR		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	435,00	435,00
	05300010		SUPERFIO COMER. DE PROD. MED. E HOSPITALAR		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	130,50	130,50
	06140001		SUPERFIO COMER. DE PROD. MED. E HOSPITALAR		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	49,50	49,50
	07040002/B		SUPERFIO COMER. DE PROD. MED. E HOSPITALAR		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	978,00	978,00
	07040003		SUPERFIO COMER. DE PROD. MED. E HOSPITALAR		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	8.275,10	8.275,10
	07040004		SUPERFIO COMER. DE PROD. MED. E HOSPITALAR		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	1.890,20	1.890,20
	07190001		ANTONIO DO CARMO SILVA		SMS	



		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	5.364,97	5.364,97
	07270001		SUPERFIO COMER. DE PROD. MED. E HOSPITALAR		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	1.262,00	1.262,00
	07270002		SUPERFIO COMER. DE PROD. MED. E HOSPITALAR		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	432,00	432,00
	11170001		JOÃO L. MARTINS - CONFEITARIA IDEAL		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	3.120,00	3.120,00
3.3.90.36.00						
	07010040		JORGE HENRIQUE AZEVEDO PINTO		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	6.700,00	6.700,00

Ceará	SALDO DAS FICHAS DE RESTOS A PAGAR				
Governo Municipal de Guaraciaba do Norte	27/12/2024 - em R\$				Página : 0014

Consolidado						
EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR	U.GEST.	SALDO	
	07010042		ELINALDO RIBEIRO FREITAS	SMS		
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	6.030,00	6.030,00
	07040005		FRANCISCO DONIZETE MARTINS ARAUJO SMS			
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	400,00	400,00
	07180001		JORGE HENRIQUE AZEVEDO PINTO	SMS		
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	4.020,00	4.020,00
	09010034		ORISMAR VANDERLEY DINIZ	SMS		
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	6.700,00	6.700,00
	09200005		ORISMAR VANDERLEY DINIZ	SMS		
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	2.010,00	2.010,00
	12150005		DANIEL JUNIO FELJAO	SMS		
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	655,00	655,00
	12150006		JOSE LUCAS FELJAO	SMS		
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	600,00	600,00
	12260002		ANTONIO ACELINO MESQUITA REGO	SMS		
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00						
	01040037		CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEASMS			
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	371,50	371,50
	06220001		EASY LIFE - EMERGENCIAS MEDICAS LTDA	SMS		
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	1.600,00	1.600,00
	12090001		CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEASMS			
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	1.853,89	1.853,89
4.4.90.52.00						
07200002			C. MARTINS OLIVEIRA INFORMATICA- ME	SMS		
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	1.350,00	1.350,00
10 302 0013 2.056						
3.3.90.36.00						
	12120018		ANTONIO KENNEDY DE SOUSA FERNANDES	SMS		
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	1.056,00	1.056,00
12150007			LUIZ DAS CHAGAS DE SOUZA	SMS		
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	600,00	600,00
3.3.90.39.00						
	09010020		MANUEL EDESIO SOUSA CHAGAS - EDETEC	SMS		
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	1.000,00	1.000,00
10 305 0014 2.060						
3.3.90.36.00						
	12050024		JOSE LUCAS FELJAO	SMS		
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	2.050,00	2.050,00
09 09.						
13 392 0003 2.061						
3.3.90.36.00						
	02010010/A		FRANCISCO JONES AVELINO MARTINS	PAF		
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	1.500,00	1.500,00
	07280004/A		ANDRE LUIS CAVALCANTE PAIVA	PAF		

		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	715,00	715,00
13 3920021 2.062						
3.3.90.36.00						
	02010018/B		TANIA MARIA BRITO TAUMATURGO	PAF		
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	1.420,00	1.420,00
	11010017/A		TANIA MARIA BRITO TAUMATURGO	PAF		
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	4.260,00	4.260,00
13 3920021 2.063						
3.3.90.36.00						
	02010021/A		JENNE MARIA MELO ISAIAS	PAF		
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	600,00	600,00

Ceará	SALDO DAS FICHAS DE RESTOS A PAGAR				
Governo Municipal de Guaraciaba do Norte	27/12/2024 - em R\$				Página : 0015

Consolidado						
EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR	U.GEST.	SALDO	
	06010001/A		LUCILA MARINHO PIMENTA LIMA	PAF		
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	1.760,00	1.760,00
	11010019/A		JENNE MARIA MELO ISAIAS	PAF		
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	3.600,00	3.600,00
3.3.90.39.00						
	05030006/A		MARIA REGILANE BEZERRA - ME	PAF		
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	13.850,00	13.850,00
	06020006/A		FRANCISCO CLEISON BEZERRA DA SILVA ME	PAF		
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	7.800,00	7.800,00

	06240003/A		SMILE PRODUT.DE EVENTOS,TRANSP. E LOC. EIR		PAF	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	11.000,00	11.000,00
10 10.						
20 1220003 2.065						
3.3.90.36.00						
	07040021/A		HERICA FERREIRA MORENO		PAF	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00						
	08290001/A		FERNANDA LIMA FERREIRA GOMES(CENTER PRINT)		PAF	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	70,00	70,00
20 6060101 2.070						
3.3.90.30.00						
	08110004/A		CENTRAL NORDESTE DE PECAS LTDA		PAF	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	955,40	955,40
11 11.						
08 2430103 2.072						
3.3.90.30.00						
	12050004		C. MARTINS OLIVEIRA INFORMATICA - ME		FMDCA	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	5.365,00	5.365,00
	12060001		EUGENIO MOURA DE OLIVEIRA - ME		FMDCA	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	3.999,50	3.999,50
3.3.90.39.00						
	06100001		RD LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME		FMDCA	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	4.588,75	4.588,75
	12050003		C. MARTINS OLIVEIRA INFORMATICA - ME		FMDCA	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	3.590,00	3.590,00
13 13.						
27 8120003 2.076						
3.3.90.36.00						
	04010001/A		AMANDA JERONIMO DE LIMA		PAF	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	3.111,10	3.111,10
	05020018/A		JURACI ALVES REGO		PAF	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	5.320,00	5.320,00
	06060006/A		MARIA NAZI GOMES LIMA E OUTROS		PAF	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	450,64	450,64
	12260002/A		AMANDA JERONIMO DE LIMA		PAF	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	0,02	0,02
3.3.90.39.00						
	06160005/A		JARDEL S.	DE L. CASTRO - ME	PAF	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	3.040,00	3.040,00
	07010024/A		SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAI AGRICUL		PAF	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	2.050,00	2.050,00
	11010006/A		SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAI AGRICUL		PAF	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	4.100,00	4.100,00
27 8120022 2.077						
3.3.90.30.00						
	07010016/A		JACKSON OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS		PAF	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	450,00	450,00
Ceará	SALDO DAS FICHAS DE RESTOS A PAGAR					
Governo Municipal de Guaraciaba do Norte	27/12/2024 - em R\$					Página : 0016
Consolidado						
EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR		U.GEST.	SALDO
3.3.90.39.00						
	12050001/A		F E PERES MARTINS ME		PAF	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	16.620,00	16.620,00
14 14.						
04 122	0003 2.079					
3.3.90.36.00						
	10030007/B		MARGARIDA PAULO DA SILVA MELO		PAF	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	660,00	660,00
SUB TOTAL	R\$ Sdo não proc.		0,00	Sdo proc. 1.141.448,52		1.141.448,52
2017						
02 02.						
04 1220003 2.002						
3.3.90.39.00						
	10050018/A		A J LOCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS EIRELI		PAF	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	90,00	90,00
04 04.						
04 1220003 2.007						
3.3.90.30.00						
	09060016/A		PAULO SERGIO DE ALMEIDA - ME		PAF	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	418,60	418,60
3.3.90.39.00						
	09030011/A		COTAU EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO EIRELI		PAF	
		Sdo não proc.	0,06	Sdo proc.	0,00	0,06
3.3.90.47.00						
	13110002/A		SECRETARIA DA RECEITA		PAF	

		Sdo não proc.	FEDERAL DO BRASIL	Sdo proc.	439,51	439,51
05 05.						
15 4520003 2.012						
3.3.90.36.00						
	01110007/A		RAIMUNDO LEITE DE OLIVEIRA		PAF	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	740,00	740,00
3.3.90.39.00						
	14020005/A		CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEA		PAF	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	1,14	1,14
06 06.						
12 3060037 2.017						
3.3.90.30.00						
	02050022/A		MARCOS ANTONIO BARROS ARAUJO		SMEC	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	0,01	0,01
12 3610006 2.019						
3.3.90.14.00						
	01110034/A		FRANCISCO	LEANDRO CORREIA CAMELO	SMEC	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	92,64	92,64
3.3.90.36.00						
	01090032/A		ANTONIO FRANCISCO MACIANO PEREIRA		SMEC	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	1.950,00	1.950,00
	04090014/A		GLAUCIA NIVEA TORQUATRO DE SOUSA		SMEC	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	2.000,00	2.000,00
12 3610017 2.022						
3.3.90.30.00						
	06040009/A		R. NONATO INACIO LINHARES ME		SMEC	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	200,00	200,00
Ceará	SALDO DAS FICHAS DE RESTOS A PAGAR					
Governo Municipal de Guaraciaba do Norte	27/12/2024 - em R\$					Página : 0017
Consolidado						
EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR		U.GEST.	SALDO
12 3610017 2.023						
3.3.90.39.00						
	02010060/A		COELCE - COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA.		SMEC	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	54,99	54,99
07 07.						
08 1220004 2.037						
3.1.90.13.00						
	30060013		INSTITUTO	NAC. DE SEG. SOCIAL/SEC. DE ASSI	SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	186,42	186,42
3.3.90.14.00						
	26050004		SIMONE RODRIGUES GONCALVES		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	401,48	401,48
08 08.						
10 1220005 2.047						
3.1.90.13.00						
	18120015		INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	2.115,50	2.115,50
3.3.90.36.00						
	01060004		FRANCISCA VIERA DE SOUSA		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	100,00	100,00
3.3.90.39.00						
	08080006		LOJAS FALC PAPELARIA LTDA		SMS	
		Sdo não proc.	800,00	Sdo proc.	0,00	800,00
3.3.90.91.00						
	17100001		EYE PHARMA LTDA		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	0,01	0,01
10 3010100 2.053						
3.3.90.30.00						
	08060001		JOSE BENI S. TRAJANO FILHO EPP	SMS		
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	0,10	0,10
3.3.90.36.00						
	01120035		FRANCISCO DE ASSIS COSTA		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	1.350,00	1.350,00
	02030001		MARIA HELENA LEMOS		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	735,00	735,00
	03040019		PEDRO ALVES PEREIRA		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	200,00	200,00
10 3020013 2.055						
3.3.90.30.00						
	28060001		POSTO BOMJESUS COMERCIAL DE PETROLEO LTDA	SMS		
Sdo não proc.			0,00	Sdo proc.	5,00	5,00
SUB TOTAL	R\$ Sdo não proc.		800,06	Sdo proc.	11.080,40	11.880,46
2018						
04 04.						
04 1220002 2.011		Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Planejamento, Administ. e finanças				
3.3.90.39.00		Outros serv. de terc. pessoa jurídica				

	17040003/A		EBCT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TE		PAF	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	242,45	242,45
05 05.						
15 4520003 2.016		Manutencao da Sec. de Infraestrutura e Servicos Publicos				
3.3.90.39.00		Outros serv. de terc. pessoa jurídica				
	01080065		R. S. PUBLICIDADE ME		SISP	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	2.759,00	2.759,00
Ceará			SALDO DAS FICHAS DE RESTOS A PAGAR			
Governo Municipal de Guaraciaba do Norte			27/12/2024 - em R\$			
Consolidado			Página : 0018			
EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR		U.GEST.	SALDO
25 7520014 2.018		Manutencao, Expansão e Melhoría da Rede de Iluminação Pública				
3.3.90.39.00		Outros serv. de terc. pessoa jurídica				
	03100009		ELETROOBRAS PROJETOS E INSTALAÇÕES ELETRIC		SISP	
		Sdo não proc.	7.020,00	Sdo proc.	0,00	7.020,00
06 06.						
12 3680002 2.031		Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educacao				
3.3.90.39.00		Outros serv. de terc. pessoa jurídica				
	01080066/A		R. S. PUBLICIDADE ME		SMEC	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	2.759,00	2.759,00
07 07.						
08 1220002 2.036		Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistencia Social				
3.1.90.13.00		Obrigações patronais				
	31120004		INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	31,41	31,41
3.3.90.14.00		Diárias - civil				
	10080001		MARIA CLAUDETE MARTINS DE SOUSA		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	401,48	401,48
	10080002		PALMIRA MARIA BEZERRA VERÍSSIMO		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	401,48	401,48
	14080001		TANIA MARIA BARBOSA PEREIRA MACEDO		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	308,84	308,84
	30110022		FABIANA PONTES FERREIRA		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	77,21	77,21
3.3.90.39.00		Outros serv. de terc. pessoa jurídica				
	01080063		R. S. PUBLICIDADE ME		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	2.759,00	2.759,00
	04070003		HOTEL Pousada Baden Baden LTDA		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	300,00	300,00
08 2430038 2.040		Programa AEPETI				
3.3.90.14.00		Diárias - civil				
	22080004		FABIANA PONTES FERREIRA		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	401,48	401,48
08 2440033 2.054		Gestão do Serv. de Prot. e Atendimento Espec. a Famílias e Individuos - PAEFI				
3.3.90.30.00		Material de consumo				
	29110011		JOSE BENI S. TRAJANO FILHO EPP		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	0,10	0,10
08 08.						
10 122	0002 2.060	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Saude				
3.3.90.39.00		Outros serv. de terc. pessoa jurídica				
	01080064		R. S. PUBLICIDADE ME		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	2.759,00	2.759,00
10 10.						
20 1220002 2.088		Manutencao das Atividades da Sec. de Agricultura e Meio Ambi				
3.3.90.30.00		Material de consumo				
	07050019/A		MAICON S DE FREITAS - ME		SAPPS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	1.821,66	1.821,66
3.3.90.39.00		Outros serv. de terc. pessoa jurídica				
	10010021/A		CONTECNICA ORGANIZAÇÃO CARIRI		EMPRESARIAL SAPPS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	686,00	686,00
SUB TOTAL R\$ Sdo não proc.			7.020,00	Sdo proc.	15.708,11	22.728,11
2019						
04 04.						
04 1220002 2.010		Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Planejamento, Administ. e finanças				
3.3.90.30.00		Material de consumo				
	01020023/A		A D DE ARAUJO COELHO - ME		PAF	
Ceará			SALDO DAS FICHAS DE RESTOS A PAGAR			
Governo Municipal de Guaraciaba do Norte			27/12/2024 - em R\$			
Consolidado			Página : 0019			
EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR		U.GEST.	SALDO
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	0,06	0,06
	03100008/A		A D DE ARAUJO COELHO - ME		PAF	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	0,32	0,32
	05080022/A		A D DE ARAUJO COELHO - ME		PAF	

3.3.90.91.00		Sdo não proc.	9,73	Sdo proc.	0,00	9,73
	18020001/A	Sentenças judiciais	MARIA ELIANE DE MATOS PAIVA		PAF	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	2,97	2,97
05 05.						
26 782 0013 1.015		Construção, Ampliação e Reforma de Estra das				
4.4.90.51.00		Obras e instalações				
	02120172		FJ2 CONTRUÇÕES EIRELI ME		SISP	
		Sdo não proc.	2.166,39	Sdo proc.	0,00	2.166,39
15 4520003 2.015		Manutencao da Sec. de Infraestrutura e Servicos Publicos				
3.1.90.11.00		Vencimentos e vant. fixas pessoal civil				
	03060063		FOLHA DE PAGAMENTO INFRAESTRUTURA E SERV		SISP	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00		Outros serv. de terc. pessoa jurídica				
	02010093		SISAR - SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RU		SISP	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	421,24	421,24
06 06.						
12 3680043 1.017		Construcao,Ampliacao e Reforma de Unidad es Escolares				
4.4.90.51.00		Obras e instalações				
	02120173/A		N. MARTINS CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS E		SMEC	
		Sdo não proc.	940.073,79	Sdo proc.	0,00	940.073,79
12 368 0002 2.030		Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educacao				
3.3.90.30.00		Material de consumo				
	06060005/A		SOARES LACERDA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		SMEC	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	600,00	600,00
3.3.90.36.00		Outros serv. de terceiros pessoa física				
	14010003/A		JOÃO EMANUEL RODRIGUES DE SOUSA CASTRO SMEC			
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	750,00	750,00
3.3.90.39.00		Outros serv. de terc. pessoa jurídica				
	02010149/A		A J LOCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS EIRELI SMEC			
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	3.718,00	3.718,00
07 07.						
08 1220002 2.035		Gerenciamento e Manut. da Secretaria Municipal de Assistencia Social/FMAS				
3.1.90.13.00		Obrigações patronais				
	31120001		INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	35,81	35,81
3.3.90.14.00		Diárias - civil				
	04060010		VERONICA DA CONCEIÇÃO SILVA		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	38,60	38,60
Ceará			SALDO DAS FICHAS DE RESTOS A PAGAR			
Governo Municipal de Guaraciaba do Norte			27/12/2024 - em R\$			Página : 0020
<b>Consolidado</b>						
EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR		U.GEST.	SALDO
3.3.90.36.00		Outros serv. de terceiros pessoa física				
	05080030		MARIA GISLANNY PONTES RIBEIRO		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	600,00	600,00
08 2440031 2.040		Gestão descentralizada do Programa Bolsa Familia - IGD PBF				
3.3.90.36.00		Outros serv. de terceiros pessoa física				
	02050111		GELSON RAFAEL GOMES		SAS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	998,00	998,00
08 08.						
10 3010030 1.026		Construcao da Unidades Básicas de Saúde				
4.4.90.51.00		Obras e instalações				
	02120174		D P ENG. PROJETOS & CONST. LTDA		SMS	
		Sdo não proc.	97.968,08	Sdo proc.	0,00	97.968,08
10 1220002 2.049		Manutenção dos Serviços da Secretaria de Saude				
3.3.90.36.00		Outros serv. de terceiros pessoa física				
	01100068		ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO BEZERRA		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	700,00	700,00
3.3.90.39.00		Outros serv. de terc. pessoa jurídica				
	03060111		A J LOCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS EIRELI SMS			
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	0,40	0,40
10 3010025 2.055		Gerenciamento e Manutenção das Equipes de Saúde da Família				
3.3.90.39.00		Outros serv. de terc. pessoa jurídica				
	03100001		UNIVIDA - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERV.		SMS	
		Sdo não proc.	0,00	Sdo proc.	0,10	0,10
	SUB TOTAL R\$	Sdo não proc.	1.040.217,99	Sdo proc.	8.865,50	1.049.083,49

Publicado por:  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
Código Identificador:EEC91F7C

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**RELAÇÃO DOS PROFESSORES QUE LOGRARAM ÊXITO NO SISTEMA DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DOS**  
**SERVIDORES DO GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE PALHANO – PERÍODO**  
**2023/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO CARGO: PROF. EDUC. BASICA 1 CLASSE A - REFERENCIA 4 CONCURSADOS	TOTAL CONCORRENTES: 01 VAGAS: 01 PONTUAÇÃO MÍNIMA: 70 PONTOS TOTAL CANDIDATOS C/ÊXITO: 01
--	--

RELATORIO DOS PROFESSORES QUE OBTIVERAM ÊXITO NO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PCR - PERIODO JAN.2023/DEZ.2024								
Servidor	Avaliação de Desempenho		Qualificação		Tempo de serviço		Média final	Classificação
	Média	Peso	H/A	Peso	Tempo	Peso		
MARIA DE FATIMA LIMA BEZERRA OLIVEIRA	10	49,9	240	10	26	20	80	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO CARGO: PROF. EDUC. BASICA 1 CLASSE B - REFERENCIA 2 CONCURSADOS	TOTAL CONCORRENTES: 01 VAGAS: 01 PONTUAÇÃO MÍNIMA: 70 PONTOS TOTAL CANDIDATOS C/ÊXITO: 01
--	--

RELATORIO DOS PROFESSORES QUE OBTIVERAM ÊXITO NO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PCR - PERIODO JAN.2023/DEZ.2024								
Servidor	Avaliação de Desempenho		Qualificação		Tempo de serviço		Média final	Classificação
	Média	Peso	H/A	Peso	Tempo	Peso		
FRANCISCA ZELIA DE ARAUJO	10	50	240	10	25	20	80	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO CARGO: PROF. EDUC. BASICA 1 CLASSE B - REFERENCIA 3 CONCURSADOS	TOTAL CONCORRENTES: 03 VAGAS: 02 PONTUAÇÃO MÍNIMA: 70 PONTOS TOTAL CANDIDATOS C/ÊXITO: 02
--	--

RELATORIO DOS PROFESSORES QUE OBTIVERAM ÊXITO NO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PCR - PERIODO JAN.2023/DEZ.2024								
Servidor	Avaliação de Desempenho		Qualificação		Tempo de serviço		Média final	Classificação
	Média	Peso	H/A	Peso	Tempo	Peso		
MARIA RUBENAIDE SOBRINHO	9,8	49,1	720	30	26	20	100	1
FRANCISCA MEIRES DE OLIVEIRA	9,5	47,0	480	20	22	20	87	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO CARGO: PROF. EDUC. BASICA 1 CLASSE B - REFERENCIA 4 CONCURSADOS	TOTAL CONCORRENTES: 01 VAGAS: 01 PONTUAÇÃO MÍNIMA: 70 PONTOS TOTAL CANDIDATOS C/ÊXITO: 01
--	--

RELATORIO DOS PROFESSORES QUE OBTIVERAM ÊXITO NO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PCR - PERIODO JAN.2023/DEZ.2024								
Servidor	Avaliação de Desempenho		Qualificação		Tempo de serviço		Média final	Classificação
	Média	Peso	H/A	Peso	Tempo	Peso		
TANISA MORGADO DO NASCIMENTO	10	50	40	1,7	22	20	72	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO CARGO: PROF. EDUC. BASICA 1 CLASSE B - REFERENCIA 7 CONCURSADOS	TOTAL CONCORRENTES: 01 VAGAS: 01 PONTUAÇÃO MÍNIMA: 70 PONTOS TOTAL CANDIDATOS C/ÊXITO: 01
--	--

RELATORIO DOS PROFESSORES QUE OBTIVERAM ÊXITO NO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PCR - PERIODO JAN.2023/DEZ.2024								
Servidor	Avaliação de Desempenho		Qualificação		Tempo de serviço		Média final	Classificação
	Média	Peso	H/A	Peso	Tempo	Peso		
DOULORES CORREIA DE LIMA	9,3	47	280	11,7	30	20	78	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO CARGO: PROF. EDUC. BASICA 1 CLASSE B - REFERENCIA 8 CONCURSADOS	TOTAL CONCORRENTES: 01 VAGAS: 01 PONTUAÇÃO MÍNIMA: 70 PONTOS TOTAL CANDIDATOS C/ÊXITO: 01
--	--

RELATORIO DOS PROFESSORES QUE OBTIVERAM ÊXITO NO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PCR - PERIODO JAN.2023/DEZ.2024								
Servidor	Avaliação de Desempenho		Qualificação		Tempo de serviço		Média final	Classificação
	Média	Peso	H/A	Peso	Tempo	Peso		
MARIA VICICLEIDE REBOUCAS DA SILVA	7,4	37	600	25,0	26	20	82	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO CARGO: PROF. EDUC. BASICA 1 CLASSE C - REFERENCIA 1 CONCURSADOS	TOTAL CONCORRENTES: 02 VAGAS: 01 PONTUAÇÃO MÍNIMA: 70 PONTOS TOTAL CANDIDATOS C/ÊXITO: 01
--	--

RELATORIO DOS PROFESSORES QUE OBTIVERAM ÊXITO NO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PCR - PERIODO JAN.2023/DEZ.2024								
Servidor	Avaliação de Desempenho		Qualificação		Tempo de serviço		Média final	Classificação
	Média	Peso	H/A	Peso	Tempo	Peso		
CLEONICE CELESTINO DE LIMA	10	50	720	30	22	20	100	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO CARGO: PROF. EDUC. BASICA 1 CLASSE C - REFERENCIA 2 CONCURSADOS	TOTAL CONCORRENTES: 06 VAGAS: 03 PONTUAÇÃO MÍNIMA: 70 PONTOS TOTAL CANDIDATOS C/ÊXITO: 02
--	--

RELATORIO DOS PROFESSORES QUE OBTIVERAM ÊXITO NO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PCR - PERIODO JAN.2023/DEZ.2024								
Servidor	Avaliação de Desempenho		Qualificação		Tempo de serviço		Média final	Classificação
	Média	Peso	H/A	Peso	Tempo	Peso		
MARIA DO SOCORRO FRANCA SILVA	10	50	720	30	26	20	100	1
EDILEUDA FRANCISCA BESERRA	9,5	47,6	720	30	25	20	98	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO CARGO: PROF. EDUC. BASICA 1 <b>CLASSE C - REFERENCIA 3</b> CONCURSADOS	TOTAL CONCORRENTES: 12 VAGAS: 06 PONTUAÇÃO MÍNIMA: 70 PONTOS TOTAL CANDIDATOS C/ÊXITO: 06
---	--

RELATORIO DOS PROFESSORES QUE OBTIVERAM ÊXITO NO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PCR - PERIODO JAN.2023/DEZ.2024								
Servidor	Avaliação de Desempenho		Qualificação		Tempo de serviço		Média final	Classificação
	Média	Peso	H/A	Peso	Tempo	Peso		
ALDERI ALVES DE SOUSA	10	50	720	30	26	20	100	1
MARIA GORETE FERREIRA DE SOUSA	10	50	720	30	25	20	100	2
LINDIMAR DA SILVA LIMA	10	50	720	30	22	20	100	3
JOSE VALMI DE LIMA MONTEIRO	10	50	720	30	22	20	100	4
JOANA LUCIVANDA DA SILVA GONCALVES	10	50	720	30	22	20	100	5
MARIA VALERIANA DE OLIVEIRA	10	50	720	30	22	20	100	6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO CARGO: PROF. EDUC. BASICA 1 <b>CLASSE C - REFERENCIA 4</b> CONCURSADOS	TOTAL CONCORRENTES: 14 VAGAS: 07 PONTUAÇÃO MÍNIMA: 70 PONTOS TOTAL CANDIDATOS C/ÊXITO: 07
---	--

RELATORIO DOS PROFESSORES QUE OBTIVERAM ÊXITO NO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PCR - PERIODO JAN.2023/DEZ.2024								
Servidor	Avaliação de Desempenho		Qualificação		Tempo de serviço		Média final	Classificação
	Média	Peso	H/A	Peso	Tempo	Peso		
DAJNA PAULA GONCALVES	10	50	720	30	26	20	100	1
FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	10	50	720	30	26	20	100	2
MARIA CONCEICAO DA SILVA	10	50	720	30	26	20	100	3
FRANCISCA WALCYNEIDE MATEUS	10	50	720	30	26	20	100	4
GALLUZI FERNANDES GALVAO	10	50	720	30	26	20	100	5
VALDENES NOGUEIRA DOS SANTOS	10	50	720	30	22	20	100	6
FRANCISCA OTACILIA DE LIMA SOARES	10	50	720	30	22	20	100	7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO CARGO: PROF. EDUC. BASICA 1 <b>CLASSE C - REFERENCIA 5</b> CONCURSADOS	TOTAL CONCORRENTES: 10 VAGAS: 05 PONTUAÇÃO MÍNIMA: 70 PONTOS TOTAL CANDIDATOS C/ÊXITO: 05
---	--

RELATORIO DOS PROFESSORES QUE OBTIVERAM ÊXITO NO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PCR - PERIODO JAN.2023/DEZ.2024								
Servidor	Avaliação de Desempenho		Qualificação		Tempo de serviço		Média final	Classificação
	Média	Peso	H/A	Peso	Tempo	Peso		
JOCILEUDA FERREIRA DOS SANTOS BERNARDO	10	50	720	30	26	20	100	1
JOSELUCIA FERNANDES DA SILVA ALBUQUERQUE	10	50	720	30	26	20	100	2
MIRLA DE OLIVEIRA COSTA	10	50	720	30	26	20	100	3
LUCINEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA IDELFONSO	10	50	720	30	26	20	100	4
MARISA PEDRO DA SILVA	10	50	720	30	26	20	100	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO CARGO: PROF. EDUC. BASICA 1 <b>CLASSE C - REFERENCIA 6</b> CONCURSADOS	TOTAL CONCORRENTES: 05 VAGAS: 03 PONTUAÇÃO MÍNIMA: 70 PONTOS TOTAL CANDIDATOS C/ÊXITO: 03
---	--

RELATORIO DOS PROFESSORES QUE OBTIVERAM ÊXITO NO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PCR - PERIODO JAN.2023/DEZ.2024								
Servidor	Avaliação de Desempenho		Qualificação		Tempo de serviço		Média final	Classificação
	Média	Peso	H/A	Peso	Tempo	Peso		
FRANCISCA ERIDAN DE LIMA	10	50	720	30	26	20	100	1
SILVINEIDE BARROS DA SILVA	10	50	720	30	26	20	100	2
FRANCISCA DE FREITAS FERREIRA	9,6	48	280	11,7	28	20	80	3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO CARGO: PROF. EDUC. BASICA 1 <b>CLASSE C - REFERENCIA 7</b> CONCURSADOS	TOTAL CONCORRENTES: 07 VAGAS: 04 PONTUAÇÃO MÍNIMA: 70 PONTOS TOTAL CANDIDATOS C/ÊXITO: 04
---	--

RELATORIO DOS PROFESSORES QUE OBTIVERAM ÊXITO NO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PCR - PERIODO JAN.2023/DEZ.2024								
Servidor	Avaliação de Desempenho		Qualificação		Tempo de serviço		Média final	Classificação
	Média	Peso	H/A	Peso	Tempo	Peso		
SILVANI NUNES DA SILVA MATEUS	10	50	720	30	30	20	100	1
NILCILENE MARQUES DE FREITAS FARIAS	10	50	720	30	26	20	100	2
VERA LUCIA SOUSA DE SANTIAGO	7,5	37,5	720	30	26	20	88	3
FRANCISCA GOMES DE LIMA OLIVEIRA	9,2	46	480	20	26	20	86	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO CARGO: PROF. EDUC. BASICA 1 <b>CLASSE C - REFERENCIA 8</b> CONCURSADOS	TOTAL CONCORRENTES: 06 VAGAS: 03 PONTUAÇÃO MÍNIMA: 70 PONTOS TOTAL CANDIDATOS C/ÊXITO: 03
---	--

RELATORIO DOS PROFESSORES QUE OBTIVERAM ÊXITO NO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PCR - PERIODO JAN.2023/DEZ.2024								
Servidor	Avaliação de Desempenho		Qualificação		Tempo de serviço		Média final	Classificação
	Média	Peso	H/A	Peso	Tempo	Peso		
MARIA JULIANA DA SILVA GOMES	10	50	720	30	30	20	100	1
FRANCISCO LUCILANE DE MOURA	9,7	48	720	30	30	20	99	2
ILCA SILVANA DE OLIVEIRA BARROS	10	50	650	27	26	20	97	3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO CARGO: PROF. EDUC. BASICA I <b>CLASSE C - REFERENCIA 9</b> CONCURSADOS	TOTAL CONCORRENTES: 08 VAGAS: 04 PONTUAÇÃO MÍNIMA: 70 PONTOS TOTAL CANDIDATOS C/ÊXITO: 04
---	--

RELATORIO DOS PROFESSORES QUE OBTIVERAM ÊXITO NO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PCR - PERIODO JAN.2023/DEZ.2024								
Servidor	Avaliação de Desempenho		Qualificação		Tempo de serviço		Média final	Classificação
	Média	Peso	H/A	Peso	Tempo	Peso		
MARIA DE FATIMA DE SOUSA SILVA	10	50,0	720	30	30	20	100	1
FRANCISCA NILMA DA SILVA SOUSA	10	50	720	30	30	20	100	2
JOAO DIAS DE OLIVEIRA	10	50	720	30	30	20	100	3
JOCENILO RODRIGUES DA SILVA	9,6	48	480	20	26	20	88	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO CARGO: PROF. EDUC. BASICA I <b>CLASSE C - REFERENCIA 10</b> CONCURSADOS	TOTAL CONCORRENTES: 02 VAGAS: 01 PONTUAÇÃO MÍNIMA: 70 PONTOS TOTAL CANDIDATOS C/ÊXITO: 01
--	--

RELATORIO DOS PROFESSORES QUE OBTIVERAM ÊXITO NO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PCR - PERIODO JAN.2023/DEZ.2024								
Servidor	Avaliação de Desempenho		Qualificação		Tempo de serviço		Média final	Classificação
	Média	Peso	H/A	Peso	Tempo	Peso		
LINDALVINA FRANCISCA DA SILVA CELEDONIO	10,0	50	720	30	30	20	100	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO CARGO: PROF. EDUC. BASICA I <b>CLASSE C - REFERENCIA 11</b> CONCURSADOS	TOTAL CONCORRENTES: 04 VAGAS: 02 PONTUAÇÃO MÍNIMA: 70 PONTOS TOTAL CANDIDATOS C/ÊXITO: 02
--	--

RELATORIO DOS PROFESSORES QUE OBTIVERAM ÊXITO NO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PCR - PERIODO JAN.2023/DEZ.2024								
Servidor	Avaliação de Desempenho		Qualificação		Tempo de serviço		Média final	Classificação
	Média	Peso	H/A	Peso	Tempo	Peso		
ANTONIO LUCIVANDO GONCALVES DA SILVA	10	50	720	30	30	20	100	1
MARIA IRINEIDE DA SILVA COELHO	10	50	720	30	30	20	100	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO CARGO: PROF. EDUC. BASICA I <b>CLASSE C - REFERENCIA 12</b> CONCURSADOS	TOTAL CONCORRENTES: 02 VAGAS: 01 PONTUAÇÃO MÍNIMA: 70 PONTOS TOTAL CANDIDATOS C/ÊXITO: 01
--	--

RELATORIO DOS PROFESSORES QUE OBTIVERAM ÊXITO NO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PCR - PERIODO JAN.2023/DEZ.2024								
Servidor	Avaliação de Desempenho		Qualificação		Tempo de serviço		Média final	Classificação
	Média	Peso	H/A	Peso	Tempo	Peso		
MARIA IMEUDA DE LIMA SILVA	10,0	50	720	30	30	20	100	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO CARGO: PROF. EDUC. BASICA I <b>CLASSE C - REFERENCIA 13</b> CONCURSADOS	TOTAL CONCORRENTES: 03 VAGAS: 02 PONTUAÇÃO MÍNIMA: 70 PONTOS TOTAL CANDIDATOS C/ÊXITO: 02
--	--

RELATORIO DOS PROFESSORES QUE OBTIVERAM ÊXITO NO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PCR - PERIODO JAN.2023/DEZ.2024								
Servidor	Avaliação de Desempenho		Qualificação		Tempo de serviço		Média final	Classificação
	Média	Peso	H/A	Peso	Tempo	Peso		
ALBENAIR MARIA DE SOUSA	10	50	720	30	30	20	100	1
MARIA LUCIMEIRES GONCALVES DA SILVA SANT	10	50	720	30	30	20	100	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO CARGO: PROF. EDUC. BASICA I <b>CLASSE C - REFERENCIA 14</b> CONCURSADOS	TOTAL CONCORRENTES: 01 VAGAS: 01 PONTUAÇÃO MÍNIMA: 70 PONTOS TOTAL CANDIDATOS C/ÊXITO: 01
--	--

RELATORIO DOS PROFESSORES QUE OBTIVERAM ÊXITO NO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PCR - PERIODO JAN.2023/DEZ.2024								
Servidor	Avaliação de Desempenho		Qualificação		Tempo de serviço		Média final	Classificação
	Média	Peso	H/A	Peso	Tempo	Peso		
ELISABETE MARQUES DE LIMA	7,5	37,5	720	30	30	20	88	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO CARGO: PROF. EDUC. BASICA I <b>CLASSE D - REFERENCIA 7</b> CONCURSADOS	TOTAL CONCORRENTES: 01 VAGAS: 01 PONTUAÇÃO MÍNIMA: 70 PONTOS TOTAL CANDIDATOS C/ÊXITO: 01
---	--

RELATORIO DOS PROFESSORES QUE OBTIVERAM ÊXITO NO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PCR - PERIODO JAN.2023/DEZ.2024								
Servidor	Avaliação de Desempenho		Qualificação		Tempo de serviço		Média final	Classificação
	Média	Peso	H/A	Peso	Tempo	Peso		
ANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA	10,0	50	280	11,7	26	20	82	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO CARGO: PROF. EDUC. BASICA II <b>CLASSE B - REFERENCIA 3</b> CONCURSADOS	TOTAL CONCORRENTES: 01 VAGAS: 01 PONTUAÇÃO MÍNIMA: 70 PONTOS TOTAL CANDIDATOS C/ÊXITO: 01
--	--

RELATORIO DOS PROFESSORES QUE OBTIVERAM ÊXITO NO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PCR - PERIODO JAN.2023/DEZ.2024								
Servidor	Avaliação de Desempenho		Qualificação		Tempo de serviço		Média final	Classificação
	Média	Peso	H/A	Peso	Tempo	Peso		
FRANCISCO BARRETO DE LIMA	9,6	48	480	20	19	16	84	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO CARGO: PROF. EDUC. BASICA II <b>CLASSE B - REFERENCIA 5</b> CONCURSADOS	TOTAL CONCORRENTES: 01 VAGAS: 01 PONTUAÇÃO MÍNIMA: 70 PONTOS TOTAL CANDIDATOS C/ÊXITO: 01
--	--



RELATORIO DOS PROFESSORES QUE OBTIVERAM ÊXITO NO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PCR - PERIODO JAN.2023/DEZ.2024								
Servidor	Avaliação de Desempenho		Qualificação		Tempo de serviço		Média final	Classificação
FRANCISCO JARBAS DA SILVA	10,0	50	340	14	22	20	84	1

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 30 de Dezembro de 2024.

**JOSÉ LUCIANO SILVA**  
Prefeito Municipal de Palhano

**Publicado por:**  
Iolanda Celestina da Silva Moura  
**Código Identificador:**473D3A1E

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO DE REALINHAMENTO (DECRÉSCIMOS NO VALOR)**

A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE do município de Quixeré, torna público o Extrato do PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0088/2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO PARA COMPOR O UNIFORME OFICIAL DA BANDA FILARMÔNICA 13 DE MAIO, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

**CONTRATADO (A):** 42.409.657 LEANDRO TERTO COSTA – ME

VALORES PERCENTUAIS ADITIVADOS DECRESCIDOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VR UNI	VR TOT	MÉDIA PESQUISA	% REDUZ	VR UNI. RED	VR GLOB. RED
1	TERNO SOCIAL: Especificação : SOB MEDIDA, EM TECIDO THEWAY, DA COR AZUL MARINHO, COM BORDADO PERSONALIZADO COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CE NO LADO ESQUERDO, COM OMBREIRA EM ESPONJA OPCIONAL CONFORME NECESSIDADE.	40	UNIDADE	639,90	25.596,00	600	6,12%	600,74	24.029,52
2	BLUSA SOCIAL DE MANGA LONGA: Especificação : SOB MEDIDA, EM TECIDO OXFORDINE COM ELASTANO, DA COR BRANCA.	40	UNIDADE	184,50	7.380,00	101,9	44,76%	101,92	4.076,71
3	CALÇA SOCIAL: Especificação : SOB MEDIDA EM TECIDO THEWAY, DA COR AZUL MARINHO TAL QUAL COMO O TERNO SOCIAL, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS.	40	UNIDADE	324,09	12.963,60	208,12	35,78%	208,13	8.325,22
4	GRAVATA SOCIAL NA COR AZUL MARINHO	40	UNIDADE	98,95	3.958,00	53,62	45,47%	53,96	2.158,30
	<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>49.897,60</b>				<b>38.589,76</b>

Correspondente a um acréscimo de aproximadamente 22,66% (vinte e dois inteiros e sessenta e seis por cento).

**ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** LEANDRO TERTO COSTA.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** SUSY LARA SANTIAGO

Quixeré, 30 de dezembro de 2024

**SUSY LARA SANTIAGO LIMA**  
Secretário(a) de Cultura, Esporte e Juventude  
Contratante

**Publicado por:**  
Jose Eucimar de Lima  
**Código Identificador:**5C1AAE37

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 001/2024 PARA QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

A **COMISSÃO ESPECIAL** da Prefeitura Municipal de Quixeré, designada pela Portaria nº 023.19.12/2024 de 19 de dezembro de 2024, convoca os interessados a se qualificarem como Organização Social no âmbito deste Município a apresentarem os documentos listados neste edital, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, no seguinte endereço: Rua Padre Zacarias, 332, Centro, Quixeré - Ceará

**1. OBJETO**

1.1. O presente edital tem por objeto a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que atendam aos requisitos previstos neste ato convocatório, como Organizações da Sociedade Civil, para futura participação em processo(s) de seleção, visando a celebração de parcerias com a Administração Pública para **RECRUTAMENTO, QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PRÁTICO DE AÇÕES E CONTEÚDOS VOLTADOS À EDUCAÇÃO PERMANENTE, EM DIVERSAS ÁREAS, MEDIANTE A MINISTRAÇÃO DE CURSOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E SOCIAL DA POPULAÇÃO**, no âmbito deste Município, com base na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no Decreto Municipal nº 1.020/2017 de 03 de Fevereiro de 2017 e na Lei Municipal nº 701/2017 de 23 de janeiro de 2017.

**2. JUSTIFICATIVA**

As Organizações da Sociedade Civil (OSC) são entidades do terceiro setor criadas com a finalidade de atuar junto ao Poder Público, em regime de mútua cooperação, na execução de serviços públicos e tem o seu regime jurídico regulado pela Lei Federal n. 13.019/2014.

Estas entidades atuam na prestação de serviço público não exclusivo do Estado e formam vínculo com a Administração Pública por meio de Termo de Colaboração e/ou Termo de Fomento.

O Município de Quixeré, com base no que prima a Lei Federal nº 13.019/2014, bem como na Lei Municipal nº 701/2017 de 23 de janeiro de 2017, busca firmar futuras parcerias com Organizações da Sociedade Civil, com o intuito de promover a qualificação e o desenvolvimento profissional e social da população, mediante a ministração de cursos e experiência de campo.

Para tanto, contará com o auxílio de entidade(s) privada(s), sem fins lucrativos, que desenvolve(m) atividades sociais e de interesse público, mas que não precisam se submeter aos procedimentos burocráticos inerentes à Administração Pública.

**3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

- entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

- As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

**4. REQUISITOS**

4.1. Os interessados deverão apresentar o pedido de qualificação como organização social e a documentação, à comissão de Pré-qualificação, em um envelope lacrado, devendo constar da parte externa o seguinte:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE  
COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PELA PORTARIA 023.19.12/2024  
EDITAL DE QUALIFICAÇÃO Nº 001/2024  
RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA  
CNPJ**

4.2. O interior do envelope deve conter:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.2.1. Ato constitutivo, devidamente registrado dispondo sobre:

- a) natureza social de seus objetivos relacionados à respectiva área de atuação;
  - b) finalidade não lucrativa com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
  - c) previsão expressa de ter a entidade, órgão de administração, podendo ser Diretoria ou Conselho Administrativo;
  - d) composições e atribuições da Diretoria da Entidade;
- e) em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto;

4.2.2. Comprovar as exigências legais para a constituição de pessoa jurídica

4.2.3. comprovar a presença, em seu quadro de pessoal, de profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvida, de notória competência e experiência comprovada na área de atuação;

4.2.4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.5. Possuir, no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

4.2.6. Certidão negativa de débito com a Fazenda Pública Federal, inclusive a Seguridade Social;

4.2.7. Certidão negativa de débito com a Fazenda Pública Estadual;

4.2.8. Certidão negativa de débito com a Fazenda Pública Municipal da sede da OSC;

4.2.9. Prova de regularidade relativa à seguridade social (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

4.2.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

4.2.11. Certidão negativa de concordata/ falência/ recuperação judicial e extrajudicial, emitida pelo distribuidor da sede da entidade, até 30 (noventa) dias antes da data final para recebimento do envelope.

## 5. PROCEDIMENTO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

5.1. A análise da Comissão, a respeito da coexistência de todos os requisitos exigidos neste edital será efetuada em reunião reservada, sendo lavrada ata individual de julgamento dos pedidos de **QUALIFICAÇÃO**, com indicação fundamentada daqueles que foram deferidos e/ou indeferidos.

5.2. Na hipótese da ausência de qualquer documento exigido no item 4 acima disposto, a comissão de pré-qualificação concederá ao requerente o prazo de até 10 (dez) dias para a complementação dos documentos exigidos;

5.3. A Administração Pública, em qualquer fase do processo de **QUALIFICAÇÃO**, poderá realizar diligência destinada a esclarecer ou confirmar o conteúdo dos documentos.

5.4. Os requerimentos serão analisados respeitando a ordem de apresentação.

5.5. A Administração poderá julgá-los de imediato, independentemente do alcance da data final prevista para entrega dos requerimentos, uma vez que a finalidade da **QUALIFICAÇÃO** é obter o maior número possível de entidades sem fins lucrativos à disposição para firmar parcerias;

5.6 O chefe do poder executivo decidirá sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de **QUALIFICAÇÃO**, publicando sua decisão no diário oficial do município ou afixando em local de costume com a devida publicidade;

5.7. As entidades qualificadas como Organizações Sociais serão incluídas em cadastro que será disponibilizado na rede pública de dados;

5.8. A pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, cujo pedido for indeferido, poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidas as normas constantes na Lei municipal nº 701/2017 de 23 de janeiro de 2017 e no Decreto Municipal nº 1.020/2017 de 03 de Fevereiro de 2017;

## 6. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

6.1. As Organizações da Sociedade Civil que tiverem os seus pedidos indeferidos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da intimação quanto ao indeferimento, poderão interpor recurso direcionado à Comissão Especial de Seleção, a qual poderá reconsiderar a decisão.

6.2. Não havendo reconsideração, a Comissão deverá submeter o recurso ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo Municipal, indicando as razões pelas quais entendeu pelo indeferimento do pedido de qualificação.

6.3. O Chefe do Poder Executivo não está vinculado ao entendimento firmado pela Comissão, cabendo a ele julgar o pedido em última análise.

6.4. O resultado final será publicado na imprensa oficial.

## 7. CONSEQUÊNCIAS DA QUALIFICAÇÃO

7.1. As Organizações da Sociedade Civil que vierem a se **QUALIFICAR** por este edital, estarão aptas a celebrar parceria com a Administração Pública, seja através de Chamamento Público, dispensa ou inexigibilidade.

7.2. Chamamento Público é o procedimento destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garante a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos

7.3. Hipóteses de dispensa:

a) no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

b) nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

c) quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

d) no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente qualificadas pelo órgão gestor da respectiva política;

7.4. Hipóteses de inexigibilidade:

a) Inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

i - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

ii - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A documentação exigida deverá ser apresentada pelos interessados em cópia devidamente autenticada ou trazendo a via original para conferência, ressalvado à Comissão Especial de Seleção o direito de requisitar a exibição de qualquer original, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, como também, solicitar esclarecimentos que julgar necessários.

8.2. Os documentos que forem apresentados somente em versão original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte do processo de qualificação.

8.3. Os interessados deverão informar na petição de requerimento de qualificação o endereço de e-mail, para fins de comunicação.

8.4. Qualquer alteração na finalidade ou no regime de atendimento da organização, que implique mudanças nas condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada, com a devida justificação, imediatamente, a Secretaria municipal competente da respectiva área de atuação, sob pena de cancelamento da qualificação, com publicação no diário oficial do município.

8.5. As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais serão consideradas aptas a assinar contrato de gestão com o poder executivo municipal e absorver a gestão e execução de atividade e serviços públicos e de interesse público nos termos da Lei municipal nº 701/2017 de 23 de janeiro de 2017

## 9. ROL DE ANEXOS

Anexo 01	Modelo de apresentação de documentos para Qualificação
Anexo 02	Modelo de declaração de comprometimento de profissionais
Anexo 03	Minuta do termo de qualificação

Quixeré - Ce, 02 de janeiro de 2025

	<b>JOSÉ FRANCISCO MERCÊS DA SILVA</b> Presidente da Comissão de Pré-Qualificação	
<b>SANDRA MARIA LIMA</b>		<b>GLERISON DE SOUSA QUEIROGA</b>

Membro da Comissão de Pre-Qualificação

Membro da Comissão de Pre-Qualificação

**ANEXO 01****MODELO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO****À Comissão Especial de Seleção - Portaria nº XXX.**

(colocar o endereço da Prefeitura)

Assunto: qualificação de Organizações da Sociedade Civil.

Razão Social	
CNPJ	
Endereço da sede	
E-mail	
Nome do representante legal ou procurador	
CPF do responsável	

A pessoa jurídica acima identificada preenche os requisitos para ser reconhecida como Organização da Sociedade Civil e, nesta condição, apresenta os documentos exigidos no Edital de qualificação nº 001/2024, em envelope único e lacrado.

Consta do envelope ora entregue, os seguintes elementos:

(relacionar e detalhar os documentos que estão dentro do envelope)

Diante do exposto, pugna pelo deferimento do presente pedido, de modo que esta pessoa jurídica seja qualificada a participar de processos de seleção de Organizações da Sociedade Civil no âmbito desse Município.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador

**ANEXO 02****MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE PROFISSIONAIS**

(Só precisa ser apresentado se a OSC não tiver outra forma de comprovar o vínculo com o profissional, conforme item 4.2.15)

**À Comissão Especial de Seleção - Portaria nº XXX.**

(colocar o endereço da Prefeitura)

Eu, \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (formação/ profissão), residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, me comprometo a integrar o quadro de pessoal técnico do(a) \_\_\_\_\_, caso seja selecionada para celebrar parceria com essa Administração Pública.

Local e data

Nome e assinatura do profissional

**ANEXO 03****MINUTA DO TERMO DE QUALIFICAÇÃO**

**TERMO DE QUALIFICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ DO MUNICÍPIO DE QUIXERE E A [QUALIFICAR A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL] COM O INTUITO DE ESTABELECEER AS PREMISSAS LEGAIS A HABILITAR ESTA A CELEBRAR TERMOS DE FOMENTO E/OU COLABORAÇÃO COM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL, RESPEITANDO AS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.020/2017.**

Termo de qualificação que entre si celebram a SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ DO MUNICÍPIO DE QUIXERE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo Secretário (a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, RG nº. XXXXXXXXXXX, SSP/XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado de **QUALIFICANTE**, e a XXXXXXXX, pessoa jurídica, de direito privado, sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada neste ato pelo (a) XX, diretor presidente(a) desta instituição, inscrito no CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, RG nº. XXXXXXXXXXX, SSP/XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **QUALIFICADO**, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº. 13.019/14, do Decreto Municipal nº. 1.020/2017 de 03 de Fevereiro de 2017, e, no que couber, da Lei nº 14.133/2021, celebram o presente ajuste administrativo com o intuito de **qualificar** a entidade para celebrar futuros Termos de Fomento e/ou Colaboração, bem como possíveis Acordos de Cooperação Técnica, no âmbito deste Município nos termos que seguem abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a qualificação de Organização da Sociedade Civil que cumpriu as exigências previstas no Edital de qualificação nº 001/2024, e está apta a celebrar parceria com o QUALIFICANTE, visando o fomento da participação social na coisa pública, por meio da apresentação de projetos voltados à modernização administrativa e oferta de serviços de relevância coletiva na área da saúde, no âmbito deste Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência deste Termo de qualificação é de **60 (sessenta) meses**, podendo o QUALIFICADO, dentro deste lapso temporal, celebrar Termos de Fomento e/ou Colaboração, bem como possíveis Acordos de Cooperação Técnica com o QUALIFICANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTO ESPECÍFICO**

•

A condição de QUALIFICADO não obriga o Poder Público Municipal celebrar ajuste administrativo para a execução de quaisquer que seja o projeto e/ou serviço;

A condição de QUALIFICADO habilita a Organização da Sociedade Civil a poder ser demandada, em momento oportuno, a apresentar plano de trabalho objetivando a execução de serviços em saúde;

Os serviços passíveis de futuras pactuações serão reduzidos a termo por meio de ajuste administrativo próprio previsto na Lei Federal nº 13.109/2014;

O ajuste administrativo denominado TERMO DE FOMENTO será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar e reconhecer projetos desenvolvidos ou criados por quaisquer das organizações da sociedade civil qualificada como QUALIFICADA;

O ajuste administrativo denominado TERMO DE COLABORAÇÃO será adotado para a consecução de planos de trabalho cuja concepção seja da administração pública municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizados pela QUALIFICANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA QUALIFICADA**

São obrigações da QUALIFICADA:

manter escrituração contábil regular;

prestar contas dos recursos recebidos por meio dos futuros termos de colaboração/termo de fomento que poderão ser firmados;

divulgar na internet ou em locais visíveis de suas sedes administrativas ou estabelecimentos em que exerçam suas ações em função das parcerias eventualmente celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

dar acesso, quando formalmente solicitado, aos servidores, legalmente competentes, dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno municipal e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, salvo, nos casos onde o poder público contribuiu para a textualizada ocorrência.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA QUALIFICANTE**

São obrigações da QUALIFICANTE:

fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

garantir os recursos financeiros necessários à execução do plano de trabalho;

•  
publicar na imprensa oficial o resumo do instrumento de parceria e dos seus termos aditivos;

•  
Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação, por ocasião da assinatura de instrumento próprio.

#### CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Quando da execução de futuro ajuste administrativo, seja ele um TERMO DE FOMENTO ou um TERMO DE COLABORAÇÃO, a indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela de despesa deverá ser realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

**Parágrafo primeiro:** Nas parcerias a serem firmadas com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao do julgamento, a Unidade Executora indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

**Parágrafo segundo:** O teto mensal máximo de desembolso, por projeto selecionado para fomento, quando do momento oportuno, não poderá ultrapassar o que fora reservado orçamentariamente a custear as ações programáticas necessárias ao cumprimento das metas pactuadas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

O gestor do contrato, os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como as sanções aplicáveis em caso de descumprimento serão definidos no instrumento de parceria a ser firmado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Quixeré, para dirimir questões oriundas do presente termo de qualificação, renunciando a qualquer outro.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

**Qualificante**

\_\_\_\_\_  
(Razão social da OSC)

**Qualificado**

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**749C0BE8

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**85. 4006.4000**  
diariooficial@aprece.org.br



**APRECE**  
Associação dos Municípios do Estado do Ceará